



Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva –
Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do
Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma
 solução voltada à modernização e transparência da gestão
 municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS -
COMUPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PL
05/2024 - PE 03/2024

O COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucos torna público Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 05/2024, Pregão Eletrônico nº 03/2024, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PESSOAS JURÍDICAS QUE POSSUAM AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO AÇÃO DE SAÚDE ITINERANTE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, tendo como vencedora a empresa: **INSTITUTO GESTAO ASSISTENCIA PRO ACTIVE**, inscrita no CNPJ/MF nº 23.379.230/0001-09, R\$ 9.116.950,00.

Recife, 22 de janeiro de 2025

ÊNIO AMORIM VIANA
 Pregoeiro do COMUPE

Publicado por:
 Felipe de Melo Moura e Silva
Código Identificador:61D4EC24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PL 05/2024
- PE 03/2024

O COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucos torna público extrato de ata de registro de preços do Processo Licitatório nº 05/2024, Pregão Eletrônico nº 03/2024, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PESSOAS JURÍDICAS QUE POSSUAM AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO AÇÃO DE SAÚDE ITINERANTE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, tendo como vencedoras as empresas: **ATA 01 - INSTITUTO GESTAO ASSISTENCIA PRO ACTIVE**, inscrita no CNPJ/MF nº 23.379.230/0001-09, R\$ 9.116.950,00. Data de assinatura das atas de registro de preços: 22/01/2025. Período de vigência: 23 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2026.
 Recife, 22 de janeiro de 2025

ÊNIO AMORIM VIANA
 Pregoeiro do COMUPE

Publicado por:
 Felipe de Melo Moura e Silva
Código Identificador:DE287A25

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO - CONSEG

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
PORTARIA GP Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Defesa Social, Ciência, Tecnologia, Inovação e Políticas Transversais de Pernambuco, representado pelo Secretário Executivo de Gestão, no exercício e cumprimento de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto desta Autarquia Interfederativa Municipal e Resolução nº 015 de 14 de janeiro de 2020, bem como pela Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal 6.017/2007 e Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação do Senhor **MARCOS ANDRÉ VILARIM**, portador da Cédula de Identidade nº 3.157.832 SDS-PE, inscrito no CPF nº **508.343.124-68**, da função de **Agente de Contratação**, no âmbito do CONSEG/PE, Autarquia Interfederativa do Poder Executivo Municipal, em cumprimento a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir dia 02 de janeiro de 2025;

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Recife - PE, em 02 de janeiro de 2025.

SÍLVIO BARBOSA DE MIRANDA
 Representante Legal CONSEG/PE

Publicado por:
 Josefa Andreia Diniz
Código Identificador:C8500E8A

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
PORTARIA GP Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Defesa Social, Ciência, Tecnologia, Inovação e Políticas Transversais de Pernambuco, representado pelo Secretário Executivo de Gestão, no exercício e cumprimento de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto desta Autarquia Interfederativa Municipal e Resolução nº 015 de 14 de janeiro de 2020, bem como pela Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal 6.017/2007 e Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Senhora **JOSEFA ANDREIA DINIZ**, portador da Cédula de Identidade nº 5.463.296 SDS-PE, inscrito no CPF nº **028.277.044-55**, para exercer a função de **Agente de Contratação**, no âmbito do CONSEG/PE, Autarquia Interfederativa do Poder Executivo Municipal, em cumprimento a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir dia 02 de janeiro de 2025;

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Recife - PE, em 02 de janeiro de 2025.

SÍLVIO BARBOSA DE MIRANDA
Representante Legal CONSEG/PE

Publicado por:
Josefa Andreia Diniz
Código Identificador:5BCB65FC

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 095/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JAILSON MATIAS DIAS**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 849.666.024-91 para exercer o cargo de Chefe do Gabinete de Projetos Especiais, do Assessoramento Imediato, símbolo CC1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:5BB6553D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 094/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **EDUARDO JOSE GUEDES COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 091.300.244-55 para exercer o cargo de Chefe do Gabinete de Imprensa, do Assessoramento Imediato, símbolo CC1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:BEE28609

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 087/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **JOSILENE LINS DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o Nº 060.194.424-03, para exercer o cargo de Assessor, da Secretaria de Governo, símbolo CC5.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:567ABD1B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 086/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **CAROLYNE FERNANDA CARVALHO DO NASCIMENTO BEZERA**, inscrita no CPF/MF sob o Nº 104.621.054-82, para exercer o cargo de Diretor de Expediente, da Secretaria de Governo, símbolo CC1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:0F8BF23A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 085/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **CARLA CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o Nº 062.048.354-75, para exercer o cargo de Assessor, da Secretaria de Governo, símbolo CC5.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

..

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Martins da Silva Junior

Código Identificador:E0AD4426

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 084/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **CILOÉ GUEDES DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 799.202.764-72, para exercer o cargo de Assessor, da Secretaria de Governo, símbolo CC5.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

..

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Martins da Silva Junior

Código Identificador:C932DAE7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 083/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **VITOR LUCAS DA SILVA MARINHO**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 714.880.104-47, para exercer o cargo de Gerente de Assuntos Governamentais, da Secretaria de Governo, símbolo CC2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

..

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Martins da Silva Junior

Código Identificador:6484D885

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 093/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **AILTON DOS SANTOS BARBOSA DE AGUIAR**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 072.029.404-50, para exercer o cargo de Secretário, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, símbolo CCS1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

..

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Martins da Silva Junior

Código Identificador:9D1977D5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 092/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **WELLINGTON VICENTE DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 935.328.064-87, para exercer o cargo Coordenador de Trabalho Artesanal, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, símbolo CC3.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

..

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Martins da Silva Junior

Código Identificador:3F6DC1BF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 091/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ADRIANO TERTO DE AQUINO JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 083.995.054-39, para exercer

o cargo de Gerente de Programas, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, símbolo CC2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

..

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Martins da Silva Junior

Código Identificador:1F23828B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 090/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **MANASSÉS DE MELO MONTEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 961.049.534-68, para exercer o cargo de Gerente de Atividades, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, símbolo CC2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

..

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Martins da Silva Junior

Código Identificador:43CEF611

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 089/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **LUIS FRANCISCO DE ASSIS JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 033.447.494-98, para exercer o cargo de Secretário Adjunto, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, símbolo CCS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

..

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Martins da Silva Junior

Código Identificador:F5F87B03

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 088/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **VALBERTO JOSE DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 487.390.064-68, para exercer o cargo de Coordenador de Empreendedorismo e da Micro e Pequena Empresa, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, símbolo CC3.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

..

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Martins da Silva Junior

Código Identificador:493CD623

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 082/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **EDIVALDO SEVERINO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 882.617.004-53, para exercer o cargo de Chefe do Depto. De Manutenção e Conservação de Patrimônio, da Secretaria de Infraestrutura, símbolo CC4.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

..

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Martins da Silva Junior

Código Identificador:891C0308

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 081/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **LADJANE MARIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o Nº 756.134.254-34, para exercer o cargo de Assessor, da Secretaria de Infraestrutura, símbolo CC5.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

..

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Martins da Silva Junior

Código Identificador:FB5B5702**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 080/2025**

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ANDRÉ MESSIAS LAURIA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 078.032.754-35, para exercer o cargo de Assessor, da Secretaria de Infraestrutura, símbolo CC5.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

..

*Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.***PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Martins da Silva Junior

Código Identificador:4C7CECF7**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 079/2025**

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JAMERSON IEDO PEREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 833.697.834-87, para exercer o cargo de Chefe do Depto. De Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos sólidos, da Secretaria de Infraestrutura, símbolo CC4.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

..

*Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.***PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Martins da Silva Junior

Código Identificador:13759175**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 100/2025**

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JOSEMAR DA SILVA ARAUJO**, inscrita no CPF/MF sob o Nº 013.383.694-07, para exercer o cargo de Chefe de Urbanização e Jardinagem, da Secretaria de Planejamento e Controle Urbano, símbolo CC4.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

..

*Ilha de Itamaracá, 06 de janeiro de 2025.***PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Martins da Silva Junior

Código Identificador:5D6ADECD**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 077/2025**

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ADRIANO NERVA ARAUJO GRANGEIRO NETO**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 070.664.694-02, para exercer o cargo de Assessor, da Secretaria de Saúde e Saneamento, símbolo CC5.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

..

*Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.***PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Martins da Silva Junior

Código Identificador:F2F3F78C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 078/2025**

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **JULIANY EDUARDA DE SOUZA ASSIS**, inscrita no CPF/MF sob o Nº 110.484.574-19, para exercer o cargo de Assessor, da Secretaria de Saúde e Saneamento, símbolo CC5.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

..

*Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.***PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Martins da Silva Junior

Código Identificador:5AE6B43A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 076/2025**

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **LUCAS VINICIUS AZEVEDO MADUREIRA DA FONSECA**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 065.391.644-24, para exercer o cargo de Assessor, da Secretaria de Saúde e Saneamento, símbolo CC5.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

..

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:522F2272

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 075/2025**

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **WHADLEY HYAGO CHAGAS DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 074.460.034-05, para exercer o cargo de Assessor, da Secretaria de Saúde e Saneamento, símbolo CC5.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

..

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:8CCC300F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 074/2025**

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JOAQUIM FERNANDES ALBUQUERQUE FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 083.760.484-22, para exercer o cargo de Gerente de Farmácia, da Secretaria de Saúde e Saneamento, símbolo CC2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

..

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:884CBDDD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 073/2025**

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **ELIZABETH REGINA GALVÃO MONTEIRO**, inscrita no CPF/MF sob o Nº 107.517.474-08, para exercer o cargo de Gerente Administrativo de Posto de Saúde, da Secretaria de Saúde e Saneamento, símbolo CC2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

..

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:8A807A58

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 072/2025**

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **AMARA VICTÓRIA DOS SANTOS PINHEIRO**, inscrita no CPF/MF sob o Nº 701.745.874-57, para exercer o cargo de Assessor, da Secretaria de Saúde e Saneamento, símbolo CC5.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

..

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:82DA0722

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 071/2025**

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **GABRIEL TAYLLOR SILVA MOTA DA CRUZ**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 102.361.264-07, para exercer o cargo de Assessor, da Secretaria de Saúde e Saneamento, símbolo CC5.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

..

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Martins da Silva Junior

Código Identificador:A94A1E88

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 070/2025**

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MARIA DAS DORES DA SILVA RAIMUNDO**, inscrita no CPF/MF sob o Nº 733.234.974-49, para exercer o cargo de Assessor, da Secretaria de Saúde e Saneamento, símbolo CC5.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

..

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Martins da Silva Junior

Código Identificador:A2A4BC78

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 069/2025**

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **CHRISTIAN WAGNER DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 113.008.548-86, para exercer o cargo de Assessor, da Secretaria de Saúde e Saneamento, símbolo CC5.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

..

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Martins da Silva Junior

Código Identificador:3DBB222D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 068/2025**

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **CAMILA RAÍSA DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o Nº 086.226.884-29, para exercer o cargo de Gerente de Recursos Humanos, da Secretaria de Saúde e Saneamento, símbolo CC2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

..

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Martins da Silva Junior

Código Identificador:A2EAB98A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 101/2025**

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ELZON MANOEL FARIAS DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o Nº 086.471.664-85, para exercer o cargo de Gerente de Controle Urbano, da Secretaria de Planejamento e Controle Urbano, símbolo CC2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

..

Ilha de Itamaracá, 06 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Martins da Silva Junior

Código Identificador:6A69D97B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 029/2025**

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **DAVI EMMANUEL DE PAULA RIBEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 056.966.504-30 para exercer o cargo de Secretário Adjunto, da Secretaria de Planejamento e Controle Urbano, símbolo CCS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:37CC772C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021**

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2021. **CONTRATADO:** WALTER & JANAINA LTDA, CNPJ Nº 35.474.592/0001-68. **OBJETO:** Prorrogação de prazo pelo período de 12(doze) meses, a contar de 30/11/2024 e término em 30/11/2025 . **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 30 de Novembro de 2024

KLEBER GALDINO DOS SANTOS

Secretário de Assistência Social

Publicado por:

Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:724F6CED

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2023. **CONTRATADO:** WEYDLA BORGES SEIXAS, CPF Nº 265.335***-**. **OBJETO:** Retificação ao contrato 001/2023. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 16 de janeiro de 2024

KLEBER GALDINO DOS SANTOS

Secretário de Assistência Social

Publicado por:

Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:DFAEA608

**SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024. CONTRATO Nº 10/2025. Objeto: Aquisição de materiais de construção para manutenção, regularização e execução de pavimentação em paralelepípedo e intertravado em ruas do município de Abreu e Lima/PE, por lote: lote 02- material de construção pedreira..**Contratada:** EMPRESA FOCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA- CNPJ Nº 39.829.918/0001-83, no **Valor total R\$ 1.499.896,53. Vigência:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 21 de Janeiro de 2025.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA

Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:

Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:8910DDB2

**SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2023**

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 244/2023. **CONTRATADO:** VILBERTY DOS ANJOS VASCONCELOS LTDA, CNPJ Nº

23.174/0001-81. **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência de 90 (noventa) dias, findando a vigência em 28/04/2025. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 16 de Janeiro de 2025

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA

Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:

Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:4F5C7EDD

**SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2024**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 215/2024. **CONTRATADO:** HT SERVIÇOS E VENTOS LTDA, CNPJ Nº 26.134.847/001-52. **OBJETO:** Prorrogações de prazos vigência e execução ambos em 30(trinta) dias findando em 12/02/2025. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Acórdão nº 644/2023 do Tribunal de Contas. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 23 de dezembro de 2024

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA

Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:

Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:A0B6B38E

**SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - SRP-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024, objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de construção para manutenção, regularização e execução de pavimentação em paralelepípedo e intertravado em ruas no município de abreu e lima/pe, com as especificações contidas no Termo de referência Anexo I deste Edital. **EMPRESA DETENTORA DA ATA:** FOCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 39.829.918/0001-83, vencedora dos itens – 1.1, 1.2,1.3,1.4,1.5 64, 65, 66, 68 e 69 com **valor total R\$ 1.499.896,53. VALIDADE:**12 meses, a partir da data da assinatura.

Abreu e Lima, 12 de NOVEMBRO de 2024.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA

Secretária Municipal de Obras e Defesa Civil

Publicado por:

Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:01DF30C0

**SECRETARIA DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2023**

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 135/2023. **CONTRATADO:** INOVE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 46.495.499/0001-56. **OBJETO:** Acréscimo de Valor de R\$ 15.376,90 **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, Inciso I, “b” da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 22 de NOVEMBRO de 2024

LEIDJANE VIRÃES NETA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:1A46C348

**SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024. Empresa vencedora: **TECH MAIS SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 49.401.985/0001-56, com o valor final de R\$ 2.608.795,50 (Dois milhões, seiscentos e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). A Ata da sessão pública está disponível na Plataforma do BNC. Processo Adjudicado e Homologado na data 22/01/2025, pela autoridade competente. Outras informações através do e-mail: cplosepmal.licitacao@gmail.com ou pelo fone: (081) 2011-7781.

Abreu e Lima, 22 de janeiro de 2025.

JADIEL DUQUE DOS SANTOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jadriel Duque Dos Santos
Código Identificador:DB96744C

**SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO- CPC**

**AVISO DE LICITAÇÃO
LOTES PARA AMPRA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA**

PL Nº 002/2025 - Pregão Eletrônico nº 002/2025. Objeto: A presente licitação tem como objeto a formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de equipamentos, materiais e insumos de odontologia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I). Valor total estimado **R\$ 3.068.719,42 (Três milhões, sessenta e oito mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos)**. Recebimento de Propostas até: 05/02/2025 às 09h. Início da disputa: 05/02/2025 às 10h. Local: PORTAL DE COMPRAS ABREU E LIMA. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site <http://www.comprasabreuelima.com.br>, ou pelo e-mail: cplosepmal.licitacao@gmail.com Outras informações pelo fone: (081) 2011-7781.

Abreu e Lima, 22 de janeiro de 2025.

ARYELLI PATRICIA DOS SANTOS
Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por:
Aryelli Patricia Dos Santos
Código Identificador:93B26BC0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2025**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA COELHO RAMIRO COSTA**, portadora do CPF/MF sob o nº 068.733.174-97, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**, do Município de Afrânio-PE.

Art. 2º - NOMEAR o Sr. **MURILO LUAN DE SOUZA LIMA**, portador do CPF/MF sob o nº 103.166.144-16, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E SEGURANÇA PÚBLICA**, do Município de Afrânio-PE.

Art. 3º - NOMEAR o Sr. **PAULO CAVALCANTI RAMOS**, portador do CPF/MF sob o nº 086.873.204-42, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO**, do Município de Afrânio-PE.

Art. 4º - NOMEAR a Sra. **ANA LUIZA DINIZ DE CARVALHO COELHO CAVALCANTI**, portadora do CPF/MF sob o nº 074.412.224-43, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA MULHERES**, do Município de Afrânio-PE.

Art. 5º - NOMEAR a Sra. **AMANDA DE BRITO MARQUES RAMOS RORIZ**, portadora do CPF/MF sob o nº 041.065.314-45, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**, do Município de Afrânio-PE.

Art. 6º - NOMEAR o Sr. **DREAN DE SOUSA LOPES**, portador do CPF/MF sob o nº 047.562.834-97, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER**, do Município de Afrânio-PE.

Art. 7º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO CAMILO DA SILVA MARTINS**, portador do CPF/MF sob o nº 861.531.425-08, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**, do Município de Afrânio-PE.

Art. 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afrânio, Estado do Pernambuco, 21 de janeiro de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:9E14DA5D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2025**

NOMEIA GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – FUNDAFRA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Art. 4º da Lei Municipal nº 435 de 05 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA

URBANA E RURAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - FUNDAFRA a Sra. **MARIA COELHO RAMIRO COSTA**, portadora do CPF/MF sob o nº 068.733.174-97, nomeada como Secretária Municipal de Governo e Planejamento Estratégico do Município de Afrânio-PE, conforme Portaria nº 026/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afrânio, Estado do Pernambuco, 22 de janeiro de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:3F7C8741

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025**

Processo nº 002/2025, Inexigibilidade nº 001/2025 Nat. *Prestação de serviço Objeto Descr:* Contratação da atração artística “MICHELE ANDRADE”, por meio do seu empresário Ana Larissa de Almeida e Silva, para uma apresentação no dia 01 de Fevereiro de 2025, na 103ª FESTA DE NOSSA SENHORA DO DESTERRO EM AGRESTINA-PE. Contratado: BK MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.776.314/0001-04, com sede na Rua 01 de Janeiro, nº 561 – sala H, Bairro Itaperi, Fortaleza-CE VALOR:R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). *Agrestina 17 de janeiro de 2025.* JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. *Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.*

Agrestina/PE, 17 de janeiro de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:2F17668A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025**

Processo nº 003/2025, Inexigibilidade nº 002/2025 Nat. *Prestação de serviço Objeto Descr:* Contratação da atração artística “MANIM VAQUEIRO”, por meio do seu empresário Dario Laurindo de Oliveira Sobrinho, para uma apresentação no dia 02 de fevereiro de 2025, na 103ª FESTA DE NOSSA SENHORA DO DESTERRO EM AGRESTINA-PE. Contratado: MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.470.316/0001-12. VALOR:R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). *Agrestina 17 de janeiro de 2025.* JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. *Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.*

Agrestina/PE, 17 de janeiro de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:12F131CF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO DE
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. Processo Adm: Nº 052/2024. Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços, para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro P-13 – Botijão 13 kg e cilindro P-45 – Botijão 45 kg, com troca dos vasilhames e o fornecimento de Água Mineral Natural, potável, envasadas em botijões de 20 litros, garrafas de 500 ml e copos de 200 ml (caixa com 48 unidades), para fins de atender as necessidades das Secretarias do Município de Aliança/PE, Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE. Empresas vencedoras valor total: R\$ 361.795,70 (trezentos e sessenta e um mil e setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos): LAGOA REVENDEDORA DE GLP LTDA (10895651000140) com o lote: 6 no valor total de R\$ 25.844,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e quarenta e quatro reais). ERANDIR TAVARES PESSOA ME (04141781000195) com o lote: 5 no valor total de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais). ECOGAS COMERCIO VAREJISTA EIRELI ME (00446601000122) com os lotes: 1, 2 e 7 no valor total de R\$ 127.295,20 (cento e vinte e sete mil e duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). MULTI SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA (47150573000165) com os lotes: 3 e 4 no valor total de R\$ 184.156,50 (cento e oitenta e quatro mil e cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Aliança - PE, 22 de janeiro de 2025

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA -

Condutor de Processos

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:753841A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO DE
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. Processo Adm: Nº 053/2024. Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis, visando atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Aliança, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação do Município da Aliança – PE. Empresas vencedoras valor total: R\$ 4.677.249,57 (quatro milhões e seiscentos e setenta e sete mil e duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos): EVANGELICO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS III LTDA (34593686000193) com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R\$ 4.677.249,57 (quatro milhões e seiscentos e setenta e sete mil e duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

ALIANÇA - PE, 22 de janeiro de 2025

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA

Condutor de Processos

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:25A9867E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO
TERMO ADITIVO**

Aditivo 005/2024. Prazo. Contrato nº 014/2020. Processo nº 002/2020. Dispensa nº 002/2020. Locação de imóvel localizado na Praça João Batista, 57, centro – Aliança – PE destinado a instalação e funcionamento do CREAS. Vigência: 27/12/2024 a 31/12/2025. Contratado: Roza Valeria de Souza Ribeiro. Aditivo 008/2024. Prazo.

Contrato nº 018/2017. Processo nº 015/2017. Dispensa nº 008/2017. Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF. Vigência: 27/12/2024 a 31/12/2025. Contratado: Neuza de Oliveira Pessoa Freitas. Aditivo 008/2024. Prazo. Contrato nº 023/2017. Processo nº 019/2017. Dispensa nº 009/2017. Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Posto de Saúde de Catolé. Vigência: 27/12/2024 a 31/12/2025. Contratado: Joelma Pereira da Costa Lima. Aditivo 008/2024. Prazo. Contrato nº 024/2017. Processo nº 020/2017. Dispensa nº 010/2017. Locação de imóvel destinado ao funcionamento do PSF da Vila Teimosa. Vigência: 27/12/2024 a 31/12/2025. Contratado: Mauricio Rodrigues da Silva. Aditivo 007/2024. Prazo. Contrato nº 013/2018. Processo nº 002/2018. Dispensa nº 001/2018. Locação de imóvel destinado ao funcionamento de Unidade de Saúde da Família. Vigência: 27/12/2024 a 31/12/2025. Contratado: Maria Cristina da Silva. Aditivo 007/2024. Prazo. Contrato nº 307/2017. Processo nº 055/2017. Dispensa nº 012/2017. Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Agência Comunitária dos Correios de Caeiras. Vigência: 27/12/2024 a 31/12/2025. Contratado: Jose Veríssimo de Melo. Aditivo 008/2024. Prazo. Contrato nº 308/2017. Processo nº 056/2017. Dispensa nº 013/2017. Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Agência Comunitária de Chã do Esconso. Vigência: 27/12/2024 a 31/12/2025. Contratado: Espolio de João Almeida do Nascimento. Aditivo 006/2024. Prazo. Contrato nº 090/2019. Processo nº 008/2019. Dispensa nº 003/2019. Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Difusora Comunitária. Vigência: 27/12/2024 a 31/12/2025. Contratado: Ribeiro Tavares. Aditivo 004/2024. Prazo. Contrato nº 009/2021. Processo nº 007/2021. Dispensa nº 001/2021. Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Casa da Cidadania. Vigência: 27/12/2024 a 31/12/2025. Contratado: Maria Ilza Gonçalves de Moura Rozendo.

Aliança, 22/12/2025.

Prefeitura de Aliança - PE

Publicado por:

Evandro Severino Barbosa

Código Identificador:BC70A03F

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ALTINHO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 041/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I – NOMEAR, a Sra. **MARIA ZENAIDE SANTOS DE PAULA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 5.***.296 SDS/PE e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 036.***.***-33, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL** da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, símbolo CC-01, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025;

III - Revoga-se a Portaria nº 001/2025.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA

- Prefeito-

Publicado por:

Tiago de Barros Gomes

Código Identificador:87DF3FFC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 042/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I – NOMEAR, a Sra. **MARIA WEDJA MATIAS BARBOSA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 8.***.505 SDS/PE e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 095.***.***-81, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL** da SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, símbolo CC-01, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025;

III - Revoga-se a Portaria nº 002/2025.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA

- Prefeito-

Publicado por:

Tiago de Barros Gomes

Código Identificador:77861BCA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 043/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I – NOMEAR, a Sra. **ISIS CATHERINE VEIGA MONTEIRO**, portadora da Cédula de Identidade nº 4.***.772 SSP/PE e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 880.***.***-20, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL** da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA INFÂNCIA, símbolo CC-01, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025;

III - Revoga-se a Portaria nº 003/2025.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA

- Prefeito-

Publicado por:

Tiago de Barros Gomes

Código Identificador:E67C02F0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 044/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR, a Sra. **STEPHANIE RAYALE DE AMORIM**, portadora da Cédula de Identidade nº 11.***.652 SDS/PE e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 161.***.***-36, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL** da

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS E EMPREENDEDORISMO, símbolo CC-01, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA

- Prefeito-

Publicado por:

Tiago de Barros Gomes

Código Identificador:7F28E954

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a Sra. **ANDREA CRISTINA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 5.***.589 SSP/PE e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 034.***.***-40, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL** da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, símbolo CC-01, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025;

III - Revoga-se a Portaria nº 004/2025.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA

- Prefeito-

Publicado por:

Tiago de Barros Gomes

Código Identificador:B7F07D8C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a Sra. **MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade nº 7.***.690 SDS/PE e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 053.***.***-32, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL** da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE, ESTRADAS VICINAIS, RECURSOS HÍDRICOS E DEFESA CIVIL, símbolo CC-01, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025;

III - Revoga-se a Portaria nº 005/2025.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA

- Prefeito-

Publicado por:

Tiago de Barros Gomes

Código Identificador:6A2BDCD2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o Sr. **JOSÉ SÁVIO DE OMENA**, portador da Cédula de Identidade nº 222.***-2 SSP/PE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 342.***.***-63, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL** da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E SEGURANÇA CIDADÃ, símbolo CC-01, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025;

III - Revoga-se a Portaria nº 006/2025.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA

- Prefeito-

Publicado por:

Tiago de Barros Gomes

Código Identificador:506883EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o Sr. **MARCOS PAULO MENDES LIRA**, portador da cédula de identidade 5.***.319 SDS-PE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 026.***.***-29, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL** da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, símbolo CC-01, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025;

III - Revoga-se a Portaria nº 007/2025.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA

- Prefeito-

Publicado por:

Tiago de Barros Gomes

Código Identificador:3E64B422

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o Sr. **JAIR PESSOA DE AZEVEDO**, portador da Cédula de Identidade nº 5.***.004 SSP/PE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 029.***.***-26, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL** da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS, símbolo CC-01, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025;

III - Revoga-se a Portaria nº 008/2025.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito-

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:55D9FB3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o Sr. **MAURO JOÃO DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 3*.84 SDS-PE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 600.***.***-20, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL** da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES, símbolo CC-01, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025;

III - Revoga-se a Portaria nº 009/2025.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito-

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:B667CA83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o Sr. **OSCAR DE ALMEIDA CASTRO NETO**, portador da cédula de identidade nº 3.***.842 SSP-PE e inscrito no

Cadastro de Pessoa Física sob o nº 794.***.***-68, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL** da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, símbolo CC-01, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025;

III - Revoga-se a Portaria nº 010/2025.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito-

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:4901C029

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o Sr. **PEDRONILSON CELESTINO ALMEIDA DUARTE**, portador da Cédula de Identidade nº 8.***.831 SDS/PE, OAB/PE nº 3*.78 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 074.***.***-35, para exercer o Cargo em Comissão de **PROCURADOR GERAL**, símbolo CC-01, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025;

III - Revoga-se a Portaria nº 011/2025.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito-

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:E60D6414

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o Sr. **DOUGLAS CÉSAR PESSOA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 7.***.102 SDS/PE, OAB/PE nº 3*.47 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 053.***.***-62, para exercer o Cargo em Comissão de **PROCURADOR ADJUNTO**, símbolo CC-02, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025;

III - Revoga-se a Portaria nº 012/2025.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA

- Prefeito-

Publicado por:

Tiago de Barros Gomes

Código Identificador:18FC4F7F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 054/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o Sr. **GILBERTO RODRIGUES DA SILVA NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 8.***.242 SDS/PE, OAB/PE nº 3*.49 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 073.***.***-30, para exercer o Cargo em Comissão de **CONTROLADOR GERAL**, símbolo CC-01, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto à **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025;

III - Revoga-se a Portaria nº 013/2025.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA

- Prefeito-

Publicado por:

Tiago de Barros Gomes

Código Identificador:D55960BD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 055/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o Sr. **GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS**, portador da Cédula de Identidade nº 5.***.193 SSP/PE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 008.***.***-70, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR-PRESIDENTE** da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO - ALTINHOPREV**, símbolo CC-01, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2021 c/c a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025;

III - Revoga-se a Portaria nº 014/2025.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA

- Prefeito-

Publicado por:

Tiago de Barros Gomes

Código Identificador:D22D86EB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 056/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - NOMEAR, a Sra. **ACICLEIDE PESSOA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº 5.***.218 SDS-PE e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 007.***.***-02, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, símbolo CC-03, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto ao **GABINETE DO PREFEITO**;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025;

III - Revoga-se a Portaria nº 015/2025.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA

- Prefeito-

Publicado por:

Tiago de Barros Gomes

Código Identificador:D33DC8E1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 057/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o Sr. **VICTOR MATHEUS DE LIMA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos – ASA, matrícula nº 21935, portador da cédula de identidade nº 9.***.487 SDS-PE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 122.***.***-73, para exercer o Cargo em Comissão de **TESOUREIRO**, símbolo CC-04, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA INFÂNCIA**;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025;

III - Revoga-se a Portaria nº 016/2025.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA

- Prefeito-

Publicado por:

Tiago de Barros Gomes

Código Identificador:0D1E6B6D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 058/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR, o Sr. **JOSÉ EDSON DA ROCHA**, portador da Cédula de Identidade nº 6.***.760 SSP/PE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 011.***.***-16, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE COMPRAS**, símbolo CC-05, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E SEGURANÇA CIDADÃ;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025;

III - Revoga-se a Portaria nº 017/2025.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA

- Prefeito-

Publicado por:

Tiago de Barros Gomes

Código Identificador:A8DBC6A0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR, a Sra. **SUELI CRISTINA DE OMENA RODRIGUES**, ocupante do cargo efetivo de Assessora Administrativa, matrícula nº 118, portadora da Cédula de Identidade nº 2.***.605 SSP/PE e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 333.***.***-91, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**, símbolo CC-05, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E SEGURANÇA CIDADÃ;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025;

III - Revoga-se a Portaria nº 018/2025.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA

- Prefeito-

Publicado por:

Tiago de Barros Gomes

Código Identificador:1F7605FE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR, a Sra. **MARIA Nanci da Silva Alves de OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Escriturária, matrícula nº 629, portadora da Cédula de Identidade nº 4.***.702 SSP/PE e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 946.***.***-91, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS**, símbolo CC-05, com suas atribuições e vencimentos

definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E SEGURANÇA CIDADÃ;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025;

III - Revoga-se a Portaria nº 019/2025.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA

- Prefeito-

Publicado por:

Tiago de Barros Gomes

Código Identificador:0955BEE7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR, a Sra. **NATANAELMA MÔNICA BARROS SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Assessora Administrativa, matrícula nº 588, portadora da Cédula de Identidade nº 3.***.124 SSP-PE e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 592.***.***-53, para exercer o Cargo em Comissão de **TESOUREIRA**, símbolo CC-04, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025;

III - Revoga-se a Portaria nº 020/2025.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA

- Prefeito-

Publicado por:

Tiago de Barros Gomes

Código Identificador:390198E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR, o Sr. **ISRAEL ALAN DA SILVA PEREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 21970, portador da cédula de identidade nº 9.***.791 SDS-PE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 113.***.***-58, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**, símbolo CC-06, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025;

III - Revoga-se a Portaria nº 021/2025.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA

- Prefeito-

Publicado por:

Tiago de Barros Gomes

Código Identificador:AB2D551A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 063/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - NOMEAR, a Sra. **IEDA CARLA BENEVIDES DE LUNA**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Vigilância Sanitária – AVS, matrícula nº 9021, portadora da cédula de identidade nº 5.***.130 SSP-PE e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 023.***.***-78, para exercer o Cargo em Comissão de **TESOUREIRA**, símbolo CC-04, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025;

III - Revoga-se a Portaria nº 022/2025.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA

- Prefeito-

Publicado por:

Tiago de Barros Gomes

Código Identificador:EEA96195

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 064/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o Sr. **JOSÉ ALDRIN SOBRAL**, portador da cédula de identidade nº 36.***.63 SSP-PE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 731.***.***-97, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE TRIBUTAÇÃO**, símbolo CC-03, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025;

III - Revoga-se a Portaria nº 023/2025.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA

- Prefeito-

Publicado por:

Tiago de Barros Gomes

Código Identificador:E487C4B2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 065/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o Sr. **JOSÉ ADELSON DE MACEDO**, portador da cédula de identidade nº 6.***.611 SDS-PE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 050.***.***-55, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, símbolo CC-03, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE, ESTRADAS VICINAIS, RECURSOS HÍDRICOS E DEFESA CIVIL;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025;

III - Revoga-se a Portaria nº 024/2025.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA

- Prefeito-

Publicado por:

Tiago de Barros Gomes

Código Identificador:B6715290

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 066/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o Sr. **JOSÉ WELLINGTON DA SILVA SANTOS**, portador da cédula de identidade nº 6.***.532 SDS-PE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 071.***.***-79, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, símbolo CC-03, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025;

III - Revoga-se a Portaria nº 025/2025.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA

- Prefeito-

Publicado por:

Tiago de Barros Gomes

Código Identificador:251C9964

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 067/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o Sr. **LETONIO CHARLES MOURA NEVES JUNIOR**, portador da cédula de identidade nº 9.***.082 SDS-PE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 702.***.***-10, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, símbolo CC-03, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025;

III - Revoga-se a Portaria nº 026/2025.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA

- Prefeito-

Publicado por:

Tiago de Barros Gomes

Código Identificador:B937FC89

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 068/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o Sr. **JOSÉ ADROALDO DE SOBRAL**, portador da cédula de identidade nº 2.***.942 SSP-PE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 507.***.***-00, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO INCRA**, símbolo CC-06, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE, ESTRADAS VICINAIS, RECURSOS HÍDRICOS E DEFESA CIVIL;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025;

III - Revoga-se a Portaria nº 035/2025.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA

- Prefeito-

Publicado por:

Tiago de Barros Gomes

Código Identificador:6E11A41E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 069/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o Sr. **EDMAR JUNIO FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Patrimonial, matrícula nº 297980, portador da cédula de identidade nº 8.***.132 SDS-PE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 105.***.***-66, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE CULTURA**, símbolo CC-06, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025;

III - Revoga-se a Portaria nº 036/2025.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA

- Prefeito-

Publicado por:

Tiago de Barros Gomes

Código Identificador:0B6C9607

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 070/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o Sr. **IDALÍCIO RICARDO DE BARROS MELO**, portador da cédula de identidade nº 4.***.813 SSP-PE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 899.***.***-87, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO POSTO DO DETRAN**, símbolo CC-06, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025;

III - Revoga-se a Portaria nº 037/2025.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA

- Prefeito-

Publicado por:

Tiago de Barros Gomes

Código Identificador:5BD1CAA0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 071/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o Sr. **TIAGO DE BARROS GOMES**, portador da cédula de identidade nº 7.***.422 SDS-PE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 070.***.***-99, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo CC-03, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto ao GABINETE DO PREFEITO;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA

- Prefeito-

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:9314FFCC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 072/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o Sr. **JOSÉ CARLOS DE MENDONÇA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 294540, portador da cédula de identidade nº 5.***.127 SDS-PE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 028.***.***-84, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO**, símbolo CC-09, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto ao GABINETE DO PREFEITO;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA

- Prefeito-

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:029DF0D6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 073/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o Sr. **PETRÔNIO ROBSON DE AMORIM JÚNIOR**, portador da cédula de identidade nº 9.***.231 SDS-PE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 106.***.***-65, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**, símbolo CC-09, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto ao GABINETE DO PREFEITO;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA

- Prefeito-

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:CDECFE4A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 074/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o Sr. **LUCIANO BERNARDINO DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 8.***.829 SDS-PE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 102.***.***-16, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE JORNALISMO**, símbolo CC-09, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto ao GABINETE DO PREFEITO;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA

- Prefeito-

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:370FEBA7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 075/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o Sr. **ELIABE DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 8.***.737 SDS-PE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 092.***.***-85, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, símbolo CC-03, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA INFÂNCIA;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA

-Prefeito-

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:990BF4DC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 076/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o Sr. **MATEUS FELIPE COUTO LOPES**, portador da cédula de identidade nº 10.***.416 SDS-PE e inscrito no Cadastro

de Pessoa Física sob o nº 105.***.***-16, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, símbolo CC-03, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS E EMPREENDEDORISMO;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA

- Prefeito-

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:8BB06C47

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 077/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o Sr. **GENIVALDO JOAQUIM DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 1.***.217 SSP-PE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 148.***.***-87, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo CC-11, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto ao GABINETE DO PREFEITO;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA

- Prefeito-

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:6B426240

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 078/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - NOMEAR, a Sra. **CLAUDIVÂNIA ALVES BEZERRA TAVARES**, portadora da cédula de identidade nº 6.***.617 SSP-PE e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 034.***.***-00, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DE GABINETE**, símbolo CC-10, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E SEGURANÇA CIDADÃ;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA

- Prefeito-

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:5C6838D6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 079/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - NOMEAR, a Sra. **AMANDA SABRINA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº 8.***.134 SDS-PE e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 102.***.***-03, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE IDENTIFICAÇÃO**, símbolo CC-06, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E SEGURANÇA CIDADÃ;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA

- Prefeito-

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:F67BE93E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 080/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o Sr. **WERMESON APOLINÁRIO PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Técnico Administrativo, matrícula nº 21971, portador da cédula de identidade nº 6.***.665 SDS-PE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 080.***.***-33, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO**, símbolo CC-09, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto à CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA

- Prefeito-

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:ADE2DADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - NOMEAR, a Sra. **NIVALDA DAMASCENO TORRES**, ocupante do cargo efetivo de Escriturária, matrícula nº 10333, portadora da cédula de identidade nº 2.***.166 SDS-PE e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 681.***.***-53, para exercer o Cargo em Comissão de **OUVIDOR**, símbolo CC-12, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto à CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:AC70B1DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o Sr. **FRED TAVARES DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Eletricista, matrícula nº 916, portador da cédula de identidade nº 5.***.872 SSP-PE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 033.***.***-27, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, símbolo CC-06, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:248AF87C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - LOTAR, ANDRÉ RICHARD DE MELO SILVA, matrícula nº 21942, Técnico em Radiologia, portador da cédula de identidade nº 7.***.731 SDS-PE e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 084.***.***-60, na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, em função de readaptação funcional conforme laudo médico expedido pela Junta Médica do Município.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:F2FA58B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - LOTAR, VINÍCIUS CANTARELLI GUINHO ALVES FERREIRA, matrícula nº 21957, Auxiliar Técnico Administrativo, portador da cédula de identidade nº 8.***.418 SDS-PE e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 102.***.***-29, na Secretaria Municipal de Finanças e Tributos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:455E8114

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o Sr. **NILTON CAVALCANTI DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 2.***.954 SSP-PE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 214.***.***-15, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSISTENTE EXECUTIVO**, símbolo CC-

05, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA

- Prefeito-

Publicado por:

Tiago de Barros Gomes

Código Identificador:1DB385E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o Sr. **ALMIR CARLOS DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 9.***.133 SDS-PE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 120.***.***-62, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo CC-11, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA

- Prefeito-

Publicado por:

Tiago de Barros Gomes

Código Identificador:C54C4EF3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o Sr. **JOSÉ FÁBIO SEVERINO**, portador da cédula de identidade nº 8.***.011 SDS-PE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 093.***.***-33, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo CC-11, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA

- Prefeito-

Publicado por:

Tiago de Barros Gomes

Código Identificador:04D64CB4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - NOMEAR, a Sra. **EDVANE ROBERTA DE BARROS MELO**, portadora da cédula de identidade nº 2.***.431 SSP-PE e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 493.***.***-91, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA GERAL DA UNIDADE MISTA**, símbolo CC-03, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA

- Prefeito-

Publicado por:

Tiago de Barros Gomes

Código Identificador:BAF85667

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - NOMEAR, a Sra. **FERNANDA THAYSE DE OLIVEIRA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 8.***.120 SDS-PE e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 082.***.***-80, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE ENFERMAGEM U.M.A.**, símbolo CC-08, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA

- Prefeito-

Publicado por:

Tiago de Barros Gomes

Código Identificador:90D8321E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - NOMEAR, a Sra. **SINEIDE RODRIGUES DE ANDRADE**, portadora da cédula de identidade nº 3.***.383 SDS-PE e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 390.***.***-15, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE**, símbolo CC-06, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA

- Prefeito-

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:8897873E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 091/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - NOMEAR, a Sra. **DANIELE CAVALCANTE DA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº 8.***.779 SDS-PE e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 092.***.***-47, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**, símbolo CC-08, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA

-Prefeito-

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:7F3D608F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 092/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - NOMEAR, a Sra. **MÔNICA DANIELE BEZERRA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, matrícula nº 21953, portadora da cédula de identidade nº 7.***.589 SDS-PE e inscrita no

Cadastro de Pessoa Física sob o nº 014.***.***-29, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSISTENTE EXECUTIVA**, símbolo CC-05, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA

- Prefeito-

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:1758F16B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 093/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - NOMEAR, a Sra. **TAMIRES LAÍS RODRIGUES DE ANDRADE**, portadora da cédula de identidade nº 7.***.562 SDS-PE e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 055.***.***-89, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE REGULAÇÃO**, símbolo CC-06, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA

- Prefeito-

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:1EC07768

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 094/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais impostas no artigo 54 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - EXONERAR, a pedido, o Sr. **SEBASTIÃO JOÃO DA SILVA**, servidor efetivo ocupante do cargo de Gari, matrícula nº 219386, portador da cédula de identidade nº 8.***.535 SDS-PE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 086.***.***-67;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de janeiro de 2025;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA

- Prefeito-

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:D6EAEADD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o Sr. **JUVANCI JOSÉ DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Escrivário, matrícula nº 3841, portador da cédula de identidade nº 4.***.739 SDS-PE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 945.***.***-15, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, símbolo CC-05, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito-

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:703468DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - NOMEAR, a Sra. **JÉSSICA CAVALCANTE SILVA CONTASTI**, portadora da cédula de identidade nº 10.***.220 SDS-PE e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 019.***.***-98, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA MÉDICA**, símbolo CC-03, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito-

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:59F66C73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao

disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - NOMEAR, a Sra. **WILLYONÁDJA KELLY DE SANTANA SOARES**, portadora da cédula de identidade nº 5.***.033 SDS-PE e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 031.***.***-79, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA**, símbolo CC-11, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito-

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:654EAF50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o Sr. **MARCONI ALVES DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 6.***.421 SSP-PE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 042.***.***-76, para exercer o Cargo em Comissão de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PRESIDENTE DA CPL**, símbolo CC-02, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E SEGURANÇA CIDADÃ;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito-

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:A80A1927

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o Sr. **ALEXANDRE MARTINS DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 6.***.827 SSP-PE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 038.***.***-36, para exercer o Cargo em Comissão de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** -

PREGOEIRO, símbolo CC-02, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E SEGURANÇA CIDADÃ;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA

- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:4E67EC01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE AMARAJI
TERMO DE EXTINÇÃO, POR RESCISÃO CONSENSUAL
CONTRATUAL

Termo de Rescisão do Contrato nº001/2024.Objeto: Por atendimento legal e ao interesse público do Município, essa Administração vem, respeitosamente, INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATUAL do contrato em referência. Após o processo licitatório, devidamente homologado, foi adjudicado e lavrado o Contrato, ora rescindido. A notificada empresa sagrou-se vencedora do certame em epígrafe, as ponderações da gestão do FUNPRAMA acerca da necessidade e pertinência da remodelação e redimensionamento dos serviços jurídicos contratados, a bem da eficiência dos serviços prestados, a reclamar a extinção do contrato vigente e deflagração de novo procedimento de contratação, consoante regulação estrutural proposta pela gestão do FUNPRAMA; a empresa PABLO BISMACK OLIVEIRA LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, que tinha como OBJETO:

Contrato de Prestação de Serviços Especializados de Advocacia.

A rescisão contratual é fundamentada no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da conveniência administrativa identificada pelo CONTRATANTE, considerando os fundamentos explicitados nos considerandos deste termo e documentação a que se refere.

As partes declaram que celebram este Termo de Extinção de forma livre e espontânea, em comum acordo, e que o mesmo é expressão da boa-fé contratual.

DISTRATADA: PABLO BISMACK OLIVEIRA LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 26.132.717/0001-80.

MARIA JOSÉ ROSENO DE ARAÚJO

Gerente Previdenciária

Publicado por:
Fellipe Matheus da Silva
Código Identificador:9761BF45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO, nos termos do artigo 75, incisos I, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, o Procedimento Administrativo Nº 002/2025, a Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2025, cujo objeto destina-se a contratação direta da empresa para prestar assessoria e consultoria jurídica previdenciária e administrativa, para análise da legalidade dos atos de concessão de aposentadorias e pensões, ou ainda, suas revisões, analisando processo administrativo e seu embasamento jurídico, regras de

enquadramento de aposentadorias e pensões dos servidores efetivos, com base na Lei 14.133/2021, para o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Angelim/PE, em favor da empresa VANIA BELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº50.189.487/0001-70, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº585, 1º andar, Sala 04- Heliópolis-Garanhuns/PE CEP: 55295-530, apresentado pela Senhora **VÂNIA BELO DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF nº 088.283.604-88, portadora do RG nº 8.337.104 SDS/PE, OAB/PE nº44.152, com endereço profissional sito à Avenida Rui Barbosa, nº585, 1º andar, Sala 04- Heliópolis- Garanhuns/PE CEP: 55295-530. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 38.125,32 (Trinta e oito mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos)**, com parcelas mensais e iguais no valor de **R\$ 3.177,11 (Três mil cento e setenta e sete reais e onze centavos)**, conforme proposta da contratada e por ter apresentado o menor preço. Determino e autorizo a elaboração do contrato com a supracitada empresa nos termos do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

Angelim, 02 de janeiro de 2025

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:7C89D097

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA PROCESSO Nº 001/2025 INEXIGIBILIDADE Nº
001/2025

Onde se lê: A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE através da Secretaria Municipal de Finanças, torna pública, com base no artigo 74, III - C na Lei n.º 14.133/2021 a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil ao Município de Arcoverde-PE, nos fundos da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, ARCOPREV, AESA E ARCOTRANS. Em favor da empresa: MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR LTDA, CNPJ N.º 03.889.878/0001-18, pelo valor mensal de R\$ R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais mensais). **Leia-se:** A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE através da Secretaria Municipal de Finanças, torna pública, com base no artigo 74, III - C na Lei n.º 14.133/2021 a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil ao Município de Arcoverde-PE, nos fundos da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, ARCOPREV E ARCOTRANS. Em favor da empresa: MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR LTDA, CNPJ N.º 03.889.878/0001-18, pelo valor mensal de R\$ R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Arcoverde, 23 de janeiro de 2024

JUCINEIDE PEREIRA DE MELO
Secretária de Finanças

Publicado por:
Daniel Ricardo Sanguinete Calazans de Oliveira
Código Identificador:A6850BDC

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PMA Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE através da Secretaria de Cultura, torna público a CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E GRUPOS DIVERSOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS INTERESSADOS EM COMPOR A GRADE DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA O CALENDÁRIO DE EVENTOS ANO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE – PE, com fundamento no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de formulário digital disponível no link

<https://forms.gle/NbsMPH1Bv2h14oGZ8> ou se houver impedimento, presencialmente na Secretaria de Cultura de Arcoverde/PE, localizada na Rua Germano Magalhães, 82, Centro, Arcoverde/PE, CEP: 56.506-550. O edital completo e todas as informações estão disponíveis no site da Prefeitura.

Arcoverde/PE, 23 de janeiro de 2025

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Daniel Ricardo Sanguinete Calazans de Oliveira

Código Identificador:4A63C3E5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre “o Feriado municipal que versa a Lei 335/2020”, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe a lei 335/2020 sobre o feriado municipal da 1º (primeira) segunda-feira posterior ao dia da Festa de São Sebastião;

CONSIDERANDO as festividades que ocorrerão no município no período de 31 de janeiro à 02 de fevereiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Excepcionalmente no corrente ano, feriado no dia 03/02/2024 (segunda-feira);

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser fixado no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea nos órgãos de imprensa oficial do município.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Barra de Guabiraba-PE, 22 de janeiro de 2025.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Anamarina Vasconcelos Coutinho

Código Identificador:DA664950

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
BARREIROS**

Aviso de Extrato de Homologação

Extrato de Homologação - Pregão Eletrônico Nº 011/2024 – Proc. Nº 020/2024. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras da Lei dispõe a Lei nº. 14.133/2021, **HOMOLOGO**o Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor da empresa: **DE A Z DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.916.073/0001-35, valor total de **R\$ 74.366,24**; aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinado a Casa de Passagem do Município de Barreiros/PE, conforme condições, quantidades e exigências

estabelecidas neste Edital e seus anexos. BARREIROS, em 22 de Janeiro de 2025 –

CARLOS ROBERTO MARINHO DA COSTA -

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Severino José Ferreira de Araujo

Código Identificador:E37B2B03

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO
FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL
EXTRATO DE CONTRATO 001/2025**

Processo Licitatório 001/2025, Inexigibilidade 001/2025. Natureza do Objeto: Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de assessoria em licitações e contratos, incluindo a apresentação de pareceres, de acordo com as determinações da Lei nº 14.133/2021, atendendo as necessidades do Agente de Contratações e Equipe de Apoio do município de Belém do São Francisco/PE. Contratante: **Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco/PE**. Contratada: MENEZES E MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS – ME, inscrita no CNPJº 17.468.084/0001-95, com sede na Avenida Antônio Angelim, 561, Santo Antônio, Salgueiro/PE, CEP: 56.000-000. Valor: R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais). Belém do São Francisco (PE), DATA 06/01/2025, ASS: Maria Aparecida Sá – Ordenadora de Despesas do Fundo Geral.

Publicado por:

Nara Miranda de Araújo Cantarelli

Código Identificador:88A7E775

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO
FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL
EXTRATO DE CONTRATO 002/2025**

Processo Licitatório 001/2025, Inexigibilidade 001/2025. Natureza do Objeto: Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de assessoria em licitações e contratos, incluindo a apresentação de pareceres, de acordo com as determinações da Lei nº 14.133/2021, atendendo as necessidades do Agente de Contratações e Equipe de Apoio do município de Belém do São Francisco/PE. Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Belém do São Francisco/PE**. Contratada: MENEZES E MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS – ME, inscrita no CNPJº 17.468.084/0001-95, com sede na Avenida Antônio Angelim, 561, Santo Antônio, Salgueiro/PE, CEP: 56.000-000. Valor: R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais). Belém do São Francisco (PE), DATA 06/01/2025, ASS: Ana Rosa Brissant de Andrade Lustosa – Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Nara Miranda de Araújo Cantarelli

Código Identificador:7672ACAB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO
FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL
EXTRATO DE CONTRATO 003/2025**

Processo Licitatório 001/2025, Inexigibilidade 001/2025. Natureza do Objeto: Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de assessoria em licitações e contratos, incluindo a apresentação de pareceres, de acordo com as determinações da Lei nº 14.133/2021, atendendo as necessidades do Agente de Contratações e Equipe de Apoio do município de Belém do São Francisco/PE. Contratante: **Fundo Municipal de Assistência Social de Belém do São Francisco/PE**. Contratada: MENEZES E MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS – ME, inscrita no CNPJº 17.468.084/0001-95, com sede na Avenida Antônio Angelim, 561,

Santo Antônio, Salgueiro/PE, CEP: 56.000-000. Valor: R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais). Belém do São Francisco (PE), DATA 06/01/2025, ASS: Candice Ferraz Jucá Menezes – Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:2E70B860

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO 004/2025

Processo Licitatório 001/2025, Inexigibilidade 001/2025. Natureza do Objeto: Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de assessoria em licitações e contratos, incluindo a apresentação de pareceres, de acordo com as determinações da Lei nº 14.133/2021, atendendo as necessidades do Agente de Contratações e Equipe de Apoio do município de Belém do São Francisco/PE. Contratante: **Fundo Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE**. Contratada: MENEZES E MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS – ME, inscrita no CNPJº 17.468.084/0001-95, com sede na Avenida Antônio Angelim, 561, Santo Antônio, Salgueiro/PE, CEP: 56.000-000. Valor: R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais). Belém do São Francisco (PE), DATA 06/01/2025, ASS: Maria do Socorro Batista Duarte – Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:878F0782

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO 005/2025

Natureza do Objeto: Contratação da empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE COM ACESSO REMOTO PARA FINS DE COTAÇÕES DE PREÇOS CONTRATADOS EM PROCESSOS LICITATÓRIOS OCORRIDOS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE PLANEJAMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE. Contratante: **Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco/PE**. Contratada: PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJº 16.538.909/0001-38, com sede na Av. Fernandes Lima, 08, Sala 602, Centenário Office Letra A, Bairro do Farol, Maceió/AL. Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Belém do São Francisco (PE), DATA 13/01/2025, ASS: Maria Aparecida Sá – Secretária Municipal de Finanças/Victor Hugo Soares da Costa – Promaxima Gestão Empresarial Ltda.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:3B3AD464

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO 006/2025

Processo Licitatório 003/2025, Dispensa Emergencial 001/2025. Natureza do Objeto: Contratação da empresa para a prestação de serviços de hospedagem (Instalações com no mínimo 04 leitos com ar condicionado e banheiros exclusivos), incluindo café da manhã, almoço e jantar, em Balcão de Autoatendimento na Cidade de Recife-PE, para os pacientes em Tratamento Fora do Domicílio –TFD, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Belém do São Francisco/PE**. Contratada: MARIA DALVA RODRIGUES SILVA HOSPEDARIA LTDA, inscrita no CNPJº 18.738.504/0001-79, com sede na Avenida Visconde de Suassuna, 684, Santo Amaro, Recife, PE. Valor: R\$ 35.940,00 (trinta e cinco mil novecentos e quarenta

reais). Belém do São Francisco (PE), DATA 02/01/2025, ASS: Ana Rosa Brissant de Andrade Lustosa – Secretária Municipal de Saúde/Maria Dalva Rodrigues Silva - Maria Dalva Rodrigues Silva Hospedaria Ltda.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:67CC611F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO 007/2025

Processo Licitatório 002/2025, Inexigibilidade 002/2025. Natureza do Objeto: Contratação da empresa para a prestação de serviços de transporte de passageiros hipossuficientes para tratamento fora do domicílio – TFD, através de venda de passagens rodoviárias intermunicipais no trecho Belém do São Francisco – Recife - Belém do São Francisco, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Belém do São Francisco/PE**. Contratada: AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S/A, inscrita no CNPJº 10.788.677/0001-90, com sede na Rua 80, 100, lote 01, Quadra B, Bairro Curado, Jaboatão dos Guararapes - PE. Valor: R\$ 960.600,00 (novecentos e sessenta mil e seiscentos reais). Belém do São Francisco (PE), DATA 02/01/2025, ASS: Ana Rosa Brissant de Andrade Lustosa – Secretária Municipal de Saúde/Francisco Tude de Melo Neto – Auto Viação Progresso S/A.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:2C0D9974

**SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE
PORTARIA Nº 045/2025**

O Prefeito do Município de Belém do São Francisco/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MARIA DO PATROCÍNIO CANARIO BARBOSA CABRAL do cargo de Secretária de Educação de Educação e Desportos do município de Belém do São Francisco.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Belém do São Francisco/PE, 21 de janeiro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Wiliany Cavalcante Cruz Vieira
Código Identificador:8FC0DA57

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**BELO JARDIM PREV
RETIFICAR A PORTARIA DE N.º 078/2024**

PORTARIA N.º 005/2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria de n.º 078/2024 que concedeu APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais a servidora, MARGARIDA LÚCIA TENÓRIO CINTRA LIMA, matrícula 0.0001347.1, no cargo de 'Serviços Gerais' nível único, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Belo Jardim/PE, nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005.

Art. 2º Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais a servidora, MARGARIDA LÚCIA TENÓRIO CINTRA LIMA, matrícula 0.0001347.1, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível único, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Belo Jardim/PE, nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13 de novembro de 2024.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 23 de janeiro de 2025.

THIAGO LEVI FERREIRA DE ALCANTARA

Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:

Thiago Levi Ferreira de Alcantara
Código Identificador:D29CADF5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 059 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica(m) convocado(s) o(s) Candidato(s) aprovado(s) dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada 2024, realizado de acordo com o Edital nº 001/2024, publicado em 24 de abril de 2024, da Secretaria de Assistsências Social, (4ª convocação), conforme quantitativos abaixo. Orientador Social – 2º, 3º e 4º lugar geral

Art. 2º – O(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer ao Setor de Recursos Humanos, localizado na Sede da Secretaria de Assistência Social, situada na Rua João Franklin Cordeiro nº 81, bairro Ayrtton Maciel – Belo Jardim – PE – CEP 55.154-055, nos dias 23.01.2025 e 24.01.2025, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Art. 3º – No ato da apresentação o(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer munido(s) de todos os documentos originais e cópias, conforme indicado no Edital e os documentos pessoais, originais e cópias.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 21 de janeiro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Renato Lima da Silva

Código Identificador:10FAEF13

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BETÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO E A SUA POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DE LONGO PRAZO, DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS, ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA.

Lei nº 924/2025 de 21 de janeiro de 2025

EMENTA: Dispõe sobre o salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo, dos servidores públicos civis, ativos e inativos do Município de Betânia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O vencimento básico mínimo dos servidores públicos municipais efetivos, comissionados, ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública de Betânia, a partir de 1º de janeiro de 2025, será de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

§ 1º - Em virtude do disposto no “caput”, o valor diário do vencimento básico para os servidores da Administração Pública Municipal corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos);

§ 2º - O valor referido no caput deste artigo será o menor valor a ser pago aos servidores públicos do Município de Betânia-PE, a título de vencimento.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em curso, aprovado para o exercício de 2025.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º - Fica revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia - PE, em 21 de janeiro de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Ilma Gomes Neves
Código Identificador:6ADB805D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEVÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DA
REDE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA AO
LIMITE DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL
PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA.**

Lei nº 925/2025 de 21 de janeiro de 2025

EMENTA: Eleva a remuneração dos professores da rede educacional do Município de Betânia ao limite do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta Lei eleva a remuneração dos professores da rede educacional do Município de Betânia ao limite do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica a que se refere o inciso XII do caput do art. 212-A da Constituição Federal.

Art. 2º - Em 1º de janeiro de 2025, ficam reajustados em 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), os vencimentos dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino, conforme Portaria Interministerial MEC/Fazenda nº 13/2024.

§ 1º - Os salários básicos das classes funcionais dos servidores a que se refere o artigo anterior ficam reajustados conforme ANEXO I, o qual é parte integrante da presente lei.

§ 2º - O reajuste do vencimento previsto no caput, se aplica aos inativos e pensionistas que possuam direito a paridade.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º - Fica revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia - PE, em 21 de janeiro de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Ilma Gomes Neves
Código Identificador:E4CB2396

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE À
ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA E A SUA
POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DE LONGO PRAZO NOS
TERMOS DA LEI Nº 13.708, DE 14 AGOSTO DE 2018.**

Lei nº 926/2025 de 21 de janeiro de 2025

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias do Município de Betânia e a sua política de valorização de longo prazo nos termos da Lei nº 13.708, de 14 agosto de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a

Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta Lei reajusta o salário dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias do Município de Betânia, cumprindo sua política de valorização de longo prazo nos termos da Lei nº 13.708, de 14 agosto de 2018.

Art. 2º. O vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias do Município de Betânia, a partir de 1º de janeiro de 2025, será de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em curso, aprovado para o exercício de 2025.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º - Fica revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia - PE, em 21 de janeiro de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Ilma Gomes Neves
Código Identificador:828A2C81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA NORMATIVA**

PORTARIA NORMATIVA Nº 02/2025

Estabelece normas sobre a execução do Calendário Escolar nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Betânia para o ano letivo de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Municipal 706 de 2017 e,

CONSIDERANDO os princípios expressos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial, os artigos 205 a 214;

CONSIDERANDO as Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelecidas pela Lei Federal nº 9394/96;

CONSIDERANDO o direito de todos os estudantes a educação com qualidade social com garantia de cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais;

CONSIDERANDO a observância da garantia dos dias de recesso escolar no ano letivo e as férias regulamentares;
CONSIDERANDO a fidedignidade e celeridade das informações fornecidas pelas escolas no cumprimento dos prazos bimestrais e anuais;

CONSIDERANDO a necessidade de bem informar e esclarecer as famílias sobre todas as questões que envolvem o atendimento dos alunos nas escolas da rede pública, facilitando o processo de inclusão e permanência.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas sobre a execução do Calendário Escolar nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Betânia para o ano letivo 2025.

Art. 2º Estabelecer o Calendário de Eventos e Projetos Pedagógicos Complementares das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Betânia para o ano letivo 2025.

Art. 3º Tornar público o Calendário Étnico Racial para todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º O início do ano letivo para os docentes e demais profissionais da Educação, dar-se-á no dia 12 de fevereiro.

§1º O início do ano letivo para os estudantes dar-se-á no dia 17 de fevereiro.

Art. 3º O Encontro Pedagógico da Família na Escola tem como objetivo a aproximação dos pais com a comunidade escolar para promoção do envolvimento destes na vida escolar dos seus filhos. Esse momento deverá ser promovido para: momento de diálogo dos Pais com a equipe escolar, apresentação de normas da escola e da rede de ensino, realização de palestras com temas peculiares, entrega dos boletins escolares e avaliações realizados pelos alunos no bimestre escolar.

§1º Caso exista necessidade de expor sobre o desempenho ou comportamento de um estudante, o(s) pai(s) ou responsável deve ser convocado para uma conversa individual em outro momento oportuno, o encontro família na escola não deve ser utilizado para este tipo de conversa.

§2º Nos encontros escola/família, deverá sempre ser realizada uma avaliação escrita do encontro com os pais, para que estes possam fazer suas sugestões e críticas.

Art. 6º A Direção da Escola deverá:

I – Assegurar ampla divulgação do Calendário Escolar junto à comunidade escolar e afixá-lo em quadro de aviso de fácil visibilidade;

II – Planejar e Definir junto com a equipe de gestão escolar, quais atividades/palestras/temáticas serão abordadas nos encontros da Família na Escola e encaminhar toda sua Programação para o Departamento de Coordenação Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação, até a 4ª semana letiva de março;

III – Assegurar que a coordenação pedagógica escolar acompanhe o preenchimento adequado dos Diários de Classe, de acordo com o calendário escolar;

IV – Garantir o cumprimento dos prazos bimestrais e de todas as ações nas datas previstas no calendário;

Art. 7º Deverão ser respeitados no Calendário Escolar, nos moldes do anexo I desta Portaria Normativa, os seguintes eventos e períodos, descritos abaixo:

I – formação continuada/planejamento: 12 a 14/02;

II – início do ano letivo: 17/02;

IV – simulados bimestrais: 04/04; 01/07; 24/09; 03/11;

V – semanas de avaliações: 07 a 11/04; 07 a 11/07; 29/09 a 03/10; 01 a 05/12;

VI – Encontros Família na Escola: 29/04; 14/07; 08/10; 19/12;

X – término do 1º Semestre: 15/07/2025;

XI – recesso escolar: 16 a 24/07/2025; XIII – início do 2º Semestre: 28/07/2025;

XV – Mostra Pedagógica da Rede Municipal: 29/11;

XVIII – conselho de classe: 26/12;

XII – término do 2º Semestre Letivo: 26/12;

XIV – entrega e finalização dos diários de classe: 29/12;

§1º O período de Recesso Escolar alcança o alunado, os profissionais docentes e profissionais de apoio a docência, mas não contempla os demais profissionais escolares.

§2º A Mostra Pedagógica ocorrerá em um dia não útil e terá atividades com a participação de docentes e alunos, por este motivo será contabilizado como dia letivo.

§3º A realização do conselho de classe fica obrigatória para escolas com mais de 1% (um por cento) dos alunos em situação de reprovação mesmo após a Recuperação Final. O Conselho deve avaliar por meio de diálogo o desempenho dos alunos durante o ano letivo e a possibilidade de aprovação destes, mesmo não atingindo as notas mínimas.

§4º Para as escolas com reprovação inferior a 1% (um por cento) o conselho de classe fica dispensado.

Art. 8º Deverão ser respeitados no Calendário Escolar, nos moldes do anexo II desta Instrução Normativa, os seguintes eventos e projetos pedagógicos complementares descritos abaixo:

I. 9/03 – Emancipação Política (cultura local): Projeto Pedagógico Complementar

II. 1/03 – Dia Internacional da Luta Contra a Discriminação Racial: Projeto Pedagógico Complementar

III. 2/03 – Dia Mundial da Água: Projeto Pedagógico Complementar

IV. 16 a 18/04 – Páscoa: Projeto Pedagógico Complementar

V. 9/04 – Dia dos Povos Indígenas: Projeto Pedagógico Complementar

VI. 28/04 – Dia da Caatinga: Projeto Pedagógico Complementar

VII. 13/05 – Abolição da Escravatura: Projeto Pedagógico Complementar

VIII. 6/05 – Comemoração do Dia das Mães: Evento Pedagógico

IX. 2/05 – Dia de Santa Joaquina de Vedruna (Padroeira da Comunidade Quilombola do Sítio Bredos/ cultura local): Projeto Pedagógico Complementar

X. 1/05 a 05/06 – Semana Nacional do Meio Ambiente: Projeto Pedagógico Complementar

XI. 9/06 – Missa do Vaqueiro (cultura local): Projeto Pedagógico Complementar

XII. 3/06 – Dia de Santo Antônio (Padroeiro de Betânia/cultura local): Projeto Pedagógico Complementar

XIII. 0/06 – São João: Evento Pedagógico

XIV. 7/07 – Dia do Sagrado Coração de Jesus (Padroeiro da Comunidade Quilombola do Sítio Baixas /cultura local): Projeto Pedagógico Complementar

XV. 5/07 – Dia da Mulher Negra Quilombola: Projeto Pedagógico Complementar XVI. 28/07 – Dia do Agricultor: Projeto Pedagógico Complementar

XVII. 09/08 – Dia dos Pais: Evento Pedagógico XVIII. 11/08 – Dia do Estudante: Evento Pedagógico

XIX. 19/08 – Dia do Vaqueiro (cultura local): Projeto Pedagógico Complementar

XX. 06 e 07/09 – Independência do Brasil: Evento Pedagógico

XXI. 21/09 – Dia da Árvore: Projeto Pedagógico Complementar

XXII. 10/10 – Dia das Crianças: Evento Pedagógico

XXIII. 2/10 – Dia do Professor: Evento Pedagógico

XXIV. 0/10 – Aniversário das Comunidades Quilombolas: Projeto Pedagógico Complementar

XXV. 0/11 – Dia da Consciência Negra: Evento Pedagógico

XXVI. 9/11 – Mostra Pedagógica de Ações da Educação Municipal:

Evento Pedagógico XXVII. 10/12 – Aula de Encerramento das Turmas da Pré Escola II: Evento Pedagógico XXVIII. 11/12 – Aula de Encerramento das Turmas do 9º Ano: Evento Pedagógico

XXIX. 13/12 – Dia de Santa Luzia (Padroeira da Comunidade Quilombola do Sítio São

Caetano): Projeto Pedagógico Complementar.

XXX. 17/12 – Dia de São Lázaro (Padroeiro da Comunidade Quilombola do Sítio Teixeira): Projeto Pedagógico Complementar.

§1º A realização dos Projetos Pedagógicos Complementares será orientada pela equipe de Coordenação Pedagógica da Secretaria de Educação, que expedirá documentos orientadores para este fim.

§2º A realização dos Eventos Pedagógicos será planejada pela Coordenação Pedagógica e Gestão da Secretaria de Educação em conjunto com as Gestões e Coordenações Escolares.

Art. 9º O anexo III desta Instrução Normativa contém o Calendário Étnico Racial, com datas importantes relacionadas à Cultura Indígena

e Quilombola e servirá como instrumento informativo e de consulta para toda rede escolar.

Art. 10 É considerado como dia letivo os dias em que forem desenvolvidas atividades fora de sala de aula, mas de cunho pedagógico, com a participação do alunado e dos docentes.

Art. 11 Todas as atividades previstas no Calendário de Eventos e Projetos Pedagógicos Complementares poderão ser realizadas em sala de aula ou em outros locais adequados ao alcance dos objetivos, desde que sejam realizados o controle da frequência dos estudantes e tenha a presença do professor.

Art. 12 Fazem parte desta Instrução Normativa os Anexos I, II e III:

§1º ANEXO I – Calendário Letivo

§2º ANEXO II – Calendário de Eventos e Projetos Pedagógicos

§3º ANEXO III – Calendário Étnico Racial

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos e publicados por meio de Instrução Complementar, pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário, e as contidas em Portarias/Instruções anteriores à esta.

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Betânia, 15 de janeiro de 2025.

MARIA DE LOURDES BEZERRA DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Ilma Gomes Neves

Código Identificador:36A8AED9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO –PROCESSO
LICITATÓRIO 014/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº
93011/2024 - FMS**

A Secretaria de Saúde do Município de Bezerros torna público que homologa o resultado do Processo Licitatório nº 014/2024, Pregão Eletrônico nº 93011/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais médico-hospitalares e correlatos, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde, durante o período de 12 meses, em favor das empresas: **1) NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS**, CNPJ **32.737.279/0001-87**, com sede na AVENIDA PROFESSOR AUGUSTO DE OLIVEIRA, 91, VILA MARINA, SÃO CARLOS - SP, CEP 13.566-340 e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, **no Valor Global de R\$ 6.118,00**. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerrosopl@gmail.com.

22 de janeiro de 2024

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Cayc Orige Sena Silva

Código Identificador:105B7132

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 081/2024 PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 90018/2024 - PMB AVISO DE REPUBLICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO 081/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024 - PMB, UASG 982337, OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios de Panificação destinados à merenda escolar, visando o atendimento de todos os alunos da Rede Municipal de Ensino e

demais necessidades da Secretaria de Educação. Valor total estimado R\$ 535.158,00 (Quinhentos e trinta e cinco mil cento e cinquenta e oito reais). A CPL informa que devido à alterações no Edital, a sessão do processo em epígrafe, que ocorreria dia 24/01/2025, **passará a ocorrer no dia 04/02/2025 às 09h**. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerrosopl@gmail.com, retirado no sítio <https://bezerros.pe.gov.br>, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

22 de janeiro de 2025

CAYC ORIGE SENA SILVA,

Presidente da CPL

Publicado por:

Cayc Orige Sena Silva

Código Identificador:235EB3F2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00012/2024. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00003/2024. Serviço de Engenharia. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00003/2024, para REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA ANTIGA PREFEITURA PARA IMPLANTAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AUDITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE. Item 1: Barros & Araujo Engenharia Ltda. CNPJ: 08.336.260/0001-44, pelo valor de R\$2.798.000,00.

Bom Jardim, 22/01/2025.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.

Secretária de Educação.

Publicado por:

Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte

Código Identificador:5D6B5C5D

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00014/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2024. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Objeto: Registro de Preço para aquisição de kits de materiais escolares para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jardim/PE. Valor: R\$ 3.542.727,60. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 06 de fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://bnccompras.com/Home/Login>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://www.bomjardim.pe.gov.br/licitacoes>; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3638-1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Bom Jardim, 22 de janeiro de 2025.

EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE.

Pregoeiro

Publicado por:

Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte

Código Identificador:F2A9F1EC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA N.º 087/2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 65, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 65, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC – Brejão, as pessoas relacionadas abaixo:

Presidente da COMDEC: Renato Marques de Aquino

Representantes da Situação: Cicero Dionizio da Silva

Representante da Secretaria de Agricultura: Carlos Eduardo Ferreira Lopes

Representante da Secretaria de Obras – Departamento de Engenharia: Emily Caroline Tenório Barbosa dos Santos

Membros: Renato Valdivino da Silva e Orlando Aleixo de Barros.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Palácio José Custódio das Neves, em 10 de janeiro de 2024.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:D52499A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO N.º 007, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

Ementa: “Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por estiagem – COBRADE: 1.4.1.1.0 conforme Portaria n.º. 3.646, de 20 de dezembro de 2022, que alterou a Portaria n. 260 de 02/02/2022 do MDR”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, Que a redução das precipitações pluviométricas que assolam a região do Agreste Meridional do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição das chuvas no município de Brejão/PE;

CONSIDERANDO, que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos, danos ambientais e prejuízos públicos e privados causados pelo desastre;

CONSIDERANDO, que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico 001/2025 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Brejão/PE favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme Portaria n.º. 3.646, de 20 de dezembro de 2022, que alterou a Portaria n. 260 de 02/02/2022 do MDR;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do

desastre classificado e codificado como Estiagem– COBRADE, 1.4.1.1.0, conforme Portaria n.º. 3.646, de 20 de dezembro de 2022, que alterou a Portaria n. 260 de 02/02/2022 do MDR.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município Brejão/PE, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Brejão/PE.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º - Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio José Custódio das Neves, Brejão, em 22 de janeiro de 2025.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito do Município de Brejão.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:E9A4952C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE**PROCESSO Nº 009/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025**

A Prefeitura Municipal de Buíque/PE através da Secretaria Municipal de Finanças, torna pública, com base no artigo 74, III - C na Lei n.º 14.133/2021 a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL À PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE-PE, COMPREENDENDO A ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, BALANÇO FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO E PATRIMONIAL, DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS, RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL, CONCILIAÇÃO DE CONTAS E ENVIO DE OBRIGAÇÕES AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E RECEITA FEDERAL. Em favor da empresa: LF CONTABILIDADE E GESTAO GOVERNAMENTAL LTDA, CNPJ Nº 55.940.924/0001-60, pelo valor mensal R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais mensais).**

Buíque, 21 de janeiro de 2025

THÁCIA MONIQUE VALERIANO SOUSA

Secretária de Finanças

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:539F8EF6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E
LAZER AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 010/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025. - Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de estrutura e equipamentos de sonorização (palco, iluminação, painel de led, camarim, pódio, gride, tapumes, disciplinadores, som e equipamentos de áudio) para utilização em eventos realizados pela prefeitura de Buíque/pe. **Valor Máximo: R\$ 2.822.971,45** (dois milhões, oitocentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos). - **(Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas até: **05/02/2025 às 07h** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: **05/02/2025 às 11h** (horário oficial de Brasília). O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 22 de janeiro de 2025.

RODRIGO DE SOUZA CARVALHO

Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:75770A3A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 011/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025. REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025. - Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de hortaliças, legumes e frutas, com fornecimento parcelado, destinado a atender as necessidades das secretarias da prefeitura de Buíque e seus departamentos. **Valor Máximo: R\$ 482.644,28** (Quatrocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos). - **(Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas até: **05/02/2025 às 07h** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: **05/02/2025 às 09h** (horário oficial de Brasília). O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 22 de janeiro de 2025.

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:9CBA107E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 11 DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO OUVIDOR
LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DO
CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que a Resolução nº 005/2022 instituiu a Ouvidoria da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho-PE;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor JORGE VINICIUS SOARES MOREIRA (matrícula 7024801), ocupante do cargo de Assessor Especial, para exercer o cargo de OUVIDOR LEGISLATIVO da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Fica revogada a Portaria nº 067/2024.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 16 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo

Código Identificador:8F9B5793

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 13 DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORA PARA EXERCER TAREFAS NO
SETOR DE COMPRAS DA CÂMARA
MUNICIPAL DO CABO DE SANTO
AGOSTINHO-PE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora JANANDA MENDES DOS SANTOS (matrícula 7030601), ocupante do cargo de Assessora Especial, para desempenhar, também tarefas relacionadas ao Setor de Compras Públicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem à data de 13 de janeiro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 22 de janeiro de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:CDF84E58

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ERRATA DO ATO Nº 0270/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Roberta Beatriz da Silva, Servidora Efetiva, Matrícula n.º 12335, Coordenadora – CC3, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:29D07F8C

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ERRATA DO ATO Nº 0242/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Carlos Eduardo Alves de Lima, Servidor Efetivo, Matrícula 31531, ao Cargo, Gerente – CC2, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:DDBA6F1C

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0292/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Patricia Ferreira Lopes, ao cargo Coordenadora – CC3, a partir de 01 de fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:1F70A495

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0293/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Diane Mércia de Barros, ao cargo Coordenadora – CC3, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Gabinete do Prefeito, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 21 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:133EB446

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0294/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: José Rogério Mendes da Silva, ao cargo, Coordenador – CC3, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Educação, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 21 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:3B2F15B8

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0295/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Maurison da Costa Gomes Filho, ao cargo, Gerente – CC2, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Gabinete do Prefeito, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 21 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:29600B0E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0296/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Reginaldo Loreto da Silva Neto, ao cargo, Coordenador – CC3, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Gabinete do Prefeito, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 21 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:0907D3CA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0004/2025

Ementa: Determinar exercício de servidor e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 002/2025 de 16/01/2025 – Cessão Inicial, Ofício nº 005/2025 – GP (Prefeitura de Abreu e Lima) de 02/01/2025, Ofício nº 004/2025 – GAPRE de 02/01/2025 e Despacho GRH de 20/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a servidora da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, **MARILYN BARBOSA DE MELO**, matrícula nº **3008089.1**, fique à disposição da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a partir de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de janeiro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E4F2EC4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE -
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde resolve: **RETOMAR A SESSÃO PARA PROSSEGUIRMOS COM A TRAMITAÇÃO do Processo de Contratação nº 013/2024 - FMS, Pregão na forma Eletrônica nº 013/2024 – FMS**, cujo objeto trata-se da aquisição de equipamentos e material permanente oriundo da emenda parlamentar creditada ao referido município, sob o número 12398801000123020 para manutenção do **HOSPITAL MUNICIPAL LUIZA PEREIRA DE CARVALHO** do município de Caetés/PE. **Data e Hora: 27/01/2025 às 8h30.** Outras informações através do Fone: 0xx87-9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 22 de janeiro de 2025.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.

Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:404544C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DECRETO

DECRETO Nº 004/2025.

EMENTA: Regulamenta, no âmbito do Município de Calçado/PE, a aplicação de dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, estabelece os Critérios de Tratamento a Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do município de CALÇADO/PE, a Lei Federal nº 14.133/21, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e consolida normas sobre contratações públicas municipais.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Poder Executivo Municipal de CALÇADO/PE, exceto as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias.

Parágrafo único. Nas contratações realizadas com recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, deverá ser observada a Lei ou a regulamentação específica da modalidade de transferência, quando assim determinado.

Art. 3º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, considerar-se-ão os dias corridos, exceto quando explicitamente disposto em contrário, excluindo-se sempre o primeiro e incluindo o último dia.

Parágrafo único. Somente se iniciará o cômputo dos prazos em dias úteis, prorrogando-se para o primeiro dia útil seguinte quando findado o prazo em final de semana ou feriado.

CAPÍTULO II

DEFINIÇÕES

Art. 4º Além das definições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, para os fins de aplicação deste Decreto, considera-se:

- Administração Municipal: órgão ou entidade que integra a administração municipal direta ou indireta do Município de CALÇADO/PE, exceto as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias;

- Diário Oficial: Jornal Oficial do Município de CALÇADO/PE;

- Processo de contratação: processo administrativo que objetiva satisfazer a necessidade da Administração Municipal por meio da contratação de terceiro, seja por intermédio de processo licitatório ou por processo de contratação direta, compreendendo a fase preparatória, a fase de seleção de fornecedor e a execução contratual;

- Processo licitatório: processo de seleção de fornecedor realizado por meio de procedimento de licitação, com base nos levantamentos e fundamentos legais verificados na fase preparatória;

- Processo de contratação direta: processo administrativo em que, com base nos levantamentos e fundamentos legais verificados na fase preparatória, a contratação se realiza por meio de procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação;

- Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

- Demandante: agente público, órgão ou entidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras, bem como solicitá-la;

- Solicitação: documento de formalização de demandas, elaborado pelo demandante;

- Reequilíbrio econômico-financeiro: ajuste econômico de ata de registro de preços, termo de contrato ou instrumento equivalente, destinado a compensar as oscilações financeiras extraordinárias, decorrentes de atos da Administração ou extracontratuais, nas hipóteses de eventos de caso fortuito ou força maior;

- Sítio eletrônico oficial: portal oficial do Município de CALÇADO/PE na internet, disponível no endereço eletrônico: www.Calçado.pe.gov.br;

- Sistema de controle interno: conjunto coordenado de métodos, medidas, mecanismos, processos e estruturas, adotados pela Administração Municipal para a realização de suas atividades, em atendimento aos princípios da gestão pública;

CAPÍTULO III

GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES

Seção I

Disposições gerais

Art. 5º O Secretário de Governo do Município de CALÇADO/PE é responsável pela governança das contratações e deverá implementar processos, estruturas e mecanismos, incluindo os de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos de contratação e as execuções contratuais, com o intuito, dentre outros, de:

- Alcançar os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/21;

- Promover um ambiente íntegro e confiável para as contratações;

- Assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às Leis Orçamentárias; e

- Promover a eficiência, a efetividade e a eficácia nas contratações.

Parágrafo único. A avaliação, o direcionamento e o monitoramento dos processos de contratação devem ocorrer a partir de indicadores objetivamente definidos, destinados a medir a eficiência e a eficácia de todas as fases do processo de contratação, a atuação do contratado no cumprimento das obrigações e os resultados dos contratos e das atas de registro de preços.

Seção II

Práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo

Art. 6º Para o controle das contratações públicas realizadas pela Administração Municipal serão adotados mecanismos de gestão de riscos, estruturados em 3 (três) linhas de defesa, nos termos do art. 169 da Lei Federal nº 14.133/21, da seguinte forma:

I - A primeira linha de defesa será integrada por agentes públicos que atuam na fase preparatória dos processos de contratação, os agentes de contratação, os pregoeiros ou membros de comissão de contratação e de equipes de apoio, os agentes públicos responsáveis pela condução dos processos de contratação direta, pela gestão e pela fiscalização dos contratos, pela gestão das atas de registro de preços, os secretários municipais, os diretores e as autoridades máximas das administrações indiretas;

II - A segunda linha de defesa será integrada pela Procuradoria-Geral do Município e/ou com as unidades de assessoramento jurídico, quando houver; e

III - A terceira linha de defesa será integrada pela Controladoria-Geral do Município.

Art. 7º A adoção de mecanismos de gestão de riscos, inclusive para o aperfeiçoamento dos controles preventivos e para a capacitação de agentes públicos, será de responsabilidade e competência:

I - Do Secretário de Governo, em relação aos atos praticados por agentes de contratação, por pregoeiros, por membros da comissão de contratação, da equipe de apoio ou agentes públicos que conduzirem processos de contratação direta, bem como os gestores de contrato e os gestores de atas de registro de preços; e

II - Dos Secretários Municipais e das autoridades máximas das entidades da administração indireta, em relação aos atos praticados por agentes públicos que atuarem na etapa preparatória das contratações, que conduzirem processos de contratação direta e aos atos praticados pelos fiscais dos respectivos contratos.

Parágrafo único. As autoridades competentes serão responsabilizadas pela ausência de providências relacionadas ao controle preventivo de riscos e à capacitação de agentes públicos que atuem no processo de contratação.

Art. 8º Os mecanismos de gestão de riscos e controle preventivo serão desenvolvidos contemplando:

I - Adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos, com definição do apetite ao risco, identificação, avaliação, controle, tratamento e mitigação dos riscos relacionados à legalidade, integridade e obtenção dos resultados pretendidos nos processos de contratação;

II - Elaboração de matrizes de alocação de riscos, com indicação de medidas preventivas de riscos e de saneamento de irregularidades verificadas no processo de contratação; e

III - O aperfeiçoamento dos sistemas de controle interno, observado o princípio da segregação de funções.

§ 1º A adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos deverá considerar a relação econômica entre o risco e o custo do seu tratamento.

§ 2º Os agentes integrantes de qualquer linha de defesa deverão adotar medidas para o saneamento de quaisquer impropriedades que constatarem e para a apuração de responsabilidade e prevenção de nova ocorrência.

Seção III

Atuação da Procuradoria Municipal

Art. 9º Além do controle prévio de legalidade previsto no art. 53 da Lei Federal nº 14.133/21, incumbe à Procuradoria Municipal o assessoramento jurídico, por meio de apoio e auxílio às autoridades responsáveis pela tomada de decisões e aos agentes do processo de contratação.

§ 1º As atribuições da Procuradoria Municipal poderão ser exercidas, isolada ou concomitantemente, por procuradores ou por advogados ou sociedades de advogados contratados em obediência aos ditames da legislação federal que disciplinam as normas para licitações e contratos da Administração Pública.

§ 2º Para fins deste artigo, considera-se:

I - Apoio: qualquer orientação jurídica que embase a tomada de decisão ou a prática de ato administrativo; e

II - Auxílio: a solução formal de dúvidas jurídicas e o subsídio com informações que previnam riscos.

Art. 10. Sem prejuízo do disposto no art. 9º deste Decreto, a análise jurídica do processo de seleção de fornecedor será dispensada nos seguintes casos:

I - na utilização de minutas padronizadas, previamente analisadas, de editais, instrumentos de contrato, atas de registro de preços convênio ou outros ajustes;

a) As minutas, quando padronizadas, levarão em conta aspectos que venham a contribuir para melhor fluidez dos procedimentos, podendo estas serem elaboradas com a cooperação de membros do departamento de licitações e contratos juntamente com a assessoria jurídica, quando for o caso.

II - em assuntos tratados em pareceres jurídicos referenciais da Procuradoria Municipal ou em situações recorrentes, que se assemelhem aquelas já analisadas através de pareceres pretéritos;

III - no reajustamento contratual.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso I do *caput* deste artigo, eventuais alterações substanciais nas minutas padronizadas deverão ser novamente analisadas pela Procuradoria Municipal.

§ 2º A análise jurídica é obrigatória em todos os processos de contratação direta, ressalvado o disposto no inciso III do *caput* deste artigo.

§ 3º O Departamento de Licitações e Contratos poderá, motivadamente, solicitar nova análise jurídica da Procuradoria Municipal.

§ 4º Ato do Procurador-Geral poderá estabelecer outras hipóteses de dispensa da análise jurídica da contratação.

§ 5º A Procuradoria Municipal deverá monitorar os processos de gestão de riscos e controles internos, propondo melhorias sempre que necessárias.

Seção III

Atuação da Controladoria-Geral

Art. 11. Competem à Controladoria-Geral do Município, dentre outras, as seguintes atribuições relacionadas ao processo de contratação:

- Atuar como órgão central de Controle Interno da Administração Municipal, na terceira linha de defesa, prevista no art. 169 da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 6º, inciso III, deste Decreto;

- Apoiar as demais linhas de defesas no exercício de suas competências de gestão de riscos e de controle preventivo;

- Promover inspeções e avaliações das práticas contínuas e permanentes de gestão de risco e de controle preventivo nas contratações públicas;

- Apoiar o agente de contratação e a equipe de apoio, a comissão de contratação, os fiscais e os gestores de contratos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste Decreto;

- Auxiliar na instituição de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; e

- Auxiliar o fiscal do contrato, dirimindo dúvidas e o subsidiando com informações relevantes, a fim de prevenir riscos na execução contratual.

Parágrafo único. Ato editado pelo Controlador-Geral do Município definirá as formas e os prazos para o atendimento de consultas, considerando a natureza da dúvida, o impacto da resposta no processo de contratação e a política pública relacionada, quando for o caso.

Art. 12. A Controladoria-Geral será responsável por analisar eventuais denúncias sobre irregularidades no cumprimento deste Decreto ou decorrentes de ilícitos cometidos contra a gestão municipal.

§ 1º O Controlador-Geral fará a análise da denúncia e, caso consistente, fará o encaminhamento pertinente, nos termos da Lei, para procedimento de auditoria na própria Controladoria ou para apuração junto ao órgão competente.

§ 2º A denúncia poderá ser proposta por qualquer pessoa e deverá ser encaminhada através do canal da Ouvidoria, disponível no sítio eletrônico do Município.

TÍTULO II

FASE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. O planejamento das contratações públicas, o enquadramento dos bens de consumo e o processo de padronização no âmbito da Administração Municipal, observarão a disciplina deste Decreto e serão coordenados pela Secretaria de Governo, que poderá editar normas complementares a fim de orientar os órgãos e entidades quanto a procedimentos, cronogramas, modelos e documentos necessários.

CAPÍTULO II

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 14. O planejamento das contratações compreenderá, como instrumentos de caráter obrigatório, o Plano de Contratações Anual - PCA, documento que consolida as demandas que a Administração Municipal pretende contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, tendo os seguintes objetivos:

- Racionalizar as contratações da Administração Municipal, seja através de contratação direta ou de processo licitatório;
- Garantir o alinhamento das contratações com o planejamento estratégico dos órgãos e entidades;
- Subsidiar a elaboração das Leis Orçamentárias;
- Subsidiar a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso, além dos demais documentos que compõem a fase interna dos processos licitatórios;

V- Subsidiar, quando for o caso, os processos de padronização de bens e a elaboração de catálogo de compras eletrônicas;

- Subsidiar a priorização das contratações que serão objeto da análise de riscos, considerando os critérios definidos em regulamento próprio; e

- Apresentar ao setor privado as pretensões contratuais da Administração Municipal para o próximo exercício, para estimular a maior participação de fornecedores nos processos de contratação.

Art. 15. O Plano de Contratações Anual será elaborado em duas fases, a primeira para fins orçamentários, e a segunda para organização do calendário de licitações e divulgação no sítio eletrônico oficial.

Art. 16. Cada departamento deverá elaborar o seu Plano de Contratação Setorizado – PCS que, após validação do ordenador de despesas ou agente por ele designado, será encaminhado à Secretaria de Governo, para análise dos requisitos formais de preenchimento e aprovação, devendo ser informado:

I - Justificativa da necessidade da contratação;

II - Descrição sucinta do objeto;

III - Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;

V - A disponibilidade financeira para a contratação;

VI - A classificação da prioridade de contratação entre baixa, média e alta, considerando a necessidade a ser suprida;

VII - A data desejada para a contratação; e

VIII - A existência de vinculação ou dependência de contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos processos de contratação serão realizados.

§ 1º Desde que justificadas, as demandas cuja natureza não permitirem quantificação com exatidão, poderão ser descritas de forma estimativa, quando da elaboração do Plano de Contratações Anual.

§ 2º Aprovado o Plano de Contratação Setorizado, a Secretária de Governo deverá alinhar a formulação das Leis Orçamentárias ao planejamento das contratações.

§ 3º A não apresentação do PCS por parte dos departamentos poderá inviabilizar a liberação das cotas financeiras e orçamentárias a serem disponibilizadas no exercício seguinte, bem como poderá impedir o processamento centralizado de processos licitatórios na Secretária de Governo.

§ 4º As contratações ausentes no PCS deverão ser submetidas à deliberação do ordenador de despesas para aprovação, desde que devidamente justificadas.

§ 5º Sempre que possível, as demandas por objetos de mesma natureza deverão ser concentradas em um só processo de contratação, de forma a reduzir custos, unificar e organizar os processos de contratação ao longo do exercício, em formato de calendário anual.

Art. 17. A Secretaria de Governo consolidará os Planos de Contratação Setorizado conforme demanda de cada departamento, já aprovados com vistas à formulação do Plano de Contratações Anual, definindo assim as prioridades quanto às contratações pretendidas pelo Município.

§ 1º Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual somente poderá ser alterado no caso de contratações emergenciais, recebimento de emendas parlamentares, transferências voluntárias, operações de crédito ou ainda em casos fortuitos ou de força maior.

§ 2º Alterações do Plano de Contratações Anual por motivos distintos do previsto no § 1º deverão ser justificadas pela demandante e dependerão de autorização da Secretaria de Governo.

§ 3º Os casos excepcionais tratados nos §§ 1º e 2º deverão ser analisados quanto à compatibilidade financeira para a realização destas contratações.

Art. 18. Para a elaboração do Plano de Contratações Anual serão adotados os seguintes prazos:

- Os demandantes encaminharão todas as contratações pretendidas até o dia 30 de junho à Secretaria de Governo, que adotará as providências para o cumprimento do planejamento previsto neste Decreto;

- Os demandantes poderão solicitar alterações na primeira versão do Plano de Contratações Anual até o dia 30 de setembro;

- A Secretaria de Governo publicará o Plano de Contratações Anual até o dia 30 de novembro.

CAPÍTULO III DO ENQUADRAMENTO DOS ARTIGOS DE LUXO

Art. 19. Os bens de consumo a serem adquiridos para suprir as demandas da Administração Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade, garantia, segurança e economicidade.

Parágrafo único. Na especificação de bens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

Art. 20. É vedada a aquisição de bens de luxo, assim considerados os que:

- Apresentem características de ostentação, opulência, requinte ou apelo estético desproporcionais;

- Detenham aspectos de qualidade e preço superiores ao necessário para a execução do objeto e a adequada satisfação das necessidades da Administração; e

- Apresentem alta elasticidade-renda de demanda, em função da renda média do indivíduo em uma sociedade.

§ 1º Compreende-se como bens cuja demanda tem alta elasticidade-renda aqueles em que o aumento da demanda não acompanha de forma proporcional o aumento da renda média.

§ 2º Para fins de enquadramento do bem como de luxo, o Poder Executivo Municipal considerará variáveis econômicas que incidam sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e variáveis mercadológicas ao longo do tempo, em função de aspectos como

evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

§ 3º O Poder Executivo Municipal poderá observar a relação de artigos de luxo, a ser disponibilizada pelo Governo Federal no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, a qual estará sujeita à análise de relatividade ou à complementação, em função das peculiaridades regionais ou culturais.

Art. 21. Não são considerados bens de luxo aqueles itens que, a despeito de reunirem as qualidades enumeradas nos incisos do artigo 20:

I- Apresentem, com base em estudo técnico preliminar, caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração, em face da estrita atividade do órgão ou entidade;

II - Forem adquiridos a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;

Parágrafo único. Na hipótese do inciso I, a formalização da demanda deverá ser submetida à aprovação da autoridade superior com justificativas que evidenciem:

- Análise de custo-benefício, com impacto positivo decorrente da fruição do bem e vantagem superior aos custos envolvidos, considerado o ciclo de vida do produto; ou

- Resultados distintos advindos das hipóteses de a contratação ser de artigo com qualidade inferior ou igual à pretendida.

CAPÍTULO IV PADRONIZAÇÃO DOS BENS

Art. 22 Nas hipóteses em que o atendimento da necessidade administrativa requerer compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho ou definição de marcas, observados os critérios de economicidade e eficiência, a Secretaria de Governo poderá abrir, mediante justificativa técnica fundamentada, processo formal de padronização de bens, que conterá:

- Divulgação do ato de abertura do processo no sítio eletrônico oficial, com divulgação no Diário Oficial a fim de que possíveis fornecedores interessados apresentem seus produtos no prazo estipulado;

- Parecer técnico com a análise das condições de mercado, o comparativo de produtos e as justificativas da escolha de determinado padrão;

- Descrição do padrão definido, com todas as especificações necessárias;

- Determinação de prazo para revisão do processo de padronização, não superior a 05 (cinco) anos;

- Ato motivado de aprovação do padrão pela autoridade superior competente; e

- Publicação no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do extrato da decisão, com síntese das justificativas e das especificações do padrão definido.

§1º A escolha do padrão deverá considerar as especificações técnicas, características estéticas, desempenho, custo e benefício, durabilidade, condições de manutenção, garantia, compatibilidade com equipamentos já adquiridos pela Administração, entre outros critérios de uniformização, eficiência e vantajosidade.

§2º O comparativo dos bens deverá levar em conta a análise de desempenho em contratações anteriores e não se limitará aos produtos dos fornecedores que se apresentaram, sendo admitida a mais ampla pesquisa de mercado.

§3º O processo de padronização deverá respeitar os princípios do contraditório e da ampla defesa dos interessados que se sentirem prejudicados, conferindo-lhes quando da publicação a que alude o inciso I o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentarem suas irrisignações.

§4º As novas licitações para compra do objeto padronizado deverão conter no edital indicação expressa do Processo de Padronização que justifica as especificações discriminadas no Termo de Referência.

§5º O processo de padronização poderá resultar, excepcionalmente, na indicação de uma ou mais marcas, desde que seja formalmente justificado, hipóteses em que as aquisições posteriores poderão ser via inexigibilidade, se não houver mais de um revendedor ou representante da marca(s) definida(s) como padrão.

§6º A Secretaria de Governo poderá emitir normas complementares regulamentando os procedimentos previstos neste Capítulo.

CAPÍTULO V CENTRALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES E EXECUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 23. As contratações da Administração Municipal serão centralizadas na Secretaria de Governo, que realizará os procedimentos necessários à execução dos processos de contratação.

§1º As fases preparatórias dos processos de contratação de objetos de uso geral de toda a Administração Municipal serão executadas pela Secretaria de Governo, podendo haver delegação desta competência em situações específicas.

§2º As fases preparatórias dos processos de contratação de objetos de uso específico serão executadas no âmbito dos órgãos e entidades demandantes.

§3º O Secretário Municipal de Governo poderá avocar a competência sobre a fase preparatória dos processos de contratação de objetos de uso específico, sem prejuízo da competência de outros agentes públicos sobre as demais fases e do pedido de informações e auxílio aos demandantes.

Art. 24. Para o início do processo de contratação será necessária solicitação que indique, no mínimo, o problema a ser resolvido, a solução já utilizada anteriormente pela Administração Municipal, se for o caso, e o prazo para início e conclusão da execução do serviço ou fornecimento.

Parágrafo único. A partir da solicitação, o processo de contratação será executado observando as seguintes fases:

- Fase preparatória: objetiva caracterizar o problema a ser resolvido, identificar no mercado a melhor solução disponível e viável técnica e economicamente, definir o procedimento e as condições de contratação, gerenciar riscos e produzir as minutas dos documentos necessários ao processo de contratação;

- Fase de seleção de fornecedor: corresponde à etapa de avaliação da proposta e das condições de habilitação dos proponentes, a fim de selecionar o fornecedor a ser contratado; e

- Fase de gestão e fiscalização do contrato: corresponde à execução sistemática de procedimentos que visem o adimplemento contratual, por meio de ferramentas disponibilizadas pelo município de CALÇADO/PE, inclusive mediante uso de recursos de tecnologia da informação, quando possível.

TÍTULO III FASE PREPARATÓRIA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I ATUAÇÃO DE AGENTES NA FASE PREPARATÓRIA

Art. 25. Serão considerados agentes da fase preparatória do processo de contratação todos aqueles que desempenharem atividades relacionadas à sua elaboração.

§ 1º O estudo técnico preliminar - ETP, o anteprojeto, o projeto básico ou o termo de referência e os seus respectivos anexos serão elaborados por agente público ou equipe de agentes públicos lotados no órgão ou entidade demandante ou na Secretaria de Governo, conforme o caso.

§ 2º Será admitida a contratação de terceiros para auxílio na fase preparatória.

CAPÍTULO II DOCUMENTOS E ATIVIDADES DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 26. A fase preparatória inclui as seguintes atividades:

- Formalização da demanda pelo setor requisitante e comprovação de sua previsão no Plano de Contratações Anual;
- Elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, quando for o caso;
- Elaboração do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência, incluindo a confecção do orçamento estimado baseado em pesquisa de preço que definirá o valor máximo da contratação, com base na solução indicada no estudo técnico preliminar;
- Previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços, em que será suficiente a indicação do código do elemento de despesa;
- Autorização para abertura do processo de contratação;
- Designação do agente de contratação, da equipe de apoio ou, se for o caso, da comissão de contratação;
- Confecção do instrumento convocatório contendo a minuta de ata de registro de preços ou da minuta de contrato, se for o caso;
- Análise jurídica do processo de contratação, ressalvado o disposto no art.10 deste Decreto;
- Inserção de dados do processo de contratação no sítio eletrônico oficial; e
- Publicação do edital ou do ato que autoriza a contratação direta.

§1º Na elaboração dos instrumentos destinados aos fornecedores, não serão realizadas repetições de informações, sendo consideradas parte do edital todas as informações presentes em todos os seus anexos e vice-versa.

§2º O anteprojeto, o projeto básico ou o termo de referência elaborados na fase interna serão públicos para acesso de qualquer interessado, mas não farão parte dos anexos do edital, devendo suas informações serem distribuídas entre o edital, as especificações, o contrato e a ata de registro de preços, quando houver.

§3º O ETP, o termo de referência, o orçamento estimado, o mapa de riscos e a matriz de riscos dos processos para contratação de bens e serviços serão elaborados e assinados pelos servidores da área técnica competente ou pela equipe de planejamento da contratação e aprovados pela autoridade competente.

Art. 27. A equipe de planejamento da contratação é o conjunto de servidores, integrantes de um ou mais setores do órgão ou entidade contratante, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos do objeto e sobre o processamento das licitações e contratos, dentre outros.

§1º Quando o órgão ou entidade não dispuser em sua estrutura administrativa de uma área técnica específica para o planejamento das

contratações, a autoridade competente poderá, se necessário, indicar formalmente os servidores que integrarão a equipe de planejamento de uma contratação ou conjunto de contratações.

§ 2º Os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§3º O agente de contratação pode integrar formalmente a equipe de planejamento, desde que, respeitado o princípio da segregação de funções, suas atribuições se atenham à coordenação das atividades, não se responsabilizando pela confecção ou execução material dos documentos.

§4º É facultada, a quem será confiada a gestão e a fiscalização do contrato, a participação em todas as etapas do planejamento da contratação, independentemente de integrar formalmente a equipe de planejamento.

Art. 28. Todos os processos licitatórios serão publicados, no mínimo, no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§ 1º Será obrigatória a publicação de extrato do edital, em jornal de grande circulação, para as contratações cujo valor máximo ultrapasse 20 (vinte) vezes o valor previsto nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 2º Serão considerados jornais de grande circulação aqueles com publicação mínima de 3 (três) edições semanais e tiragem mínima de 3.000 (três mil) exemplares no território de Pernambuco, ou com alcance mínimo diário de 3.000 (três mil) acessos, quando se tratar de jornal veiculado em meio digital, não havendo neste último caso a restrição para territorialidade.

Seção I Da Formalização da Demanda

Art. 29. A formalização da demanda será materializada em documento proveniente do setor requisitante da licitação ou da contratação direta, que evidencie e detalhe a necessidade administrativa do objeto a ser contratado, devendo contemplar:

- A indicação do bem ou serviço que se pretende contratar;
- O quantitativo devidamente justificado do objeto a ser contratado;
- A estimativa de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens.

Seção II Do estudo técnico preliminar - ETP

Art. 30. O ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do termo de referência e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação e deverá refletir o resultado dos levantamentos, das pesquisas e das conclusões sobre o problema a ser resolvido.

Art. 31. O estudo técnico preliminar conterá os seguintes elementos:

- Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, bem como identificação da previsão no Plano de Contratações Anual, ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão neste plano;
- Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução entre aqueles disponíveis para o atendimento da necessidade

pública, priorizando quando possível, critérios e práticas de sustentabilidade;

- Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

ser avaliada a vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual, quando for o caso;

serem ponderados os ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal;

serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

ser considerada a incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle, se for o caso;

em caso de possibilidade de aquisição ou prestação de serviço, inclusive no caso de locação de bens, para a satisfação da necessidade pública, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;

serem consideradas outras opções menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos para doação e permuta;

- Descrição da solução final definida como um todo, inclusive das exigências relacionadas aos insumos, à garantia, à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

- Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção;

- Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

- Demonstração dos resultados pretendidos em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e de desenvolvimento nacional sustentável;

- Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso IV, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§2º Caso a elaboração do ETP não contemple todos os requisitos dispostos do inciso I ao IX deste artigo, deverá ser apresentado as razões que justifiquem a ausência.

§3º Para fins de justificativa do quantitativo, as aquisições de bens deverão priorizar o levantamento dos históricos de consumo dos materiais a serem adquiridos, os Planos de Contratações Anual e as intenções de registro de preços, quando houver.

§4º Durante a elaboração do ETP, deverá ser discutida e analisada a existência de riscos relevantes que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação e, caso existentes, deverão ser registrados no ETP.

Art. 32. É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

- Cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto;

- De aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito municipal que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo órgão ou entidade requisitante;

- De aquisição de bens e prestação de serviços em que haja necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;

- De aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração;

- De aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou contratação direta supere R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), exceto processos de credenciamento;

- Quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;

- De fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/21; e

- Quando houver a possibilidade de opção entre aquisição ou locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis;

§ 1º A obrigatoriedade da elaboração dos ETP tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV, VIII, XI, XII e XIII do art. 75 e na hipótese do § 7º do art. 90 e 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 2º Os estudos técnicos preliminares para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade podem ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.

§ 3º Na confecção do ETP, os órgãos e entidades poderão utilizar estudos técnicos preliminares elaborados por outros órgãos e entidades da administração pública, quando identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo setor técnico responsável do órgão requisitante, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.

Seção III

Da elaboração da análise de riscos

Art. 33. O mapa de riscos é o documento que materializa a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual e propõe controles capazes de mitigar as possibilidades ou os efeitos da sua ocorrência.

Art. 34. O mapa de riscos deve ser elaborado na fase preparatória e juntado aos autos do processo de contratação até o final da elaboração do termo de referência, podendo ser atualizado, caso sejam identificados e propostos, respectivamente, novos riscos e controles considerados relevantes.

Art. 35. Poderá ser elaborado mapa de riscos comuns para compras e serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade.

Art. 36. A matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a definição das medidas necessárias para tratar os riscos e as responsabilidades entre as partes.

Parágrafo único. A matriz de riscos deverá estar prevista em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

Art. 37. Os órgãos e entidades deverão elaborar a matriz de riscos nas contratações de serviços cujo valor estimado superar R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

§ 1º Além do caso previsto no *caput*, poderá ser elaborada matriz de riscos quando a natureza do processo envolver riscos relevantes que possam ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Seção IV

Da Elaboração do Termo de Referência

Art. 38. O termo de referência - TR é o documento obrigatório que deve contemplar os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto de todos os processos licitatórios ou para os processos de contratação direta para serviços comuns, devendo conter, no que couber, os seguintes parâmetros e elementos descritivos, dentre outros que se fizerem necessários:

- Definição do objeto, incluídos os quantitativos, as unidades de medida e os códigos referenciais quando houver;

- Fundamentação da necessidade da contratação, do quantitativo do objeto, a justificativa para o parcelamento e, se for o caso, do tipo de solução escolhida, que poderá consistir na referência ao ETP correspondente, quando este for realizado;

- Previsão da vedação ou da participação de empresas sob a forma de consórcio no processo de contratação e justificativa para o caso de vedação;

- Descrição da solução, considerado todo o ciclo de vida do objeto, bem como suas especificações técnicas;

- Modelo de execução do objeto, incluindo as informações de prazo de início da prestação, local, regras para o recebimento provisório e definitivo, e quando for o caso, incluindo regras para a inspeção e demais condições necessárias para a execução dos serviços ou o fornecimento de bens;

- Especificação da garantia do produto a ser exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

- Valor máximo estimado unitário e global da contratação, acompanhado de anexo contendo memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, salvo se adotado orçamento com caráter sigiloso;

- Justificativa para a adoção de orçamento sigiloso, quando aplicável;

- Classificação orçamentária da despesa, exceto quando se tratar de processos para formação de registro de preços;

- Estabelecimento, nas hipóteses previstas pela Lei Complementar Federal nº 123/06, de reserva de cota e/ou exclusividade da licitação e demais benefícios da Lei das MEs e EPPs, previstos em regulamento próprio;

- Modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa, apresentando motivação sobre a adequação e eficiência da combinação desses parâmetros;

- Prazo de validade, condições da proposta e, quando for o caso, a exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração;

- Parâmetros objetivos de avaliação de propostas quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço;

- Requisitos de comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, quando necessários, e devidamente justificados quanto aos percentuais de aferição adotados, incluindo a previsão de haver vistoria técnica prévia, quando for o caso;

- Prazo para a assinatura do contrato bem como prazo de vigência do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

- Obrigações da contratante e da contratada, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;

- Previsão e condições de prestação da garantia contratual, quando exigida;

- Previsão das condições para subcontratação ou justificativa para sua vedação na contratação pretendida;

- Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade no caso em concreto, exceto quando corresponder àquele previsto em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas da gestão do objeto pretendido;

- Critérios e prazos de medição e de pagamento;

- Sanções administrativas, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as penalidades específicas relativas ao objeto pretendido, bem como os percentuais de multa a serem preenchidos nos referidos documentos padronizados;

- Demais condições necessárias à execução dos serviços ou fornecimento.

§1º Nos casos de contratação utilizando o Sistema de Registro de Preços, além dos requisitos elencados no *caput*, o termo de referência deverá conter:

- Justificativa para escolha do sistema de registro de preços, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;

- Indicação do órgão ou entidade gerenciador da ata;

- Indicação dos órgãos ou entidades participantes da ata;

- prazo para assinatura bem como prazo de vigência da ata;

- Previsão e justificativa da possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes, bem como as condições para esta adesão, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas relativas ao caso concreto;

- Obrigações do órgão gerenciador da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;

- obrigações da detentora da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido; e

- previsão de cláusulas de reajuste e de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

§ 2º Nos processos de contratação em que for realizada análise de riscos, o TR deve contemplar, quando aplicável, as medidas de tratamento necessárias para mitigá-los.

Art. 39. Para a formalização dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação os órgãos e entidades deverão incluir no termo de referência, quando necessária à sua elaboração, além dos elementos listados no art. 38, no que couber, os que se seguem:

- Justificativa fundamentada para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;

- Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- Razão da escolha do fornecedor ou prestador dos serviços;
- Justificativa do preço a ser contratado; e
- Requisitos essenciais de habilitação necessários para a formalização do contrato.

Art. 40. A Administração Pública poderá prever, excepcionalmente, a apresentação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar a compatibilidade do objeto ofertado às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico, em uma das seguintes etapas:

- Durante a fase de julgamento das propostas;
- Após a adjudicação, como condição para a homologação do processo; ou
- No período de vigência contratual ou da ata de registro de preços.

§ 1º Na hipótese do inciso I, por economia processual, a análise da amostra, o exame de conformidade ou a prova de conceito poderá ser realizado após a análise, em caráter preliminar, da regularidade formal da documentação de habilitação podendo sempre que possível, realizar a conferência através de catálogos do produto sendo nesses casos, dispensada a apresentação dos produtos.

§ 2º São requisitos para a solicitação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, além de outros que sejam necessários, tais como:

- Previsão no termo de referência e no instrumento convocatório;
- Apresentação de justificativa para a necessidade de sua exigência;
- Previsão de critérios objetivos de avaliação detalhadamente especificados;
- Exigência de apresentação apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, se a prova for solicitada nas etapas previstas nos incisos I e II do *caput*;
- Prazo e forma de apresentação das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade.

Seção V

Do Orçamento Estimado para obras e serviços de engenharia e para bens e serviços comuns

Art. 41. No processo de contratação de obras e serviços de engenharia, o valor máximo da contratação será definido por insumo ou serviço da planilha de composição de custos, sendo acrescido o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais cabível pelo custo correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia.

§1º Os valores dos insumos e serviços que não estiverem disponíveis nas tabelas Sinapi ou Sicro poderão ser obtidos pelos seguintes parâmetros, nesta ordem:

- Dados de outras tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo federal, estadual, distrital ou municipal;
- Dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

- Preços de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

- Preços obtidos em pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo IPCA ou por outro índice que venha a substituí-lo, desde data da emissão da nota até a data da pesquisa de preços; e

- Preços obtidos em pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo necessária justificativa caso não se alcancem 3 (três) cotações.

§2º Em decorrência de Convênio firmado ou de obrigação definida pelo órgão repassador dos recursos, poderão ser utilizadas outras tabelas oficiais.

Art. 42. O orçamento estimado para contratação deverá ser confeccionado em compatibilidade com os valores praticados pelo mercado, sendo considerados como preços máximos admitidos para as contratações aqueles obtidos através da média ou mediana extraída nas fontes de pesquisas, ou ainda, com base no menor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros:

- Quando existente, o preço praticado em contratações da própria Administração Municipal, considerados eventuais reajustes, repactuações e reequilíbrios concedidos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da homologação do certame, ou desde o último reajuste, repactuação ou reequilíbrio, até a data da pesquisa de preços;

- Quando existente, o preço constante do Banco de Preços em Saúde (BPS), como referência de preços de medicamentos e produtos para saúde, observadas as quantidades adquiridas;

- Os preços praticados em contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, incluso o sistema de registro de preços, e observada a correção do valor pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da homologação do certame até a data da pesquisa de preços;

- Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da homologação do certame até a data da pesquisa de preços;

- Os dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo de qualquer ente federativo e de sítios eletrônicos, desde que contenham a data e hora de acesso, e que não tenham sido obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

- Os preços obtidos em pesquisa direta com fornecedores, mediante pedido formal de cotação ou por meio eletrônico, com prazo máximo de 06 (seis) meses entre a cotação e a data de divulgação do edital; ou

- Preços obtidos em pesquisa na base nacional ou regional de notas fiscais eletrônicas, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, desde data da emissão da nota até a data da pesquisa de preços.

§ 1º Quando for coletado orçamento com fornecedor que tenha preço vigente junto ao Município, deverá ser adotado o de menor valor, considerando a correção do mesmo, sendo dispensada a necessidade de justificativa da não utilização do preço vigente quando superior ao do orçamento.

§ 2º Para a utilização do Banco de Preços em Saúde:

- Deverão ser priorizados os preços de compras praticados no Estado de Pernambuco;
- Serão utilizados os preços obtidos de compras realizadas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;
- Não havendo histórico de pesquisa do item em Pernambuco no período apontado no inciso anterior, a pesquisa poderá ser ampliada para os demais Estados, priorizando aqueles localizados na região nordeste;

§ 3º Quando forem utilizadas referências de preços de sítios eletrônicos da internet, será vedada a utilização de preços promocionais, com descontos condicionais ou com acréscimos em virtude de parcelamento.

§ 4º Na pesquisa direta com fornecedores:

- Será priorizada a escolha de fornecedor que estiver localizado no Estado do Pernambuco, devendo ser justificada a utilização de referências de preços de fornecedores de outros estados;
- Quando utilizada cotação formal, deverá conter CNPJ, endereço, telefone, data e nome do responsável pela emissão;

§ 5º As referências de preços deverão ser analisadas de forma crítica, a fim de se verificar a compatibilidade efetiva entre os itens cotados e o descritivo de cada item a ser contratado.

Seção VI**Das considerações gerais sobre o Orçamento Estimado**

Art. 43. Nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 42, o fornecedor ou prestador de serviço deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes ou por outro meio idôneo.

Parágrafo único. Nas contratações por inexigibilidade, para participação em cursos ou capacitações, poderão ser utilizados, para comprovação de preço, materiais informativos do organizador do curso, disponíveis publicamente, como folder, página na internet ou outros meios, sem prejuízo da tentativa de negociação do valor, quando houver participação de mais de um servidor municipal.

Art. 44. O orçamento estimado tratado nos arts. 41 e 42, deverá refletir os preços praticados no mercado para o objeto a ser contratado, devendo o responsável pela sua confecção atestar esta condição por meio de declaração de compatibilidade dos preços referenciais com os parâmetros de mercado, a qual constará dos autos do processo licitatório ou da contratação direta.

Art. 45. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

§ 2º O sigilo tratado neste artigo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

Art. 46. No caso de orçamento sigiloso, os valores estimados para a contratação serão tornados públicos apenas após a adjudicação.

Parágrafo único. Na hipótese de, durante a negociação, a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, o agente de contratação ou a comissão de contratação

poderá revelar o valor dos itens que superem aquele previsto no orçamento estimado, de forma a permitir que o licitante possa adequar sua proposta.

Seção VII**Da Previsão dos Recursos Orçamentários**

Art. 47. Na fase preparatória da licitação ou contratação direta, a Administração deverá atestar a existência de créditos orçamentários vinculados às despesas vincendas no exercício financeiro, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

§1º Nas licitações para registro de preços é dispensado o atesto da existência de créditos orçamentários.

§2º Nos contratos de vigência plurianual, as despesas deverão estar autorizadas no Plano Plurianual e na respectiva Lei Orçamentária Anual, devendo, neste último caso, ocorrer no início da contratação e em cada exercício de execução do objeto.

TÍTULO IV**FASE DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR****CAPÍTULO I ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS****Seção I****Agente de contratação, pregoeiro e comissão de contratação**

Art. 48. Conforme o caso, o processo licitatório será conduzido por agente de contratação ou comissão de contratação, cuja designação será realizada pela Autoridade Competente, mediante demonstração da satisfação dos requisitos para desempenho da função pelos agentes.

§ 1º O agente de contratação será designado, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes ou comissionados da Administração Pública Municipal, podendo ser servidor ou empregado cedido de outros órgãos ou entidades.

§ 2º Os agentes de contratação deverão possuir qualificação técnica aferida e certificada em curso(s) de especialização ou capacitação, promovido(s) ou aprovado(s) pela Administração Pública Municipal.

§ 3º Nos procedimentos realizados sob a modalidade pregão, o agente de contratação será denominado Pregoeiro.

Art. 49. A comissão de contratação, designada em caráter permanente ou especial pela Autoridade Competente será constituída por, no mínimo, 03 (três) servidores ou empregados públicos, dos quadros permanentes ou comissionados da Administração Pública ou cedidos de outros órgãos ou entidades, devendo todos os membros possuírem capacitação voltada à atuação como agente de contratação na data da nomeação, ou ainda ser procedida a capacitação em período não superior a 06 (seis) meses contados da data de publicação do ato que os nomeie.

Art. 50. A atuação do pregoeiro, do agente de contratação e da comissão de contratação inclui, dentre outras, as seguintes atribuições:

- Receber, analisar e responder os pedidos de esclarecimentos;
- Receber, examinar e decidir as impugnações ao edital e anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos setores responsáveis pela elaboração desses documentos;
- Iniciar e conduzir a sessão pública;
- Credenciar os interessados;
- Verificar a conformidade da proposta e da documentação em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- Coordenar a sessão pública e o envio de propostas e lances;
- Analisar e julgar as condições de habilitação, facultada a requisição de subsídios formais aos setores responsáveis pela elaboração desses documentos;

- Realizar as negociações cabíveis, inclusive das condições mais vantajosas com o primeiro colocado nos certames;

- Realizar diligências com intuito de sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação;

- Declarar o licitante vencedor;

- Receber, instruir e analisar recursos, facultado o exercício de juízo de retratação;

- Encaminhar o processo devidamente instruído, à autoridade competente para fins de julgamento de recurso, quando houver e adjudicação; e

- Propor a revogação ou a anulação da licitação, quando for o caso.

Parágrafo único. O agente ou a comissão de contratação responsável pela condução da licitação, não se responsabilizará pelas especificações técnicas do objeto, pela validação da pesquisa de preço ou pela compatibilidade do orçamento referencial com os parâmetros de mercado, nem responderá pelas decisões que envolvam discricionariedade da Administração.

Art. 51. O Agente de Contratação contará com auxílio da Equipe de Apoio, que será formada por, no mínimo, 2 (dois) membros, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21.

Art. 52. O agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, em caráter especial, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, para condução de licitação na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, a critério da autoridade competente.

Art. 53. Os procedimentos auxiliares de Credenciamento e de Registro de Preços serão conduzidos por agente de contratação, observadas as disposições do art. 50 deste Decreto.

Art. 54. Nos processos de contratação direta, caberá ao agente de contratação a análise de conformidade da instrução processual, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, competindo-lhe atestar a habilitação e a qualificação do contratado.

Art. 55. O ato de designação publicado em veículo oficial deverá ser juntado aos autos dos processos licitatórios ou dos processos de contratação direta, na fase preparatória.

CAPÍTULO II

CONTRATAÇÕES REALIZADAS POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO

Seção I

Dos procedimentos eletrônicos

Art. 56. Os procedimentos realizados no âmbito da Administração Municipal deverão ser processados, preferencialmente, na forma eletrônica, ressalvadas aquelas que visem ao incentivo, à promoção e ao desenvolvimento local e regional, que poderão ser realizadas na forma presencial.

Art. 57. Para realizar licitações eletrônicas, a Administração Municipal poderá optar pela utilização de sistema disponibilizado pelo Governo Federal ou ainda por portais privados.

Parágrafo único. A Administração Municipal quando realizar dispensa eletrônica, conforme regulamento, poderá optar pelas opções dispostas no *caput* deste artigo.

Art. 58. O ato praticado em decorrência de regras próprias do sistema eletrônico adotado, que não possa ser configurado de forma distinta, será considerado válido e não implicará em responsabilização dos agentes públicos, ainda que incompatível com as normas deste Decreto.

Seção II

Licitações presenciais, com uso de videoconferência

Art. 59. Nas licitações presenciais, também será disponibilizado o acesso pelo sistema de videoconferência, cabendo ao Município de CALÇADO/PE garantir as condições adequadas para a transmissão e a participação dos interessados.

Parágrafo único. A participação em sessão pública de licitação transmitida por videoconferência implica na cessão dos direitos de imagem, nos termos da Lei Federal nº 13.709/18.

Art. 60. É de responsabilidade dos licitantes, que desejarem participar de licitação por meio do sistema de videoconferência, providenciar os equipamentos e a conexão de internet adequados e suficientes para acompanhamento das licitações neste formato.

Parágrafo único. O terceiro interessado em acompanhar a licitação por meio do sistema de videoconferência deverá atender aos mesmos requisitos de conectividade, sendo sua participação admitida como mero espectador.

Art. 61. Os interessados deverão, obrigatoriamente, apresentar seus envelopes contendo os documentos de credenciamento, propostas de preço e documentos de habilitação, até o horário limite estabelecido no edital para recebimento.

Parágrafo único. Os envelopes poderão ser entregues diretamente, mediante protocolo, no departamento de licitações, com indicação de que contém documentação e proposta para participação de licitação, bem como o número da licitação, da data e horário da sessão.

Art. 62. O não comparecimento do licitante, presencialmente ou por videoconferência, no dia e horário previstos no edital para abertura da sessão não inviabiliza sua participação na licitação, independentemente da modalidade ou modo de disputa, desde que tenha entregue os envelopes regularmente.

Art. 63. Para o uso do sistema de videoconferência, serão observadas as seguintes regras:

- A abertura da sala virtual ocorrerá 10 (dez) minutos antes da hora estipulada no edital para início da sessão, para que cada interessado acesse a sala de videoconferência;

- Os interessados em realizar o credenciamento deverão observar o prazo de ingresso na plataforma, especificamente indicado no edital para esta finalidade;

- As sessões públicas serão gravadas e disponibilizadas posteriormente a qualquer interessado, mediante acesso ao sítio eletrônico onde estiverem armazenadas;

- Em caso de problema de conexão durante a fase de lances, se o licitante não conseguir retornar à sala virtual, será considerado o seu último lance ofertado;

- Problemas de conexão não inviabilizam a aceitação de propostas;

- Caso o problema de conexão se dê com o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação ou com o sistema em que é realizada a licitação, os licitantes deverão permanecer disponíveis por 15 (quinze) minutos, após o qual será considerada suspensa a sessão até posterior convocação; e

- Toda comunicação entre os participantes da sessão será realizada através do sistema de videoconferência, sendo vedada qualquer outro tipo de comunicação oficial durante a sessão de julgamento.

Parágrafo único. Os envelopes apresentados pelos licitantes serão abertos somente após iniciada a sessão, cada qual no seu momento oportuno, e serão digitalizados e disponibilizados à consulta pública.

CAPÍTULO III

ANÁLISE DE DESEMPENHO NAS LICITAÇÕES DO TIPO MELHOR TÉCNICA E TÉCNICA E PREÇO

Art. 64. A metodologia para a pontuação técnica do desempenho do licitante será disciplinada em edital, considerando os objetivos e resultados pretendidos com a contratação.

§ 1º Serão admitidas para a pontuação técnica as avaliações de desempenho que se referirem a contratações similares, nas parcelas indicadas pelo edital como de maior relevância para a execução.

§ 2º A aferição do desempenho na pontuação técnica deverá estar objetivamente quantificada no edital.

CAPÍTULO IV NEGOCIAÇÃO DE CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 65. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, convocará o licitante melhor classificado para negociação objetivando proposta mais econômica para o Município.

Art. 66. Após a fase de negociação, desde que justificado, as propostas de preços poderão ser consideradas desclassificadas pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, mesmo estando abaixo do valor máximo admitido.

CAPÍTULO V CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

Seção I

Habilitação de licitante

Art. 67. Será permitida, para qualquer fim, a verificação dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

§1º Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, serão obtidos, diretamente, pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, bem como pela gestão ou fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, sendo dispensável o encaminhamento desses documentos pelo licitante ou contratado.

§2º Será admitida a apresentação de cópia simples de documentos, podendo a Administração Municipal diligenciar para aferir a veracidade dos documentos, sendo passível de declaração de inidoneidade a sua falsidade.

§3º Caso o sistema de acesso pela internet para a emissão de documento estiver indisponível, deverá ser realizado novos acessos ou diligência para obtenção do documento.

§4º Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, com acesso vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos será presumida, sendo desnecessário o envio de documentos assinados com certificação digital.

§ 5º Serão consideradas válidas todas as certidões tributárias que estejam com data de validade dentro do prazo, desde que seja possível verificar a autenticidade da certidão.

Art. 68. Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do *caput* do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21, a critério da Administração Municipal, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução do objeto de características semelhantes.

§1º A admissibilidade de provas alternativas da qualificação técnica deverá ser avaliada na fase preparatória da contratação e os

documentos admitidos deverão constar no edital, observadas as peculiaridades do objeto licitado.

§2º Poderão ser admitidos como prova de capacidade técnica os documentos que comprovem a execução de objeto semelhante, em decorrência de contrato com pessoa jurídica de direito público ou privado.

§3º Serão admitidos atestados e certidões que comprovem a execução dos serviços na condição de subcontratado ou de consorciado, desde que identificada a parcela executada pelo licitante.

§4º Nas contratações de terceirização de serviços com cessão de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva, os atestados de capacidade técnica, quando exigidos, devem comprovar apenas a experiência do licitante em gestão de mão-de-obra.

Art. 69. A certidão ou o registro de atestado de capacidade técnica por profissional somente serão exigidos nos processos de contratação para obras e serviços de engenharia, salvo justificativa, na fase preparatória, que demonstre a necessidade do registro.

Seção II

Saneamento de falhas cometidas pelos licitantes no processo de contratação

Art. 70. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, deverá sanar erros ou falhas, mediante decisão fundamentada registrada em ata e acessível aos licitantes.

§1º O edital poderá prever a possibilidade de inclusão de novo documento probatório, desde que este comprove situação pré-existente à data da sessão inicial de julgamento e que não tenha sido juntado, oportunamente, com os demais documentos de habilitação e/ou com a proposta, por equívoco ou falha.

§2º Em atenção ao princípio da celeridade, o saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

§3º Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, admitido o envio eletrônico.

CAPÍTULO VI DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I

Condução dos processos de contratação direta

Art. 71. Após a fase preparatória, verificado o cabimento de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, ou ainda em atendimento ao Plano de Contratações Anual, o processo será conduzido por agente de contratação ou comissão de contratação competindo a estes o previsto no art. 54 deste Decreto.

Art. 72. Compete à autoridade competente ou aquele por ela indicado a verificação da existência de razões suficientes para a escolha do contratado e para a justificativa do preço.

Art. 73. Quando necessário, o processo de contratação direta será encaminhado para controle prévio de legalidade por parte da assessoria jurídica ou procuradoria, conforme o caso, com o posterior envio à autoridade competente, para fins de autorização.

Art. 74. Para os procedimentos de contratação direta com entrega imediata ou para aqueles cujo valor não ultrapassem 50% (cinquenta por cento) do valor previsto nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser dispensada documentação de habilitação, salvo os documentos relativos à regularidade junto à Dívida Ativa da União e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Seção II

Do procedimento para as dispensas de baixo valor

Art. 75. Para os fins de aplicação deste Decreto, serão consideradas dispensa de baixo valor aquelas realizadas dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do *caput* do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 76. Nas contratações por dispensa de baixo valor, no que couber, deverá ser observada a fase de planejamento das contratações, conforme Título II deste Decreto.

§1º Nos termos do § 1º do art. 32 deste Decreto, será dispensada a elaboração do ETP nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 2º Fica dispensada a necessidade de elaboração de termo de referência para as aquisições através de dispensa de licitação cujo valor não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do valor previsto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 77. Fica dispensada a publicação do edital de contratação direta para os procedimentos cujo valor não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do valor previsto nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo único. Os extratos de contratação direta deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público no Portal Nacional de Contratação Pública - PNCP, bem como em sítio eletrônico oficial.

Art. 78. Para elaboração do preço estimado nos procedimentos de contratação direta, deverão ser observados os artigos 41 a 46 deste Decreto.

Parágrafo único. Nas contratações diretas por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 41 e 42 deste Decreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

TÍTULO V

PROCEDIMENTOS AUXILIARES ÀS LICITAÇÕES

CAPÍTULO I DO CREDENCIAMENTO

Art. 79. O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.

§1º o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços ou das aquisições, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§2º A administração fixará desconto que será aplicado sobre preços referenciais ou o valor a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento;

§3º O estabelecimento prévio do valor a ser pago pela Administração Municipal poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.

Art. 80. O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:

- Condições gerais de ingresso;
- Exigências específicas de qualificação técnica;
- Regras de contratação;

- Valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;
- Critério para distribuição de demandas;
- Formalização da contratação;
- Recusa em contratar e sanções cabíveis;
- Minuta de instrumento de contrato;
- Modelos de declarações; e
- Outros aspectos relevantes.

Parágrafo único. O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido o credenciamento de novos interessados, sempre que cabível.

Art. 81. As contratações deverão ser formalizadas por meio de instrumento de contrato, que poderá ser substituído por ordem de fornecimento, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, no caso de contratações de valor até os limites de dispensa, previstos nos incisos I ou II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme o caso.

§1º A relação dos credenciados será divulgada no sítio eletrônico oficial.

§2º O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.

§3º O credenciado que deixar de cumprir as exigências do edital ou descumprir os contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme disciplinado nos respectivos instrumentos.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

Art. 82. As contratações realizadas pela Administração Municipal poderão ser processadas por sistema de registro de preços, sem prejuízo do dever de planejar, observadas, no que for possível, as exigências pertinentes à fase preparatória do processo de contratação.

Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá ser adotado nos casos de contratação direta, desde que a situação específica esteja enquadrada em uma hipótese que admita a contratação direta.

Art. 83. O edital para o sistema de registro de preços deverá indicar:

- Que a licitação é destinada ao registro de preços;
- O órgão gerenciador e órgãos participantes, bem como a estimativa de quantidades a serem adquiridas por cada órgão;
- A possibilidade de registro de mais de um fornecedor;
- As regras de convocação dos fornecedores registrados;
- A possibilidade de ingresso de novos interessados após a assinatura da ata de registro de preços, quando for o caso;
- A quantidade inicial a ser adquirida, sempre que for possível identificá-la, quando houver;
- As quantidades e a periodicidade estimadas das aquisições, sempre que for possível identificá-las;
- A possibilidade de contratação em quantidade inferior à registrada e, até mesmo, inexistir qualquer aquisição; e

- As demais condições de contratação.

Art. 84. A ata de registro de preços é o documento que vincula as partes ao fornecimento nas condições previstas, devendo indicar:

- Os órgãos participantes;
- As especificações do objeto;
- Os preços registrados e os fornecedores que os ofertaram;
- As condições de execução;
- As condições de alteração e de atualização do preço registrado;
- Os prazos de vigência e de execução do contrato, se for o caso;
- As condições de pagamento e os critérios de atualização financeira;
- As regras para convocação de fornecedores;
- As regras sobre a vigência da ata de registro de preços; e
- As regras sobre o cancelamento do registro de fornecedor.

Art. 85. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período.

§1º Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

§2º A ata de registro de preços deverá ser divulgada no sítio eletrônico oficial, com todas as atualizações, dispensável a publicação por outros meios.

Art. 86. O contrato decorrente da ata de registro de preços será regido pelas mesmas regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral.

Parágrafo único. A substituição do contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, não altera as regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral, inclusive em relação aos acréscimos ou supressões e ao reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 87. Existindo ata de registro de preços vigente do Município que atenda às necessidades da Administração Municipal, somente será autorizada a contratação por outros meios diante de motivo superveniente e suficiente, indicado no respectivo processo de contratação a demonstração da vantagem econômica.

Parágrafo único. Em caso de igualdade de condições, os signatários da ata de registro de preços terão preferência na contratação por outros meios, observada a ordem de classificação entre os fornecedores.

Seção I

Da alteração da marca pelo fornecedor

Art. 88. Desde que justificado, será admitida a alteração da marca pelo fornecedor sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital.

§1º Nos processos de contratação que envolvam análises complexas de amostras, o edital estabelecerá que a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, devendo o prazo para a análise estar previsto em edital.

§2º Nas contratações que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o edital poderá prever, justificadamente, a impossibilidade de alteração da marca.

§3º A regra disposta neste artigo também se aplica aos contratos administrativos.

Seção II

Órgão gerenciador

Art. 89. A Secretaria de Governo/ e os Fundos Municipais, serão os órgãos gerenciadores das atas de registros de preços da Administração Municipal.

§ 1º Compete ao órgão gerenciador:

- Efetivar a intenção de registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades;
- Consolidar as informações relativas à pesquisa de preços, estimativa individual e total de consumo;
- Promover a adequação do objeto visando padronização e racionalização;
- Instruir o processo de contratação, elaborando todos os documentos da fase preparatória, quando for o caso;
- Providenciar a assinatura da ata de registro de preços e sua disponibilização aos órgãos participantes;
- Cancelar o registro de fornecedor;
- Conduzir os procedimentos para atualização do preço registrado;
- Aplicar as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, garantida a ampla defesa e o contraditório; e
- Providenciar o registro, no Portal Nacional de Contratações Públicas, das sanções aplicadas.

§ 2º Nos casos de objetos de uso específico, a instrução da fase preparatória será realizada pela Secretaria demandante.

Seção III

Da adesão à ata de registro de preços

Art. 90. A Administração Municipal poderá aderir a atas de registro de preços de órgãos e entidades, estaduais ou federais.

§1º O Município, poderá aderir a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação, conforme Art. 1º, Inciso II da Lei Federal 14.770/2023.

§2º A verificação da existência de ata de registro de preços compatível com a necessidade da Administração Municipal deverá ocorrer na fase preparatória do processo de contratação respeitando o previsto no *caput* deste artigo.

§3º Para a análise da compatibilidade da ata de registro de preços a ser aderida, deverão ser verificadas todas as regras do termo de referência da licitação correspondente, em especial, as especificações do objeto, as condições de execução e o preço registrado.

§4º Quando o estudo técnico preliminar concluir pela compatibilidade da ata de registro de preços, indicando a adesão como solução mais vantajosa, a elaboração do termo de referência poderá ser dispensada, adotando-se, para o processo de adesão, as condições do termo de referência do processo de contratação que gerou a ata.

§ 5º Antes de realizar a adesão a atas de registros de preços, a administração pública municipal deverá realizar pesquisa de preços de mercado que demonstrem a viabilidade na contratação através de adesão à ata.

Seção IV

Exclusão do fornecedor da ata de registro de preços

Art. 91. O fornecedor poderá ser excluído da ata de registro de preços quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
- Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou
- Houver razão de interesse público, devidamente justificada.

Parágrafo único. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do órgão gerenciador da ata e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

TÍTULO VI

EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

CAPÍTULO I

PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Seção I

Gestão e fiscalização dos contratos

Art. 92. A Secretaria de Governo será responsável pela designação formal do gestor dos contratos celebrados pela Administração Municipal.

§ 1º Compete ao demandante fazer a designação do(s) agente(s) público(s) que atuará(ão) como fiscal(is).

§ 2º Na designação do gestor e fiscal do contrato, deverá ser observada a gestão por competências, com base em critérios quantitativos e qualitativos, de modo que a complexidade e o número de contratos distribuídos a cada fiscal não prejudiquem a boa execução das suas atribuições.

Art. 93. A fiscalização será realizada por um ou mais fiscais, conforme necessário, em razão da natureza do objeto e das características do contrato.

§ 1º Os agentes relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão ser informados, quando da sua designação, das atribuições envolvidas e não poderão recusar a designação, mas poderão manifestar-se, de forma motivada, sobre eventual ausência de condições para o desempenho das suas atribuições.

§ 2º Os agentes públicos relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão informar eventual existência de relacionamento direto com o contratado que caracterize conflito de interesses, sob pena de responsabilização administrativa.

§ 3º Havendo manifestação do agente público acerca de eventual ausência de condições para o desempenho da função de fiscal, competirá ao demandante decidir se manterá a designação ou indicará substituto, sendo vedada, em qualquer caso, a manutenção de agentes públicos que tenham relacionamento direto com o contratado.

§ 4º Os agentes públicos que atuarem na gestão e fiscalização dos contratos, contarão com o apoio e auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico, de controle interno para o desempenho das suas atribuições.

Art. 94. Deverá ser aberto processo específico de gestão e fiscalização do contrato, apartado do respectivo processo de contratação, que será público e poderá ser acessado livremente por qualquer interessado.

Seção II

Gestão de contratos e atas de registro de preços

Art. 95. São atribuições do gestor do contrato e da ata de registro de preços, dentre outras:

- Coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições;
- Manifestar-se em caso de prorrogação de prazos, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;
- Realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;
- Acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;
- Determinar instauração de processo administrativo sancionador;
- Ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual;
- Notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador;
- Tomar providências para a digitalização e o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas do contratado, nos casos de terceirização;
- Tomar providências para a inserção dos contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas; e
- Outras atividades compatíveis com a função.

Seção III

Fiscalização dos contratos

Subseção I

Designação e atribuições do fiscal do contrato

Art. 96. Designado o fiscal do contrato, será providenciada sua capacitação ou atualização adequada e suficiente para o desempenho das atribuições, sendo sua obrigação tomar as medidas necessárias para conhecer os documentos que integram o processo de contratação, em especial o edital, o termo de referência e o contrato.

Parágrafo único. Poderá ocorrer a contratação de terceiros para auxílio na fiscalização, conforme o caso, desde que devidamente justificada.

Art. 97. São atribuições do fiscal de contrato, entre outras:

- Fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo com o modelo de gestão previsto em contrato;
- Apresentar ao gestor do contrato os relatórios de fiscalização;
- Explicar ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado;
- Quando for o caso, realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato;
- Avaliar os serviços executados pelo contratado, conforme critérios objetivos estabelecidos.
- Determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual;

- Determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;

- registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar o contratado acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;

manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;

- manifestar-se nas solicitações de manutenção do contrato, prorrogações de prazo e alterações contratuais;

- verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução do contrato;

- requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

- conferir as notas fiscais emitidas;

- receber o objeto do contrato; e

- comunicar infrações não saneadas e solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções à empresa contratada.

Subseção II

Fiscalização das obras e serviços de engenharia

Art. 98. No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições descritas no art. 98 deste Decreto, também são atribuições do fiscal:

- Manter pasta atualizada, com os projetos, os alvarás, as Anotações de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Registros de Responsabilidade Técnica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo referente aos projetos arquitetônicos e complementares, aos orçamentos e à fiscalização, o edital da licitação e o contrato com a respectiva planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, bem como demais elementos instrutores;

- Assinar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

- Verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais; e

- Outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Seção IV

Modelo de gestão e fiscalização dos contratos

Art. 99. O modelo de gestão e fiscalização constará no contrato e descreverá o modo como a execução do objeto será fiscalizada pelos agentes públicos responsáveis e deverá definir:

- As atribuições e a rotina de fiscalização, sistemática e periódica, conforme a natureza do objeto contratado;

- O método de avaliação para fins dos recebimentos provisório e definitivo, conforme a natureza do objeto e as obrigações do contratado;

- O protocolo de comunicação entre o contratante e o contratado;

- A forma de pagamento; e

- As hipóteses de glosa de pagamento, considerando as características da contratação.

§ 1º A glosa preferencialmente será realizada antes da emissão da nota fiscal.

§ 2º Sendo identificada a necessidade de glosa após a emissão da nota fiscal, a mesma deverá ser cancelada e reemitida com a devida correção, ou, não sendo possível, deverá ser feita a compensação no faturamento da medição subsequente.

Art. 100. Durante a execução dos contratos e das atas de registro de preços, será procedida a manutenção das condições de habilitação do contratado, cabendo a este informar, se houver, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente sanção.

§ 1º A ausência de informação por parte do contratado presume a manutenção das condições de habilitação.

§ 2º Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

- O contratado deverá providenciar a regularização, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

- Será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando a multa para 2% (dois por cento), caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

§ 3º A Administração Municipal poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e, obedecido o devido processo administrativo para apuração de responsabilidade, aplicar sanção pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação, conforme previsão contratual.

Art. 101. A regularidade fiscal e trabalhista será condição para a assinatura e prorrogação do prazo de execução do contrato ou da ata de registro de preços.

Art. 102. Verificada cobrança indevida de quaisquer valores por parte do contratado, incluindo custos unitários imotivadamente divergentes daqueles constantes da proposta, o pagamento deverá ser glosado, proporcionalmente, assegurada a prévia manifestação do contratado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO II

DOS PAGAMENTOS DOS CONTRATOS

Seção I

Disposições gerais

Art. 103. Será vedada a retenção de pagamento por parcela adimplida pelo contratado, mesmo nos casos de não manutenção das condições de habilitação.

Art. 104. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

§ 1º Para os contratos será considerado como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso, sempre acompanhado da respectiva nota fiscal.

§ 2º O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.

§ 3º Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela executada.

§ 4º Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, o que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias contados da entrega da nota fiscal.

Seção II

Dos reajustes e repactuações

Art. 105. O reajuste e a repactuação deverão ser solicitados pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços, devidamente instruídos com a documentação necessária para o cálculo do valor a ser corrigido sob pena de preclusão do direito.

§ 1º O gestor do contrato ou da ata de registro de preços deverá responder o pedido de reajuste e/ou repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

§ 2º Na hipótese de não cumprimento do prazo de resposta indicado neste artigo, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual, até que sobrevenha decisão quanto ao seu pedido.

Seção III

Do reequilíbrio econômico-financeiro

Art. 106. Os pedidos de reequilíbrio poderão ser apresentados sempre que houver entre as partes fato novo e desconhecido ou conhecido, porém de consequências incalculáveis, devendo restar comprovado mediante a apresentação de notas fiscais, composição de custos ou qualquer outra documentação a variação dos preços do produto fornecido ou serviço prestado.

§ 1º O gestor do contrato ou da ata de registro de preços deverá responder o pedido de reequilíbrio de preços em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

§ 2º Na hipótese de não cumprimento do prazo de resposta indicado neste artigo, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual, até que sobrevenha decisão quanto ao seu pedido.

§ 3º A formalização do reequilíbrio se dará mediante apostila.

TÍTULO VII APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

CAPÍTULO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Art. 107. A advertência prevista no inciso I do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato ou da ata de registro de preços, cabendo recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

Art. 108. Será aplicada multa moratória nos casos de atraso na execução, e multa compensatória nas hipóteses de inexecução contratual, vedada a cumulação de multa moratória e compensatória sobre o mesmo fato gerador.

Art. 109. Nos casos de atraso da execução contratual, a prorrogação do prazo somente será realizada se a Administração Municipal concordar com a sua concessão, sendo vedada a multa moratória, desde que respeitado o prazo concedido.

Parágrafo único. Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

Art. 110. Nos contratos por escopo fracionados em etapas com cronograma físico-financeiro, será aplicada multa moratória em todas as etapas que forem entregues em atraso, sejam elas utilizáveis ou não, respeitado o processo sancionatório.

§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, serão consideradas:

- etapa utilizável: a etapa do cronograma que, após concluída, já é passível de utilização pela Administração Municipal, independentemente da conclusão das etapas subsequentes do contrato; e

- etapa não utilizável: a etapa do cronograma que, mesmo quando concluída, não possibilita a sua utilização pela Administração Municipal, pois ainda depende da execução de etapas futuras para serem transformadas em etapas utilizáveis.

§ 2º Nos casos de etapas não utilizáveis que tiverem sido objeto de multa, esta será devolvida ao contratado, caso nas etapas subsequentes, antes de concluir a etapa utilizável do contrato, o contratado recupere o atraso, alcançando o prazo inicialmente estabelecido pelo cronograma.

Art. 111. As sanções de multa, de impedimento de licitar e contratar com o Município de CALÇADO/PE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, a cargo de Comissão Processante designada pelo Secretário de Governo.

Art. 112. Quando publicada a Portaria de instauração do processo administrativo, deverá o contratado ser notificado pelo Gestor do contrato.

§ 1º Caberá à Comissão Processante após a emissão de relatório, facultar ao interessado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, requerendo neste período as provas que pretende produzir, caso necessárias.

§ 2º O processo administrativo para apuração de responsabilidade tramitará em ambiente aberto, com disponibilidade de informação permanente ao processado, ressalvados os casos em que houver necessidade de sigilo, devidamente justificado.

Art. 113. O pedido de produção de provas deverá ser formalmente analisado e a comissão processante poderá rejeitá-lo, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

Parágrafo único. Caso seja aceito o pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo de 10 (dez) dias úteis ao processado para alegações finais.

Art. 114. Após análise dos documentos apresentados, poderá o processo administrativo ser arquivado ou redundar na aplicação das penalidades correspondentes.

Art. 115. Nos casos em que a conclusão for pela aplicação de penalidade, deverá ser encaminhado parecer conclusivo ao gestor do contrato que decidirá por sua aplicação ou arquivamento, podendo devolvê-lo para corrigir eventuais irregularidades processuais.

§ 1º Da decisão do gestor do contrato que aplicar multa ou impedimento de licitar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação e, caso não reconsidere sua decisão em até 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir deliberação final no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º Da decisão do Secretário de Governo que aplicar a declaração de inidoneidade, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Art. 116. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até sua decisão final pelo Secretário de Governo e sua utilização não poderá gerar reforma mais gravosa ao recorrente que a decisão recorrida.

Art. 117. As sanções aplicadas de impedimento de licitar e contratar com o Município de CALÇADO/PE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, deverão ser levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União.

Parágrafo único. O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente.

Art. 118. O edital, o termo de contrato e a ata de registro de preços deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.

Art. 119. Na hipótese de um mesmo licitante ou contratado ser sancionado com mais de 3 (três) multas pela Administração Municipal, mesmo que em contratos distintos, o Secretário Especial de Governo deverá, considerando as informações dos gestores dos contratos, avaliar a conveniência da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade mais gravosa e extinção dos contratos vigentes.

Art. 120. Sobrevindo novas condenações, no curso do período de vigência da sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, será somado ao período remanescente da sanção aplicada o tempo fixado nas novas decisões condenatórias, com o prazo total limitado a:

- 6 (seis) anos, no caso de impedimento de licitar e contratar; e
- 12 (doze) anos, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo único. A regra prevista no *caput* deste artigo é válida para as sanções aplicadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública e somente para contratos oriundos de licitações distintas.

TÍTULO VIII DO TRATAMENTO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E A ELAS EQUIPARADAS

Art. 121. Para as contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido, nos termos estabelecidos neste Decreto, bem como nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, e aquelas a elas equiparadas, com o objetivo de:

- Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional; e
- Ampliar a eficiência das políticas públicas.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

- Âmbito local: limites geográficos do Município de CALÇADO/PE;
- Âmbito regional: compreende os seguintes municípios do Estado de Pernambuco que compõem a Região de Desenvolvimento Agreste Meridional - RD 07: Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Buíque, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Itaíba, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Pedra, Saloá, São João, Terezinha, Tupanatinga e Venturosa.

- Microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, *caput*, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar Federal nº 123/06;

- Agricultor familiar se dará nos termos da Lei Federal nº 11.326/06;

- Produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei Federal nº 8.212/91;

- Microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123/06; e

- Sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07 e do art. 4º da Lei Federal nº 5.764/71.

§ 3º Cabe ao licitante solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 4º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

§ 5º Para a aplicação do disposto no *caput* deste artigo deverá ser observado o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 122. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos no inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06 cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para cada lote da licitação.

Art. 123. O Município, de modo a atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 47 da Lei Complementar Federal nº 123/06, poderá estabelecer no ato convocatório prioridade de contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, podendo pagar preço superior ao melhor preço válido, até o limite de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06, observando o seguinte:

A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de CALÇADO/PE;

Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de CALÇADO/PE, cuja proposta esteja no limite de até 10% (dez por cento) previsto neste inciso, poderá ser dada a prioridade para as microempresas e empresas de pequeno porte em âmbito regional.

Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base nas alíneas “a” e “b”, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

No caso de equivalência dos valores apresentados entre microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou entre microempresas e empresas de pequeno porte regionais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, quando se tratar de contratações na forma eletrônica o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta;

Nas licitações a que se refere o inciso III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, a prioridade será aplicada apenas na

cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte; e

Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste artigo somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Art. 124. Não se aplica o disposto no artigo anterior quando:

- Não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

- O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

- A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/21, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do *caput* do referido art. 75, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte; ou

- O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 122 deste Decreto.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do *caput* deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

- Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

- A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 125. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 126. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o *caput*, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, para a regularização da documentação com a emissão de eventual certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa.

§ 2º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado final de habilitação.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

§ 5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 127. Nas licitações não exclusivas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência para a contratação destas.

§ 1º Entende-se haver empate quando os valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, forem iguais ou até dez por cento superior ao menor preço apresentado por empresas que não se enquadrem nos referidos portes, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando os valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço apresentado por empresas que não se enquadrem nos referidos portes.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º A preferência de que trata o *caput* será concedida da seguinte forma:

- Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do instrumento convocatório.

Art. 128. Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 129. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

- O percentual mínimo e máximo a ser subcontratado, vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

- Que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

- Que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 6º;

- Que a empresa contratada se comprometa a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

- Que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

- Microempresa ou empresa de pequeno porte;

- Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte; e

- Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6º São vedadas:

- A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

- A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

- A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 130. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 3º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas.

§ 4º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva.

Art. 131 Aplica-se o disposto neste Decreto às contratações de bens, serviços e obras realizadas por órgãos e entidades públicas com recursos federais por meio de transferências voluntárias.

TÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 132. Enquanto não estiver completamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas, os procedimentos deverão ser adaptados às condições possíveis, com publicidade garantida no sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único- em quanto não adotarem o Portal Nacional de Contratações Públicas, deverá ser adotado o previsto nos termos do art.176 da Lei 14.133/2021

Art. 133. Os processos de licitação e de contratação direta que não observarem os prazos de publicação estabelecidos neste decreto, deverão ser cancelados e, uma vez reabertos, obedecerão às regras definidas pela Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 134. Os procedimentos auxiliares de credenciamento e de registro de preços serão conduzidos por Agente de Contratação.

Parágrafo único. Na hipótese de o registro de preço ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido por comissão de contratação.

Art. 135. Revogam-se o Decreto nº 004/24, de 01 de abril de 2024.

Art. 136. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito

Calçado/PE, 20 de janeiro de 2025.

JOSÉ ELIAS MACENA DE LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Expedito Cláudio da Silva

Código Identificador:6D1C7229

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 003/2025

Pregão (Eletrônico) nº 003/2025

Nat.: Compras

Objeto: Aquisição por estimativa de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega parcelada, destinados à manutenção da merenda escolar da rede municipal de ensino, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Máximo Admitido R\$: 790.395,50 (setecentos e noventa mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: site www.bnc.org.br

Início do Recebimento das propostas: dia 23/01/2025 às 10:00h.

Fim do Recebimento das Propostas: dia 05/02/2025 às 08:00h.

Início da sessão de disputa: dia 05/02/2025, às 09:00h.

Referência de tempo: horário de Brasília.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br. e/ou no site: www.calçado.pe.gov.br

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone/fax: (87) (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 22 de janeiro de 2025.

EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Expedito Cláudio da Silva

Código Identificador:CFDB98A1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2025**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2025

CONTRATO n.º 001/2025 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CALUMBI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.279.107/0001-74. **CONTRATADA:** EDILSON DE S. AQUINO PRODUÇÕES MUSICAIS-ME, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICA SOB O N.º. 42.380.310/0001-29. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços artístico/musical da atração “ANDERSON E O VAI DA PISADINHA”, a se apresentar durante as festividades alusivas a FESTA DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE, com duração de 02h00min (Duas horas), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no dia 01/02/2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 077/2023. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025 – MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 22/01/2025 - **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias. **VALOR GLOBAL:** R\$ 65.000,00.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA –

Prefeito –

Calumbi, 22/01/2025.

Publicado por:

Andréia de Carvalho

Código Identificador:A42CA099

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
AVISO DE LICITAÇÃO PROC N.º 013/2025-PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 003/2025**

Natureza: compras. Objeto: contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a composição da Merenda Escolar com a finalidade de atender aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Camocim de São Félix/PE, para o exercício 2025. Valor máximo aceitável: R\$ 1.023.298,76. Data para cadastro de proposta: a partir

das 08:00 horas do dia 22.01.2025. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 04.02.2025 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 04.02.2024, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, no site Oficial do Município www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba quadro de avisos e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 22 de janeiro de 2025.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador:A7C7AA76

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato N.º: 002/2024. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato e alteração do valor contratual (reajuste) referente à Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Consultoria Técnica em licitações e contratos, especificamente para treinamento e orientação quanto a fase interna e preparatória da licitação, direcionada aos setores demandantes das contratações de serviços e compras públicas e assessoramento aos Agentes de Contratação e Pregoeiro do Município de Camutanga – PE quanto a respostas de questionamentos e impugnações de Edital, cujas especificações estão descritas no Termo de Referência e Proposta. Contratado: JULIA PATRICIA DE ANDRADE MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 40.811.105/0001-45. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 03/01/2025 a 03/01/2026. Valor mensal atual: R\$ R\$ 5.214,45 referente ao reajuste de aproximadamente 4,2890% do IPCA acumulado no período compreendido da data de apresentação da proposta e o mês de dezembro de 2024. Valor atual do contrato: R\$ 62.573,40 (sessenta e dois mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

Camutanga, 03 de janeiro de 2025.

TALITA CARDOZO FONSECA

Prefeita

Publicado por:

Lucas Pereira Cabral Silva

Código Identificador:0BE34B1F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 033/2025 INEXIGIBILIDADE
N.º 001/2025**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 033/2025 - DATADO: 10.01.2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ N.º 10.132.777/0001-63. **CONTRATADA:** TALUCHA FRANCÊSCA LINS CALADO DE MÉLO ME – TC CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.613.100/00001-40.

OBJETIVO: prestar os serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica na área de Direito Público ao Setor de Licitação e Contratos Administrativos, para realização e acompanhamento total e irrestrito dos atos pertinentes aos processos administrativos e processos licitatórios regidos pela Lei 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 14.133/2021 e alterações, a serem realizados pela Prefeitura

Municipal e todas as Secretarias e Fundos Municipais, constantes do Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento contratual.

Valor Anual Contratado: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Canhotinho, 22 de janeiro de 2025.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS -

Prefeita do Município.

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva

Código Identificador:01A05383

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2025 - INEXIGIBILIDADE
Nº 002/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2025 - DATADO: 21.01.2025 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.376.809/0001-43.

OBJETIVO: Contratação musical do cantor "LEO MAGALHÃES", para abrilhantar as festividades da 108ª FESTA DE SÃO SEBASTIÃO, a ser realizada no dia 01 de fevereiro de 2025, no Município de Canhotinho, com duração de 01:30 (uma hora e trinta minutos), na Praça de Eventos.

Valor contratado: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Canhotinho, 22 de janeiro de 2025.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS -

Prefeita do Município.

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva

Código Identificador:997043F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025 - INEXIGIBILIDADE
Nº 003/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2025 - DATADO: 21.01.2025 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.141.623/0001-30.

OBJETIVO: Contratação musical da Banda "THIAGO FREITAS", para abrilhantar as festividades da 108ª FESTA DE SÃO SEBASTIÃO, a ser realizada no dia 31 de janeiro de 2025 no Município de Canhotinho, com duração de 01:30 (uma hora e trinta minutos) a partir das 23h00min, na Praça de Eventos.

Valor contratado: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Canhotinho, 22 de janeiro de 2025.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS -

Prefeita do Município.

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva

Código Identificador:6E55AEEE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025**

INEXIGIBILIDADE N. 004/2025

Ratifico e homologo a INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025, em favor da Empresa MARIA GILVÂNIA PEREIRA CLEMENTE-ME - MGIL PRODUÇÕES E EVENTOS, com sede a Rua do Comércio, 332B Centro-Toritama/PE - CNPJ Nº 06.350.303/0001-10, para Contratação musical da Banda "FORRÓ VUMBORA", para abrilhantar as festividades da 108ª FESTA DE SÃO SEBASTIÃO, a ser realizada no dia 01 de fevereiro de 2025, no Município de Canhotinho, com duração de 01:40 (uma hora e quarenta minutos), na

Praça de Eventos. valor da Contratação R\$ 40.000,00, nos termos do Art. 74 – Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Canhotinho, 22 de janeiro de 2025.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS -

Prefeita.

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva

Código Identificador:0DA50121

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 618/2025.**

“Dispõe sobre o Reajuste da remuneração mínima dos servidores do Município de Capoeiras e dá outras providências.”

O **Prefeito do Município de Capoeiras**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a remuneração mínima para os servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do município de Capoeiras, sob qualquer vínculo, inclusive inativos e pensionistas, no valor de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

§ 1º Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

§ 2º Para efeitos desta Lei, entende-se como remuneração mínima a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão ou valor de referência fixado em Lei.

§ 3º As Gerências de Recursos Humanos e Folha de Pagamento da Secretaria de Administração, assim como da Administração Indireta, deverão proceder com a atualização disposta no artigo 1º.

§ 4º Ficam excluídos do reajuste previsto neste artigo os servidores públicos enquadrados nos planos de cargos do quadro permanente do município de Capoeiras.

Art. 2º Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2025 e nas Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2025.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Wênia Wiamara Santos Silva

Código Identificador:45416C0B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 619/2025.**

“Dispõe sobre o reajuste da remuneração mínima dos Servidores da Câmara Municipal de Capoeiras/PE dá outras providências.”

O **Prefeito do Município de Capoeiras**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a remuneração mínima para os servidores que ocupam Cargos em Comissão conforme o artigo 6.º da Lei

398/2010, no valor de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) com efeito retroativo a 1.º de janeiro de 2025.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2025.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:
Wênia Wiamara Santos Silva
Código Identificador:1DEB4366

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025 - PMC PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 02/2025 – PMC REGISTRO DE PREÇO Nº
02/2025 AVISO DE ADIAMENTO - SINE DIE**

O MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, por meio da pregoeira, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Nº 002/2025, Pregão Eletrônico Nº 002/2025, Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Capoeiras – PE. Devidamente publicado no dia 13 de janeiro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, com o Código Identificador: 2AF19DF2. Cujo Início do acolhimento das propostas estava marcado para o dia 13/01/2025, Local: Site <https://bnccompras.com/> Limite para acolhimento: 27/01/2025 às 09:00h. Início da sessão de disputa: 27/01/2025 às 10:00h. COMUNICA aos interessados que está SUSPENSA a presente licitação “SINE DIE” para revisão das especificações técnicas essenciais, visando a aquisição do objeto do Edital em referência, o qual poderá ter seus anexos ou termo de referência atualizado e que poderá repercutir na alteração dos valores totais estimados. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Capoeiras, situado na, sito à Av. 31 de Março, 87, Centro - Capoeiras-PE das 08h às 12h. E-mail: licitacao@capoeiras.pe.gov.br. Capoeiras/PE, 22 de janeiro de 2025.

MARIA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:7569EBDB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2025**

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **ROSA MARIA ALVES DE MORAES** para exercer o cargo de **COORDENADORA DO TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (TFD)** no Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo CC-3 – Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL

Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:092BC00F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 019/2025**

PORTARIA Nº 019/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA – PE, no

uso das atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público para os Cargos Efetivos descritos a seguir, referente ao Edital 01/2023:

	ODONTÓLOGO
COLOCAÇÃO	NOME
1º	TIAGO COSTA QUEIROZ
2º	IASMINY DE ALMEIDA TORRES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Carnaubeira da Penha-PE, 22 de janeiro de 2025.

ELIZIO SOARES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Maria Carolinna Bastos Santana
Código Identificador:91B3158B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 33/2025 - FMAS, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 33/2025 - FMAS, de 10 de JANEIRO de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE, junto a GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas na Lei Municipal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º - Fica nomeado para atuar como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o seguinte servidor:

Agente de Contratação/Pregoeiro: ERONILDO DA SILVA GOMES – CPF nº 118.829.974-33

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor ERONILDO DA SILVA GOMES, designado como Pregoeiro.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º - Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) ELITON LOPES DE SOUZA FILHA, CPF Nº 119.563.494-30
- b) POLLY ANNE MENEZES DE PONTES ALBUQUERQUE, CPF Nº 028.757.984-05

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) ELITON LOPES DE SOUZA FILHA, CPF Nº 119.563.494-30
- b) POLLY ANNE MENEZES DE PONTES ALBUQUERQUE, CPF Nº 028.757.984-05

Art. 5º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas na Lei Municipal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Carpina, 10 de janeiro de 2025.

MARCELO PASCOAL DO NASCIMENTO FILHO
Secretário de Assistência Social

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:3B8989DB

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 34/2025 - FME, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 34/2025 - FME, de 10 de JANEIRO de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE, junto a GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas na Lei Municipal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º - Fica nomeado para atuar como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o seguinte servidor:

Agente de Contratação/Pregoeiro: ERONILDO DA SILVA GOMES – CPF nº 118.829.974-33

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor ERONILDO DA SILVA GOMES, designado como Pregoeiro.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º - Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) ELITON LOPES DE SOUZA FILHA, CPF Nº 119.563.494-30
- b) POLLY ANNE MENEZES DE PONTES ALBUQUERQUE, CPF Nº 028.757.984-05

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) ELITON LOPES DE SOUZA FILHA, CPF Nº 119.563.494-30
- b) POLLY ANNE MENEZES DE PONTES ALBUQUERQUE, CPF Nº 028.757.984-05

Art. 5º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas na Lei Municipal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Carpina, 10 de janeiro de 2025.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:135BA6B7

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 35/2025 - FMS, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 35/2025 - FMS, de 10 de JANEIRO de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE, junto a GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas na Lei Municipal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º - Fica nomeado para atuar como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o seguinte servidor:

Agente de Contratação/Pregoeiro: ERONILDO DA SILVA GOMES – CPF nº 118.829.974-33

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor ERONILDO DA SILVA GOMES, designado como Pregoeiro.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º - Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) ELITON LOPES DE SOUZA FILHA, CPF Nº 119.563.494-30
b) POLLY ANNE MENEZES DE PONTES ALBUQUERQUE, CPF Nº 028.757.984-05

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) ELITON LOPES DE SOUZA FILHA, CPF Nº 119.563.494-30
b) POLLY ANNE MENEZES DE PONTES ALBUQUERQUE, CPF Nº 028.757.984-05

Art. 5º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas na Lei Municipal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Carpina, 10 de janeiro de 2025.

PATRÍCIA AMELIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA

Secretária de Saúde

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA

Prefeita

Publicado por:

Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:58F4A6DA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 36/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 36/2025, de 10 de JANEIRO de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, que estabelecem as atribuições e demais disposições

das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas na Lei Municipal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º - Fica nomeado para atuar como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o seguinte servidor:

Agente de Contratação/Pregoeiro: ERONILDO DA SILVA GOMES – CPF nº 118.829.974-33

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor ERONILDO DA SILVA GOMES, designado como Pregoeiro.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º - Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) ELITON LOPES DE SOUZA FILHA, CPF Nº 119.563.494-30
b) POLLY ANNE MENEZES DE PONTES ALBUQUERQUE, CPF Nº 028.757.984-05

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) ELITON LOPES DE SOUZA FILHA, CPF Nº 119.563.494-30
b) POLLY ANNE MENEZES DE PONTES ALBUQUERQUE, CPF Nº 028.757.984-05

Art. 5º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas na Lei Municipal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Carpina, 10 de janeiro de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA

Prefeita

Publicado por:

Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:BA8B582F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - ADJUDICAÇÃO
E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2024

Processo Nº: 00093/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00025/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00025/2024, para Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, a serem destinados a merenda escolar da rede de ensino do município de Casinhas – PE, durante o exercício de 2025. Itens 29, 30, 31, 32, 33: LAZARO SILVA DE SANTANA. CNPJ: 11.060.032/0001-07, pelo valor de R\$65.328,00; Itens 4, 5, 6, 7, 14, 15, 16, 43: MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI. CNPJ: 26.739.555/0001-43, pelo valor de R\$140.948,50; Itens 2, 3, 8, 9, 10, 11, 12, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ:

48.106.423/0001-17, pelo valor de R\$910.074,00; Item 27: SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS. CNPJ: 39.862.043/0001-11, pelo valor de R\$31.860,00.

Casinhas, 22/01/2025.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:E6A61A6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00030/2024. OBJETO: Contratação de empresa objetivando a aquisição parcelada de óleo lubrificantes, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Casinhas – PE, tendo o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social como órgão participante, durante um período de 12 (Doze) meses. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura da Ata de Registro de preços de nº 00012/2025, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ 30.273.846/0001-66. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Severino Augusto de Miranda, SN - Centro - Casinhas - PE, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (081) 36349156. Casinhas - PE, 22 de Janeiro de 2025

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:95609210

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CATENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO 01/2025

PROCESSO Nº 01/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIEMTO (LOCAÇÃO) DE DOIS CAMINHÕES COMPACTADORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTRA NO SENTIDO DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CATENDE PE, BEM COMO DE SEUS DISTRITOS, conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital. Valor estimado R\$ 651.948,63. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09h00 do dia 23/01/2025. Data final de recebimento de proposta: às 09h00minh do dia 06/02/2025. Início da sessão de disputa: a partir das 09h30minh do dia 06/02/2025. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponíveis, para conhecimento e download, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e também no site da municipalidade, mantido no link <https://transparencia.catende.pe.gov.br>, além de encontrar-se regularmente alimentado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, acessível pelo link <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Catende/PE, 22 de janeiro de 2025.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:35A6FEBF

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 081/2025/GAB, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNPRESCE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o disposto nos Art. 64 e 66, Capítulo VI da Lei Municipal Nº 204/2006.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros do CONSELHO DELIBERATIVO do FUNPRESCE, conforme a seguir:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

1. **Titular:** Regina Leandro Leite
Suplente: Cynthia Herida Pereira Silva Garcia
2. **Titular:** Sandra Barros da Silva
Suplente: Cleia Carlos Leite Araújo

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS:

1. **Titular:** Irismar Francisca da Conceição Cruz
Suplente: Cícero Ventura dos Santos
2. **Titular:** Cícero Deusdilson dos Santos
Suplente: Maria do Socorro de Lima Leite

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS:

1. **Titular:** Elileuda Maria Leite Paixão
Suplente: Izabel Pereira Leite Mariano

Art. 2º A presidência do conselho será exercida pela Sra. Regina Leandro Leite.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Cedro-PE, 22 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:9E4740D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 082/2025/GAB, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO FISCAL DO FUNPRESCE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o disposto nos Art. 64 e 66, Capítulo VI da Lei Municipal Nº 204/2006.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros do CONSELHO FISCAL do FUNPRESCE, conforme a seguir:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

1. **Titular:** Francisco Erivaldo de Sousa
Suplente: Rayfa Manuela Gomes Cavalcante Leite

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS:

1. **Titular:** Espedito Fidelis de Araújo
Suplente: Paulo Fábio Soares

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS:

1. **Titular:** Eliane Leite Quental
Suplente: Maria Lúcia Alves Conserva

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 Cedro-PE, 22 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:D9C4AD01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
 PREFEITO**
PORTARIA Nº 083/2025/GAB, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE ERRO
 MATERIAL NA PORTARIA QUE INDICA E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE
 PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são
 conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a existência de erro material na Portaria nº
 220/2024-GAB, de 31 de dezembro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria nº 220/2024-GAB, de 31 de
 dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios de
 Pernambuco no dia 03/01/2025, Edição nº3753, para que passe a
 constar:

Onde se lê: **MARINEZ RIBEIRO DE SOUZA**

Leia-se: **MARINEZ CARLOS BEZERRA NASCIMENTO**

Art. 2º Ratificam-se os demais termos da Portaria nº220/2024-GAB,
 de 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 Cedro-PE, 22 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:D14665A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 011/2025

EMENTA: “Designa o Presidente e a Diretora
 Administrativa Financeira e Previdenciária para Gerir
 os recursos do Instituto de Previdência dos
 Servidores Públicos do Município das Correntes-
 IPSEC e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE
 PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido que o Presidente do Instituto de Previdência
 dos Servidores Públicos do Município das Correntes-IPSEC, o Sr.
 JOSÉ ALUIZIO DE VASCONCELOS, CPF nº 065.383.394-68, RG
 nº. 1.700.007-SDS/PE Junto com Diretora Administrativa Financeira
 e Previdenciária, a Sra. MARIA DAYANE BERNARDO PINTO DE
 LIMA, CPF nº 084.290.824-25, RG: 8.339.426-SDS/PE, sejam os
 únicos a procederem a abertura, movimentação e cancelamento de

contas correntes bancárias em que o IPSEC figura como titular, com o
 CNPJ nº 07.185.420.0001-39.

Art. 2º- O Presidente e a Diretora Administrativa Financeira e
 Previdenciária atuarão em conjunto nos seguintes procedimentos:

1. a) Emitir cheque;
2. b) Abrir contas de depósitos;
3. c) Recebe, passar recibo e dar quitação;
4. d) Solicitar saldos e extratos;
5. e) Requisitar talonários de cheques,
6. f) Retirar cheques devolvidos;
7. g) Endossar cheque;
8. h) Sustar e contraordenar cheques;
9. i) Cancelar cheques;
10. j) baixar cheques
11. k) Efetuar resgates/ aplicações financeiras;
12. l) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
13. m) Efetuar saques-conta corrente;
14. n) Efetuar pagamento por meio eletrônico;
15. o) Efetuar transferência por meio eletrônico;
16. p) Liberar arquivo de pagamento no Ger. Financeiro/ AASP/BB
 PAG;
17. q) Solicitar saldos/extratos de investimentos;
18. r) Emitir comprovantes;
19. s) Efetuar transferência para a mesma titularidade meio eletrônico;
20. t) Encerrar contas de depósitos.

21. u) Realizar PIX.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação,
 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Correntes, em 02 de janeiro de 2025.

Correntes/PE, 02/01/2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
 Prefeito

Publicado por:
 Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:75518222

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
 PREFEITA**
**PORTARIA DA PREFEITA Nº 997, DE 03 DE JANEIRO DE
 2025**

*Designa Servidor Efetivo Municipal, para cargo de
 Diretor Escolar, na Secretaria de Educação, no
 âmbito do Município de Cortês.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
 CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor **ADAUTO VICENTE DA SILVA**,
 inscrito no CPF sob o nº 551.618.984-53, ocupante do cargo de
 provimento efetivo de Professor com Pós, para exercer o cargo de
 provimento em comissão, de **Diretor de Escola Tipo [C]**, símbolo
 Ch-2 - **atribuindo-lhe verba de representação no percentual de
 80% (oitenta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
 Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:42408A90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 979, DE 03 DE JANEIRO DE
2025**

*Nomeia Diretora Escolar – Departamento
Administrativo – Secretaria de Educação - no âmbito
do município de Cortês – PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **CARMELITA ALVES DA SILVA** inscrita no CPF sob o nº 070.197.794-92, portadora da Cédula de Identidade nº 7.684.182 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Diretora de Escola Tipo [A]**, de provimento em Comissão, **símbolo Dt-1 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 100% (cem por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:56FEB953

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 978, DE 03 DE JANEIRO DE
2025**

*Nomeia Diretora de Departamento – Departamento
Administrativo – Secretaria de Educação - no âmbito
do município de Cortês – PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **CÍCERA SEVERINA DA SILVA BEZERRA** inscrita no CPF sob o nº 106.551.734-39, portadora da Cédula de Identidade nº 9.011.410 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Diretora do Departamento Administrativo**, de provimento em Comissão, **símbolo Dt-1 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 100% (cem por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:AFABE44D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 982, DE 03 DE JANEIRO DE
2025**

*Nomeia Diretora Escolar – Departamento
Administrativo – Secretaria de Educação - no âmbito
do município de Cortês – PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **ALDENICE ALVES DA COSTA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 031.860.484-19, portadora da Cédula de Identidade nº 5.296.785 - SSP/PE, para exercer o cargo de **Diretora de Escola Tipo [B]**, de provimento em Comissão, **símbolo Dt-1 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 80% (oitenta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:80C65DFE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 966, DE 03 DE JANEIRO DE
2025**

*Nomeia Chefe de Divisão – Departamento de Ensino
– Secretaria de Educação - no âmbito do município
de Cortês – PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **CELIANEIDE DA SILVA WANDERLEY**, inscrita no CPF sob o nº 078.716.074-13, portadora da Cédula de Identidade nº 9.270.264 – SSP/PE, para exercer o cargo de **Chefe da Divisão de Acompanhamento Pedagógico**, de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 30% (trinta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:56AAAB4F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 984, DE 03 DE JANEIRO DE
2025**

Nomeia Diretora Escolar – Departamento Administrativo – Secretaria de Educação - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **DAYANE CAMILA PINHEIRO DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 095.432.504-48, portadora da Cédula de Identidade nº 8.553.456 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Diretora de Escola Tipo [C]**, de provimento em Comissão, **símbolo Dt-1 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 60% (sessenta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:BEE0E82C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 990, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Chefe de Divisão – Departamento Administrativo – Secretaria de Educação - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **ALÍCIA OLIVEIRA DE MELO**, inscrito no CPF sob o nº 701.673.824-89, portador da Cédula de Identidade nº 9.386.785 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Chefe da Divisão de Alimentação Escolar e Nutricional**, de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 60% (sessenta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:B6AE2131

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 972, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Chefe de Divisão – Departamento de Ensino – Secretaria de Educação - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **CLAUDIENE BATISTA ESTEVES**, inscrita no CPF sob o nº 062.504.134-80, portadora da Cédula de Identidade nº 7.487.181 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Chefe da Divisão de Acompanhamento Pedagógico**, de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 70% (setenta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:EBB882C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 971, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Chefe de Divisão – Departamento de Ensino – Secretaria de Educação - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **ANGELA MARIA GOUVEIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 058.133.204-07, portadora da Cédula de Identidade nº 6.615.826 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Chefe da Divisão de Acompanhamento Pedagógico**, de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 50% (cinquenta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:FEC1EC52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 973, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Chefe de Divisão – Departamento de Ensino – Secretaria de Educação - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **JOSINEIDE GOMES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 033.208.104-48, portadora da Cédula de Identidade nº 5.234.403 – SSP/PE, para exercer o cargo de **Chefe da Divisão de Acompanhamento Pedagógico**, de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de**

representação no percentual de 50% (cinquenta por cento), deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:4CA2BB5F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA**

**PORTARIA DA PREFEITA Nº 975, DE 03 DE JANEIRO DE
2025**

*Nomeia Chefe de Setor – Departamento de Ensino –
Secretaria de Educação - no âmbito do município de
Cortês – PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **ELISÂNGELA MAURÍCIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 033.148.444-76, portadora da Cédula de Identidade nº 5.612.958 – SSP/PE, para exercer o cargo de **Chefe do Setor de Educação da Zona Rural**, de provimento em Comissão, **símbolo Ch-3 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 80% (oitenta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:BAD42EA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA**

**PORTARIA DA PREFEITA Nº 956, DE 03 DE JANEIRO DE
2025**

*Nomeia Assessor Técnico – Gabinete da Secretária –
Secretaria de Educação - no âmbito do município de
Cortês – PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **EDNALDO PORTELA DA SILVA MOURA** inscrito no CPF sob o nº 213.225.538-58, portador da Cédula de Identidade nº 5.220.650 - SSP/PE, para exercer o cargo de **Assessor Técnico**, de provimento em Comissão, **símbolo Ass-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 90% (noventa por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:51E27632

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA**

**PORTARIA DA PREFEITA Nº 996, DE 03 DE JANEIRO DE
2025**

*Designa Servidor Efetivo Municipal, para cargo de
Chefe de Divisão, na Secretaria de Educação, no
âmbito do Município de Cortês.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a senhora **ELLASONE DA SILVA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 031.286.254-76, portadora da Cédula de Identidade nº 5.784.671 – SSP/PE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Pós, para exercer o cargo de provimento em comissão, de **Chefe da Divisão de Avaliação**, símbolo Ch-2 - **atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 80% (oitenta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:6B34D22E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

O **MUNICÍPIO DE CUMARU**, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.097.391/0001-20, com sede sito à Rua João de Moura Borba, 224, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru – PE, através das Secretarias Municipais de: **Agricultura**, neste ato representada pelo **Sr. Rogério Jeronimo da Silva**, residente e domiciliada no Município de Cumaru/PE; **Infraestrutura**, neste ato representada pelo **Sr. Edivaldo Manoel da Silva**, residente e domiciliado no Município de Cumaru/PE; conjuntamente com o **Fundo Municipal de Educação de Cumaru**, Fundo Público da Administração Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 30.958.510/0001-37, com sede sito à Rua São Vicente de Paula, s/n, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru/PE, neste ato representado por sua gestora, a Srª. **Zenaide Rosângela Medeiros da Silva**, residente e domiciliada no Município de Cumaru/PE e; o **Fundo Municipal de Saúde de Cumaru**, Fundo Público da Administração Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.319.452/0001-57, com sede sito à Rua Eumênia Gonçalves de Oliveira, s/n, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru – PE, neste ato representado por seu gestor, o **Sr. Antônio Cláudio Borba de Paula Soares**, residente e domiciliado no Município de Cumaru/PE, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e com fulcro no Edital de Credenciamento nº. 003/2024-PMC do processo de Inexigibilidade nº 034/2024-PMC, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise de Despacho da Comissão Permanente de Licitação - CPL, resolve **CREDENCIAR** o(s) seguinte(s) proponente(s) para celebração do presente Termo de credenciamento visando a **futura e eventual prestação de serviços de reboque, manutenção preventiva,**

corretiva e serviços borracharia, com fornecimento dos materiais necessários à realização dos serviços e com o fornecimento de peças, visando a manutenção dos veículos da frota Município de Cumaru/PE.

PROponente	C.N.P.J	DATA CREDENCIAMENTO
POLLY ONIBUS COMERCIO DE PARABRISA LTDA	06.059.724/0001-97	22/01/2025

Aplica-se as disposições constantes no Projeto Básico – Anexo I do Edital de Credenciamento nº. 003/2024-PMC, especialmente no constante as obrigações, vinculado a ficha cadastral e pedido de credenciamento apresentado pelo proponente.

Cumaru/PE, 22 de janeiro de 2025.

EDIVALDO MANOEL DA SILVA
Secretaria de Infraestrutura

ROGÉRIO JERONIMO DA SILVA
Secretário de Agricultura

ZENAIDE ROSÂNGELA MEDEIROS DA SILVA
Fundo Municipal de Educação

ANTÔNIO CLÁUDIO BORBA DE PAULA SOARES
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:5994D12D

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 070/2024 – Pregão Eletrônico nº 024/2024. Objeto: Constitui objeto do presente acordo a aquisição parcelada de **Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis**, para atender as necessidades do Hospital Municipal José Verissimo de Souza, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Programa de Saúde da Família – PSF vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, programas, serviços e projetos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social.

CONTRATO nº 001/2025; Empresa Contratada: **J L DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 56.191.727/0001-58.** Valor Total Contratado: R\$ 90.928,50. Data de vigência: 09/01/2025 a 09/01/2026. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

CONTRATO nº 002/2025; Empresa Contratada: **IMPACTO COMERCIAL LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 54.540.842/0001-65.** Valor Total Contratado: R\$ 31.842,00. Data de vigência: 09/01/2025 a 09/01/2026. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

CONTRATO nº 003/2025; Empresa Contratada: **R J GONCALVES DE OLIVEIRA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 13.506.363/0001-45.** Valor Total Contratado: R\$ 7.691,00. Data de vigência: 09/01/2025 a 09/01/2026. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

CONTRATO nº 004/2025; Empresa Contratada: **ARTEMISIA MATERIAIS E REPRESENTACOES LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 37.220.733/0001-41.** Valor Total Contratado: R\$ 4.744,20. Data de vigência: 09/01/2025 a 09/01/2026. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada

na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

CONTRATO nº 005/2025; Empresa Contratada: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.536.960/0001-57.** Valor Total Contratado: R\$ 1.821,00. Data de vigência: 09/01/2025 a 09/01/2026. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

CONTRATO nº 006/2025; Empresa Contratada: **JR COMERCIO E SERVICOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 41.245.327/0001-00.** Valor Total Contratado: R\$ 24.823,20. Data de vigência: 09/01/2025 a 09/01/2026. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

CONTRATO nº 007/2025; Empresa Contratada: **VERVANA HORTI & FRIOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.384.489/0001-61.** Valor Total Contratado: R\$ 7.139,50. Data de vigência: 09/01/2025 a 09/01/2026. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

CONTRATO nº 008/2025; Empresa Contratada: **RAFAEL GONCALVES BARBOSA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 40.238.906/0001-63.** Valor Total Contratado: R\$ 42.258,00. Data de vigência: 09/01/2025 a 09/01/2026. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

CONTRATO nº 009/2025; Empresa Contratada: **S B ALIMENTOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 57.131.122/0001-34.** Valor Total Contratado: R\$ 7.341,60. Data de vigência: 09/01/2025 a 09/01/2026. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:9D510805

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 070/2024 – Pregão Eletrônico nº 024/2024. Objeto: Constitui objeto do presente acordo a aquisição parcelada de **Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis**, para atender as necessidades do Hospital Municipal José Verissimo de Souza, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Programa de Saúde da Família – PSF vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, programas, serviços e projetos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social.

CONTRATO nº 001/2025; Empresa Contratada: **J L DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 56.191.727/0001-58.** Valor Total Contratado: R\$ 120.905,50. Data de vigência: 09/01/2025 a 09/01/2026. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

CONTRATO nº 002/2025; Empresa Contratada: **IMPACTO COMERCIAL LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 54.540.842/0001-65.** Valor Total Contratado: R\$ 89.994,75. Data de vigência: 09/01/2025 a 09/01/2026. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

CONTRATO nº 003/2025; Empresa Contratada: **R J GONCALVES DE OLIVEIRA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 13.506.363/0001-45.** Valor Total Contratado: R\$ 46.929,50. Data de vigência: 09/01/2025 a 09/01/2026. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer

interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

CONTRATO nº 004/2025; Empresa Contratada: **ARTEMISIA MATERIAIS E REPRESENTACOES LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 37.220.733/0001-41.** Valor Total Contratado: R\$ 14.087,10. Data de vigência: 09/01/2025 a 09/01/2026. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

CONTRATO nº 005/2025; Empresa Contratada: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.536.960/0001-57.** Valor Total Contratado: R\$ 4.755,00. Data de vigência: 09/01/2025 a 09/01/2026. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

CONTRATO nº 006/2025; Empresa Contratada: **JR COMERCIO E SERVICOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 41.245.327/0001-00.** Valor Total Contratado: R\$ 44.449,50. Data de vigência: 09/01/2025 a 09/01/2026. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

CONTRATO nº 007/2025; Empresa Contratada: **MAIS SABOR ALIMENTOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 49.285.483/0001-07.** Valor Total Contratado: R\$ 2.449,00. Data de vigência: 09/01/2025 a 09/01/2026. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

CONTRATO nº 008/2025; Empresa Contratada: **VERVANA HORTI & FRIOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.384.489/0001-61.** Valor Total Contratado: R\$ 29.008,00. Data de vigência: 09/01/2025 a 09/01/2026. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

CONTRATO nº 009/2025; Empresa Contratada: **RAFAEL GONCALVES BARBOSA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 40.238.906/0001-63.** Valor Total Contratado: R\$ 65.353,00. Data de vigência: 09/01/2025 a 09/01/2026. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

CONTRATO nº 010/2025; Empresa Contratada: **S B ALIMENTOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 57.131.122/0001-34.** Valor Total Contratado: R\$ 21.354,00. Data de vigência: 09/01/2025 a 09/01/2026. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:

Amanda Gomes Bento

Código Identificador:36153B6E

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - FMS ADITIVO(S) AO CONTRATO

1º Termo de aditivo ao contrato Nº 001/2024 - FMS. Aditivo de VALOR referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE**

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Empresa A B ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 47.255.285/0001-75. Valor do acréscimo: R\$ 285.555,68 (Duzentos e oitenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais, sessenta e oito centavos). Com um acréscimo aproximadamente de 21,7106%. Ficando o valor total contratado de R\$1.600.925,66 (Um milhão seiscientos mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos). Custodia, 27/12/2024.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GOIS.

Gestora do FMS (*)(**)

Publicado por:

Hilda de Siqueira Souza

Código Identificador:A0B52924

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMOS ADITIVOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA QUARTO TERMO ADITIVO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - FMS ADITIVO(S) AO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao contrato nº 006/2021 - FMS. Processo Licitatório Nº 001/2021, Chamada Pública Nº 001/2021. Aditivo de PRAZO ao contrato referente à **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIRETO PRIVADO, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CREDENCIADOS AO SUS, ESPECIFICAMENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DE CUSTÓDIA, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, COMO TAMBÉM NOS TERMOS DA LEI Nº 8.080/90, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.** Empresa: MEDIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ: 30.018.679/0001-07. Nova vigência: 31/12/2024 a 31/12/2025. Custodia, 26/12/2024.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS

Gestora de FMS (*)(**)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA QUARTO TERMO ADITIVO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - FMS ADITIVO(S) AO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao contrato nº 003/2021 - FMS. Processo Licitatório Nº 001/2021, Chamada Pública Nº 001/2021. Aditivo de PRAZO ao contrato referente à **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIRETO PRIVADO, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CREDENCIADOS AO SUS, ESPECIFICAMENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DE CUSTÓDIA, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, COMO TAMBÉM NOS TERMOS DA LEI Nº 8.080/90, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.** Empresa: MEDIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ: 30.018.679/0001-07. Nova vigência: 31/12/2024 a 31/12/2025. Custodia, 26/12/2024.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS

Gestora de FMS (*)(**)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA QUINTO TERMO ADITIVO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - FMS ADITIVO(S) AO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao contrato nº 004/2021 - FMS. Processo Licitatório Nº 001/2021, Chamada Pública Nº 001/2021. Aditivo de PRAZO ao contrato referente à **CREDENCIAMENTO DE**

PESSOAS JURÍDICAS DE DIRETO PRIVADO, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CREDENCIADOS AO SUS, ESPECIFICAMENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DE CUSTÓDIA, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, COMO TAMBÉM NOS TERMOS DA LEI Nº 8.080/90, LEI FEDERAL Nº 8.666/93. Empresa: MEDHELP SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA. CNPJ: 29.425.190/0001-70. Nova vigência: 31/12/2024 a 31/12/2025. Custódia, 26/12/2024.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS

Gestora de FMS (*)(**)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA QUINTO TERMO ADITIVO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - FMS ADITIVO(S) AO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao contrato nº 005/2021 - FMS. Processo Licitatório Nº 001/2021, Chamada Pública Nº 001/2021. Aditivo de PRAZO ao contrato referente à **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIRETO PRIVADO, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CREDENCIADOS AO SUS, ESPECIFICAMENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DE CUSTÓDIA, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, COMO TAMBÉM NOS TERMOS DA LEI Nº 8.080/90, LEI FEDERAL Nº 8.666/93. Empresa: MEDHELP SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA. CNPJ: 29.425.190/0001-70. Nova vigência: 31/12/2024 a 31/12/2025. Custódia, 26/12/2024.**

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS

Gestora de FMS (*)(**)

Publicado por:

Hilda de Siqueira Souza

Código Identificador:97970483

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 077/2025.**

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE GESTÃO PEDAGÓGICA**, Símbolo CC32 a Sr. **JOSINA IRACI DE MENEZES**, CPF: 000.355.114-86, com lotação na Secretaria de Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA

Prefeita

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:67396245

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 078/2025.**

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE HIGIENIZAÇÃO E COPA**, Símbolo CC33, a S.^a **ERIVANIA DE ARAUJO SOUZA**, CPF: 702.820.104-08, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA

Prefeita.

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:00AC05EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 079/2025.**

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, Símbolo CC33, o S.^o **EVANDRO GOMES COELHO**, CPF: 083.872.244-05, com lotação na Secretaria Municipal de de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 02 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA

Prefeita.

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:7BFCB2A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 080/2025.**

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO LOGÍSTICO**, Símbolo CC33, a Sr.^a **GEOVANDA COELHO DE SOUSA**, CPF: 026.612.834-39, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA

Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:E86EDEB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 081/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE HIGIENIZAÇÃO E COPA**, Símbolo CC33, a S.ª **ISE MIRELE FERREIRA DA SILVA**, CPF: 093.834.424-25, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA

Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:954F9A73

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 082/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTENCIA**, Símbolo CC27, a S.ª **JUSCIELMA FRANCISCA COELHO**, CPF:114.525.564-74, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA

Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:3434822B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 083/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DA PESSOA COM DEFICIENCIA**, Símbolo CC33, a Sr.ª **MARIA AURICELIA RODRIGUES**, CPF: 049.348.264-40, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA

Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:8F987654

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 084/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTAO ADMINISTRATIVA**, Símbolo CC33, a Sr.ª **MARIA AURIVANDIA RODRIGUES**, CPF: 073.993.464-37, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA

Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:D74F8B10

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 085/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE POLITICAS PUBLICAS PARA A MULHER**, Símbolo CC20, a Sr.ª **MARIA DE FATIMA MENDES DA SILVA**, CPF: 031.755.044-69, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA

Prefeita.

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:DFA487F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 086/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**, Símbolo CC33, a Sr.^a **MARIA SILVANETE MARQUES COELHO**, CPF: 000.332.244-04, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA

Prefeita.

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:E6DDD722

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 087/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE HIGIENIZAÇÃO E COPA**, Símbolo CC33, a S.^a **MARIA ZILMA DE ALBUQUERQUE SILVA**, CPF: 059.110.584-56, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA

Prefeita.

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:5C6B037D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 088/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETOR JURIDICO**, Símbolo CC6, o Sr. **PERICLES CAVALCANTI RODRIGUES**, CPF: 021.953.984-77, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 02 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA

Prefeita.

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:B18B9033

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 012/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2025

A Secretaria Municipal de Educação, Estado de Pernambuco, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados para prestação de serviços de forro de gesso e moldura para as escolas; lagoa de fora e escola de vila nova, com fornecimento de material pela empresa contratada.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O limite para apresentação da proposta de preços é o dia 28 de janeiro de 2025, às 09h.

A proposta de preços e documentos solicitados poderão ser enviados ao email :dormentespe.licitacao@gmail.com.

Todos os anexos correspondentes a esse Aviso de Dispensa de Licitação estão disponíveis no site oficial do município através do link: [https:// www.dormentes.pe.gov.br/](https://www.dormentes.pe.gov.br/).

Dormentes/PE, 22 de janeiro de 2025.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO

Agente de Contratação

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:A745E2E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N.º
100/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2023. 1º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS GLOBAL, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSLADO PARA DOAÇÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ n.º 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA:** CARLOS ROBERTO PEREIRA DE SOUSA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.719.544/0001-08. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 08 de janeiro de 2025, encerrando-se no dia 07 de janeiro de 2026. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Escada/PE, 30 de dezembro de 2024.

JACYENDY F. MOURA GOUVEIA S. FERREIRA

Secretária de Desenvolvimento Social

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Jose Pedro da Silva

Código Identificador:748725D4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023. 1º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS GLOBAL, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS, PROFILAXIA E CONTROLE, COM MATERIAL INCLUSO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA:** NACIONAL SAÚDE AMBIENTAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.035.695/0001-11. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (DEZE) meses, contados a partir do dia **03 de janeiro de 2025, encerrando-se no dia 02 de janeiro de 2026.** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Escada/PE, 26 de dezembro de 2024.

JACYENDY F. MOURA GOUVEIA S. FERREIRA

Secretária de Desenvolvimento Social

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Jose Pedro da Silva

Código Identificador:2D70A368

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
052/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023. 1º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS AS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ESCADA. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA:** A J M DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.535.412/0001-54. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, contados a partir do dia **14 de julho de 2024, encerrando-se em 09 de janeiro de 2025.** **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais **03 (TRÊS) meses,** contados a partir do dia **10 de janeiro de 2025, encerrando-se no dia 09 de abril de 2025.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 30 de dezembro de 2024.

JACYENDY F. M. GOUVEIA S. FERREIRA

Secretária de Desenvolvimento Social

Ordenadora de Despesas

Publicado por:

Jose Pedro da Silva

Código Identificador:BA3DFA3E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023. 1º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS GLOBAL, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS, PROFILAXIA E CONTROLE, COM MATERIAL INCLUSO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA:** NACIONAL SAÚDE AMBIENTAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.035.695/0001-11. **DO PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (DEZE) meses, contados a partir do dia **03 de janeiro de 2025, encerrando-se no dia 02 de janeiro de 2026.** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Escada/PE, 26 de dezembro de 2024.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO

Secretária de Educação

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Jose Pedro da Silva

Código Identificador:B0BA3493

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
052/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023. 2º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA:** a empresa A. J. M. DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.535.412/0001-54. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, contados a partir do dia **14 de julho de 2024, encerrando-se em 09 de janeiro de 2025.** **DO PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais **03 (TRÊS) meses,** contados a partir do dia **10 de janeiro de 2025, encerrando-se no dia 09 de abril de 2025.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada, 30 de dezembro de 2024.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO

Secretária de Educação

Ordenadora de Despesas

Publicado por:

Jose Pedro da Silva

Código Identificador:4BCB8A4E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – PL Nº 005/2025 AVISO
DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PERECÍVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E PANIFICAÇÃO DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE

ESCADA/PE. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 695.356,76
CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 23/01/2025 às 12h00min até o dia 05/02/2025 às 07h59min. **Abertura das Propostas:** 05/02/2025 às 08h00min. **Início da Sessão de Disputas de Preços:** 05/02/2025 às 10h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br. O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 22 de janeiro de 2025.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS

Secretária de Saúde e de Saneamento
 Ordenadora de Despesas

Publicado por:
 Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:77904D68

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA ON LINE DO BANCO DE PREÇOS COM BASE NOS PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE AOS RESULTADOS DE LICITAÇÃO ADJUDICADOS E HOMOLOGADOS. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (DOZE) meses, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2025, encerrando-se no dia 01 de janeiro de 2026. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Escada/PE, 30 de dezembro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário Desenvolvimento Institucional
 Ordenador de Despesas

Publicado por:
 Jose Pedro da Silva
Código Identificador:DD90895B

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS GLOBAL, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS, PROFILAXIA E CONTROLE, COM MATERIAL INCLUSO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** NACIONAL SAÚDE AMBIENTAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.035.695/0001-11. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (DEZE) meses, contados a partir do dia 03 de janeiro de 2025, encerrando-se no dia 02 de janeiro de 2026. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Escada/PE, 26 de dezembro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário Desenvolvimento Institucional
 Ordenador de Despesas

Publicado por:
 Jose Pedro da Silva
Código Identificador:87FA3ABB

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2023.

OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA EM RUAS DOS BAIRROS: ALVORADA, CIDADE CENTRO, NOVA CIDADE E NOVA ESCADA, ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** HPS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.520.477/0001-05. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 08 (oito) meses, contados a partir do dia 11 de janeiro de 2025, encerrando-se no dia 09 de julho de 2025. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Escada/PE, 30 de dezembro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário de Desenvolvimento Institucional
 Ordenador de Despesas

Publicado por:
 Jose Pedro da Silva
Código Identificador:1E51832C

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022. 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** HPS CONSTRUTORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.520.477/0001-05. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 06 de janeiro de 2025, encerrando-se em 04 de julho de 2025. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 30 de dezembro 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário de Des. Institucional
 Ordenador de Despesas

Publicado por:
 Jose Pedro da Silva
Código Identificador:C6673EB3

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
NOTIFICAÇÃO 001/2024 - CONTRATO 074/2023

RELATÓRIO TÉCNICO

À Secretria de Infraestrutura
 Assunto: **NOTIFICAÇÃO** da empresa POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.491.813/0001-55 detentora do contrato Nº 074/2023
 Ref.: sobre a qualidade e vida útil dos materiais instalados objeto do contrato Nº 074/2023

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS PRINCIPAIS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.

INTRODUÇÃO

Vimos através deste enivar, no que cabe à este Departamento de Engenharia, emitir **NOTIFICAÇÃO** da empresa POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.491.813/0001-55, com sede à Rua Henrique Dias, nº786, sala 01, Vermelha, Teresina-PI, CEP: 64.019-330, Telefone (89) 98116-0402, e-mail; potencialpiaui@gmail.com, sobre a qualidade e vida útil dos materiais instalados objeto do contrato Nº 074/2023.

DA MOTIVAÇÃO

O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS GLOBAL, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS PRINCIPAIS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.

O referido contrato data de 09 de maio de 2023, no entanto a empresa detentora alegando dificuldade na aquisição das luminárias (principal item do contrato) só iniciou de fato os serviços, 04 (quatro) meses depois, ou seja, em setembro de 2023.

Vejamos o que prevê o referido contrato (grifos nossos):

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

IX. Providenciar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a troca de máquinas, equipamentos e utensílios de trabalho que forem, comprovadamente, considerados pela fiscalização, em mal estado de conservação ou inadequados para os serviços.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O OBJETO deste contrato deverá ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, e deverão ser entregues ao Contratante, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela Secretaria solicitante.

Parágrafo Segundo – O objeto do presente contrato deverá estar em perfeito estado para uso, considerados como tal, de acordo com todas as especificações. Os itens que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação à Contratada

No entanto, no decorrer dos 12 (doze) meses de vigência do contrato fizemos diversas solicitações para substituição de luminárias com problemas.

Os problemas com as luminárias vêm se repetindo sistematicamente durante a vigência do contrato, na primeira notificação foram substituídas 22 (vinte e duas) luminárias, na segunda notificação 64 (sessenta e quatro) luminárias, na terceira notificação enviamos mais 48 (quarenta e oito) luminárias, sendo que esta última demanda estamos até esta data não fomos informados da substituição e, sequer, recebemos notícias do adimplemento desta falta por parte da empresa contratada.

O mais grave que, nossos fiscais informam que já se encontra outras 90 (noventa) luminárias no nosso estoque com os mesmos problemas, o que configura um vício sistemático, que acreditamos poderá vir a ocorrer com TODAS AS LUMINÁRIAS DO CONTRATO em curto espaço de tempo.

Os referidos problemas configuram vício oculto, visto que aparentemente os itens eram novos e dentro das especificações estabelecidas.

Vejamos o que foi requerido nas especificações técnicas dos TERMO DE REFERÊNCIA, um dos documentos principais do certame licitatório:

Portanto, claramente as luminárias entregues pela empresa contratada, NÃO ATENDEM a garantia de 5 ANOS, estabelecida no termo de referência.

Vejamos o que prevê o com relação a tais falhas o contrato Nº 074/2023. (grifos nossos):

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO - O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Escada;

III - Pagamento de multa;

DA CONCLUSÃO

Diante das afirmativas acima, encaminho pela NOTIFICAÇÃO da empresa detentora do contrato POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.491.813/0001-55, para que SUSBTITUA às suas expensas TODAS AS LUMINÁRIAS que compõem o contrato, visto que, claramente as luminárias entregues pela empresa contratada, NÃO ATENDEM a garantia de 5 ANOS, estabelecida no termo de referência.

Escada, 10 de dezembro de 2024

HAZZIEL HELENO BEZERRA –

Eng. Civil CREA 32.271 DPE

Publicado por:

Joyce de Barros Figueiredo

Código Identificador:E4EDB81B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 07/02/2025, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, visando à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. Valor Máximo Estimado R\$ 223.541,34. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitanet.com.br e exu.pe.tenosoftsistemas.com.br, maiores informações, junto ao Setor de Licitação, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior

Código Identificador:6E1196F7

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO ERRATA

NO AVISO DE LICITAÇÃO, Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 22/01/2025, ed. 3766 cujo código identificador é o B416F950, referente a publicação do PROCESSO que tem por objeto Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos e gráficos, tais

como: troféus, medalhas, bolas, adesivos, banner e outros, cujas especificações estão descritas no Anexo II – Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. ONDE SE LÊ: Data da sessão: 27 de janeiro de 2025.

LEIA-SE: DATA DA SESSÃO: 28 DE JANEIRO DE 2025.

Ficam mantidos os demais termos daquela publicação.

Ferreiros, 22 de janeiro de 2025.

ALUÍZIO GALDINO LIMA –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Aluizio Galdino Lima

Código Identificador:B8767020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS-PE.

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Processo Licitatório Nº 005/2025 – Pregão Eletrônico Nº 001/2025. Aquisição. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa para o fornecimento de Materiais Gráficos, de forma parcelada, que serão destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Ferreiros/PE, conforme as especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital. Valor estimado da contratação é o valor de **R\$ 217.388,00 (duzentos e dezessete mil trezentos e oitenta e oito reais)**. Recebimento das propostas no dia 23 de janeiro de 2025 a partir das 15:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 05 de fevereiro de 2025 a partir das 08:00hrs, início da sessão de disputa dia 05 de fevereiro de 2025 às 08:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio do setor de Licitações, situado a Av. Monsenhor Júlio Maria, 30 B, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: cplferreirosopl@gmail.com –

WENIA CARNEIRO DA SILVA

Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros.

Publicado por:

Aluizio Galdino Lima

Código Identificador:1C4235A7

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES PORTARIA Nº 074/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **EMANUELLE CHRISTYNE DE SOUZA PATRIOTA**, portadora do RG nº 9.***.*** SDS-PE e do CPF nº 122.***.***.**, para o cargo de Provimento em Comissão de **Diretora de Departamento de Programas Especiais, da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro do corrente ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 22 de janeiro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Adalto Sidney de Lima

Código Identificador:F589C43E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES PORTARIA Nº 075/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **DANIELE LIMA DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº 8.***.*** SDS-PE e do CPF nº 104.***.***.**, para o cargo de Provimento em Comissão de **Diretora de Departamento de Programas e Projetos da Secretaria de Bem Estar Social**.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro do corrente ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 22 de janeiro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Adalto Sidney de Lima

Código Identificador:F4C7E560

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES PORTARIA Nº 076/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA SILVA**, portadora do RG nº 2.***.*** SDS/PE e CPF nº 403.***.***.**, do cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Educação**, símbolo CC-VII.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro do corrente ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 22 de janeiro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Adalto Sidney de Lima

Código Identificador:DA9C519B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES PORTARIA Nº 077/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ROBSTEVÂNIO JOSÉ DE MEDEIROS**, portador do RG nº 5.244.417 SSP/SP e do CPF nº

030.551.544-60, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Divisão de Transporte Escolar da Secretaria de Educação**, símbolo CC-VII.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro do corrente ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 22 de janeiro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Adalto Sidney de Lima

Código Identificador:8027690C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE SUSPENSÃO**

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 061/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024

A Prefeitura de Floresta, comunica aos interessados que por motivo de correções no edital, fica suspenso o Processo Licitatório nº 061/2024- Pregão Eletrônico nº 021/2024, que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA – PE, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Educação. Devendo ser publicado uma nova data para realização do certame. **MAIORES INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de Floresta – PE. Floresta, 22 de janeiro de 2025.

MARIA JOSÉ NUNES FLORAS

Pregoeira

Publicado por:

Maria José Nunes Flora

Código Identificador:212EBDF2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PORTARIA Nº 30/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 43, IV e V, do Regimento Interno e, ainda, no art. 38, I, II, XIV, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de corrigir erro material contido na Portaria Nº 20/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 16/01/2025. Edição 3762, resolve:

Art. 1º - Retificar o **Artigo 1º** da Portaria Nº 20/2025, onde se lê: "Sr. JOSÉ MIGUEL ALBURQUERQUE DA SILVA, CPF Nº 081.302.811-06", **passa a constar:** "Sr. JOSÉ MIGUEL ALBURQUERQUE DA SILVA, CPF Nº 081.302.814-06".

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais termos da Portaria Nº 20/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gameleira, 22 de janeiro de 2025

EDLÚCIO JOSÉ FEIJÓ DA SILVA

Presidente CMG

Publicado por:

Eduardo Ramos de Paula Oliveira

Código Identificador:2D38A053

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 181/2025**

Dispõe sobre a prorrogação da cessão dos servidores para o TJPE – Tribunal de Justiça de Pernambuco e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº 2919060 – DGF/GDFF/UNIDADE DE CESSÃO DE SERVIDORES, de origem do **Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE**, e o disposto no **Convênio nº 036/2010**, TJPE/Prefeitura da Gameleira, visando a cooperação e ação conjunta das partes, referente a cessão de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo.

CONSIDERANDO ainda o previsto nas disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CESSÃO dos servidores **MARIVALDO JOSÉ DA SILVA – CPF nº 020.743.014-48, CRISTIANE MÁRCIA DA SILVA – CPF nº 698.188.864-53, GIRLANE MARIA DE OLIVEIRA – CPF nº 757.044.394-20 e MARIA JOSÉ SILVA DOS SANTOS – CPF nº 693.854.244-91**, para desempenharem suas funções no Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE, com lotação na Comarca da Gameleira/PE, para o exercício de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira/PE, 20 de janeiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito do Município da Gameleira/PE

Publicado por:

Rafael Azevedo da Silva

Código Identificador:69C1824C

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo, até o dia **27/01/2025**, **COTAÇÕES DE PREÇOS**, visando à aquisição de **MATERIAIS DIDÁTICOS** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Gameleira. Para maiores informações, entre em contato através do e-mail: **setordecompras@gameleira.pe.gov.br** ou compareça à Sede da Prefeitura, no Setor de Compras, localizado na **Rua José Barradas, nº 95, Centro, Gameleira/PE**.

Gameleira/PE, 22/01/2025.

ÉMERSON FERNANDES LIMEIRA DA SILVA SANTOS

Diretor do Departamento de Compras, Almoxarifado e Licitações

Publicado por:
Emerson Fernandes Limeira da Silva Santos
Código Identificador:2CF9E296

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 059/2025

EMENTA – Autoriza realização de Termo Aditivo a contratos temporários por excepcional interesse público, conforme especifica.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Gustavo de Lira Santos**, Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0198/2025 - GP de 8 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 3.979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO, os processos seletivos vigentes destinados as contratações temporárias para provimento no cargo de professor destinados a suprir as necessidades dos cursos de graduação ofertados pelas Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA, unidades acadêmicas mantidas pela AESGA;

CONSIDERANDO, as necessidades repassadas pelas coordenações de manutenção dos contratos no próximo ano letivo e ainda a necessidade do interesse público.

R E S O L V E

Art. 1º- Autorizar a realização de Termos Aditivos relativos aos contratos de nº 002/2022; nº 005/2022; nº 006/2022; nº 001/2023; nº 002/2023; nº 004/2023; nº 007/2023; nº 009/2023; nº 011/2023; nº 001/2024; nº 002/2024; nº 003/2024; nº 004/2024; nº 005/2024; nº 007/2024; nº 008/2024; nº 009/2024; nº 010/2024; nº 011/2024; nº 012/2024; nº 014/2024; nº 016/2024; nº 017/2024; nº 019/2024; nº 020/2024; nº 021/2024; nº 022/2024; nº 023/2024; nº 024/2024 a fim de ajustar o prazo contratual, estendendo-se até 30 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos extensivos a data de alteração de cada instrumento contratual.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

GUSTAVO DE LIRA SANTOS
Presidente da AESGA em Exercício

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:6A024B75

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 060/2025

EMENTA – Designa servidor ao encargo de fiscal de contrato, conforme especifica.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Gustavo de Lira Santos**, Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0198/2025 - GP de 8 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de

conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.183/2023 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação, estrutura e atribuições da Secretaria Executiva de Contratações Públicas vinculada a Secretaria Municipal de Administração, assim como, cria e define as atribuições do cargo de Agente de Contratação e dos demais cargos de Agentes Públicos da Licitação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação da estrutura e atribuições do departamento de Contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, a necessidade de proceder com a fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Administração Autárquica e que são resultantes de processos licitatórios realizados com a finalidade de atender ao interesse público materializado nas ações da AESGA para promoção da sua atividade fim que apoia-se na prestação de serviço educacional de qualidade sobre os cursos ofertados pelas Faculdades Integradas de Garanhuns (FACIGA).

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar o servidor **Gabriel Branco e Melo, mat. nº 11544-1**, portador do CPF nº ***.042.214. **, para desenvolver a fiscalização do contrato abaixo relacionado acompanhando o rito de formalização procedimental definido pelas normas supracitadas, assim como, outras criadas após esse ato de designação.

Número do Contrato	Empresa Contratada	Objeto Resumido	Processo Licitatório
Nº 001/2024	MD Distribuidora de Livros Ltda, CNPJ nº 21.069.742/0001-43	Aquisição parcelada de livros destinados aos 02 (dois) primeiros anos do Cursos de Medicina, a ser implantado nesta Autarquia do Ensino Superior De Garanhuns – AESGA.	Processo Licitatório nº 011/2022, Pregão Eletrônico nº 007/2022.

Art. 2º - O fornecimento dos produtos a que se refere o artigo 1º desta Portaria deverá atender os prazos e as especificações descritas no Termo de Referência.

Art. 3º -Compete ao fiscal de contrato as seguintes atribuições previstas da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos noart. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 4º - Compete ao fiscal de Contrato as atribuições previstas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022:

Art. 23. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do art. 21;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do art. 21; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 24. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 22 e o art. 23.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2025.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

GUSTAVO DE LIRA SANTOS
Presidente da AESGA em Exercício

Publicado por:

Mirian Alves

Código Identificador:48F5185A

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a pretensa contratação de software de Recrutamento e seleção, incluindo perfil e diagnóstico de gestão comportamental, destinado as Faculdades de Gestão de RH e Administração, mantidas pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA. As especificações detalhadas estão contidas no Termo de Referência, obtido mediante solicitação pelo endereço eletrônico abaixo, ou presencialmente.

A Proposta de Preço deverá ser enviada para o endereço eletrônico – cotacao@aesga.edu.br – ou entregue presencialmente, contendo a descrição do objeto, valor unitário e total, já incluídos os valores de impostos e frete; Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente; Endereço físico, eletrônico e telefone de contato; Data da emissão, validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias; Nome completo e assinatura do responsável pela cotação.

O recebimento das propostas acontecerá em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso.

Maiores informações podem ser solicitadas pelo endereço eletrônico supracitado.

Garanhuns, 23 de janeiro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Mirian Alves

Código Identificador:A905F44A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 341/2025-GP

“Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de 22 de julho de 1997 para reger o funcionalismo municipal,

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR** para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR)**, com vigência a partir desta data, a Sra. **MARIA DE FATIMA DA SILVA PORTUGAL**, Inscrição nº. **0182969**, Ordem de Classificação **105º**, portadora do CPF nº. **049.950.374-03**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRE-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Ana Beatriz Maciel Alves

Código Identificador:04613E46

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342/2025-GP**

“Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I e Art. 11, inciso II da Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR)**, com vigência a partir desta data, a Sra. **LIDIANE SOARES DA COSTA PIMENTEL**, Inscrição nº. **0187463**, Ordem de Classificação **122º**, portadora do CPF nº. **051.387.914-51**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMpra-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Ana Beatriz Maciel Alves

Código Identificador:5960A9DA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343/2025-GP**

“Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I e Art. 11, inciso II da Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR)**, com vigência a partir desta data, a Sra. **ANA PAULA MELO DAS NEVES**, Inscrição nº. **0181750**, Ordem de Classificação **128º**, portadora do CPF nº. **086.898.894-42**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMpra-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Ana Beatriz Maciel Alves

Código Identificador:E5C26C83

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344/2025-GP**

“Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I e Art. 11, inciso II da Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR)**, com vigência a partir desta data, a Sra. **BRUNA DE SOUZA SANTOS**, Inscrição nº. **0174569**, Ordem de Classificação **126º**, portadora do CPF nº. **098.775.234-00**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMpra-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Ana Beatriz Maciel Alves

Código Identificador:56E43D54

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345/2025-GP**

“Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I e Art. 11, inciso II da Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR)**, com vigência a partir desta data, a Sra. **THAINÁ HERCULANO BARROS**, Inscrição nº. **0195832**, Ordem de Classificação **108º**, portadora do CPF nº. **706.300.174-41**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:EBA2544D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346/2025-GP**

“Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I e Art. 11, inciso II da Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR)**, com vigência a partir desta data, a Sra. **LÚCIA APARECIDA HONORATO DA SILVA BARRETO**, Inscrição nº. **0202489**, Ordem de Classificação **124º**, portadora do CPF nº. **083.470.254-10**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:581A391B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347/2025-GP**

“Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I e Art. 11, inciso II da Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR)**, com vigência a partir desta data, a Sra. **TARZIA LEIDELYS CAVALCANTI BRASILEIRO**, Inscrição nº. **0200914**, Ordem de Classificação **109º**, portadora do CPF nº. **022.675.074-47**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:8F49C909

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348/2025-GP**

“Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I e Art. 11, inciso II da Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR)**, com vigência a partir desta data, a Sra. **MARIANA**

AMORIM DE ARRUDA SILVA, Inscrição nº. **0199762**, Ordem de Classificação **86º**, portadora do CPF nº. **087.135.034-30**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:288F6F47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2025-GP

“Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I e Art. 11, inciso II da Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - **NOMEAR** para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR)**, com vigência a partir desta data, o Sr. **CARLOS JOSÉ DA SILVA**, Inscrição nº. **0185179**, Ordem de Classificação **78º**, portador do CPF nº. **113.167.454-57**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:7F281062

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2025-GP

“Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I e Art. 11, inciso II da Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - **NOMEAR** para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR)**, com vigência a partir desta data, a Sra. **MARIA CLAUDICÉLIA CURVÊLO CORDEIRO**, Inscrição nº. **0188525**, Ordem de Classificação **73º**, portadora do CPF nº. **105.274.484-27**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:391DFE44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351/2025-GP

“Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 14 de abril de 2024 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 14 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I e Art. 11, inciso II da Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - **NOMEAR** para o cargo de **PROFESSOR(A) ESPECIALISTA EM LÍNGUA PORTUGUESA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL)**, com vigência a partir desta data, o Sr. **DÁRCIO DE CARVALHO LOPES DA SILVA SOUZA**, Inscrição nº. **0176541**, Ordem de Classificação **16º**, portador do CPF nº. **939.707.731-72**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:64C40ACF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352/2025-GP

“Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR)**, com vigência a partir desta data, a Sra. **MARIA LUIZA CIPRIANO DA SILVA**, Inscrição nº. **0173144**, Ordem de Classificação **98º**, portadora do CPF nº. **117.545.574-14**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:62665A98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353/2025-GP

“Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR)**, com vigência a partir desta data, a Sra. **SIMONE SEVERINO DOS SANTOS**, Inscrição nº. **0205337**, Ordem de Classificação **104º**, portadora do CPF nº. **073.707.164-81**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:0AB114EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354/2025-GP

“Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR)**, com vigência a partir desta data, a Sra. **LARISSA TÔRRES BARBOSA**, Inscrição nº. **0176208**, Ordem de Classificação **77º**, portadora do CPF nº. **710.079.664-40**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:113421CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355/2025-GP

“Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR)**, com vigência a partir desta data, a Sra. **VANESSA DA SILVA LOURENÇO BARRETO**, Inscrição nº. **0205648**, Ordem de Classificação **129º**, portadora do CPF nº. **040.032.304-42**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:F0C51163

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 356/2025-GP

“Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I e Art. 11, inciso II da Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR)**, com vigência a partir desta data, a Sra. **PALOMA BERNARDO MACÊDO CAVALCANTI**, Inscrição nº. **0204672**, Ordem de Classificação **85º**, portadora do CPF nº. **098.231.134-67**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:C999A4C6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 357/2025-GP

“Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I e Art. 11, inciso II da Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR)**, com vigência a partir desta data, a Sra. **BARBARA VANESSA MOTA HENRIQUE PEREIRA**, Inscrição nº. **0201034**, Ordem de Classificação **273º****, portadora do CPF nº. **069.388.354-54**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:06B482D5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 358/2025-GP

“Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I e Art. 11, inciso II da Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR)**, com vigência a partir desta data, a Sra. **JACIANE ALVES DE ARAÚJO SILVA**, Inscrição nº. **0188980**, Ordem de Classificação **116º**, portadora do CPF nº. **085.332.364-09**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:63B2F213

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359/2025-GP

“Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I e Art. 11, inciso II da Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR)**, com vigência a partir desta data, a Sra. **MARIA LUCIANA AQUINO BARBOZA**, Inscrição nº. **0218754**, Ordem de Classificação **279****, portadora do CPF nº. **035.658.964-18**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:F2968761

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360/2025-GP

“Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I e Art. 11, inciso II da Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR)**, com vigência a partir desta data, a Sra. **ELIZABETE**

JOSEFA DE BARROS, Inscrição nº. **0203805**, Ordem de Classificação **110º**, portadora do CPF nº. **985.136.054-68**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:6C7630F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361/2025-GP

“Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I e Art. 11, inciso II da Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR)**, com vigência a partir desta data, a Sra. **MAYZA INÁCIO DE AZEVEDO**, Inscrição nº. **0195564**, Ordem de Classificação **96º**, portadora do CPF nº. **095.631.044-39**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:A3278F47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362/2025-GP

“Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR)**, com vigência a partir desta data, a Sra. **ADRIANA DE ARAUJO MARTINS FERREIRA DA SILVA**, Inscrição nº. **0170426**, Ordem de Classificação **93º**, portadora do CPF nº. **024.926.354-81**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:9006D32D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363/2025-GP**

“Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR)**, com vigência a partir desta data, a Sra. **JAQUELINE LUCIO PIMENTEL**, Inscrição nº. **0199254**, Ordem de Classificação **99º**, portadora do CPF nº. **108.532.794-97**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:E6AD80AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364/2025-GP**

“Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR)**, com vigência a partir desta data, a Sra. **LUCIENE MONTEIRO DE FRANCA BARROS**, Inscrição nº. **0171804**, Ordem de Classificação **74º**, portadora do CPF nº. **038.929.574-44**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:157FEB75

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365/2025-GP**

“Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR)**, com vigência a partir desta data, o Sr. **TARCIS SILVA DE SOUZA**, Inscrição nº **0174508**, Ordem de Classificação **100º**, portador do CPF nº **083.490.154-46**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Ana Beatriz Maciel Alves

Código Identificador:A2DB92E1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366/2025-GP**

“Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR)**, com vigência a partir desta data, a Sra. **MARLENE DA SILVA ARAUJO**, Inscrição nº **0179913**, Ordem de Classificação **90º**, portadora do CPF nº **049.141.274-66**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Ana Beatriz Maciel Alves

Código Identificador:EB79F74C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2025-GP**

“Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 14 de abril de 2024 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 14 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR(A) ESPECIALISTA EM MATEMÁTICA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL)**, com vigência a partir desta data, a Sra. **VANESSA KAROLINE INACIO GOMES**, Inscrição nº. **0200268**, Ordem de Classificação **5º**, portadora do CPF nº. **117.453.254-84**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Ana Beatriz Maciel Alves

Código Identificador:F1A8CFE0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2025-GP**

“Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR)**, com vigência a partir desta data, a Sra. **THAÍS DA SILVA COSTA**, Inscrição nº **0203049**, Ordem de Classificação **117º**, portadora do CPF nº **714.900.624-83**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Ana Beatriz Maciel Alves

Código Identificador:6BAADE65

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369/2025-GP**

“Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I e Art. 11, inciso II da Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,
R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR)**, com vigência a partir desta data, a Sra. **CAROLINA DA SILVA GOMES DE SOUSA**, Inscrição nº **0205891**, Ordem de Classificação **88º**, portadora do CPF nº **053.892.044-09**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:6EAAF036

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370/2025-GP**

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por produtividade ao servidor relacionado, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, lotado no Gabinete do Prefeito, **GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE**, com respectivo percentual de gratificação sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 5º, IX, da Lei Municipal nº 3.893/2013**, com vigência retroativa a **02 de janeiro de 2025**.

MAT	NOME	CPF	%
25.191	RICARDO COIFMAN	587.407.594-15	30%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:1BB21698

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372/2025-GP**

“Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I e Art. 11, inciso II da Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR)**, com vigência a partir desta data, a Sra. **SARA TENÓRIO RÉGIS DE SOUZA**, Inscrição nº **0200877**, Ordem de Classificação **92º**, portadora do CPF nº **057.984.734-90**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:513D0E7B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2025-GP**

“Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I e Art. 11, inciso II da Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR)**, com vigência a partir desta data, a Sra. **PATRÍCIA TENÓRIO SILVA**, Inscrição nº **0189565**, Ordem de Classificação **127º**, portadora do CPF nº **943.523.054-72**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:162B548F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374/2025-GP

“Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I e Art. 11, inciso II da Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR)**, com vigência a partir desta data, o Sr. **MANOEL EUCLIDES DA SILVA SANTIAGO**, Inscrição nº **0189669**, Ordem de Classificação **89º**, portador do CPF nº **025.205.904-24**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:96F2892F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375/2025-GP

“Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 14 de abril de 2024 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 14 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I e Art. 11, inciso II da Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR(A) ESPECIALISTA EM LÍNGUA INGLESA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL)**, com vigência a partir desta data, o Sr. **GABRIEL SOBRAL DE OLIVEIRA**, Inscrição nº.

0176656, Ordem de Classificação **12º**, portador do CPF nº. **709.134.904-07**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:F9B15F26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376/2025-GP

“Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I e Art. 11, inciso II da Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR(A) II DE MATEMÁTICA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR)**, com vigência a partir desta data, o Sr. **IUALLY DE ALMEIDA BARROS SANTOS**, Inscrição nº. **0181471**, Ordem de Classificação **5º**, portador do CPF nº. **708.719.744-44**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:D758F4FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377/2025-GP

“Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR DE REFERÊNCIA (EXCLUSIVAMENTE PARA ATUAÇÃO NOS ANOS INICIAIS E EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL)**, com vigência a partir desta data, a Sra. **LEONEIDE RAMOS DE MORAIS**, Inscrição nº. **0180779**, Ordem de Classificação **101º**, portadora do CPF nº. **099.268.544-35**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:9C1A0C3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387/2025-GP

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte – CMTT do Município de Garanhuns/PE, em virtude de vacância, conforme Lei Municipal nº 3.493/2007 (alterado pela Lei nº 3.987/2014).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 67, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15 e artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte de Garanhuns – CMTT, aprovado pelo Decreto Municipal nº 019/2015;

CONSIDERANDO que alguns membros renunciaram ao cargo de conselheiro, fazendo-se necessária a substituição destes;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, para compor o Conselho Municipal de Trânsito e Transportes – CMTT, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, deliberativo e participativo em questões relacionadas às ações de mobilidade urbana executadas pela AMSTT – Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns, os nomes abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Segmento: pessoa idosa

CARMEN LUCIA GODOI DE MELO - TITULAR
ADEILZA SILVESTRE DA CRUZ - TITULAR

Segmento: pessoa com deficiência

ROSEANE DA SILVA SOUZA - TITULAR
JOSEANE PETRUCIA DA SILVA FERREIRA - SUPLENTE

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:9CEE405B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379/2025-GP

“Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR II DE LÍNGUA PORTUGUESA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR)**, com vigência a partir desta data, a Sra. **MARIA TAMIRES ARAUJO INACIO DOS SANTOS**, Inscrição nº. **0195552**, Ordem de Classificação **2º**, portadora do CPF nº. **086.063.474-42**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:3E796555

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380/2025-GP

“Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR)**, com vigência a partir desta data, a Sra. **EVELYN TAÍSE GONÇALVES FARIAS**, Inscrição nº. **0206279**, Ordem de Classificação **91º**, portadora do CPF nº. **088.476.535-09**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:5E337DFF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381/2025-GP**

“Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de 22 de julho de 1997 para reger o funcionalismo municipal,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR(A) II DE GEOGRAFIA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR)**, com vigência a partir desta data, o Sr. **VANIEL JOSÉ DA SILVA**, Inscrição nº. **0178803**, Ordem de Classificação **3º**, portador do CPF nº. **120.280.414-47**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:B9E7549C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/2025-GP**

“Dispõe sobre a cedência de servidor(a), e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS - PE, a servidora efetiva deste município **ROCELI MARIA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº. **039.678.284-17**, matrícula nº. **7.041**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR I – GMI**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para o Órgãos de Destino, de acordo com o **Art. 38 e Art. 91, inciso V** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836** de **22.07.97**, com vigência no período de **02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com os efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:7A4609CE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2025-GP**

“Dispõe sobre a cedência de servidor(a), e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS - PE, a servidora efetiva deste município **SIMONE LEANDRO TEIXEIRA DA COSTA**, portador(a) do CPF nº. **071.639.904-05**, matrícula nº. **11.003**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR I – GMI**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para o Órgãos de Destino, de acordo com o **Art. 38 e Art. 91, inciso V** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836** de **22.07.97**, com vigência no período de **02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com os efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:00DFD4E3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2025-GP**

“Dispõe sobre a cedência de servidor(a), e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS**, o(a) servidor(a) **MARIA CLAUDICEIA RODRIGUES DE LIMA**, portador(a) do CPF nº. 008.683.624-25, matrícula nº. 12.096, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR II - GEOGRAFIA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para o Órgão de Destino, de acordo com o **Art. 38 e Art. 91, inciso V da Lei nº. 6.123 de 20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22.07.97, com vigência no período de **02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:12ECE395

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/2025-GP**

“Dispõe sobre a cedência de servidor(a), e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE**, o(a) servidor(a) **ADELMA ELIAS DA SILVA**, portador(a) do CPF nº. 843.442.454-15, matrícula nº. 2.258, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para o Órgão de Destino, de acordo com o **Art. 38 e Art. 91, inciso V da Lei nº. 6.123 de 20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22.07.97, com vigência no período de **02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:FFC91B76

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2025-GP**

“Dispõe sobre a cedência de funcionário(a), e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO, do **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GARANHUNS PERNAMBUCO**, o(a) Servidor(a), **MARCIA MARIA TELES DE BRITO**, portador(a) do CPF nº. 026.669.884-06, Matrícula nº. 2.531, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para o Órgão de Origem, de acordo com o **Art. 38 e Art. 91, inciso V da Lei nº. 6.123 de 20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22.07.97, com vigência no período de **02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com os efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:83DDA107

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382/2025-GP**

“Dispõe sobre a cedência de servidor(a), e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI - PE, o(a) servidor(a) **MARCIA ADRIANA FERREIRA PEIXOTO**, portador(a) do CPF nº. 029.776.914-64, matrícula nº. 8.184, ocupante do cargo efetivo de **MERENDEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para o Órgãos de Destino, de acordo com o **Art. 38 e Art. 91, inciso V da Lei nº. 6.123 de 20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22.07.97, com vigência no período de **02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:DA410510

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383/2025-GP**

“Dispõe sobre a cedência de servidor(a), e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO, do MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GARANHUNS PERNAMBUCO, o(a) Servidor(a), **MIRIÁ FERREIRA SANTOS**, portador(a) do CPF nº. **063.988.054-10**, Matrícula nº. **7.281**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para o Órgão de Origem, de acordo com o **Art. 38 e Art. 91, inciso V da Lei nº. 6.123 de 20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência no período de **02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:BC0EA2B2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 384/2025-GP

“Dispõe sobre a cedência de servidor(a), e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO, do MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GARANHUNS PERNAMBUCO, o(a) Servidor(a), **JOSÉ FLÁVIO GUIMARÃES**, portador(a) do CPF nº. **680.317.934-68**, Matrícula nº. **7.325**, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, com ônus para o Órgão de Origem, de acordo com o **Art. 38 e Art. 91, inciso V da Lei nº. 6.123 de 20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência no período de **02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:9198A7D4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 385/2025-GP

“Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal

realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I e Art. 11, inciso II da Lei nº. 6.123 de 22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR II DE HISTÓRIA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR)**, com vigência a partir desta data, a Sra. **GABRIELA SILVA BEZERRA**, Inscrição nº. **0200166**, Ordem de Classificação **2º**, portadora do CPF nº. **055.848.534-02**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:661940BF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 386/2025-GP

“Dispõe sobre a cedência de servidor(a), e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO, do MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GARANHUNS PERNAMBUCO, o(a) Servidor(a), **MAURO ROBERTO CASTRO COSTA**, portador(a) do CPF nº. **023.613.784-00**, Matrícula nº. **11.394**, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, com ônus para o Órgão de Origem, de acordo com o **Art. 38 e Art. 91, inciso V da Lei nº. 6.123 de 20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência no período de **02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:7A589DDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 388/2025-GP

“Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I e Art. 11, inciso II da Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR)**, com vigência a partir desta data, a Sra. **MADALENA LOPES BERNARDO**, Inscrição nº **0171684**, Ordem de Classificação **107º**, portadora do CPF nº **107.888.544-37**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:2BAD6D51

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG, vem por meio desta convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a pretensa compra direta de materiais de limpeza, conservação e higiene. As informações necessárias incluem:

Produto	Quantidade
Copo Descartável (180 ML)	01 Caixa
Copo P/ Café (110ML)	10 Pacotes
Papel Higiênico	02 Fardos
Papel Toalha (Branco – Pacote com 2400 Folhas)	04 Fardos
Desinfetante (Lavanda)	05 Litros
Cloro	05 Litros
Esponja (Lava Louça)	05 Unidades
Guardanapos	10 Pacotes
Multiuso	05 Unidades
Pastilha (Banheiro)	20 Unidades
Alcool	06 Unidades
Fósforo	02 Caixas
Saco P/Lixo 70 L	10 Pacotes

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **27/01/2025**.

Garanhuns-PE, 22 de janeiro de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria 019/2025
Matrícula 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:A501F0FF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025 - SECP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

CONTRATO Nº 012/2025-SECP. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS, CNPJ nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA: 4K DEDETIZAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 19.797.332/0001-77. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado do serviço de Controle de Pragas e Vetores Urbanos, conforme especificações, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município. **VALOR GLOBAL: R\$ VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 17 de janeiro de 2025.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:6592684B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Educação de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa através de Dispensa de Licitação, para aquisição de **Aparelhos de Geolocalização por Satélite** a serem utilizadas pela Secretaria de Educação, conforme especificações abaixo:

Sistema de Rastreamento Veicular integrado a sistema informatizado com acesso em tempo real via WEB, que registrará, no mínimo: identificação do veículo rastreado, trajetos percorridos em mapa cartográfico, fotográfico ou híbrido, identificação da data e dos horários do início e término de cada trecho percorrido, velocidade média, velocidade máxima, posição atual (latitude e longitude), posições anteriores (latitude e longitude) e distâncias percorridas. O sistema deve permitir a emissão de relatórios de atividade de cada veículo monitorado, individualmente ou em grupo, em especial: relatório de quilômetros rodados por veículo e por intervalo de datas e horários, relatório de alertas por excesso de velocidade permitida, informando data, hora, local onde o veículo ultrapassou a velocidade limite e relatório de informações de trajeto percorrido, com

informações detalhadas dos locais por onde o veículo passou, velocidades máxima e média, distância percorrida e visualização em mapa.

Todas as informações geradas deverão ter cópia de segurança (backup), ficando armazenadas em servidores por período não inferior a 2 (dois) anos.

As informações coletadas devem ser acessíveis por meio de chave de acesso (usuário e senha), não devendo ser necessário, para tanto, nada mais que um navegador de internet.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE APARELHOS GPS NA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	20	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL P/ 12 MESES
2	PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RASTREAMENTO	20	R\$	R\$

VALOR TOTAL PARA OS DOIS ITENS	R\$
--------------------------------	-----

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:seduclicitacaogus@gmail.com

As empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico as cotações no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.

A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:33F3A1C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para aquisição de fórmula láctea para alergia à proteína do leite de vaca (APLV). As seguintes matérias que serão destinados a CESMUC – Centro de Especialidade em Saúde da Mulher e da Criança. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 72 horas, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 22 de Janeiro de 2025

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.
Portaria 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:DB34429C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE

PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para aquisição Repelente apresentação de 200 ml, com validade mínima de 1 ano, de acordo com a Nota Técnica da Secretaria Estadual de Saúde nº 22/2024, que os repelentes sejam a base de N, N-Detil-meta-toluamida (DEET), icaridin ou piridin e IR3535 ou EBAAP. As seguintes matérias que serão destinados a Atenção Básica. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 72 horas, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 22 de janeiro de 2025

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.
Portaria 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:14ECD945

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023-FMS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, CNPJ nº 09.342.856/0001-10, através do Pregoeiro, torna público aos licitantes e demais interessados que estará realizando a reabertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023-FMS-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023-FMS**, cujo objeto trata-se do Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos Serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos de ares condicionados tipo split com capacidades de 9.000 a 36.000 Btus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, para atender a Secretaria de Saúde e demais Unidades da Administração Pública, através do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE. Frise-se que o aludido procedimento dá-se em atendimento à Solicitação da Autoridade Competente, conforme expresso no Ofício nº125/2025 GS e Termo de rescisão Unilateral, incluso nos autos, inserido nos autos, e mediante a rescisão unilateral do Contrato 126/2024-CPLC, com a empresa **CRIMATECH PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº19.667.214/0001-44, devidamente publicada na Imprensa Oficial desta data. Comunico ainda que a reabertura se dará exclusivamente através do sistema BNC (<https://bnccompras.com/>), e no mesmo, serão convocadas as remanescentes para o objeto em tela. Data e hora das convocações: 23/01/2025, às 09:00. Maiores informações, através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelos Fone(s): (87) 3762-7019 / 5672, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, neste Município de Garanhuns/PE.

JORGE VELOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:B5506754

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para aquisição de Termômetros de Max e Min com cabo extensor. As seguintes matérias que serão destinados ao Programa Nacional de Imunização (PNI). A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail cotacaosecretariadesaudegus@gmail.com , em até 72 horas, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 22 de janeiro de 2025

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde.
Portaria 013/2025GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:ECC92FF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL -
CONTRATO Nº 126/2024 - CPLC**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - EXTRATO DO TERMO
DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 126/2024 - CPLC

RESCINDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -
CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10.

RESCINDIDO: CRIATECH PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA,
inscrita no CNPJ sob o nº 19.667.214/0001-44, representada pelo Sr.
Michell Liberal Simoa.

OBJETO: Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com
efeitos a partir de 22/01/2025, o Contrato nº 126/2024, visto que a
contratada descumpriu de forma reiterada as obrigações contratuais
incorrendo em inexecução. Permanecendo em mora nas Ordens de
Serviço nº 001, 002, 003,004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012,
013 e 014/2024, devidamente encaminhadas em 20 de dezembro de
2024 para o endereço eletrônico engenharia@criatech.com.br,
constante no Contrato nº 126/2024 - CPLC, através do e-mail
ordemdefornecimento.saude@gmail.com. Houve notificação
extrajudicial em razão da não realização das referidas ordens de
serviço na data de 09 de janeiro de 2025, porém apesar de
devidamente respondido o e-mail, não houve o cumprimento das
obrigações.

FUNDAMENTAÇÃO: no artigo 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA RESCISÃO: 22 de janeiro de 2025.

CATARINA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde
Port. 013/2025-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:131B309D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 366/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de
Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.
72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, brasileiro,
portador da cédula de identidade nº 3.944.*** SSP/PE, inscrito no
CPF nº 856.691.***-**, para exercer o cargo em comissão de
Gerência de Operação e Fiscalização de Transportes, símbolo CC-5,
vinculado à Secretaria de Segurança Cidadã e Trânsito do Município
de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,
retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 21 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:CC1B1ED7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de
Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.
72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SEVERINO RAMOS FELIPE DOS SANTOS**,
brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6.492.*** SDS/PE,
inscrito no CPF nº 070.792.***-**, para exercer o cargo em comissão
de Assistente Administrativo, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria
de Distritos do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,
retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 21 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:1654898A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de
Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.
72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **PAULO ROBERTO CRISTO MENDES**,
brasileiro, portador da cédula de identidade nº 7.892.*** SDS/PE,
inscrito no CPF nº 080.632.***-**, para exercer o cargo em comissão
de Analista Ambiental, símbolo CC-5, vinculado à Agência de Meio
Ambiente do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,
retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 21 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:D6BCEEC2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 369/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de
Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.
72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANDREZZA MONIQUE MOURA INOJOSA
DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº
5.501.*** SSP/PE, inscrita no CPF nº 037.516.***-**, para exercer o
cargo em comissão de Gerência de Apoio Operacional, símbolo CC-5,
vinculado à Coordenadoria de Licitações e Contratos do Município de
Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 21 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Douglas Roberto Oliveira Dos Santos

Código Identificador:0E64467C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 370/2025**

VO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **PATRÍCIA BEZERRA DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.077.*** SSP/PE, inscrita no CPF nº 041.803.***-**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Executiva, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Arrecadação e Finanças do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 21 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Douglas Roberto Oliveira Dos Santos

Código Identificador:6912F241

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 371/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **PAULO BATISTA DE LEMOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.538.*** SSP/PE, inscrito no CPF nº 612.041.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Execução e Captação de Recursos, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Planejamento Estratégico do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 21 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Douglas Roberto Oliveira Dos Santos

Código Identificador:EA4DAB2E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 372/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA RITA DINIZ CORDEIRO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2.602.*** SSP/PB, inscrita no CPF nº 053.853.***-**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-2, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 21 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Douglas Roberto Oliveira Dos Santos

Código Identificador:E14ACD35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva **ANNY DAYSE VIEIRA PEREIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 8.202.*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 089.513.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Educação Infantil, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 21 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Douglas Roberto Oliveira Dos Santos

Código Identificador:1F8E4A06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 374/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANTÔNIO CRISANTO TAVARES DE MELO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.765.*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 022.128.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Contratos Públicos, símbolo CC-1, vinculado à Coordenadoria de Licitações e Contratos do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 21 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Douglas Roberto Oliveira Dos Santos

Código Identificador:39D3DF27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 375/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSÉ ADEILDO RIBEIRO JÚNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6.765.*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 048.003.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Administração Financeira e Orçamentária, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Arrecadação e Finanças do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 21 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Douglas Roberto Oliveira Dos Santos

Código Identificador:7CFC4A7F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 376/2025**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.541 de 02 de setembro de 2022, a qual instituiu o Programa Municipal de Ensino Superior para Todos – PROMESP GOIANA;

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação na composição da Comissão Gestora do PROMESP GOIANA, em atendimento aos artigos 9º e 10º da Lei Municipal nº 2.541/2022, em razão do início da nova gestão municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **COMISSÃO GESTORA** para o Programa Municipal de Ensino Superior para Todos – PROMESP GOIANA, composta pelos seguintes servidores:

I – Edilene Maria Gomes da Silva, portador do RG nº 3.***.586 SDS/PE, inscrita no CPF nº 612.***.534-**, servidora efetiva ocupante do cargo de professora, atualmente exercendo a função de Articuladora Municipal do Compromisso Criança Alfabetizada, como membro representante da Secretaria Municipal de Educação e Inovação;

II – Jocilene Chaves de Oliveira, portadora do RG nº 1.***.616 SDS/PE, inscrita no CPF nº 168.***.944-**, Portaria nº 012/2025 - AMESG, ocupante do Cargo de Controller - Coordenadora do Sistema de Controle Interno da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana Dr. Clóvis Fontenelle Guimarães - AMESG, como membro representante da AMESG;

III – Luzinete Maria Ferreira, portadora do RG nº 287.***-5 SSP/PE, inscrita no CPF nº 417.***.174-**, servidora efetiva ocupante do cargo de Encarregado de Curso da Faculdade de Ciências e Tecnologia Professor Dirson Maciel de Barros - FADIMAB, como membro representante da Secretaria Acadêmica da FADIMAB;

Art. 2º- São atribuições dos membros da Comissão coordenar, acompanhar e fiscalizar a realização do Programa Municipal de Ensino Superior para Todos – PROMESP GOIANA, devendo analisar, preliminarmente, as inscrições dos candidatos ao programa, além de avaliar a eficiência, eficácia e efetividade da aplicação de recursos financeiros voltados à concessão das bolsas de estudo,

podendo delegar funções a outros servidores da AMESG/FADIMAB, caso necessário, sob fundamentação.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2025 e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 21 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Douglas Roberto Oliveira Dos Santos

Código Identificador:EF112E05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 377/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **EMILY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 10.785.*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 139.213.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Atenção Primária, símbolo CC-4, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 21 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Douglas Roberto Oliveira Dos Santos

Código Identificador:5634D0B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 357/2025, PUBLICADA EM 22 DE
JANEIRO DE 2025, EDIÇÃO 3766 – CÓDIGO
IDENTIFICADOR: A0AF96DC**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **MATHEUS VINÍCIUS REIS DA FONSECA ALMEIDA DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.787.*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 127.231.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Arquivo, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Administração e Gestão da Qualidade do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 22 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Douglas Roberto Oliveira Dos Santos

Código Identificador:12B5CA72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 378/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **AMANDA DO PEIXE GOMES MARINHO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.422.*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 044.764.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Pessoal e Controle, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria da Saúde do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 21 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Douglas Roberto Oliveira Dos Santos

Código Identificador:84CF4BA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 379/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CRISTINA TAVARES DE MELO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.714.*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 983.357.***-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-2, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 21 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Douglas Roberto Oliveira Dos Santos

Código Identificador:BAFF0136

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 380/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **BRUNO CARVALHO SALSA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5.486.*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 045.476.***-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Especial, símbolo CC-1, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 21 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Douglas Roberto Oliveira Dos Santos

Código Identificador:4D51C827

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 381/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RAPHAEL JOSÉ MONTEIRO VELOSO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6.703.*** SSP/PE, inscrito no CPF nº 044.585.***-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo CC-2, vinculado à Secretaria de Segurança Cidadã e Trânsito do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 22 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Douglas Roberto Oliveira Dos Santos

Código Identificador:830B3BA6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 382/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **EVERALDO LOPES DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.161.*** SSP/PE, inscrito no CPF nº 974.099.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Gestão e Cadastro, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Segurança Cidadã e Trânsito do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 22 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Douglas Roberto Oliveira Dos Santos

Código Identificador:E9A8EDD0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 383/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **IARA AZEVEDO DE SOUSA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 7.849.*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 080.632.***-**, do cargo em comissão de Gerência

Administrativa e Financeira, símbolo CC-3, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 22 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:BB17EE2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 364/2025, PUBLICADA EM 22 DE
JANEIRO DE 2025, EDIÇÃO 3766 – CÓDIGO
IDENTIFICADOR: 8F06E010**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor efetivo **JOSINALDO BIZERRA CHAVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.698.*** SSP/PE, inscrito no CPF nº 908.471.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Administração Financeira e Orçamentária, símbolo CC-3, vinculado ao Instituto de Previdência Social-GOIANAPREVI do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 22 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:5900E39D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 384/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CLÁUDIA VENÂNCIO DE ALBUQUERQUE**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 7.954.*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 078.648.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência Administrativa e Financeira, símbolo CC-3, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 22 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:5C8899DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 385/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ROGÉRIO EZEQUIEL DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 226.713.*** SSP/PE, inscrito no CPF nº 131.296.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Engenharia de Tráfego, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Segurança Cidadã e Trânsito do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 22 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:99C58311

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 386/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SILVIO MARCOS RAMOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6.109.*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 038.391.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência dos Modais de Transportes, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Segurança Cidadã e Trânsito do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 22 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:06D7EF7D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 365/2025, PUBLICADA EM 22 DE
JANEIRO DE 2025, EDIÇÃO 3766 – CÓDIGO
IDENTIFICADOR: DE91B26A**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora efetiva **MARIA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA VELÔSO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.502.*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 191.605.4***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Benefícios Previdenciários, símbolo CC-3, vinculado ao Instituto de Previdência Social- GOIANAPREVI do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 22 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Douglas Roberto Oliveira Dos Santos

Código Identificador:EE1F7EF0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 387/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo **SÉRGIO RICARDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5.129.*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 027.313.***, para exercer o cargo em comissão de Gerência da Guarda Municipal, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Segurança Cidadã e Trânsito do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 22 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Douglas Roberto Oliveira Dos Santos

Código Identificador:8DBC98D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 388/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo **DANIEL ÂNGELO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.353.*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 835.904.***, para exercer o cargo em comissão de Gerência da Guarda Municipal, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Segurança Cidadã e Trânsito do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 22 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Douglas Roberto Oliveira Dos Santos

Código Identificador:813C580F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 389/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria nº202/2025 que nomeava **ALEXANDRE MARCÍLIO FELIX DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.827.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 612.446.***, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Infraestrutura Urbana, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 22 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Douglas Roberto Oliveira Dos Santos

Código Identificador:910D519F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 390/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GEORGE LIRA ABRANTES**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2.437.*** SSP/PB, inscrito no CPF nº 010.679.***, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Especial, símbolo CC-1, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 21 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Douglas Roberto Oliveira Dos Santos

Código Identificador:968E78E0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO 005/2024
DISPENSA 003/2024**

DISTRATO DO CONTRATO 005/2024 - DISPENSA 003/2024
Processo 003/2024 - presente Termo de Distrato tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 005/2024, firmado em 19 de março de 2024, cujo objeto era a contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico, conforme estipulado no referido contrato, por um período de 12 (doze) meses. A rescisão do contrato ocorre em comum acordo entre as partes, considerando que o prazo contratual se encerra em 19 de março de 2025, e todo o material já foi entregue, não havendo mais sentido desta forma levar adiante o contrato. José Erinaldo da Silva LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.907.378/0001-60. Fundamentação legal: termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações. Data da assinatura: 14/01/2025 -

LEONARDO JOSÉ DA SILVA

-Presidente da Câmara Municipal de Gravatá.

Publicado por:
Eric de Souza Ferraz Gonçalves
Código Identificador:BAEDE4E8

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º001/2025

Dispensa 001/2025 Processo 001/2025, Dispensa publicada no BNC poderá ser acessado pela web (<https://bnccompras.com/Home/Login>).- Constitui objeto desta dispensa: contratação de empresa para a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de disponibilização de acesso à link dedicado de internet (com dupla abordagem), link com limpeza de tráfego contra ataque DDoS, sistema de telefonia em nuvem, central telefônica digital em nuvem, armazenamento em nuvem, para a atender a câmara Municipal de Gravatá-PE. Critério de julgamento (menor preço), Regime de Execução: Empreitada por Preço global, Fundamentação legal: na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Abertura 27/01/2025- Encerramento recebimento das propostas: 27/01/2025. às 10:30hs.

ERIC DE SOUZA FERRAZ GONÇALVES
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Gravatá

Publicado por:
Eric de Souza Ferraz Gonçalves
Código Identificador:AB6CA67A

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PL 007/2025 – PE 002/2025

Na publicação realizada na Edição nº 3763, sob código identificador 92D737ED no dia 17/01/2025, referente ao Processo Licitatório Nº 007/2025 – Pregão Eletrônico Nº 002/2025.

ONDE SE LÊ:
(...) “Início de Acolhimento de proposta: 17/01/2025 as 08:30. Abertura de Proposta: 29/01/2025 as 08:30. Disputa de Preços: 29/01/2025 as 09:30.” (...)

LEIA-SE CORRETO:
(...) “Início de Acolhimento de proposta: 17/01/2025 as 08:30. Abertura de Proposta: 03/02/2025 as 08:30. Disputa de Preços: 03/02/2025 as 09:30.” (...)

Gravatá, 22 de janeiro de 2025.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Gerente de Licitação/PMG

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:1CCF6868

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PL 008/2025 – PE 003/2025

Na publicação realizada na Edição nº 3763, sob código identificador 16A8B10C no dia 17/01/2025, referente ao Processo Licitatório Nº 008/2025 – Pregão Eletrônico Nº 003/2025.

ONDE SE LÊ:
(...) “Início de Acolhimento de proposta: 17/01/2025 as 08:30. Abertura de Proposta: 29/01/2025 as 08:30. Disputa de Preços: 29/01/2025 as 09:30.” (...)

LEIA-SE CORRETO:
(...) “Início de Acolhimento de proposta: 17/01/2025 as 08:30. Abertura de Proposta: 03/02/2025 as 08:30. Disputa de Preços: 03/02/2025 as 10:30.” (...)

Gravatá, 22 de janeiro de 2025.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Gerente de Licitação/PMG

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:0CED94A1

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PL 009/2025 – PE 004/2025

Na publicação realizada na Edição nº 3763, sob código identificador A00D5723 no dia 17/01/2025, referente ao Processo Licitatório Nº 009/2025 – Pregão Eletrônico Nº 004/2025.

ONDE SE LÊ:
(...) “Início de Acolhimento de proposta: 17/01/2025 as 08:30. Abertura de Proposta: 30/01/2025 as 08:30. Disputa de Preços: 30/01/2025 as 09:30.” (...)

LEIA-SE CORRETO:
(...) “Início de Acolhimento de proposta: 17/01/2025 as 08:30. Abertura de Proposta: 03/02/2025 as 08:30. Disputa de Preços: 03/02/2025 as 11:30.” (...)

Gravatá, 22 de janeiro de 2025.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Gerente de Licitação/PMG

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:987526BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2024, ORIUNDO DO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 E PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 085/2023

Constitui objeto a **Contratação Empresa de engenharia para construção** da rede de iluminação da PE 360 entre os bairros das Lajes e Alto da Floresta, conforme especificações técnicas dos serviços, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos constantes no Anexo I deste Edital, que dele fazem parte integrante, independentemente de sua transcrição. CONTRATADO(a): **DMS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA** inscrita no CNPJ nº 08.791.885/0001-04. O preço total deste contrato é, desta forma, de **R\$ 270.718,11 (duzentos e setenta mil setecentos e dezoito reais e onze centavos)**.

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2024.
Vigência: 90 (noventa) dias

EDILSON ELIAS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:41606CE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO
PREFEITO
1ª ERRATA – EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº
002/2025; CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) Nº 002/2025

ERRATA do Edital – Processo Licitatório nº002/2025, Concorrência Eletrônica nº002/2025, nos itens 9.7 **COMPROVAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** e 9.8 **COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**. O objeto da licitação é a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO PARA O DISTRITO DO ALTO DO SÃO FRANCISCO E NO LOTEAMENTO A SER IMPLANTADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA-PE, mediante o regime de Empreitada Global, obedecendo a Lei 14.133/2021. Valor total estimado R\$280.000,00. **Ficam mantidas as datas inicialmente publicadas**, ou seja: Início do acolhimento das Propostas: a partir das 14h00min do dia 20/01/2025; Limite para acolhimento das propostas: 09h30min do dia 04/02/2025, Abertura e análise das Propostas: 09h30min do dia 04/02/2025; **Início da Sessão de disputa: 11h00min do dia 04/02/2025**; Referência de tempo: horário de Brasília (DF); Informações: pelo e-mail: licitacaoibirajuba@gmail.com. Esclarecimentos e Impugnações através do Sistema da BNC. Material disponível em www.bnc.org.br e/ou site: www.ibirajuba.pe.gov.br, clicando no link do “portal da Transparência”, e no Portal do Tome Conta do TCE/PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Ibirajuba/PE, 22 de janeiro de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA.
Prefeita.

Publicado por:
Magna Elen Silva Macedo
Código Identificador:39137549

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 404/2024, FIRMADO EM
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024, ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 038/2024;

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE.** **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. **CONTRATADA:** empresa E R S COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 37.928.022/0001-26. **VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ 10.206,31 (dez mil duzentos e seis reais e trinta e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0303, UNIDADE: 030300, AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2.133/2.135, **DESPESA ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30.00, **FONTE DE RECURSO:** 1.660.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 26 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:18BE4289

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 405/2024, FIRMADO EM
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024, ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 011/2024;

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TANTO PERECÍVEIS QUANTO NÃO PERECÍVEIS, TAIS COMO HORTIFRUTIGRANJEIROS, POLPAS, CEREAIS, CARNES, FRIOS, PÃES, LEITES E DERIVADOS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DIVERSAS UNIDADES E PROGRAMAS LIGADOS À SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E**

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, ASSIM COMO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DO MUNICÍPIO DO IGARASSU. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. **CONTRATADA:** empresa RAFAEL GONÇALVES BARBOSA, CNPJ Nº 40.238.906/0001-63. **VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ 6.662,50 (seis mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0303, UNIDADE: 030300, AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2.250, **DESPESA ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30.00, **FONTE DE RECURSO:** 1.661.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 26 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:FA6FE0E5

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 406/2024, FIRMADO EM
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024, ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 012/2024;

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TANTO PERECÍVEIS QUANTO NÃO PERECÍVEIS, TAIS COMO HORTIFRUTIGRANJEIROS, POLPAS, CEREAIS, CARNES, FRIOS, PÃES, LEITES E DERIVADOS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DIVERSAS UNIDADES E PROGRAMAS LIGADOS À SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, ASSIM COMO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DO MUNICÍPIO DO IGARASSU.** **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. **CONTRATADA:** empresa ATIVA COMÉRCIO VAREJISTA LIMITADA, CNPJ Nº 16.630.794/0001-07. **VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ 10.217,55 (dez mil duzentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0303, UNIDADE: 030300, AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2.250, **DESPESA ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30.00, **FONTE DE RECURSO:** 1.661.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 26 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:22546BCF

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 378/2024, FIRMADO EM
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024,
CONCORRÊNCIA Nº 014/2024,

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO CAMPO POEIRÃO, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU.** **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE CIDADE CONTRATADA: empresa CONSTRUTORA IPOGIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.931.084/0001-10. **VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ 1.457.751,37 (um milhão quatrocentos e cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0213, UNIDADE: 021301, PROJETO/ATIVIDADE: 1.035, **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51.00, **FONTE:** 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 1 de outubro de 2024.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:929E51D2

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 403/2024, FIRMADO EM
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024, ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 039/2024;

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU.** **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. **CONTRATADA:** empresa **IMPACTO COMERCIAL LTDA**, CNPJ Nº 54.540.842/0001-65. **VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R\$ 2.188,60** (dois mil cento e oitenta e oito reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **ORGÃO:** 0303, **UNIDADE:** 030300, **AÇÃO GOVERNAMENTAL:** 2.133/2.135, **DESPESA ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30.00, **FONTE DE RECURSO:** 1.660.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 26 de dezembro de 2024.

Publicado por:
 Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:564787B0

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
TEREZA CRISTINA DA SILVA FERREIRA,

PORTARIA SEGESP Nº 76/2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, nomeada pela Portaria nº 0002 de 01 de janeiro de 2025, Srª Luciana Martins da Soledade, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o(a) servidor(a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê o os arts. 79 e 80 da Lei Complementar nº 03/2010.

RESOLVE:

- 1 – Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade, para o(a) servidor(a) Tereza Cristina da Silva Ferreira, matrícula: 3742, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 02 (dois) mês/meses, a partir de 03 de fevereiro de 2025 até 03 de abril de 2025.
- 2 – Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o(a) servidora exerce suas atividades.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Igarassu (PE), 15 de janeiro de 2025

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
 Secretária Executiva de Gestão de Pessoa

Publicado por:
 Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:8EEE4223

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA,

PORTARIA SEGESP Nº 77/2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, nomeada pela Portaria nº 0002 de 01 de janeiro de 2025, Srª Luciana Martins da Soledade, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o(a) servidor(a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15

(quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê o os arts. 79 e 80 da Lei Complementar nº 03/2010.

RESOLVE:

- 1 – Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade, para o(a) servidor(a) Maria de Fátima Oliveira da Silva, matrícula: 1083, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 03 (três) mês/meses, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 01 de maio de 2025.
- 2 – Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o(a) servidora exerce suas atividades.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Igarassu (PE), 15 de janeiro de 2025

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
 Secretária Executiva de Gestão de Pess

Publicado por:
 Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:E044A52B

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
IZABELLA ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA

PORTARIA SEGESP Nº 78/2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, nomeada pela Portaria nº 0002 de 01 de janeiro de 2025, Srª Luciana Martins da Soledade, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o(a) servidor(a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê o os arts. 79 e 80 da Lei Complementar nº 03/2010.

RESOLVE:

- 1 – Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade, para o(a) servidor(a) Izabella Albuquerque Tavares Uchôa, matrícula: 1916, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 04 (quatro) mês/meses, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de maio de 2025.
- 2 – Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o(a) servidora exerce suas atividades.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Igarassu (PE), 15 de janeiro de 2025

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
 Secretária Executiva de Gestão de

Publicado por:
 Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:8FE64A3E

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
SANDRA GALVÃO RODRIGUES DUARTE

PORTARIA SEGESP Nº 80/2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, nomeada pela Portaria nº 0002 de 01 de janeiro de 2025, Srª Luciana Martins da Soledade, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o(a) servidor(a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três)

meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê o os arts. 79 e 80 da Lei Complementar nº 03/2010.

RESOLVE:

1 – Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade, para o(a) servidor(a) Sandra Galvão Rodrigues Duarte, matrícula: 1892, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 06 (seis) meses/meses, a partir de 03 de fevereiro de 2025 até 01 de agosto de 2025.

2 – Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o(a) servidora exerce suas atividades.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Igarassu (PE), 20 de janeiro de 2025

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Lidiane Gomes da Silva

Código Identificador:7BBC81EF

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MARIA JOSÉ LOPES DE SANT'ANA**

PORTARIA SEGESP Nº 81/2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, nomeada pela Portaria nº 0002 de 01 de janeiro de 2025, Srª Luciana Martins da Soledade, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o(a) servidor(a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê o os arts. 79 e 80 da Lei Complementar nº 03/2010.

RESOLVE:

1 – Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade, para o(a) servidor(a) Maria José Lopes de Sant'Ana, matrícula: 1927, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 06 (seis) meses/meses, a partir de 03 de fevereiro de 2025 até 01 de agosto de 2025.

2 – Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o(a) servidora exerce suas atividades.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Igarassu (PE), 22 de janeiro de 2025

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Lidiane Gomes da Silva

Código Identificador:9CFFC856

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
CLAUDIA MARIA DA SILVA CRUZ**

PORTARIA SEGESP Nº 82/2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, nomeada pela Portaria nº 0002 de 01 de janeiro de 2025, Srª Luciana Martins da Soledade, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o(a) servidor(a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê o os arts. 79 e 80 da Lei Complementar nº 03/2010.

RESOLVE:

1 – Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade, para o(a) servidor(a) Claudia Maria da Silva Cruz, matrícula: 19664, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 04 (quatro) meses/meses, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de maio de 2025.

2 – Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o(a) servidora exerce suas atividades.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Igarassu (PE), 22 de janeiro de 2025

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Lidiane Gomes da Silva

Código Identificador:EA147F32

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
RAISSA BEZERRA FERNANDES MARTINS**

PORTARIA SEGESP Nº 79/2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, nomeada pela Portaria nº 0002 de 01 de janeiro de 2025, Srª Luciana Martins da Soledade, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o(a) servidor(a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê o os arts. 79 e 80 da Lei Complementar nº 03/2010.

RESOLVE:

1 – Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade, para o(a) servidor(a) Raissa Bezerra Fernandes Martins matrícula: 6414, pertencente ao quadro funcional da Procuradoria Municipal, pelo período de 01 (um) mês/meses, a partir de 17 de fevereiro de 2025 até 18 de março de 2025.

2 – Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o(a) servidora exerce suas atividades.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Igarassu (PE), 16 de janeiro de 2025

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Lidiane Gomes da Silva

Código Identificador:22AAE6EB

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA SILVA ARAUJO**

PORTARIA SEGESP Nº 75/2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, nomeada pela Portaria nº 0002 de 01 de janeiro de 2025, Srª Luciana Martins da Soledade, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o(a) servidor(a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê o os arts. 79 e 80 da Lei Complementar nº 03/2010.

RESOLVE:

1 – Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade, para o(a) servidor(a) Maria da Conceição de Souza Silva Araujo, matrícula: 6383, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 03 (três) mês/meses, a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 01 de maio de 2025.

2 – Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o(a) servidora exerce suas atividades.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Igarassu (PE), 15 de janeiro de 2025

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Lidiane Gomes da Silva

Código Identificador:EDA589A3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICO Nº 001/2025/SME**

AVISO DE DISPESA ELETRÔNICA

Processo Nº: 250121DE00001. AGC. Dispensa Eletrônica Nº 00001/2025. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para elaboração de Edital, coordenação, organização, planejamento e execução do Processo Seletivo Simplificado, destinado à formação de cadastro de reserva de profissionais para atuarem na Rede Municipal de Ensino, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valor: R\$27.585,17. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 29 de Janeiro de 2025. Período para envio de lances: das 09:00 às 15:00, nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Aviso de Dispensa, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.inaja.pe.gov.br; <https://www.gov.br/pncp>; www.gov.br/pncp, 22/01/2025.

LEÔNIDAS TORRES DE MELO.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Alexsandro Gomes Silva

Código Identificador:0480CD3C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2025**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00001/2025. Processo Nº: 250103IN00001. AGC. Serviço. Contratação do renomado artista Natazinho Lima para uma apresentação especial nas festividades tradicionais de março, programadas para o dia 18 de março de 2025, no município de Ingazeira/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Ok Producoes e Representacoes Artisticas Ltda. CNPJ: 36.623.504/0001-05. Valor R\$400.000,00. Ingazeira, 22/01/2025.

LUCIANO TORRES MARTINS.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:A9466EF1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo N.º 006/2025, Processo de Inexigibilidade N.º 006/2025**, cujo objeto é Contratação da atração artística com o objetivo de realizar de uma apresentação no dia 26/01/2025, na Festa de Nossa Senhora do Ó, município do Ipojuca, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.353.932/0001-46, representante da atração artística **DILSINHO**, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 22 de Janeiro de 2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO

Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Andreolla Romana Cavalcanti Andrade
Código Identificador:6EC0F22D

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo N.º 003/2025, Processo de Inexigibilidade N.º 003/2025**, cujo objeto é Contratação da atração artística com o objetivo de realizar de uma apresentação no dia 24/01/2025, na Festa de Nossa Senhora do Ó, município do Ipojuca, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.402.019/0001-27, representante da atração artística **Cavaleiros do Forró**, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação. Ipojuca, 22 de Janeiro de 2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO

Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Andreolla Romana Cavalcanti Andrade
Código Identificador:FE399CE3

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo N.º 002/2025, Processo de Inexigibilidade N.º. 002/2025**, cujo objeto é Contratação da atração artística com o objetivo de realizar de uma apresentação no dia 25/01/2025, na Festa de Nossa Senhora do Ó, município do Ipojuca, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **PAVANELLY PRODUCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 20.211.797/0001-83**, representante da atração artística **Mara Pavanelly**, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e **AUTORIZO** o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 22 de Janeiro de 2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Andreolla Romana Cavalcanti Andrade
Código Identificador:852589D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - GABINETE
DECRETO N.º 01/2025**

DECRETO N.º 01 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre o expediente de trabalho, no Exercício de 2025, nos órgãos da Administração Direta, nas Autarquias e Fundações Públicas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º. No Exercício de 2025, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigente, serão considerados feriados e pontos facultativos os dias abaixo relacionados, nos quais não haverá expediente nos órgãos da Administração Direta, nas Autarquias e Fundações Públicas, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público:

FERIADOS NACIONAIS:

1º de janeiro (quarta-feira): Confraternização Universal
18 de abril (sexta-feira): Paixão de Cristo (Sexta-Feira Santa)
21 de abril (segunda-feira): Tiradentes
1º de maio (quinta-feira): Dia do Trabalhador
7 de setembro (domingo): Independência do Brasil
12 de outubro (domingo): Nossa Senhora Aparecida
2 de novembro (domingo): Finados
15 de novembro (sábado): Proclamação da República
20 de novembro (quinta-feira): Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra
25 de dezembro (quinta-feira): Natal

2. FERIADOS ESTADUAIS:

06 de março (quinta-feira): Data Magna do Estado de Pernambuco.

3. FERIADOS MUNICIPAIS:

30 de março (domingo):, Emancipação Política;
29 de março (sábado): Paixão de Cristo (**Lei Municipal n 1.095/1995**).
30 de maio (sexta-feira) Corpus Christi (**Lei Municipal nº 1.095/1995**).
24 de junho, (terça-feira) Dia de São João Batista; (**Lei Municipal nº 1.095/1995**).
29 de setembro, (segunda-feira): Dia de São Miguel, Padroeiro do Município; (**Lei Municipal nº 1.095/1995**).

Art. 2.º. Fica declarado ponto facultativo nos dias abaixo relacionados:
3 e 4 de Março (segunda e terça-feira): Carnaval
5 de Março (quarta-feira): Quarta-feira de Cinzas
4 de outubro (sábado): comemoração do Dia do Evangélico; (**Lei Municipal nº 1.420/2005**)
28 de outubro (terça-feira) Comemoração do Dia do Servidor Público; (**Lei Municipal nº 1.494/2008**)

24 de dezembro (quarta-feira): Véspera de Natal

31 de dezembro (quarta-feira): Véspera de Ano Novo.

Art. 3.º. O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores que prestem serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, devam ser prestados de forma ininterrupta.

Art. 4.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2025.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Chancelas:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador Geral do Município

IVONE SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreolla Romana Cavalcanti Andrade
Código Identificador:BEDACC35

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - GABINETE
DECRETO N.º 003/2025**

DECRETO N.º 003 DE JANEIRO DE 2025.

ALTERA A NOMECLATURA DO CARGO DO PODER EXECUTIVO OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista organizar a estrutura dos órgãos e unidades orçamentárias,

CONSIDERANDO a importância de promover ajustes de ordem operacional na gestão e manutenção dos cargos do Poder Executivo Municipal, alinhando-os aos objetivos estratégicos e administrativos do Município de Ipojuca;

CONSIDERANDO que alterações na nomenclatura e função de cargos permitem uma melhor adequação às demandas atuais, otimizando os recursos humanos disponíveis e promovendo a modernização das práticas de gestão pública;

CONSIDERANDO a possibilidade de regulamentar o uso e a destinação de cargos no âmbito das Secretarias Municipais, em conformidade com as disposições previstas no Art. 47 da Lei Municipal nº 1.861/2017, visando assegurar maior eficiência e estruturação organizacional;

CONSIDERANDO que tais modificações são prerrogativas do Poder Executivo Municipal e podem ocorrer mediante Decreto Municipal específico, conforme previsto no art. 47 da Lei Municipal nº 1.861, de 06 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO que as atribuições inerentes à Ouvidoria Municipal permanecem inalteradas, onde estas continuam sendo regularmente desempenhadas pelo Secretário Municipal de Projetos Especiais e pela Diretoria da Ouvidoria.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do cargo “OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO” para “SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS” na estrutura orçamentária vigente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Ipojuca, 14 de janeiro de 2024.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andreolla Romana Cavalcanti Andrade
Código Identificador:5D369239

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - GABINETE
DECRETO Nº005/2025

DECRETO Nº005 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Aprova o Quadro de Detalhamento de Despesas do ano de 2025 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 2.198 de 29 de outubro de 2024 (LDO 2025), Lei Municipal nº 2.213 de 30 de dezembro de 2024 (LOA 2024), e Lei Municipal nº 2.206 de 27 de dezembro de 2024 Revisão do (PPA 2022/2025) parcela anual 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado nos termos do anexo único deste Decreto o Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município do Ipojuca para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025.

Ipojuca, 17 de janeiro de 2025

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito

Chancelas:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andreolla Romana Cavalcanti Andrade
Código Identificador:897B03FD

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - GABINETE
DECRETO Nº004/2025

DECRETO Nº 004 DE 17 JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Estabelece normas de operacionalização dos orçamentos e abre o orçamento para o exercício financeiro de 2025 do Município do Ipojuca e dá outras providências

O PREFEITO DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 2.198 de 29 de outubro de 2024 (LDO 2025), e nº 2.213 de 30 de dezembro de 2024 (LOA 2025), bem como os arts. 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º . Fica aberto o orçamento para o exercício financeiro de 2025 dos órgãos, fundos e autarquias do Poder Executivo e do Poder Legislativo aprovado pela Lei Municipal nº 2.213, de 30 de dezembro de 2024, estimando a receita e fixando a despesa em R\$ 1.917.000.000,00 (um bilhão, novecentos e dezessete milhões de reais).

Art. 2º . Este Decreto estabelece normas de operacionalização do Orçamento Fiscal e abre o exercício financeiro do Município do Ipojuca para o ano de 2025, cujos programas e ações são aprovados pela Lei Municipal nº 2.206, de 27 de dezembro de 2024 – Revisão do Plano Plurianual Anual (PPA 2022/2025 - Parcela Anual 2025), abrangendo todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta envolvidos.

Art. 3º . Fica instituído o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD/2025) para todos os órgãos e entidades dos Poderes Executivo e Legislativo, da administração direta e indireta, que apresenta a despesa orçamentária de forma analítica, no nível de elemento, referente aos projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º. As alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD/2025) serão efetuadas por meio de Portaria emitida pela Secretaria de Planejamento e Gestão.

§ 2º. Poderão ser remanejados e incluídos elementos de despesa, desde que pertencentes à mesma ação, categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos.

Art. 4º. O lançamento dos créditos orçamentários no sistema contábil será procedido a nível de elemento, referente aos projetos, atividades e operações especiais.

Parágrafo Único. A execução orçamentária da despesa será realizada no nível de elemento, sendo o saldo da dotação apurado por grupo e modalidade de aplicação.

Art. 5º. A execução orçamentária para exercício 2025 está condicionada aos limites e cotas que serão estabelecidos no Decreto de Programação Financeira, de acordo com as metas bimestrais de arrecadação e o cronograma mensal de desembolso.

§ 1º. É vedada a realização de despesas e a assunção de compromissos incompatíveis com os limites e o cronograma estabelecidos no Decreto de Programação Financeira.

§ 2º. Todas as alterações orçamentárias que surgirem ao longo do exercício devem estar de acordo com o limite disponível na Cota financeira de cada Unidade Gestora.

Art. 6º. As Secretarias e órgãos do Poder Executivo que solicitarem alterações de dotações orçamentárias ou créditos adicionais deverão encaminhar ofício ou memorando à Secretaria de Planejamento e Gestão, acompanhado de formulário carimbado e assinado pelo titular da pasta, detalhando as alterações propostas nos créditos orçamentários de cada ação.

Parágrafo único. As informações fornecidas no formulário de remanejamento são de inteira responsabilidade do gestor da pasta.

Art. 7º. As solicitações de remanejamento orçamentário ou crédito adicional, conforme Anexo I deste Decreto, deverão conter as seguintes informações:

I – Identificação do tipo de alteração solicitada, incluindo códigos e valores relacionados a cada projeto, atividade ou operação especial, detalhados por natureza da despesa;

II – Origem do recurso e destinação da despesa para a qual está sendo solicitado o remanejamento; e

III – Justificativa detalhada do objeto da alteração, de acordo com o termo de referência e/ou contrato administrativo, se aplicável.

Art. 8º. As solicitações de alterações de créditos orçamentários que utilizarem quaisquer das fontes de financiamento a seguir destacadas deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

I – Para **convênios novos, reativados ou alterados, e operações de crédito** cujos valores não integrem o orçamento de 2025, é necessário anexar cópias dos convênios, termos de fomento, contratos ou transferências, cronograma de liberação de recursos e comprovantes bancários de saldos existentes;

II – Para **superávit financeiro** de exercício anterior: demonstrativo detalhado por fontes de recursos, assinado pelo titular da Secretaria de Finanças e pelo contador do órgão;

III – Para **excesso de arrecadação** de receitas próprias do órgão: demonstrativo da estimativa do referido excesso, assinado pelo titular da Secretaria de Finanças.

a) Quando a alteração orçamentária envolver o **superávit financeiro ou o excesso de arrecadação** dos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social, Promoção e Defesa da Criança e do Adolescente, Previdenciário, Autarquias ou outros fundos que possam ser criados durante o exercício, o ato deverá ser assinado conjuntamente pelo titular da Secretaria ou órgão responsável e pelo contador.

Art. 9º. As solicitações de alterações orçamentárias oriundas do Poder Legislativo deverão seguir as disposições deste Decreto.

Art. 10. Alterações que envolvam a inclusão de novos objetivos, órgãos, programas, projetos, atividades ou operações especiais na Lei Orçamentária Anual deverão, antes de sua formalização como solicitações de crédito adicional, ser submetidas à análise da Secretaria de Planejamento e Gestão, com o objetivo de serem previamente incorporadas ao Plano Plurianual.

Art. 11. A formalização das alterações orçamentárias, no caso de Leis, Decretos de créditos adicionais suplementares e Portarias Orçamentárias, seguirá os seguintes procedimentos, conforme a natureza de cada instrumento:

I – Alterações orçamentárias que resultem na inclusão ou modificação de programas, projetos, atividades e operações especiais no Plano Plurianual durante o exercício de 2025 serão adicionadas ao Orçamento Anual do Município por meio de leis autorizativas para a abertura de créditos especiais. Essas alterações deverão ser submetidas à Câmara Municipal na forma de Projeto de Lei.

II – Alterações relacionadas à inclusão ou modificação de fonte de recurso, modalidade de aplicação ou grupo de despesa que alterem o valor total de projetos, atividades ou operações especiais existentes na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou em créditos adicionais vigentes, inclusive aqueles do Poder Legislativo, decorrentes de ajuste do valor do duodécimo e demais alterações orçamentárias, deverão ser realizadas por meio de decreto;

III – Ajustes de valores nas dotações de um mesmo projeto, atividade ou operação especial, que não alterem o valor total, serão formalizados por portarias emitidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 12. As solicitações de alterações orçamentárias deverão observar o ciclo orçamentário, com o objetivo de garantir maior eficiência na execução e no controle das despesas, além de assegurar a gestão adequada dos limites de créditos adicionais previstos na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O calendário do ciclo orçamentário de 2025 será definido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Art. 13. As solicitações realizadas fora do ciclo orçamentário serão submetidas à análise da Secretaria de Planejamento e Gestão, cuja aprovação estará condicionada à avaliação das informações provenientes dos seguintes elementos:

I – Disponibilidade de saldos orçamentários;

II – Estimativa de gastos prioritários;

III – Análise das alterações orçamentárias já realizadas durante o exercício – limitações da LOA, e;

IV – Compatibilidade com o Decreto de Programação Financeira.

Art. 14. Os projetos de lei do Poder Executivo que tratem da criação, reorganização ou modificação de atribuições ou subordinação de órgãos e entidades da estrutura administrativa deverão ser previamente submetidos à análise da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão analisará os projetos para verificar a adequação aos aspectos orçamentários.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Finanças emitirá parecer sobre o impacto financeiro dos projetos.

§ 3º. Nos casos que envolvam despesas relacionadas à folha de pagamento e encargos, os projetos também deverão ser submetidos à análise da Secretaria de Administração.

Art. 15. Para solicitar bloqueios ou reservas de dotação, as Secretarias e órgãos do Poder Executivo deverão encaminhar à Secretaria de Planejamento e Gestão ofício de solicitação acompanhado do formulário de solicitação de bloqueio orçamentário, conforme previsto no Anexo II deste Decreto, contendo as seguintes informações:

I – Inclusão, no histórico da justificativa para a reserva de dotação, das informações relativas à natureza do procedimento, indicando se se trata de licitação (especificando a modalidade), dispensa, inexigibilidade ou outro tipo de procedimento. O objeto da reserva deve estar em conformidade com o termo de referência e/ou o contrato administrativo, quando aplicável, bem como detalhar a natureza da despesa; e

II – Cronograma de desembolso e estimativa da despesa;

III – Todos os bloqueios ou reservas de dotação serão emitidos exclusivamente pela Secretaria de Planejamento e Gestão, com exceção daqueles relacionados ao Fundo Municipal de Saúde;

IV – Todos os processos licitatórios, independentemente da modalidade, deverão, obrigatoriamente, incluir a reserva de dotação ou bloqueio, incluindo os processos de adesão à Ata de Registro de Preços, que deverão ser emitidos com valores proporcionais ao exercício.

Art. 16. Os ordenadores de despesa são responsáveis pela observância da execução orçamentária e financeira das dotações liberadas na forma deste Decreto, assim como cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente as previstas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Ipojuca, 17 de janeiro de 2025.

CARLOS JOSE DE SANTANA

Prefeito do Ipojuca

CHANCELA:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Andreolla Romana Cavalcanti Andrade

Código Identificador:36472F27

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - GABINETE
DECRETO Nº 007/2025**

DECRETO Nº 007 DE 18 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Prorroga o prazo do Programa Bolsa-Auxílio Solidário, instituído pelo Decreto de nº 76 de 06 de setembro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica do Município do Ipojuca,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76, de 6 de setembro de 2013, e suas alterações, que regulamenta o Programa Bolsa-Auxílio Solidário do Município de Ipojuca;

CONSIDERANDO que a Unidade de Triagem de Materiais Recicláveis vinculada ao Programa Costa Seletiva ainda não se encontra em operação;

CONSIDERANDO que o processo de organização dos catadores em cooperativa, para atuarem na referida Unidade de Triagem, está em andamento; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.004, de 7 de junho de 2024, que prorrogou o prazo para a concessão do auxílio em 6 (seis) parcelas mensais;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, por mais 6 (seis) parcelas mensais, no período de janeiro a junho de 2025, a concessão da Bolsa-Auxílio Solidário, condicionada à assinatura e à vigência do Termo de Adesão e Compromisso.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Ipojuca, 18 de janeiro de 2025.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito

Chancelas:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Andreolla Romana Cavalcanti Andrade

Código Identificador:BF1698C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - GABINETE
DECRETO Nº 008/2025**

DECRETO Nº 8, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: REESTRUTURA O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA – FUNPREI

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 62, da Lei Orgânica do Município do Ipojuca, e

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 1.794, de 27 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a criação da Autarquia Previdenciária do Município do Ipojuca (IpojucaPrev); altera a Lei Municipal nº 1.442, de 04 de setembro de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Ipojuca; e, altera a Lei Municipal nº 1.663, de 08 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a estrutura da Administração Direta e Indireta do Município do Ipojuca, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os investimentos dos RPPS são normatizados, principalmente pela RESOLUÇÃO BC CMN Nº 4.963, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021 e a PORTARIA MTP Nº 1467, DE 02 DE JUNHO DE 2022, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos RPPS;

CONSIDERANDO que o inciso I do art. 91 da PORTARIA MTP Nº 1467, DE 02 DE JUNHO DE 2022, que exige que o Comitê deverá ter previsão na legislação do ente federativo de suas atribuições, estrutura, composição, forma de funcionamento e de participação no processo decisório de investimentos do RPPS;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 da Presidência da República, que dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o manual de certificação dos profissionais dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que trata sobre a qualificação profissional dos dirigentes, dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal, dos responsáveis pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos dos regimes próprios de previdência social;

CONSIDERANDO as boas práticas de gestão de recursos previdenciários, que exigem uma maior segurança jurídica no funcionamento do Comitê de Investimentos, órgão de suma importância na elaboração, execução e acompanhamento da Política de Investimentos dos recursos previdenciários;

Decreta o seguinte:

Art. 1º. Fica criado o Comitê de investimentos do Fundo Previdenciário do Município do Ipojuca (FUNPREI), órgão de natureza consultiva, com o objetivo primordial de assessorar na gestão de ativos previdenciários e na elaboração e execução da Política de Investimentos, participando do processo decisório nos assuntos relacionadas à gestão dos ativos previdenciários, com observâncias às exigências legais vigentes à matéria e aos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência dos investimentos, competindo-lhe:

I - Acompanhar o desempenho da carteira de investimentos do Fundo Previdenciário do Município do Ipojuca, em conformidade com as diretrizes gerais nacionais estabelecidas, definidas pelos órgãos competentes, bem como pelas normas específicas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil;

II – Elaborar, em conjunto com a Diretoria de Investimentos, a política de investimentos definida com base na legislação aplicável e no melhor interesse da gestão dos recursos financeiros e patrimoniais

vinculados ao FUNPREI. Submetendo o documento para a análise e aprovação do Conselho Deliberativo;

III – Acompanhar a execução da Política de Investimentos, identificando a aderência da carteira e das decisões de aplicação, manutenção ou resgate dos recursos;

IV – Atualizar a Política de Investimentos de acordo com a evolução da conjuntura macroeconômica e seus ativos atuais na carteira;

V – Analisar e propor os relatórios, propostas de alocações e documentos de diligência enviados pela Diretoria de Investimentos, avaliando o os impactos na carteira de investimentos do FUNPREI de forma mensal e respeitando os princípios elencados no caput desse artigo

VI – Analisar a alocação dos recursos que compõem a reserva previdenciária em relação a cada segmento do mercado financeiro, considerando os parâmetros e diretrizes definidos na legislação aplicável e na Política de Investimentos.

VII – Deliberar sobre o credenciamento de novas instituições financeiras e seus respectivos fundos de investimentos, analisando sua documentação e coerência as normas vigentes.

VIII – Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e demais documentos quando necessário, repassados pela Diretoria de Investimentos ao Comitê;

IX – Analisar o conteúdo das atas e assiná-las, caso concordem que o seu texto reflete o que foi discutido nas reuniões;

X – Acompanhar os indicadores de risco e retorno das aplicações;

XI – Em casos de aplicação de plano de contingência, nos casos previstos na Política de Investimentos, deliberar sobre as atitudes a serem tomadas, tendo como base critérios técnicos;

XII – Propor alteração no seu regimento interno, por motivos de melhorias a serem feitas ou para fazer adequações às mudanças nas Leis vigentes.

XIII – Assegurar a boa qualidade da prestação de serviço da consultoria contratada para auxílio nas atribuições da diretoria de investimento, quando necessário;

XIV – Assegurar que o acompanhamento feito pela Diretoria de Investimentos perante a equipe de gestão dos fundos de investimento que o IpojucaPrev possui na carteira, está sendo realizado a partir de critérios técnicos;

XV – Discutir as pautas e orientar os votos do FUNPREI nas Assembleias Gerais de Cotistas e demais fatos relevantes, visando identificar a melhor decisão a ser tomadas em benefício dos Cotistas dos fundos presentes em carteira; e

XVI – Zelar pela promoção de elevados padrões éticos na condução das atividades relacionadas a gestão dos recursos do FUNPREI.

Art. 2º. O Comitê de Investimentos será composto por 6 (seis) Membros Titulares e respectivos Membros Suplentes, designados através de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal conforme abaixo discriminado:

I – 3 (três) segurados representantes do quadro efetivo do Poder Executivo, e respectivos suplentes, indicados pelo Presidente Executivo do IpojucaPrev;

II – 1 (um) segurado representante do quadro efetivo do Poder Legislativo, e respectivo suplente, indicados pelo Presidente da Câmara de Vereadores; e

III – 2 (dois) membros natos, o Presidente Executivo do IpojucaPrev, e o Diretor de Investimentos do IpojucaPrev, e respectivos suplentes, indicados pelo Presidente Executivo do IpojucaPrev.

§ 1º. Os Membros Titulares e suplentes, como condição para ingresso ou permanência nas respectivas funções, comprovarão possuir certificação profissional de Responsável pela Gestão das Aplicações dos Recursos e Membros do Comitê de investimentos CP RPPS CGINV, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998 e regulamentado pelo Manual de Certificação Profissional, sendo aceitas dentro dos prazos estabelecidos, as certificações Profissionais CGRPPS, CPA-10 ou equivalente.

§2º. Ao menos 02 (dois) membros do Comitê de Investimentos deverão possuir certificação de nível intermediário ou avançado, devendo obrigatoriamente um deles ser o Diretor de Investimentos

§ 3º. Os Membros Suplentes atuarão nas ausências ou impedimentos dos respectivos Membros Titulares.

§4º. O Comitê será presidido por um dos Membros Titulares representante do quadro efetivo do Poder Executivo, que possua a certificação prevista no § 1º, e que tenha sido indicado pelo Presidente Executivo da IpojucaPrev e designado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 5º. Nas eventuais ausências e impedimentos do Presidente do Comitê, a presidência será exercida pelo Presidente Executivo da IpojucaPrev.

§ 6º. O mandato dos membros componentes do Comitê de Investimentos será de 4 (quatro) anos, sendo admitida a recondução dos membros.

Art. 3º. O Comitê de Investimentos reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a presença de pelo menos metade dos seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples dos votos,

§ 1º. As decisões do Comitê de Investimentos deverão ser registradas em ata e estar respaldados em pareceres e análises técnica, econômica e financeira proferidas em consonância com a política de investimentos do FUNPREI, os quais serão arquivados juntamente com as atas devidamente elaboradas.

§ 2º. Os eventuais votos dissonantes da decisão tomadas deverão ser claramente descritas na ata da referida reunião

§ 3º. O Comitê de Investimento será Secretariado pelo Diretor de Investimentos da IpojucaPrev, ao qual compete:

Organizar a agenda do Comitê;
Providenciar as condições materiais e de infraestrutura necessárias ao funcionamento do Comitê;
Desenvolver outras atividades de apoio administrativo ao Comitê.

§ 4º. As Reuniões do Comitê de Investimentos poderão ser realizadas em conjunto com os Conselhos Deliberativos e Fiscal, quando os assuntos forem pertinentes aos dois órgãos, como forma de prestação de contas das atividades de gestão dos recursos previdenciários.

Art. 4º. Os membros do Comitê de Investimento terão ampla acessibilidade às informações relativas aos processos de investimento e desinvestimento de recursos do FUNPREI.

Art. 5º. As funções exercidas pelos membros do Comitê de Investimentos terão caráter remuneratório, desde que os membros atendam a todos os critérios previstos em lei específica, que deverá regulamentar as regras para a percepção

Art. 6º. O funcionamento do conselho deve ser disciplinado por Regimento interno, que deverá passar por aprovação do Conselho Deliberativo após a sua elaboração.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipojuca, 17 de janeiro de 2025.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Publicado por:
Andreolla Romana Cavalcanti Andrade
Código Identificador:7B5D8317

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 11/2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):
WILMA MARIA DA SILVA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 04/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a WILMA MARIA DA SILVA, matrícula nº 34516, funcionário (a) admitido (a) em 22 de abril de 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 22 de abril de 2023 a 22 de abril de 2024.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de janeiro de 2025 a 30 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 22 de janeiro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:88E487E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 12/2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):
GILZETE FERREIRA MALTA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 04/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a GILZETE FERREIRA MALTA, matrícula nº 66016, funcionário (a) admitido (a) em 25 de outubro de 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 25 de outubro de 2023 a 25 de outubro de 2024.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de fevereiro de 2025 a 02 de março de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 22 de janeiro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:1D9857FB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 13/2025**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):CICERO LEITE DE CARVALHO.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 04/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a CICERO LEITE DE CARVALHO, matrícula nº 930, funcionário (a) admitido (a) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Mecânico, lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura, férias referentes ao período trabalhado de 18 de agosto de 2023 a 18 de agosto de 2024.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 10 de fevereiro de 2025 a 11 de março de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 22 de janeiro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:064F5959

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 14/2025**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): CARLOS ANTONIO VIEIRA DE MELO.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 04/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a CARLOS ANTONIO VIEIRA DE MELO, matrícula nº 029, funcionário (a) admitido (a) em 25 de julho de 1983, para o cargo de Técnico Administrativo, lotado (a) na Secretaria de Administração-CEDIDOS, férias referentes ao período trabalhado de 25 de julho de 2022 a 25 de julho de 2023.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 31 de janeiro de 2025 a 29 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 22 de janeiro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:A56A1A19

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 15/2025**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): CÍCERO SANTOS JÚNIOR.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 04/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a CÍCERO SANTOS JÚNIOR, matrícula nº 16016, funcionário (a) admitido (a) em 04 de março de 2016, para o cargo de Motorista, lotado (a) na Secretaria de Educação, férias referentes ao período trabalhado de 04 de março de 2023 a 04 de março de 2024.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 03 de janeiro de 2025 a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 22 de janeiro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:1371374C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 16/2025**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): CÍCERO RAMOS ROSA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 04/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a CÍCERO RAMOS ROSA, matrícula nº 919, funcionário (a) admitido (a) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de GARI, lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura, férias referentes ao período trabalhado de 18 de agosto de 2023 a 18 de agosto de 2024.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 03 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 22 de janeiro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:7697587C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 17/2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):
ALEXANDRE NECER ALVES.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 04/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ALEXANDRE NECER ALVES, matrícula nº 23216, funcionário (a) admitido (a) em 30 de março de 2016, para o cargo de Motorista, lotado (a) na Secretaria de Ação Social e Cidadania, férias referentes ao período trabalhado de 30 de março de 2020 a 30 de março de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 07 de janeiro de 2025 a 05 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 22 de janeiro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:E2D9B980

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 18/2025

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR: ANTONIO
DOMINGOS DA SILVA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 04/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor ANTONIO DOMINGOS DA SILVA, matrícula nº 361, ocupante do cargo eletivo Membro do Conselho Tutelar, férias referentes ao período trabalhado de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 12 de fevereiro de 2025 a 13 de março de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 22 de janeiro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:7F1BEF7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 19/2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): RENALDO TELES GOMES.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 04/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a RENALDO TELES GOMES, matrícula nº 83916, funcionário (a) admitido (a) em 19 de dezembro de 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Educação, férias referentes ao período trabalhado de 19 de dezembro de 2023 a 19 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 22 de janeiro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:A6EC9ACC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 20/2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):
JUCIMARA SOARES DA SILVA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 04/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JUCIMARA SOARES DA SILVA, matrícula nº 26702, funcionário (a) admitido (a) em 05 de julho de 2002, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Educação, férias referentes ao período trabalhado de 05 de julho de 2022 a 05 de julho de 2023.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 22 de janeiro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:4D4744C3**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 21/2025****CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):
MARIA APARECIDA BERNARDO DOS SANTOS
PAZ.**

O **Secretário de Administração**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 04/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA APARECIDA BERNARDO DOS SANTOS PAZ, matrícula nº 9516, funcionário (a) admitido (a) em 25 de fevereiro, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Educação, férias referentes ao período trabalhado de 25 de fevereiro de 2023 a 25 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 22 de janeiro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:CF2E44AC**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ /PE.**

AVISO DE DISPENSA nº 002/2025 – Processo Licitatório nº 007/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O Município de Itambé, Estado de Pernambuco, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA DE VALOR para Contratação de empresa visando à Locação Mensal de 10 Maquinas Copiadora/Impressora/ 2 Scanner Duplex, nova de primeiro uso com Tecnologia Laser Monocromática, velocidade de impressão de 40PPM, com Ciclo Mensal de Até 6.000 (seis mil) copias por equipamento. Sem franquia Mensal Incluindo o Fornecimento de Todos os Materiais de Consumo, Peças e Serviços de Manutenção Durante todo contrato e 2 (dois) aparelhos scanners de mesa, pelo período de 12 meses.** Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 45.840,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS**De 23/01/2025 às 09h****Até 29/01/2025 às 09h****PREFERÊNCIA MEI/ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM**

A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé-PE, situado a Rua Josué de Castro, nº 84, Centro, Itambé-PE, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail: pmilicitacao2024@gmail.com até a data limite.

O Aviso de Dispensa/Projeto Básico e anexos estará disponível através do E-mail: pmilicitacao2024@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Josué de Castro, nº 84, Centro, Itambé-PE, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

ITAMBÉ-PE, 22 de JANEIRO de 2024.

FATIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE.

Agente de Contratação.

O Município de Itambé, Estado de Pernambuco, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA DE VALOR para Contratação de empresa visando à Locação Mensal de 10 Maquinas Copiadora/Impressora/ Scanner Duplex, nova de primeiro uso com Tecnologia Laser Monocromática, velocidade de impressão de 40PPM, com Ciclo Mensal de Até 6.000 (seis mil) copias por equipamento. Sem franquia Mensal Incluindo o Fornecimento de Todos os Materiais de Consumo, Peças e Serviços de Manutenção Durante todo contrato e 2 (dois) aparelhos scanners de mesa, pelo período de 12 meses.** Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 45.840,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS**De 23/01/2025 às 09h****Até 29/01/2025 às 09h****PREFERÊNCIA MEI/ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM**

A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé-PE, situado a Rua Josué de Castro, nº 84, Centro, Itambé-PE, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail: pmilicitacao2024@gmail.com até a data limite.

O Aviso de Dispensa/Projeto Básico e anexos estará disponível através do E-mail: pmilicitacao2024@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Josué de Castro, nº 84, Centro, Itambé-PE, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

ITAMBÉ-PE, 22 de JANEIRO de 2024.

FATIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha

Código Identificador:F1B9A9DD**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º. 0006/2025

Modalidade: Dispensa - n.º. 0003/2025

Objeto: Contratação dos serviços técnicos de consultoria e assessoria, classificação, preparação, atualização, correção de inconsistências dos dados dos servidores e envio das informações geradas para o e-Social, geração de darf e EFD-Reinf.

Órgão Demandante: Secretaria Geral da Administração

O VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, faz saber que

RESOLVE:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Dispensa de Licitação n.º. 0003/2025, que objetiva a Contratação dos serviços técnicos de consultoria e assessoria, classificação, preparação, atualização, correção de inconsistências dos dados dos servidores e envio das informações geradas para o e-Social, geração de darf e EFD-Reinf, conforme detalhamento nos respectivos Documentos de Formalização de Demanda (DFD) e Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:

- RENNYS JOSE SOARES CAVALCANTE- (ATLANTIS EMPREENDIMENTOS)
- CNPJ N.º. 39.758.127/0001-00
- VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 16.800,00

Publique-se e cumpra-se.

Itapetim - PE, 22 de janeiro de 2025

JOSÉ JUNIO MOREIRA DA SILVA

Vereador Presidente

Publicado por:

Dayse Maryland Nunes Jordão

Código Identificador:94AACFCB

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE EXTRATO - CONTRATO N.º. 0006/2025 - DISPENSA N.º. 0003/2025

CONTRATO Nº: 0006/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2025. De um lado Câmara Municipal de Itapetim - CNPJ n.º.11.476.256/0001-96, e do outro lado Rennys Jose Soares Cavalcante ME (Atlantis Empreendimentos), CNPJ N.º. 39.758.127/0001-00, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas suas cláusulas e decorre da Dispensa de Licitação nº 0003/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução Legislativa n.º. 002 de 29 de novembro de 2023, tendo por objeto a Contratação dos serviços técnicos de consultoria e assessoria, classificação, preparação, atualização, correção de inconsistências dos dados dos servidores e envio das informações geradas para o e-Social, geração de darf e EFD-Reinf, com valor total de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, Itapetim – PE 22/01/2025 –

JOSÉ JUNIO MOREIRA DA SILVA.

Vereador Presidente.

Publicado por:

Dayse Maryland Nunes Jordão

Código Identificador:D5D427BD

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 002/2025 RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

Comissão do Processo Seletivo de escolha de Diretores escolares do Município de Itapetim (PE), torna público a Relação de Candidatos inscritos para o Processo Seletivo 001/2025, que objetiva a seleção dos diretores das Escolas Municipais de Itapetim-PE por tempo determinado, convocado por meio do Edital n.º. 001/2025, de 10 de Janeiro do ano de 2025:

CPF	NOME	ESCOLA	SITUAÇÃO
027.794.664-64	KLERIVÂNIA BATISTA DE ALMEIDA	E.M. ADEALDO EQUIMEDES NUNES	DEFERIDA
041.720.954-10	AMANDA CLÉFIRA DE LIMA COSTA	E.M. ANTÔNIO PIANCO SOBRINHO	DEFERIDA
019.627.304-84	ADRIANA ALVES DE SOUSA	E. M. SANTO ANTÔNIO	DEFERIDA
033.377.794-84	CIBELI REGINA DE SIQUEIRA ANDRÉ	E.M. WALFREDO SIQUEIRA	DEFERIDA
026.927.644-04	JOSÉ ALEXSANDRO FRAGOSO DA CUNHA	E.M. PAULINO AMARO CORDEIRO	DEFERIDA
845.537.664-34	JOSÉ VALDIR DA SILVA	E.M. PAULINO AMARO CORDEIRO	DEFERIDA

Itapetim (PE), em 21 de Janeiro do ano de 2025.

ELISANGELA MARIA SOARES DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:

Cleber Dilson de Andrade Lima

Código Identificador:0BDCE76C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA PMI/GCPE N.º. 062/2025.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **DOUGLAS RENATO DE SOUSA NUNES**, portador (a) da Cédula de Identidade de n.º 7.689.919 SDS/PE, para o cargo de assessoramento superior de **Coordenador de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC3, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA

Prefeita

Publicado por:

Elisangela Maria Soares da Silva

Código Identificador:CDE74484

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2021

Número do Contrato: 0058/2022. Nº Processo: 000122/2021. Pregão Eletrônico nº 00057/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Trivale Instituição de Pagamento Ltda – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentária até o final do exercício financeiro de 2025, de acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 15/01/2025.

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:4A12E69A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05/2025
TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023

Número do Contrato: 00098/2023. Nº Processo: 00018/2023. Tomada de Preços nº 0003/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Maufrs construção de Edifícios Eireli – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência por mais seis (06) meses, finalizando dia 17 de Julho de 2025. de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal. Data de Assinatura: 17/07/2024.

Publicado por:
 Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:E08C2AA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E INICIO DE
FASE DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS – DISPENSA
ELETRONICA 019/2024 - PROCESSO 196/2024

O Município de Itapissuma-PE, TORNA PÚBLICO O AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E INICIO DE FASE DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS DA DISPENSA ELETRONICA 019/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CAES E GATOS, EM UNIDADE MÓVEL, PARA O LAR DO PELUDO E OUTROS ANIMAIS COM TUTORES REALIZANDO CAMPANHAS DE CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS INDEPENDENTE DO PESO NO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA-PE..

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC**
www.bnc.org.br

Data abertura: 23/01/2025.

Fone: (81) 9 7301-9343

Contato: cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/itapissumacplcontrato@gmail.com

Itapissuma, 22 de janeiro de 2025.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:9650B09F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 001/2025, Processo Administrativo PMJ Nº 002/2025. Locação. Objeto: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE.”, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência (Anexo II).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contrato PMJ Nº 002/2025. Contratada: **VANESSA SOARES DA SILVA CONSULTORIA LTDA**, com sede na Rua General Dionísio Cerqueira, nº 466, Mauricio de Nassau, CEP 55.014.390, Caruaru, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 30.481.624/0001-39, pelo valor global de **R\$ 60.000,00, (sessenta mil reais), sendo 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

Vigência: 22.01.2025 a 22.01.2026.

Jaqueira (PE), em 22 de janeiro de 2025.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO
 Prefeita

Publicado por:
 Paulo Roberto Campelo Guerra
Código Identificador:0F6D2D02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato FMS nº 043/2022, que tem por objeto a prorrogação temporal e financeira do Contrato FMS nº 043/2022, o qual, por sua vez, tem por objeto a contratação de locação de veículos com motorista, reflexivo Pregão Eletrônico nº 013/2022, originariamente celebrado em 10 de outubro de 2022, **por mais 03 (três) meses, a contar do dia 14 de janeiro de 2025, vigendo até 14 de abril de 2025. Fundamentação legal:** Artigos 6º, inciso II, e 57, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. **CONTRATADA: LOCALIZAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.653.769/0001-83. Prazo acrescido: 03 (três) meses. Valor acrescido: R\$ 169.741,95. Valor atual do contrato: R\$ 1.810.580,80. Nova vigência: de 14.01.2025 a 14.04.2025.

Jaqueira (PE), 10 de janeiro de 2025.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
 Secretária de Saúde | Gestora do FMS

Publicado por:
 Luiz Freire de Santana Neto
Código Identificador:F36E267A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato FMS nº 021/2023. Prorrogação temporal do Contrato FMS nº 021/2023, que tem por objeto a “contratação de uma empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis destinados à frota de veículos do Município de Jaqueira, incluindo todas as suas Secretarias e Fundos”, reflexivo do Processo Licitatório Unificado nº 026/2023, Pregão Eletrônico nº 005/2023, originariamente celebrado em 12 de dezembro de 2023, **por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 13 de janeiro de 2025, vigendo até o dia 14 de março de 2025. Fundamentação Legal:** Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Contratado: **POSTO CANAVIEIRO CATENDE LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.003.967/0001-88.

Jaqueira-PE, em 09 de janeiro de 2025.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
 Gestora do FMS

Publicado por:
 Luiz Freire de Santana Neto
Código Identificador:161AC8B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 030, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito do Município de João Alfredo, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;
Considerando, a Lei Municipal nº 1205/2025, que dispõe acerca da reorganização, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de João Alfredo, cria novas secretarias, tabelas de cargos comissionados e de suas remunerações, fixa princípios e diretrizes de gestão e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALEX FELIPE DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal do Sistema de Controle Interno, lotado na Secretaria do Sistema de Controle Interno, deste Município.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 2 de janeiro de 2025.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de João Alfredo/PE, em 09 de janeiro de 2025.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA

Prefeito de João Alfredo

Publicado por:

Larissa Cordeiro Campos de Lima

Código Identificador:0ED48BEF

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Em correção a matéria publicada no dia 22/01/2025, Edição 3766, No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, SRP Nº 003/2025, OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (merenda escolar) para atender a Rede Municipal de Ensino da Zona Urbana e Rural de Joaquim Nabuco/PE, no ano de (2025), Onde se lê: Valor R\$ 930.908,00 (novecentos e trinta mil, novecentos e oito reais), Leia-se: Valor R\$ 989.388,00 (novecentos e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais, Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 22 de Janeiro de 2025, Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 04 de Fevereiro 2025, Início da Sessão de Disputa: às 10:00 hs. do dia 04 de Fevereiro de 2025. Informações através do e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com - Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br.**

Joaquim Nabuco/PE, 22 de Janeiro de 2025.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO

Secretário de Educação

Publicado por:

Alexsandra Maria de Oliveira

Código Identificador:490E4FD9

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. JUCATI - PROCESSO Nº 14/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2025 - Aquisição parcelada de diversos pneus para os veículos das Secretarias de Educação, Agricultura, Administração, Serviços Públicos, Saúde e Assistência Social deste Município. Valor máximo admitido: R\$ 1.394.726,36 (um milhão trezentos e noventa e quatro mil setecentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos). Data e hora da abertura: 04/02/2025 às 08:30 horas (horário de Brasília/DF), no site: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.jucati.pe.gov.br. Informações e

esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na sala da Comissão de Licitações, situada a Rua Rui Barbosa nº 175 – Centro – Jucati/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpljucati@gmail.com. Jucati, 21 de janeiro de 2025.

HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA -

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Helton Cordeiro de Farias da Silva

Código Identificador:5C2D7876

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS

Processo: 001/2025. Pregão Eletrônico: 001/2025. Objeto Nat.: Contratação de posto de combustível situado a um raio de até 15 km da sede da prefeitura para aquisição parcelada de combustíveis para atender as necessidades das secretarias do Município de Jupi/PE.

Empresa contratada:

M. C. VILELA COMBUSTIVEIS LTDA – ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.796.612/0001-09. **Valor Global Prefeitura Municipal:** R\$ 3.311.280,00; **Valor Global Fundo Municipal de Saúde:** R\$ 639.000,00 e **Valor Global Fundo Municipal de Assistência Social:** R\$ 126.720,00.

Jupi, 17 de janeiro de 2025. Douglas Tobias do Nascimento– **Secretário de Administração/Ordenador de despesas.** Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Correia Lima, nº 70, Centro, Jupi/PE, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:

Marcos Vinícius Inacio Araujo

Código Identificador:14E4F7BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 003/2025-Pregão Eletrônico: 002/2025. Objeto Nat.: Confeção de Fardamento Escolar Destinado a Distribuição dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Jupi/PE. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira.

Empresas Vencedoras: REGINA CONFECÇÕES E ESTAMPARIA LTDA-ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.286.919/0001-32. **Valor Global:** R\$ 148.655,07.

Jupi, 22 de janeiro de 2025.

DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO–

Secretário de Administração/ordenador de Despesas.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Correia Lima, nº 70, Centro, Jupi/PE, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:

Marcos Vinícius Inacio Araujo

Código Identificador:F0027768

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 179/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **ADELMO PORFIRIO DE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF nº 096.238.884-06, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO PEQUENO PRODUTOR**, símbolo CC3, lotado(a) na **Secretaria de Agricultura**, contado a partir de 01/01/2025.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:1EFB7F41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N. 119/2025

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação de servidor para gestão do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais 816 e 822 de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **ELIZA RAQUEL SIQUEIRA DA SILVA**, como **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos das Leis Municipais Nº 816 e 822/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2025

DIMAS CAETANO DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:

Jadson José Rodrigues da Hora

Código Identificador:8899649F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO
PORTARIA DE APOSENTADORIA - RILDO GONCALVES
DE MELO

PORTARIA LAGOA PREV N.º001/2025

Pensão por Morte - Artigo 26 da Lei Municipal nº 556/2022
[Segurado Aposentado]

Ato/Portaria LAGOAPREV nº 001/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de:Pensão por Morte - Artigo 26 da Lei Municipal nº 556/2022 [Segurado Aposentado]

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro, LAGOAPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do (a) segurado (a) Inativo (a) **ELEONORA MARIA DE LIMA MELO**, portador(a) do RG 5233136, SSP/PE, CPF 808.940.114-72, Inativo, no cargo de Merendeira, GA-1, Matrícula Funcional 130-1, nos termos do Artigo 23, da Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019 c/c Artigos 26, 27, 28, 29, 30 da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro - LAGOAPREV, número 021/2024, com proventos integrais a partir da data do óbito 13/07/2024 ao(s) seguinte beneficiário(s):

I - RILDO GONCALVES DE MELO, cônjuge, portador(a) do RG nº 2.493.114 - SDS/PE e do CPF nº 355.138.964-00, nascido(a) em 26 de Março de 1961, com duração **vitalícia**.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Neste ato revoga-se a Portaria 0024, de 28 de outubro de 2024. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa do Carro/PE, em 15 de janeiro de 2025.

Homologo:

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

Diretor Presidente

LAGOAPREV

Publicado por:

Beatriz Mileni Andrade Monteiro

Código Identificador:0C3EE11C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07 DE 2025

DECRETO Nº. 07 de 22 de janeiro de 2025

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de cadastramento dos servidores: efetivos da prefeitura municipal de Lagoa do Ouro e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO, a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos efetivos, dos Órgãos da administração pública direta; e

CONSIDERANDO, que, para esse fim, faz-se necessária a completa identificação do servidor, tais quais, cargo/função, órgão/secretaria onde está lotado(a) bem como, outras informações consideradas fundamentais para a administração pública municipal e órgãos fiscalizadores, e-Social e Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

DECRETA:

Art. 1º.- Determinar a abertura de processo de recadastramento de todos os servidores efetivos, da administração pública municipal direta e indireta, na forma e data prevista pela instrução normativa a ser emitida pela Secretaria de Administração;

Art. 2º. O não cumprimento das obrigações contidas no art. 1º deste decreto poderá acarretar na suspensão do salário do respectivo servidor, até a ulterior regularização das pendências.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de janeiro de 2025

EDSON LOPES CAVALCANTE

Prefeito de Lagoa do Ouro

Publicado por:

Wagner Costa Matias

Código Identificador:C15C0D49

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025**

Processo Licitatório Nº 017/2023. Pregão Eletrônico Nº 014/2023. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde. **Contratada:** GUSTAVO COSTA ARAUJO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.520.308/0001-69. Valor Global do Contrato **R\$ 57.160,25** (cinquenta e sete mil, cento e sessenta reais e vinte e cinco centavos). Vigência de **03 de Janeiro de 2025 e encerramento em 02 de Janeiro de 2026**. Lagoa dos Gatos, 03 de janeiro de 2025.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Elzyene Pereira de Assunção

Código Identificador:BE50EF39

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº014/2023**

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023 **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPREENDEDORES RUAIS INDIVIDUAIS, GRUPOS FOORMAIS E INFORMAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA E DEMAIS PROGRAMAS E EQUIPAMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA DOS GATOS/PE. **CONTRATADA:** LUIZ GONZAGA DA SILVA, inscrito no CPF nº 735.xxx.xxx-04, residente e domiciliado no P. A. Gulandy/guabiraba, Zona Rural de LAGOA DOS GATOS/PE. Valor Global: 2.202,88 (dois mil duzentos e dois reais e oitenta e oito centavos). vigência: 06/06/2023 a 04/06/2024.

Lagoa dos Gatos, 06 de junho de 2023.

AIRTON CORREIA DE MELO

Secretario

Contratante

Publicado por:

José Danilo Lins Silva

Código Identificador:B3AA705D

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº019/2023**

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023 **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPREENDEDORES RUAIS INDIVIDUAIS, GRUPOS FOORMAIS E INFORMAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA E DEMAIS PROGRAMAS E EQUIPAMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA DOS GATOS/PE. **CONTRATADA:** JOSÉ RONALDO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 124.xxx.xxx-75, residente e domiciliado no P. A. Gulandy/guabiraba, Zona Rural de LAGOA DOS GATOS/PE. Valor Global: 1.842,61 (um mil oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos). vigência: 06/06/2023 a 04/06/2024.

Lagoa dos Gatos, 06 de junho de 2023.

AIRTON CORREIA DE MELO

Secretario

Contratante

Publicado por:

José Danilo Lins Silva

Código Identificador:8C1ECB4A

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº022/2023**

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023 **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPREENDEDORES RUAIS INDIVIDUAIS, GRUPOS FOORMAIS E INFORMAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA E DEMAIS PROGRAMAS E EQUIPAMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA DOS GATOS/PE. **CONTRATADA:** MARIA DAS GRAÇAS SILVA, inscrito no CPF nº 066.xxx.xxx-20, residente e domiciliado no P. A. Gulandy/guabiraba, Zona Rural de LAGOA DOS GATOS/PE. Valor Global: 1.838,49 (um mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos). vigência: 06/06/2023 a 04/06/2024.

Lagoa dos Gatos, 06 de junho de 2023.

AIRTON CORREIA DE MELO

Secretario

Contratante

Publicado por:

José Danilo Lins Silva

Código Identificador:C2A272E1

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº010/2023**

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023 **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPREENDEDORES RUAIS INDIVIDUAIS, GRUPOS FOORMAIS E INFORMAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA

AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA E DEMAIS PROGRAMAS E EQUIPAMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA DOS GATOS/PE. **CONTRATADA: JOSEFA DIAS RAMALHO, inscrito no CPF nº 096.xxx.xxx-73**, residente e domiciliado no P. A. Gulandy/guabiraba , Zona Rural de LAGOA DOS GATOS/PE. Valor Global: 2.196,90 (dois mil cento e noventa e seis reais e noventa centavos). vigência: 06/06/2023 a 04/06/2024.

Lagoa dos Gatos, 06 de junho de 2023.

AIRTON CORREIA DE MELO

Secretario
Contratante

Publicado por:
José Danilo Lins Silva
Código Identificador:3A5E23ED

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO Nº012/2023

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023 **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPREENDEDORES RUAIS INDIVIDUAIS, GRUPOS FOORMAIS E INFORMAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA E DEMAIS PROGRAMAS E EQUIPAMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA DOS GATOS/PE. **CONTRATADA: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 040.xxx.xxx-40**, residente e domiciliado no P. A. Gulandy/guabiraba , Zona Rural de LAGOA DOS GATOS/PE. Valor Global: 2.207,50 (dois mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos). vigência: 06/06/2023 a 04/06/2024.

Lagoa dos Gatos, 06 de junho de 2023.

AIRTON CORREIA DE MELO

Secretario
Contratante

Publicado por:
José Danilo Lins Silva
Código Identificador:F7897DE4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO Nº024/2023

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023 **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPREENDEDORES RUAIS INDIVIDUAIS, GRUPOS FOORMAIS E INFORMAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA E DEMAIS PROGRAMAS E EQUIPAMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA DOS GATOS/PE. **CONTRATADA: JOSÉ HUMBERTO NASCIMENTO DA SILVA, inscrito no CPF nº 083.xxx.xxx-19**, residente e domiciliado no P. A. Gulandy/guabiraba , Zona Rural de LAGOA DOS GATOS/PE. Valor Global: 1.818,81 (um mil oitocentos e dezoito reais e oitenta e um centavos). vigência: 06/06/2023 a 04/06/2024.

Lagoa dos Gatos, 06 de junho de 2023.

AIRTON CORREIA DE MELO

Secretario
Contratante

Publicado por:
José Danilo Lins Silva
Código Identificador:5B516758

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO Nº024/2023

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023 **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPREENDEDORES RUAIS INDIVIDUAIS, GRUPOS FOORMAIS E INFORMAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA E DEMAIS PROGRAMAS E EQUIPAMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA DOS GATOS/PE. **CONTRATADA: JOSÉ HUMBERTO NASCIMENTO DA SILVA, inscrito no CPF nº 083.xxx.xxx-19**, residente e domiciliado no P. A. Gulandy/guabiraba , Zona Rural de LAGOA DOS GATOS/PE. Valor Global: 1.818,81 (um mil oitocentos e dezoito reais e oitenta e um centavos). vigência: 06/06/2023 a 04/06/2024.

Lagoa dos Gatos, 06 de junho de 2023.

AIRTON CORREIA DE MELO

Secretario
Contratante

Publicado por:
José Danilo Lins Silva
Código Identificador:51C612B9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO Nº018/2023

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023 **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPREENDEDORES RUAIS INDIVIDUAIS, GRUPOS FOORMAIS E INFORMAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA E DEMAIS PROGRAMAS E EQUIPAMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA DOS GATOS/PE. **CONTRATADO: CARLOS ROBERTO DA SILVA, inscrito no CPF nº 040.xxx.xxx-33**, residente e domiciliado no P. A. Gulandy/guabiraba , Zona Rural de LAGOA DOS GATOS/PE. Valor Global: 1.841,03 (um mil oitocentos e quarenta e um reais e três centavos). vigência: 06/06/2023 a 04/06/2024.

Lagoa dos Gatos, 06 de junho de 2023.

AIRTON CORREIA DE MELO

Secretario
Contratante

Publicado por:
José Danilo Lins Silva
Código Identificador:68833433

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO Nº013/2023

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023 **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPREENDEDORES RUAIS INDIVIDUAIS, GRUPOS FOORMAIS E INFORMAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA E DEMAIS PROGRAMAS E EQUIPAMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA DOS GATOS/PE. **CONTRATADO: QUITERIA OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no**

CPF nº 070.xxx.xxx-03, residente e domiciliado no P. A. Gulandy/guabiraba , Zona Rural de LAGOA DOS GATOS/PE. Valor Global: 2.207,50 (dois mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos). vigência: 06/06/2023 a 04/06/2024.

Lagoa dos Gatos, 06 de junho de 2023.

AIRTON CORREIA DE MELO

Secretario
Contratante

Publicado por:
José Danilo Lins Silva
Código Identificador:01F736E7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO Nº021/2023

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023 **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMEPREENDEDORES RUAIS INDIVIDUAIS, GRUPOS FOORMAIS E INFORMAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADA AO ATENDIDMENTO DAS NECESSIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA E DEMAIS PROGRAMAS E EQUIPAMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA DOS GATOS/PE. **CONTRATADA: QUITERIA MARIA DE SOUZA SILVA, inscrito no CPF nº 151.xxx.xxx-14,** residente e domiciliado no sítio Chã da Pannels, Zona Rural, LAGOA DOS GATOS/PE. Valor Global: 12.189,46 (doze mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos). vigência: 06/06/2023 a 04/06/2024.

Lagoa dos Gatos, 06 de junho de 2023.

AIRTON CORREIA DE MELO

Secretario
Contratante

Publicado por:
José Danilo Lins Silva
Código Identificador:F2369A93

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO Nº026/2023

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023 **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMEPREENDEDORES RUAIS INDIVIDUAIS, GRUPOS FOORMAIS E INFORMAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADA AO ATENDIDMENTO DAS NECESSIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA E DEMAIS PROGRAMAS E EQUIPAMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA DOS GATOS/PE. **CONTRATADA: WEDSON LOPES DE LIMA, inscrito no CPF nº 036.xxx.xxx-00,** residente e domiciliado no P. A. Gulandy/Guabirada, Zona Rural, BELÉM DE MARIA/PE. Valor Global: 1.825,64 (um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos). vigência: 06/06/2023 a 04/06/2024.

Lagoa dos Gatos, 06 de junho de 2023.

AIRTON CORREIA DE MELO

Secretario
Contratante

Publicado por:
José Danilo Lins Silva
Código Identificador:5B4CB7EE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO Nº017/2023

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023 **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMEPREENDEDORES RUAIS INDIVIDUAIS, GRUPOS FOORMAIS E INFORMAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADA AO ATENDIDMENTO DAS NECESSIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA E DEMAIS PROGRAMAS E EQUIPAMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA DOS GATOS/PE. **CONTRATADA: IZABEL GALDINO DE MOURA, inscrito no CPF nº 031.xxx.xxx-80,** residente e domiciliado no sítio Chã das Pannels, Zona Rural, Cupira/PE. Valor Global: 15.698,67 (quinze mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos). vigência: 06/06/2023 a 04/06/2024.

Lagoa dos Gatos, 06 de junho de 2023.

AIRTON CORREIA DE MELO

Secretario
Contratante

Publicado por:
José Danilo Lins Silva
Código Identificador:04197E49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

Processo Licitatório Nº 017/2024. Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2024. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA LAGOA DOS GATOS/PE.** Contratada: **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.140.067/0001-10. Valor Global do Contrato **R\$ 56.892,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos e noventa e dois reais).** Vigência de 21 de janeiro de 2025 a 20 de janeiro de 2026. Lagoa dos Gatos, 21 de janeiro de 2025.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:263AF217

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico Nº 002/2025

Processo Licitatório Nº: 002/2025 PMLG. Pregão Eletrônico Nº 002/2025. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE EDITAIS E ATOS OFICIAIS EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO E JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO,** para atender às necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos/PE, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor: **R\$ 230.736,50 (Duzentos e trinta mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).** Data e Local da Sessão de Abertura: **07/02/2025 às 10:00h.** Início do acolhimento das propostas: a partir do dia **24 de janeiro de 2025.** Plataforma usada: Portal Bolsa Nacionais de Compras, Site: www.bnc.org.br. Iêda Maria da Silva Assunção. Agente de Contratação. Edital e anexos disponíveis em: <http://lagoadosgatos.pe.gov.br/>. Informações: pelo e-mail: liclagoa2021@outlook.com ou na sala do setor de licitações, no endereço sito Av. Sete de setembro, Nº 44, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 às 13:00 horas.

Lagoa dos Gatos, 22 de janeiro de 2025

STENIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Ieda Maria da Silva Assuncao

Código Identificador:76F9B21E**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação, respaldado no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO ARTISTICA DO CANTOR LEANDRO PINGA FOGO, EM COMEMORAÇÃO À TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO NO SÍTIO PAU FERRADO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS/PE, em favor da empresa: N R DE MORAES PRODUÇÃO MUSICAL, inscrita no CNPJ sob nº 23.226.695/0001-20, com sede na Rua Anselmo Siqueira Campos, nº 197, casa, centro, Sertânia/PE, Cep: 56600-000, Brasil. **Perfazendo o Valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).** Lagoa dos Gatos/PE, 22 de janeiro de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Elzyene Pereira de Assunção

Código Identificador:60736361**GABINETE DO PREFEITO
VISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2025****AVISO DE LICITAÇÃO – SRP Pregão Eletrônico Nº 003/2025**

Processo Licitatório Nº: 003/2025 PMLG. Pregão Eletrônico Nº 003/2025. Sistema de Registro de Preços. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. Valor total: R\$ 2.199.517,45 (Dois milhões, cento e noventa e nove mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos.** Data e Local da Sessão de Abertura: **04/02/2025 às 10:00h.** Início do acolhimento das propostas: a partir do dia **24 de janeiro de 2025.** Plataforma usada: Portal Bolsa Nacionais de Compras, Site: www.bnc.org.br. Iêda Maria da Silva Assunção. Agente de Contratação. Edital e anexos disponíveis em: <http://lagoadosgatos.pe.gov.br/>. Informações: pelo e-mail: liclagoa2021@outlook.com ou na sala do setor de licitações, no endereço sito Av. Sete de setembro, Nº 44, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 às 13:00 horas.

Lagoa dos Gatos, 22 de janeiro de 2025

STENIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Ieda Maria da Silva Assuncao

Código Identificador:64638FD4**SETOR DE COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DISPENSA**

PROCESSO Nº 007/2025. DISPENSA Nº 003/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO. Valor Estimado R\$ 24.933,48 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos). **DATA LIMITE PARA**

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 29/01/2025, ÀS 13:00 HORAS via e-mail. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: setordecomprasdispensalagoa@gmail.com, ou protocolado na sala de setor de compras da prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos até data e horário previsto neste aviso. Maria Adeilda da Silva, Agente de contratação. Lagoa dos Gatos, 22 de janeiro de 2025. **Informações:** Interessados devem baixar o edital contendo as especificações no Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos, na aba Licitações e Contratos (ou simplesmente Licitações caso o link de acesso ao Portal da Transparência seja direcionado pelo site oficial da Prefeitura da Lagoa dos Gatos ou <http://transparencia.lagoadosgatos.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php?entidade=358&idoc=lic>). Fundamentação legal: Art.75, inc. II da Lei Nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 11.871, DE 29DEDEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:

Maria Adeilda da Silva

Código Identificador:71EACEFB**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia Assessor Especial VI e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o senhor **KERVIN YURI DOS SANTOS SILVA,** para o cargo em provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL VI,** vinculado à Secretaria Municipal Saúde – SESAU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, 21 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO

Prefeita

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:27913403**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107, DE 20 DE JANEIRO DE 2025****PORTARIA Nº 107, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

Nomeia Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o senhor **SÉRGIO EWERTTO DA SILVA DE BRITO,** CPF nº 113.733.734-66, para o cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial II,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, 20 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO

Prefeita

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:0E91D6AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 046, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Designa para Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Lei Municipal 017/2022 e 009/2024, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para função gratificada nível I (FGC1), o (a) servidor (a), senhor (a) **LEIDIANE ROCHA SIQUEIRA**, CPF 100.980.814-11, em cargo de provimento comissionado de **Secretário Escolar (SE)**, localizado na Escola Eduardo Campos, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 14 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO

Prefeita

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:AE8FBA82

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 126, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Assessor Jurídico do Município e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **ÂNGELA MARIA ALVES DO AMARAL**, CPF nº **036.595.614-79**, para o cargo em provimento comissionado de **Assessor Jurídico**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, 21 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO

Prefeita

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:6229671D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 127, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Diretor do Programa CRAS – DPC do Município e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a senhora **BRENDA ÁGUIDA DOS SANTOS CARDOSO**, CPF nº **115.771.274-63**, para o cargo em provimento comissionado de **Diretor do Programa CRAS – DPC**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, 21 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO

Prefeita

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:EB79CA49

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 128, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Coordenador Municipal do Núcleo de Amparo Social e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal de 1997, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a senhora **BRÍGIDA KALINNE GOMES DA SILVA**, inscrita no CPF nº **109.143.374-75**, para o cargo em provimento comissionado de **Coordenador Municipal do Núcleo de Amparo Social**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, 21 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO

Prefeita

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:8254730D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 129, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Coordenador Municipal do Núcleo de Logística e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomeia a senhora **DAIANA ATAYSE DOS SANTOS BRITO**, CPF nº 088.840.254-60, para o cargo em provimento comissionado de **Coordenador Municipal do Núcleo de Logística**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 21 de janeiro de 2025

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:87AD0A41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 130, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Supervisor SASPC do Município e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal 1997,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA NORMA ALVES DE LUNA**, CPF nº 680.574.664-72, para o cargo em provimento comissionado de **Supervisor SASPC**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, 21 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:9E370057

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 131, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Coordenador Municipal Assistência Judiciária e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal 1997, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIANA PEREIRA DA SILVA LIMA**, CPF nº 056.557.794-80, para o cargo em provimento comissionado de **Coordenador Municipal Assistência Judiciária**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, 21 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:C61701DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 132, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o senhor **AMADEU DA SILVA SANTOS**, CPF nº 811.724.004-15, para o cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial III**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, 21 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:E297F2D1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 007/2024,PROCESSOLICITATÓRIONº 042/2024.Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos à execução de **CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente. Empresa vencedora: **SOLUSTER SERVIÇOS TERCEIRIZAÇÕES EIRELI**. CNPJ: 15.503.035/0001-10. Valor: R\$ 1.939.000,00 (um milhão novecentos e trinta e nove mil reais). Por apresentar o menor valor GLOBAL. Diante do resultado do certame a Secretária Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições homologa o referido processo no dia 22/01/25. Lagoa Grande, 22/01/25.
Ademar Nonato Barbosa.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:ED68EA75

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 007/2024,PROCESSOLICITATÓRIONº 042/2024.Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos à execução de **CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente. Empresa vencedora: **SOLUSTER SERVIÇOS TERCEIRIZAÇÕES EIRELI**. CNPJ:

15.503.035/0001-10. Valor: R\$ 1.939.000,00 (um milhão novecentos e trinta e nove mil reais). Por apresentar o menor valor GLOBAL. Diante do resultado do certame a Secretária Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições homologa o referido processo no dia 22/01/25. Lagoa Grande, 22/01/25. **Ademar Nonato Barbosa.**

ADEMAR NONATO BARBOSA

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:A1B0C7F5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO 001/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, **CNPJ:** 01.613.731/0001-75 **CONTRATADA:** SOLISTER SERVIÇOS TERCEIRIZAÇÕES EIRELI; **CNPJ Nº:** 15.503.035/0001-10. **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos à execução de **CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente. **Modalidade:** Concorrência Nacional 007/2024. **Fundamento Legal:** Observados os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores, bem como da Lei Complementar 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018. **Valor: R\$ 1.938.999,89 (um milhão novecentos e trinta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).** **Prazo contratual:** 360 (trezentos e sessenta) dias. **Data de Assinatura:** 15/01/2025. **Ordenador:** **Ademar Nonato Barbosa** - Secretaria de Infraestrutura – Claudemir de Souza Costa – SOLISTER SERVIÇOS TERCEIRIZAÇÕES EIRELI. Lagoa Grande, 22/01/25.

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:CF711BC7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 001-2025. Processo Administrativo 001/2025. Credenciamento Nº: 001/2025. CPL. Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas com vistas à prestação de serviços artísticos de banda e artista musical para apresentações realizadas pela Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, de acordo com as especificações e condições relacionadas no Termo de Referência.

Contratado: TENOR IGOR ALVES SHOWS, CNPJ: 53.306.939/0001-45.

Valor: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 22 de janeiro de 2024.

LUIS SÉRGIO DE SÁ MARTINS

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:DDCDE9FF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 003-2025. Processo Administrativo 001/2025. Credenciamento Nº: 001/2025. CPL. Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas com vistas à prestação de serviços artísticos de banda e artista musical para apresentações realizadas pela Prefeitura

Municipal de Lagoa Grande, de acordo com as especificações e condições relacionadas no Termo de Referência.

Contratado: WAGNER MIRANDA LIMA, CNPJ: 16.510.407/0001-07.

Valor: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 22 de janeiro de 2024.

LUIS SÉRGIO DE SÁ MARTINS

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:C260F200

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE DISPENSA 001 002 2025

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE AVISO DE DISPENSA Nº 001/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. nº 14.133/2021 O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Contratação de empresa para fornecimento de Brinde Personalizado (Bornais pedagógicos) para distribuição aos funcionários da secretaria de educação na abertura do ano letivo que acontecerá dia 04 de fevereiro de 2025, conforme especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste termo, mediante DISPENSA de licitação, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Valor máximo estimado mensal R\$ 40.365,00 (Quarenta mil trezentos e sessenta e cinco reais). **Data limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 28/01/2025 até às 14h** na Rua da Uva e do Vinho, 40, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail compras.seduc.lg@gmail.com. O termo da dispensa está disponível **exclusivamente** no site <https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes>, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405 no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail compras.seduc.lg@gmail.com.

JOSEILDE PAULINO DA SILVA

Secretária de Educação

Portaria nº 008/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 002/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. nº 14.133/2021 O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral destinados aos setores e programas sociais da secretaria de assistência social, conforme especificações e quantidades expressas, mediante DISPENSA de licitação, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Valor máximo estimado mensal R\$ 60.740,00 (sessenta mil setecentos e quarenta). **Data limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 28/01/2025 até às 14h** na Rua da Uva e do Vinho, 40, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail cpillagoagrande2023@gmail.com. O termo da dispensa está disponível **exclusivamente** no site <https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes>, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405 no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpillagoagrande2023@gmail.com.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS

Secretária de Assistência Social

Lagoa Grande/PE, 22 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:E94060A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO SME Nº 008/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SME Nº 001/2025, Objeto Nat.: Compras. Objeto Descr: (REGISTRO DE PREÇO) PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES DIDÁTICAS E PEDAGÓGICAS EM FORMATO DE COLEÇÕES E PROJETOS, DESTINADOS ÀS DIVERSAS MODALIDADES DE ENSINO PARA SEREM DISTRIBUÍDOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE. Julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE.** Valor máximo aceitável para os 4 lotes **R\$ 1.747.561,66 (um milhão, setecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos).** Início do acolhimento das propostas: **23/01/2025 às 15:00h.** Recebimento das propostas até o dia **04/02/2025 às 07:00h.** Início da sessão de disputa o dia **04/02/2025, às 09:00h.** Edital no site: www.bnc.org.br. **Lajedo, 22/01/2025.**

JOSÉ ERONALDO DE MELO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:9309A4B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 41, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GESTÃO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 139/2022

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EMERSON MATHEUS DA SILVA MOURA**, inscrito no CPF sob o nº 132.930.224-99, para ocupar o Cargo em Comissão de Gestão de Articulação Política - símbolo CC2.

Art. 2º Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 22 de janeiro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:4ACC7C07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
012/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

Nos termos do Julgamento da Equipe de apoio, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – COMPRAS – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS E PERMANENTES ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE GERAL DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Valor Máximo Aceitável\$ 1.098.088,22 (um milhão noventa e oito mil oitenta e oito reais e vinte e dois centavos). **ADJUDICO** o objeto as empresas vencedoras: **01 – APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA - ME**, situada na 2 Travessa Padre Oseas Cavalcanti, 48, Bairro Novo do Carmelo – Camaragibe/PE, inscrito no CNPJ nº 02.911.193/0001-68, que ofertou o valor global de R\$ 1.534,10 (um mil quinhentos e trinta e quatro reais e dez centavos). **02- BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA**, situada na R 22, 00180 – RIO DOCE – OLINDA/PE - CEP: 53.090-180, inscrito no CNPJ nº 48.495.866/0001-47, que ofertou o valor global de R\$ 218.077,92 (duzentos e dezoito mil, setenta e sete reais e noventa e dois centavos). **03- DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR LTDA**, situada na R ERE, 34, ANDAR 2 – PRADO – BELO HORIZONTE/MG - CEP- 30.411-052, inscrito no CNPJ nº 31.401.798/0001-07, que ofertou o valor global de R\$ 55.695,18 (cinquenta e cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos). **04- DENTAL IPO LTDA**, com sede na Rua RUDI HORST, 34 – SALA 12 – CENTRO – IPORA DO OESTE/CS - CEP: 89.899-000, inscrita no CNPJ nº 50.567.060/0001-69, que ofertou o valor global de **R\$ 51.614,18 (cinquenta e um mil seiscentos e atorze reais e dezoito centavos).** **05- DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA**, com sede na Rua Augusto Ribas, 843 – Sala 15 e 16 – Centro – Ponta Grossa/PR, CEP: 84.010-300, inscrita no CNPJ nº **02.375.705/0001-19**, que ofertou o valor total de **R\$ 11.440,90 (onze mil quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos).** **06- JUAREZ LIMA DOS SANTOS**, com sede na Avenida Mandacaru, 4066 – Loja 1 – Jardim Monte Rei – Maringá/PR -CEP: 87.083-673, inscrita no CNPJ nº **12.991.532/0001-17**, que ofertou o valor total de **R\$ 24.411,80 (vinte e quatro mil quatrocentos e onze reais e oitenta centavos).** **07- ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, com sede na Rua Dom Jorge de Menezes, 1180 – Centro – Vila Velha/ES, CEP: 29.100-250, inscrita no CNPJ nº **08.697.852/0001-91**, que ofertou o valor total de **R\$ 1.597,50 (um mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).** **08- M B ARAÚJO XAVIER – MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS**, com sede na Avenida Brasil, S/N – Setor Sul – Santo Antônio de Goiás/GO - CEP: 75.375-000, inscrita no CNPJ nº **37.205.854/0001-14**, que ofertou o valor total de **R\$ 165.768,39 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos).** **09- M TESTA ATACADO LTDA**, com sede na Rua V VEREADOR DJALMA MAGALHÃES BARROS, 5610 – LOJA 68 – ZONA 11A – CIANORTE/PR - CEP: 87.211-409, inscrita no CNPJ nº **43.044.418/0001-03**, que ofertou o valor total de **R\$ 3.703,00 (três mil setecentos e três reais)** **10- MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA**, com sede na ROD BR 101 SUL, s/n – KM 80 GP B – JARDIM JORDÃO – JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE - CEP: 54.320-230, inscrita no CNPJ nº **06.132.785/0001-32**, que ofertou o valor total de **R\$ 107.915,00 (cento e sete mil novecentos e quinze reais).** **11- MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, com sede na Rua Antônio Gravata, 136 – LETRA B – Cinquentenário – Belo Horizonte/MG - CEP: 30.570-040, inscrita no CNPJ nº **38.259.748/0001-86**, que ofertou o valor total de **R\$ 53.003,00 (cinquenta e três mil e três reais).** **12 – ORTOPEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Joaquim Tavares, 141 – Centro – Timbaúba/PE - CEP: 55.870-000, inscrita no CNPJ nº **09.113.926/0001-68**, que

ofertou o valor total de R\$ 918,15 (novecentos e dezoito reais e quinze centavos). 13- **UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, com sede na Avenida Itália, 60 – TIBERY – UBERLÂNDIA/MG - CEP: 38.405-056, inscrita no CNPJ nº **34.061.908/0001-27**, que ofertou o valor total de R\$ 37.788,00 (trinta e sete mil setecentos e oitenta e oito reais). 14 – **DIGNA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Paula Batista, 174 – Casa Amarela – Recife/PE - CEP: 52.070-070, inscrita no CNPJ nº **35.900.411/0001-18**, que ofertou o valor total de R\$ 32.540,10 (trinta e dois mil quinhentos e quarenta reais e dez centavos). Totalizando o Valor global de R\$ 766.007,22 (setecentos e sessenta e seis mil, sete reais e vinte e dois centavos).

Macaparana, 16 de janeiro de 2025.

RHAFEL AZEVEDO DA CUNHA

Pregoeiro

Publicado por:

Rhafaél Azevedo da Cunha

Código Identificador:316A2956

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

Nos termos do Julgamento da Equipe de apoio, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – COMPRAS – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS E PERMANENTES ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE GERAL DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Valor Máximo Aceitável\$ 1.098.088,22 (um milhão noventa e oito mil oitenta e oito reais e vinte e dois centavos). **HOMOLOGO** o objeto as empresas vencedoras: 01 – **APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA - ME**, situada na 2 Travessa Padre Oseas Cavalcanti, 48, Bairro Novo do Carmelo – Camaragibe/PE, inscrito no CNPJ nº 02.911.193/0001-68, que ofertou o valor global de R\$ 1.534,10 (um mil quinhentos e trinta e quatro reais e dez centavos). 02- **BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA**, situada na R 22, 00180 – RIO DOCE – OLINDA/PE - CEP: 53.090-180, inscrito no CNPJ nº 48.495.866/0001-47, que ofertou o valor global de R\$ 218.077,92 (duzentos e dezoito mil, setenta e sete reais e noventa e dois centavos). 03- **DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR LTDA**, situada na R ERE, 34, ANDAR 2 – PRADO – BELO HORIZONTE/MG - CEP- 30.411-052, inscrito no CNPJ nº 31.401.798/0001-07, que ofertou o valor global de R\$ 55.695,18 (cinquenta e cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos). 04- **DENTAL IPO LTDA**, com sede na Rua RUDI HORST, 34 – SALA 12 – CENTRO – IPORA DO OESTE/CS - CEP: 89.899-000, inscrita no CNPJ nº 50.567.060/0001-69, que ofertou o valor global de R\$ 51.614,18 (cinquenta e um mil seiscentos e catorze reais e dezoito centavos). 05- **DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA**, com sede na Rua Augusto Ribas, 843 – Sala 15 e 16 – Centro – Ponta Grossa/PR, CEP: 84.010-300, inscrita no CNPJ nº 02.375.705/0001-19, que ofertou o valor total de R\$ 11.440,90 (onze mil quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos). 06- **JUAREZ LIMA DOS SANTOS**, com sede na Avenida Mandacaru, 4066 – Loja 1 – Jardim Monte Rei – Maringá/PR -CEP: 87.083-673, inscrita no CNPJ nº 12.991.532/0001-17, que ofertou o valor total de R\$ **R\$ 24.411,80 (vinte e quatro mil quatrocentos e onze reais e oitenta centavos)**. 07- **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, com sede na Rua Dom Jorge de Menezes, 1180 – Centro – Vila Velha/ES, CEP: 29.100-250, inscrita no CNPJ nº 08.697.852/0001-91, que ofertou o valor total de R\$ 1.597,50 (um mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). 08- **M B ARAÚJO XAVIER – MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS**, com sede na Avenida Brasil, S/N – Setor Sul – Santo Antônio de Goiás/GO - CEP: 75.375-000, inscrita no CNPJ nº 37.205.854/0001-14, que

ofertou o valor total de R\$ 165.768,39 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos). 09- **M TESTA ATACADO LTDA**, com sede na Rua V VEREADOR DJALMA MAGALHÃES BARROS, 5610 – LOJA 68 – ZONA 11A – CIANORTE/PR - CEP: 87.211-409, inscrita no CNPJ nº **43.044.418/0001-03**, que ofertou o valor total de R\$ 3.703,00 (três mil setecentos e três reais). 10- **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA**, com sede na ROD BR 101 SUL, s/n – KM 80 GP B – JARDIM JORDÃO – JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE - CEP: 54.320-230, inscrita no CNPJ nº **06.132.785/0001-32**, que ofertou o valor total de R\$ 107.915,00 (cento e sete mil novecentos e quinze reais). 11- **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, com sede na Rua Antônio Gravata, 136 – LETRA B – Cinquentenário – Belo Horizonte/MG - CEP: 30.570-040, inscrita no CNPJ nº **38.259.748/0001-86**, que ofertou o valor total de R\$ 53.003,00(cinquenta e três mil e três reais). 12 – **ORTOPEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Joaquim Tavares, 141 – Centro – Timbaúba/PE - CEP: 55.870-000, inscrita no CNPJ nº **09.113.926/0001-68**, que ofertou o valor total de R\$ 918,15 (novecentos e dezoito reais e quinze centavos). 13- **UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, com sede na Avenida Itália, 60 – TIBERY – UBERLÂNDIA/MG - CEP: 38.405-056, inscrita no CNPJ nº **34.061.908/0001-27**, que ofertou o valor total de R\$ 37.788,00 (trinta e sete mil setecentos e oitenta e oito reais). 14 – **DIGNA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Paula Batista, 174 – Casa Amarela – Recife/PE - CEP: 52.070-070, inscrita no CNPJ nº **35.900.411/0001-18**, que ofertou o valor total de R\$ 32.540,10 (trinta e dois mil quinhentos e quarenta reais e dez centavos). Totalizando o Valor global de R\$ 766.007,22 (setecentos e sessenta e seis mil, sete reais e vinte e dois centavos).

Macaparana, 16 de janeiro de 2025.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Rhafaél Azevedo da Cunha

Código Identificador:77E1428B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº.006/2024-PMM

Processo nº 040/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2023

TERMO ADITIVO - A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. RESULTANTE DA **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 008/2023, NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MANARI, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido à Rua Nova, s/n MANARI/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.626.099/0001-02, neste ato representado pelo Senhor (a) neste ato representado pela Secretária de Administração, a ANTONIO ELYO CHAVEIRO OLIVEIRA, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº4420927SDS/PE e inscrito no CPF/ME sob o nº 845.569.354-15, residente e domiciliado neste município de Manari/PE.

CONTRATADO: CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS M & F LTDA EPP, estabelecido na Rua Nova, nº 08 – centro – Itaíba/PE CEP. 56.550-000, CNPJ nº 17.398.450/0001-87, neste ato representada pelo Sr. Flávio Martins de Albuquerque, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua São Pedro, 85. Na cidade de Itaíba/PE inscrito no CPF/MF sob o nº 042.175.734-56. e RG nº 7.425.428-SDS/PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO – O objeto deste termo aditivo é a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA** do Termo de Contrato Nº 022/2017, de forma que a vigência do contrato fica prorrogada de 20 de janeiro 2025 até o dia 18 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A fundamentação legal do presente aditivo está devidamente consubstanciada no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de acordo com a justificativa inserta no processo sob epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS – As demais cláusulas integrantes do contrato primitivo não serão afetadas em virtude da lavratura do presente termo, de maneira que estão absolutamente todas ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA– As despesas decorrentes da contratação, objeto da Licitação, poderão ser utilizados recursos previstos nas dotações orçamentárias a seguir discriminadas, constantes na Lei Municipal nº 292/2024 de 31 de julho de 2024 (LDO para o exercício financeiro de 2025).

E por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Manari(PE), 18 de janeiro de 2025.

Contrante	Contratada
Município De Manari	Construtora E Empreendimentos M & F LTDA EPP
CNPJ: 01.626.099/0001-02	CNPJ nº 17.398.450/0001-87
ANTONIO ELYO CHAVEIRO OLIVEIRA	Representante Legal
CPF: 845.569.354-15	FLÁVIO MARTINS DE ALBUQUERQUE
Secretário De Finanças E Planejamento Do Município De Manari/PE.	CPF nº 042.175.734-56

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:CD71E2D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO 1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº.007/2024-FMS
Processo nº 040/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2023

TERMO ADITIVO - A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, KM LIVRE, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEIS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS.. RESULTANTE DA PREGÃO PRESENCIALNº 008/2023, NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000, neste ato representado pela Senhora Secretária de Saúde Srª. Jucianny Maria de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o nº

008.066.964-60, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Manari, Estado de Pernambuco.

CONTRATADO: CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS M & F LTDA EPP, estabelecido na Rua Nova, nº 08 – centro – Itaíba/PE CEP. 56.550-000, CNPJ nº 17.398.450/0001-87, neste ato representada pelo Sr. Flávio Martins de Albuquerque, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua São Pedro, 85. Na cidade de Itaíba/PE inscrito no CPF/MF sob o nº 042.175.734-56. e RG nº 7.425.428-SDS/PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO – O objeto deste termo aditivo é a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA** do Termo de Contrato Nº 007/2023-FMS, de forma que a vigência do contrato fica prorrogada de 20 de janeiro 2025 até o dia 18 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A fundamentação legal do presente aditivo está devidamente consubstanciada no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de acordo com a justificativa inserta no processo sob epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS – As demais cláusulas integrantes do contrato primitivo não serão afetadas em virtude da lavratura do presente termo, de maneira que estão absolutamente todas ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA– As despesas decorrentes da contratação, objeto da Licitação, poderão ser utilizados recursos previstos nas dotações orçamentárias a seguir discriminadas, constantes na Lei Municipal nº 292 de 31 de julho de 2024(LDO para o exercício financeiro de 2025).

E por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Manari(PE), 20 de janeiro de 2025.

Contrante	Contratada
O Fundo Municipal De Saúde De Manari /PE	Construtora E Empreendimentos M & F LTDA EPP
Fundo Municipal De Saúde-FMS	CNPJ nº 17.398.450/0001-87
CNPJ: nº 11.819.732/0001-24	Representante Legal
JUCIANNY MARIA DE CARVALHO	FLÁVIO MARTINS DE ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde	CPF nº 042.175.734-56
CPF: 008.066.964-60	

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:D56F029B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

TERMO DE CONTRATO Nº 008/2024-FMAS
Processo nº 040/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2023

TERMO ADITIVO - A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANARI/PE. RESULTANTE DA PREGÃO PRESENCIALNº 008/2023, NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MANARI, doravante denominada apenas

CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 11.989.846/0001-12, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari-PE, CEP nº 56.565-000, neste ato representado pelo Gestor o Srº Lucas Bezerra Freire, brasileiro, casado, domiciliado na cidade de Inajá/PE, inscrito no CPF sob o Nº 009.685.594-09, portadora da cédula de Identidade Nº 6087512--SSP/PE.

CONTRATADO: CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS M & F LTDA EPP, estabelecido na Rua Nova, nº 08 – centro – Itaíba/PE CEP. 56.550-000, CNPJ nº 17.398.450/0001-87, neste ato representada pelo Sr. Flávio Martins de Albuquerque, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua São Pedro, 85. Na cidade de Itaíba/PE inscrito no CPF/MF sob o nº 042.175.734-56. e RG nº 7.425.428-SDS/PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO – O objeto deste termo aditivo é a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRADO** Termo de Contrato Nº 008/2023, de forma que a vigência do contrato fica prorrogada de 20 de janeiro 2025 até o dia 18 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A fundamentação legal do presente aditivo está devidamente consubstanciada no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de acordo com a justificativa inserta no processo sob epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS – As demais cláusulas integrantes do contrato primitivo não serão afetadas em virtude da lavratura do presente termo, de maneira que estão absolutamente todas ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA– As despesas decorrentes da contratação, objeto da Licitação, poderão ser utilizados recursos previstos nas dotações orçamentárias a seguir discriminadas, constantes na Lei Municipal nº 292/2024 de 31de julho de 2024(LDO) para o exercício financeiro de 2025).

E por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Manari(PE), 20de janeirode 2025.

Contrante LUCAS BEZERRA FREIRE Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social Secretaria De Desenvolvimento Social E Cidadania Do Município De Manari/PE	Contratada Construtora E Empreendimentos M & F LTDA EPP CNPJ nº 17.398.450/0001-87 Representante Legal FLÁVIO MARTINS DE ALBUQUERQUE CPF nº 042.175.734-56
---	--

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:DD9B02AC

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 462025

PORTARIA Nº 462025
Manari, 22 de Janeiro de 2025

Revoga a Portaria nº 0712024 e designa a servidora para assumir posto de trabalho no CMDCA – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

O Prefeito do Município de Manari, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - **Revoga** a Portaria nº 0712024, de 24 de outubro de 2024, e **Designar** a Servidora **Josefa Rogéria Vieira dos Santos**, portadora de Carteira de Identidade nº 38****82 SSPSP e do Cadastro de

Pessoas Físicas CPF nº ***.63.474-**, para o cargo de **Agente Administrativo para prestar serviços no CMDCA - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de ManariPE.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
Prefeito de Manari

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:063FEB76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 51/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
TERMO ADITIVO CPS 051/2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de Aditivo
1º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo ao CPS nº 051/2023. Inexigibilidade de Licitação nº 019/2023. Partes: **MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**, CNPJ nº 11.043.312/001-07, representado por **IVALDO BEZERRA DE CARVALHO**, **Prefeito Municipal de Mirandiba**, e o escritório Oliveira, farias e Laurindo advogados associados, CNPJ Nº 39.727.407/0001-50, representada por **UILA DAINE DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, CPF nº 045.760.034-96. Prazo de vigência de 12 (doze) meses, –17/10/2024 a 17/10/2025 – Valor global R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), sendo pago mensalmente a quantia de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Mirandiba – PE, 17/10/2024.

IVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:70416272

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO CONCORRÊNCIA N 005 /2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024, Processo Administrativo nº 104/2024; Obras/Pavimentação. Adjudicação e Homologação da Concorrência nº. 005/2024. Objeto: Serviços de Pavimentação com Paralelepípedo em diversas ruas, conforme convênio nº 09032024074698/2024, à: **CONSTRUTORA SANTOS E BEZERRA LTDA - 35.175.305/0001-19**, com Contrato de Prestação de Serviço nº 002/2025, no valor total de R\$ 850.923,38 (Oitocentos e cinquenta mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos).

Mirandiba, 30 de dezembro de 2024
Evaldo Bezerra de Carvalho
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024, Processo Administrativo nº 103/2024; Construção. Adjudicação e Homologação da Concorrência nº. 004/2024. Objeto: Construção de 02 (duas) Unidades Básica de Saúde (UBS) na região do Juazeiro Grande e na região do bairro COHAB, município de Mirandiba, conforme convênio nº 090966620001/2024, à: **CONSTRUTORA SEVERO LTDA - 37.602.987/0001-24**, com Contrato de Prestação de Serviço nº 008/2025, no valor total de R\$

3.057.989,42 (Três milhões, cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Mirandiba, 21 de janeiro de 2025

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024, Processo Administrativo nº 106/2024; Obras/Ampliação. Adjudicação e Homologação da Concorrência nº. 006/2024. Objeto: Ampliação de estrutura existente da Escola Municipal Espedito Lopes de Barros, à: 48.162.730 LTDA - V A ENGENHARIA E SERVIÇOS – 48.162.730/0001-15, com Contrato de Prestação de Serviço nº 007/2025, no valor total de R\$ 579.000,00 (Quinhentos e setenta e nove mil reais).

Mirandiba, 22 de janeiro de 2025

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:1D8DB0A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N
08/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 008/2025, assinado em 22/01/2025. Objeto: Construção de 02 Unidade Básica de Saúde (UBS) na região do Juazeiro Grande e na região do bairro COHAB, município de Mirandiba. Processo Administrativo nº 103/2024. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 004/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: CONSTRUTORA SEVERO LTDA, CNPJ nº 37.602.987/0001-24. Valor Global: R\$ 3.057.989,27 (três milhões, cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos). Vigência Inicial: 22 de Janeiro de 2025. Vigência Final: 22 de Setembro de 2025. Evaldo Bezerra de Carvalho - Prefeito. Mirandiba - PE, 22 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:3B33DFA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N
07/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 007/2025, assinado em 22/01/2025. Objeto: Ampliação de estrutura existente da Escola Municipal Espedito Lopes de Barros. Processo Administrativo nº 106/2024. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 006/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 44.178.386/0001-00, CONTRATADO: V A ENGENHARIA E SERVIÇOS, CNPJ nº 48.162.730/0001-15. Valor Global: R\$ 578.999,99 (quinhentos e setenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e oito centavos). Vigência Inicial: 22 de Janeiro de 2025. Vigência Final: 22 de Janeiro de 2026.

MARCILENE DAVID TORRES -
Secretária de Educação.

Mirandiba - PE, 22 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:9E34CAEA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO -
CONTRATO Nº 012/2024

Primeiro termo aditivo de prazo ao contrato Nº. 012/2024, oriundo do Processo Nº. 005/2023 – Tomada de Preço Nº 001/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços integrados de publicidade e propaganda destinados à criação, produção e veiculação de material promocional impresso e audiovisual para divulgação institucional e social da Câmara Municipal do Moreno.

CONTRATO N.º 012/2024

Contratado: R7 COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA

CNPJ Nº: 24.967.369/0001-36

Prorrogação: a partir de 16 de janeiro de 2025 até 16 de janeiro de 2026.

Moreno/PE, 10 de janeiro de 2025.

JOEL LUIZ DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores do Moreno

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:765F0806

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 793 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024, NO VALOR DE R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme art. 8º, da Lei nº 720 de 27 de dezembro de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 23 de dezembro de 2024.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 30 de dezembro, de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0812212042.993 - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	660	2.800,00

33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
660 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Total		2.800,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0812212042.509 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	500000	2.800,00
31909600 – RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO		
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		2.800,00

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:04B0334C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
TERMO DE CESSÃO PELO USO DA TECNOLOGIA**

TERMO DE CESSÃO PELO USO DA TECNOLOGIA

TERMO DE CESSÃO PELO USO DA TECNOLOGIA QUE CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA E A LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, PARA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA LICITAR DIGITAL.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua Dantas Barretos, n.º 1338, Centro, Nazaré da Mata/PE, CEP: 55.800-000 inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.487.055/0001-94, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **José Edson Ferreira**, qualificado nos autos, doravante denominada **MUNICÍPIO** e a **LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 35.125.567/0001-79 com endereço da matriz na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 55, Bairro Centro, em Blumenau-SC, CEP 89.010-022 e respectiva filial na Rua João XXIII, nº 179, Bairro Boa Vista, em Sete Lagoas-MG, CEP 35700-537, neste ato representado por **THIAGO LEAL PEDRA**, qualificado nos autos, neste ato denominado simplesmente **LICITAR DIGITAL**, ajustar entre si o presente **TERMO DE CESSÃO PELO USO DA TECNOLOGIA**, para utilização de sistema eletrônico de licitações “**PLATAFORMA LICITAR DIGITAL**”, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente instrumento tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pela **CÂMARA MUNICIPAL** de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pela **LICITAR DIGITAL**, doravante denominado **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL**, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns, bem como, de credenciamento eletrônico de serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO FORNECIMENTO DO SISTEMA**

I - A **LICITAR DIGITAL** fornecerá **CÂMARA MUNICIPAL** e seus representantes legalmente designados, acesso a **PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL**, assim como prestará apoio técnico necessário para o seu correto uso, por meio de manuais disponibilizados na página www.licitardigital.com.br e suporte técnico via telefone, chat, e-mail e videoconferência.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DAS CONDIÇÕES DE USO**

I - O **MUNICÍPIO** e seus representantes somente ficarão habilitados a utilizar a **PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL** após o cadastramento on-line e criação de login e senha para os usuários do ente público. No processo de cadastramento, a **CÂMARA MUNICIPAL** deverá fornecer documentos com a relação de seus representantes, com identificação dos respectivos perfis de acesso, os quais serão reconhecidos como legítimos para realizarem transações eletrônicas na **PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL**;

II - A partir do cadastramento, a **CÂMARA MUNICIPAL** e seus representantes legais estarão habilitados para operarem as funcionalidades da **PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL** que lhes forem atribuídas;

III - A utilização da **PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL** exigirá o uso de chave e senha pessoal;

IV - A **PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL** poderá ser acessada diretamente nos endereços eletrônicos www.licitardigital.com.br, campo **acessar > login e senha**, podendo a **CÂMARA MUNICIPAL** providenciar, no seu próprio portal da Internet, conexão com aqueles endereços, observadas as instruções técnicas e de segurança necessárias.

**CLÁUSULA QUARTA
DAS CARACTERÍSTICAS DA LICITAR DIGITAL**

I - Está estruturada em funcionalidades gerais e específicas. As funcionalidades gerais são de acesso comum a todos os interessados. As específicas são de acesso restrito aos compradores e aos fornecedores cadastrados;

II - Contará com no mínimo, as funcionalidades previstas no Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Federal nº 14.133/21, classificadas em:

- funcionalidades de acesso exclusivo da **CÂMARA MUNICIPAL**;
- funcionalidades de acesso exclusivo dos fornecedores cadastrados;
- funcionalidades de ajuda e de consultas diversas de interesse dos usuários e dos cidadãos em geral;
- integração com a Plataforma + Brasil do Governo Federal (atual Transferegov);
- módulo de pregão eletrônico com a realização do processo no mínimo por três modos de disputa: Aberto, Aberto e Fechado e Fechado e Aberto;
- sistema de credenciamento eletrônico de prestadores de serviços;
- Sistema de Pregão Eletrônico;
- Sistema de Dispensa Eletrônica;
- Sistema de Concorrência Eletrônica;
- Sistema de Leilão Eletrônico;
- Sistema de Inexigibilidade Eletrônica.

III – A **LICITAR DIGITAL** poderá agregar novas funcionalidades ao seu sistema de licitações e analisar a viabilidade técnica de implantação de sugestões da **CÂMARA MUNICIPAL**;

IV - Todas as transações realizadas nas funcionalidades específicas registrarão os usuários que as realizaram e utilizaram procedimentos de segurança, tais como: autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhas, cópia de segurança, armazenamento de dados em nuvem dentre outros;

V – As modalidades de licitações passíveis de serem efetuadas por meio da **PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL** são: Modalidades próprias passíveis de configuração no sistema, pregão eletrônico, dispensa eletrônica, leilão eletrônico, concorrência eletrônica, credenciamento eletrônico e inexigibilidade, e as demais que vierem a ser implantada.

VI – A **LICITAR DIGITAL** disponibilizará ferramentas para integração dos arquivos gerados em sua plataforma, para envio aos órgãos de controle externos e para integração com os softwares de gestão administrativa.

VII - A **LICITAR DIGITAL** disponibilizará ainda banco de preços para consulta e realização das pesquisas de preços, ferramenta esta que estará disponível gratuitamente aos Entes Públicos, desde que, o módulos de compras descritos no item V, da presente cláusula, estejam sendo utilizados para a realização das compras da respectiva **CÂMARA MUNICIPAL**.

**CLÁUSULA QUINTA
DOS DIREITO E DAS OBRIGAÇÕES**

I – DA CÂMARA MUNICIPAL

- a) responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto das chaves e senhas, não cabendo a **LICITAR DIGITAL** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, inclusive por terceiros;
- b) observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos de cada modalidade de licitação disponibilizada pela **LICITAR DIGITAL** em sua plataforma;
- c) responsabilizar-se pelo correto uso e por todas as transações eletrônicas efetuadas nas funcionalidades específicas restritas ao seu âmbito, por parte de seus representantes legais;
- d) homologar os resultados das licitações na PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL;
- e) responsabilizar-se por todas as condições legais, técnicas, financeiras e econômicas pactuadas com os fornecedores, por meio da PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL e durante qualquer fase do processo licitatório, não cabendo a **LICITAR DIGITAL** qualquer participação ou responsabilidade, em especial, na elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações, formalização de contratos, acompanhamento e fiscalização de sua execução;
- f) decidir sobre os casos de suspensão e prorrogação dos processos licitatórios, principalmente quanto à prorrogação do período de acolhimento de propostas e disputa de sala virtual, quando da desconexão de seus computadores ou da PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, da rede mundial de computadores — Internet;
- g) responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados referentes a cada processo licitatório, após o prazo de guarda das informações pela LICITAR DIGITAL;
- h) decidir se o envio ao PNCP será de responsabilidade da **LICITAR DIGITAL** ou incumbência de outro sistema.

II – DA LICITAR DIGITAL

- a) Manter o funcionamento da **PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL**, comprometendo-se em analisar e implementar, a seu critério, quando necessárias e viáveis, alterações visando a melhoria do sistema;
- b) Restabelecer, com maior brevidade possível, a PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, quando eventualmente ocorrer sua indisponibilidade, por motivos técnicos, falhas na internet ou por outras circunstâncias alheias à vontade da LICITAR DIGITAL, não assumindo qualquer responsabilidade pelas ocorrências a que não tiver dado causa;
- c) Indisponibilizar a PLATAFORMA LICITAR DIGITAL para utilização, com prévio aviso a **CÂMARA MUNICIPAL E AOS FORNECEDORES**, por meio de mensagem eletrônica e avisos no website da LICITAR DIGITAL, em função da necessidade de realização de manutenção, reparos inadiáveis, alterações e outras exigências técnicas. As manutenções da PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL ocorrerão preferencialmente em dias não úteis;
- d) Manter o sigilo sobre todas as informações consideradas como sigilosas pelo regulamento da **CÂMARA MUNICIPAL** (chaves, senhas, identificação dos fornecedores até o momento da divulgação do resultado da licitação, dentre outras);
- e) Prestar a **CÂMARA MUNICIPAL**, suporte técnico via telefone, chat, WhatsApp, e-mail e videoconferência, ou, havendo necessidade, de forma presencial;
- f) Suspender o acesso a PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL em caso de tentativa de violação ao respectivo sítio, não observância da legislação que normativa as compras e contratações via Internet, descumprimento das obrigações previstas neste **TERMO DE CESSÃO** ou qualquer outra circunstância que possa vir a colocar em risco a segurança e a integridade do serviço disponibilizado aos usuários ou da licitação em curso, mediante comunicação a **CÂMARA MUNICIPAL** e, quando necessário, aos fornecedores cadastrados; e
- g) Manter armazenado por no mínimo 24 (vinte e quatro) meses os dados dos processos licitatórios concluídos.

CLÁUSULA SEXTA DO RESSARCIMENTO

I - Não haverá ressarcimento de despesas pela utilização do sistema da LICITAR DIGITAL pela **CÂMARA MUNICIPAL**.

II – O ressarcimento pelo uso da Plataforma ocorrerá apenas junto aos fornecedores e na forma do termo de uso (regulamento interno) da **Licitar Digital**, o qual, poderá ser acesso através do link: <https://licitar.digital/regulamento-sistema-de-compras-digital-licitar-digital/>

III – Não haverá qualquer tipo de repasse financeiro entre as partes envolvidas no presente termo de cessão, ou seja, entre a **CÂMARA MUNICIPAL** e a **Licitar Digital**.

IV – Os treinamentos e respectiva implantação da Plataforma de Licitações, também será realizada de forma gratuita.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICIDADE

Fica assegurado a **CÂMARA MUNICIPAL** e à **LICITAR DIGITAL** o direito de anunciar ao mercado o presente termo de cessão ora celebrado, de forma e maneira a atender a estratégia de marketing de ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA DA CESSÃO

Fica vedado a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder a qualquer título, os direitos e ou obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA DA RESILIÇÃO

As partes, unilateralmente, poderão rescindir o presente **termo de cessão**, independentemente do motivo, mediante aviso prévio de 15 dias.

Parágrafo Único: Da resilição não caberão direitos indenizatórios, ficando as partes obrigadas ao cumprimento das obrigações assumidas, até o final do prazo referido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O presente termo de cessão terá prazo indeterminado, iniciando-se sua vigência a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PUBLICAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL** publicará extrato do presente instrumento no Jornal Oficial utilizado ou outro que achar pertinente, o que deverá ocorrer até 10 (dez) dias úteis (art. 94, inciso II, da NLLC) após a sua assinatura, bem como, providenciará sua transmissão imediata ao PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes elegem o foro de Nazaré da Mata/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam decorrer do presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo de cessão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.

Vicência/PE, 16 de janeiro de 2025.

JOSÉ EDSON FERREIRA
Vereador Presidente

Licitar Digital Servicos em Tecnologia da Informacao LTDA
CNPJ 35.125.567/0001-79
THIAGO LEAL PEDRA

Publicado por:
Aline Maria Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:62FE7B1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 180/2024 – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 894.247,24 em favor da Câmara Municipal de Olinda.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal Nº 6.340, de 29 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de pessoal da Câmara Municipal de Olinda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar em favor da Câmara Municipal de Olinda no valor de R\$ 894.247,24 (oitocentos e noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

11	CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA	
11.001	CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA	
01.122.7001.8.008	Apoio Administrativo às Ações da Câmara Municipal de Olinda	
3.1.90.11-1500-678	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	894.247,24
	TOTAL	894.247,24

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

11	CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA	
11.001	CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA	
01.031.1001.2.003	Atividades Legislativas	
3.1.90.94-1500-668	Indenizações e Restituições Trabalhistas	51.212,99
3.3.90.39-1500-672	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.192,90
01.331.7001.0.009	Encargos com Vale Transporte, Auxílio Saúde e Auxílio Refeição dos Servidores da Câmara de Olinda	
3.3.90.08.1500.692	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou Militar	370.000,00
01.846.7001.0.025	Contribuição Patronal da Câmara Municipal ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS	
3.1.90.13-1500-696	Obrigações Patronais	468.841,35
	TOTAL	894.247,24

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 11 de dezembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A7F9BDE2

OLINPREV
8ª ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS
2024

OLINPREV
8ª ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS 2024

ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA

ATA Nº 008/2024 Data: 06/11/2024

Local de realização ou virtual: OLINPREV localizado na Rua Coronel João Ribeiro, 930.

Membros Presentes:
• Gustavo Tenório Gonçalves Holanda
• Camila Pereira de Souza Freitas
• Marcela Saraiva de Vasconcelos

Membros Ausentes:

Convidados Presentes:
• Cláudia Maria Silva Tabosa (Diretora Presidente)

• Paulo Sérgio Santana Beldel Filho (Diretor de Investimentos)

Presidente do Comitê de Investimentos: Gustavo Tenório Gonçalves Holanda

Abertura da reunião e explanação da posição da carteira de Investimentos do RPPS

Aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 11:45 hs, foi realizada a oitava reunião do Comitê de investimentos do ano de 2024 de forma presencial no OLINPREV localizado na Rua Coronel João Ribeiro, 930. Presentes à sessão se encontram: ELÁDIO DEODATO DE BARROS JÚNIOR, membro titular do Comitê de Investimentos, CAMILA PEREIRA DE SOUZA FREITAS, membro titular do Comitê de Investimentos, GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA, membro titular do Comitê de Investimentos; como convidados, CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA - Diretora Presidente do OLINPREV e PAULO SÉRGIO SANTANA BELDEL FILHO - Diretor de Investimentos. Havendo o número legal, o senhor Presidente do Comitê de Investimentos declarou abertos os trabalhos, agradecendo a presença dos participantes. Paulo Beldel informa que nesta reunião será apresentado a análise do cenário econômico, conforme relatório do mês de setembro entregue a todos os membros do Comitê de Investimentos. Paulo Beldel inicia a explanação do cenário econômico. As perspectivas para a taxa Selic seguem em alta, assim como a expectativa de inflação conforme observado no relatório do FOCUS do dia 18 de outubro. Paulo Beldel acrescenta que na última reunião do COPOM, a taxa SELIC a expectativa foi encerrar o ano em 11,75% e destaca que no início do ano, a perspectiva era de reduzir a Selic para 9,00%. Contudo, atualmente a perspectiva é de aumento da SELIC. Nas últimas atas do COPOM, o Banco Central sinalizou que estavam atenciosos em relação ao cumprimento da política fiscal brasileira, e que isso está impactando fortemente na expectativa de inflação. onde o governo brasileiro já deu indícios de não cumprimento, fez o arcabouço, e já está jogando o cumprimento da política fiscal de 2026 para 2027. Segue comentando sobre o resultado das eleições presidenciais nos Estados Unidos. Com a eleição de Donald Trump, que deve priorizar questões internas, espera-se um aumento significativo no fluxo de investimentos para os Estados Unidos, o que pode reduzir o volume de investimentos em mercados emergentes. Atualmente, o dólar já está cotado a R\$6,10, e para evitar que chegue a R\$7,00, é fundamental que o governo brasileiro cumpra a política fiscal e sinalize cortes de gastos para controlar suas despesas, mitigando o impacto na inflação. Essa sinalização também é importante para evitar uma alta acentuada nos juros dos Títulos Públicos, que poderia agravar a dívida interna do país. Destaca ainda que, em relação à economia da China, o país tem incentivado o setor de construção civil para impulsionar o crescimento econômico. Esse estímulo, por sua vez, beneficia o Brasil, aumentando as exportações de minério de ferro para o mercado chinês. Após concluir a análise do cenário econômico, o Diretor de Investimentos apresentou a evolução patrimonial do OLINPREV nos últimos 12 meses, destacando um crescimento de R\$36.098.860,99. Ele também informou que a carteira de investimentos é considerada conservadora, com 98,5% alocados em renda fixa e apenas 1,5% em renda variável. Paulo Beldel acrescenta que, em relação aos percentuais estabelecidos na Política de Investimentos, a única meta ainda não atingida é a de alocação em renda variável. O objetivo previsto é de 4% do Patrimônio Líquido, mas atualmente esse percentual é de apenas 1,5%. Para cumprir a estratégia definida, seria necessário um aporte adicional de 2,5% do patrimônio em renda variável. O Diretor de Investimentos comenta que devido a volatilidade da bolsa brasileira que se manteve alta desde o início do ano, com o índice Ibovespa registrando quedas significativas nesse ano. Desse modo, não tem sido favorável realizar novos aportes em renda variável. No segmento de Títulos Públicos, em setembro o OLINPREV estava com R\$50.610.639,22 sendo o que representa 25,30% da carteira e no mês de outubro foi feito mais um aporte no dia 18 de outubro, conforme deliberação do Comitê de Investimentos em 30/09/2024 a compra de mais 10 milhões com vencimento para 2029 com um retorno esperado de IPCA + 6,73% ultrapassando 60 milhões. Outro ponto destacado por Paulo Beldel é que antes de realizar a compra de Títulos Públicos, é solicitado um atestado de compatibilidade ao atuário. Esse atestado é essencial, pois

garante que a compra não prejudicará o fluxo de caixa do Olinprev. Destaca ainda que no momento da elaboração da Política de Investimentos 2024 a taxa de título público estava em aproximadamente IPCA + 5,5%, assim foi estabelecido o alvo nesse segmento de 20% do Patrimônio, contudo, no decorrer do ano, os títulos públicos sofreram forte aumento de taxa, tornando-os mais atrativos, sendo portanto sugerido ao Comitê de Investimentos que deliberou de que e passemos da estratégia alvo, tanto por segurança como oportunidade. Os Fundos de Investimento do segmento de renda fixa geral, conforme o artigo 7º, inciso III, "a", tinham como estratégia alvo uma alocação de 20%, conforme definido na Política de Investimentos. No entanto, no fechamento de setembro, a alocação da carteira estava em 25,68%. A justificativa para este percentual ligeiramente acima do alvo é a elevação da taxa Selic. Quando a política foi elaborada, a expectativa era de que a Selic continuasse em queda, com uma projeção de atingir 9,00% até o final deste ano. Como a Selic voltou a subir, então compensa mantermos em ativos atrelados ao CDI, por serem ativos de baixo risco, de baixa volatilidade, e que estão entregando um valor acima da inflação, então foi sugerido por manter um pouco mais nesses fundos que têm a possibilidade de render acima do CDI. No segmento de letras financeiras, conforme descrito no artigo 7º, inciso IV, tínhamos uma alocação alvo de 12%. No entanto, no fechamento de setembro, a alocação ficou em 11,09%, correspondendo ao valor das quatro letras financeiras adquiridas no ano passado. Esse percentual tende a se diluir à medida que novas contribuições entram e a rentabilidade da carteira, juntamente com o crescimento do patrimônio do fundo. No artigo 7º V FIDC, a manutenção da posição se deve ao FIDIC Dunas, que está fechado e envolvido em tratativas judiciais, impossibilitando o resgate. Nosso objetivo alvo de alocação é de 0,01%. Em renda variável, contamos com três fundos que representam 1,5% de nossa carteira, o que equivale a R\$2.992.178,06. Nosso objetivo é atingir 4%, e, portanto, precisamos analisar se o desempenho da Bolsa, que costuma melhorar entre novembro e dezembro, nos permitirá fazer novos aportes para nos aproximarmos dessa meta e cumprirmos a política de investimentos. Nos demais segmentos, a política não definiu aplicação. Paulo Beldel apresenta o desempenho dos investimentos até setembro de 2024, com a carteira registrando um retorno acumulado de 6,83%, próximo da meta atuarial, que acumulou 7,13% no mesmo período. Continua sua fala apresentando o gráfico de dispersão da relação risco-retorno, o qual mostra a volatilidade e o retorno dos fundos. Dos fundos do OLINPREV, dez apresentam volatilidade abaixo de 4%, enquanto cinco fundos estão acima de 4%, entregando um retorno um pouco melhor, exceto os dois fundos IMAB 5+ que são justamente os fundos que solicitamos o resgate total conforme ata anterior. Isso foi uma medida de redução de risco e optamos por otimizar a carteira, sendo assim proposto ao Comitê de Investimentos onde foi acatado e resgatados esses dois fundos para poder comprar mais Títulos Públicos. Seguindo a pauta da reunião, o Comitê de Investimentos analisou os extratos bancários e as movimentações que foram realizadas no mês de outubro. Não havendo pontos a serem destacados, foi dado continuidade à pauta. Paulo Beldel sugere para as nossas deliberações de novembro, mais um aporte em Títulos Públicos, tendo em vista de que as taxas estão bem atrativas acima de IPCA + 7%, porém, considerando que já foi atingido a estratégia alvo para esse segmento da Política de Investimentos, ele sugere que antes possamos nos aconselhar com o Tribunal de Contas para saber qual é a opinião deles a respeito de superar o determinado na Política de Investimentos como estratégia-alvo mas dentro do limite superior estabelecido. Os membros do Comitê de Investimentos após análise e discussão deliberam que os próximos recursos do fundo capitalizado serão aplicados conforme decisões anteriores no fundo de investimentos IRF-M1 do banco Itaú, pois o mesmo apresenta pouca volatilidade, rentabilidade próxima ao CDI e baixa taxa de administração. Essa medida tem por finalidade evitar que os recursos permaneçam em conta corrente sem remuneração. Fica estabelecido também que seja feito resgate deste fundo para pagamento de despesas administrativas do Fundo Capitalizado. Considerando que em Novembro é previsto o recebimento de Cupons dos Títulos Públicos com vencimento ímpar, o comitê delibera que esse recurso seja aplicado no fundo IRF-M1 do Banco do Brasil, pois o mesmo apresenta baixa volatilidade, rentabilidade próxima ao CDI e baixa taxa de administração. Essa medida tem por finalidade evitar que os recursos permaneçam em

conta corrente sem remuneração. Em relação ao Fundo Financeiro, fica mantido a utilização do fundo de investimentos Itaú IRF-M1 para aplicação dos recursos e resgates para pagamento das despesas administrativas do Fundo Financeiro. Assim como, continuará a utilização do fundo DI Longo da Caixa Econômica para aplicação dos recursos do COMPREV e resgate para pagamento das despesas do Fundo Financeiro. Sem mais pontos para discussão, deu-se por encerrada a reunião.

Temas Tratados na Reunião

- Análise e exposição do cenário econômico atual;
- Análise do relatório de investimentos e da carteira de investimentos de setembro;
- Análise dos extratos bancários e movimentações dos investimentos em outubro;
- Sugestões para alocação em novembro;

Deliberações

- Fundo Capitalizado: Aplicar os recursos no Fundo Itaú IRF-M1 de CNPJ nº 08.703.063/0001-16;
- Fundo Capitalizado: Realizar resgates do Fundo Itaú IRF-M1 de CNPJ nº 08.703.063/0001-16 para pagamento de despesas administrativas;
- Fundo Capitalizado: Aplicar os recursos do cupom de Título Público no fundo BB Previd RF IRF-M 1 de CNPJ 11.328.882/0001-35;
- Fundo Financeiro: Fundo Itaú IRF-M1 de CNPJ nº 08.703.063/0001-16 para aplicação dos recursos e resgates para pagamento das despesas administrativas;
- Fundo Financeiro: Fundo REF. DI LP - CDI de CNPJ nº 03.737.206/0001-97 para aplicação dos recursos recebidos do COMPREV e resgates para pagamento de despesas administrativas;

Responsável pela elaboração da ata: Gustavo Tenório Gonçalves Holanda

ASSINATURA DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS PRESENTES

Gustavo Tenório Gonçalves Holanda

Camila Pereira de Souza Freitas

Marcela Saraiva de Vasconcelos

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:6E071E35

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2025**

PORTARIA SGPA N.º 007, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Nomeação de servidor para ponto focal do controle interno no âmbito desta Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas Decreto Municipal n.º 010/09,

Considerando a estruturação do órgão central do sistema de controle interno (OCSCI) do Município, em virtude da regulamentação Lei Municipal 6.229/2022, que se destina ao ponto focal do controle interno em cada Secretaria que atribui a nomeação de um servidor para ser concedida tal função;

Considerando os arts. 1º ao 6º da Resolução do Tribunal de Contas do Estado – TCE-PE T.C nº 001/2009, de 01 de abril de 2009, que dispõe sobre a criação, a implantação, a manutenção e a coordenação de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Municipais e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Marcos Antonio Melo de Albuquerque Júnior, inscrito no CPF/MF sob o n.º 078.252.634-99, residente e domiciliado à Rua Tenente Aguiinaldo Lima, nº 147, Nossa Senhora da Conceição - Paulista/PE, como ponto focal do controle interno no Município na Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, Gabinete da Secretária Municipal, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO

Secretário da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:833EE1C5

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 454/2024

Portaria nº 454/2024 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o adicional de risco de saúde a servidora **Juliana Rodrigues de Souza Araujo**, enfermeira, matrícula nº 20054-9, lotada na Diretoria de Vigilância Sanitária, Secretaria de Saúde, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base do servidor, com fundamento no decreto municipal nº 215/2011, parecer nº 548/2024, informações e autorizações constantes no processo nº 2023/10/28357 de 03/10/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de Outubro de 2023.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 27 de Novembro de 2024.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:6D507822

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 007/2025

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, MOBILIDADE URBANA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições conferidas

pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, como gestor do sistema de trânsito do município, em

cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 5.848/2013, que regulamenta a prestação dos serviços de transporte escolar em Olinda, e no Decreto nº 289/2013, que a regulamenta;

CONSIDERANDO a Portaria SMOB nº 137/2024, que determinou que o recadastramento anual dos veículos destinados ao transporte escolar, referente ao ano de 2025, seria realizado no período de 06.01.2025 a 31.01.2025;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da prestação do serviço público de transporte coletivo escolar no município de Olinda e garantir o adequado planejamento para o início do ano letivo de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a prorrogação do uso do Selo de Credenciamento – SC e do Termo de Credenciamento 2024, relativos ao Serviço de Transporte Coletivo Escolar do Município de Olinda – STCEO, por um período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 01 de fevereiro de 2025, prorrogável por igual período, conforme a necessidade da Administração.

Art. 2º Estabelecer que a entrega do Selo de Credenciamento – SC e do Termo de Credenciamento 2025 ocorrerá em dia não útil (sábado), considerando a proximidade com o início das aulas, sendo a data específica amplamente divulgada em momento oportuno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Mobilidade Urbana, Gabinete do Secretário, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE

Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:DDD0D17F

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SMOB
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2020

PROCESSO LICITATORIO Nº 61842/2019-PMO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020-SMOB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO SEMAFÓRICO PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA SMOB.
CONTRATADA: SINALVIDA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA

CNPJ/MF: 04.523.923/0001-89

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.462.122,78

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:65C8F219

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO EXTRATO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SMOB
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 299/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 066/2022-PMO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022-SMOB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINCHO PARA REBOQUE, COM MOTORISTA E QUILOMETRAGEM LIVRE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA – SMOB.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATADA: R.A. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 07.964.777/0001-15
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 31/12/2024
PRAZO: 12 MESES

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:4D2C5408

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO EXTRATO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SMOB
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 266/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA – PMO.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATADA: LOC SERV LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF: 07.812.102/0001-83
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 98.055,72 (noventa e oito mil, cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos)
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:4AA3F6A2

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO EXTRATO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SMOB
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022-PMO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-SMOB
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0001/2022

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL, SUSPENSÃO E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA NA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE OLINDA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA – SMOB.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATADA: SINALVIDA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA
CNPJ/MF: 04.523.923/0001-89
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.361.133,42 (dois milhões trezentos e sessenta e um mil cento e trinta e três reais e quarenta e dois centavos)
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:1BB7872E

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OROCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO

DISPÕE SOBRE VALORES FIXOS DAS BARRACAS DOS AMBULANTES QUE IRÃO COMERCIALIZAR ALIMENTOS E BEBIDAS NO EVENTO – FESTA DE JANEIRO - QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 24, 25 E 26 DE JANEIRO/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCO, Estado do Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as festividades do evento “FESTA de JANEIRO” no Município de Orocó-PE, a se realizar nas datas de 24, 25 e 26 de janeiro do corrente ano;

CONSIDERANDO o que determina o Parágrafo Único do artigo 197 da Lei 862/2017 - Código Tributário Municipal: “Os preços de relativos à ocupação de espaços públicos em atividade eventual que ocorrer nas festividades oficiais promovidas pelo Poder Público serão estabelecidos em Decreto”;

CONSIDERANDO por derradeiro, o interesse da Administração Pública;

D E C R E T A:

Art.1º. Ficam determinados os seguintes valores para barracas de alimentos e bebidas:

BARRACAS ÁREA INTERNA DO EVENTO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR/RS
1	BARRACA DE BEBIDAS	500,00
2	CACHORRO-QUENTE	200,00
3	ESPETINHO	150,00
4	HAMBURGUER	200,00
5	CAPETA	100,00

BARRACAS ÁREA EXTERNA DO EVENTO:

1	BARRACA/TRAILER DE BEBIDAS	150,00
2	ISIPOR DE BEBIDAS	30,00
3	CAPETA	50,00
4	CARRINHO BOMBONIERE	30,00
5	ESPETINHO	100,00
6	HAMBURGUER GRANDE PORTE	150,00
7	HAMBURGUER MÉDIO PORTE	80,00
8	ACARAJÉ	80,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA

Prefeito Municipal de Orocó

Publicado por:

Thairis Lopes Fernandes

Código Identificador:28A66F8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 023/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE GERENTE DE COMPRAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 512/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a funcionária **MONALIZA GRACIELA SILVA ALVES**, portadora do RG n.º 8.953.649 SDS/PE., inscrita no CPF sob o n.º 090.067.904-27, para o cargo de gerente de compras, junto a secretaria de administração e finanças;

Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse de seu cargo e assumir os encargos inerentes, lavrando-se Termo de Posse do qual deverá constar a Declaração de Bens da empossada devidamente atualizada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Orocó/PE, em 15 de Janeiro de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA

Prefeito do Município de Orocó

Publicado por:

Thairis Lopes Fernandes

Código Identificador:83B5D62F

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 025/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 512/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a funcionária **JOSINALVA DE JESUS VASCONCELOS**, portadora do RG n.º 7.247.902 SDS/PE., inscrita no CPF sob o n.º 065.437.594-10, para o cargo de Auxiliar Administrativo Contrato, junto a secretaria de administração e finanças;

Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse de seu cargo e assumir os encargos inerentes, lavrando-se Termo de Posse do qual deverá constar a Declaração de Bens da empossada devidamente atualizada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Orocó/PE, em 15 de Janeiro de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA

Prefeito do Município de Orocó

Publicado por:

Thairis Lopes Fernandes

Código Identificador:D087B804

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 026/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA FUNÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 771/2012, de 06 de setembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a funcionária **MONALIZA GRACIELA SILVA ALVES**, portadora do RG n.º 8.953.649 SDS/PE., inscrita no CPF sob o n.º 090.067.904-27, para a função de gestor de contrato da prefeitura Municipal de Orocó;

Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse de seu cargo e assumir os encargos inerentes, lavrando-se Termo de Posse do qual deverá constar a Declaração de Bens da empossada devidamente atualizada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE, em 15 de janeiro de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA

Prefeito do Município de Orocó

Publicado por:

Thairis Lopes Fernandes

Código Identificador:92418224

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 029/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 771/2012, de 06 de setembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o funcionário **IARLOS DIEGO LIMA DE OLIVEIRA**, portador do RG n.º 8.881.868 SDS/PE., inscrito no CPF sob o n.º 100.514.324-20, para a função de fiscal de contrato da prefeitura Municipal de Orocó;

Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse de seu cargo e assumir os encargos inerentes, lavrando-se Termo de Posse do qual deverá constar a Declaração de Bens da empossada devidamente atualizada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE, em 15 de janeiro de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA

Prefeito do Município de Orocó

Publicado por:

Thairis Lopes Fernandes

Código Identificador:FF1F9993

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 028/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL DE COTAÇÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 771/2012, de 06 de setembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o funcionário **JOSINALVA DE JESUS VASCONCELOS**, portadora do RG n.º 7.247.902 SDS/PE., inscrita no CPF sob o n.º 065.437.594-10, para a função de responsável de cotações da prefeitura Municipal de Orocó;

Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse de seu cargo e assumir os encargos inerentes, lavrando-se Termo de Posse do qual deverá constar a Declaração de Bens da empossada devidamente atualizada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCO/PE, em 15 de janeiro de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA

Prefeito do Município de Orocó

Publicado por:

Thairis Lopes Fernandes

Código Identificador:C49CCC63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
CARGO DE OFICIAL DE GABINETE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 512/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o funcionário **IARLOS DIEGO LIMA DE OLIVEIRA**, portador do RG n.º 8.881.868 SDS/PE., inscrito no CPF sob o n.º 100.514.324-20, para o cargo de oficial de gabinete, junto ao gabinete do Vice-Prefeito;

Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse de seu cargo e assumir os encargos inerentes, lavrando-se Termo de Posse do qual deverá constar a Declaração de Bens da empossada devidamente atualizada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Orocó/PE, em 15 de Janeiro de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA

Prefeito do Município de Orocó

Publicado por:

Thairis Lopes Fernandes

Código Identificador:659BE3FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO
PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2025-FMEO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 001/2025-FMEO**

Aos 22 de Janeiro de 2025 as 14h00min, reuniram-se a Comissão de Contratação, no endereço contido no rodapé desse documento para julgarem, conforme previsto na comunicação eletrônica divulgada previamente, as propostas de preços e os documentos exigidos enviados até o horário estipulado do Processo que tem como objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada, por dispensa de licitação, dos serviços de engenharia de Locação de Estrutura Logística de Festa, para realização dos Festejos Tradicionais do Padroeiro São Sebastião desse Município, que acontecerá nos dias 24, 25 e 26 de Janeiro de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. As documentações e foram enviados para os seguintes e-mails prefeitura@oroco.pe.gov.br licita_contrato.pmo@outlook.com pelos seguintes licitantes: A G PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 12.245.813/0001-20 que apresentou sua documentação de habilitação de acordo com o instrumento convocatório e sua proposta com o valor global de R\$106.451,78 (cento e seis mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos); J.I. BARROS LTDA EPP inscrita no CNPJ: 10.679.439/0001-46 que apresentou sua documentação de habilitação de acordo com o instrumento convocatório e sua proposta com o valor global de R\$ 125.246,00 (cento e vinte e cinco mil duzentos e quarenta e seis reais) e a empresa SIDNEY RAFAEL DE SOUZA CAVALCANTE SILVA-ME inscrita no CNPJ: 28.925.0786/0001-47 que apresentou sua documentação de

habilitação de acordo com o instrumento convocatório e sua proposta com o valor global de R\$ 106.038,00 (cento e seis mil e trinta e oito reais) os documentos e propostas foram recebidas dentro do prazo conforme instrumento convocatório.

Decisão:

A análise dessa Comissão de Contratação constatou que a vencedora do certame é a empresa SIDNEY RAFAEL DE SOUZA CAVALCANTE SILVA-ME por ter apresentado a menor proposta de preços e a documentação exigida no instrumento convocatório. O resultado desse certame será divulgado nos diários oficiais e site oficial do município e encaminhado a autoridade competente para que ratifique a dispensa. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que segue assinada pelos presentes. Orocó/PE, 22 de Janeiro de 2025 as 14h23min.

Assinaturas:

Agente de Contratação

Equipe de Contratação

Equipe de Contratação

Publicado por:

Thairis Lopes Fernandes

Código Identificador:A31C9E63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO
PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 001/2025-FMEO DISPENSA Nº 001/2025-
FMEO**

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada, por dispensa de licitação, dos serviços de engenharia de Locação de Estrutura Logística de Festa, para realização dos Festejos Tradicionais do Padroeiro São Sebastião desse Município, que acontecerá nos dias 24, 25 e 26 de Janeiro de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Fundamento Legal: Art. 75,I da Lei nº 14.133/2021.

Considerando:

O Processo Licitatório acima identificado analisado e julgado pela Comissão de Contratação;

Nos termos do art. 75, I da Lei nº 14.133/2021, e com fundamento na análise da Comissão de Contratação nos autos, **ratifico a dispensa de licitação** para a contratação de **SIDNEY RAFAEL DE SOUZA CAVALCANTE SILVA-ME**, inscrita no CNPJ nº 28.925.0786/0001-47, com endereço na Rua São Luiz, 19, sala, Bairro Centro, na cidade de Paulo Afonso-BA para a execução do objeto descrito acima, no valor total de R\$ 106.038,00 (cento e seis mil e trinta e oito reais), com base na proposta apresentada e aceita.

Encaminhamento:

Determino que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização do contrato ou instrumento equivalente, com a observância das condições ajustadas, e que o presente ato seja devidamente publicado para fins de transparência e controle.

Orocó/PE, 22 de Janeiro de 2025

SAMILA AMARIZ MENDES

Gestora do FMEO

Publicado por:

Thairis Lopes Fernandes

Código Identificador:AA251E7C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO
PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/2025-FMEO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 002/2025-FMEO**

Aos 22 de Janeiro de 2025 as 14h30min, reuniram-se a Comissão de Contratação, no endereço contido no rodapé desse documento para julgarem, conforme previsto na comunicação eletrônica divulgada previamente, as propostas de preços e os documentos exigidos enviados até o horário estipulado do Processo que tem como objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada, por dispensa de licitação, dos serviços de Locação de geradores, para realização dos Festejos Tradicionais do Padroeiro São Sebastião desse Município, que acontecerá nos dias 24, 25 e 26 de Janeiro de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. As documentações e foram enviados para os seguintes e-mails prefeitura@oroco.pe.gov.br licita_contrato.pmo@outlook.com pelos seguintes licitantes: A G PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 12.245.813/0001-20 que apresentou sua documentação de habilitação de acordo com o instrumento convocatório e sua proposta com o valor global de R\$ 61.972,00 (sessenta e um mil, novecentos e setenta e dois reais); J.I. BARROS LTDA EPP inscrita no CNPJ: 10.679.439/0001-46 que apresentou sua documentação de habilitação de acordo com o instrumento convocatório e sua proposta com o valor global de R\$ 61.972,00 (sessenta e um mil, novecentos e setenta e dois reais); SIDNEY RAFAEL DE SOUZA CAVALCANTE SILVA-ME inscrita no CNPJ: 28.925.0786/0001-47 que apresentou sua documentação de habilitação de acordo com o instrumento convocatório e sua proposta com o valor global de R\$ 61.836,00 (sessenta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais) e a empresa M D C DE SOUZA COELHO LTDA. inscrita no CNPJ: 50.813.972/0001-73 que apresentou sua documentação de habilitação de acordo com o instrumento convocatório e sua proposta com o valor global de R\$ 61.296,00 (sessenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais). Os documentos e propostas foram recebidas dentro do prazo conforme instrumento convocatório.

Decisão:

A análise dessa Comissão de Contratação constatou que a vencedora do certame é a empresa M D C DE SOUZA COELHO LTDA por ter apresentado a menor proposta de preços e a documentação exigida no instrumento convocatório. O resultado desse certame será divulgado nos diários oficiais e site oficial do município e encaminhado a autoridade competente para que ratifique a dispensa. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que segue assinada pelos presentes. Orocó/PE, 22 de Janeiro de 2025 as 14h54min.

Assinaturas:

Agente de Contratação

Equipe de Contratação

Equipe de Contratação

Publicado por:

Thairis Lopes Fernandes

Código Identificador:C7913E98

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025-FMEO DISPENSA Nº 002/2025- FMEO

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada, por dispensa de licitação, dos serviços de Locação de geradores, para realização dos Festejos Tradicionais do Padroeiro São Sebastião desse Município, que acontecerá nos dias 24, 25 e 26 de Janeiro de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Considerando:

O Processo Licitatório acima identificado analisado e julgado pela Comissão de Contratação;

Nos termos do art. 75, I da Lei nº 14.133/2021, e com fundamento na análise da Comissão de Contratação nos autos, **ratifico a dispensa de licitação** para a contratação de **M D C DE SOUZA COELHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.813.972/0001-73, com endereço na Rua Santos Dumont, 208, sala 01, Bairro Centro, na cidade de Paulo Afonso-BA para a execução do objeto descrito acima, no valor total de R\$ 61.296,00 (sessenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais), com base na proposta apresentada e aceita.

Encaminhamento:

Determino que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização do contrato ou instrumento equivalente, com a observância das condições ajustadas, e que o presente ato seja devidamente publicado para fins de transparência e controle.

Orocó/PE, 22 de Janeiro de 2025

SAMILA AMARIZ MENDES

Gestora do FMEO

Publicado por:

Thairis Lopes Fernandes

Código Identificador:5C83A9F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2025-FMEO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025-FMEO

Aos 22 de Janeiro de 2025 as 15h00min, reuniram-se a Comissão de Contratação, no endereço contido no rodapé desse documento para julgarem, conforme previsto na comunicação eletrônica divulgada previamente, as propostas de preços e os documentos exigidos enviados até o horário estipulado do Processo que tem como objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada, por dispensa de licitação, dos serviços de Locação de som, para realização dos Festejos Tradicionais do Padroeiro São Sebastião desse Município, que acontecerá nos dias 24, 25 e 26 de Janeiro de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. As documentações e foram enviados para os seguintes e-mails prefeitura@oroco.pe.gov.br licita_contrato.pmo@outlook.com pelos seguintes licitantes: A G PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 12.245.813/0001-20 que apresentou sua documentação de habilitação de acordo com o instrumento convocatório e sua proposta com o valor global de R\$ 62.355,00 (sessenta e dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais); J.I. BARROS LTDA EPP inscrita no CNPJ: 10.679.439/0001-46 que apresentou sua documentação de habilitação de acordo com o instrumento convocatório e sua proposta com o valor global de R\$ 62.355,00 (sessenta e dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais); SIDNEY RAFAEL DE SOUZA CAVALCANTE SILVA-ME inscrita no CNPJ: 28.925.0786/0001-47 que apresentou sua documentação de habilitação de acordo com o instrumento convocatório e sua proposta com o valor global de R\$ 62.130,00 (sessenta e dois mil cento e trinta reais); e a empresa M D C DE SOUZA COELHO LTDA inscrita no CNPJ nº 50.813.972/0001-73, que apresentou sua documentação de habilitação de acordo com o instrumento convocatório e sua proposta com o valor global de R\$ 61.950,00 (sessenta e um mil novecentos e cinquenta reais) os documentos e propostas foram recebidas dentro do prazo conforme instrumento convocatório.

Decisão:

A análise dessa Comissão de Contratação constatou que a vencedora do certame é a empresa M D C DE SOUZA COELHO LTDA por ter apresentado a menor proposta de preços e a documentação exigida no instrumento convocatório. O resultado desse certame será divulgado nos diários oficiais e site oficial do município e encaminhado a autoridade competente para que ratifique a dispensa. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que segue assinada pelos presentes.

Orocó/PE, 22 de Janeiro de 2025 as 15h27min.

Assinaturas:

Agente de Contratação

Equipe de Contratação
Equipe de Contratação

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:8DA4259D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO
PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 003/2025-FMEO DISPENSA Nº 003/2025-
FMEO**

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada, por dispensa de licitação, dos serviços de Locação de som, para realização dos Festejos Tradicionais do Padroeiro São Sebastião desse Município, que acontecerá nos dias 24, 25 e 26 de Janeiro de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Considerando:

O Processo Licitatório acima identificado analisado e julgado pela Comissão de Contratação;

Nos termos do art. 75, I da Lei nº 14.133/2021, e com fundamento na análise da Comissão de Contratação nos autos, **ratifico a dispensa de licitação** para a contratação de **M D C DE SOUZA COELHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.813.972/0001-73, com endereço na Rua Santos Dumont, 208, sala 01, Bairro Centro, na cidade de Paulo Afonso-BA para a execução do objeto descrito acima, no valor total de 61.950,00 (sessenta e um mil novecentos e cinquenta reais), com base na proposta apresentada e aceita.

Encaminhamento:

Determino que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização do contrato ou instrumento equivalente, com a observância das condições ajustadas, e que o presente ato seja devidamente publicado para fins de transparência e controle.

Orocó/PE, 22 de Janeiro de 2025

SAMILA AMARIZ MENDES

Gestora do FMEO

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:2428A6DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO
PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 004/2025-FMEO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 004/2025-FMEO**

Aos 22 de Janeiro de 2025 as 15h30min, reuniram-se a Comissão de Contratação, no endereço contido no rodapé desse documento para julgarem, conforme previsto na comunicação eletrônica divulgada previamente, as propostas de preços e os documentos exigidos enviados até o horário estipulado do Processo que tem como objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada, por dispensa de licitação, dos serviços de Locação de iluminação, para realização dos Festejos Tradicionais do Padroeiro São Sebastião desse Município, que acontecerá nos dias 24, 25 e 26 de Janeiro de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. As documentações e foram enviados para os seguintes e-mails prefeitura@oroco.pe.gov.br licita_contrato.pmo@outlook.com pelos seguintes licitantes: A G PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 12.245.813/0001-20 que apresentou sua documentação de habilitação de acordo com o instrumento convocatório e sua proposta com o valor global de R\$ 46.729,50 (Quarenta e seis mil setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos); J.I. BARROS LTDA EPP

inscrita no CNPJ: 10.679.439/0001-46 que apresentou sua documentação de habilitação de acordo com o instrumento convocatório e sua proposta com o valor global de R\$ 62.306,00 (sessenta e dois mil trezentos e seis reais); SIDNEY RAFAEL DE SOUZA CAVALCANTE SILVA-ME inscrita no CNPJ: 28.925.0786/0001-47 que apresentou sua documentação de habilitação de acordo com o instrumento convocatório e sua proposta com o valor global de R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais); e a empresa M D C DE SOUZA COELHO LTDA inscrita no CNPJ nº 50.813.972/0001-73, que apresentou sua documentação de habilitação de acordo com o instrumento convocatório e sua proposta com o valor global de R\$ 45.798,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais) os documentos e propostas foram recebidas dentro do prazo conforme instrumento convocatório.

Decisão:

A análise dessa Comissão de Contratação constatou que a vencedora do certame é a empresa M D C DE SOUZA COELHO LTDA por ter apresentado a menor proposta de preços e a documentação exigida no instrumento convocatório. O resultado desse certame será divulgado nos diários oficiais e site oficial do município e encaminhado a autoridade competente para que ratifique a dispensa. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que segue assinada pelos presentes.

Orocó/PE, 22 de Janeiro de 2025 as 15h59min.

Assinaturas:

Agente de Contratação

Equipe de Contratação

Equipe de Contratação

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:8EEDE89F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO
PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 004/2025-FMEO DISPENSA Nº 004/2025-
FMEO**

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada, por dispensa de licitação, dos serviços de Locação de iluminação, para realização dos Festejos Tradicionais do Padroeiro São Sebastião desse Município, que acontecerá nos dias 24, 25 e 26 de Janeiro de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Considerando:

O Processo Licitatório acima identificado analisado e julgado pela Comissão de Contratação;

Nos termos do art. 75, I da Lei nº 14.133/2021, e com fundamento na análise da Comissão de Contratação nos autos, **ratifico a dispensa de licitação** para a contratação de **M D C DE SOUZA COELHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.813.972/0001-73, com endereço na Rua Santos Dumont, 208, sala 01, Bairro Centro, na cidade de Paulo Afonso-BA para a execução do objeto descrito acima, no valor total de R\$ 45.798,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais), com base na proposta apresentada e aceita.

Encaminhamento:

Determino que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização do contrato ou instrumento equivalente, com a observância das condições ajustadas, e que o presente ato seja devidamente publicado para fins de transparência e controle.

Orocó/PE, 22 de Janeiro de 2025

SAMILA AMARIZ MENDES

Gestora do FMEO

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:AE1049B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO
PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 005/2025-FMEO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 005/2025-FMEO**

Aos 22 de Janeiro de 2025 as 16h00min, reuniram-se a Comissão de Contratação, no endereço contido no rodapé desse documento para julgarem, conforme previsto na comunicação eletrônica divulgada previamente, as propostas de preços e os documentos exigidos enviados até o horário estipulado do Processo que tem como objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada, por dispensa de licitação, dos serviços de confecção de material temático de comunicação visual, para realização dos Festejos Tradicionais do Padroeiro São Sebastião desse Município, que acontecerá nos dias 24, 25 e 26 de Janeiro de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. As documentações e foram enviados para os seguintes e-mails prefeitura@oroco.pe.gov.br licita_contrato.pmo@outlook.com por um único licitante: ZOOM PRODUTOS GRAFICOS EIRELI inscrita no CNPJ: 30.069.658/0001-10, que apresentou sua documentação de habilitação de acordo com o instrumento convocatório e sua proposta com o valor global de R\$61.952,70 (sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos). Os documentos e propostas foram recebidas dentro do prazo conforme instrumento convocatório.

Decisão:

A análise dessa Comissão de Contratação constatou que a vencedora do certame é a empresa ZOOM PRODUTOS GRAFICOS EIRELI por ter apresentado a menor proposta de preços e a documentação exigida no instrumento convocatório. O resultado desse certame será divulgado nos diários oficiais e site oficial do município e encaminhado a autoridade competente para que ratifique a dispensa. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que segue assinada pelos presentes.

Orocó/PE, 22 de Janeiro de 2025 as 16h30min.

Assinaturas:

Agente de Contratação

Equipe de Contratação

Equipe de Contratação

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:D8073D32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO
PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 005/2025-FMEO DISPENSA Nº 005/2025-
FMEO**

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada, por dispensa de licitação, dos serviços de confecção de material temático de comunicação visual, para realização dos Festejos Tradicionais do Padroeiro São Sebastião desse Município, que acontecerá nos dias 24, 25 e 26 de Janeiro de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.**Considerando:**

O Processo Licitatório acima identificado analisado e julgado pela Comissão de Contratação;

Nos termos do art. 75, I da Lei nº 14.133/2021, e com fundamento na análise da Comissão de Contratação nos autos, **ratifico a dispensa de licitação** para a contratação de **ZOOM PRODUTOS GRAFICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 30.069.658/0001-10, com endereço na Rua Marechal Castelo Branco, Nº257, centro, Paulo Afonso-BA para a execução do objeto descrito acima, no valor total de R\$61.952,70 (sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos), com base na proposta apresentada e aceita.

Encaminhamento:

Determino que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização do contrato ou instrumento equivalente, com a observância das condições ajustadas, e que o presente ato seja devidamente publicado para fins de transparência e controle.

Orocó/PE, 22 de Janeiro de 2025

SAMILA AMARIZ MENDES
Gestora do FMEO

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:B3C847E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2025. EMENTA: NOMEIA
ORDENADOR DE DESPESAS OS RESPECTIVOS
TITULARES DAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS
MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com os princípios da administração pública previstos na Constituição Federal de 1988, especialmente os da legalidade, moralidade, eficiência e interesse público e as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), relativamente à tutela da efetividade dos princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública como supremacia do interesse público e economicidade das finanças públicas;

CONSIDERANDO os dispostos nas leis municipais que instituam os fundos municipais de Saúde, Educação, e de Assistência Social, que preconiza a delegação de competência de ordenação de despesas previstas no orçamento público municipal, bem como os recursos transferidos ao Município de Orocó por outros entes da Federação, competindo -lhes, ainda , a assinatura de contratos, convênios e congêneres, e as respectivas prestações de contas de recursos próprios e os transferidos, à qualquer título, salvo avocação pelo Prefeito Municipal; e

CONSIDERANDO, ademais, a necessidade de delegação às autoridades competentes de atos que resultem emissão de empenho, autorização de pagamento e suprimento ou dispêndio de recursos no âmbito municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados Ordenadores de Despesas do Município de Orocó, Estado de Pernambuco, os titulares das respectivas secretarias municipais e dirigentes máximos das autarquias que compõem a Administração Pública Municipal.

§ 1º. Os titulares das Secretarias que compõe a estrutura administrativa do município, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria de Saúde e a Secretaria de Ação Social e Bem estar da Família, serão os Ordenadores de Despesas.

§ 2º. São vedados quaisquer procedimentos pelo Ordenador de Despesas no âmbito dos sistemas de orçamento, programação

financeira e contabilidade que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir da data de nomeação dos respectivos titulares das secretarias e órgãos mencionados neste Decreto.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE, em 22 de Janeiro de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA

Prefeito do Município de Orocó

Publicado por:

Thairis Lopes Fernandes

Código Identificador:BA26A442

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025**

Na publicação do Diário Oficial dos municípios do Estado de Pernambuco, Edição 3763 – página 127 de 17/01/2025. Código Identificador nº 6084B177

ONDE SE LÊ

Autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R\$ R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

LEIA-SE:

Autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

IVONE DE MEDEIROS LIMA

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Jose Adriano Pereira Filho

Código Identificador:A1101C50

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
PORTARIA SEMDSC Nº 01/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado Assessor Técnico I da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Palmares-PE e da outras providências.

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como no Art. 85 da Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/2013, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor público municipal THALISSON JÚLIO DA SILVA FREIRE, portador do RG nº 10.649.054 SDS-PE e do CPF 133.792.504-73 para o cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO I, Símbolo CC-3, lotado(a) na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PALMARES, contando-se lhe o exercício do cargo a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Executivo de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Palmares;

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2025.

RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO

Secretária Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município

Publicado por:

Arthur Alves Pinheiro da Silva

Código Identificador:99747015

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE
DO PREFEITO
DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR, PARA EXERCER A FUNÇÃO
DE COORDENADOR FARMACÊUTICO, LOTADO NA
SECRETARIA DE SAÚDE, SÉRGIO MURILLO DE MORAIS
VIANA SOUSA.**

PORTARIA No.029/2025– GP.

Designação do servidor, para exercer a função de Coordenador Farmacêutico, lotado na Secretaria de Saúde, SÉRGIO MURILLO DE MORAIS VIANA SOUSA.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o Sr. **SÉRGIO MURILLO DE MORAIS VIANA SOUSA**, portador da Carteira de Identidade nº 55.000.514-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 090.837.804-14, para responder pela função de **COORDENADOR FARMACÊUTICO**, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Palmeirina- PE, em acumulação e sem remuneração.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 02 de janeiro de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA

-Prefeita -

Publicado por:

Arthur de Lima Santana

Código Identificador:4FCCF281

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE
DO PREFEITO
RECEBIMENTO DO SERVIDOR, MAILSON DO
NASCIMENTO NUNES BEZERRA.**

PORTARIA No.030/2025– GP.

Recebimento do servidor, MAILSON DO NASCIMENTO NUNES BEZERRA.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a cedência do servidor *MAILSON DO NASCIMENTO NUNES BEZERRA*,

CONSIDERANDO Termo de cedência assinado entre os Municípios de Brejão e Palmeirina, através de seus representantes legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Receber o Servidor o Sr. **MAILSON DO NASCIMENTO NUNES BEZERRA**, portador da Carteira de Identidade de nº 7.757.483 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 056.310.644-13, que foi cedido pelo Município de Brejão através do termo de regulamentação de cedência, o servidor será integrado na Secretaria de Assistência Social com carga horária de 30 horas semanais, no cargo de Assistente Social deste Município, para os exercícios de 01/01/2025 a 31/12/2028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 02 de janeiro de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA

-Prefeita –

Publicado por:

Arthur de Lima Santana

Código Identificador:9C555487

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO

NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO, MAILSON DO NASCIMENTO NUNES BEZERRA.

PORTARIA No 031/2025– GP.

Nomeação do Secretário Adjunto de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município, MAILSON DO NASCIMENTO NUNES BEZERRA.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0856/2006, de 04 de fevereiro de 2006, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **MAILSON DO NASCIMENTO NUNES BEZERRA**, portador da Carteira de Identidade de nº 7.757.483 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 056.310.644-13, para exercer o cargo de provimento comissionado, símbolo CC-03, de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA** do Município de Palmeirina/PE.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 02 de janeiro de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA

-Prefeita -

Publicado por:

Arthur de Lima Santana

Código Identificador:8CE3C46F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO

NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS PEDAGÓGICA ESPECIAIS, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO, FELIPE HERCULINO DO NASCIMENTO.

PORTARIA No.033/2025– GP.

Nomeação do Coordenador de Programas e Projetos Pedagógica Especiais, lotado na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura do Município, FELIPE HERCULINO DO NASCIMENTO.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0933/2011, de 27 de junho de 2011, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **FELIPE HERCULINO DO NASCIMENTO**, portador da Carteira de Identidade de nº 8.945.830 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 104.761.36466, para exercer o cargo de provimento comissionado, símbolo CCE-02, de **COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS PEDAGÓGICOS ESPECIAIS**, lotado na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura, que a partir da vigência deste ato desempenhará todas as suas atribuições na Escola Municipal Monsenhor Júlio de Siqueira do Município de Palmeirina/PE.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 07 de janeiro de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA

-Prefeita -

Publicado por:

Arthur de Lima Santana

Código Identificador:42B29F50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO

DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR, LOTADA NA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR JÚLIO DE SIQUEIRA, DARLENE NUNES BEZERRA DOS SANTOS.

PORTARIA No .034/2025– GP.

Designação da servidora, para exercer a função de Secretária Escolar, lotada na Escola Municipal Monsenhor Júlio de Siqueira, DARLENE NUNES BEZERRA DOS SANTOS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0921/2010, de 10 de abril de 2010, neste ato:

RESOLVE:

Art.1º- Designar a Sra. **DARLENE NUNES BEZERRA DOS SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade de nº 4.519.723 e

inscrita no CPF sob o nº 831.089.554-20, para responder na função de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, lotada na Escola Municipal Monsenhor Júlio de Siqueira do Município de Palmeirina/PE.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 07 de janeiro de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA

-Prefeita -

Publicado por:

Arthur de Lima Santana

Código Identificador:900FBA12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO

NOMEAÇÃO DO GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ANTÔNIO RICARDO CARDOZO DE OLIVEIRA.

PORTARIA No.035/2025- GP.

Nomeação do Gerente do Departamento de Assistência à Saúde, lotado na Secretaria de Saúde do Município, ANTÔNIO RICARDO CARDOZO DE OLIVEIRA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0856/2006, de 04 de fevereiro de 2006, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **ANTÔNIO RICARDO CARDOZO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade de nº 9.463.357 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 705.062.904-92, para exercer o cargo de provimento comissionado, símbolo CC-04, de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Palmeirina/PE.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 08 de janeiro de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA

-Prefeita -

Publicado por:

Arthur de Lima Santana

Código Identificador:33B9FF89

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO

NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE PROGRAMAS E PROJETOS PEDAGÓGICA ESPECIAIS, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO, ROSINEIDE BARBOSA DA SILVA PINTO.

PORTARIA No.036/2025- GP.

Nomeação da Coordenadora de Programas e Projetos Pedagógica Especiais, lotada na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura do Município, ROSINEIDE BARBOSA DA SILVA PINTO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0933/2011, de 27 de junho de 2011, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **ROSINEIDE BARBOSA DA SILVA PINTO**, portadora da Carteira de Identidade de nº 6.138.304 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 042.426.324-60, para exercer o cargo de provimento comissionado, símbolo CCE-02, de **COORDENADORA DE PROGRAMAS E PROJETOS PEDAGÓGICOS ESPECIAIS**, lotada na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura, que a partir da vigência deste ato desempenhará todas as suas atribuições na Escola Municipal Manoel Rodrigues de Souza do Município de Palmeirina/PE.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 08 de janeiro de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA

-Prefeita -

Publicado por:

Arthur de Lima Santana

Código Identificador:7C0E4D68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO

NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO, ÂNGELA FERNANDA ALVES DA SILVA

PORTARIA No.037/2025- GP.

Nomeação da Coordenadora de Tecnologia Educacional, lotada na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura do Município, ÂNGELA FERNANDA ALVES DA SILVA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0933/2011, de 27 de junho de 2011, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **ÂNGELA FERNANDA ALVES DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade de nº 9.399.535 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 112.418.974-25, para exercer o cargo de provimento comissionado, símbolo CCE-01, de **COORDENADORA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL**, lotada na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura do Município de Palmeirina/PE.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 08 de janeiro de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA

-Prefeita -

Publicado por:

Arthur de Lima Santana

Código Identificador:38331981

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO

DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR, LOTADA NA ESCOLA MUNICIPAL ALONSO BERNARDO DA SILVA, EVERAN LUCAS DOS ANJOS AUGUSTO.

PORTARIA No .038/2025- GP.

Designação da servidora, para exercer a função de Secretária Escolar, lotada na Escola Municipal Alonso Bernardo da Silva, EVERAN LUCAS DOS ANJOS AUGUSTO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0921/2010, de 10 de abril de 2010, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Sra. **EVERAN LUCAS DOS ANJOS AUGUSTO**, portadora da Carteira de Identidade de nº 3.668.398 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 695.188.824-87, para responder na função de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, lotada na Escola Municipal Alonso Bernardo da Silva do Município de Palmeirina/PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 08 de janeiro de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA

-Prefeita -

Publicado por:

Arthur de Lima Santana

Código Identificador:037B2549

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO

NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO, JOSÉ LUCAS DA SILVA.

PORTARIA No.039/2025- GP.

Nomeação do Coordenador do Programa de Transporte Escolar, lotado na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura do Município, JOSÉ LUCAS DA SILVA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0933/2011, de 27 de junho de 2011, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **JOSÉ LUCAS DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade de nº 9.455.546 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 133.494.554-33, para exercer o cargo de provimento comissionado, símbolo CPTE, de **COORDENADOR DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura do Município de Palmeirina/PE.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 09 de janeiro de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA

-Prefeita -

Publicado por:

Arthur de Lima Santana

Código Identificador:A0FEABD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO

DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE TRANSPORTE ESCOLAR DA FORMA DIRETA E INDIRETA, JOSÉ LUCAS DA SILVA.

PORTARIA No.040/2025- GP.

Designação do servidor, para exercer a função de fiscal de transporte escolar da forma direta e indireta, JOSÉ LUCAS DA SILVA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0933/2011, de 27 de junho de 2011, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o Sr. **JOSÉ LUCAS DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade de nº 9.455.546 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 133.494.554-33, para exercer e responder pela função de **FISCAL DE TRANSPORTE ESCOLAR DA FORMA DIRETA E INDIRETA**, quanto à execução e atribuições do serviço deste Município, a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 09 de janeiro de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA

-Prefeita -

SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – SME 2025

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Síntese das atribuições: Distribuir tarefas, supervisionando as equipes de trabalho promovendo a eficácia e a eficiência do serviço público prestado.

JOSÉ LUCAS DA SILVA

Fiscal de Transporte Escolar – forma direta e indireta

Cargo	Fiscal de Transporte Escolar da Forma Direta e Indireta
ATRIBUIÇÕES	
PRODUIR O MATERIAL BUROCRÁTICO DOS CONDUTORES ESCOLARES DA FORMA DIRETA E INDIRETA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO TC Nº 156/2022;	
CONTROLAR AS ASSINATURAS DO LIVRO DE PONTO DOS CONDUTORES ESCOLARES DA FORMA DIRETA E INDIRETA, QUE ASSINAM NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, BEM COMO OS DE MAIS QUE ESTÃO DISTRIBUIDOS NAS ESCOLAS DA ZONA RURAL;	
PRODUIR MENSALMENTE O BOLETIM DE MEDIÇÃO QUE CORRESPONDE A FORMA INDIRETA;	
PRODUIR OFÍCIOS, DECLARAÇÕES, COMUNICAÇÃO INTERNA, AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL OU URBANA (UNIVERSITÁRIA);	
PARTICIPAR MENSALMENTE DAS REUNIÕES COM OS CONDUTORES ESCOLARES DA FORMA DIRETA E INDIRETA;	
ATENDER AO PÚBLICO EM GERAL QUE PROCURE O SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA FAZER ALGUMA QUEIXA, RELACIONADA AO TRANSPORTE ESCOLAR;	
FISCALIZAR OS CONDUTORES ESCOLARES QUANTO A DOCUMENTAÇÃO (CNH E CURSO DO CONDUTOR ESCOLAR), E FISCALIZAR OS VEÍCULOS (CRLV E VISTÓRIA DO DETRAN PARA TRANSPORTE ESCOLAR) DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO TC Nº 156/2022.	

CRONOGRAMA SEMANAL

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
08:00H AS 13:00H – 14:00H AS 17:00H				
O FISCAL DE TRANSPORTE ESCOLAR NECESSITA DA DISPONIBILIDADE DE UM VEÍCULO PARA QUE ELE CUMpra SUA FUNÇÃO PARA A FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO.				
OS SERVIDORES PRESTARÃO SERVIÇO COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.				
REMUNERAÇÃO: 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO.				

ESTE CRONOGRAMA DEVE SER FIXADO NO MURAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ASSIM COMO NA PORTARIA DO SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA

-Prefeita-

Publicado por:

Arthur de Lima Santana

Código Identificador:7C4CB30B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
CEDÊNCIA DA SERVIDORA, MARIA CÉLIA SOARES DE OLIVEIRA.

PORTARIA No.041/2025– GP.

Cedência da servidora, MARIA CÉLIA SOARES DE OLIVEIRA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a cedência da servidora **MARIA CÉLIA SOARES DE OLIVEIRA**;

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2025- GAB, Solicitação de cessão de servidor;

CONSIDERANDO Termo de cedência assinado entre os Municípios de Palmeirina e Angelim, através de seus representantes legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Ceder a servidora a Sra. **MARIA CÉLIA SOARES DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade de nº. 5.216.884 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº 023.349.754-43, para a Prefeitura Municipal de Angelim, com ônus para o Município de Angelim/PE, para o exercício de 06 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 09 de janeiro de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA

-Prefeita -

Publicado por:

Arthur de Lima Santana

Código Identificador:31CEE002

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
CEDÊNCIA DA SERVIDORA, MARIA BERNADETE TEIXEIRA DE LIMA.

PORTARIA No.042/2025– GP.

Cedência da servidora, MARIA BERNADETE TEIXEIRA DE LIMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a cedência da servidora **MARIA BERNADETE TEIXEIRA DE LIMA**;

CONSIDERANDO o Ofício nº 019/2025- GAPRE, Solicitação de renovação de cedência de servidora;

CONSIDERANDO Termo de cedência assinado entre os Municípios de Palmeirina e São João, através de seus representantes legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Ceder a servidora a Sra. **MARIA BERNADETE TEIXEIRA DE LIMA**, portadora da Carteira de Identidade de nº. 5.024.652 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 027.176.534-81, para a Prefeitura Municipal de São João, com ônus para o Município de São João/PE, para o exercício de 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 09 de janeiro de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA

-Prefeita -

Publicado por:

Arthur de Lima Santana

Código Identificador:1A76726E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025, fundamentada nos termos do inc. II do art. 74 da Lei nº. 14.133/2021, cujo objeto destina-se a contratação do cantor **“JEAN PIERRE – O GORDINHO ORIGINAL”**, para apresentação artística no dia 25/01/2025 em comemoração da tradicional Festa de São Sebastião - 2025 do Povoado Baixa Grande no Município de Palmeirina/PE, através da empresa **E. T. DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME** inscrita no **CNPJ: 17.907.126/0001-47**, com sede na Rua Vidal de Negreiros, 494- Centro – Bom Conselho-PE, CEP: 55.330-000, nos termos do inc. III do Art. 75 da Lei Nº. 14.133/2021, a um custo total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Determino que se proceda à publicação do devido extrato de adjudicação/homologação, e formalize o contrato na forma da Lei.

ANDERSON VIANA DA SILVA

Secretário de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Arthur de Lima Santana

Código Identificador:AD2D38E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025, fundamentada nos termos do inc. II do art. 74 da Lei nº. 14.133/2021, cujo objeto destina-se a contratação da **“BANDA EXPRESSO FORRONEJO”**, para apresentação artística no dia 25/01/2025 em comemoração da tradicional Festa de São Sebastião - 2025 do Povoado Baixa Grande no Município de Palmeirina/PE, através da empresa **COLOMBO PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no

CNPJ:47.390.071/0001-01, situada na Rua da Aurora,62 – Centro - Belo Monte/AL, nos termos do inc. III do Art. 75 da Lei Nº. 14.133/2021, a um custo total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Determino que se proceda à publicação do devido extrato de adjudicação/homologação, e formalize o contrato na forma da Lei.

ANDERSON VIANA DA SILVA

Secretário de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Arthur de Lima Santana

Código Identificador:88BE4A5C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 014.2025**

Fornecedor: DIOGO RAÍ DE MOURA

CNPJ nº: 23.041.223/0001-00

Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamento de rastreamento veicular, com a disponibilização de plataforma de monitoramento, instalação e manutenção dos rastreadores sem custos adicionais para um quantitativo de 16 (dezesesseis) automóveis, componentes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Panelas/PE.

Valor: R\$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde

Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 122 – Administração Geral; 10 122 1001 – Gestão Administrativa - FMS; 10.122.1001.2167.0000 – Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Saúde; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 08 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:B7C3D3D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 011.2025**

Fornecedor: EVERALDO JOSÉ DA SILVA

CNPJ nº: 19.572.580/0001-10

Objeto: Locação de carrinho de algodão doce e carrinho de pastel para festividades de São Sebastião de Lagoa do Mato nos dias 18 a 20 de 2025.

Valor: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 15 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:CF5A8D28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 024.2025**

Fornecedor: G G SANTOS ALUGUEIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ nº: 44.044.248/0001-20

Objeto: Aluguel de 02 tendas para realização das ações do janeiro branco.

Valor: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social

Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0804.2151.0000; Serviço da Proteção Social Básica CRAS/SCFV; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 09 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:6026E710

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 023.2025**

Fornecedor: F A LEITE SERVIÇOS DE TRATAMENTOS DE DADOS

CNPJ nº: 33.158.380/0001-46

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação, manutenção e suporte técnico do software, (Sistema de Gestão modulado de controle de patrimônio).

Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social.

Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0801.2149.0000; Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 09 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:D8F4FBCC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 018.2025**

Fornecedor: DIOGO RAI DE MOURA

CNPJ nº: 23.041.223/0001-00

Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamento de rastreamento veicular, com a disponibilização de plataforma de monitoramento, instalação e manutenção dos rastreadores sem custos adicionais para um quantitativo de 06 (seis) automóveis componentes da frota da Secretaria de Desenvolvimento Social e Programas. O contrato terá vigência de janeiro à dezembro de 2025.

Valor: R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social.

Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.243.0801.2399.0000 – Primeira Infância no Suas/Programa Criança Feliz; 08.244.0804.2151.0000; Serviço da Proteção Social Básica CRAS/SCFV; 08.122.0812.2160.0000; Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família; 08.122.0801.2149.0000; Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 09 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:FD0C0E47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 014.2025**

Fornecedor: MD XEROX SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº: 24.207.541/0001-53

Objeto: Prestação de serviço de empresa especializada em serviços de xerox para a secretaria de Assistência Social/Programa Criança Feliz.

Valor: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social.

Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.243.0801.2399.0000 – Primeira Infância no Suas – Programa Criança Feliz; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:AD83B0EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 012.2025**

Fornecedor: GERALDO JOSÉ DA SILVA
CNPJ nº: 11.691.553/0001-54

Objeto: Manutenção das mesas e cadeiras do refeitório da Cozinha Comunitária na sede.

Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social.

Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0822.2933.0000 – Manutenção e Funcionamento do Programa Cozinha Comunitária; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:EED40453

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL – PROCESSO Nº 013/2025 /
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

O MUNICÍPIO DE PANELAS, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DE CULTURA E TURISMO, informa que o período de inscrição dos interessados para o credenciamento no Chamamento Público nº 001/2025, que tem como finalidade a captação de recurso (patrocínio) para o 51º Festival Nacional de

Jericos do ano de 2025, e na Lei Federal nº 14.133/21, para apresentar as propostas de patrocínio será até 22/04/2025, será no horário de 08:00hs às 15:30hs (horário local). PRAÇA CORONEL JOÃO RUFINO, Nº 13 – 1º ANDAR, CENTRO, PANELAS/PE, CEP: 55.470-000, conforme disposto no edital. Informações poderão ser obtidas no endereço retromencionado, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, ou através do e-maillicitacao@panelas.pe.gov.br.

AÉCIO LUCENA DE MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento de Cultura e Turismo.

Panelas/PE, 22 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:29491407

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025**

Credenciamento Nº 006/2024. Chamada Pública Nº 006/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONTRATADO: Benedito Pestana da Silva, CPF: 178.983.744-87. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 15.976,50 (quinze mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). Data de Assinatura: 06/01/2025.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:30E6A8CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025**

Credenciamento Nº 006/2024. Chamada Pública Nº 006/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONTRATADO: Gedysa Tenório da Silva, CPF: 130.004.104-81. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 15.744,09 (quinze mil setecentos e quarenta e quatro reais e nove centavos). Data de Assinatura: 06/01/2025.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:AAACD321

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025**

Credenciamento Nº 006/2024. Chamada Pública Nº 006/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONTRATADO: José Messias do Nascimento, CPF: 100.479.394-43. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 12 (doze) meses. VALOR

TOTAL: R\$ 17.660,12 (dezesete mil seiscentos e sessenta mil reais e doze centavos). Data de Assinatura: 06/01/2025.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES.

Secretária de Educação.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:6F8B7C48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025**

Credenciamento Nº 006/2024. Chamada Pública Nº 006/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONTRATADO: Helenildo João da Silva, CPF: 107.758.104-10. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 13.469,17 (treze mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos). Data de Assinatura: 06/01/2025.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES.

Secretária de Educação.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:C5FEE790

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025**

Credenciamento Nº 006/2024. Chamada Pública Nº 006/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONTRATADO: Givanildo Rodrigues da Silva, CPF: 357.789.648-54. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 11.623,99 (onze mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos). Data de Assinatura: 06/01/2025.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES.

Secretária de Educação.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:F038D5E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025**

Credenciamento Nº 006/2024. Chamada Pública Nº 006/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONTRATADO: André Felix dos Santos, CPF: 094.709.464-48. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 28.330,01 (vinte e oito mil, trezentos e trinta reais e um centavos). Data de Assinatura: 06/01/2025.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES.

Secretária de Educação.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:B0E730F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025**

Credenciamento Nº 006/2024. Chamada Pública Nº 006/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONTRATADO: Josival Ferreira de Araújo, CPF: 014.001.014-92. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 18.264,45 (dezoito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Data de Assinatura: 06/01/2025.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES.

Secretária de Educação.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:BE473024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025**

Credenciamento Nº 006/2024. Chamada Pública Nº 006/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONTRATADO: Fabiana Maria dos Santos, CPF: 088.686.254-07. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 11.708,39 (onze mil, setecentos e oito reais e trinta e nove centavos). Data de Assinatura: 06/01/2025.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES.

Secretária de Educação.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:664BD69E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025**

Credenciamento Nº 006/2024. Chamada Pública Nº 006/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONTRATADO: Regina Francisca dos Santos, CPF: 133.007.958-26. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 18.870,02 (dezoito mil oitocentos e setenta e dois centavos). Data de Assinatura: 06/01/2025.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES.

Secretária de Educação.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:DE166DE3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025**

Credenciamento Nº 006/2024. Chamada Pública Nº 006/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONTRATADO: Edmilson Heleno dos Santos, CPF: 124.010.814-10. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 15.080,79 (quinze mil, oitenta reais e setenta e nove centavos). Data de Assinatura: 06/01/2025.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES.

Secretária de Educação.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:5A51EBE7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025**

Credenciamento Nº 006/2024. Chamada Pública Nº 006/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONTRATADO: José Edilson da Silva, CPF: 081.352.354-02. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 9.881,42 (nove mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos). Data de Assinatura: 06/01/2025.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES.

Secretária de Educação.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:14977316

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025**

Credenciamento Nº 006/2024. Chamada Pública Nº 006/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONTRATADO: Iraílda Maria da Silva, CPF: 227.225.134-04. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 39.913,50 (trinta e nove mil, novecentos e treze reais e cinquenta centavos). Data de Assinatura: 06/01/2025.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES.

Secretária de Educação.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:FEB43C30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025**

Credenciamento Nº 006/2024. Chamada Pública Nº 006/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONTRATADO: Alexandre Alves da Silva, CPF: 077.284.484-47. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Vigência: O presente contrato

vigorará da sua assinatura até 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 23.409,41 (vinte e três mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e um centavos). Data de Assinatura: 06/01/2025.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES.

Secretária de Educação.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:30AB18E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025**

Credenciamento Nº 006/2024. Chamada Pública Nº 006/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONTRATADO: Jardel Josinaldo de Araújo, CPF: 707.267.904-94. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 28.823,04 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte e três reais e quatro centavos). Data de Assinatura: 06/01/2025.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES.

Secretária de Educação.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:933202B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025**

Credenciamento Nº 006/2024. Chamada Pública Nº 006/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONTRATADO: Ivanildo Antônio da Silva, CPF: 040.740.544-50. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 7.947,56 (sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). Data de Assinatura: 06/01/2025.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES.

Secretária de Educação.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:271F1522

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025**

Credenciamento Nº 006/2024. Chamada Pública Nº 006/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONTRATADO: Carlos Alexandre Martins, CPF: 132.234.224-55. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 14.271,23 (quatorze mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e três centavos). Data de Assinatura: 06/01/2025.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES.

Secretária de Educação.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:DFC9DCEB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025**

Credenciamento Nº 006/2024. Chamada Pública Nº 006/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONTRATADO: Marcos Antônio da Silva, CPF: 109.985.334-67. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 23.202,28 (vinte e três mil, duzentos e dois reais e vinte e oito centavos). Data de Assinatura: 06/01/2025.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:7E2D18E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025**

Credenciamento Nº 006/2024. Chamada Pública Nº 006/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONTRATADO: Geraldo Bernardino de Amorim, CPF: 195.006.104-34. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 11.308,98 (onze mil, trezentos e oito reais e noventa e oito centavos). Data de Assinatura: 06/01/2025.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:C18B3C39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025**

Credenciamento Nº 006/2024. Chamada Pública Nº 006/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONTRATADO: Étore D'ávila Vilar, CPF: 534.934.194-49. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 8.425,33 (oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e três centavos). Data de Assinatura: 06/01/2025.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:D71CB555

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025**

Credenciamento Nº 006/2024. Chamada Pública Nº 006/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONTRATADO: José Cordeiro Duarte, CPF: 188.976.304-72. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 4.260,06 (quatro mil, duzentos e sessenta reais e trinta e seis centavos). Data de Assinatura: 06/01/2025.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:EBB19958

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025**

Credenciamento Nº 006/2024. Chamada Pública Nº 006/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONTRATADO: José Izael de Andrade, CPF: 848.436.324-49. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 10.774,16 (dez mil, setecentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos). Data de Assinatura: 06/01/2025.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:86C20A23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025**

Credenciamento Nº 006/2024. Chamada Pública Nº 006/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONTRATADO: Everaldo Alves de Araújo, CPF: 720.691.104-86. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 14.271,23 (quatorze mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e três centavos). Data de Assinatura: 06/01/2025.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:C6A58A63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 004.2025**

Fornecedor: DIOGO RAÍ DE MOURA
CNPJ nº: 23.041.223/0001-00

Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamento de rastreamento vincular, com a disponibilização de plataforma de

monitoramento sem custos adicionais, devendo a mesma realizar a instalação e manutenção dos rastreadores de 46 (quarenta e seis) automóveis componentes da frota da Secretaria de Educação.

Valor: R\$ 33.120,00 (trinta três mil, cento e vinte reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Educação

Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.15 – M.D.E – Com Impostos e Transferências; 12.361.1211.2062 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade de Ensino Fundamental; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Painéis/PE, 09 de janeiro de 2025

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:956E387B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PARANATAMA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 004 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Designa o agente de contratação com a respectiva equipe de apoio da Prefeitura Municipal para a formalização dos referidos processos licitatórios e das dispensas e inexigibilidades de licitação do Instituto de Previdência dos Servidores de Paranatama – IPSEPAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e normativas;

CONSIDERANDO a necessidade de efetivar os trâmites legais necessários as contratações públicas do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município, qual seja o Instituto de Previdência dos Servidores de Paranatama – IPSEPAR;

DECRETA:

Art. 1º. Enquanto o Instituto de Previdência dos Servidores de Paranatama – IPSEPAR não nomear ou designar os agentes públicos do seu próprio quadro para formalização e condução dos seus processos licitatórios e das dispensas e inexigibilidades de licitação, na forma da Lei Federal 14.133/2022, lhe será facultado utilizar o agente de contratação com a respectiva equipe de apoio da Prefeitura Municipal para a formalização dos referidos processos.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranatama – PE, em 22 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:0AB47D9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA GP Nº. 033/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria GP nº. 023/2025 em razão da mesma ter sido publicada com incorreção.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Paranatama – PE, em 22 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:15CF9DB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA GP Nº. 034/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor, em especial no uso das atribuições que lhe são estabelecidas pela Lei Estadual nº. 6.123/1968, no que concerne ao regime disciplinar aplicável ao servidor público;

CONSIDERANDO as evidências de que o Servidor **TIAGO DE SOUZA COSTA**, nomeado pela Portaria GP nº. 471 de 17/07/2023, matrícula nº. 4830, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, ocupando o cargo de Odontólogo, aprovado no último concurso público (2022), vem se recusando reiteradamente a registrar o controle de frequência através do ponto eletrônico, não cumprindo com a carga horária determinada, podendo também ter cometido atos de insubordinação e outras infrações disciplinares que serão aprofundadas durante a instrução processual, conforme relatado pela Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a situação vem causando transtornos gerais aos demais servidores, com prejuízos para a população local;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)** em face da Sr. **TIAGO DE SOUZA COSTA**, matrícula nº. 4830, lotado na Secretaria de Saúde deste Município, ocupando o cargo de Odontólogo, nomeado pela Portaria GP nº. 471 de 17/07/2023, com a finalidade de apurar a veracidade das alegações formuladas pela Secretaria de Saúde que podem configurar infrações ao regime disciplinar dos servidores públicos estabelecido na Lei Estadual 6123/1968, bem como proceder o exame de fatos, ações e omissões, que por ventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º. Ficam designados as servidores **WANESSA ALESSANDRA BRAGA CHAGAS**, Psicóloga, matrícula 1226, **AMANDA GUEDES ROLDÃO**, Fisioterapeuta, matrícula 1257 e **JULIANA ALMEIDA DE CARVALHO**, Nutricionista, matrícula 430, para, sob a presidência da primeira, formar a Comissão Processante, devendo ser apresentado relatório conclusivo no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Paranatama – PE, em 22 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:EE9DA643

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº. 029/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Servidor(a) Público Municipal **DANIEL VERISSIMO DA SILVA**, inscrita sob o CPF: **703.968.604-00**, do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, a partir de 14 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. A exoneração de que trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor(a), conforme Requerimento 007/2025, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:D8E8312B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 028/2025-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Servidor(a) Público Municipal **ANDREUS MAURICIO SANTOS**, inscrita sob o CPF de Nº. **588.776.494-53**, do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA CATEGORIA D**, a partir de 08 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. A exoneração de que trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor(a), conforme Requerimento 004/2025, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:0A25FC49

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 027/2025-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o(a) Servidor(a) Público Municipal **IVANILDO ALVES PORTO JUNIOR**, inscrita sob o CPF de Nº. **058.466.074-03**, do cargo de provimento efetivo de **VIGIA**, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:661909FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 026/2025-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o(a) Servidor(a) Público Municipal **IGOR JOSÉ SALGADO ALVES**, inscrita sob o CPF: **100.946.984-30**, do cargo de provimento efetivo de **ALMOXARIFE**, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:F70D8557

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 024/2025-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER aos funcionários da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA COLETIVA FUNDEB 70%**, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, pelo período trabalhado de: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, a contar a partir de: 02/01/2025 a 31/01/2025.

Adelma da Silva Noronha

Adriana Barbosa Maciel

Adriana Ligia Lins Costa

Adriana Paes de Andrade Silva

Ailton Pereira Paz

Alan da Silva Alves

Alayres Camila Melo de Almeida

Alessandra Maria Medeiros Cardozo de Freitas

Alexsandro Pereira de Macena

Aline Guimarães Lima

Allana Laycila da Silva Freitas

Almir Rogério Souza da Silva

Amanda Alexandre Bernardo

Amanda Renubia de Araújo Teixeira

Amauri dos Santos Silva

Ana Carolina de Souza Leite

Ana Celia de Noronha Carvalho

Ana Claudia Lopes Rosendo

Ana Lucia dos Santos

Ana Maria Porfírio de Melo

Ana Paula Beserra Rodrigues Freitas

Ana Paula de Lima Ferreira Alves
 Ana Paula de Medeiros Paes
 Andervania Renata da Silva Costa
 Andrea Ferreira da Silva
 Andrea Jacinto Nascimento da Silva
 Andreus Maurício Santos
 Ane Daniele de Azevedo Alves
 Ariston Pereira de Lima
 Arlete da Silva Santos
 Barbara Barbosa Freitas da Silva
 Bruno Nunes da Silva
 Camylle Vitoria Silvestre Tenório
 Carla Patrícia Roldão de Araújo Botelho
 Célia de melo Silva
 Celio Moura da Silva
 Cesar Augusto da Silva Santos
 Cícera Adriana Deodato dos Santos
 Cícera Alexandre Ferreira Bezerra
 Cícera Marli da Silva
 Cicero Raul da Silva Xavier
 Claudeane Ferreira Freitas
 Claudia Ferreira Teixeira de Miranda
 Claudivone Damião da Silva Pereira
 Cleide Vilela da Costa
 Cloves Alberes Tavares
 Damião Tiago Cordeiro de Araújo
 Daniel Fernando Alves da Silva
 Daniela Veríssimo da Silva
 Danielly Darly dos Santos Acioly
 Dayza de Lima Santos
 Diolgo Adriano de Melo Calado
 Edésio Jorge Alves da Costa
 Ediana Basílio de Miranda
 Edilson Paulo Matias de Melo Júnior
 Edjailson de oliveira Carvalho
 Edjane de Carvalho Silva
 Edna Belo da Silva
 Edna Xavier da Costa
 Ednaldo Fabiano dos Santos
 Edvilma Vasconcelos Silva
 Elaine Ferreira de Melo
 Elias Gomes Vieira
 Elizabete Ferreira da Silva
 Elizangela de Araújo Carvalho Herculano
 Elza Bezerra de Carvalho
 Emanuelle Christine de Jesus Paulino
 Enilda Leonel Pereira
 Erinez Baltazar Ferro
 Erivania Cordeiro da Silva
 Eugênio Marcos da Silva
 Eunice Lourenço da Silva
 Eurides Pereira da Silva Melo
 Eva Cristina Alves de Lima Silva
 Gabriela de Melo Silva Moura
 Geane Alcântara dos Santos Viana
 Geilton Lopes Cavalcante
 Geneilson Oliveira de Carvalho
 Geyson Pereira da Silva
 Gildete de Carvalho Bezerra
 Gilka Maria de Melo Almeida
 Gilma da Silva Pinto
 Gilvanete Barbosa Porfírio
 Guiomar Barbosa de Melo
 Iara Bezerra de Freitas Pontes
 Idagaci Paulo Dos Santos Oliveira
 Ivaldo Elizario dos Santos
 Ivando da Silva Bernardino
 Ivanilda de Barros Silva
 Ivanise Bezerra de Lima
 Ivanise de Almeida Barros Santos
 Jaciara Lourenço Teixeira Ferreira
 Jaciara Silva de Souza
 Jadson Carlos Roldão Guimarães
 Jailma de Oliveira Teixeira Santana

Jaisa de Almeida Melo Silva
 Janaina de Lima Ferreira
 Janaina Silva de Souza
 Jane Teixeira da Silva
 Janieire Porfírio de Melo

 Jaquellane dos Santos Siqueira
 Jéfter Gomes de Melo Gois
 João Carlos de Azevedo Correia
 João Paulo Alexandre de Barros
 João Paulo Silva Teixeira
 José Edson de Melo
 José Eduardo Barbosa Silva
 José Ilton Pereira Paz
 José Laecio de Oliveira
 José Messias Pinto dos Santos
 Joseane de Oliveira Teixeira Melo
 Josefa da Silva Santos
 Josefa de Carvalho Silva
 Josefa de Matos Silva
 Josefa Erika Saturnino da Silva
 Josefa Luciene dos Santos Belício
 Josefa Maria de Noronha
 Josefa Maria Teixeira da Silva
 Josefa Pinheiro de Noronha
 Josefa Rejane da Silva
 Josefa Tamara Melo de Barros
 Joseildo Otávio dos Santos
 Joselita Lourenço Teixeira Vasconcelos
 Josenia Oliveira Moura
 Josimário José Silva de Siqueira
 Josivaldo de Alcantara Araújo
 Jozelio Agostinho Lopes
 Jucelia Ferreira de Noronha
 Juciara Correia Rodrigues
 Juesly Jesus Bento de Melo
 Julcilvania de Lima Clemente
 Juliana Maria de Araújo Oliveira
 Kaite Elen Campos Bezerra Lima
 Kasilda Katie Cavalcante Medeiros
 Kátia da Silva Santos
 Katia Renata de Araújo Portela
 Káttyla Maria Ferreira Félix
 Larissa Caroline Lima Melo
 Laudeci de Miranda Silva Ferreira
 Laura Cintia Reis Araújo
 Lauriceia Barreto da Silva
 Leonardo Guerra de Barros
 Lidiane de Melo Silva
 Luciana Carvalho de Araújo
 Lucicleide de Miranda Barbosa
 Lucierva de Miranda Silva
 Luciene Jorge de Araújo Silva
 Lucilene Ferreira Braz
 Lucilma Clementino de Melo
 Lucineide Leonel da Silva
 Lucivania Maria Ferreira
 Luiz Damião da Silva
 Luiz Ferreira da Silva
 Luzana Alcantara dos Santos
 Luzia dos Santos Lima
 Marcelo de Lima Alves
 Marcia Irene Soares de Almeida
 Marcos Alexandre albino dos Santos Filho
 Maria Anunciada da Silva Lima
 Maria Aparecida Pereira da Costa
 Maria Barreto e Silva
 Maria Bezerra de Carvalho
 Maria Cristiane da Silva
 Maria das Dores dos Santos
 Maria das Dores Nascimento de Noronha
 Maria das Neves Silva Silva
 Maria de Lourdes Alves Barbosa
 Maria do Socorro Maciel de Almeida

Maria do Socorro Pereira do Nascimento
 Maria Edineide Vasconcelos Guimarães
 Maria Edjane Vasconcelos Silva
 Maria Eliane da Silva
 Maria Eunice de Melo Carvalho
 Maria Ferreira de Noronha
 Maria Gabrielle Gomes de Oliveira
 Maria Gilvania Teixeira de Carvalho Lopes
 Maria Iara Alves da Costa
 Maria Izabel Rocha da Silva
 Maria José Ferreira de Matos
 Maria Josefa da Silva de Barros
 Maria Joselma Teixeira de Matos
 Maria Lucia Silva Xavier
 Maria Lucielma Santos Maciel Ferreira
 Maria Luiza dos Santos Bezerra
 Maria Rejane Machado Alves
 Maria Roseli Ferreira Vasconcelos
 Maria Suzelane dos Santos
 Maria Zacarias de Melo Barbosa
 Marina Bezerra Paes Costa
 Marinalda Maria da Silva Almeida
 Marines Cavalcante de Silva
 Marinete Broca de Melo
 Marlene Rodrigues Lopes
 Marta Xavier dos Santos
 Matheus Henrique Gois Gomes
 Michele Roberta Monteiro de A. Lourenço
 Mônica Paes de Andrade
 Naguiane Gomes da Silva
 Naiara de Almeida Melo
 Nathalia de Araújo Melo

Nedjane Mangaba de Melo
 Nilza Ferreira Barros
 Noelle de Almeida Ferreira Barbosa
 Osivaldo Fabiano dos Santos
 Patrícia da Silva Santos Rodrigues
 Pollyana bezerra de Matos
 Quitéria de Lima Nascimento da Silva
 Quitéria Iara Nunes dos Santos
 Raquel Santos Rodrigues
 Renata de Cassia Felix Bezerra
 Renato Melo de Lima
 Rita da Silva Machado
 Robério pinto Ribeiro Filho
 Robson Alves Feitosa
 Rogere Roberto dos Santos Gois
 Romaria da Silva Teixeira
 Rosa Maria Pereira de Melo
 Rosana de Souza Barreto Araújo
 Rosengela Bezerra de Freitas Barbosa
 Rosenilda Vieira da Silva
 Rosineide dos Santos Ferreira
 Rosivânia da Silva Peixoto
 Rozangela Araújo da Rocha
 Rozivania Nunes Machado
 Samuel Silva Gomes
 Selma de Melo Matos
 Severina de Barros Ferreira
 Silmara Cavalcante de Barros Teixeira
 Silvana Barbosa Clemente
 Silvania Teixeira Guimarães
 Simone de Barros Silva Santos
 Simone Jorge de Melo
 Simone Paes de Melo Souza
 Suelane Leonel da Silva
 Sueli de Melo Lima
 Suely Teixeira da Silva
 Sueuda Maria Alves da Silva
 Suzana Alves de Araújo
 Suzana Pereira dos Santos
 Thainnara Barbosa do Nascimento
 Tiago Silva de Souza

Valderice Maria da Silva Santos
 Valdinha Alexandre Ferreira
 Vanessa Maria Santos
 Vilma Ferro de Moraes Herculano
 Willian Machado da Silva
 Wilza Karla Protásio de Lima
 Zefinha Barbosa Nascimento
 Zenilda de Lima Santos
 Zuleide da Costa Silva

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
 Prefeito

Publicado por:
 Gicélia Almeida
Código Identificador:B9993121

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 09/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 09/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DOS
 CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO
 ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
 PARNAMIRIM/PE E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, e

CONSIDERANDO que não houve o compartilhamento de informações e documentos essenciais durante o período de transição governamental, especialmente no que se refere aos contratos administrativos com vigência no exercício de 2025, comprometendo a continuidade da gestão pública;

CONSIDERANDO que o processo de transição governamental é indispensável para assegurar a continuidade administrativa, a transparência e o planejamento das atividades públicas, conforme preceitos constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que a ausência de informações e documentos inviabiliza a análise da regularidade e legalidade das contratações realizadas pela gestão anterior, colocando em risco a adequada execução financeira e administrativa do Município;

CONSIDERANDO que o art. 106, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, confere à Administração Pública a prerrogativa de extinguir contratos, sem ônus, nos casos de inexistência de créditos orçamentários ou de perda da vantagem oferecida pelo contrato;

CONSIDERANDO que, mediante levantamento realizado pela Administração no início do exercício de 2025, constatou-se que a maioria dos processos licitatórios estavam apócrifos, sem assinaturas do contratante e/ou contratado, comprometendo a validade jurídica dos contratos firmados;

CONSIDERANDO que a ausência de registros completos e regulares sobre as contratações impede a devida avaliação dos impactos econômicos e financeiros para o atual exercício, bem como o planejamento de ações futuras;

CONSIDERANDO que o interesse público exige a adoção de medidas que garantam a regularidade dos atos administrativos, a proteção dos recursos públicos e a transparência na execução orçamentária e financeira do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de estudo detalhado do orçamento municipal e da reavaliação das contratações públicas, a fim de

adequá-las às prioridades da gestão e ao cumprimento das metas fiscais;

CONSIDERANDO que a interrupção de serviços essenciais e a paralisação de obras em andamento podem gerar danos irreparáveis à população, sendo necessária a preservação das contratações estritamente indispensáveis ao funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDO que a apuração de irregularidades e omissões no período de transição será encaminhada aos órgãos de controle externo, incluindo o Tribunal de Contas do Estado e o Ministério Público, para responsabilização dos agentes que deram causa a tais condutas;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos todos os contratos administrativos celebrados pelo Município de Parnamirim/PE, abrangendo tanto os de natureza continuada quanto os de aquisição de produtos, salvo as exceções previstas no art. 2º deste Decreto.

Art. 2º. Excetuam-se do disposto no artigo anterior:

I – Contratos relacionados à prestação de serviços públicos essenciais, indispensáveis à continuidade das atividades administrativas e ao bem-estar da população;

II – Contratos de obras e serviços de engenharia cujas obras estejam em execução no momento da publicação deste Decreto.

Art. 3º. A extinção dos contratos de que trata este Decreto fundamenta-se:

I – Na ausência de compartilhamento de informações e documentos durante a transição governamental, comprometendo a regularidade das contratações e a continuidade dos serviços públicos;

II – No disposto no art. 106, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração extinguir contratos quando não houver disponibilidade orçamentária ou quando o contrato não mais oferecer vantagem;

III – Na constatação de que a maioria dos processos licitatórios municipais estavam apócrifos, sem assinaturas do contratante e/ou contratado, invalidando sua execução.

Art. 4º. Fica determinado que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em conjunto com as demais secretarias, realize levantamento detalhado sobre:

I – A viabilidade e levantamento de nova licitação para os serviços ou fornecimentos indispensáveis, observando as normas da Lei nº 14.133/2021;

II – A disponibilidade de créditos orçamentários e sua adequação às demandas do Município para o exercício financeiro de 2025.

Art. 5º. A ausência de informações e documentos durante a transição governamental será objeto de comunicação formal ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, visando à apuração de responsabilidades pela omissão e eventuais irregularidades.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE, 10 DE JANEIRO DE 2025.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gesica Larissa Lima Santos

Código Identificador:968C8407

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 092/2022 REFERENTE AO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 055/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/20222

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE

CONTRATADO: MULTI AUTO LOCAÇÕES EIRELI EPP -
CNPJ: 11.491.400/0001-63,

Estabelecido à Rua da Aliança, 790, Centro, Angelim/PE, CEP: 55.430-000.

OBJETO: O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do contrato **ADMINISTRATIVO Nº 092/2022 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/20222**, objetivando a Contratação de empresa do ramo, para execução dos serviços de transporte terceirizado, com locação de veículos e máquinas para atender às demandas desta Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE. Para demanda desta prefeitura de Parnamirim/PE. – Conforme contrato Nº **092/2022, PARNAMIRIM/PE, 22 de janeiro de 2025.**

CICERO RANGEL ANDRADE BEZERRA –

Agente de Contratação

Publicado por:

Cícero Rangel Andrade Bezerra

Código Identificador:8701F71D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 091/2022 REFERENTE AO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 055/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/20222

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE

CONTRATADO: LASER RENTAL LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS E MAQUINAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.993.963/0001-73, com sede na Rua: Senador José Henrique, 231, Sala 1004 EMP Charles Darwin, Distrito: de ilha do leite, Recife/PE CEP: 50.070-460.

OBJETO: O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do contrato **ADMINISTRATIVO Nº 091/2022 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/20222**, objetivando a Contratação de empresa do ramo, para execução dos serviços de transporte terceirizado, com locação de veículos e máquinas para atender às demandas desta Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE. Para demanda desta prefeitura de Parnamirim/PE. – Conforme contrato Nº **091/2022, PARNAMIRIM/PE, 22 de janeiro de 2025.**

CICERO RANGEL ANDRADE BEZERRA –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Cícero Rangel Andrade Bezerra

Código Identificador:175369D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de PARNAMIRIM/PE, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (PERÍMETRO DE PARNAMIRIM E TRAJETO PARNAMIRIM/RECIFE) PARA USO PELAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL**, sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 24/01/2025 até 04/02/2025 às 23:59h no site www.portaldeparnamirim.com.br. Abertura das propostas 05/02/2025 às 13h:h30min e a fase de disputa de lances no dia 05/02/2025 às 14:00h. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, sito à Rua Dr. Miguel, nº 22, Centro, e nos sites: www.portaldeparnamirim.com.br; www.tce.pe.gov.br - https://transparencia.parnamirim.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php?q=canal&entidade=70. PARNAMIRIM/PE, 21 de janeiro de 2025.

CÍCERO RANGEL ANDRADE BEZERRA –

Agente de Contratação

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:DB0A8A52

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
014/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de PARNAMIRIM/PE, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE PESSOAS CARENTES LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE RECIFE/PE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/PE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL**, sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 24/01/2025 até 04/02/2025 às 23:59h no site www.portaldeparnamirim.com.br. Abertura das propostas 05/02/2025 às 08h:00min e a fase de disputa de lances no dia 05/02/2025 às 09:00h. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, **sito à rua Doutor Miguel, 22, Centro de Parnamirim/PE, CEP: 56.163-000** e nos sites: www.tce.pe.gov.br - https://transparencia.parnamirim.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_inde x.php -. PARNAMIRIM/PE, 22 de janeiro de 2025.

CÍCERO RANGEL ANDRADE BEZERRA –

Agente de Contratação.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:28BD58F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Passira - PASSIRAPREV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 84 e seguintes da Lei Municipal nº 767/2021,

CONSIDERANDO que a composição do Conselho Deliberativo do PASSIRAPREV é essencial para a gestão eficiente e transparente do regime próprio de previdência social do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a representação equitativa e democrática dos diversos segmentos previstos na legislação, incluindo o Executivo, Legislativo, servidores ativos e aposentados;

CONSIDERANDO os nomes indicados para compor o referido Conselho, observando os critérios de idoneidade e comprometimento com a gestão previdenciária,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Passira - PASSIRAPREV, conforme segue:

I - Representantes do Poder Executivo:

- 1. Abel André da Silva** – CPF nº 682.882.634-53 – Membro titular;
- 2. Maria das Neves da Silva** – CPF nº 027.496.864-90 – Membro suplente.

II - Representantes do Poder Legislativo:

1. Edinalva Maria da Silva – CPF nº 653.721.824-15 – Membro titular;

2. Arla de Souza Rodrigues – CPF nº 095.847.254-83 – Membro suplente.

III - Representantes dos Servidores Ativos:

1. Ana Lúcia de Almeida Freitas – CPF nº 034.142.544-33 – Membro titular;

2. Maria Aparecida Dantas Bezerra – CPF nº 042.848.164-70 – Membro suplente.

IV - Representantes dos Aposentados/Pensionistas:

1. José Gomes de Araújo – CPF nº 254.555.194-68 – Membro titular;

2. Rosa Malvina Melo de Lima – CPF nº 990.652.234-87 – Membro suplente.

Art. 2º Os membros ora nomeados terão mandato de 03 (três) anos, conforme disposto na legislação vigente, com início a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º Compete ao Conselho Deliberativo desempenhar suas funções em consonância com os objetivos do PASSIRAPREV, garantindo o cumprimento das normas previdenciárias municipais e federais.

Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, aos 22 dias do mês de janeiro de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva

Código Identificador:2E60C05C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO N.04/2025 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**AVISO DE LICITACAO**

PROCESSO: 04/2025. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 004/2025 NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDATICO DESTINADOS AO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor ACEITAVEL: R\$112.475,50(cento e doze mil,quatrocentos e setenta e cinco reais e cinco centavos)) LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 04/02/2025 às 10:00hs

Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Fone 87 9910207909 Pedra , 22 de janeiro de 2025

ROSINEY DA SILVA-

Pregoeira

Publicado por:

Rosiney da Silva

Código Identificador:BF0D18B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/ 2025

PORTARIA Nº 229/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Sr. **MANOEL EVALDO ANDRADE DE FREITAS**, CPF Nº **609.808.774-15**, para o cargo de PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO **DEPESQUEIRA-IPSEMP**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador:D3E67C00

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 230/ 2025

PORTARIA Nº 230/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Sr. **ADALMIR RODRIGUES DA SILVA**, CPF Nº **386.473.704-49**, para o cargo de GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO-**IPSEMP**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador:3D6FDC90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024

NÚMERO DO CONTRATO Nº 085/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, inscrita no CNPJ nº **10.106.235/0001-16**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 – Centro – Petrolândia - PE.

CONTRATADO: CDC TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.032.974-0001-50**, com sede na Rua Prefeito Manoel Cassiano, nº 17, Bairro Centro, Cidade de Cabrobó, Estado de Pernambuco, CEP 56.180-000, E-mail: contato@cdctecnologia.com, Telefone (87) 3875-2500 / (87) 9.9656-1514.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o **Processo de Licitação de nº 087/2023, Pregão Eletrônico nº 033/2023**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcro no dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a Prorrogação de prazo contratual de

12(doze) meses. Fica alterada a cláusula terceira do **Contrato nº 085/2023**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993

DATA DE ASSINATURA: 15 de Janeiro de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Merjane da Silva

Código Identificador:6509959F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2025

NÚMERO DO CONTRATO Nº 102/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: MARINA E SILVA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ: nº 27.156.780/0001-10, situada a Rua Erivanes Francisco dos Santos, n.º 183, Bairro São Sebastião, na Cidade Bezerros, Estado de Pernambuco, CEP 55.660-000.

OBJETO: 5º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o **Processo de Licitação de Nº 110/2021, Pregão Eletrônico Nº 062/2021**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, com fulcro no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a **ADIÇÃO DE PRAZO**. Fica Alterada a cláusula **TERCEIRA** do **Contrato nº 102/2021**, visando a Prorrogação de prazo contratual por período de 12 (doze) meses, Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993

DATA DE ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2025.

WELYNADIA ALVES DOS SANTOS

Secretária de Saúde

Publicado por:

Merjane da Silva

Código Identificador:CC6B9A33

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 002/2025/FMS

Processo nº 002/2025/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 002/2025. Compra/Serviço. Objeto: Contratação de empresa especializada para de fornecimento de oxigênio medicinal, incluindo comodato e manutenção de cilindros e abastecimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Poção - PE. Valor R\$ 354.062,50. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 23/01/2025. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 05/02/2025. Início da Sessão de disputa: às 09:30h. do dia 05/02/2025. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: <http://bnc.org.br/sistema/>.

Poção - PE, 22 de Janeiro de 2025.

ALAN THIAGO DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:10388FC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025/PMP

-Processo Nº: 019/2024/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: CREDENCIAMENTO Nº 002/2024.
-Objeto Descr.: Leiloeiros oficiais para a realização de leilões na modalidade presencial, online/virtual ou presencial e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Poção - PE.
Contrato Nº: 001/2025/PMP.
-Contratado: EDUARDO SCHMITZ.
-CPF Nº 945.659.100-04.
-Vigência: 29/04/2025.

Poção - PE, 17 de Janeiro de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUZA
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:8F089779

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 002/2025/PMP

Processo nº 002/2025/PMP. CP. Pregão Eletrônico nº 002/2025. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de pães e bolos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Poção - PE. Valor R\$ 96.000,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 23/01/2025. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 05/02/2025. Início da Sessão de disputa: às 11:00 h. do dia 05/02/2025. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: <http://bnc.org.br/sistema/>.

Poção - PE, 22 de Janeiro de 2025.

ALAN THIAGO DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:FCE115B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025 – FMS
ORIGINADO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE Nº
001/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025 DO FMS

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 001/2025 – FMS - Originado do Processo de Contratação de nº 001/2025 – Inexigibilidade nº 01/2025 do FMS, cujo o objeto é a: Contratação de escritório de advocacia especializado para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica ao Fundo Municipal de Saúde de Primavera/PE, na área de direito administrativo, civil e financeiro, atuando nas instâncias administrativa e judicial, com ênfase no suporte jurídico consultivo à Gestora do Fundo Municipal de Saúde, bem como podendo executar os serviços jurídicos em caráter complementar aos realizados pela Procuradoria Municipal, conforme solicitação da Contratante e proposta técnica do Contratado. Celebram o presente Contrato, que se regerá pelas normas constantes no Inciso III do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação aplicável.

CONTRATO Nº 001/2025 FMS - RAPHAEL PARENTE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o nº 41.233.742/0001-44;

Valor do contrato: **R\$ 72.000,00** (Setenta e dois mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas de **R\$ 6.000,00** (Seis mil reais);

Vigência de 12 (doze) meses;

Data de assinatura do contrato: 13.01.2025

Primavera, 22 de abril de 2024.

TAYNÁ FERNANDA DE MOURA SERPA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 001/2025

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:DC25118E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 250121PE00002. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para compra de kits de materiais escolares e mochilas escolares personalizadas destinadas a atender as necessidades do corpo de alunos da rede municipal de ensino e educação pública do Município de Quixaba/PE. Valor: R\$268.911,50. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 04 de Fevereiro de 2025. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.quixaba.pe.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3854-8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Quixaba, 23/01/2025.

NATHALIA DA SILVA SANTOS.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:5436C411

GABINETE DO PREFEITO
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 003, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a atualização do valor do salário mínimo para o ano de 2025 e sua política de valorização de longo prazo para os servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do município de Quixaba/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais, consoante prevê a legislação vigente, notadamente o Art. 36-A da Lei Orgânica Municipal, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei.

Art. - 1º Fica estabelecida a remuneração mínima para os servidores públicos do Município de Quixaba/PE, inclusive os inativos e pensionistas.

Art. 2º - A remuneração mínima dos servidores públicos sob qualquer vínculo, os proventos dos inativos e os proventos recebidos pelos pensionistas deste município ficam reajustados a partir de 1º de

janeiro de 2025 para o valor de R\$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais).

§ 1º - Em decorrência do disposto *nocaput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

§ 2º - Para efeitos desta Medida Provisória, entende-se como remuneração mínima a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão ou valor de referência fixado em Lei.

§ 3º - Compete à Secretaria competente, proceder à atualização para o valor acima mencionado.

Art. 3º - Os valores da remuneração mínima dos servidores constarão de anotações procedidas pela Secretaria competente nas respectivas fichas funcionais e com expressa referência a esta Medida Provisória.

Art. 4º - Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Medida Provisória serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2025 e nas Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes.

Art. 5º - Revogadas todas as disposições em contrário, a presente Medida Provisória entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo ao dia 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:E758387C

GABINETE DO PREFEITO **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 004, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

EMENTA: Dispõe sobre a denominação da Cozinha Comunitária, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais, consoante prevê a legislação vigente, notadamente o Art. 36-A da Lei Orgânica Municipal, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei.

Art. 1º. Fica denominada de “**ISMAELITA ALVES DOS SANTOS ANDRADE**” a Cozinha Comunitária instalada na Rua Padre Maciel, Nº 281, região central do Município de Quixaba/PE.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder com as despesas inerentes à estruturação e identificação desta edificação.

Art. 3º. A presente Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Quixaba /PE, em 22 de janeiro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:7840081C

ESTADO DE PERNAMBUCO **MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE CREDENCIADOS E HABILITADOS Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 - CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº. 002/2025

OBJETO: Credenciamento é a Concessão de permissão de caráter precário para instalação e exploração comercial de Área Vip relacionados aos festejos de “São Sebastião” de 2025 na Cidade de Riacho das Almas.

Aos dias 22 de janeiro de 2025, às 10h00min, a Comissão Permanente de Licitações e Contratações do Município de Riacho das Almas/PE reuniu-se à Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE, com a finalidade de receber as documentações alusivas ao Chamamento Público nº 002/2025.

Com Prazo de 3 DIAS, (22, 23 24 DE JANEIRO DE 2025)

O Chamamento foi amplamente divulgado, sendo publicado: **No Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), no Portal da Transparência do Município de Riacho das Almas/PE, <https://transparencia.riachodasalmas.pe.gov.br>, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE.**

Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento no dia 22 de janeiro de 2025 a empresa **J. A. SANTOS SILVA LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **52.395.108/0001-24**, com sede à Av. São Sebastião, nº 690, Bairro São Sebastião, CEP 55.700-000, Limoeiro/PE, representada pela Sra. Jessica Amanda Santos Silva, devidamente inscrita no CPF sob o nº 117.488.664-19 apresentou documentação para os serviços de instalação e exploração comercial de Área Vip.

A Comissão passa para a fase de análise da documentação da empresa interessada que apresentou sua respectiva documentação e posteriormente toda documentação foi minuciosamente analisada pela **Comissão Permanente de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE**, posteriormente todas as certidões apresentadas tiveram suas autenticidades verificadas via internet. Após as análises das documentações a Comissão Permanente de Licitações e Contratações declarou **HABILITADA PARA O CREDENCIAMENTO:** a empresa **J. A. SANTOS SILVA LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **52.395.108/0001-24**, com sede à Av. São Sebastião, nº 690, Bairro São Sebastião, CEP 55.700-000, Limoeiro/PE, representada pela Sra. Jessica Amanda Santos Silva, devidamente inscrita no CPF sob o nº 117.488.664-19. A empresa encontra-se **APTA** a prestar o serviço solicitado neste Credenciamento e todos os documentos apresentados comprovam que está declarada **HABILITADA** nos termos da lei nº 14.133/2021 e do edital. Então, a Comissão Permanente de Licitação e Contratações, concluiu através do Processo Licitatório nº 012/2025, para o Chamamento público nº 002/2025 para realização de Credenciamento é a Concessão de permissão de caráter precário para instalação e exploração comercial de Área Vip relacionados aos festejos de “São Sebastião” de 2025 na Cidade de Riacho das Almas. Nos termos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, a contratação da empresa credenciada levando em consideração que atende as necessidades propostas no processo bem como no Termo de Referência, para o período de 3 DIAS, (22, 23 24 DE JANEIRO DE 2025), podendo ser prorrogado nos moldes da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, apazados conforme art. 165, I da Lei nº 14.133/21 o prazo recursal de 03 (Três) dias úteis contados da publicação da presente Ata, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, ratificação e publicação.

É importante também registrar que o credenciamento segue aberto por um período de 3 DIAS, (22, 23 24 DE JANEIRO DE 2025) a contar da data de publicação, onde todos os interessados puderam vir até a sala da Comissão e se credenciar.

Não tendo mais nada a ser apreciado no momento, a Agente de Contratação deu por encerrada a presente sessão, datando e assinando esta Ata, juntamente com os demais Membros da Equipe de Contratação.

Riacho das Almas/PE. 22 de janeiro de 2025.

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES

Agente de Contratação

GABRIELLE PAULA DE LIMA

Membro da Comissão de Contratação

MARIA APARECIDA DOS SANTOS

Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:

Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:DF780304

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023 – SÃO LOURENÇO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2025 – RIO FORMOSO-PE

Objeto Nat.: Fornecimentos

Objeto Descr.: Constitui objeto do presente a contratação de empresa para eventuais aquisições de Materiais Didáticos (kit Aluno) para Secretaria Municipal de Educação do Município do Rio Formoso-PE, conforme descrição, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Contrato Nº: 001/2025 (EDUCAÇÃO)

Contratado: GT COMERCIO E SERVICO LTDA

CNPJ nº: 44.990.373/0001-22

Valor do contrato: R\$ 838.522,00 (oitocentos e trinta e oito mil, quinhentos e vinte e dois reais)

Rio Formoso, 13 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS COUTINHO

Secretário de Educação

Publicado por:

Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:DC9DD29E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE CONTRATO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ
CONTRATADO: JOYCE DE NORONHA SILVA

Pelo presente Instrumento de um lado como **Contratante** a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ, sita à Praça São Vicente, nº 43 – Centro – Saloá/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Rivaldo Alves de Souza Junior, portador do CPF/MF sob o nº 046.464-** e RG sob o nº 5.505.*** SDS/PE, e como **Contratado** a Sra. JOYCE DE NORONHA SILVA, inscrita no RG sob o nº 9.9***** SDS/PE e CPF nº 538.***, residente neste município, com fulcro na **DISPENSA 09/2023** ofertada nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do referido contrato por igual período (12 meses), a partir de 23 de maio de 2024 à 23 de maio de 2025, de acordo com o Art. 57, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA– As demais Cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

SALOÁ - PE, 22 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ
Contratante

JOYCE DE NORONHA SILVA
Contratada

Publicado por:

Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:59815368

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CORPORATIVO Nº 022/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVO Nº 022/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 096/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 046/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 41.245.327/0001-00, tendo como objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de PAPEL A4, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: R\$ 551.458,25 (quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos). **Data da Assinatura: 20/01/2025. Vigência 12 meses**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Publicado por:

Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:21E301DD

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada em manutenção de condicionadores de ar para atender as demandas da Secretaria De Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe. **CONTRATADO: GERUSA DE OLIVEIRA SILVA 07054796411; CNPJ: 34.754.169/0001-59; VALOR TOTAL: R\$ 58.250,00 (Cinquenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 27/12/2024.

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde
Portaria 453/2022

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:EE73ED9B

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 017/2024

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 017/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS 017/2024: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, firma com a empresa **GERUSA DE OLIVEIRA SILVA 07054796411**, inscrito no CNPJ 34.754.169/0001-59, tendo como objeto contratação de empresa especializada em manutenção de condicionadores de ar para atender as demandas da Secretaria De Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R\$ 58.250,00 (Cinquenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais). Com Vigência iniciada em 27/12/2024 e com termo final em 27/06/2025.**

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:7BAF6079

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N. 533 - REPUBLICAÇÃO

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 582.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ficha: 082 - 04.122.0011.2014.0000 Gestão Pública de Qualidade..... 160.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Local: 020104 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA
Ficha: 151 - 04.122.0013.2040.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 255.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 335 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde..... 140.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Local: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 690 - 08.244.0016.2118.0000 Cuidando das Pessoas..... 27.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ficha: 085 - 99.999.0011.2015.0000 Gestão Pública de Qualidade..... -415.000,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 320 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde..... -140.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 692 - 08.244.0016.2118.0000 Cuidando das Pessoas..... -27.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 21 de janeiro de 2025

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:F944D071

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2023/SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 004/2023/SEDUC

ERRATA AO AVISO DE CONTRATO N.º 001/2025/SEDUC.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, vem informar a todos os interessados que no aviso de Extrato de Contrato nº 001/2025/SEDUC, Processo Administrativo nº 009/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023, publicados no 21/01/2025 na AMUPE Edição nº 3765, no DOU Edição nº 14, seção 3, no DOM Edição nº 226/2025 e no Diário de Pernambuco.

ONDE-SE LÊ: Processo Administrativo nº 009/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2024.

LEIA-SE: Processo Administrativo nº 009/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 22 de janeiro de 2025.

JOSÉ LUSMAR LIMA E SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:4F4A8276

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 176/2025.

PORTARIA N.º 176/2025.

EMENTA: Torna sem efeito o ato de nomeação para cargo comissionado efetuado pela Portaria nº. 10/2024, e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1.º **TORNAR SEM EFEITO** o ato de nomeação para a função de Técnica de Controle Interno da Sra. **JANAÍNA FERREIRA SANTIAGO**, efetuado através da **PORTARIA N.º. 074/2025.**

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 22 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:

Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos

Código Identificador:614FAB4C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	Contratação de Escritório de Advocacia Especializado para prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Município nas áreas de Direito Financeiro, Administrativo e Civil, atuando nas instâncias administrativa e judicial, com ênfase no suporte jurídico consultivo ao Gabinete do Prefeito, bem como podendo executar os serviços jurídicos em caráter complementar aos realizados pela Procuradoria.
Contratado:	Escritório de Advocacia BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS , inscrito no CNPJ sob nº 09.186.210/0001-90
Prazo de Vigência:	12 (doze) meses
Valor Total:	R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais);
Fundamento Legal:	Artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

São Benedito do Sul-PE, 17 de janeiro de 2025.

JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES

Prefeito

Publicado por:

Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva

Código Identificador:F18C5880

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025**

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE;

Contratada: AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.337.395/0001-06;

Objeto: Contratação da empresa representante da atração artística **PABLO A VOZ ROMANTICA** referente à apresentação a ser realizada no dia 05 de janeiro de 2025, em praça pública.

Valor: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);

Celebrado 03/01/2025

Vigência: 30 (trinta) dias;

Signatários: José Rinaldo de Figueredo Lopes e Adriele Campos De Jesus.

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 03 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva

Código Identificador:426397BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025**

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE;

Contratada: JB PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.034.132/0001-75;

Objeto: Contratação da empresa representante da atração artística **MARQUINHOS MARAIAL** referente à apresentação a ser realizada no dia 05 de janeiro de 2025, em praça pública.

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Celebrado 03/01/2025

Vigência: 30 (trinta) dias;

Signatários: José Rinaldo de Figueredo Lopes e Jameson Belo Da Silva.

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 03 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva

Código Identificador:8ECC59D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025**

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE;

Contratada: VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.508.434/0001-32;

Objeto: Contratação da empresa representante da atração artística **SENTIMENTOS** referente à apresentação a ser realizada no dia 05 de janeiro de 2025, em praça pública.

Valor: R\$ 50.000,00 (oitenta mil reais);

Celebrado 03/01/2025

Vigência: 30 (trinta) dias;

Signatários: José Rinaldo de Figueredo Lopes e Silvano Cristovam De Melo.

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 03 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva

Código Identificador:7402D7AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025**

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE;

Contratada: FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.721.242/0001-00;

Objeto: Contratação da empresa representante da atração artística **CONDE SÓ BREGA** referente à apresentação a ser realizada no dia 19 de janeiro de 2025, em praça pública.

Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);

Celebrado: 17/01/2025

Vigência: 30 (trinta) dias;

Signatários: José Rinaldo de Figueredo Lopes e Antônio Carlos da Silva Santos.

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 17 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:00FB2934

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025**

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE;

Contratada: V S PRODUTORA E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.818.828/0001-90;

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO “WALTER DE AFOGADOS”, OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO MESMO NO EVENTO PUBLICO FESTA DE SÃO SEBASTIÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE, COM APRESENTAÇÃO NO PRÓXIMO DIA 18 DE JANEIRO DE 2025.

Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais);

Celebrado: 17/01/2025;

Vigência: 30 (trinta) dias;

Signatários: José Rinaldo de Figueredo Lopes e Valquiria Santana do Nascimento

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 17 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:89F852F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025**

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE;

Contratada: AD ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU, inscrita no CNPJ sob o nº 11.706.7700001-70;

Objeto: Contratação da empresa representante da atração artística **FAEL MARIZ** referente à apresentação a ser realizada no dia 19 de janeiro de 2025, em praça pública.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Celebrado: 17/01/2025

Vigência: 30 (trinta) dias;

Signatários: José Rinaldo de Figueredo Lopes e Edilanio Teixeira de Carvalho.

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 17 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:F2D9BACD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO 053/2024 - PROC.
048/2023 - PREG. ELET. 013/2023 - PREF.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2025; VALOR – CONTRATO
053/2024 – PROC. 048/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO
013/2023.**

1º Termo Aditivo ao contrato nº 053/2024; Aditivo de Valor do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição de material de construção, visando atender os trabalhos de manutenção em prédios públicos, bem como realização de outros serviços inerentes às competências do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Administrativo nº048/2023 – Pregão Eletrônico 013/2023; Contratado (a): LRF DISTRIBUIDRA LTDA. CNPJ: 49.464.926/0001-27; Valor acrescido ao contrato original: R\$ 91.276,12 (noventa e um mil duzentos e setenta e seis reais e doze centavos). Nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. O valor do contrato original que antes era de: R\$ 365.104,50 (trezentos e sessenta e cinco mil cento e quatro reais e cinquenta centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 456.380,62 (quatrocentos e cinquenta e seis mil trezentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos) – São Bento do Una, 21/01/2025.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:2BDBA748

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO 014/2024 - PROC.
ADMINISTRATIVO 003/2024 - DISPENSA 002/2024 - FMAS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO
BENTO DO UNA**

**EXTRATO DE ADITIVO – 01/2024; VALOR – CONTRATO
014/2024 – PROC. ADMINISTRATIVO 003/2024 – DISPENSA
002/2024.**

1º Termo Aditivo ao contrato nº 014/2024; Aditivo de VALOR do contrato original, referente a; Objeto: Prestação de serviços de confecção de material gráfico, destinados ao atendimento, do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Administrativo nº003/2024 – Dispensa 002/2024; Contratado (a): ROBERTO CARLOS PACHECO - ME. CNPJ: 07.499.592/0001-87; Valor acrescido ao contrato original, R\$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais) nos termos da forma da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. O valor do contrato original que antes era de R\$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais), passa de agora em diante a ser de: R\$ 34.250,00 (trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais) – São Bento do Una, 21/01/2025.

Gestor:
MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:5B5068A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 001/2025 - PROC.
ADMINISTRATIVO 008/2024 - DISPENSA 005/2024 - FMS.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 001/2025 – Processo Administrativo
008/2024 – Dispensa 005/2024 - FMS.

Contrato nº001/2025 – Processo Administrativo 008/2024 – Termo
de Dispensa 005/2024. Objeto: Contratação de da licença de uso
de um sistema de software, de gestão de almoxarifado online, e de
ordens de fornecimento, para o Fundo Municipal de Saúde, e a
Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), deste Município.
Contratado (a) M JOSELAINE DE M SANTOS LTDA; inscrita
no CNPJ: sob o nº 36.957.540/0001-05. Valor Global R\$ 24.000,00
(vinte e quatro mil reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses...
de: 10/01/2025 a 10/01/2026 – São Bento do Una, 10/01/2025 –

DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F255CCAD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO
PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo: 006/2025. Pregão Eletrônico: 005/2025. Objeto Nat:
Contratação de empresa para confecção de fardamento escolar para os
alunos da rede municipal de ensino de São João/PE. Valor máximo
global admitido: R\$ 458.993,77. Limite para acolhimento das
propostas: Às 08:00hs do dia 04 de fevereiro de 2025 Abertura das
propostas: Às 08:00hs do dia 04 de fevereiro de 2025. Início da sessão
de disputa: Às 09:30h do dia 04 de fevereiro de 2025. Informações no
site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3784-1154 ou pelo e-mail:
cpl.saojoaope@gmail.com. São João, 22 de janeiro de 2025.

ANGELICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA –
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:6BA31943

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

Pregão Eletrônico Nº 003/2025 – PL Nº 006/2025 - **OBJETO:**
FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO
PARCELADO DE PÃES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme
especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital.
Valor Máximo Aceitável **R\$ 27.672,30 (vinte e sete mil seiscentos e
setenta e dois reais e trinta centavos)**. Início de recebimento de
proposta: dia 23/01/2025 até 07/02/2025, às 08:00 horas, no site
www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 07/02/2025,
das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia

07/02/2025, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de
São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São
Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras
informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de
abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às
13:00h, E-mail: cplsjm@hotmail.com, no horário das 08:00h às
13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites:
www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.
São Joaquim do Monte/PE, 22/01/2025

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:ACC0EF3A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

INSTITUI O RECADASTRAMENTO E A
COMPROVAÇÃO ANUAL DE VIDA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E
PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de São José da Coroa Grande - PE, no
uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 72 da Lei
Orgânica do Município, **DECRETA:**

**CAPÍTULO I
DAS REGRAS GERAIS DO RECADASTRAMENTO E DA
PROVA DE VIDA**

Art. 1ºFica instituído o Recadastramento de servidores públicos
efetivos ativos, inativos e pensionistas vinculados à Administração
Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal do Município de São
José da Coroa Grande/PE, a ser realizado no exercício de 2025, **no
período de 10 até o dia 25 de janeiro do ano em curso**, e, a partir do
exercício 2026, até o último dia útil do mês do aniversário do(a)
Servidor(a).

§ 1º O recadastramento presencial dos servidores ativos será realizado
na Secretaria a qual estiverem lotados, no período previsto no
parágrafo anterior, de segunda a sexta-feira, no horário das 09 horas
às 13 horas.

§ 2º O recadastramento presencial dos servidores inativos e
pensionistas será realizado na CORPREV, no período previsto no
parágrafo primeiro, de segunda a sexta-feira, no horário das 09 horas
às 13 horas.

Art. 2ºO recadastramento dos servidores ativos, aposentados e
pensionistas e a prova de vida dos(as) servidores(as) do Município de
São José da Coroa Grande/PE, tem caráter obrigatório e será realizado
na forma estabelecida neste Decreto.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se também
aos servidores que se encontrem cedidos para outros entes federativos,
afastados ou licenciados, os quais, deverão comparecer ao
recadastramento munidos do documento comprobatório de concessão
do referido afastamento, licença, permuta, cessão, etc. sob pena de
não sendo apresentada a documentação comprobatória, não ter seu
recadastramento realizado.

Art. 3ºO recadastramento e a prova de vida dos servidores ativos,
aposentados e pensionistas serão coordenados pela Secretaria
Municipal de Administração e Finanças, com apoio da CORPREV,
Controladoria Interna e Transparência Pública do Município,
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Departamentos de Recursos

Humanos do Município, observando as disposições previstas neste Decreto.

CAPÍTULO II

DO RECADASTRAMENTO E PROVA DE VIDA DOS SERVIDORES ATIVOS

Art. 4º O cadastramento dos servidores ativos será realizado a cada 4 anos e a prova de vida dos servidores ativos deverá ser realizado anualmente, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande - PE, por meio do link, mediante preenchimento de formulário, conforme modelo estabelecido no Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto, e upload em formato " pdf" de anexos dos documentos comprobatórios.

Parágrafo único. No ato do preenchimento do formulário de que trata este artigo, o servidor deverá declarar, sob as penas da lei, que não acumula cargo ou função incompatível e/ou incompatível com a Constituição Federal, e se é beneficiário de aposentadoria concedida pelo INSS, juntando os seguintes documentos:

a) Declaração de Beneficiário do INSS - Consta/Nada Consta, emitida no Portal do Meu INSS;

b) Extrato de pagamento de benefício, emitidos no Portal do Meu INSS, se for o caso.

Art. 5º O cadastramento dos servidores públicos ativos, ainda que se encontrem cedidos, afastados ou licenciados, deverá seguir o cronograma estabelecido anualmente pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ou a que vier substituí-la.

Art. 6º Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal são responsáveis pela execução e divulgação do cadastramento dos servidores lotados nos seus respectivos órgãos ou entidades.

Art. 7º A não realização de cadastramento pelo servidor público no prazo estabelecido neste Decreto implica na suspensão automática dos vencimentos e, no caso de não comparecimento injustificado por prazo superior a 15 dias após o término do prazo de comparecimento estabelecido no presente decreto, ensejará a instauração de processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade.

CAPÍTULO III

DO RECADASTRAMENTO E PROVA DE VIDA DOS SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Art. 8º O cadastramento será realizado a cada 4 anos e a prova de vida dos servidores aposentados e pensionistas deverá ser realizado anual, ambos presencialmente, perante o órgão de gestão de pessoal ao qual estiver vinculado, mediante preenchimento de formulário, conforme modelo estabelecido no Anexo II, que faz parte integrante deste Decreto, e apresentação da seguinte documentação original ou cópia autenticada em cartório:

I – documento oficial de identificação válido e com foto;

II – Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III – certidão de casamento, se houver;

IV – comprovante de residência atualizado, sendo aceitas contas de água, energia elétrica, telefone ou bancária, emitidas há, no máximo, 06 (seis) meses;

V – Foto 3x4 atual (tirada até um ano);

VI – os documentos relacionados nos incisos I e II pertencentes ao dependente previdenciário do aposentado, se houver.

§ 1º Não serão aceitos documentos ilegíveis ou rasurados.

§ 2º O pensionista menor de 18 (dezoito) anos de idade comparecerá pessoalmente, acompanhado do genitor ou de seu representante legal.

§ 3º O genitor ou representante legal do menor, bem como o procurador ou curador do beneficiário, deverá apresentar, no momento do cadastramento, documento de identificação oficial válido com foto.

§ 4º Nos casos em que a pensão foi concedida em razão de guarda judicial, tutela ou curatela, será obrigatória a apresentação do termo de guarda/tutela/curatela definitivo ou certidão emitida pelo Poder Judiciário, quando se tratar de termo de guarda/tutela/curatela provisórios, datada no máximo de 90 (noventa) dias da entrega ao órgão competente para a realização do cadastramento.

Art. 9º O cadastramento será realizado pessoalmente, salvo nas hipóteses comprovadas de que o beneficiário se encontrar incapacitado para comparecer ou se locomover até ao local do cadastramento.

Art. 10. Na hipótese da impossibilidade de comparecimento do beneficiário, o pedido deverá ser formulado através de procurador portando procuração, devendo ser anexado o atestado médico que comprove a condição de impossibilidade de locomoção, tais como:

I - moléstia grave ou impossibilidade de locomoção: a restrição deverá ser atestada por médico assistente e a solicitação de visita domiciliar deve ser encaminhada pelo representante legal ao órgão competente para a realização do cadastramento, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término do prazo, hipótese em que será agendada visita domiciliar para a confirmação dos dados cadastrais;

II - internamento hospitalar: a restrição deverá ser atestada por médico e a solicitação de visita domiciliar deve ser encaminhada pelo representante legal ao órgão competente para a realização do cadastramento, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término do prazo, hipótese em que será agendada visita hospitalar para a confirmação dos dados cadastrais.

Parágrafo único. Será dispensada a apresentação de laudo médico para a solicitação de visita domiciliar de prova de vida dos beneficiários com idade igual ou superior a 65 (oitenta) anos.

Art. 11. O servidor ou pessoa designada para a realização da visita domiciliar deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato da visita documento oficial de identidade e credencial expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 12. Na hipótese do aposentado ou pensionista residir em território nacional, mas fora do Município de São José da Coroa Grande - PE, este deverá encaminhar ao órgão de gestão de pessoal ao qual estiver vinculado, correspondência com a Declaração de Vida, Residência e Estado Civil emitida em cartório, expedida no mês da realização da prova de vida.

Parágrafo único. Não será aceita Declaração de Vida, Residência e Estado Civil com reconhecimento de firma por semelhança.

Art. 13. Na hipótese do aposentado ou pensionista residir fora do Brasil, em localidade que possua consulado ou representação diplomática, encaminhar ao órgão de gestão de pessoal ao qual estiver vinculado, correspondência com declaração de comparecimento emitida por órgão de representação diplomática e/ou consular do Brasil no exterior.

Art. 14. O aposentado ou pensionista impedido de realizar a prova de vida em razão do cumprimento de sentença de reclusão deve encaminhar, através de procurador constituído, atestado ou Declaração de Permanência Carcerária, em papel timbrado, expedido pela instituição carcerária, ao órgão de gestão de pessoal ao qual estiver vinculado.

Art. 15. Nas hipóteses previstas nos artigos 12 a 14 deste Decreto, após concluída a análise da documentação enviada pelo aposentado ou

pensionista, o órgão de gestão de pessoal ao qual estiver vinculado, fará o registro da atualização cadastral do aposentado e pensionista, enviando a este, por meio de Aviso de Recebimento - AR, o comprovante de realização da prova de vida.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Na hipótese da não efetivação do recadastramento no prazo estabelecido neste Decreto, a unidade gestora de pessoal promoverá a suspensão preventiva do pagamento dos proventos.

§ 1º A ausência de notificação não prejudicará a suspensão preventiva do pagamento dos proventos.

§ 2º A suspensão preventiva de que trata o caput deste artigo será mantida até o servidor ativo, inativo ou pensionista regularizar sua situação efetivando o recadastramento junto ao órgão de gestão de pessoal ao qual estiver vinculado.

§ 3º O servidor ativo, inativo ou pensionista que tiver o pagamento suspenso poderá comparecer ao órgão de gestão de pessoal que estiver vinculado em até 60 (sessenta) dias após o prazo estabelecido para o recadastramento.

§ 4º O restabelecimento do pagamento dos meses suspensos ocorrerá na folha de pagamento subsequente ao do mês em que houver a realização do recadastramento.

§ 5º Na hipótese de não cumprimento do prazo previsto no § 3º deste artigo, o(a) servidor somente poderá se recadastrar no órgão de gestão de pessoal, mediante a apresentação da documentação a que se referem o art. 8º deste Decreto.

§ 6º Após o transcurso do prazo de 60 (sessenta) dias da suspensão de que trata o caput, o Poder Executivo deverá cancelar o pagamento da aposentadoria ou da pensão, mediante prévia instauração de processo administrativo e observado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 17. O servidor, aposentado, pensionista ou seu representante legal que prestar informação falsa fica sujeito à responsabilização civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 18. Fica o Secretário Municipal de Administração e Finanças autorizado a expedir os atos normativos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 19. Ao final do recadastramento, o servidor ativo ou inativo, aposentado ou pensionista receberá o comprovante de realização de recadastramento, conforme Anexo III, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande - PE, 09 de janeiro de 2025.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Declaro para os devidos fins que o presente ato foi publicado no quando de avisos da Prefeitura Municipal no pedido de ____/____/____ a ____/____/____.

ANEXO I RECADASTRAMENTO 2025

FORMULÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS

DADOS DO DECLARANTE FORMULÁRIO Nº:

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: _____

ESTADO CIVIL: _____

FILIAÇÃO: _____

CATEGORIA: () ATIVO () APOSENTADO () PENSIONISTA

NACIONALIDADE: _____ NATURALIDADE: _____

ESTADO: _____

IDENTIDADE (RG) Nº: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

UF: _____ DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

CPF Nº: _____ TÍTULO DE ELEITOR Nº: _____

BANCO/AGÊNCIA: _____ CONTA CONJUNTA: ()

DADOS DO CÔNJUGE: _____

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: _____

CPF Nº: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

COMPLEMENTO: _____ Nº: _____ BAIRRO: _____

MUNICÍPIO: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE FIXO: () _____ CELULAR: () _____

ENDEREÇO DE E-MAIL: _____

DADOS DOS FILHOS / DEPENDENTES LEGAIS

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: _____ CPF Nº: _____

GRAU DE PARENTESCO: _____ INCAPAZ/INVÁLIDO: ()

TELEFONE: () _____

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: _____

CPF Nº: _____

GRAU DE PARENTESCO: _____ INCAPAZ/INVÁLIDO: ()

TELEFONE: () _____

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: _____

CPF Nº: _____

GRAU DE PARENTESCO: _____ INCAPAZ/INVÁLIDO: ()

TELEFONE: () _____

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: _____

CPF Nº: _____

GRAU DE PARENTESCO: _____ INCAPAZ/INVÁLIDO: ()

TELEFONE: () _____

CURADOR / PROCURADOR

NOME: _____

FILIAÇÃO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: _____

CPF Nº: _____

JUDICIAL (AUTOS Nº): _____ TELEFONE: () _____

ENDEREÇO: _____

COMPLEMENTO: _____ Nº: _____ BAIRRO: _____

MUNICÍPIO: _____ UF: _____

BENEFICIÁRIO DO INSS: () SIM () NÃO

Declaro, sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações

prestadas neste documento.

ASSINATURA DECLARANTE: _____

DATA: ____/____/____

ANEXO II RECADASTRAMENTO 2025

FORMULÁRIO DOS SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS

DADOS DO DECLARANTE

FORMULÁRIO Nº:

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: _____

ESTADO CIVIL: _____

FILIAÇÃO: _____

CATEGORIA: () ATIVO () APOSENTADO () PENSIONISTA

NACIONALIDADE: _____ NATURALIDADE: _____

ESTADO: _____

IDENTIDADE (RG) Nº: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

UF: _____ DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

CPF Nº: _____ TÍTULO DE ELEITOR Nº: _____
 BANCO/AGÊNCIA: _____ CONTA
 CONJUNTA: ()
 DADOS DO CONJUGE: _____
 NOME: _____
 DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: _____
 CPF Nº _____
 ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
 COMPLEMENTO: _____ Nº: _____ BAIRRO: _____
 MUNICÍPIO: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
 TELEFONE FIXO: () _____ CELULAR: () _____
 ENDEREÇO DE E-MAIL: _____
 DADOS DOS FILHOS / DEPENDENTES LEGAIS
 NOME: _____
 DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: _____ CPF
 Nº _____
 GRAU DE PARENTESCO: _____ INCAPAZ/INVÁLIDO:
 () TELEFONE: () _____
 NOME: _____
 DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: _____ CPF
 Nº _____
 GRAU DE PARENTESCO: _____ INCAPAZ/INVÁLIDO: ()
 TELEFONE: () _____
 NOME: _____
 DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: _____
 CPF Nº _____
 GRAU DE PARENTESCO: _____ INCAPAZ/INVÁLIDO: ()
 TELEFONE: () _____
 CURADOR / PROCURADOR
 NOME: _____
 FILIAÇÃO: _____
 DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: _____
 CPF Nº _____
 JUDICIAL (AUTOS Nº): _____ TELEFONE: () _____
 ENDEREÇO: _____
 COMPLEMENTO: _____ Nº: _____ BAIRRO: _____
 MUNICÍPIO: _____ UF: _____
 Declaro, sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações
 prestadas neste documento.
 ASSINATURA DECLARANTE: _____ DATA:
 ____/____/____

ANEXO III RECADASTRAMENTO 2025

COMPROVANTE DE RECADASTRAMENTO

DECLARO, sob as penas da lei, que o(a) Servidor(a), ou seu responsável legal, discriminado(a) no FORMULÁRIO Nº _____, do ANEXO I (RECADASTRAMENTO 2025), nesta data, apresentou todos os documentos constantes no presente Decreto. Declaro, ainda, que após o preenchimento do formulário, os dados foram confirmados pelo mesmo que assinou o documento na minha presença, confirmando assim a realização do recadastramento anual obrigatório.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para todos os efeitos legais.

São José da Coroa Grande – PE, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Servidor

Nome Completo: _____

Matrícula: _____

Cargo: _____

Lotação: _____

Publicado por:
 Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:9F8C4850

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 002, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE FÉRIAS E LICENÇAS CONCEDIDAS E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS CONCESSÕES DE FÉRIAS E LICENÇAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – PE.

O Prefeito do Município de São José da Coroa Grande - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 72, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, aliado ao dever de o administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

CONSIDERANDO que as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade administrativa e econômico-financeira do Município de São José da Coroa Grande - PE, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade; e

CONSIDERANDO ainda as previsões contidas na Constituição Federal, que determinam as medidas a serem tomadas pelo gestor público para adequação das despesas com pessoal nos parâmetros e limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado a suspensão imediata, em caráter temporário, das concessões de férias e licenças prêmio, no âmbito da Administração Pública Municipal, exceto dos requerimentos já deferidos aos servidores em processo de aposentadoria.

Art. 2º Ficam revogadas todas as Portaria de férias e licenças concedidas antes da vigência do presente Decreto, devendo os Servidores que estejam no período de gozo retornarem aos seus locais de exercício do Cargo, sob pena de suspensão dos vencimentos e adoção das demais medidas legais cabíveis.

Parágrafo único: Fica a critério da Secretaria de lotação do servidor público que se enquadre nos casos descritos nesse Decreto, a competente a análise da real necessidade da manutenção ou não do afastamento de acordo com a necessidade e discricionariedade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Compete às Secretarias Municipal de Administração e Finanças às diligências e adoções de medidas necessárias para o integral cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º. O presente Decreto e as medidas administrativas que dispõe vigorarão, temporariamente, até o dia 31 de março de 2025, salvo se for necessária renovação deste, para obediência aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, caso em que poderá ser prorrogada a sua vigência.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 2 de janeiro de 2025, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande - PE, 09 de janeiro de 2025.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
 Prefeito Municipal

Declaro para os devidos fins que o presente ato foi publicado no quando de avisos da Prefeitura Municipal no pedido de ____/____/____ a ____/____/____.

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:1C0BAA5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CAMPANHA DE INCENTIVO AO PAGAMENTO DO IPTU 2025 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de São José da Coroa Grande - PE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, III da Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável à matéria.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a adimplência dos contribuintes e de incentivar o pagamento regular do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU no exercício de 2025;

CONSIDERANDO a importância do IPTU para a manutenção das finanças públicas e a realização de obras e serviços públicos indispensáveis à coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Campanha de Incentivo ao Pagamento do IPTU 2025 no âmbito do Município de Município de São José da Coroa Grande/PE, com as seguintes condições especiais:

I – Desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento à vista, em cota única, até a data de vencimento estabelecida no calendário fiscal de 2025;

II – Possibilidade de parcelamento em até 10 (dez) parcelas mensais, fora a quota única, iguais e consecutivas, respeitado o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por parcela, sem incidência de juros para os pagamentos efetuados dentro do prazo de vencimento de cada parcela.

III – em cota única quando será concedido um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor originário da obrigação tributária, quando sobre o imóvel subsistam débitos de exercícios anteriores.

Art. 2º O contribuinte que optar pelo parcelamento previsto no inciso II do art. 1º deverá formalizar sua adesão junto à Secretaria Municipal de Finanças até a data de vencimento da primeira parcela que ocorrerá 20 de fevereiro de 2025;

Art. 3º Os recursos arrecadados por meio desta campanha serão destinados à execução de projetos e serviços prioritários nas áreas de educação, saúde, infraestrutura urbana e outros setores essenciais.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria Municipal de Comunicação ficam encarregadas de promover ampla divulgação da Campanha de Incentivo ao Pagamento do IPTU 2025, podendo, caso haja disponibilidade financeira e orçamentária, realizar sorteios de brindes, utilizando-se de todos os meios disponíveis para informar a população sobre as condições estabelecidas neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande - PE, 09 de janeiro de 2025.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

CÉLIO NEIVA TAVARES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Declaro para os devidos fins que o presente ato foi publicado no quando de avisos da Prefeitura Municipal no pedido de ____/____/____ a ____/____/____.

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:EDF26BAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE RECONHEÇO E
RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2025.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00010/2025. Processo Nº: 011/2025. CDC. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica (Advocacia), na área de Direito Público, para assessoramento e consultoria no âmbito administrativo e judicial da Procuradoria Municipal (1º e 2º graus da Justiça Comum Estadual, Federal e Ministério Público, STJ e STF, e órgãos e entidades da administração direta ou indireta da União ou do Estado), por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Município de São José do Egito/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21. Contratado: Porto e Rodrigues Advocacia. CNPJ: 17.141.519/0001-92. Valor R\$180.000,00. São José do Egito, 09/01/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito

Publicado por:
José Ari Rafael Ferreira
Código Identificador:823D9372

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº:
011/2025. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2025.

Processo Nº: 011/2025. CDC. Inexigibilidade Nº IN00010/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica (Advocacia), na área de Direito Público, para assessoramento e consultoria no âmbito administrativo e judicial da Procuradoria Municipal (1º e 2º graus da Justiça Comum Estadual, Federal e Ministério Público, STJ e STF, e órgãos e entidades da administração direta ou indireta da União ou do Estado), por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Município de São José do Egito/PE. Valor: R\$180.000,00. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Gilberto de Sousa Costa, Procurador Geral do Município, como Gestor; e Luana Mota e Sá Silva, Controladora Geral do Município, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00010/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. São José do Egito, 09/01/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Ari Rafael Ferreira
Código Identificador:AC1A0ABF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº: 011/2025.
CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2025.

Processo Nº: 011/2025. CDC. Inexigibilidade Nº IN00010/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica (Advocacia), na área de Direito Público, para assessoramento e consultoria no âmbito administrativo e judicial da Procuradoria Municipal (1º e 2º graus da Justiça Comum Estadual, Federal e Ministério Público, STJ e STF, e órgãos e entidades da administração direta ou indireta da União ou do Estado), por período de 12 (doze) meses, visando atender ao

Município de São José do Egito/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21. Autorização: Procurador (a) Geral do Município. Ratificação em 09/01/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

José Ari Rafael Ferreira

Código Identificador:6485DEE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00012/2025.
PROCESSO Nº: 011/2025. CDC. INEXIGÍVEL Nº IN00010/2025.**

Contrato Nº: 00012/2025. Processo Nº: 011/2025. CDC. Inexigível Nº IN00010/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica (Advocacia), na área de Direito Público, para assessoramento e consultoria no âmbito administrativo e judicial da Procuradoria Municipal (1º e 2º graus da Justiça Comum Estadual, Federal e Ministério Público, STJ e STF, e órgãos e entidades da administração direta ou indireta da União ou do Estado), por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Município de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Procuradoria Municipal Gabinete do Prefeito Dotação prevista no QDD2025. Contratado: Porto e Rodrigues Advocacia. CNPJ: 17.141.519/0001-92. Valor R\$180.000,00. Vigência: de 09/01/2025 a 09/01/2026. São José do Egito, 09/01/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.

Prefeito.

Publicado por:

José Ari Rafael Ferreira

Código Identificador:4302A73C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 095/2025

PORTARIA Nº 095/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 43 do Regimento Interno.

R E S O L V E

CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE 100% (cem por cento) para a servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, para o Cargo Comissionado de **Assistente Legislativo da Presidência, CCL-6**; a partir do dia 02 de janeiro do corrente ano. Lotada no gabinete da presidência.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 22 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Habimaél Vicente Mendonça Silva

Código Identificador:373033E0

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 005/2025

DECRETO Nº 005, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação do uso de aparelhos celulares pelos professores, funcionários, servidores e prestadores de serviços ocasionais no âmbito dos

estabelecimentos de ensino da rede municipal de São Lourenço da Mata, em conformidade com a Lei Federal nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso das atribuições, e considerando a necessidade de garantir maior efetividade à Lei Federal nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a utilização de aparelhos eletrônicos por estudantes nos estabelecimentos de ensino da educação básica,

DECRETA:

Art. 1º Fica vedado aos professores, funcionários, servidores e prestadores de serviços ocasionais da rede municipal de ensino o uso de aparelhos celulares e dispositivos eletrônicos portáteis em ambiente escolar na presença de estudantes, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste Decreto.

Art. 2º O uso de aparelhos celulares pelos professores, funcionários, servidores e prestadores de serviços ocasionais será permitido somente nas seguintes situações:

I - Em ambiente isolado, onde não haja a presença de estudantes;

II - Em casos de estado de perigo, estado de necessidade ou força maior.

Art. 3º As direções das escolas municipais deverão:

I - Informar formalmente aos professores, funcionários, servidores e prestadores de serviços ocasionais sobre as disposições deste Decreto;

II - Promover ações de sensibilização sobre os impactos do uso de aparelhos celulares no ambiente escolar, com foco no fortalecimento do ambiente pedagógico.

Art. 4º O descumprimento do disposto neste Decreto poderá ensejar a aplicação de medidas disciplinares cabíveis, conforme a legislação vigente.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata/PE, 17 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA

-Prefeito-

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:D934D882

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 018/2025

PORTARIA Nº 018/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **JULIANA LOPES DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 273.025.018-23, para ocupar a Coordenadoria do Departamento de Feitos Contenciosos, Símbolo CC4, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:AA287654

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E (Imóvel – Rua Frei Caneca, n. 245)

O Município de **SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, localizada na Praça Araújo Sobrinho, s/n, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CPE: 54.735-565, neste ato, representada pelo seu **SECRETÁRIO**, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o imóvel no núcleo urbano informal consolidado localizado na Rua Frei Caneca, n. 245, Centro, São Lourenço da Mata/PE, matriculado sob o número: **33666**; perante a Serventia Registral desta comarca, encontra-se em processo de Regularização Fundiária Urbana em Caráter Específico – REURB-E, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação e Responsabilidade Técnica (ART) e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), a fim de legitimação e emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de São Lourenço da Mata/PE.

Artigo 1º. O referido está matriculado sob o número: 33666, no Livro de Registro Geral n. 2, junto a Serventia Registral desta Comarca. Sob a titularidade de herdeiros de Maria do Patrocínio Guimarães La Torre e Genaro La Torre, tendo como inventariante, Dinamérico José Guimarães La Torre.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Sede da Reurb São Lourenço da Mata, localizada na rua Otávio Coutinho, nº 26, Centro, 54.735-785, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 6º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CORRÊA DE ARAÚJO

– Secretário de Desenvolvimento Econômico –

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:2E35AE4D

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2025
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

O Município de **SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, localizada na Praça Araújo Sobrinho, s/n, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CPE: 54.735-565, neste ato, representada pelo seu **SECRETÁRIO**, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o imóvel localizado no núcleo urbano

informal consolidado denominado **Loteamento Jardim Nova Esperança, lote 21 da quadra XLIII**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária Urbana em Caráter Social – REURB-S, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação e Responsabilidade Técnica (ART) e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), a fim de legitimação e emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de São Lourenço da Mata/PE.

Artigo 1º. O referido lote 21 da quadra LXIII, está sob a titularidade do ESPÓLIO DE SEVERINO SOARES DE ALBUQUERQUE e do ESPÓLIO DE ROSÉLIA DE ALBUQUERQUE EPIFÂNIO.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Sede da Reurb São Lourenço da Mata, localizada na rua Otávio Coutinho, nº 26, Centro, 54.735-785, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 6º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CORRÊA DE ARAÚJO

– Secretário De Desenvolvimento Econômico –

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:B5CD503F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO DE DISPUTA -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2025 - MODALIDADE:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 01/2025

-Objeto: Construção de Creche e Escola de Educação Infantil – FNDE – Creche Tipo 1, no Distrito de Siriji, neste Município de São Vicente Férrer/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

-Fica **ADIADO** o início da Sessão de Disputa para o dia **29.01.2025 às 10:30h** no site: <http://www.bnc.org.br/> (horários de Brasília).

-Permanecem inalteradas as demais disposições do edital, inclusive a data de abertura das propostas.

São Vicente Férrer, 22 de janeiro de 2025.

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:B45833C8

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1051/2024

Revoga a Lei nº 790, de 02 de dezembro de 2008, que autoriza a concessão de direito real de uso de bem do município de São Vicente Ferrer/PE, em favor da Associação dos Floricultores de São Vicente Ferrer/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.346.400/0001-07, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 790, de 02 de dezembro de 2008, que autoriza a concessão de direito real de uso de bem do município de São Vicente Ferrer/PE, em favor da Associação dos Floricultores de São Vicente Ferrer/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.346.400/0001-07.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente Ferrer/PE, 18 de dezembro de 2024.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:1EF1519F

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1052/2024

Revoga a Lei nº 348, de 17 de agosto de 1982, que autoriza a doação de um terreno de 325 m² localizado na Rua João de Araújo, nesta cidade, destinado à construção da Coletoria Estadual, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 348, de 17 de agosto de 1982, que autorizava a doação de um terreno de 325 m² localizado na Rua João de Araújo, nesta cidade, destinado à construção da Coletoria Estadual, com especificações constantes ao anexo único da presente Lei.

Art. 2º - Não tendo sido o referido imóvel utilizado para a finalidade preconizada na Lei Municipal nº 348 de 17 de agosto de 1982, Fica o referido imóvel revertido ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente Ferrer-PE, 18 de dezembro de 2024.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:D8D96988

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1049/2024

EMENTA: Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de São Vicente Ferrer/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades na perspectiva de garantia de direitos.

Art. 2º - A Política de Assistência Social do Município de São Vicente Ferrer/PE tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

II - a vigilância socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V- primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e

VI- centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A política pública de Assistência Social, do município de São Vicente Ferrer/PE, rege-se em consonância pelos seguintes princípios:

I-universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II- gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida;

III- integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV- intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V- equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI- supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII- universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII- respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX- igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X- divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II DAS DIRETRIZES

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I-primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II- descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III-cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV- matricialidade sociofamiliar;

V- territorialização;

VI-fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII-participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER/PE.

Seção I DA GESTÃO

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º O Município de São Vicente Férrer atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º A gestão da política pública de Assistência Social na espera do município de São Vicente Férrer/PE é de competência da Secretaria de Assistência Social ou órgão que lhe vier a substituir.

Seção II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de São Vicente Férrer organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento das potencialidades e aquisições, a defesa de direito e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados também pelas Equipes Volantes.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida

Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com o Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social –CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I – territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;
 III - regionalização – prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de São Vicente Férrer, quais sejam:

I – CRAS;

II – CREAS;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

- a) condições de recepção;
- b) escuta profissional qualificada;
- c) informação;
- d) referência;
- e) concessão de benefícios;
- f) aquisições materiais e sociais;
- g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
- h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - convívio ou convivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

- a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
- b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

- a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
- b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
- c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município de São Vicente Férrer, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo conselho municipal de Assistência Social;

II - efetuar o pagamento do benefício por situação de nascimento nascimento e/ou por morte;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - implantar:

a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social

VII - regulamentar:

a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII – cofinanciar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

IX – realizar:

a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

X – gerir:

a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) o Fundo Municipal de Assistência Social;

c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos da Lei nº 14.601, de 2023;

XI – organizar:

a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

b) e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando os ofertas;

c) e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XII – elaborar:

a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;

b) e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

c) e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

d) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal;

e) executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

f) Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

g) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XIII- aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIV – alimentar e manter atualizado:

a) o Censo SUAS;

b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XV – garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XVI - definir:

a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XVII - implementar:

a) os protocolos pactuados na CIT;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente;

XVIII – promover:

a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XIX - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XXI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXIII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXIV – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXVI – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social

ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXVII - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de

acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVIII - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXIX – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXX - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXXI - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXXII – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXIII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de São Vicente Férrer.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I- diagnóstico socioterritorial;

II- objetivos gerais e específicos;

III- diretrizes e prioridades deliberadas;

IV- ações estratégicas para sua implementação;

V- metas estabelecidas;

VI- resultados e impactos esperados;

VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII- mecanismos e fontes de financiamento;

IX- indicadores de monitoramento e avaliação; e

X- espaço temporal de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

§3º A elaboração do Plano de Assistência Social é de responsabilidade do órgão gestor da Política, que o submete à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

CAPÍTULO IV

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de São Vicente Férrer/PE é definido como uma instância deliberativa colegiada do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, autônomo, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil vinculado a estrutura do órgão gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social que visa garantir o controle social.

Art. 20. Quanto as atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social; ao funcionamento e organização; o desempenho dos Conselheiros e das Conselheiras; e a eleição dos representantes da Sociedade Civil, caberá conforme disposto na Lei Municipal nº 1.001, de 19 de maio de 2023, assim como posteriores atualizações.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 21. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 22. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados/as da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 23. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada dois anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente quando necessário, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

Seção III

PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 24. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e conferências de assistência social.

Parágrafo Único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e seus representantes e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 25. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São Estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 26. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 27. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993 e posteriores atualizações.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 28. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos

benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 29. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 30. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. A concessão e o valor dos benefícios de que trata o caput deste artigo serão definidos por ato emanado do Chefe do Poder Executivo Municipal com base em critérios e prazos definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 32. O benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 33. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 34. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 35. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;

II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e

benefícios socioassistenciais;

III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

VI – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VII – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VIII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

Art. 36. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 37. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevisas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 38. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 39. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II DOS SERVIÇOS

Art. 40. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades na perspectiva de efetivação de direitos, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 41. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

Parágrafo único. Os programas voltados para a pessoa idosa e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o Benefício de Prestação Continuada – BPC, estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção IV PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 42. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 43. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 44. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 45. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 46. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual;

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I - análise documental;

II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - elaboração do parecer da Comissão;

IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - publicação da decisão plenária;

VI - emissão do comprovante;

VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 48. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 49. Fica mantido o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

- I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
- II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
- IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
- V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
- VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
- VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
- VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 51. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

§1º O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§2º O ordenador de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social será o (a) Secretário (a) gestor (a) da Política de Assistência Social, em âmbito municipal.

Art. 52. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

- I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
- II – em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;
- III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
- IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
- V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
- VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
- VII- pagamento de profissionais que integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 53. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 54. Esta lei entra em vigor na sua data de publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.
São Vicente Férrer/PE, 18 de dezembro de 2024.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:05A1105E

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1053/2024

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar a doação com encargos e cláusula de reversão de terrenos públicos os quais especifica com vistas a consecução dos objetivos previstos do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico previsto na Lei Municipal nº 1.022/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar com encargos, cláusula de reversão, prazos e demais condições previstas na presente Lei além das constantes na Lei Municipal nº 1.022 de 2023, 35 (trinta e cinco) lotes de terra a serem destinados à implantação de um Polo Comercial com área comercial e área pública de convivência, tudo em conformidade com o plano de investimentos e memorial descritivo que integra a presente Lei (**Anexo I**).

Art. 2º - Serão destinatários das doações com encargos previstas na presente Lei:

I – Lotes 01 e 02, Quadra “A” à MANUEL GONÇALVES GUERRA NETO ME, inscrita no CNPJ sob o número 19.774.429/0001-64, contemplada nos Editais nº 004/2023 e 002/2024;

II – Lotes 01 e 02, Quadra “B” à EVANGELICO ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 11.288.727/0001-32, contemplada nos Editais nº 004/2023 e 002/2024;

III – Lote 02, Quadra “E” à M F OLIVEIRA E SILVA RIBEIRO inscrita no CNPJ sob o nº 51.824.776/0001-67, contemplada no Edital nº 004/2023;

IV – Lote 04, Quadra “B” à NANCIELE GAIAO DE V. LIRA inscrita no CNPJ sob o nº 06.334.736/0001-82, contemplada no Edital nº 002/2024;

V – Lotes 05 e 06, Quadra “C” à RUBYA MAYANNI DE LIRA ARAÚJO inscrita no CNPJ sob o nº 19.727.615/0001-03;

VI – Lote 07, Quadra “A” à JOÃO ALBERTO DE ARRUDA SILVA inscrito no CPF sob o nº 755.422.004-78, contemplado nos Editais nº 004/2023

VII – Lote 04, Quadra “A” à ABDIAS BERNARDO DA SILVA NETO inscrito no CPF sob o nº 112.110.934-92, contemplado no Edital nº 004/2023;

VIII – Lote 05, Quadra “B” à RICARDO XAVIER PEREIRA inscrito no CPF sob o nº 024.984.554-77, contemplado no Edital nº 004/2023;

IX – Lote 04, Quadra “C” à HIGOR FERNANDO MENDES RIBEIRO inscrito no CPF sob o nº 092.268.404-90, contemplado no Edital nº 004/2023;

X – Lote 05, Quadra “A” à DIEGO CAVALCANTI DE ARRUDA inscrito no CPF sob o nº 068.273.804-24, contemplado no Edital nº 002/2024;

XI – Lote 06, Quadra “A” à ESMERALDA MARINA BORBA DE FARIAS inscrita no CPF sob o nº 577.246.604-68, contemplado no Edital nº 002/2024;

XII – Lotes 08 e 09, Quadra “C”, 03, Quadra “B” e 03, Quadra “A” à VAGNER GOMES DE SANTANA inscrita no CPF sob o nº CPF 088.211.454-92, contemplado nos Editais nº 004/2023 e 002/2024 e 003/2024;

XIII – Lote 08, Quadra “B” à RANILSON ARRUDA DE ARAÚJO JÚNIOR inscrito no CPF sob o nº 019.015.304-00, contemplado no Edital nº 002/2024;

XIV – Lote 01, Quadra “C” à LUIZ ALVES CAVALCANTI NETO inscrito no CPF sob o nº 107.337.124-79, contemplado no Edital nº 002/2024;

XV – Lote 02, Quadra “C” à ERIKA MARCELINO DA SILVA inscrito no CPF sob o nº 105.736.964-03, contemplado no Edital nº 002/2024;

XVI – Lote 12, Quadra “C” à MARINEIDE DE OLIVEIRA CAVALCANTI DE ARRUDA inscrita no CPF sob o nº 166.772.264-68, contemplada no Edital nº 002/2024;

XVII – Lote 13, Quadra “C” à JAIRO GUSTAVO GONÇALVES DE OLIVEIRA ARAUJO inscrito no CPF sob o nº 086.712.254-45, contemplado no Edital nº 002/2024;

XVIII – Lote 14, Quadra “C” à PEDRO ALVES DE OLIVEIRA inscrito no CPF sob o nº 021869.487-37, contemplado no Edital nº 002/2024;

XIX – Lote 06, Quadra “B” à ANDRE VITORINO DA SILVA inscrito no CPF sob o nº 697.886.184-72, contemplado no Edital nº 003/2024;

XX – Lote 07, Quadra “B” à IVANA MARIA FLORÊNCIO LIMEIRA inscrita no CPF sob o nº 550.990.924-20, contemplada no Edital nº 003/2024;

XXI – Lote 03, Quadra “C” à MARIA MARCELA DE AZEVEDO inscrita no CPF sob o nº 095.834.574-00, contemplada no Edital nº 003/2024;

XXII – Lote 07, Quadra “E” à MARÍLIA CAVALCANTI GUEDES inscrita no CPF sob o nº 104.384.154-77, contemplada no Edital nº 003/2024;

XXIII – Lote 05, Quadra “E” à CLAUDIO GOUVEIA BORBA NETO inscrito no CPF sob o nº 058.980.174-02, contemplado no Edital nº 003/2024;

XXIV – Lote 10, Quadra “E” à JOSE CARLOS MARQUES FILHO inscrito no CPF sob o nº 071.933.444-63, contemplado no Edital nº 003/2024;

XXV – Lote 03, Quadra “E” à JOSE ADELSON DE MOURA inscrito no CPF sob o nº 028.710.824-48, contemplado no Edital nº 004/2024;

XXVI – Lote 04, Quadra “E” à SEBASTIANA CRUZ DE MOURA inscrito no CPF sob o nº 033.052.944-77, contemplada no Edital nº 004/2024;

XXVII – Lote 07, Quadra “C” à GILDVANDRO JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA inscrito no CPF sob o nº 036.854.914-31, contemplada no Edital nº 004/2024;

XXVIII – Lote 10, Quadra “C” à FERNANDO JOSÉ BARBOSA MOURA DA SILVA inscrito no CPF sob o nº 112.386.454-37, contemplada no Edital nº 004/2024;

XXIX – Lote 11, Quadra “C” à ALFREDO FRANCISCO SANTANA NETO inscrito no CPF sob o nº 114.071.614-07, contemplada no Edital nº 004/2024;

Art. 3º - As doações autorizadas pela presente Lei obedecem aos resultados dos Chamamentos Públicos nº 004 de 2023, 002/2024, 003/2024 e 004/2024.

Art. 4º - As empresas destinatárias das doações de que trata esta Lei deverão assumir o encargo de seguir o plano de investimentos que integra o **Anexo I**, bem como a execução do projeto de engenharia previsto no **Anexo II** da presente Lei.

§1º quaisquer alterações no projeto de engenharia citado no caput deste artigo deverão ter anuência expressa do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer.

§2º O descumprimento do estabelecido no parágrafo anterior pode acarretar a Revogação da doação onerosa, ficando a empresa descumpridora sujeita às sanções previstas no art. 9º da presente Lei.

Art. 5º - Celebrada a doação com o seu devido registro perante o cartório de registros públicos competente, as empresas donatárias devem dar início à execução do projeto de engenharia constante ao anexo II da presente Lei no prazo máximo de 3 meses, tendo o prazo de mais 18 meses para a conclusão das obras.

§1º O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período mediante requerimento devidamente motivado elaborado pela empresa interessada destinado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, que deliberará a seu respeito.

§2º A deliberação que sanear o requerimento de que trata o parágrafo anterior deverá levar em consideração os motivos apresentados pela requerente bem como o interesse público envolvido.

Art. 6º - Após a conclusão das obras de que trata o art. anterior, as donatárias terão o prazo de 180 dias para estar em pleno funcionamento.

SEÇÃO I DA FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO COM ENCARGOS

Art. 7º - A doação objeto da presente Lei se efetivará através da lavratura de Escritura Pública no cartório competente.

§1º deverão constar na Escritura Pública de doação os encargos, cláusulas de reversão e os prazos previstos na presente Lei.

§2º o imóvel objeto da doação onerosa somente poderá ser alienado decorridos 02 (dois) anos da formalização da doação e mediante anuência expressa da Administração Municipal;

§3º em caso de alienação, deverão ser preservadas as cláusulas das obrigações que recaem sob o imóvel, que ficarão a cargo do novo proprietário/adquirente.

§4º o imóvel somente poderá ser oferecido em garantia de operações financeiras por parte do beneficiário da doação, com a anuência expressa da Administração Pública Municipal e desde que mediante a existência de cláusula que assegure que a reversão e demais obrigações e encargos serão garantidos por hipoteca em segundo grau em favor do doador.

§5º os ônus e obrigações que recaem sob o imóvel em decorrência da doação onerosa autorizada pela presente Lei apenas poderão ser retirados decorridos 04 (quatro) anos da sua formalização, mediante requerimento devidamente fundamentado da parte interessada.

Art. 8º - A Escritura pública de doação com encargos deverá ser celebrada e devidamente registrada no cartório de registro de imóveis no prazo de 90 dias contados a partir da entrada em vigor da presente Lei.

Parágrafo único: todos os encargos que balizam a doação além das cláusulas de reversão deverão constar no termo de doação.

Art. 9º - A doação com encargos realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei poderá ser revogada, revertendo à propriedade do imóvel ao domínio pleno do Município, se:

- I - a donatária fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado;
- II - não forem cumpridos os prazos estipulados;
- II - houver paralisação das atividades, de forma injustificada, por mais de 90 dias;
- IV - ocorrer falência ou recuperação judicial da empresa;
- V - descumprimento dos encargos previstos no art. 10 da presente Lei bem como aqueles previstos na Lei Municipal nº 1.022/2023 ou no termo de doação onerosa devidamente registrado em cartório;

§1º As condutas previstas nos incisos anteriores deverão ser apuradas em procedimento administrativo próprio com direito a ampla defesa e contraditório ao interessado, e poderão culminar em sanções de advertência, multa ou revogação da doação com encargos com a consequente reversão do imóvel ao patrimônio Municipal, observada em qualquer caso a Supremacia do Interesse Público.

§2º O donatário, pessoa física ou jurídica, enquadrado neste artigo, penalizado com a revogação da doação e reversão do imóvel ao patrimônio público deverá desocupar o imóvel num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, sem direito a indenização, deixando a área como estava por ocasião do recebimento, sob pena de retenção das benfeitorias, resguardando-se, ainda, o direito de perdas e danos por parte do Município, na forma da Lei Civil.

§3º Decorridos 120 (cento e vinte dias) sem que o interessado retire as benfeitorias voluptuárias ou úteis que tenha edificado, estas passarão a integrar o imóvel para todos os efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, revertendo-se em patrimônio do Município.

§4º Os custos e despesas cartoriais decorrentes da reversão da doação serão suportados pelo donatário beneficiário da doação onerosa.

Art. 10 - São responsabilidades e obrigações do donatário, dentre outros:

I - Cumprir às obrigações estabelecidas nesta Lei e observar os prazos e encargos aqui estipulados;

II - Dar preferência, nas aquisições de bens e serviços, inclusive os de engenharia, respeitadas as necessidades, as qualidades técnicas, condições mercadológicas e financeiras, aos fornecedores localizados no Município de São Vicente Férrer;

III - Dar preferência à contratação de pessoas residentes no Município de São Vicente Férrer, desde que se tenha capacidade e formação adequada.

IV - Responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais objeto da doação;

V - Fornecer ao Município, sempre que solicitados, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre qualquer assunto inerente as relações resultantes da doação;

VI - Cumprir a legislação ambiental, no que se refere à atividade desenvolvida sobre o imóvel;

VII - Pagar os tributos que incidirem sobre o imóvel;

VIII - Arcar com as despesas de água, de energia e telefone, assim como as demais taxas e -emolumentos, inclusive quanto aos tributos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que porventura vier a incidir sobre sua atividade;

IX - Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer os empregos a que está abrigada, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;

X - Fornecer ao Município, anualmente, preferencialmente no mês de março, cópia do CAGED - Cadastro geral de Empregados e desempregados, e a RAIS, no mês de março, a fim de que o Município possa conferir o cumprimento da proposta oferecida, até o implemento de seus encargos;

XI - Manter, durante toda a vigência da relação, atualizadas as certidões Negativas de Débitos relativas aos Tributos Municipais;

XII - Cumprir rigorosamente os encargos propostos;

XIII - Informar, facilitar e dar acesso aos representantes do Município, por todos os meios, visando a comprovação das condições propostas e estabelecidas nesta Lei;

XIV - No caso de pessoa física, constituir pessoa jurídica com sede no Município de São Vicente Férrer-PE;

Art. 11 - A formalização das doações de que trata a presente Lei ficará condicionada à constituição de Associação de caráter privado composta pelos donatários destinatários dos terrenos imóveis discriminados no Art. 2º, com a finalidade de exercer a sua representação nas matérias atinentes ao cumprimento dos encargos impostos pelas doações onerosas objeto da presente Lei.

São Vicente Férrer-PE, 27 de dezembro de 2024.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriel Nunes da Silva

Código Identificador:19028CF1**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 1054/2024**

Altera o artigo 7º §1º da Lei Municipal Nº 1024/2023, de 22 de novembro de 2023, que reestrutura e reorganiza o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - o artigo 7º §1º da Lei Municipal Nº 1024/2023, de 22 de novembro de 2023 passa a ter a seguinte redação:

§1º A eleição dos representantes das entidades não-governamentais e da sociedade civil que atuam na promoção e defesa de direitos da pessoa idosa, será unificada, sendo realizada no primeiro e terceiro ano do mandato do cargo do Poder Executivo do Estado, sempre na última semana de outubro, a posse dos conselheiros eleitos nos termos *docaput*, bem como dos representantes do Poder Público, dar-se-á no mês de fevereiro do ano seguinte ao da eleição daquele representante de acordo com a Lei Estadual nº 15.446, de 29 de dezembro de 2014.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - revogam-se todas as disposições em contrário.

São Vicente Férrer-PE, 27 de dezembro de 2024.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriel Nunes da Silva

Código Identificador:5948099D**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 005/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições do cargo que ocupa, considerando as normas contidas no artigo 71, I da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Designar JOSÉLIA MACIEL DA SILVA, servidora de vínculo efetivo no cargo de Digitadora, Matrícula nº. 10005, nomeada no cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, para responder interinamente pela TESOUREARIA da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, por tempo indeterminado a partir dessa data.

Art. 2º. – A Servidora não será concedido nenhum acréscimo nos vencimentos pelo acúmulo de função.

Art. 3º - A necessidade de acúmulo de função de forma excepcional, descontinuará logo que houver nomeação de um titular no referido cargo.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos a partir de 02 de janeiro 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 02 de janeiro de 2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriel Nunes da Silva

Código Identificador:DE63F24D**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM****PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM – SECRETARIA
DE CULTURA, ESPORTE E EVENTOS
EXTRATO DE CONTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E EVENTOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 009/2025.

Processo nº 009/2025. Inexigibilidade nº 008/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA SEDUTORA, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2025

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sirinhaém/PE através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos**

CNPJ: 10.292.209/0001-20

Contratado: ECLIPSE-PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 51.737.756/0001-59

Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Vigência: 13/01/2025 a 31/12/2025.

ADAIL VERAS DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Cultura, Esporte e Desporto (*) (**).

Publicado por:

Cláudia Lanusa de Andrade Lima

Código Identificador:042891D1**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM – SECRETARIA
DE CULTURA, ESPORTE E EVENTOS
EXTRATO DE CONTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E EVENTOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 010/2025.

Processo nº 010/2025. Inexigibilidade nº 009/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA SENTIMENTOS, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2025

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sirinhaém/PE através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos**

CNPJ: 10.292.209/0001-20

Contratado: VIPSTAR ENTRETEDIMENTO LTDA

CNPJ: 39.508.434/0001-32

Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Vigência: 13/01/2025 a 31/12/2025.

ADAIL VERAS DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Cultura, Esporte e Desporto (*) (**).

Publicado por:
Cláudia Lanusa de Andrade Lima
Código Identificador:87E83581

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM – SECRETARIA
DE CULTURA, ESPORTE E EVENTOS
EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E EVENTOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 011/2025.

Processo nº 011/2025. Inexigibilidade nº 010/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO MC TOCHA, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2025

Contratante:Prefeitura Municipal de Sirinhaém/PE através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos
CNPJ:10.292.209/0001-20

Contratado:T. M DIAS PRODUÇÕES ARTISTICAS

CNPJ: 41.256.317/0001-70

Valor:R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

Vigência: 16/01/2025 a 31/12/2025.

ADAIL VERAS DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Cultura, Esporte e Desporto (*) (**).

Publicado por:
Cláudia Lanusa de Andrade Lima
Código Identificador:9BC317B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM – SECRETARIA
DE CULTURA, ESPORTE E EVENTOS
EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E EVENTOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 012/2025.

Processo nº 012/2025. Inexigibilidade nº 011/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO ARTISTA MATHEUS VINI, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2025

Contratante:Prefeitura Municipal de Sirinhaém/PE através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos
CNPJ:10.292.209/0001-20

Contratado:JB PRODUTORA LTDA

CNPJ: 51.034.132/0001-75

Valor:R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Vigência: 16/01/2025 a 31/12/2025.

ADAIL VERAS DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Cultura, Esporte e Desporto (*) (**).

Publicado por:
Cláudia Lanusa de Andrade Lima
Código Identificador:84C79AOA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM – SECRETARIA
DE CULTURA, ESPORTE E EVENTOS
EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E EVENTOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 013/2025.

Processo nº 013/2025. Inexigibilidade nº 012/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA ARTISTA THAYZINHA, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2025

Contratante:Prefeitura Municipal de Sirinhaém/PE através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos
CNPJ:10.292.209/0001-20

Contratado:JB PRODUTORA LTDA

CNPJ: 51.034.132/0001-75

Valor:R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Vigência: 16/01/2025 a 31/12/2025.

ADAIL VERAS DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Cultura, Esporte e Desporto (*) (**).

Publicado por:
Cláudia Lanusa de Andrade Lima
Código Identificador:082B0C1F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2025.**

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra MARIA DE LOURDES DA SILVA ALMEIDA, portadora do CPF nº XXX.277.024-XX, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Adjunta, na Secretaria de Assistente Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

.Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:54DDCD99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2025.**

PORTARIA Nº 043/2025.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. GENITANIA MARQUES DO NASCIMENTO, matrícula 139, portadora do CPF nº XXX.438.408.144-XX, para exercer a função de SUPERVISOR TÉCNICO DO CENTRO DE SAÚDE MENTAL na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

.Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria do Socorro Gomes de Lima

Código Identificador:698E5779

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2025.**

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra.MAYARA PAULINO SANTOS ARAÚJO BATISTA, portadora do CPF nº XXX.387.954-XX, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Adjunta, na Secretaria de Finanças, símbolo CCV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

.Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria do Socorro Gomes de Lima

Código Identificador:855ABAE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2025.**

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. LISVÂNIA FERREIRA DE ARAÚJO, portadora do CPF nº XXX.501.114-XX, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Adjunta, na Secretaria de Agricultura, símbolo CCV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

.Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria do Socorro Gomes de Lima

Código Identificador:03D4F607

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2025.**

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra.ELIZETE DE SOUZA PEREIRA, portadora do CPF nº XXX.385.994-XX, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Adjunta, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, símbolo CCV, vinculada a Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

.Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria do Socorro Gomes de Lima

Código Identificador:A683B783

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº. 047/2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. JACINETE VIEIRA DE MELO, inscrita no CPF nº XXX.001.374-XX, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA DE GABINETE, símbolo CCIX, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria do Socorro Gomes de Lima

Código Identificador:C6A6E25F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSÉ GABRIEL RAMOS LIMA, inscrito no CPF nº. XXX.268.574-XX, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, símbolo CCV, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:C1328D60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº. 049/2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. DIANEZ CORDEIRO FEITOSA, inscrito no CPF nº. XXX. 251.304-XX, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE COMPRAS, símbolo CCIX, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Maurício Batista da Silva
Código Identificador:EADDBC96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº. 050/2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. JOCILINA RAFAEL DE LIMA, inscrita no CPF nº. XXX. 983.434-XX, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA DE GABINETE, símbolo CCIX, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:0FBFF6AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. CLAUDECI PAULINO BATISTA, inscrito no CPF nº XXX. 247.464-XX, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE OBRAS E URBANISMO, símbolo CCIV, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:D74CF529

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI. ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 004/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 002/2025

TIPO: Menor Preço

CARACTERÍSTICA: Menor Preço Por Lote.

OBJETO: Aquisição de kits escolares destinados a atender às necessidades dos estudantes e professores da rede pública municipal de educação de Solidão-PE.

ABERTURA: dia 05/02/2025, às 08:00 hs (Horário de Brasília), através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela administração, cujos acessos estão disponíveis no site da LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

Valor Global Estimado do Objeto: R\$ 87.212,65 (oitenta e sete mil, duzentos e doze reais e sessenta e cinco centavos).

Edital e informações disponíveis a partir de 23/01/2025, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira. Sites: para disputa do certame: www.licitanet.com.br (por meio de cadastro prévio para obter usuário e senha de acesso/login ao sistema

eletrônico LICITANET) e para consulta/impressão do edital e anexos: www.solidao.pe.gov.br. E-mail para informações/dúvidas: cplprefeitura@hotmai.com.

Solidão/PE, 23/01/2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:A8CA6D49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. DECIVAL ALVES DE SOUZA, inscrito no CPF nº XXX. 746.304-XX, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS E URBANISMO, símbolo CCV, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se .

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:AC39B385

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. SAFIRA LUISA CIPRIANO, portadora do CPF nº XXX.387.954-XX, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADORA DA COORDENADORIA DA MULHER, símbolo CCV, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:C079CAA2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública efetiva MARIA ARAPECIDA RAMOS LIMA, matrícula 286, portadora do CPF:

XXX.874.308-XX para exercer o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E FINANÇAS na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maurício Batista da Silva
Código Identificador:1903AC16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública efetiva ELIANA MARIA DO NASCIMENTO SANTOS, inscrita no CPF nº XXX.570.054-XX, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA DE GABINETE, símbolo CCIX, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:AD05F887

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica e considerando a necessidade do serviço público nos termos da Lei Municipal nº. 186/2009 e Lei Municipal nº. 140/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Maria Gabriela Ramos Lima, inscrita no CPF nº XXX.268.564-XX, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora Jurídica**.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Maria do Socorro Gomes de Lima

Código Identificador:236C9831**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

Processo Licitatório nº 005/2025

Considerando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual na área da assessoria e consultoria jurídica em Direito Constitucional e Administrativo, com ênfase na fase de planejamento de Licitações, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e legislação correlata, bem como assessoria continuada ao Departamento pessoal e seus sistemas;

Considerando que a contratação de serviço especializado tanto em planejamento de licitações quanto em assessoria sobre folha de pagamento e seus sistemas é fundamental para assegurar a conformidade legal e otimização de processos em áreas cruciais para a organização. O gerenciamento de licitações, por si só, envolve complexidade normativa e exige precisão nos procedimentos legais para garantir que a empresa não enfrente riscos de desclassificação ou penalidades. Com uma contratação experiente, é possível obter assessoria especializada tanto no desenvolvimento de estratégias de participação quanto na elaboração de documentos jurídicos que atendam rigorosamente às exigências dos órgãos públicos;

Considerando a questão da folha de pagamento e dos sistemas que a sustentam requer um cuidado contínuo com a legislação trabalhista, tributária e previdenciária, que é constantemente atualizada. A assessoria especializada escritório de advocacia com expertise nesse campo pode proporcionar uma análise detalhada sobre a conformidade com as leis, prevenindo possíveis contingências jurídicas relacionadas a erros no cálculo ou no processamento de salários, encargos sociais e benefícios;

Considerando por fim, a combinação dessas duas áreas de atuação — licitações e folha de pagamento — representa uma solução estratégica que integra aspectos essenciais da gestão empresarial pública e privada. A assessoria jurídica focada tanto nas licitações quanto nos processos internos de pagamento contribui para um planejamento integrado, que assegura não apenas a conformidade com a legislação, mas também a eficiência operacional do órgão. Isso se traduz em maior segurança jurídica e financeira, minimizando o risco de autuações e ações trabalhistas, além de proporcionar um ambiente mais propenso ao crescimento e à competitividade no mercado;

Considerando que a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso III;

Fica processada a contratação direta por inexigibilidade, conforme despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual na área da assessoria e consultoria jurídica em Direito Constitucional e Administrativo, com ênfase na fase de planejamento de Licitações, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e legislação correlata, bem como assessoria continuada ao Departamento pessoal e seus sistemas, em observância a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso III, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

NOME DO CREDOR: FERREIRA E SOUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA

CNPJ/CPF: 40.465.963/0001-85

ENDEREÇO: R NOSSA SENHORA DE LOURDES, Nº 144, CENTRO, SOLIDÃO – PE / CEP: 56.795-000.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS).

A principal meta da contratação é assegurar que todos os processos de licitação e a gestão da folha de pagamento atendam rigorosamente às

exigências legais e regulamentares, evitando riscos jurídicos como desclassificação em certames públicos e passivos trabalhistas ou fiscais.

Outro resultado essencial é a mitigação de riscos relacionados a erros formais em processos licitatórios ou falhas no processamento da folha de pagamento. A consultoria jurídica especializada permitirá a identificação e correção de potenciais problemas antes que eles se tornem questões legais graves, como autuações, multas ou litígios.

A assessoria ajudará a reduzir o tempo gasto com questões burocráticas e permitirá que a equipe interna foque em atividades mais estratégicas.

Solidão - PE, 22 de janeiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva

Código Identificador:5C5B12A0**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, inciso III, da mesma, reconhece e ratifica a situação de INEXIGIBILIDADE 002/2025, Processo Nº: 005/2025, nos termos do ato da Secretaria Municipal de Administração e da Comissão de Contratação, para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual na área da assessoria e consultoria jurídica em Direito Constitucional e Administrativo, com ênfase na fase de planejamento de Licitações, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e legislação correlata, bem como assessoria continuada ao Departamento pessoal e seus sistemas, por meio da empresa:

NOME DO CREDOR: FERREIRA E SOUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA

CNPJ/CPF: 40.465.963/0001-85

ENDEREÇO: R NOSSA SENHORA DE LOURDES, Nº 144, CENTRO, SOLIDÃO – PE / CEP: 56.795-000.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS).

Solidão - PE, 22 de janeiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva

Código Identificador:0AC68368**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Inexigibilidade Nº 002/2025

Processo Nº: 005/2025. Comissão de Contratação. Serviços. Homologação da Inexigibilidade Nº 002/2025, para a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual na área da assessoria e consultoria jurídica em Direito Constitucional e Administrativo, com ênfase na fase de planejamento de Licitações, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e legislação correlata, bem como assessoria continuada ao Departamento pessoal e seus sistemas. E a adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: FERREIRA E SOUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ: 40.465.963/0001-85, vencedora e habilitada, para o objeto, PELO VALOR GLOBAL ESTIMADO DE: R\$ R\$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS).

23/01/2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO

Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:33B32CBB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

Processo Nº: 00007/2025. Pregão Eletrônico Nº 00003/2025. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para fornecimento de Material Escolar em formato de Kits personalizados, a serem distribuídos gratuitamente aos alunos matriculados e professores da rede municipal de ensino de Surubim – PE. Valor: R\$ 2.261.687,00. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 05 de fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/>; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 22 de janeiro de 2025.

VIVIANE SUÉLLEM AMORIM E SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:CC420D90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE RECONHEÇO E
RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00001/2025. Processo Nº: 001/2025. CDC. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Contabilidade em Geral e ainda o Assessoramento contínuo, nas áreas de execução orçamentária, financeira e controle patrimonial, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Tabira/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. Contratado: Fjf - Contabilidade e Assessoria Ltda. CNPJ: 05.254.714/0001-40. Valor R\$72.000,00. Tabira, 02/01/2025.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Auryia Liberal Ferreira
Código Identificador:DAABF323

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

2ª NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 013/2024
COCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DE construção DA CRECHE PRO INFANCIA – PADRÃO FNDE LOCALIZADA NA TRAVESSA JAILTON MANOEL DO NASCIMENTO, CARAIBEIRAS TACARATU – PE.

A presente notificação tem por objetivo principal salvaguardar a realização da Obra descrita no preâmbulo, com fulcro no Projeto de engenharia avençado através do Contrato nº 013/2025, bem como servir de documento comprobatório de irregularidade no caso de instauração de processo administrativo para rescisão unilateral de contrato e aplicação de sanções e multas.

DOS FATOS

A prefeitura elaborou o processo licitatório nº 008/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2024, para contratação de empresa para Conclusão de Construção da Creche Proinfância – Padrão FNDE, localizada na Travessa Jailton Manoel do Nascimento, Caraipeiras Tacaratu/PE de acordo com o Termo de Referência - projeto básico de engenharia e planilhas adjudicadas e homologadas. A empresa MIGUEL T.P.S VASCONCELOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 40.872.518/0001-30, foi classificada, declarada vencedora e foi adjudicado o menor valor de R\$ 1.370.000,00 (um milhão trezentos e setenta mil reais).

A homologação do certame ocorreu em 07/08/2024 e o contrato nº 013/2024 foi assinado pelas partes em 07/08/2024. O objeto avençado no contrato e anuído pela empresa adjudicada foi a execução das obras e serviços de engenharia para construção do objeto da licitação com início em 07/08/2024 com a emissão da Ordem de Serviço nº 11/2024.

Ocorre que, após visita do fiscal de obras desta Prefeitura, em 17/01/2025 até a presente data a obra contratada não foi iniciada, sequer os serviços preliminares.

A empresa contratada, até a presente data e devido o atraso no cronograma físico-financeiro, não concluirá os trabalhos pactuados na data prevista e protelando esta obrigação contratual. Desta forma, após o atraso de aproximadamente de 04 (quatro) meses sem o devido cumprimento do cronograma por parte da empresa contratada, a Prefeitura Municipal decidiu notificar e responsabilizar a citada empresa dos seguintes procedimentos:

A Prefeitura está convocando a citada empresa para iniciar a obra no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir o recebimento da notificação de acordo com os percentuais constantes no cronograma físico financeiro;

Informo que o não atendimento desta notificação incorrerá na abertura de processo administrativo com o fito de extinção unilateral do contrato (art. 138, I, L.14.133/21) pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais ou prazos (art.137, I, L.14.133/21), bem como para a aplicação de penalidade e sanções administrativas cabíveis (art. 156 a 162, L.14.133/21), pelas infrações cometidas (art. 155, L.14.133/21), assegurado o direito ao contraditório e da ampla defesa (art. 137, caput, L.14.133/21).

- DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E SANÇÕES

Conforme informado nesta notificação, a Prefeitura deverá instaurar o devido processo administrativo com a finalidade de extinguir unilateralmente o contrato e aplicar as sanções e multas cabíveis, caso a empresa não INICIE, DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS PREVISTOS NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, a obra no prazo estipulado. Serão disponibilizados todos os documentos pertinentes ao processo administrativo mencionado e será concedido o direito de contraditório e da ampla defesa à empresa processada.

As seguintes infrações estão sendo cometidas pela empresa qualificada na inicial:

Dar causa à inexecução do contrato (art. 155, I, L.14.133/21);

Dar causa a inexecução total do contrato (art. 155, III, L.14.133/21), no que tange ao cronograma físico;

Ensejar no retardamento da execução e, consequentemente, da entrega do objeto sem motivo justificado (art. 155, VII, L.14.133/21);

– DA CONCLUSÃO

Desta forma e considerando os fatos e normas acima descritos, a Prefeitura, através do Ordenador de despesas, adotará os seguintes procedimentos, caso a obra não seja INICIADA, DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS PREVISTOS NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, sem lentidão ou paralisação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento desta notificação, após o devido processo administrativo, com a concessão do devido direito ao contraditório e ampla defesa:

1º - Extinção unilateral do contrato nº 013/2025 firmado com a empresa MIGUEL T.P.S VASCONCELOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 40.872.518/0001-30;

2º - Aplicação de sanções e penalidades,

3º - Executar o objeto da licitação de forma indireta com a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor (§7º, art.90, L.14.133/21) e no caso de não haver interessados no certame, executar de forma direta, com fulcro no Art. 75, Inc. III, L. 14.133/21.

Tacaratu – PE, 21 de janeiro de 2025.

JOSÉ DÁRCIO DE ARAÚJO

Secretário Mun. de Infraestrutura, Transportes,
Recursos Hídricos e Meio Ambiente

Publicado por:

Ivanilson Gomes de Araujo

Código Identificador:8BAB5810

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº001/2025.
INEXIGIBILIDADE nº001/2025.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: MANO WALTER, através da empresa: NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº 19.079.444/0001-92, devidamente representada pelo Sr. Cicero Diogo Tenório Lopes, inscrito no CPF: 076.841.234-08, portador do RG nº 2.110.525 SSP/AL, residente e domiciliado à Rua Doutor Rocha Cavalcante, 314, Vergel do Lago, Maceió/AL, para a execução dos serviços de apresentação artística no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para execução de Show Artístico em praça pública no município de Tacaratu/PE, por ocasião dos festejos da Padroeira do Município, que se realizará no dia 26 de janeiro de 2025, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído, 08 de janeiro de 2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivanilson Gomes de Araujo

Código Identificador:B853E8BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 002/2025.
INEXIGIBILIDADE nº 002/2025.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei

14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: CANINANA, através da empresa: HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 00.886.833/0001-00, devidamente representada pelo Sr. João de Mendonça Tibúrcio, inscrito no CPF nº 046.357.704-35, portador do RG nº 5.303.132 SDS/PE, residente e domiciliado à Avenida João de Barros, nº 633, Apto 401, Bloco A, Boa Vista, Recife/PE, para a execução dos serviços de apresentação artística no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para execução de Show Artístico em praça pública no município de Tacaratu/PE, por ocasião dos festejos da Padroeira do Município, que se realizará no dia 26 de janeiro de 2025, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído, 08 de janeiro de 2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivanilson Gomes de Araujo

Código Identificador:C69BFD0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2025.
INEXIGIBILIDADE nº 003/2025.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda PAIXÃO DI VAQUEIRO E MAIKE ALAN, através da empresa: MAIKE ALAN PAIXAO DI VAQUEIRO SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 31.361.360/0001-42, localizada na Rua Marcolino de Barros, nº 140, Centro, Jaguarari/BA, CEP: 48.960-000, devidamente representada pelo Sr. Maíke Alan Ferreira dos Santos, inscrito no CPF nº 056.139.715-52, portador do RG nº 1352974517 SSP/BA, residente e domiciliado na Fazenda Aroeira, S/N, Zona Rural, Jaguarari/BA, para a execução dos serviços de apresentação artística no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para execução de Show Artístico em praça pública no município de Tacaratu/PE, por ocasião dos festejos da Padroeira do Município, que se realizará no dia 26 de janeiro de 2025, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído, 08 de janeiro de 2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivanilson Gomes de Araujo

Código Identificador:138845E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 004/2025.
INEXIGIBILIDADE nº 004/2025.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: NATHANZINHO LIMA, através da empresa: OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 36.623.504/0001-05, localizada na Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala 0301 Emp José Borba Maranhão Cxpt 65, Santo Amaro, Recife/PE, devidamente representada pelo Sr. Alessandro Lanuse Santos de Araújo, Brasileiro, Casado, empresário, inscrito no CPF nº 941.273.794-72, para a execução dos serviços de apresentação artística no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para execução de Show Artístico em praça pública no município de Tacaratu/PE, por ocasião dos festejos da Padroeira do Município, que se realizará no dia 30 de janeiro de 2025, face ao disposto no art. 74

da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído, 08 de janeiro de 2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:E114CD4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 005/2025.
INEXIGIBILIDADE nº 005/2025.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: VAQUEIRO KARKARA, através da empresa: WAGNER CAMILO DE MACEDO, CNPJ nº 17.711.968/0001-29, localizada na Rua João Carlos Guimarães, nº 79, Bairro Afogados, Recife/PE, CEP: 50.770-150, devidamente representada pelo Sr. Wagner Camilo de Macedo, inscrito no CPF nº 857.188.234-72, para a execução dos serviços de apresentação artística no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para execução de Show Artístico em praça pública no município de Tacaratu/PE, por ocasião dos festejos da Padroeira do Município, que se realizará no dia 25 de janeiro de 2025, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído, 08 de janeiro de 2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:5A80BA2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 006/2025.
INEXIGIBILIDADE nº 006/2025.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: EDISON RIBEIRO O PERNAMBUCANO, através da empresa: FLAVIA ELIZANGELA A. S. SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ nº 19.961.285/0001-55, localizada na Avenida Floriano Peixoto, nº 33B, Centro, Nossa Senhora da Glória/SE, CEP: 49.680-000, devidamente representada pelo Sr. Flavia Elizangela Alves Sousa Silva, inscrito no CPF nº 588.032.115-00, para a execução dos serviços de apresentação artística no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para execução de Show Artístico em praça pública no município de Tacaratu/PE, por ocasião dos festejos da Padroeira do Município, que se realizará no dia 30 de janeiro de 2025, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído, 08 de janeiro de 2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:2A92EF08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 007/2025.

INEXIGIBILIDADE nº 007/2025.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: CALCINHA PRETA, através da empresa: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 25.321.806/0001-02, localizada na Avenida Governador José Varela, nº 2924, Bairro Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.078-300, devidamente representada pelo Sr. Francisco Filipe Elizeu Marques, Brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 06392331359, para a execução dos serviços de apresentação artística no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para execução de Show Artístico em praça pública no município de Tacaratu/PE, por ocasião dos festejos da Padroeira do Município, que se realizará no dia 29 de janeiro de 2025, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído, 08 de janeiro de 2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:5E981CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 008/2025.
INEXIGIBILIDADE nº 008/2025.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: MARRETA YOU PLANETA, através da empresa HENRIQUE LIMA DE SA LTDA, CNPJ nº 24.377.824/0001-43, localizada na Rua São Pedro, nº 70, Centro, Paulo Afonso/BA, CEP: 48.602-090, devidamente representada pelo Sr. Henrique Lima de Sá, Brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 043.293.555-07, para a execução dos serviços de apresentação artística no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para execução de Show Artístico em praça pública no município de Tacaratu/PE, por ocasião dos festejos da Padroeira do Município, que se realizará no dia 24 de janeiro de 2025, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído, 08 de janeiro de 2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:9A831FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2025.
INEXIGIBILIDADE nº 009/2025.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: PEDRINHO PEGAÇÃO, através da empresa: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ nº 32.482.767/0001-90, localizada na Rua General Candido Borges Castelo Branco, nº 125, Bairro Iputinga, Recife/PE, CEP: 50.670-170, devidamente representada pelo Sr. Francisco S da Costa Junior, inscrito no CPF nº 082.891.104-56, para a execução dos serviços de apresentação artística no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para execução de Show Artístico em praça pública no município de Tacaratu/PE, por ocasião dos festejos da Padroeira do Município, que se realizará no dia 25 de janeiro de 2025, face ao

disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído, 08 de janeiro de 2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:F5F2439C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 010/2025.
INEXIGIBILIDADE nº 010/2025.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: MARI FERNANDEZ, através da empresa: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 41.858.720/0001-70, com sede na Avenida Oliveira Paiva, nº 1600, Cidade dos Funcionários, sala 111, Fortaleza/CE, devidamente representada pelo Sr. Francisco Wagner Alves Barbosa Filho, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 024.318.253-88, para a execução dos serviços de apresentação artística no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para execução de Show Artístico em praça pública no município de Tacaratu/PE, por ocasião dos festejos da Padroeira do Município, que se realizará no dia 01 de fevereiro de 2025, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído, 08 de janeiro de 2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:A14F8CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 011/2025.
INEXIGIBILIDADE nº 011/2025.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: NÚZIO MEDEIROS, através da empresa: AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.175.186/0001-00, com sede na Avenida Campos Sales, nº 901, Bairro Tirol, sala 1102 Manhattan Business, Natal/RN, CEP: 59.020-300, devidamente representada pelo Sr. Leonardo Martins de Medeiros, inscrito no CPF nº 007.504.724-13, para a execução dos serviços de apresentação artística no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para execução de Show Artístico em praça pública no município de Tacaratu/PE, por ocasião dos festejos da Padroeira do Município, que se realizará no dia 24 de janeiro de 2025, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído, 09 de janeiro de 2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:D1B91B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 012/2025.
INEXIGIBILIDADE nº 012/2025.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: SAMYRA SHOW, através da empresa SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 22.917.407/0001-10, com sede na Avenida Ministro José Américo, nº 326, Bairro Parque Iracema, sala 1302, Fortaleza/CE, CEP: 60.824-245, devidamente representada pelo Sr. Fábio Roberto Silva Oliveira, inscrito no CPF nº 002.231.034-61, para a execução dos serviços de apresentação artística no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para execução de Show Artístico em praça pública no município de Tacaratu/PE, por ocasião dos festejos da Padroeira do Município, que se realizará no dia 01 de fevereiro de 2025, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído, 09 de janeiro de 2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:FD28D40F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 013/2025.
INEXIGIBILIDADE nº 013/2025.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: PAULINHO E NININHO, através da empresa: PAULO CESAR NUNES RODRIGUES 05172286454 ME, inscrita no CNPJ/MF 26.811.438/0001-43, com sede no Sítio Tacaicó, Zona Rural, Tacaratu/PE, neste ato representada pelo Sr. Paulo Cesar Nunes Rodrigues, inscrito no CPF nº 051.722.864-54, para a execução dos serviços de apresentação artística no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para execução de Show Artístico em praça pública no município de Tacaratu/PE, por ocasião dos festejos da Padroeira do Município, que se realizará no dia 26 de janeiro de 2025, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído, 09 de janeiro de 2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:F6C0DA24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 014/2025.
INEXIGIBILIDADE nº 014/2025.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: ELINE MARTINS & BANDA, através da empresa: ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA, inscrita no CNPJ/MF 47.189.589/0001-81, com sede na Rua Expedito Pinheiro, Bairro Bombinha, Araci/BA, neste ato representada pela Sr.ª. Eline Martins de Sousa Moreira, inscrito no CPF nº 002.107.755-05, para a execução dos serviços de apresentação artística no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para execução de Show Artístico em praça pública no município de Tacaratu/PE, por ocasião dos festejos da Padroeira do Município, que se realizará no dia 29 de janeiro de 2025, face ao disposto no art. 74 da Lei

14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído, 10 de janeiro de 2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:AEDC9D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2025.
INEXIGIBILIDADE nº 015/2025.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: ALTEMAR DUTRA JR, através da empresa: JC SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 07.093.140/0001-09, com sede na Rua Gaipa, Vila Leopoldina, São Paulo/SP, neste ato representada pela Sr. João Carlos Vieira Mourão, inscrito no CPF nº 011.592.368-36, para a execução dos serviços de apresentação artística no valor R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para execução de Show Artístico em praça pública no município de Tacaratu/PE, por ocasião dos festejos da Padroeira do Município, que se realizará no dia 31 de janeiro de 2025, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído, 10 de janeiro de 2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:71A857E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 016/2025.
INEXIGIBILIDADE nº 016/2025.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: NONATO NETO E BANDA, através da empresa: RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 47.165.213/0001-37, com sede no Sítio Xique Xique, Fazenda Rancho sem Porta, Zona Rural, Cajazeiras/PB, CEP: 58.900-000, neste ato representada pela Sr. Raimundo Nonato Neto, inscrito no CPF nº 759.973.148-49, para a execução dos serviços de apresentação artística no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para execução de Show Artístico em praça pública no município de Tacaratu/PE, por ocasião dos festejos da Padroeira do Município, que se realizará no dia 31 de janeiro de 2025, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído, 15 de janeiro de 2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:EDA01426

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 017/2025.

INEXIGIBILIDADE nº 017/2025.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: DIÁCONO RÔMULO AUGUSTO CANUTO, através da empresa: ULTRA ILUMINAÇÃO E PAINEIS DE LED LTDA, inscrita no CNPJ/MF 27.869.744/0001-01, com sede na Rua Território do Amapá, Bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE, neste ato representada pela Sr. Bergson Matos Leis do Carmo, residente e domiciliado na Rua Professor Damião Teles de Menezes, nº 15, Melissa, 1202, Aracaju/SE, CEP: 49.000-239, inscrito no CPF nº 799.779.525-15 e RG nº 1.301.261 SSP/SE, para a execução dos serviços de apresentação artística no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para execução de Show Artístico em praça pública no município de Tacaratu/PE, por ocasião dos festejos da Padroeira do Município, que se realizará no dia 23 de janeiro de 2025, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído, 15 de janeiro de 2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:931DAC0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 018/2025.
INEXIGIBILIDADE nº 018/2025.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: ANINHA ARAÚJO, através da empresa ANA CAROLINA DO NASCIMENTO ARAUJO 12077139455, inscrita no CNPJ nº 24.268.605/0001-26, com sede na Rua Verônica Maria da Conceição, Bairro Gameleira, Compl. Casa, Tacaratu/PE, CEP: 56.480-000, neste ato representada pela Sr. Ana Carolina Nascimento Araújo, inscrita no CPF nº 120.771.394-55, RG nº 9.697.002 - SDS/PE, para a execução dos serviços de apresentação artística no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para execução de Show Artístico em praça pública no município de Tacaratu/PE, por ocasião dos festejos da Padroeira do Município, que se realizará no dia 29 de janeiro de 2025, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído, 20 de janeiro de 2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:7A0E4DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 019/2025.
INEXIGIBILIDADE nº 019/2025.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: ZÉ DE ALMEIDA & OS BRIDÕES DE OURO, através da empresa ANDRE HENRIQUE DA SILVA AMARO 11057755427, inscrita no CNPJ nº 37.911.055/0001-63, com sede na Rua Coronel Lucena Maranhão, Centro, Compl. Sala 05, Santa do Ipanema, CEP: 57.500-000, neste ato representada pelo Sr. ANDRÉ HENRIQUE DA SILVA AMARO, inscrito no CPF nº 110.577.554-27, RG nº 37329910, Rua São Vicente, nº 390, na cidade de Santana do Ipanema/A, para a execução

dos serviços de apresentação artística no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para execução de Show Artístico em praça pública no município de Tacaratu/PE, por ocasião dos festejos da Padroeira do Município, que se realizará no dia 26 de janeiro de 2025, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído, 21 de janeiro de 2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:788B59D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025

Processo Nº: 005/2025. CDC. Credenciamento Nº 002/2025. Inexigibilidade Nº 0004/2025. Serviço. Credenciamento de Organização da Sociedade Civil - OSC, entidade filantrópica e/ou sem fins lucrativos, para a prestação de serviços de saúde e desempenhar serviços complementares nas Unidades de Saúde do Município de Taquaritinga do Norte – PE, por um período de 12 (doze) meses. **Valor: R\$ 10.398.445,44. Início do recebimento: dia 23/01/2025 a partir das 08:00h às 16:00h.** Encerramento do envio: dia 23/01/2026 às 09:59h. Sessão para informação do resultado dos Credenciados: dia 23/01/2026 às 10:00h. Retirada do edital, esclarecimentos e impugnações: Departamento de Licitações - Rua Padre Berenguer, SN, Centro, Taquaritinga do Norte - PE, telefone: (81) 3733-2173 ou e-mail: licit.taqdonortepe@gmail.com. Taquaritinga do Norte - PE, 22 de janeiro de 2025.

POLLYANE COSTA SIQUEIRA.
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:7690C4EC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONVOCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Chamada Pública de Serviço objetivando: Credenciamento de empresa especializada para realizar exames de laboratório para atender a Secretaria de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE. **O credenciamento destina-se a empresa especializada para realizar exames de laboratório para atender a Secretaria de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE.** O interessado Delta DIAGNOSTICO AMERICA LTDA, CNPJ nº25.031.624/0001-05, entregou seu envelope contendo a documentação e respectiva propositura no **dia 22/01/2025**, na sala da referida comissão de contratação, sediada na Rua Padre Berenguer, Taquaritinga do Norte-PE. A Comissão de Contratação, **Convoca** a empresa para abertura do envelope no dia **24/01/2025 às 8:00hrs.** Taquaritinga do Norte - PE, 22 de janeiro de 2025.

POLLYANE COSTA SIQUEIRA.
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:5F237992

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA
ERRATA

Por erro material desta equipe, onde lê-se “Data de recebimento das propostas de preços das empresas interessadas: até o dia 27/01/2025 às 13h59min horário local”, LEIA-SE “Data de

recebimento das propostas de preços das empresas interessadas: ATÉ O DIA 27/01/2025 ÀS 13H59MIN HORÁRIO LOCAL”.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA
- PE

PROCESSO Nº. 003/2025 - DISPENSA Nº. 003/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVE-PE** inscrita no CNPJ Nº **24.299.307/0001-01**, com sede na Praça São Sebastião, 1962, Centro, Terra Nova - PE, CEP: 56.190-000, torna público aos interessados que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 001/2024, conforme os critérios e procedimentos definidos em Termo de Referência publicado no portal da Transparência (https://tenosoftsistemas.com.br/portal/v81/p_index/p_index.php), objetivando obter, a menor proposta para **prestação de serviços de divulgação de atos institucionais e transmissões de reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova/PE, por meio de rádio difusora operando em frequência modulada (FM), com alcance em todo território de Terra Nova/PE, inclusive possuindo caixas sonoras em vários pontos do município, bem como promover a ampla divulgação de todos os trabalhos e assuntos de interesse da Câmara Municipal de Terra Nova – PE, CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Data de recebimento das propostas de preços das empresas interessadas: **até o dia 27/01/2025 às 13h59min horário local**, mediante protocolo na secretaria da Câmara de Vereadores, localizada na Praça São Sebastião, 1962, Centro, Terra Nova - PE, CEP: 56.190-000, nos termos do Decreto Legislativo Municipal 001/2024.

A validade da proposta deverá ser de no máximo **365(trezentos e sessenta e cinco) dias** nos Termos da Lei 14.133/2021.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3892-1365 e E-mail: contato@terranova.pe.leg.br.

Terra Nova - PE, 16 de janeiro de 2025.

SAMIRA BARROS LEMOS LACERDA
Agente de Contratação
Portaria Nº 008/2025

Publicado por:
Samira Barros Lemos
Código Identificador:537A33C1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA
ERRATA

ERRATA

Por erro material desta equipe, onde lê-se “Data de recebimento das propostas de preços das empresas interessadas: até o dia 27/01/2025 às 13h59min horário local”, LEIA-SE “Data de recebimento das propostas de preços das empresas interessadas: ATÉ O DIA 27/01/2025 ÀS 13H59MIN HORÁRIO LOCAL”.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA
- PE

PROCESSO Nº. 005/2025 - DISPENSA Nº. 005/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVE-PE** inscrita no CNPJ Nº **24.299.307/0001-01**, com sede na Praça São Sebastião, 1962, Centro, Terra Nova - PE, CEP: 56.190-

000, torna público aos interessados que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 001/2024, conforme os critérios e procedimentos definidos em Termo de Referência publicado no portal da Transparência (https://tenosoftsistemas.com.br/portal/v81/p_index/p_index.php), objetivando obter, a menor proposta para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRODUÇÃO E CAPTAÇÃO DE FOTOGRAFIAS, VÍDEOS E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, SUPORTE AO SETORES NA CAPTAÇÃO DE FOTOGRAFIAS E EDIÇÃO DAS MESMAS, PRODUÇÃO DE TEXTOS PARA REDES SOCIAIS, BEM COMO APLICAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE MARKETING DIGITAL E GESTÃO DE REDES SOCIAIS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA-PE, CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Data de recebimento das propostas de preços das empresas interessadas: **até o dia 27/01/2025 às 13h59min horário local**, mediante protocolo na secretaria da Câmara de Vereadores, localizada na Praça São Sebastião, 1962, Centro, Terra Nova - PE, CEP: 56.190-000, nos termos do Decreto Legislativo Municipal 001/2024.

A validade da proposta deverá ser de no máximo **365(trezentos e sessenta e cinco) dias** nos Termos da Lei 14.133/2021.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3892-1365 e E-mail: contato@terranova.pe.leg.br.

Terra Nova - PE, 16 de janeiro de 2025.

SAMIRA BARROS LEMOS LACERDA

Agente de Contratação
Portaria Nº 008/2025

Publicado por:
Samira Barros Lemos
Código Identificador:70D27302

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RATIFICO, mediante justificativas da secretaria demandante e Parecer Jurídico, os atos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2025 - INEXIGIBILIDADE nº 001/2025, cujo objetivo é a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços advocatícios para assessoramento e consultoria jurídica com atuação nas áreas de Direito Tributário e Direito Administrativo, no âmbito judicial e extrajudicial a esta municipalidade, dando suporte técnico e operacional à Procuradoria Municipal, à Secretaria de Finanças, ao Setor de Arrecadação e Controle Interno, em assuntos de maior relevância. Em favor da pessoa jurídica: DIAS, REZENDE & ALENCAR ADVOCACIA, CNPJ: 10.724.104/0001-00, no valor mensal de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), totalizando um valor anual de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais). Fundamento da Contratação: nos termos do artigo 74, inciso III, b, c, e da Lei 14.133/2021.

Timbaúba, 22 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:3FB59FD2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE
PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO**

EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: MULTI BATISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.178.142/0001-16.

FUNDAMENTO: PAAP Nº 036/2024; artigo 7º da Lei n.º 10.520/02; e, Decreto Municipal n.º 144/2022.

PENALIDADE: impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 06 (seis) meses e aplicação de multa no valor de R\$ 481,69 (quatrocentos e oitenta e um reais, sessenta e nove centavos).

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar pedido de reconsideração no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, nº 464, Loteamento Tavares Martins Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com ou através do telefone celular (81) 9 9168-8579.

Toritama-PE, 21 de janeiro de 2025.

DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Fábio Alexandre Gomes Gaudêncio
Código Identificador:D453147A

**COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE
PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO**

EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: MULTI BATISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.178.142/0001-16.

FUNDAMENTO: PAAP Nº 037/2024; artigo 7º da Lei n.º 10.520/02; e, Decreto Municipal n.º 144/2022.

PENALIDADE: impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 06 (seis) meses e aplicação de multa no valor de R\$ 1.096,49 (um mil, noventa e seis reais, quarenta e nove centavos).

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar pedido de reconsideração no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, nº 464, Loteamento Tavares Martins Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com ou através do telefone celular (81) 9 9168-8579.

Toritama-PE, 21 de janeiro de 2025.

DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Fábio Alexandre Gomes Gaudêncio
Código Identificador:15FE7CB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO Nº. 019/2024
– CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PROCESSO Nº. 019/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para executar a construção da sede do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no município de Tracunhaém/PE. O Fundo Municipal de Assistência Social de Tracunhaém/PE, através de seu Agente de Contratação, vem informar aos interessados que a sessão referente ao pregão epígrafe será retomada no dia 24/01/2025 às 10h00min. **Local:**Licitar Digital - <https://licitar.digital>. Outras informações poderão ser obtidas Licitar Digital - <https://licitar.digital>, ou através do e-mail: tracunhaem.cpl@gmail.com ou presencialmente no endereço da Comissão, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Tracunhaém/PE, 22 de janeiro de 2025.

DJAIR BATISTA DOS SANTOS.
Agente de Contratação

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:81B85FEE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO Nº. 003/2024
– CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024.

PROCESSO Nº. 003/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para execução de reforma na Unidade Mista Maria Gercina da Silva no município de Tracunhaém/PE. O Fundo Municipal de Saúde de Tracunhaém/PE, através de seu Agente de Contratação, vem informar aos interessados que a sessão referente ao pregão epígrafe será retomada no dia 27/01/2025 às 10h00min. **Local:**Licitar Digital - <https://licitar.digital>. Outras informações poderão ser obtidas Licitar Digital - <https://licitar.digital>, ou através do e-mail: tracunhaem.cpl@gmail.com ou presencialmente no endereço da Comissão, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Tracunhaém/PE, 22 de janeiro de 2025.

DJAIR BATISTA DOS SANTOS.
Agente de Contratação

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:40A90E3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO – PE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/PMT nº 002/2025 – Pregão Eletrônico /PMT nº 001/2025 OBJETO: Possível aquisição de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar para o ano letivo de 2025, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, da Secretaria de Educação, deste Município. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na

forma ELETRÔNICA, VALOR MÁXIMO ESTIMADO ADMITIDO: R\$ 726.591,90 ; TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por ITEM; ABERTURA: 04/02/2025 às 08h30min; Portal Transparência: <http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index> ou página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. Qualquer dúvida entrar em contato com o setor de Licitação no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; ou no E-mail: triunfocpl@hotmail.com; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 22 de Janeiro de 2025.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:C1BF61B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 646, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Altera o § 3º. E acresce o inciso IV ao art.º 3º, da Lei Municipal nº 571,2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º, da Lei Municipal nº. 571, de 29 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 3º. A Diretoria Executiva o IPRETU será composto por:

- 1 Diretor Presidente;
- 1 Diretor Administrativo e Financeiro;
- 1 Diretor de Benefícios;
- 1 Diretor de Arrecadação e Investimentos

Art. 2º. O § 3º, do art.º 3º, da Lei Municipal nº. 571, de 29 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação.

§ 3º. O Diretor Presidente receberá remuneração mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e, os demais Diretores receberão uma remuneração mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo permitida aos diretores dos incisos II, III, IV a gratificação de representação, podendo ser de até 100% (cem por cento) sobre o valor do vencimento base, respeitado o teto dos subsídios previstos no inciso III, art. 1º da Lei Municipal nº 637, de 03 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Está lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Islanny Sylvanny Cavalcante Santos
Código Identificador:E0E2FA57

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº. 018, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso das suas atribuições legais, torna pública a retificação do DECRETO MUNICIPAL Nº 018 de 20 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Municípios (AMUPE) na data de 05/07/2023, Edição 3376,

cujo código identificador é o nº 9224FAF0, em virtude de ter constado incorretamente em seu texto o “III - 03 de fevereiro, segunda-feira: Carnaval (ponto facultativo); IV - 04 de fevereiro, terça-feira: Carnaval (feriado nacional – Lei nº 9.093/95); V - 05 de fevereiro, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo)” no lugar de “III - 03 de março, segunda-feira: Carnaval (ponto facultativo); IV - 04 de março, terça-feira: Carnaval (ponto facultativo); V - 05 de março, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo)”.

No onde se lê:

“III - 03 de fevereiro, segunda-feira: Carnaval (ponto facultativo); IV - 04 de fevereiro, terça-feira: Carnaval (feriado nacional – Lei nº 9.093/95); V - 05 de fevereiro, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo)”

Leia-se:

“III - 03 de março, segunda-feira: Carnaval (ponto facultativo); IV - 04 de março, terça-feira: Carnaval (ponto facultativo); V - 05 de março, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo)”.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2024.

JOSÉ RONALDO DA SILVA

Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:

Jose Ronaldo da Silva

Código Identificador:381CD999

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 008/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 008/2025.**

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O REFORÇO NA COMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA

NATUREZA: COMPRAS;

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 229.801,46

DATA INÍCIO: 23/01/2025, às 08:00 horas

DATA FINAL: 06/02/2025, às 12:00 horas

Edital e INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 22 de janeiro de 2025.

JONES DANIEL FELIX MORENO

Agente de Contratação

Publicado por:

Isaac Luiz Libório Rocha

Código Identificador:A598BC09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 037/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

EMENTA: Nomeia cargo em Comissão de Coordenadora da Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres, Símbolo CPM, conforme Lei Municipal nº 781/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 781/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a) para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Municipal de Políticas para as Mulheres, a senhora, **DANIELA RODRIGUES DA SILVA LEONEL**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 5.***.82 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.180.214-**, matrícula nº 23482.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 03 de janeiro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:5CCC9835

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
PREFEITO**

DECRETO Nº 032/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 04/2025, de 03 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de médicos diaristas e plantonistas e profissionais de enfermagem para prestarem seus serviços no Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra e Unidades Básicas de Saúde da Família.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público, da senhora **KATIA ALESSANDRA PINHEIRO BARBOSA**, matrícula nº 23485, RG: nº 10****8-9 - SEPC/AC, CPF nº ***.046.728-**, para a função de Médico Plantonista.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 03 de janeiro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:1E5C0D83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
PREFEITO**

DECRETO Nº 031/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 04/2025, de 03 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de médicos diaristas e plantonistas e profissionais de enfermagem para prestarem seus serviços no Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra e Unidades Básicas de Saúde da Família.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público, do senhor **JOAO HENRIQUE SIQUEIRA GOMES**, matrícula nº **23484**, RG: nº 9.***.31 - SDS/PE, CPF nº ***.137.014-**, para a função de Médico Plantonista.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 03 de janeiro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:59220525

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 040/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Nomeia cargo em Comissão Assessor de Secretário, Símbolo CC-6 conforme Lei Municipal nº 770/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 770/2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo em comissão de Assessor de Secretário, Símbolo CC-6, a senhora, **JOSEANE DIAS TENORIO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 5.***.74 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.198.114-**, matrícula nº **23492**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 13 de janeiro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:DFD13C2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 028/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 04/2025, de 03 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da

Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de médicos diaristas e plantonistas e profissionais de enfermagem para prestarem seus serviços no Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra e Unidades Básicas de Saúde da Família.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público, da senhora **MARIA ELISABETH SILVA TENORIO DE BARROS**, matrícula nº **23479**, RG: nº 4.***.89 - SSP/PE, CPF nº ***.783.164-**, para a função de Enfermeira.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 03 de janeiro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:EA4A952B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 011/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Qualificação, Seleção e Avaliações de Chamamentos Públicos, para Contrato de Gestão, com Entidades Sem Fins Lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à área da Saúde.

Art. 2º - A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros, sob a Coordenação Técnica do primeiro:

1. MANUELLA DE VASCONCELOS SERPA, CPF: ***.228.534-**;
2. MARILENE PAIS DA SILVA GALINDO, CPF: ***.810.004-**;
3. AYALLA ALEXANDRE GUSTAVO CAVALCANTI, CPF: ***.337.154-**;
4. MARIA EDUARDA FARIAS TENORIO, CPF: ***.119.694-**;
5. INSOLINA PAES DE ALMEIDA, CPF: ***.012.764-**;

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 003/2025 de 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 21 de janeiro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:B662AB2C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 06/2025, 16 DE JANEIRO DE 2025.

Cria o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN do município de Vertentes com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60 e s.s da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis a espécie;

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece as definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN do município de Vertentes, por meio do qual o poder público, com a participação da sociedade civil organizada, formulará e implementará políticas, planos, programas e ações com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais.

§ 2º É dever do poder público respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como garantir os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Art. 4º A segurança alimentar e nutricional abrange:

I - a ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional e familiar, do processamento, da industrialização, da comercialização, incluindo-se os acordos internacionais, do abastecimento e da distribuição de alimentos, incluindo-se a água, bem como das medidas que mitiguem o risco de escassez de água potável, da geração de emprego e da redistribuição da renda; (Redação dada pela Lei nº 13.839, de 2019)

II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos;

III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, bem como seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade étnica e racial e cultural da população;

V - a produção de conhecimento e o acesso à informação; e

VI - a implementação de políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características culturais do município.

VII - a formação de estoques reguladores e estratégicos de alimentos. (Incluído pela Lei nº 13.839, de 2019)

Art. 5º A consecução do direito humano à alimentação adequada e da segurança alimentar e nutricional requer o respeito à soberania, que confere aos países a primazia de suas decisões sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de Vertentes deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o estado de Pernambuco, contribuindo assim para a realização do direito humano à alimentação adequada no plano estadual.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º A consecução do direito humano à alimentação adequada e da segurança alimentar e nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado por um conjunto de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e pelas instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, afetas à segurança alimentar e nutricional e que manifestem interesse em integrar o Sistema, respeitada a legislação aplicável.

§ 1º A participação no SISAN de que trata este artigo deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema e será definida a partir de

critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA e pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do município, ou congêneres, a ser criada em ato do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Os órgãos responsáveis pela definição dos critérios de que trata o § 1º deste artigo poderão estabelecer requisitos distintos e específicos para os setores público e privado.

§ 3º Os órgãos e entidades públicos ou privados que integram o SISAN o farão em caráter interdependente, assegurada a autonomia dos seus processos decisórios.

§ 4º O dever do poder público não exclui a responsabilidade das entidades da sociedade civil integrantes do SISAN.

Art. 8º O SISAN reger-se-á pelos seguintes princípios:

I – universalidade e equidade no acesso à alimentação adequada, sem qualquer espécie de discriminação;

II – preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas;

III – participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas e dos planos de segurança alimentar e nutricional em todas as esferas de governo; e

IV – transparência dos programas, das ações e dos recursos públicos e privados e dos critérios para sua concessão.

Art. 9º O SISAN tem como base as seguintes diretrizes:

I – promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não-governamentais;

II – descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo;

III – monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando a subsidiar o ciclo de gestão das políticas para a área nas diferentes esferas de governo;

IV – conjugação de medidas diretas e imediatas de garantia de acesso à alimentação adequada, com ações que ampliem a capacidade de subsistência autônoma da população;

V – articulação entre orçamento e gestão; e

VI – estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos.

Art. 10. O SISAN tem por objetivos formular e implementar políticas e planos de segurança alimentar e nutricional, estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil, bem como promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da segurança alimentar e nutricional do município.

Art. 11. Integram o SISAN:

I – a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao COMSEA das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar, bem como pela avaliação do SISAN municipal;

II – o COMSEA, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito Municipal, responsável pelas seguintes atribuições:

a) convocar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a 4 (quatro) anos, bem como definir seus parâmetros de composição, organização e funcionamento, por meio de regulamento próprio;

b) propor ao Poder Executivo Municipal, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se requisitos orçamentários para sua consecução;

c) articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

d) definir, em regime de colaboração com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do município, os critérios e procedimentos de adesão ao SISAN;

e) instituir mecanismos permanentes de articulação com órgãos e entidades congêneres de segurança alimentar e nutricional no Município, com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o SISAN;

f) mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de segurança alimentar e nutricional;

III – a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, ou órgão congêneres, integrada por Secretários(as) Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

a) elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
b) coordenar a execução da Política e do Plano.

IV – os órgãos e entidades de segurança alimentar e nutricional do município; e

V – as instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN.

§ 1º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser convocada e organizada pelos órgãos e entidades congêneres no município, na qual será realizada a tera por premissa a escolha dos(as) os delegados(as) à Conferência Estadual.

§ 2º O COMSEA será composto a partir dos seguintes critérios:

I – 1/3 (um terço) de representantes governamentais constituído pelos Secretários Municipais ou quaisquer representantes do governo por ele indicados responsáveis pelas pastas afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional;

II – 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil escolhidos a partir de critérios de indicação aprovados na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; e

III – observadores(as), incluindo-se representantes dos conselhos de âmbito municipal afins, de organismos municipais e estaduais e do Ministério Público de Pernambuco.

§ 3º O COMSEA será presidido por um de seus integrantes, representante da sociedade civil, indicado pelo plenário do colegiado, na forma do regulamento, e designado pelo Prefeito Municipal. O mesmo deverá aplicar-se para eleição da vice-presidência e do secretariado geral.

§ 4º Na ausência do(a) presidente, assumirá a reunião o(a) seu vice e, na ausência de ambos, o(a) secretário(a) geral, assumirá a condução da reunião.

§ 5º A atuação dos(as) conselheiros(as), efetivos e suplentes, no COMSEA, será considerada serviço de relevante interesse público e não remunerada.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. Ficam mantidas as atuais designações dos membros do COMSEA com seus respectivos mandatos.

Parágrafo único. O COMSEA deverá, no prazo do mandato de seus atuais membros, definir a realização da próxima Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a composição dos delegados, bem como os procedimentos para sua indicação, conforme o disposto no § 2º do art. 11 deste Decreto.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Vertentes-PE, 16 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito do Município das Vertentes

Publicado por:

Rayane Maria Marcos da Silva

Código Identificador:E0F75F7A

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 104/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data os Srs. **ADEILSON GONÇALVES PEDROZA, ALEQUESANDRO FORMIGA DE SOUZA, ANDERSON LEMOS DA SILVA, CARLOS EDUARDO LIMA DE ANDRADE, DANIEL**

BARBOSA DE OLIVEIRA, DOUGLAS ARAÚJO DOS SANTOS, FELIPE CORREIA DE ARAÚJO, IVO DIAS RAMALHO FILHO, JOÃO MANOEL DA SILVA, JOSÉ ALONSO DOS REIS, JOSÉ ROBERTO SANTIAGO, JOSENILDO HIGINO ALVES DE SOUZA, LUCIVALDO FRANÇA DE LIMA, MARCOS ANTONIO ALVES MENDES, ORLANDO BEZERRA DA SILVA, ROGERIO FRANCISCO DE ARAÚJO MELO, SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA, VALTER PEREIRA DE SOUSA, para o Cargo de Motoristas, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

*PORTARIA CORRIGIDA

Publicado por:

Rhian Carlos Alves de Sousa

Código Identificador:4A67FC10

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 108/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Transportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data os Srs. **ERIVALDO GOLÇALVES FERREIRA, JONATHA ALEXANDRE BARBOSA DE ANDRADE, JOSEVANDRO FERREIRA GOMES, JOSINALDO JOÃO DA SILVA, ORMIR JOSÉ DA SILVA, ANTONIO CARLOS DOMINGOS DA SILVA E GERSON JOSÉ DOS SANTOS** para o Cargo de Motoristas, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

*PORTARIA CORRIGIDA

Publicado por:

Rhian Carlos Alves de Sousa

Código Identificador:A7284B78

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 116/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Saúde, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data os Srs. **ALLAN GLEYSON DE FRANÇA MOURA, FABIO JOSÉ CABRAL DE SOUZA LIMA, HOSANA SOUSA DA COSTA, JOSÉ ROBERTO DE LIMA FERREIRA JUNIOR, LUCIANO FIGUEIROA CASTANHA DE MELO, LUIZ CLAUDIO LOPES DE CASTRO, MANOEL DE LIMA DA SILVA, OLINTO SEBASTIÃO DA SILVA, ORLANDO FERREIRA DA SILVA, RENATO GONÇALVES FERREIRA, THIAGO BARBOSA DE OLIVEIRA, ULISSIS ASSIS DE LIMA GOMES E WELLINGTON LEITE DA SILVA**, para o cargo de Motoristas, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

***PORTARIA CORRIGIDA**

Publicado por:

Rhian Carlos Alves de Sousa

Código Identificador:ECEC1A29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE
VICÊNCIA - VICENCIAPREVI
TERMO DE CESSÃO PELO USO DA TECNOLOGIA

TERMO DE CESSÃO PELO USO DA TECNOLOGIA

TERMO DE CESSÃO PELO USO DA TECNOLOGIA QUE CELEBRAM O INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA - VICENCIAPREVI E A LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, PARA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA LICITAR DIGITAL.

O INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA - VICENCIAPREVI, entidade de direito público interno, sediado na Rua 15 de Novembro, nº 06, Centro, Vicência-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.521.710/0001-06, neste ato representada pelo o seu Presidente, o senhor **ADILSON CARLOS PEREIRA**, qualificado nos autos, residente e domiciliado na cidade de Vicência/PE, doravante denominada MUNICÍPIO e a **LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 35.125.567/0001-79 com endereço da matriz na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 55, Bairro Centro, em Blumenau-SC, CEP 89.010-022 e respectiva filial na Rua João XXIII, nº 179, Bairro Boa Vista, em Sete Lagoas-MG, CEP 35700-537, neste ato representado por **THIAGO LEAL PEDRA**, qualificados nos autos, neste ato denominado simplesmente **LICITAR DIGITAL**, ajustar entre si o presente **TERMO DE CESSÃO PELO USO DA TECNOLOGIA**, para utilização de sistema eletrônico de licitações “**PLATAFORMA LICITAR DIGITAL**”, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente instrumento tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pelo o **VICENCIAPREVI** de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pela **LICITAR DIGITAL**, doravante denominado **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL**, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos

para a aquisição de bens e serviços comuns, bem como, de credenciamento eletrônico de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO FORNECIMENTO DO SISTEMA

I - A **LICITAR DIGITAL** fornecerá ao **VICENCIAPREVI** e seus representantes legalmente designados, acesso a **PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL**, assim como prestará apoio técnico necessário para o seu correto uso, por meio de manuais disponibilizados na página www.licitardigital.com.br e suporte técnico via telefone, chat, e-mail e videoconferência.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS CONDIÇÕES DE USO

I - O **VICENCIAPREVI** e seus representantes somente ficarão habilitados a utilizar a **PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL** após o cadastramento on-line e criação de login e senha para os usuários do ente público. No processo de cadastramento, o **VICENCIAPREVI** deverá fornecer documentos com a relação de seus representantes, com identificação dos respectivos perfis de acesso, os quais serão reconhecidos como legítimos para realizarem transações eletrônicas na **PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL**;

II - A partir do cadastramento, o **VICENCIAPREVI** e seus representantes legais estarão habilitados para operarem as funcionalidades da **PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL** que lhes forem atribuídas;

III - A utilização da **PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL** exigirá o uso de chave e senha pessoal;

IV - A **PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL** poderá ser acessada diretamente nos endereços eletrônicos www.licitardigital.com.br, campo **acessar > login e senha**, podendo o **VICENCIAPREVI** providenciar, no seu próprio portal da Internet, conexão com aqueles endereços, observadas as instruções técnicas e de segurança necessárias.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CARACTERÍSTICAS DA LICITAR DIGITAL

I - Está estruturada em funcionalidades gerais e específicas. As funcionalidades gerais são de acesso comum a todos os interessados. As específicas são de acesso restrito aos compradores e aos fornecedores cadastrados;

II - Contará com no mínimo, as funcionalidades previstas no Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Federal nº 14.133/21, classificadas em:

- a) funcionalidades de acesso exclusivo do **VICENCIAPREVI**;
- b) funcionalidades de acesso exclusivo dos fornecedores cadastrados;
- c) funcionalidades de ajuda e de consultas diversas de interesse dos usuários e dos cidadãos em geral;
- d) integração com a Plataforma + Brasil do Governo Federal (atual Transferegov);
- e) módulo de pregão eletrônico com a realização do processo no mínimo por três modos de disputa: Aberto, Aberto e Fechado e Fechado e Aberto;
- f) sistema de credenciamento eletrônico de prestadores de serviços;
- g) Sistema de Pregão Eletrônico;
- h) Sistema de Dispensa Eletrônica;
- i) Sistema de Concorrência Eletrônica;
- j) Sistema de Leilão Eletrônico;
- k) Sistema de Inexigibilidade Eletrônica.

III - A **LICITAR DIGITAL** poderá agregar novas funcionalidades ao seu sistema de licitações e analisar a viabilidade técnica de implantação de sugestões do **VICENCIAPREVI**;

IV - Todas as transações realizadas nas funcionalidades específicas registrarão os usuários que as realizaram e utilizaram procedimentos de segurança, tais como: autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhas, cópia de segurança, armazenamento de dados em nuvem dentre outros;

V - As modalidades de licitações passíveis de serem efetuadas por meio da **PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL** são: Modalidades próprias passíveis de configuração no sistema, pregão eletrônico, dispensa eletrônica, leilão eletrônico, concorrência eletrônica,

credenciamento eletrônico e inexigibilidade, e as demais que vierem a ser implantada.

VI – A LICITAR DIGITAL disponibilizará ferramentas para integração dos arquivos gerados em sua plataforma, para envio aos órgãos de controle externos e para integração com os softwares de gestão administrativa.

VII - A LICITAR DIGITAL disponibilizará ainda banco de preços para consulta e realização das pesquisas de preços, ferramenta esta que estará disponível gratuitamente aos Entes Públicos, desde que, o módulos de compras descritos no item V, da presente cláusula, estejam sendo utilizados para a realização das compras do respectivo VICENCIAPREVI.

CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITO E DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CÂMARA MUNICIPAL

- a) responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto das chaves e senhas, não cabendo a LICITAR DIGITAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, inclusive por terceiros;
- b) observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos de cada modalidade de licitação disponibilizada pela LICITAR DIGITAL em sua plataforma;
- c) responsabilizar-se pelo correto uso e por todas as transações eletrônicas efetuadas nas funcionalidades específicas restritas ao seu âmbito, por parte de seus representantes legais;
- d) homologar os resultados das licitações na PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL;
- e) responsabilizar-se por todas as condições legais, técnicas, financeiras e econômicas pactuadas com os fornecedores, por meio da PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL e durante qualquer fase do processo licitatório, não cabendo a LICITAR DIGITAL qualquer participação ou responsabilidade, em especial, na elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações, formalização de contratos, acompanhamento e fiscalização de sua execução;
- f) decidir sobre os casos de suspensão e prorrogação dos processos licitatórios, principalmente quanto à prorrogação do período de acolhimento de propostas e disputa de sala virtual, quando da desconexão de seus computadores ou da PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, da rede mundial de computadores — Internet;
- g) responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados referentes a cada processo licitatório, após o prazo de guarda das informações pela LICITAR DIGITAL;
- h) decidir se o envio ao PNCP será de responsabilidade da LICITAR DIGITAL ou incumbência de outro sistema.

II – DA LICITAR DIGITAL

- a) Manter o funcionamento da PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, comprometendo-se em analisar e implementar, a seu critério, quando necessárias e viáveis, alterações visando a melhoria do sistema;
- b) Restabelecer, com maior brevidade possível, a PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, quando eventualmente ocorrer sua indisponibilidade, por motivos técnicos, falhas na internet ou por outras circunstâncias alheias à vontade da LICITAR DIGITAL, não assumindo qualquer responsabilidade pelas ocorrências a que não tiver dado causa;
- c) Indisponibilizar a PLATAFORMA LICITAR DIGITAL para utilização, com prévio aviso o VICENCIAPREVI E AOS FORNECEDORES, por meio de mensagem eletrônica e avisos no website da LICITAR DIGITAL, em função da necessidade de realização de manutenção, reparos inadiáveis, alterações e outras exigências técnicas. As manutenções da PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL ocorrerão preferencialmente em dias não úteis;
- d) Manter o sigilo sobre todas as informações consideradas como sigilosas pelo regulamento do VICENCIAPREVI (chaves, senhas, identificação dos fornecedores até o momento da divulgação do resultado da licitação, dentre outras);
- e) Prestar o VICENCIAPREVI, suporte técnico via telefone, chat, WhatsApp, e-mail e videoconferência, ou, havendo necessidade, de forma presencial;
- f) Suspender o acesso a PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL em caso de tentativa de violação ao respectivo sítio, não observância da legislação que normativa as compras e contratações via Internet, descumprimento das obrigações previstas neste TERMO DE

CESSÃO ou qualquer outra circunstância que possa vir a colocar em risco a segurança e a integridade do serviço disponibilizado aos usuários ou da licitação em curso, mediante comunicação o VICENCIAPREVI e, quando necessário, aos fornecedores cadastrados; e

g) Manter armazenado por no mínimo 24 (vinte e quatro) meses os dados dos processos licitatórios concluídos.

CLÁUSULA SEXTA DO RESSARCIMENTO

I - Não haverá ressarcimento de despesas pela utilização do sistema da LICITAR DIGITAL pelo VICENCIAPREVI.

II – O ressarcimento pelo uso da Plataforma ocorrerá apenas junto aos fornecedores e na forma do termo de uso (regulamento interno) da Licitar Digital, o qual, poderá ser acesso através do link: <https://licitar.digital/regulamento-sistema-de-compras-digital-licitar-digital/>

III – Não haverá qualquer tipo de repasse financeiro entre as partes envolvidas no presente termo de cessão, ou seja, entre o VICENCIAPREVI e a Licitar Digital.

IV – Os treinamentos e respectiva implantação da Plataforma de Licitações, também será realizada de forma gratuita.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICIDADE

Fica assegurado o VICENCIAPREVI e à LICITAR DIGITAL o direito de anunciar ao mercado o presente termo de cessão ora celebrado, de forma e maneira a atender a estratégia de marketing de ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA DA CESSÃO

Fica vedado a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder a qualquer título, os direitos e ou obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA DA RESILIÇÃO

As partes, unilateralmente, poderão rescindir o presente termo de cessão, independentemente do motivo, mediante aviso prévio de 15 dias.

Parágrafo Único: Da resilição não caberão direitos indenizatórios, ficando as partes obrigadas ao cumprimento das obrigações assumidas, até o final do prazo referido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O presente termo de cessão terá prazo indeterminado, iniciando-se sua vigência a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PUBLICAÇÃO

O VICENCIAPREVI publicará extrato do presente instrumento no Jornal Oficial utilizado ou outro que achar pertinente, o que deverá ocorrer até 10 (dez) dias úteis (art. 94, inciso II, da NLLC) após a sua assinatura, bem como, providenciará sua transmissão imediata ao PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes elegem o foro de Vicência/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam decorrer do presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo de cessão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.

Vicência/PE, 03 de janeiro de 2025.

ADILSON CARLOS PEREIRA

Presidente do Instituto Previdenciário do Município de Vicência
Vicência PREVI

Licitar Digital Serviços em Tecnologia Da Informação LTDA
CNPJ 35.125.567/0001-79

THIAGO LEAL PEDRA

Publicado por:

Adilson Carlos Pereira

Código Identificador:123F437D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 014/2025 – GP

SUBSTITUIÇÃO DE GERENCIADOR MASTER

O Prefeito do Município de Xexéu, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art. 1º **Dispensar** a pessoa abaixo da atribuição de “Gerenciador Master” da Unidade jurisdicionada da: **Prefeitura Municipal de Xexéu:**

Daniella Letícia da Silva Oliveira

CPF nº:042.506.554-58

Art. 2º **Designar** a pessoa abaixo qualificada como “Gerenciador Master” da Unidade jurisdicionada da: **Prefeitura Municipal de Xexéu:**

Jefferson Gustavo Ferreira de Moura

Cargo: **Secretária de Finanças**

CPF nº: **104.005.634-28**

E-mail: **financas@xexeu.pe.gov.br**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xexéu, 22 de Janeiro de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

João Victor Silva Sobrinho

Código Identificador:701A225B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP Nº 409/2025.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **ISABEL CRISTINA DOS SANTOS CRUZ Matrícula n.º 15.556**, Servidora Concursada desta Prefeitura nomeada pela Portaria GP nº 1543/2021 de 30.04.2021, foi empossada pelo Termo nº 062/2021 de 22.09.2021 para exercer o cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria de Educação. Atendendo ao Ofício de n.º 032/2025 datado de 07.01.2025. Contar o efeito desta Portaria a partir de 03 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paulista, 07 de janeiro de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA

Prefeito

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:61AE50E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETOMADA

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO I

AVISO DE RETOMADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

PROCESSO Nº 114/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, SOLVENTES, EPI E OBJETOS DE PINTURA PARA QUE A DIRETORIA DE MOBILIDADE DO PAULISTA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL – SSMDC, POSSA DAR MANUTENÇÃO À SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE RUAS E AVENIDAS, FAIXAS DE PEDESTRES E ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS (LOMBADAS) NO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE.” INFORMAMOS QUE O PROCESSO ACIMA MENCIONADO SERÁ RETOMADO POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDATE PARA DAR CONTINUIDADE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS, DIANTE DA LIBERAÇÃO DOS APORTES ORÇAMENTÁRIOS DO EXERCÍCIOS 2025”.

Paulista, 22/01/2025.

ROBERTO VELOSO FERRAZ

Agente de Contratação

Publicado por:

Roberto Veloso Ferraz

Código Identificador:6996E08C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
007/2011

18º TERMO ADITIVO

Nº CONTRATO: 007/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 009/2011

MODALIDADE: Dispensa nº 002/2011

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: ROBERVAL GONÇALVES DE FARIAS

CPF/MF: 487.257.494-04

OBJETO: Termo Aditivo de Renovação de Prazo de Vigência (valor) ao Contrato nº 007/2011, referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA GAMELEIRA Nº 06, ARTHUR LUNDGREN I, PAULISTA/PE, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL ALVES DE MORAIS NAVARRO (CONFORME PORTARIA Nº15, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018, ANEXA) ANTIGA ESCOLA MUNICIPAL FREDERICO LUNDGREN II DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **06 de janeiro de 2025 a 05 de janeiro de 2026**, correspondendo o valor mensal de **R\$ 1.150,46 (mil cento e cinquenta reais e quarenta e seis centavos)**, perfazendo o valor total reajustado de **R\$ 13.805,52 (treze mil oitocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, tendo como fundamento suas Cláusulas Terceira, Sexta e Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme **Ofício Nº 5386/2024**, Justifica-se a renovação em virtude da necessidade de continuidade contratual, de forma em que, o referido imóvel é aquele que melhor atende as necessidades da Rede Municipal Escolar, sendo o único prédio na redondeza que comporta o número de alunos matriculados,

e a omissão na prorrogação acarretará prejuízos no ensino deste Município, dificultando a aprendizagem dos alunos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente do prazo estabelecido na cláusula primeira, sem direitos a quaisquer indenizações, de acordo os motivos exarados no **Ofício Nº 5386/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários para a execução do presente termo aditivo, serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação

Atividade: **4017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental**

Elemento: **33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

Fonte: **15400001 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos**

Parágrafo Único – Em virtude do Decreto Municipal nº 114/2024, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2024 e início do exercício financeiro de 2025, e que em seu art 6º inadmita emissão de notas de empenhos a partir de 22/11/2024, a nota de empenho para pagamento das despesas com o objeto deste contrato será emitida logo após a abertura do exercício financeiro de 2025.

Paulista/PE, 19/12/2024

KÁTIA CLEMENTE BATISTA

Secretária de Educação do Município do Paulista

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento

Código Identificador:52C02741

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 023/2022

(ATO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE FINANÇAS)

APOSTILAMENTO AO CONTRATO: 023/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 121/2021

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 031/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II, § 2º, da Lei 8.666/93.

CONTRATADO: BANCO BRADESCO S.A

CNPJ/MF: 60.746.948/0001-12

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DESTINADOS AO RECOLHIMENTO E TRATAMENTO DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, EMITIDOS OBRIGATORIAMENTE EM PADRÃO FEBRABAN E SEM REGISTRO, POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS DOS VALORES ARRECADADOS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E O BANCO BRADESCO S.A.,

OBJETO: Reajuste de Valor.

JUSTIFICATIVA: Reajuste do contrato com base no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo. Fica assegurado o direito de Reajuste através de Apostilamento.

FUNDAMENTO: Com base na Art. 65§ 8º, da Lei Federal nº8.666/93, por meio deste, registra-se o presente Apostilamento, cujo objeto é o REAJUSTE do valor contratado, disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA**, prevista no **Contrato nº023/2022**, firmado em 17 de Março de 2022, passando a vigor nos termos que seguem:

CANAIS	TARIFA ANUAL	TARIFA + IPCA
Guichê de Caixa	R\$ 3,20	R\$ 3,33
Atendimento e Internet	R\$ 1,60	R\$ 1,66
Correspondente Bancário	R\$ 2,00	R\$ 2,08

ASSINATURA: 23/02/2024

LUZIA FRANCISCA DOS SANTOS

Secretária de Finanças

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento

Código Identificador:BBB14E2B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 016/2022

(ATO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE FINANÇAS)

APOSTILAMENTO AO CONTRATO: 016/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 121/2021

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 031/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II, § 2º, da Lei 8.666/93.

CONTRATADO: ITAÚ UNIBANCO S.A

CNPJ/MF: 60.701.790/0001-04

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DESTINADOS AO RECOLHIMENTO E TRATAMENTO DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, EMITIDOS OBRIGATORIAMENTE EM PADRÃO FEBRABAN E SEM REGISTRO, POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS DOS VALORES ARRECADADOS

OBJETO: Reajuste de Valor.

JUSTIFICATIVA: Reajuste do contrato com base no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo. Fica assegurado o direito de Reajuste através de Apostilamento.

FUNDAMENTO: Com base na Art. 65§ 8º, da Lei Federal nº8.666/93, por meio deste, registra-se o presente Apostilamento, cujo objeto é o REAJUSTE do valor contratado, disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA**, prevista no **Contrato nº016/2022**, firmado em 27 de janeiro de 2022, passando a vigor nos termos que seguem:

CANAIS	TARIFA ANUAL	TARIFA + IPCA
Correspondente Bancário	R\$ 2,00	R\$ 2,09
Internet Banking	R\$ 1,60	R\$ 1,67
Autoatendimento (Caixa Eletrônico)	R\$ 1,60	R\$ 1,67
Débito Automático	R\$ 0,90	R\$ 0,94

ASSINATURA: 18/01/2024

LUZIA FRANCISCA DOS SANTOS

Secretária de Finanças

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento

Código Identificador:AA8FCA83

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 144/2023

(ATO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE FINANÇAS)

APOSTILAMENTO AO CONTRATO: 144/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 208/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 032/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II, § 2º, da Lei 8.666/93.

CONTRATADO: NORTH WAY EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 11.367.914/0001-00
OBJETO: REAJUSTE DE VALOR

INSTRUMENTO VINCULADO: Processo Licitatório nº 208/2023, Dispensa nº 032/2023, Contrato nº 144/2023.

OBJETO: Reajuste de Valor.

JUSTIFICATIVA: Reajuste do contrato com base no IPGM – Índice Geral de Preços ao Mercado. Fica assegurado o direito de Reajuste através de Apostilamento.

FUNDAMENTO: Com base na Art. 65§ 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, por meio deste, registra-se o presente Apostilamento, cujo objeto é o **REAJUSTE** do valor contratado, disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA**, prevista no **Contrato nº 144/2023**, firmado em 28 de Agosto de 2023, passando a vigor nos termos que seguem:

Os Valores praticados então passarão de **R\$ 5.940,51** para **R\$ 6.166,98** – observada a proporção descrita no item 3.2 – cláusula terceira – referente à data base **AGOSTO/2023** (no valor de referência acumulado aos últimos **12 meses de 3,8124%**), com vencimento a partir de **SETEMBRO 2024**, e daí em diante, tudo até o próximo ciclo de pagamento anual.

VALOR ATUAL	VALOR + IPGM
R\$ 5.940,51	R\$ 6.166,98

Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições originalmente contratadas contidas no referido Contrato, que não tiveram sido alterados no todo ou em parte pelo presente Termo de Apostilamento, passando o teor do presente instrumento a integrar o Contrato nº **144/2023**.

ASSINATURA: 28/08/2024

LUZIA FRANCISCA DOS SANTOS
 Secretária de Finanças

Publicado por:
 Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador: 76E7B016

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO AO DO 2º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº. 182/2023

RERRATIFICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 182/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 146/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 009/2021

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Nº 474/2022, de 30/05/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores

CONTRATADA: L&M SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ/MF: 25.175.320/0001-03

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste instrumento a **Rerratificação 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 182/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E SEUS COMPLEMENTARES PARA IMPLANTAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO COMPLEXO DO NOVO MERCADO CENTRAL DO MUNICÍPIO NO CENTRO DA CIDADE DO PAULISTA/PE**, no que pertine ao número do Ofício constante na Cláusula Primeira do referido instrumento contratual.

Onde se Lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 0614/2024 - SEIN**, da Secretaria de Infraestrutura do Paulista, ...

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 1650/2024 - SEIN**, da Secretaria de Infraestrutura do Paulista, ...

Acordam as partes em ratificar todas as demais cláusulas e condições originariamente contratadas contidas no **Contrato e 2º Termo Aditivo nº 182/2023**, que não tiveram sido alteradas no todo ou em parte pelo presente termo.

ASSINATURA: 09/12/2024

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
 Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
 Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador: 42E0E0CC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DISTRATO AC CONTABILIDADE

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2024

ORIUNDOS DA INEXIGIBILIDADE Nº 101/2024 – PROCESSO Nº 202/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente distrato o contrato que trata da **ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS NO SIGPC E NO SISTEMA DE GESTÃO BB ÁGIL DOS RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE PARA ATENDER A EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO – SIOPE E DEMONSTRATIVOS DOS RECURSOS TRANSFERIDOS À CONTA ESPECÍFICA DO FUNDEB**.

PARTES

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 10.408.839/0001-17, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº – Centro, Paulista, Estado de Pernambuco, na qualidade de **CONTRATANTE**, por meio da **Secretaria de Educação**, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/nº, Centro, Paulista/PE, neste ato representada pelo Sr. **Gilberto Sabino dos Santos Junior**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade - R.G. nº 6001097 – SDS/PE e do CPF/MF nº 037.712.414-13, residente e domiciliado à Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, nº. 4730, Rio Doce, Olinda/PE, e **ALBUQUERQUE E CORREIA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.538.480/0001-56, com sede na Rua Antônio Jose de Melo, nº 62 – Centro – Aliança/PE, na qualidade de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Alberto José Albuquerque Correia**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 0699658426 DETRAN/PE e do CPF nº 344.167.734-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Jose de Melo, nº 28 – Centro – Aliança/PE, têm entre si, justo e acertado, de forma amigável, o que segue relativamente ao presente Termo de Distrato do Contrato supramencionado, para fins de atendimento do interesse público, conveniência e oportunidade para a Administração, conforme previsão contida no inciso II, do Art. 138, da Lei nº 14.133/21, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **ALBUQUERQUE E CORREIA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no CNPJ nº 20.538.480/0001-56, com sede na Rua Antônio Jose de Melo, nº 62 – Centro – Aliança/PE, rescindir o contrato, conforme descrição contida na Cláusula Décima Segunda do referido contrato, amigavelmente, a partir de 02 de janeiro de 2025, consoante disposto no Art. 138, da Lei nº 14.133/21.

§ 1º. - Em face da justificativa para rescisão contratual, que atende ao interesse público, bem como por haver conveniência para Administração.

§ 2º. - Verificada a conveniência e o interesse público para a CONTRATANTE, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. - A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no Contrato firmado.

Parágrafo único - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. - As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas no que se refere ao objeto do **Termo de Contrato nº 56/2024**, e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por assim estarem ajustados, as partes assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito.

Paulista – PE, 02 de janeiro de 2025.

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR

Secretário de Educação

Albuquerque E Correia Consultoria E Assessoria Contabil LTDA

ALBERTO JOSÉ ALBUQUERQUE CORREIA

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Juliana Sebastiana de Araujo Guedes

Código Identificador:B6F22AEE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 035/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 056/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024, QUE TEM POR OBJETO ASSESSORIA NA TRANSMISSÃO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS DOS CNPJS DAS UNIDADES EXECUTORAS/CAIXAS ESCOLARES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA, CONFORME DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 056/2024; FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE E A PESSOA JURÍDICA ASCAP – ASSESSORIA E SOLUÇÕES PARA CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 10.408.839/0001-17, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº – Centro, Paulista, Estado de Pernambuco, na qualidade de **CONTRATANTE**, por meio da **Secretaria de Educação**, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/nº, Centro, Paulista/PE, neste ato representada pelo Sr. **Gilberto Sabino dos Santos Junior**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade - R.G. nº 6001097 – SDS/PE e do CPF/MF nº

037.712.414-13, residente e domiciliado à Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, nº. 4730, Rio Doce, Olinda/PE,

CONSIDERANDO o prazo concedido, através de intimação extrajudicial, para a pessoa jurídica **ASCAP – ASSESSORIA E SOLUÇÕES PARA CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 26.756.077/0001-80, situada na Av. Oswaldo Cruz, nº 217 – Sala 702 – Maurício de Nassau – Caruaru/PE, apresentar suas razões e motivos, em forma de recurso, respeitando assim o contraditório e a ampla defesa, com base no art. 137, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas a continuidade do citado contrato, porém, sem qualquer resposta.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Rescindir unilateralmente, a partir de **15 de Janeiro de 2025**, o Contrato nº 035/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE**, e **ASCAP – ASSESSORIA E SOLUÇÕES PARA CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, conforme motivação e justificativa apresentadas em forma de anexo.

Assina o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Paulista-PE, 15 de janeiro de 2025.

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR

Secretário de Educação

Prefeitura do Paulista-PE

Testemunhas:

Nome: CPF:

Assinatura:

Nome: CPF:

Assinatura:

JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

DA INTRODUÇÃO E DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE**, por meio da realização do Processo Licitatório nº 118/2024 – Inexigibilidade nº 056/2024, firmou ajuste contratual com a pessoa jurídica **ASCAP – ASSESSORIA E SOLUÇÕES PARA CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, estando as partes sujeitas às disposições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 035/2024.

Tal contratação tem por objeto a **ASSESSORIA NA TRANSMISSÃO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS DOS CNPJS DAS UNIDADES EXECUTORAS/CAIXAS ESCOLARES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA**.

Para a plena execução dos serviços contratados, o **MUNICÍPIO DO PAULISTA** arcaria com o pagamento mensal nos termos do Contrato Administrativo nº 035/2024.

DOS FATOS:

O cenário econômico vivenciado pelo país tem afetado diretamente os municípios pernambucanos. Para se adequar ao momento de ajuste fiscal e financeiro presenciado, diversos Gestores Municipais tem adotado medidas que vão desde a redução de despesas de custeio chegando até a uma necessária redução em seus quadros de pessoal, tudo de forma a não interromper os serviços essenciais prestados pela Administração Pública.

Como o cenário econômico futuro não se faz dos mais favoráveis, outras medidas de contenção de despesas se tornaram lição obrigatória para os Prefeitos Municipais, haja vista que as principais fontes de

receitas dos municípios (vide Fundo de Participação dos Municípios – FPM e o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS) sofrem repetidas quedas, dificultando a situação financeira municipal diante de todas as obrigações legais que lhes são impostas pelo Estado e pela União.

Diante do exposto se evidencia a necessidade de adequação a tal momento, de forma que, conjuntamente, foram estabelecidas algumas prioridades, visando contingenciamento e redução das obrigações financeiras.

Cumprir destacar que os contratos administrativos tem como sua maior premissa a busca incessante pelo alcance do interesse público e a essencial sujeição aos princípios norteadores do Direito Público, dos quais podemos destacar o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Particular e o Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público.

Como destaque, podemos citar o art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim dispõe em seu texto:

“Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à

Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

– modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

*– **extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;***

– fiscalizar sua execução;

– aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

– ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

risco à prestação de serviços essenciais;

necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.”
(grifo nosso)

É cristalino, conforme visto em linhas anteriores, que o legislador também considerou a hipótese da Administração, de forma unilateral, extinguir o contrato administrativo, de forma que o art. 138, inciso I, da mesma Lei Federal nº 14.133/2021 demonstra que:

“Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

– determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;”

Importante destacar, conforme frisa o art. 138, inciso I, visto acima, que as hipóteses para rescisão unilateral estão descritas nos incisos I a IX e incisos I à V do parágrafo 2º do art. 137 do mesmo diploma legal, haja vista que a hipótese trazida no inciso VIII é a que melhor se adapta ao caso em questão, uma vez que traz a baila a possibilidade de rescisão unilateral de contrato pela Administração diante de razões de interesse público.

De forma mais precisa, assim reza o art. 137, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, senão vejamos:

“Art. 137. Constituirão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

[...]

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;”

O Contrato Administrativo nº 035/2024 assim dispõe no item 13.3 da Cláusula

Décima Terceira, conforme segue:

“13.3. A extinção determinada por ato unilateral da administração e a extinção consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

Não obstante, tal assertiva demonstra a necessidade de extinção do contrato administrativo por razões de conveniência e oportunidade, tendo a Administração a possibilidade de fazer uso dessas prerrogativas extraordinárias que a legislação lhe conferiu, tendo como subsídio o frágil momento financeiro vivido pelo município.

Cumprir destacar que, até o presente momento, a empresa contratada cumpre regularmente os seus deveres pactuados perante o município. Porém, por melhor que seja executado o objeto contratual, de forma a resguardar até a pessoa jurídica prestadora dos serviços contratados, faz necessário o encerramento do vínculo contratual em virtude do presente momento financeiro, evitando também o risco do município não conseguir, em um futuro próximo, arcar com os compromissos estabelecidos em contrato.

Não nos resta mais qualquer dúvida acerca das razões que ensejaram a prematura rescisão contratual, uma vez que se trata de necessidade de alta relevância e importância, demonstrando assim a preocupação do Gestor Público com o resguardo de todo o interesse público envolvido, não resta outra alternativa à Administração **senão a rescisão unilateral do contrato.**

DA CONCLUSÃO:

Assim, diante das razões exaustivamente apresentadas, **DECIDE** o Município do Paulista pela **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**, à partir da data de 15 de janeiro de 2025, em face da empresa **ASCAP – ASSESSORIA E SOLUÇÕES PARA CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA** não ter se manifestado, a contar da intimação do ato, para contestar tal decisão, nos termos do art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Paulista-PE, 15 de janeiro de 2025.

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR

Secretário de Educação

Prefeitura do Paulista-PE

Publicado por:

Juliana Sebastiana de Araujo Guedes

Código Identificador:89243BEC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 68

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 68, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza o credenciamento e funcionamento do Colégio Ágape para oferta de Creche e Educação Infantil e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município do Paulista, com fundamento na Lei Municipal nº 4.088/2009, na Resolução CME/CEB nº 1/2010, Resolução CME/CEB nº 1/2017, Resolução CME/CEB nº 2/2017, em conjunto com o disposto no Art. 11, inciso IV da Lei Federal nº 9.394/1996, considerando o disposto no Parecer nº 13/2024 encaminhado pela Secretaria de Educação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação do Paulista em 02 de setembro de 2024, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da **EMPRESA ILKA M DE MENEZES OLIVEIRA**, CNPJ: 19.765.345/0002-45, doravante

denominada **COLÉGIO ÁGAPE**, situada à Rua Cento e Trinta e Quatro, nº25, CEP: 53.407-430 bairro de Jardim Paulista, Paulista, Pernambuco, para oferta de Educação Infantil, obtendo junto a este município, registro de Cadastro Escolar: P - **053.026/2024**.

Art. 2º Fica aprovado por este instrumento, o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico, para a oferta da Educação Infantil, nos termos da Resolução CME nº 1/2010 e Resolução CME/CEB nº 1/2017.

Art. 3º As atividades educativas na Unidade de Ensino deverão ser articuladas às ações de cultura, lazer e saúde. Deve empenhar-se na promoção de uma cultura escolar acolhedora e respeitosa, que reconheça e valorize as experiências dos estudantes atendendo às suas diferenças e necessidades específicas, de modo a contribuir para efetivar a inclusão escolar e o direito de todos à educação.

Art. 4º A carga horária mínima, oferecida na Unidade de Ensino, será de 800 horas, distribuídas por, no mínimo, 200 dias de efetivo trabalho educacional.

Art. 5º As turmas da Unidade de Ensino poderão ser organizadas da seguinte forma:

I – Berçário: com 6 (seis) a 8 (oito) crianças na faixa etária de zero a onze meses sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

II - Grupo I: com 8 (oito) a 10 (dez) crianças na faixa etária de um ano a um ano e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

III - Grupo II: com 10 (dez) a doze (12) crianças na faixa etária de dois anos a dois anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

IV - Grupo III: com 12 (doze) a 15 (quinze) crianças na faixa etária de três anos a três anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

V - Grupo IV: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de quatro anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

VI - Grupo V: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de cinco anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia.

Art. 6º O atendimento educacional especializado na unidade de ensino, deverá integrar a Proposta Pedagógica da unidade de ensino, envolver a participação da família para garantir pleno acesso e participação dos estudantes, atender às necessidades específicas dos estudantes público-alvo da educação especial e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas, em turno diferente ao da escolarização.

Art. 7º No tocante ao estabelecimento de ensino caberá a Secretaria Municipal de Educação do Paulista:

I - Inspecionar o prédio quanto às instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias;

II - Promover sindicância para apurar possíveis irregularidades e aplicar as medidas administrativas cabíveis;

Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 13 de janeiro de 2025

GILBERTO SABINO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Juliana Sebastiana de Araujo Guedes

Código Identificador:889C6693

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 69

PORTARIA Nº69, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza o credenciamento e funcionamento da Escola Passos Sapienses para oferta de Creche e Educação Infantil e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município do Paulista, com fundamento na Lei Municipal nº 4.088/2009, na Resolução CME/CEB nº 1/2010, Resolução CME/CEB nº 1/2017, Resolução CME/CEB nº 2/2017, em conjunto com o disposto no Art. 11, inciso IV da Lei Federal nº 9.394/1996, considerando o disposto no Parecer nº **22/2024** encaminhado pela Secretaria de Educação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação do Paulista em 30 de setembro de 2024, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da **ESCOLA PASSOS SAPIENTES LTDA**, CNPJ: **01.515.355/0001-86**, doravante denominada **ESCOLA PASSOS SAPIENTES**, situada à Rua José Tertuliano da Silva, nº 133, CEP: 53.415-200 bairro de Arthur Lundgren I, Paulista, Pernambuco, para oferta de Educação Infantil, obtendo junto a este município, registro de Cadastro Escolar: P - **053.027/2024**.

Art. 2º Fica aprovado por este instrumento, o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico, para a oferta da Educação Infantil, nos termos da Resolução CME nº 1/2010 e Resolução CME/CEB nº 1/2017.

Art. 3º As atividades educativas na Unidade de Ensino deverão ser articuladas às ações de cultura, lazer e saúde. Deve empenhar-se na promoção de uma cultura escolar acolhedora e respeitosa, que reconheça e valorize as experiências dos estudantes atendendo às suas diferenças e necessidades específicas, de modo a contribuir para efetivar a inclusão escolar e o direito de todos à educação.

Art. 4º A carga horária mínima, oferecida na Unidade de Ensino, será de 800 horas, distribuídas por, no mínimo, 200 dias de efetivo trabalho educacional.

Art. 5º As turmas da Unidade de Ensino poderão ser organizadas da seguinte forma:

I – Berçário: com 6 (seis) a 8 (oito) crianças na faixa etária de zero a onze meses sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

II - Grupo I: com 8 (oito) a 10 (dez) crianças na faixa etária de um ano a um ano e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

III - Grupo II: com 10 (dez) a doze (12) crianças na faixa etária de dois anos a dois anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

IV - Grupo III: com 12 (doze) a 15 (quinze) crianças na faixa etária de três anos a três anos e onze meses, sob a responsabilidade de um

professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

V - Grupo IV: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de quatro anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

VI - Grupo V: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de cinco anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia.

Art. 6º O atendimento educacional especializado na unidade de ensino, deverá integrar a Proposta Pedagógica da unidade de ensino, envolver a participação da família para garantir pleno acesso e participação dos estudantes, atender às necessidades específicas dos estudantes público-alvo da educação especial e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas, em turno diferente ao da escolarização.

Art. 7º No tocante ao estabelecimento de ensino caberá a Secretaria Municipal de Educação do Paulista:

I - Inspeccionar o prédio quanto às instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias;

II - Promover sindicância para apurar possíveis irregularidades e aplicar as medidas administrativas cabíveis;

Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 13 de janeiro de 2025

GILBERTO SABINO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Juliana Sebastiana de Araujo Guedes

Código Identificador:4455F925

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 70

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 70, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza o credenciamento e funcionamento do Centro Educacional Fraterno Amor para oferta de Creche e Educação Infantil e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município do Paulista, com fundamento na Lei Municipal nº 4.088/2009, na Resolução CME/CEB nº 1/2010, Resolução CME/CEB nº 1/2017, Resolução CME/CEB nº 2/2017, em conjunto com o disposto no Art. 11, inciso IV da Lei Federal nº 9.394/1996, considerando o disposto no Parecer nº 21/2024 encaminhado pela Secretaria de Educação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação do Paulista em 27 de setembro de 2024, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da **D F DA S NOGUEIRA CENTRO EDUCACIONAL FRATERNAL AMOR, CNPJ: 56.582.456/0001-61**, doravante denominada **CENTRO EDUCACIONAL FRATERNAL AMOR**, situada à Rua São Bento, nº 4381, CEP: 53.417- 480 bairro de Arthur Lundgren I, Paulista, Pernambuco, para oferta de Educação Infantil, obtendo junto a este município, registro de Cadastro Escolar: P - **053.028/2024**.

Art. 2º Fica aprovado por este instrumento, o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico, para a oferta da Educação Infantil, nos

termos da Resolução CME nº 1/2010 e Resolução CME/CEB nº 1/2017.

Art. 3º As atividades educativas na Unidade de Ensino deverão ser articuladas às ações de cultura, lazer e saúde. Deve empenhar-se na promoção de uma cultura escolar acolhedora e respeitosa, que reconheça e valorize as experiências dos estudantes atendendo às suas diferenças e necessidades específicas, de modo a contribuir para efetivar a inclusão escolar e o direito de todos à educação.

Art. 4º A carga horária mínima, oferecida na Unidade de Ensino, será de 800 horas, distribuídas por, no mínimo, 200 dias de efetivo trabalho educacional.

Art. 5º As turmas da Unidade de Ensino poderão ser organizadas da seguinte forma:

I – Berçário: com 6 (seis) a 8 (oito) crianças na faixa etária de zero a onze meses sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

II - Grupo I: com 8 (oito) a 10 (dez) crianças na faixa etária de um ano a um ano e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

III - Grupo II: com 10 (dez) a doze (12) crianças na faixa etária de dois anos a dois anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

IV - Grupo III: com 12 (doze) a 15 (quinze) crianças na faixa etária de três anos a três anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

V - Grupo IV: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de quatro anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

VI - Grupo V: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de cinco anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia.

Art. 6º O atendimento educacional especializado na unidade de ensino, deverá integrar a Proposta Pedagógica da unidade de ensino, envolver a participação da família para garantir pleno acesso e participação dos estudantes, atender às necessidades específicas dos estudantes público-alvo da educação especial e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas, em turno diferente ao da escolarização.

Art. 7º No tocante ao estabelecimento de ensino caberá a Secretaria Municipal de Educação do Paulista:

I - Inspeccionar o prédio quanto às instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias;

II - Promover sindicância para apurar possíveis irregularidades e aplicar as medidas administrativas cabíveis;

Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 13 de janeiro de 2025

GILBERTO SABINO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:96E13FAE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 71

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 71, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza o credenciamento e funcionamento do Centro Educacional Universidade Infantil para oferta de Creche e Educação Infantil e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município do Paulista, com fundamento na Lei Municipal nº 4.088/2009, na Resolução CME/CEB nº 1/2010, Resolução CME/CEB nº 1/2017, Resolução CME/CEB nº 2/2017, em conjunto com o disposto no Art. 11, inciso IV da Lei Federal nº 9.394/1996, considerando o disposto no Parecer nº 30/2024 encaminhado pela Secretaria de Educação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação do Paulista em 10 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da **EMPRESA GENES GONCALVES E FABIO LIMA LIMITADA, CNPJ: 03.565.320/0001-87**, doravante denominada **CENTRO EDUCACIONAL UNIVERSIDADE INFANTIL**, situada à Rua Honorato Fernandes da Paz , nº 680, CEP: 53.400- 000 bairro de Janga, Paulista, Pernambuco, para oferta de Educação Infantil, obtendo junto a este município, registro de Cadastro Escolar: P - **053.029/2024**.

Art. 2º Fica aprovado por este instrumento, o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico, para a oferta da Educação Infantil, nos termos da Resolução CME nº 1/2010 e Resolução CME/CEB nº 1/2017.

Art. 3º As atividades educativas na Unidade de Ensino deverão ser articuladas às ações de cultura, lazer e saúde. Deve empenhar-se na promoção de uma cultura escolar acolhedora e respeitosa, que reconheça e valorize as experiências dos estudantes atendendo às suas diferenças e necessidades específicas, de modo a contribuir para efetivar a inclusão escolar e o direito de todos à educação.

Art. 4º A carga horária mínima, oferecida na Unidade de Ensino, será de 800 horas, distribuídas por, no mínimo, 200 dias de efetivo trabalho educacional.

Art. 5º As turmas da Unidade de Ensino poderão ser organizadas da seguinte forma:

I – Berçário: com 6 (seis) a 8 (oito) crianças na faixa etária de zero a onze meses sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

II - Grupo I: com 8 (oito) a 10 (dez) crianças na faixa etária de um ano a um ano e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

III - Grupo II: com 10 (dez) a doze (12) crianças na faixa etária de dois anos a dois anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

IV - Grupo III: com 12 (doze) a 15 (quinze) crianças na faixa etária de três anos a três anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

V - Grupo IV: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de quatro anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

VI - Grupo V: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de cinco anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia.

Art. 6º O atendimento educacional especializado na unidade de ensino, deverá integrar a Proposta Pedagógica da unidade de ensino, envolver a participação da família para garantir pleno acesso e participação dos estudantes, atender às necessidades específicas dos estudantes público-alvo da educação especial e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas, em turno diferente ao da escolarização.

Art. 7º No tocante ao estabelecimento de ensino caberá a Secretaria Municipal de Educação do Paulista:

I - Inspeccionar o prédio quanto às instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias;

II - Promover sindicância para apurar possíveis irregularidades e aplicar as medidas administrativas cabíveis;

Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 13 de janeiro de 2025

GILBERTO SABINO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:691B20D2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 72

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 72, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza o credenciamento e funcionamento da Escola Cristo Redentor para oferta de Creche e Educação Infantil e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município do Paulista, com fundamento na Lei Municipal nº 4.088/2009, na Resolução CME/CEB nº 1/2010, Resolução CME/CEB nº 1/2017, Resolução CME/CEB nº 2/2017, em conjunto com o disposto no Art. 11, inciso IV da Lei Federal nº 9.394/1996, considerando o disposto no Parecer nº 12/2024 encaminhado pela Secretaria de Educação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação do Paulista em 16 de agosto de 2024, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da **EDUCANDÁRIO CRISTIANE MORAES E SILVA LTDA, CNPJ: 06.110.383/0001-37**, doravante denominada **EDUCANDÁRIO CRISTO REDENTOR**, situada à Rua Cantor Alipio Martins , nº 253, CEP: 53.421- 760 bairro de Jaguarana, Paulista, Pernambuco, para oferta de Educação Infantil, obtendo junto a este município, registro de Cadastro Escolar: P - **053.030/2024**.

Art. 2º Fica aprovado por este instrumento, o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico, para a oferta da Educação Infantil, nos

termos da Resolução CME nº 1/2010 e Resolução CME/CEB nº 1/2017.

Art. 3º As atividades educativas na Unidade de Ensino deverão ser articuladas às ações de cultura, lazer e saúde. Deve empenhar-se na promoção de uma cultura escolar acolhedora e respeitosa, que reconheça e valorize as experiências dos estudantes atendendo às suas diferenças e necessidades específicas, de modo a contribuir para efetivar a inclusão escolar e o direito de todos à educação.

Art. 4º A carga horária mínima, oferecida na Unidade de Ensino, será de 800 horas, distribuídas por, no mínimo, 200 dias de efetivo trabalho educacional.

Art. 5º As turmas da Unidade de Ensino poderão ser organizadas da seguinte forma:

I – Berçário: com 6 (seis) a 8 (oito) crianças na faixa etária de zero a onze meses sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

II - Grupo I: com 8 (oito) a 10 (dez) crianças na faixa etária de um ano a um ano e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

III - Grupo II: com 10 (dez) a doze (12) crianças na faixa etária de dois anos a dois anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

IV - Grupo III: com 12 (doze) a 15 (quinze) crianças na faixa etária de três anos a três anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

V - Grupo IV: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de quatro anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

VI - Grupo V: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de cinco anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia.

Art. 6º O atendimento educacional especializado na unidade de ensino, deverá integrar a Proposta Pedagógica da unidade de ensino, envolver a participação da família para garantir pleno acesso e participação dos estudantes, atender às necessidades específicas dos estudantes público-alvo da educação especial e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas, em turno diferente ao da escolarização.

Art. 7º No tocante ao estabelecimento de ensino caberá a Secretaria Municipal de Educação do Paulista:

I - Inspecionar o prédio quanto às instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias;

II - Promover sindicância para apurar possíveis irregularidades e aplicar as medidas administrativas cabíveis;

Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 13 de janeiro de 2025

GILBERTO SABINO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Juliana Sebastiana de Araujo Guedes

Código Identificador:3AA863D6

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 020/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024

OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinado a Casa de Passagem do Município de Barreiros/PE.

Aos dias, 13 de Janeiro de 2025 o Fundo Municipal de Ação Social de Barreiros/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **01.856.164/0001-88**, com sede na **Rua Luiz do Rego, nº 14 – BAIRRO Centro**, CEP: 55560-000, Barreiros-PE, representada por seu Gestor **Carlos Roberto Marinho da Costa II**, CPF: **032.579.024-37** doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Detentora da Ata de Registro de Preços:

DE A Z DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **20.916.073/0001-35**, Trav. Da Palma, Nº 20, Sala A Galeria Moura, Centro, Cep: 55.540-000, Palmares- PE, Contato: (81) 9966-4962 - (81) 9987-3243, Email: dsdasilvarocco@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Danilo Sergio Da Silva Rogo**, portador da **Carteira de Identidade nº 04288621903 – DETRAN/PE**, inscrito no **CPF nº 076.308.894- 37**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar Obtido da cana-de-açúcar tipo cristal, com aspecto, cor cheiros próprios e sabor doce. Isento de sujidades e acondicionado em sacos plásticos atóxicos. Registro no Ministério da Agricultura, validade mínima de 180 dias da data de entrega. MARCA: CRISTAL	Quilogramas	450	R\$ 3,53	R\$ 1.588,50
2	Achocolatado em Pó Instantâneo Produto obtido por processamento adequado, em pó, sem grumos, de coloração e odor característicos contendo os seguintes ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina. 400 GR Produto. MARCA: CHOCOKIDS	Pacotes	200	R\$ 5,59	R\$ 1.118,00
3	Arroz Tipo I Parbolizado Longo constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, em sacos inviolados. Registro no Ministério da Agricultura, validade mínima de 180 dias. MARCA: POP	Quilogramas	450	R\$ 3,57	R\$ 1.606,50
4	Biscoito Salgado Tipo Cream-Cracker Biscoito Salgado Tipo Cream-Cracker – Composição básica: farinha de trigo, gordura a contar da data da entrega. Embalagem individual (sachê), de 400g. MARCA: VITAMASSA	Pacotes	200	R\$ 3,42	R\$ 684,00
5	Biscoito Doce Tipo Maisena composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e outras substâncias permitidas. Validade mínima de 180 dias a contar da data da entrega. Embalagem individual (sachê), de 400g. MARCA: VITAMASSA	Pacotes	200	R\$ 3,52	R\$ 704,00
6	Canela em Pó Produto em pó fino, embalagem contendo 40g do produto; MARCA: SEMPRE VIVA	Unidades	80	R\$ 1,99	R\$ 159,20
7	AMIDO DE MILHO mistura à base de amido de milho para o preparo de mingau, sabor tradicional, caixa em	Unidades	100	R\$ 6,34	R\$ 634,00

	papel de 500g. MARCA: KIMOMO				
8	Cereal de qualidade igual ou superior ao Mucilon, pacotes de 230g de alimento a base de flocos de cereais, pré cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais. MARCA: NUTRILON	Pacotes	100	RS 7,49	RS 749,00
9	Extrato de Tomate Concentrado; produto resultante da concentração de polpa de tomate preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e sem corantes artificiais, isentos de sujidades e fermentação com va. Embalagem contendo 340g. MARCA: QUERO	Sachês	200	RS 1,57	RS 314,00
10	Colorau pacote com 100g Colorífico em Pó De 1ª qualidade, fino homogêneo obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos. Limpos, dessecados e moidos de coloração vermelho intenso, isento de materiais estranhos a sua espécie. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Embalagem com 100g. MARCA: BOM SABOR	Unidades	200	RS 0,74	RS 148,00
11	Farinha de Trigo com Fermento Especial Obtida de trigo moído, de cor branca, isenta de sujidades. Embalagem em plástico transparente atóxico, pesando 1kg. MARCA:FINNA	Quilogramas	50	RS 3,89	RS 194,50
12	Feijão cariquinho, tipo 1, classe cariquinho, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade. MARCA: IMPERIO	Quilogramas	300	RS 5,21	RS 1.563
13	Flocos de Milho Pré-Cozido Flocos de milho pré-cozido, tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, com 500g. MARCA: FLOKÃO	Unidades	500	RS 1,01	RS 505,00
14	Condimento - Cominho tempero. Sabor, cheiro, cor, próprio, do tempero. Próprio para consumo. Embalagem própria, sem sujidade e parasitos. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Embalagem com 100g. MARCA: BOM SABOR	Unidades	200	RS 0,89	RS 178,00
15	Leite em pó Integral – Homogeneizado, pasteurizado, embalado com 200g. MARCA: CCGGL	Pacotes	400	RS 6,19	RS 2.476,00
16	Macarrão tipo Espaguete Longo, fino, embalagem primária em pacotes de 500g, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Enriquecido com ferro, e ácido fólico e com registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ter validade mínima de MARCA: ALIANÇA	Pacotes	300	RS 2,21	RS 663,00
17	Margarina produzida exclusivamente de gordura vegetal, cremosa com adição de sal., em potes de polipropileno 500gr. MARCA: DELINE	Unidades	200	RS 4,89	RS 978,00
18	Óleo Comestível de Soja Refinado Embalagem de Plástico (pet) de 900 ml, não amassada, registro no Ministério da Saúde e deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações número do registro. MARCA: LIZA	Unidades	200	RS 7,42	RS 1.484,00
19	Sal Refinado iodado, com no mínimo 96, 95% de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionado em saco de polietileno, contendo 1 kg. MARCA: MARFIM	Quilogramas	200	RS 0,79	RS 158,00
20	Vinagre de álcool-Produto natural, fermentado, acético simples e isento de corantes artificiais, de primeira qualidade. Com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; acondicionado em frasco plástico, contendo no mínimo 500 ml. MARCA: SADIO	Unidades	150	RS 1,14	RS 171,00
21	Café- TIPO torrado, moído, embalado tipo almofada, sem glúten, com rendimento mínimo esperado de 3,125 litros de café pronto por 250g. MARCA: PALACIO	Pacotes	300	RS 8,16	RS 2.448,00
22	Iogurte-sabor morango com 170g cada e valor nutricional médio de 137 kcal, 19g de carboidratos, 7g de proteínas, 3,6g de lipídeos, MARCA: BOM LEITE	Unidades	200	RS 2,79	RS 558,00
23	Pão seda- Ingredientes: farinha de trigo, fermento, açúcar, margarina e água. Peso de 50g cada unidade. MARCA: CONFIANÇA	Quilogramas	400	RS 10,29	RS 4.116,00
24	Ovo de galinha - Grandes, de galinha, fresco, casca firme e homogenia, lisa, limpa, sem rachaduras, de granja com inspeção sanitária. Embalados em bandejas com 30 unidades. Acondicionados em caixas de papelão, protegidos por papel filme. Validade de 30 dias a contar da data de entrega. MARCA: DA GRANJA	bandejas	150	RS 14,51	RS 2.176,50
25	Figado - bovina congelada, de primeira qualidade, peça inteira, acondicionada em embalagem de 1 kg. MARCA: MASTERBOI	Quilogramas	300	RS 8,97	RS 2.691,00
26	CARNE BOVINA (COXÃO DURO) – Carne vermelha bovina de primeira qualidade, sem osso, em peça inteira CONGELADA, com no máximo 10% de sebo e gordura, com cor, cheiro e sabor próprios, sem aparas ou contra peso. Acondicionado em embalagem de 01 (um) Kg. MARCA: MASTERBOI	Quilogramas	400	RS 25,74	RS 10.296,00
27	CARNE BOVINA MOÍDA – Carne Bovina Moída tipo acém CONG resistente, a vácuo, peso líquido de 500Gg. MARCA: MASTERBOI	PCT	250	RS 6,65	RS 1.662,50
28	FRANGO (PEITO) - CONGELADO, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, atóxico, limpo, não violado, resistente, de 1kg, acondicionados em caixas lacradas com 10kg. do órgão competente e data de embalagem. MARCA:FAVORITO	Quilogramas	350	RS 13,99	RS 4.896,50
29	FRANGO (SOBRECOXA) – CONGELADO contendo pacotes de 1kg, acondicionados em caixas lacradas com 10kg.m. MARCA: FAVORITO	Quilogramas	350	RS 12,27	RS 4.294,50
30	Charque: carne de charque tipo PA embalado à vácuo com validade, ponta de agulha, oco de consistência firme, Cor: característica. Cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 5 KG. MARCA: FRINENSE	Quilogramas	350	RS 28,99	RS 10.146,50
31	Biscoito Recheado Chocolate 60g Biscoito gostoso em uma embalagem de tamanho prático ideal para lanches. Sabores: Chocolate, Chocolate com Morango, Flocos, Chocoresco e Bem Casado. INGREDIENTES: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, amido de milho*, açúcar invertido, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, sal, fumarato ferroso, sulfato de zinco, vitaminas: B1,B2,B3 e B6, corante caramelo IV, fermentos químicos: fosfato monocalcico, pirofosfato ácido de cálcio, bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. MARCA: FUTURINHOS	Pacotes	400	RS 0,99	RS 396,00
32	Goiabada 600g. Categoria: Sobremesas. Descrição. Ingredientes. Goiaba, Açúcar e Acidulante Ácido Cítrico. Gorduras Trans: 0 g Fibra Alimentar: 1,9 g Valor Energético: 104 kcal = 437 kJ Carboidratos: 26,0 g. MARCA: TAMBAÚ	Unidade	80	RS 3,89	RS 311,20
33	Pacote Pão de Forma 400g Variedade do pão: de Forma. Sabor: Tradicional Unidades por embalagem: 1. Formato de venda: Unidade. Unidades por kit: 1 Peso líquido: 400g. É livre de glúten: Não. Conservação do produto: Temperatura ambiente. Calorias por porção: 525 MARCA: CONFIANÇA	Pacotes	100	RS 5,28	RS 528,00
34	Mortadela frango 3.5 kg - mortadela-frango-35-kg ... Carne mecanicamente separada de ave (frango e/ou galinha e/ou peru), gordura de ave (frango e/ou galinha e/ou peru), ... Gorduras saturadas: 2,8 gValor Calórico: 120 kcal = 504 KJ Gorduras totais: 9,6 g Gordura Trans: 0 g MARCA: CONFIANÇA	Unidades	50	RS 27,69	RS 1.384,50
35	Batata Palito Pré-Frita Congelada 2Kg Gorduras Saturadas: 1,2 g 5 % Gorduras Trans: 0 g ** Fibra Alimentar: 2,2 g 9 % Gorduras Totais: 6,0 g 11 % MARCA: BEM BRASIL	Pacotes	50	RS 24,99	RS 1.249,50
36	Refrigerantes pet 2L sabores, laranja/guaraná/coca. emb. 6und MARCA: REFRI	Fardo	50	RS 25,99	RS 1.299,50

37	Farinha De Mandioca Torrada Fina Branca. MARCA: TIA NILDA	Quilogramas	100	R\$ 4,49	R\$ 449,00
38	Tomates . MARCA: NATURAL	Quilogramas	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00
39	CEBOLA MARCA: NATURAL	Quilogramas	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00
40	BATATA INGLESA MARCA: NATURAL	Quilogramas	100	R\$ 4,49	R\$ 449,00
41	CHUCHU MARCA: NATURAL	Quilogramas	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00
42	PIMENTÃO MARCA: NATURAL	Quilogramas	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
43	JERIMUM MARCA: NATURAL	Quilogramas	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
44	LARANJA PERA MARCA: NATURAL	Quilogramas	200	R\$ 3,36	R\$ 672,00
45	MAÇA NACIONAL MARCA: NATURAL	Quilogramas	150	R\$ 8,78	R\$ 1.317,00
46	Uva MARCA: NATURAL	Quilogramas	150	R\$ 10,99	R\$ 1.648,50
47	Melancia MARCA: NATURAL	Quilogramas	150	R\$ 3,01	R\$ 451,50
48	Melão MARCA: NATURAL	Quilogramas	150	R\$ 3,99	R\$ 598,00
49	Alho MARCA: NATURAL	Quilogramas	60	R\$ 25,99	R\$ 1.559,40
50	Suco de caixinha de 200ml sabores variados. MARCA: FRUIT SHOOT	Unidades	200	R\$ 1,97	R\$ 394,00
51	bebida láctea chocolate 200ml ingredientes soro de leite e/ou soro de leite em pó reconstituído, leite integral e/ou leite em pó integral reconstituído, açúcar, calda de cacau, creme de leite, amido modificado, cloreto de sódio, vitaminas a e d, estabilizantes fosfato trissódico, fosfato dissódico e citrato de sódio, aromatizante e espessantes goma gelana, goma xantana e carboximetilcelulose sódica. Alérgicos: contém leite e derivados. Contém lactose, não contém glúten. MARCA: ITALAC	und	251	R\$ 1,44	R\$ 361,44
					R\$ 74.366,24

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.
Barreiros, 22 de Janeiro de 2025.

CARLOS ROBERTO MARINHO DA COSTA –
Secretaria de Ação Social.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:1AD92B3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 056/2025

EMENTA – Designa servidor ao encargo de fiscal de contrato, conforme especifica.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Gustavo de Lira Santos**, Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0198/2025 - GP de 8 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.183/2023 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação, estrutura e atribuições da Secretaria Executiva de Contratações Públicas vinculada a Secretaria Municipal de Administração, assim como, cria e define as atribuições do cargo de Agente de Contratação e dos demais cargos de Agentes Públicos da Licitação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação da estrutura e atribuições do departamento de Contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, a necessidade de proceder com a fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Administração Autárquica e que são resultantes de processos licitatórios realizados com a finalidade de atender ao interesse público materializado nas ações da AESGA para promoção da sua atividade fim que apoia-se na prestação de serviço educacional de qualidade sobre os cursos ofertados pelas Faculdades Integradas de Garanhuns (FACIGA).

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar o servidor **Maurício Honda Tannouri, mat. nº 11551-1**, portador do CPF nº ***.327.864** para desenvolver a fiscalização do contrato abaixo relacionado acompanhando o rito de formalização procedimental definido pelas normas supracitadas, assim como, outras criadas após esse ato de designação.

Número do Contrato	Empresa Contratada	Objeto Resumido	Processo Licitatório	Vigência do contrato
Nº 001/2025	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95.	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do “BANCO DE PREÇOS” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.	Processo de Contratação nº 032/2024. Dispensa nº 030/2024.	08.01.2025 a 08.01.2026

Art. 2º - Compete ao fiscal de contrato as seguintes atribuições previstas da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos noart. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no**caput**deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º Compete ao fiscal de Contrato as atribuições previstas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022:

Art. 23. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do**caput**do art. 21;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do**caput**do art. 21; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 24. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 22 e o art. 23.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, produzindo efeitos com início da vigência contratual.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

GUSTAVO DE LIRA SANTOS
Presidente da AESGA em Exercício

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:F7032359

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG, vem por meio desta convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a pretensa compra direta de materiais de expediente. As informações necessárias incluem:

Produto	Quantidade
Papel Report A4 – 210 x 297 MM	05 Caixas
Papel Sulfite Report A4 (Amarelo)	01 Pacote
Papel Cartão	01 Pacote
Borracha Quadrada (Ref. Tilibra)	04 Unidades
Grampeador Metal para 240 Folhas	02 Unidades
Pasta Suspensa com Grampo – Branco	40 Unidades
Pasta Suspensa com Grampo – Marmorizado	20 Unidades
Pasta Suspensa com Grampo – Amarela	08 Unidades
Lixeiro Aramado Redondo – Preto	03 Unidades
Tesoura 180 MM, Confort Grip, Cinza T416, (Ref. Tilibra)	02 Unidades
Pasta AZ A4 LL – Fina	11 Unidades
Grampeador (Ref. Tilibra G102)	02 Unidades
Bloco Post It Colorido 3x90	02 Unidades
Post It Colorido Neon 3M, 76x76 CM	16 Unidades
Marcador de Página Colorido 12x44 MM	05 Unidades
Caneta Azul (Ref. Compactor 07)	02 Caixas
Caneta Vermelha (Ref. Compactor 07)	01 Caixa
Lápis Marca Texto – Amarelo Fluorescente	02 Caixas
Lápis Marca Texto – Rosa Fluorescente	01 Caixa
Quadro de Aviso 90x60	01 Unidade
Pasta Suspensa com Grampo – Azul	20 Unidades
Pasta Suspensa com Grampo – Vermelha	20 Unidades
Pasta Classificadora – Azul	15 Unidades
Envelope Branco – Tamanho Ofício	15 Unidades
Caixa Arquivo Morto – Branco	20 Unidades
Pasta AZ (Ref. Tilibra)	05 Unidades
Régua Transparente 30 CM	02 Unidades
Extrator de Grampos (Ref. Masterprint, Garra)	02 Unidades
Post It 4 Blocos 38x51 MM Colorido	04 Unidades
Pilha AAA (Pequena)	04 Unidades
Pasta Classificadora sem Elástico Transparente	10 Unidades
Extrator de Grampo	01 Unidade
Porta Lápis, Caneta e Post It Aramado (Cor Preta)	01 Unidade
Papel Fotográfico a Prova D'água 180G (100 Folhas)	01 Pacote
Grampos Galvanizados 23/23	01 Caixa
Grampos Galvanizados 23/15	01 Caixa
Pasta Caixa Arquivo Morto Polipropileno (Vermelha)	30 Unidades
Marcador de Página Adesivo Pastel Trend – Jocar Office – Reposicionável – 25 Folhas de Cada Cor	03 Unidades
Pasta Polipropileno Ondulada com Classificadora sem Elástico (Fumê)	01 Pacote

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **27/01/2025**.

Garanhuns-PE, 22 de janeiro de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA

Presidente do IPSG
Portaria 019/2025
Matrícula 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:EDF2815A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 180/2025

PORTARIA Nº 180/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao(s) servidor(es) relacionados abaixo, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025, contado a partir de 01 de cada mês do corrente ano.**

CONTABILIDADE			
MAT	NOME	CARGO	MÊS
304076	JANINNE KELLY DOS SANTOS SOBRAL	Chef de Administração	JANEIRO
304077	DÉBORA MARIANNY PINTO SANTOS	Tesoureiro Adjunto	ABRIL
303823	WILMA CAROLINE SANTOS	Dir Contabilidade	FEVEREIRO
303830	VITOR TARGINO DE LUCENA	Chefe de Contabilidade	MARÇO
LICITAÇÃO			
MAT	NOME	CARGO	MÊS
303805	CLEYMERSON ANDERSON GALDINO	Chefe Div. Admin	FEVEREIRO
301482	FAGNER LUIZ PULCA DE BARROS	Guarda Municipal	MARÇO
303831	JOAO PAULO ALVES DE LIMA	Chefe Div. Compras	ABRIL
303849	GEOVANE JOSE DA SILVA	Chefe Div Prest Contas	MAIO
000284	CLAUDETE MARIA DE ARAUJO	Agente Administrativo	JANEIRO
TRIBUTOS			
MAT	NOME	CARGO	MÊS
303833	JOSE EDILSON DOS SANTOS	Chefe Arrecadação	JANEIRO
301169	ELTHON FLORENTINO DE ARAUJO	Ed. Alimentar	MAIO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:08EA74EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0001/2025

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS E PERMANENTES ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE GERAL DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA - ME						
CNPJ: 02.911.193/0001-68						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
94	POTE DAPPEN; DE VIDRO	UND	OGP	13	4,15	53,95
101	TENTACANULA N1	UND	ABC	35	15,02	525,70
102	TENTACANULA N2	UND	ABC	35	13,9	486,50
103	TENTACANULA N3	UND	ABC	35	13,37	467,95
						1.534,10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA CNPJ Nº. 07.165.0260001-39 Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES DE MEDICAMENTOS LTDA – ME. CNPJ/MF Nº. 02.911.193/0001-68 Órgão Participante

Publicado por:
Raphael Azevedo da Cunha
Código Identificador:C8D83170

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0002/2025

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS E PERMANENTES ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE GERAL DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA – ME. CNPJ: 48.495.866/0001-47						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	BROCA CIRÚRGICA 23MM.	UND	MICRODONT	200	11,71	2342,00
2	BROCA CIRÚRGICA 28MM.	UND	MICRODONT	200	11,99	2.398,00
14	BROCA Nº 1046 - CÔNICA DUPLA(CARRETEL) - BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; PARA ALTA ROTAÇÃO;	UND	MICRODONT	180	2,60	468,00

	CÔNIA DUPLA.					
27	APARELHO DE RX ODONTOLÓGICO	UND	D700	6	9320,46	55922,76
28	BOMBA VÁCUO SUGADOR DE SANGUE E SECREÇÃO ODONTOLÓGICA COMPLETA	UND	NEVONE	11	1.236,23	13.598,53
38	BRUNIDOR; NÚMERO 29	UND	6B	40	8,29	331,60
49	CURETA DE DENTINA	UND	6B	60	8,33	499,80
56	ESCULPIDOR HOLEMBACK	UND	6B	32	7,98	255,36
57	ESPÁTULA N.24	UND	6B	12	9,59	115,08
58	ESPÁTULA N.36	UND	6B	12	9,18	110,16
59	ESPÁTULA THOMPSON NÚMERO 5	UND	6B	60	50,44	3.026,40
60	ESPÁTULA THOMPSON NÚMERO 6	UND	6B	60	39,33	2.359,80
61	ESPÁTULA THOMPSON NÚMERO 7	UND	6B	60	49,45	2.967,00
81	GENGIVÔTOMO KIRKLAND 15-16.	UND	ABC	22	16,18	355,96
82	GENGIVÔTOMO ORBAN 1 -2.	UND	ABC	22	17,37	382,14
88	PLACA DE VIDRO LISA 10 MM - UTILIZADA PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.	UND	PREVEN	25	15,00	375,00
89	PORTA AMALGAMA PLÁSTICO - ADULTO	UND	MAQUIRA	22	12,00	264,00
93	POTE DAPPEN; DE PLÁSTICO	UND	PREVEN	13	2,97	38,61
100	PINÇA HEMOSTÁTICA	UND	6B	22	24,00	528,00
105	ALAVANCA HEINDERBRINK RETA	UND	6B	50	24,99	1.249,50
106	ALAVANCA HEINDERBRINK DIREITA	UND	6B	50	25,35	1.267,50
107	ALAVANCA HEINDERBRINK ESQUERDA	UND	6B	50	26,3	1.315,00
109	ÁLCOOL ETILICO A 70%	LITROS	BELLO BELLA	350	5,50	1.925,00
110	ANESTÉSICO TÓPICO 2% 30 GR	UND	DFL	120	42,85	5.142,00
111	ANTISSEPTICO BUCAL	UND	VICPHARMA	170	68,85	11.704,50
114	FLUOR LÍQUIDO - CONCENTRAÇÃO 2% APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 500 ML	FRASCOS	IODONTOSUL	270	13,03	3.518,10
119	PRIOCAÍNA (COM VASOCONSTRICOR	CAIXAS	DFL	250	155,86	38.965,00
121	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL	FRASCOS	EQUIPLEX	100	6,00	600,00
123	FORMOL	LITROS	BIODINAMICA	12	16,41	196,92
132	BABADOR ODONTOLÓGICO PACOTES COM 100	PACOTES	QLB	300	14,55	4.365,00
140	FILME PARA RADIOGRAFIA; PERIAPICAL PARA ADULTO; 3 X 4CM;	CAIXAS	SSPLUS	40	185,45	7.418,00
145	FITA PARA AUTOCLAVE : ROLO 19MM X 30MM.	ROLOS	MAXICOR	170	3,97	674,90
146	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.	UND	BIODINAMICA	140	6,42	898,80
148	LIXA PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA 4MM X 5/2" / 140 MM	CAIXAS	DFL	350	6,81	2.383,50
149	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - TAMANHO 6,5	PARES	MEDIX	700	1,30	910,00
150	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - TAMANHO 7,0	PARES	MEDIX	700	1,30	910,00
151	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - TAMANHO 7,5	PARES	MEDIX	700	1,30	910,00
152	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - TAMANHO 8,0	PARES	MEDIX	350	1,30	455,00
154	MICROAPLICADORES DESCARTÁVEIS FINO 1,5MM APLICADOR QUE DOBRA ATÉ 90° (2 PONTOS DE DOBRA) EM FIBRA NÃO ABSORVÍVEL E RESISTENTE À ABRASÃO COM 100 UNIDADES	CAIXAS	MICRODONT	450	9,91	4.459,50
156	OLEO MINERAL	UND	NATIVITA	140	3,72	520,80
165	ROLETE DENTAL - ALGODÃO EM FORMATO CILÍNDRICO, MACIO E ABSORVENTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO; COM VALIDADE MÍNIMA 80%.	UND	SSPLUS	1100	3,14	3.454,00
166	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 20CM X 100M - BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO. 10 X 100CM	UND	HARBO MEDICAL	350	61,00	21.350,00
168	SERINGA DESCARTÁVEL - 20ML COM AGULHA	CAIXAS	MEDIX	270	31,56	8.521,20
169	SUGADOR ODONTOLÓGICO PACOTES COM 40 UNIDADES	PACOTES	MAQUIRA	750	8,91	6.682,50
172	MASCARA N95	UND	MEDIX	600	0,99	594,00
175	ESCOVA DENTAL ADULTO MODELO MACIA É INDICADA PARA PROMOVER A HIGIENIZAÇÃO BUCAL, SENDO RECOMENDADA PARA USO POR JOVENS E ADULTOS DE TODAS AS IDADES.	UND	MEDFIO	1900	0,71	1.349,00
						218.077,92

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA CNPJ Nº. 07.165.0260001-39 Orgão Gerenciador
TESTEMUNHA	BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA – ME. CNPJ/MF Nº. 48.495.866/0001-47 Orgão Participante

Publicado por:
Rhafeel Azevedo da Cunha
Código Identificador:F7E159C3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0003/2025**

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS E PERMANENTES ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE GERAL DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR LTDA.							
CNPJ: 31.401.798/0001-07							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
5	BROCA Nº 1011 - BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; PARA ALTA ROTAÇÃO; DIAMANTADA; ESFÉRICA.	UND	CHAMPION	MICRODONT	300	3,45	1.035,00
6	BROCA Nº 1012 - BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; PARA ALTA ROTAÇÃO; DIAMANTADA; ESFÉRICA.	UND	CHAMPION	MICRODONT	300	3,49	1.047,00
7	BROCA Nº 1013 - BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; PARA ALTA ROTAÇÃO; DIAMANTADA; ESFÉRICA	UND	CHAMPION	MICRODONT	350	3,49	1.221,50
8	BROCA Nº 1014 - BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; PARA ALTA ROTAÇÃO; DIAMANTADA; ESFÉRICA	UND	CHAMPION	MICRODONT	350	3,49	1.221,50
9	BROCA Nº 1014HL - BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; PARA ALTA ROTAÇÃO; DIAMANTADA; ESFÉRICA	UND	CHAMPION	MICRODONT	400	3,49	1.396,00
10	BROCA Nº 1016 - BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; PARA ALTA ROTAÇÃO; DIAMANTADA;	UND	CHAMPION	MICRODONT	400	3,39	1.356,00
11	BROCA Nº 1032 - BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; PARA ALTA ROTAÇÃO; DIAMANTADA; ESFÉRICA;	UND	CHAMPION	MICRODONT	300	3,23	969,00
12	BROCA Nº 1035 - BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; PARA ALTA ROTAÇÃO; DIAMANTADA; ESFÉRICA.	UND	CHAMPION	MICRODONT	250	3,14	785,00

13	BROCA Nº 1045 - CÔNICA DUPLA(CARRETEL) - BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; PARA ALTA ROTAÇÃO; CÔNICA DUPLA.	UND	CHAMPION	MICRODONT	250	3,6	900,00
15	BROCA Nº 1047 - CÔNICA DUPLA(CARRETEL) - BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; PARA ALTA ROTAÇÃO; CÔNICA DUPLA.	UND	CHAMPION	MICRODONT	160	3,04	486,40
16	BROCA Nº 3195F - BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; PARA ALTA ROTAÇÃO; DIAMANTADA; CÔNICA TIPO CHAMA	UND	CHAMPION	MICRODONT	250	3,49	872,50
17	BROCA Nº 3195FF - BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; PARA ALTA ROTAÇÃO; DIAMANTADA; CÔNICA TIPO CHAMA.	UND	CHAMPION	MICRODONT	250	3,49	872,50
47	CURETA DE DENTINA	UND	LINHA GG	GOLGRAN	60	8,79	527,40
48	CURETA DE DENTINA	UND	LINHA GG	GOLGRAN	60	9,45	567,00
50	CURETA DE GRACEY	UND	LINHA GG	GOLGRAN	22	15,99	351,78
51	CURETA DE GRACEY	UND	LINHA GG	GOLGRAN	22	15,99	351,78
52	CURETA DE GRACEY	UND	LINHA GG	GOLGRAN	22	15,99	351,78
53	CURETA DE GRACEY	UND	LINHA GG	GOLGRAN	22	15,99	351,78
54	CURETA DE LUCAS	UND	LINHA GG	GOLGRAN	22	12,99	285,78
86	ODONTOSCÓPIO ESPELHO BUCAL; PLANO NUM.05, SEM CABO	UND	DUFLEX	DUFLEX	200	6,64	1.328,00
96	SINDESMÓTOMO DUPLO N.1	UND	LINHA GG	GOLGRAN	22	10,99	241,78
97	SONDA EXPLORADORA	UND	LINHA GG	GOLGRAN	70	9,99	699,30
159	PASTA PROFILÁTICA - PASTA EM TUBO, COM FLUOR, PESO LÍQ. 90G, COR BRANCA, COM SABORES DIVERSOS PARA PROFILAXIA DENTÁRIA.	UND	PAST PRO	IODONTOSUL	240	5,57	1.336,80
160	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA POLIMERIZÁVEL COR A1	UND	LLIS	FGM	440	17,99	7.915,60
161	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA POLIMERIZÁVEL COR A2	UND	LLIS	FGM	440	18,99	8.355,60
162	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA POLIMERIZÁVEL COR A3	UND	LLIS	FGM	580	17,99	10.434,20
163	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA POLIMERIZÁVEL COR A3,5	UND	LLIS	FGM	580	17,99	10.434,20
							55.695,18

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem

como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA CNPJ Nº. 07.165.0260001-39 Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ/MF Nº. 31.401.798/0001-07 Órgão Participante

Publicado por:
Raphael Azevedo da Cunha
Código Identificador:F5C8C8B0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0004/2025**

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS E PERMANENTES ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE GERAL DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: DENTAL IPO LTDA.							
CNPJ: 50.567.060/0001-69							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
92	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO	UND	Maquira	Cone Posicionador Kit Autoclável - Adulto	7	59,96	419,72
125	MEPVACAÍNA COM EPINEFRINA 2% . SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% (20 MG/ML) + EPINEFRINA 1:100.000 (10,0 µG/ML)	CAIXAS	DLA	Mepivalem 2% AD c/50	250	142,98	35.745,00
129	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS COM 500 UNIDADES	CAIXAS	SDI	GS-80 1 Porção c/500	13	1.188,42	15.449,46
							51.614,18

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante

vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA CNPJ Nº. 07.165.0260001-39 Orgão Gerenciador
TESTEMUNHA	DENTAL IPO LTDA. CNPJ/MF Nº. 50.567.060/0001-69 Orgão Participante

Publicado por:
Raphael Azevedo da Cunha
Código Identificador:41413D5B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0005/2025**

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS E PERMANENTES ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE GERAL DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA.						
CNPJ: 02.375.705/0001-19						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
135	CIMENTO DE IONÔMETRO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO	KITS	SSWHITE	290	23,01	6.672,90
141	FIO DENTAL 100 M	ROLOS	MEDFIO	1100	2,48	2.728,00
176	ESCOVA DENTAL INFANTIL MODELO MACIA É INDICADA PARA PROMOVER A HIGIENIZAÇÃO BUCAL, SENDO RECOMENDADA PARA USO POR JOVENS E ADULTOS DE TODAS AS IDADES.	UNIDADES	MEDFIO	3000	0,68	2.040,00
						11.440,90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA CNPJ Nº. 07.165.0260001-39 Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA. CNPJ/MF Nº. 02.375.705/0001-19 Órgão Participante

Publicado por:
Raphael Azevedo da Cunha
Código Identificador:955C52EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0006/2025

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS E PERMANENTES ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE GERAL DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: DIGNA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME.						
CNPJ: 35.900.411/0001-18						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
137	COLETOR PERFURO-CORTANTE 3 LITROS	UNIDADES	DESCARBOX	270	3,19	861,30
138	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL COM 500	PACOTES	BIOTEXTIL	600	9,70	5.820,00

147	LÂMINAS DE BISTURI AÇO CARBONO CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXAS	WILTEX	220	23,54	5.178,80	
174	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM PUNHO LASTEX,	CAIXAS	HMED	1100	18,80	20.680,00	
						32.540,10	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA CNPJ Nº. 07.165.0260001-39 Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	DIGNA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ/MF Nº. 35.900.411/0001-18 Órgão Participante

Publicado por:
Raphael Azevedo da Cunha
Código Identificador:E9D1188B

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS E PERMANENTES ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE GERAL DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: ORTOPEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.						
CNPJ: 09.113.926/0001-68						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
39	CABO PARA BISTURI	UND	VITAL GOLD	70	8,22	575,40
155	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	POLLI FERR	65	4,35	282,75
171	TOUCA DESCARTÁVEL -. TOUCA SANFONADA; PERMITE UMA MAIOR RESPIRABILIDADE DO COURO CABELUDO E MAIOR CONFORTO DURANTE A SUA UTILIZAÇÃO; HIPOALERGÊNICAS; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	SPK	600	0,10	60,00
						918,15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA CNPJ Nº. 07.165.0260001-39 Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	ORTOPÉDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ/MF Nº. 09.113.926/0001-68 Órgão Participante

Publicado por:
Rhafeael Azevedo da Cunha
Código Identificador:5B464A53

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0008/2025**

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS E PERMANENTES ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE GERAL DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.							
CNPJ: 08.697.852/0001-91							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
91	PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR 14 CM - EM AÇO INOX	UNIDADES	FUTURE /HARSM INSTRUMENTS	138-4213	50	31,95	1.597,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente

federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA CNPJ Nº. 07.165.0260001-39 Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ/MF Nº. 08.697.852/0001-91 Órgão Participante

Publicado por:
Raphael Azevedo da Cunha
Código Identificador:6846711E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0009/2025**

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS E PERMANENTES ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE GERAL DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: JUAREZ LIMA DOS SANTOS.							
CNPJ: 12.991.532/0001-17							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
108	AGENTE DE UNIAO FOTOPOLIMERIZÁVEL	UND	MAQUIRA	BOND 2.1	300	12,90	3.870,00
112	EUGENOL 20ML	UND	MAQUIRA	MAQUIRA	120	8,17	980,40
113	FLUOR GEL FR. 200ML - FLUORETO DE SODIO; EM GEL	FRASCOS	MAQUIRA	MAQUIRA	420	4,49	1.885,80
115	FORMOCRESOL; EM SOLUÇÃO	UND	MAQUIRA	MAQUIRA	220	9,54	2.098,80
116	HEMOSTATICO LOCAL	UND	MAQUIRA	HEMOPARE	220	13,29	2.923,80
122	TRICRESOLFORMALINA	FRASCOS	MAQUIRA	MAQUIRA	150	7,99	1.198,50
127	EVIDENCIADOR DE PLACA	UND	MAQUIRA	VISUPLAC	110	4,99	548,90
130	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% CONDICIONADOR,	KITS	MAQUIRA	MAQUIRA	450	3,54	1.593,00
133	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,05 X 7 X 500 MM	UND	MAQUIRA	MAQUIRA	200	1,42	284,00
134	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,05 X 7 X 500 MM	UND	MAQUIRA	MAQUIRA	200	1,42	284,00
136	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO KIT COM 13	KITS	MAQUIRA	HYDCAL	230	19,79	4551,70
158	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO TIRAS - CARBONO DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO), EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	PACOTES	MAQUIRA	SUPER CARBOR	300	3,99	1.197,00
170	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA	CAIXAS	MAQUIRA	AIRON	350	8,56	2.996,00
							24.411,90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA CNPJ Nº. 07.165.0260001-39 ORGÃO GERENCIADOR
TESTEMUNHA	JUAREZ LIMA DOS SANTOS. CNPJ/MF Nº. 12.991.532/0001-17 ORGÃO PARTICIPANTE

Publicado por:
Raphael Azevedo da Cunha
Código Identificador:6A57CAB0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2025

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS E PERMANENTES ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE GERAL DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: M B DE ARAÚJO XAVIER - MBX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS - ME							
CNPJ: 37.205.854/0001-14							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
3	BROCA DE ACABAMENTO P/ RESINA CILÍNDRICA(SHOFU)	UNIDADES	MKLIFE	BROCA	350	9,50	3.325,00
4	BROCA DE ACABAMENTO P/ RESINA ESFÉRICA(SHOFU)	UNIDADES	MKLIFE	BROCA	350	9,50	3.325,00

25	SELADORA	UNIDADES	AGIR	SELADORA	12	435,00	5.220,00
26	AVENTAL DE CHUMBO	UNIDADES	SDIAS	AVENTAL	4	500,00	2.000,00
29	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	UNIDADES	PREVEN	ABRIDOR	14	6,00	84,00
30	ALAVANCA ODONTOLOGICA SELDIN DIREITA - BANDEIRINHA NUMERO 3	UNIDADES	MARYAM	ALAVANCA	60	30,00	1.800,00
31	ALAVANCA ODONTOLOGICA; SELDIN ESQUERDA - BANDEIRINHA NUMERO 2	UNIDADES	MARYAM	ALAVANCA	60	30,00	1.800,00
32	ALAVANCA RETA - ALAVANCA ODONTOLOGICA SELDIN RETA - NUMERO 1	UNIDADES	MARYAM	ALAVANCA	60	28,00	1.680,00
33	ALVEOLÓTOMO BIARTICULADO	UNIDADES	MARYAM	ALVEOLÓTOMO	22	300,00	6.600,00
34	BANDEJA CLÍNICA MÉDIA	UNIDADES	AÇONOX	BANDEJA	120	26,00	3.120,00
35	BANDEJA CLÍNICA PEQUENA	UNIDADES	AÇONOX	BANDEJA	60	19,00	1.140,00
36	BANDEJA INOX PEQUENA	UNIDADES	AÇONOX	BANDEJA	60	19,00	1.140,00
37	BRUNIDOR - NUMERO 31	UNIDADES	PRATA	BRUNIDOR	40	10,00	400,00
40	CALCADOR PARA AMALGAMA	UNIDADES	PRATA	CALCADOR	12	10,00	120,00
41	CALCADOR PARA DYCAL EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADES	PRATA	CALCADOR	22	9,00	198,00
42	CINZEL EM AÇO INOX COM BIZEL DUPLO	UNIDADES	PRATA	CINZEL	22	31,00	682,00
43	CINZEL EM AÇO INOX COM BIZEL GOIVO	UNIDADES	PRATA	CINZEL	22	35,00	770,00
44	CINZEL EM AÇO INOX COM BIZEL SIMPLES	UNIDADES	PRATA	CINZEL	22	31,00	682,00
45	COLGADURA; EM AÇO INOX; PARA 1 PELÍCULA DE RX	UNIDADES	MAC	COLGADURA	17	4,67	79,39
46	CUBA REDONDA 8 CM	UNIDADES	AÇONOX	CUBA	22	20,00	440,00
55	DESCOLADOR DE MOLT N.9 - EM AÇO INOX, UTILIZADO EM CIRURGIAS DENTÁRIAS.	UNIDADES	PRATA	DESCOLADOR	32	38,00	1.216,00
62	ESTOJO PERFURADO	UNIDADES	AÇONOX	ESTOJO	22	45,00	990,00
63	FORCEPS Nº 1	UNIDADES	MARYAM	FORCEPS	22	55,00	1.210,00
64	FORCEPS Nº 150	UNIDADES	MARYAM	FORCEPS	52	55,00	2.860,00
65	FORCEPS Nº 151	UNIDADES	MARYAM	FORCEPS	60	57,00	3.420,00
66	FORCEPS Nº 16 (GARRA DE TOURO)	UNIDADES	MARYAM	FORCEPS	60	57,00	3.420,00
67	FORCEPS Nº 17	UNIDADES	MARYAM	FORCEPS	60	60,00	3.600,00
68	FORCEPS Nº 18L	UNIDADES	MARYAM	FORCEPS	60	60,00	3.600,00
69	FORCEPS Nº 18R	UNIDADES	MARYAM	FORCEPS	60	60,00	3.600,00
70	FORCEPS Nº 203	UNIDADES	MARYAM	FORCEPS	12	60,00	720,00
71	FORCEPS Nº 23	UNIDADES	MARYAM	FORCEPS	12	60,00	720,00
72	FORCEPS Nº 65	UNIDADES	MARYAM	FORCEPS	60	60,00	3.600,00
73	FORCEPS Nº 69	UNIDADES	MARYAM	FORCEPS	60	60,00	3.600,00
74	FORCEPS INFANTIL Nº 101	UNIDADES	MARYAM	FORCEPS	22	60,00	1.320,00
75	FORCEPS INFANTIL Nº 150	UNIDADES	MARYAM	FORCEPS	22	60,00	1.320,00
76	FORCEPS INFANTIL Nº 151	UNIDADES	MARYAM	FORCEPS	22	60,00	1.320,00
77	FORCEPS INFANTIL Nº 65	UNIDADES	MARYAM	FORCEPS	22	58,00	1.276,00
78	FORCEPS INFANTIL Nº 23	UNIDADES	MARYAM	FORCEPS	21	55,00	1.155,00
79	FORCEPS INFANTIL Nº 18D	UNIDADES	MARYAM	FORCEPS	22	56,00	1.232,00
80	FORCEPS INFANTIL Nº 17	UNIDADES	MARYAM	FORCEPS	22	56,00	1.232,00
83	LIMA PARA OSSO N.11	UNIDADES	PRATA	LIMA	22	40,00	880,00
84	MARTELO CIRURGICO PARA ODONTOLOGIA CABO ANATÔMICO	UNIDADES	MARYAM	MARTELO	12	110,00	1.320,00
85	ODONTOSCÓPIO - ESPELHO BUCAL; NUM. 05 COM CABO ANATÔMICO	UNIDADES	PRATA	ODONTOSCÓPIO	200	7,00	1.400,00
87	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO 15 CM	UNIDADES	MARYAM	PINÇA	70	11,00	770,00
90	PORTA MATRIZ; TIPO TOFFLEMIRE ADULTO	UNIDADES	MARYAM	PORTA	22	26,00	572,00
95	SERINGA ODONTOLÓGICA INOX	UNIDADES	MARYAM	SERINGA	80	45,00	3.600,00
98	TESOURA IRIS CURVA - EM AÇO INOX	UNIDADES	MARYAM	TESOURA	60	18,00	1.080,00
99	TESOURA IRIS RETA - EM AÇO INOX	UNIDADES	MARYAM	TESOURA	60	18,00	1.080,00
104	TESOURA METZENBAUM DELICADA 15CM	UNIDADES	MARYAM	TESOURA	40	38,00	1.520,00
126	CARIOSTATICO	UNIDADES	AAF	CARIOSTATICO	100	18,00	1.800,00
128	CRÊME DENTAL INFANTIL	UNIDADES	ICE	CRÊME	3500	2,70	9.450,00
139	ESCOVA DE ROBINSON	UNIDADES	AAF	ESCOVA	700	1,40	980,00
142	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 CAIXA COM 24	CAIXAS	PROCARE	FIO	600	31,00	18.600,00
143	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 CAIXA COM 24	CAIXAS	PROCARE	FIO	600	31,00	18.600,00
144	FITA DE POLIESTER CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXAS	AAF	FITA	490	2,00	980,00
157	ÓXIDO DE ZINCO 50G - MP; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM PÓ AMORFO BRANCO OU AMARELADO; CONCENTRAÇÃO EM 99 A 100,5%; USO FARMACEUTICO	UNIDADES	AAF	OXIDO	120	6,00	720,00
164	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA POLIMERIZÁVEL COR UD	UNIDADES	3M	RESINA	330	70,00	23.100,00
167	SELANTES DE CICATRÍCULAS E FISSURAS	UNIDADES	AAF	SELANTES	300	11,00	3.300,00
							165.768,39

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA CNPJ N°. 07.165.0260001-39 ÓRGÃO GERENCIADOR
TESTEMUNHA	M B DE ARAÚJO XAVIER – MBX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS - ME CNPJ/MF N°. 37.205.854/0001-14 ÓRGÃO PARTICIPANTE

Publicado por:
Raphael Azevedo da Cunha
Código Identificador:3D39EAB0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2025**

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS E PERMANENTES ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE GERAL DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: M TESTA ATACADO LTDA. CNPJ: 43.044.418/0001-03							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
153	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, COR BRANCA. TRIPLA CAMADA, COM ELÁSTICO.	CAIXAS	própria	mascara	700	5,29	3.703,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada: Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de: Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA CNPJ Nº. 07.165.0260001-39 ÓRGÃO GERENCIADOR
TESTEMUNHA	M TESTA ATACADO LTDA. CNPJ/ME Nº. 43.044.418/0001-03 ÓRGÃO PARTICIPANTE

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:6C8F8A43

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2025**

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS E PERMANENTES ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE GERAL DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA.						
CNPJ: 06.132.785/0001-32						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
117	LIDOCAINA (COM VASOCONSTRICTOR) - LIDOCAINA, CLORIDRATO	CAIXAS	HYPOFARMA	400	66,89	26.756,00
118	LIDOCAINA (SEM VASOCONSTRICTOR) - LIDOCAINA, CLORIDRATO	CAIXAS	HYPOFARMA	400	124,99	49.996,00
124	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GALÃO DE 5 LITROS.	GALÕES	FORTSAN	250	12,49	3.122,50
131	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL; CALIBRE G-30 CURTA (0,3 X 22MM) CAIXA COM 100	CAIXAS	SR	450	28,99	13.045,50
173	AGULHA GENGIVAL DESCARTAV EL; CALIBRE G-30 LONGA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	CAIXAS	SR	500	29,99	14.995,00
						107.915,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA
	CNPJ Nº: 07.165.0260001-39
	ORGÃO GERENCIADOR
TESTEMUNHA	MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA.
	CNPJ/MF Nº: 06.132.785/0001-32
	ORGÃO PARTICIPANTE

Publicado por:
Rhafeel Azevedo da Cunha
Código Identificador:C4792FBB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2025

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS E PERMANENTES ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE GERAL DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.							
CNPJ: 38.259.748/0001-86							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
18	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	DENTEMED	PRIME CX207-W-2	13	225,00	2.925,00
19	AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITAL	UND	DENTEMED	DENTMIX - 110V OU 220V	6	650,00	3.900,00
20	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	UND	DENTEMED	PRIME LED	13	350,00	4.550,00
22	COMPRESSOR COM VÁVULA DE SEGURANÇA COMPATÍVEL COM CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	DENTEMED	PRIME AIR 40 - 110V OU 220V	12	3.030,00	36.360,00
23	CONTRA-ÂNGULO BAIXA ROTAÇÃO	UND	DENTEMED	CONTRA ÂNGULO PRIME CX235-1F	12	216,00	2.592,00
24	MICROMOTOR BAIXA ROTAÇÃO	UND	DENTEMED	MICROMOTOR PRIME CX235-3F	12	223,00	2.676,00
							53.003,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem

como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA
	CNPJ Nº. 07.165.0260001-39
	ORGÃO GERENCIADOR
TESTEMUNHA	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
	CNPJ/MF Nº. 38.259.748/0001-86
	ORGÃO PARTICIPANTE

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:4F7B09E7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2025**

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS E PERMANENTES ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE GERAL DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME.							
CNPJ: 34.061.908/0001-27							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
21	AUTOCLAVE 21L - AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, 220V.	UND	Solidsteel	SSAE 22 Litros	12	3.149,00	37.788,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada: Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de: Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA CNPJ Nº. 07.165.0260001-39 Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME. CNPJ/MF Nº. 34.061.908/0001-27 Órgão Participante

Publicado por:
Raphael Azevedo da Cunha
Código Identificador:0A1C65C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 795 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024, NO VALOR DE R\$ 3.007.553,36 (TRÊS MILHÕES E SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS, TRINTA E SEIS CENTAVOS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.

DECRETA

- Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme art. 8º, da Lei nº 720 de 27 de dezembro de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 3.007.553,36 (três milhões e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais, trinta e seis centavos), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
- Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 23 de dezembro de 2024.
- Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Moreno, 30 de dezembro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
34.001 - Secretaria Municipal de Educação		
1236111072.247 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
31911300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
540107 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	540107	712.624,38
1236111072.247 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		

31911300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500101 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500101	404.863,35
1236111072.247 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 31911100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 500101 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500101	1.396.892,24
1236111092.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500101 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500101	492.173,39
1236111092.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903700 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA 500101 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500101	1.000,00
Total		3.007.553,36

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
34.001 - Secretaria Municipal de Educação		
1236111072.247 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 33900800 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOS E DO MILITAR 540000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	540	4.000,00
1236111072.247 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 540107 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	540107	52.700,00
1236111072.247 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 33904800 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 500101 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500101	6.000,00
1236111091.215 – CONSTRUIR, AMPLIAR E EQUIPAR AÇÕES DO PAR – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 500101 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500101	6.000,00
1236111091.215 – CONSTRUIR, AMPLIAR E EQUIPAR AÇÕES DO PAR – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 570 – TRANSFERÊNCIA DO GOVERNO FEDERAL	570	6.000,00
1236111091.215 – CONSTRUIR, AMPLIAR E EQUIPAR AÇÕES DO PAR – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500101 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500101	8.000,00
1236111092.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500101 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500101	49.200,00
1236111092.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 500101 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500101	57.900,00
1236111092.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500101 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500101	10.700,00
1236111092.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 31909400 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 540000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	540	55.600,00
1236111092.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 31909600 – RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 500101 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500101	6.700,00
1236111092.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 31911300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500101 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500101	25.000,00
1236111092.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500000	7.600,00
1236111092.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 550000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	550	35.700,00
1236111092.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 500101 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500101	6.300,00
1236111092.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 550000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	550	25.700,00
1236111092.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500101 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500101	19.700,00
1236111092.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 540000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	540000	10.000,00
1236111092.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 550 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	550	49.900,00
1236111092.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33909200 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500101 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500101	9.300,00
1236111092.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33909200 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES MUNICIPAL 550 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	550	16.200,00
1236111092.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500101 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500101	11.000,00
1236111092.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 540000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	540000	24.000,00
1236111072.248 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DEPERMINADO 542107 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	542107	18.600,00
1236111072.248 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 542107 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	542107	5.600,00
1236111072.248 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 542107 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	542107	23.000,00
123661132.249 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 542107 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	542107	46.500,00
1230611052.236 – ASSEGURAR O FORNECIMENTO DEMERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO	500000	405.900,00

500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
1236111091215 – CONSTRUIR, AMPLIAR E EQUIPAR AÇÕES DO PAR – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		
44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	553	469.499,00
553 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		
1236111062.24 – OFERECER SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR REGULAR PARA OS ALUNOS DE ESCOLAS		
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO	553	50.000,00
553 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		
1236111072.247 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	540107	140.600,00
540107 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB		
1236111072.247 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	540107	135.900,00
540107 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB		
1236111072.247 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
31911300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	540000	43.900,00
540000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB		
42001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
154518101.192 – PAVIM. ASFALTICA, CONSTRU/RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, CALÇADAS E MEIO FIO		
44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES	500000	440.000,00
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
154518101.192 – PAVIM. ASFALTICA, CONSTRU/RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, CALÇADAS E MEIO FIO		
44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES	700000	724.854,36
700000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		
Total		3.007.553,36

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:0F826F50

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR

CONVOCATÓRIA CICLO CARNAVALESCO 2025

O SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 748 de 17 de janeiro de 2025, torna público, o RESULTADO PRELIMINAR do ciclo carnavalesco do ano de 2025.

Moreno-PE, 22 de janeiro de 2025

GENILSON ROGACIANO CORREIRA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

1	A MALVADONA	BANDA	PETRÚCIO DE CORTONA GUIMARÃES DE HOLLANDA	HABILITADO
2	ALDAIR PLAYBOY	BANDA	LARISSA VANESSA BERTOLINO DA SILVA	HABILITADO
3	ALEX CARRERAS E Banda	BANDA	CICERO MANOEL AMORIM DA SILVA	HABILITADO
4	ALINE BRANDÃO	BANDA	ANTÔNIO CARLOS FARIAS FERRAZ	HABILITADO
5	ALISSON PRINCIPE	BANDA	FABIANO KLEBER DE ALMEIDA DINIZ	HABILITADO
6	ALLAN KA	BANDA	PETRÚCIO DE CORTONA GUIMARÃES DE HOLLANDA	HABILITADO
7	ALLEJANDRO SWINGADO	BANDA	LARISSA VANESSA BERTOLINO DA SILVA	HABILITADO
8	ALMIR ROUCHE	BANDA	ALMIR CAVALCANTI DE LIMA	HABILITADO
9	ANDRÉ LINS	BANDA	ANTÔNIO CARLOS FARIAS FERRAZ	HABILITADO
10	ANDRE MACAMBIRA	BANDA	TEREZA CRISTINA DA CUNHA ACCIOLY	HABILITADO
11	ANDRÉ RIO	BANDA	AUGUSTO CESAR ANDRADE DE BARROS	HABILITADO
12	ANDREIA LUIZA	BANDA	ALLAN CELSO RIBEIRO RODRIGUES	HABILITADO
13	ANGELA MORENITA	BANDA	LARISSA VANESSA BERTOLINO DA SILVA	HABILITADO
15	ANNY LOVE A GAROTA ASSANHADA	BANDA	ARTHUR WILLAMS PAZ DOS SANTOS PRODUÇÃO	HABILITADO
16	ANTULIO MADUREIRA	BANDA	ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA	HABILITADO
17	ANY MELO	BANDA	PETRÚCIO DE CORTONA GUIMARÃES DE HOLLANDA	HABILITADO
18	BALADEIROS	BANDA	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	HABILITADO
19	BANDA INOVAÇÃO	BANDA	LUCAS GABRIEL DE OLIVEIRA GOMES DE SENA	HABILITADO
20	BANDA XINELo NORDESTINO	BANDA	MARIA JOSEFA DE LEMOS FERREIRA	HABILITADO
21	BANDA 100% CAMARÁ	BANDA	ANTÔNIO LEAL MENDES NETO	HABILITADO
22	BANDA BATEU A QUIMICA	BANDA	PAULO ANTONIO DOS SANTOS ALVES PRODUÇÃO	HABILITADO
23	BANDA BREGA.COM	BANDA	PETRÚCIO DE CORTONA GUIMARÃES DE HOLLANDA	HABILITADO
24	BANDA CANARINHOS DO FORRÓ	BANDA	JOSÉ DAVIDSON MARTINS VITAL	HABILITADO
26	BANDA CONFIDÊNCIAS ELÉTRICO	BANDA	JOSELIO SILVA DE SOUZA	HABILITADO
27	BANDA DOCE DE LEITE	BANDA	JOSÉ DAVIDSON MARTINS VITAL	HABILITADO
28	BANDA D'VIROTE	BANDA	JOSÉ DAVIDSON MARTINS VITAL	HABILITADO
29	BANDA D'ZUEIRA	BANDA	LUIZ AGAPITO SILVA CORREIA	HABILITADO
30	BANDA É FARRA	BANDA	LARISSA VANESSA BERTOLINO DA SILVA	HABILITADO
31	BANDA E ORQUESTRA EXPRESSO FOLIA	BANDA	LUCICLEIDE DA SILVA	HABILITADO
32	BANDA E ORQUESTRA NARA	BANDA	CEZARIO CORREIA DE ARAUJO	HABILITADO
33	BANDA E ORQUESTRA RASGA CHINELO	BANDA	LUCICLEIDE DA SILVA	HABILITADO
34	BANDA ESPARTILHO	BANDA	MARCIO ROBERTO DA SILVA SANTOS	HABILITADO
35	BANDA EXATA	BANDA	CRISTIANO RAFAEL DE SANTANA SILVA	HABILITADO
36	BANDA EXTASY	BANDA	PETRÚCIO DE CORTONA GUIMARÃES DE HOLLANDA	HABILITADO
37	BANDA FORRÓ SAMBADO	BANDA	LUCICLEIDE DA SILVA	HABILITADO
38	BANDA FORROZÃO EXPRESSO	BANDA	LUCICLEIDE DA SILVA	HABILITADO
39	BANDA FORROZÃO RAYLUX	BANDA	H PRODUÇÕES LTDA	HABILITADO
40	BANDA GAROTA ASSANHADA	BANDA	PAULO ANTONIO DOS SANTOS ALVES PRODUÇÃO	HABILITADO
41	BANDA GAROTOS DA BAHIA	BANDA	PETRÚCIO DE CORTONA GUIMARÃES DE HOLLANDA	HABILITADO
42	BANDA KEBRANÇA	BANDA	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	HABILITADO
43	BANDA LANJERIE	BANDA	LARISSA VANESSA BERTOLINO DA SILVA	HABILITADO
44	BANDA LAPADA	BANDA	MARIA DE FATIMA SILVA PEREIRA SOARES	HABILITADO
45	BANDA LEVA	BANDA	ALLAN CELSO RIBEIRO RODRIGUES	HABILITADO
46	BANDA LIBANOS	BANDA	LARISSA VANESSA BERTOLINO DA SILVA	HABILITADO
47	BANDA MAGIA	BANDA	JOSIVALDO CASSEMIRO DE LIMA	HABILITADO

48	BANDA NOVA REAÇÃO	BANDA	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	HABILITADO
49	BANDA OZZ CUECAS	BANDA	PETRÚCIO DE CORTONA GUIMARÃES DE HOLLANDA	HABILITADO
50	BANDA PEGADA DE BOYZINHO	BANDA	H PRODUÇÕES LTDA	HABILITADO
51	BANDA PLANETA KIDS	BANDA	MANOELA RENATA AMORIM DA SILVA	HABILITADO
52	BANDA PRAKTA	BANDA	LARISSA VANESSA BERTOLINO DA SILVA	HABILITADO
53	BANDA RAIÃO X	BANDA	H PRODUÇÕES LTDA	HABILITADO
54	BANDA ROSSI ORIGINAL	BANDA	ALLAN CELSO RIBEIRO RODRIGUES	HABILITADO
55	BANDA SEDUTORA	BANDA	MARIA DE FATIMA SILVA PEREIRA SOARES	HABILITADO
56	BANDA SWINGÃO STREMUS	BANDA	CICERO MANOEL AMORIM DA SILVA	HABILITADO
57	BANDA SWINGNOVO	BANDA	ALLAN CELSO RIBEIRO RODRIGUES	HABILITADO
58	BANDA THEKERE	BANDA	ANDRE LUIS DOS SANTOS COSTA	HABILITADO
59	BANDA TORNADO DO BRASIL	BANDA	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	HABILITADO
60	BANDA TORNADO KIDS	BANDA	LUCICLEIDE DA SILVA	HABILITADO
61	BANDA TUAREG'S	BANDA	ALLAN CELSO RIBEIRO RODRIGUES	HABILITADO
62	BANDA VIRUZ	BANDA	PABLO ROMERO CAVALCANTI REZENDE BRAGA	HABILITADO
63	BATERIA AUÊ	BANDA	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	HABILITADO
64	BETO HORTIS	BANDA	JOÃO ROBERTO DE SANTANA ALVES	HABILITADO
65	BETO O PRETO	BANDA	ALLAN CELSO RIBEIRO RODRIGUES	HABILITADO
66	BIBI STAR	BANDA	LUCICLEIDE DA SILVA	HABILITADO
67	BIG BAND A NORDESTINA	BANDA	MARCIO ROBERTO DA SILVA SANTOS	HABILITADO
68	BLOCO DE SAMBA A TURMA DO TRADIÇÃO	BANDA	ASTROGILDO TAVARES DE SOUZA JUNIOR	HABILITADO
69	BLOCO FLOR DO EUCALIPTO	BLOCO LÍRICO (MÍNIMO 15 PARTICIPANTES)	EVANIZE PEREIRA SILVA	HABILITADO
70	BLOCO LÍRICO ESPELHO DA SAUDE	BLOCO LÍRICO (MÍNIMO 15 PARTICIPANTES)	MARIA DO CARMO RATIS RIO TINTO	HABILITADO
71	BOLSA DE MADAME	BANDA	ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS	HABILITADO
72	BRASAS DO FORRÓ	BANDA	LARISSA VANESSA BERTOLINO DA SILVA	HABILITADO
73	BRUNESSA FRANÇA	BANDA	MARIA DE FATIMA SILVA PEREIRA SOARES	HABILITADO
74	CAJU COM MEL	BANDA	LARISSA VANESSA BERTOLINO DA SILVA	HABILITADO
75	CARLA ALVES	BANDA	ALLAN CELSO RIBEIRO RODRIGUES	HABILITADO
76	CARLA RIO	BANDA	CARLA RIO LIMA MORAES DE MELO	HABILITADO
77	CARTA RETRÔ	BANDA	ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS	HABILITADO
78	CASADINHA DO SUCESSO	BANDA	CEZARIO CORREIA DE ARAUJO	HABILITADO
79	CÉSAR AMARAL	BANDA	MÁRCIO CÉSAR AMARAL SILVA	HABILITADO
80	CEZZINHA	BANDA	ALLAN CELSO RIBEIRO RODRIGUES	HABILITADO
81	CIBELLE RIOS	BANDA	PETRÚCIO DE CORTONA GUIMARÃES DE HOLLANDA	HABILITADO
82	CICINHO DO ACORDEON ELÉTRICO	BANDA	CICERO MANOEL AMORIM DA SILVA	HABILITADO
83	CIÇO MORENO	BANDA	LUCICLEIDE DA SILVA	HABILITADO
84	CLAUDIA LAUTERER	BANDA	ANTÔNIO CARLOS FARIAS FERRAZ	HABILITADO
85	CLEYCE CAMPOS	BANDA	RENATA TEIXEIRA DOS SANTOS	HABILITADO
86	COCO SANTIAGO	BANDA	ASTROGILDO TAVARES DE SOUZA JUNIOR	HABILITADO
87	COMPANHIA CULTURARTE DE DANÇA	DANÇA POPULARES (MÍNIMO 10 PARES)	LUCICLEIDE DA SILVA	HABILITADO
88	CRISTINA AMARAL	BANDA	BRENO FALCÃO SOUTO	HABILITADO
89	CYBELLE DO CAVACO	BANDA	ASTROGILDO TAVARES DE SOUZA JUNIOR	HABILITADO
90	DANDA E SEU REGIONAL DE OURO(SAMBA DE RAIZ)	BANDA	JOSIVALDO CASSEMIRO DE LIMA	HABILITADO
91	DANDA E SUA ORQUESTRA(ITINERANTE)	ORQUESTRA INTEGRANTES) (12	JOSIVALDO CASSEMIRO DE LIMA	HABILITADO
92	DANIEL BENTO	BANDA	TEREZA CRISTINA DA CUNHA ACCIOLY	HABILITADO
93	DANY MYLER	BANDA	LARISSA VANESSA BERTOLINO DA SILVA	HABILITADO
94	DAVI SWINGÃO	BANDA	ANTÔNIO LEAL MENDES NETO	HABILITADO
95	DAY ANNE	BANDA	ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS	HABILITADO
96	DAYSE TRAJANO	BANDA	ANTÔNIO LEAL MENDES NETO	HABILITADO
97	DEDO BEZERRA	BANDA	LARISSA VANESSA BERTOLINO DA SILVA	HABILITADO
98	DERICO ALVES	BANDA	TEREZA CRISTINA DA CUNHA ACCIOLY	HABILITADO
99	DI ANGELO	BANDA	LARISSA VANESSA BERTOLINO DA SILVA	HABILITADO
100	DIEGO CABRAL	BANDA	PABLO ROMERO CAVALCANTI REZENDE BRAGA	HABILITADO
101	DIEGO SANTANNA	BANDA	CEZARIO CORREIA DE ARAUJO	HABILITADO
102	DINAH SANTOS	BANDA	ANTÔNIO CARLOS FARIAS FERRAZ	HABILITADO
103	DIVA DO BREGA	BANDA	ANTÔNIO CARLOS FARIAS FERRAZ	HABILITADO
104	DJ BIBOY GRAVAÇÕES	DJ	CEZARIO CORREIA DE ARAUJO	HABILITADO
105	DJ PVERÍSSIMO	DJ	PAULO GUSTAVO VERISSIMO SOARES	HABILITADO
106	DJ RUSSÃO	DJ	ROMARIO SILVA DE SANTANA	HABILITADO
107	DMELOCOCO	BANDA	CEZARIO CORREIA DE ARAUJO	HABILITADO
108	DOUGLAS GAVIÃO	BANDA	ASTROGILDO TAVARES DE SOUZA JUNIOR	HABILITADO
109	DSW DANILO SWING DO AMOR	BANDA	ARTHUR WILLAMS PAZ DOS SANTOS PRODUÇÃO	HABILITADO
110	ED CARLOS	BANDA	EDILSON CARLOS CASSEMIRO	HABILITADO
111	ED LOVE	BANDA	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	HABILITADO
112	EDER ARRUDA	BANDA	MARCIO ROBERTO DA SILVA SANTOS	HABILITADO
113	EDUARDO DANTAS	BANDA	ANTÔNIO LEAL MENDES NETO	HABILITADO
114	EDY FERNANDES	BANDA	ANTÔNIO LEAL MENDES NETO	HABILITADO
115	ELLY CARPER	BANDA	LARISSA VANESSA BERTOLINO DA SILVA	HABILITADO
116	EXCESSO DE BAGAGEM	BANDA	ALLAN CELSO RIBEIRO RODRIGUES	HABILITADO
117	FABIANA PIMENTINHA	BANDA	TEREZA CRISTINA DA CUNHA ACCIOLY	HABILITADO
118	FAEZINHO	BANDA	LARISSA VANESSA BERTOLINO DA SILVA	HABILITADO
119	FAMILIA CHUBAGO	BANDA	TEREZA CRISTINA DA CUNHA ACCIOLY	HABILITADO
120	FELIPE MUTZ	BANDA	CEZARIO CORREIA DE ARAUJO	HABILITADO
121	FERNANDA CAVALCANTI	BANDA	ANTÔNIO LEAL MENDES NETO	HABILITADO
122	FINA TONELADA	BANDA	ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS	HABILITADO
123	FORRÓ BALANCEAR	BANDA	LARISSA VANESSA BERTOLINO DA SILVA	HABILITADO
124	FORRÓ DA BANDOLEIRA	BANDA	CEZARIO CORREIA DE ARAUJO	HABILITADO
125	FORRÓ DA GUABIRABA	BANDA	CEZARIO CORREIA DE ARAUJO	HABILITADO
126	FORRÓ DABBIA	BANDA	CEZARIO CORREIA DE ARAUJO	HABILITADO
127	FORRÓ PERCUTRÔNICO	BANDA	SÁVIO FERNANDO DE AZEVEDO MENDES FIGUEIREDO	HABILITADO
128	FORRÓ QUENTINHO ELÉTRICO	BANDA	SERGIO AMORIM DA SILVA	HABILITADO
129	FORRÓ SACODE	BANDA	LARISSA VANESSA BERTOLINO DA SILVA	HABILITADO
130	FORRO SENSACÃO	BANDA	TEREZA CRISTINA DA CUNHA ACCIOLY	HABILITADO
131	FORROZÃO TROPYKÁLIA	BANDA	LARISSA VANESSA BERTOLINO DA SILVA	HABILITADO
132	FRANCYNE ROPER	BANDA	ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS	HABILITADO
133	FREVO S.A	BANDA	MARCIO ROBERTO DA SILVA SANTOS	HABILITADO

134	GAGUINHO ABOIADOR	ABOIADOR	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	HABILITADO
135	GAROTA NACIONAL	BANDA	ANTÔNIO CARLOS FARIAS FERRAZ	HABILITADO
136	GAROTA TROPICANA	BANDA	LARISSA VANESSA BERTOLINO DA SILVA	HABILITADO
137	GERLANE LOPS	BANDA	GERLANE DE SOUZA LOPES	HABILITADO
138	GRUPO DE DANÇA NOSSO PASSO	BLOCO LÍRICO (MÍNIMO 15 PARTICIPANTES)	LOURENÇO MAURICIO DA LUZ NETO	HABILITADO
139	GRUPO DE RAP RACIOCÍNIO SUBURBANO	BANDA	JERONIMO DE SOUSA DE PAULA	HABILITADO
140	GRUPO SAMBAÊ	BANDA	PETRÚCIO DE CORTONA GUIMARÃES DE HOLLANDA	HABILITADO
141	GRUPO SAMBSTAR	BANDA	SÁVIO FERNANDO DE AZEVEDO MENDES FIGUEIREDO	HABILITADO
142	GRUPO SASSARICO	BANDA	ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS	HABILITADO
143	GRUPO SWING SAMBA DOS BLACKS	BANDA	LUCICLEIDE DA SILVA	HABILITADO
144	GUABIRABA FREVO ORQUESTRA	BANDA	CEZARIO CORREIA DE ARAUJO	HABILITADO
145	GUSTAVO TRAVASSOS	BANDA	LARISSA VANESSA BERTOLINO DA SILVA	HABILITADO
146	IARA GOMES	BANDA	ALLAN CELSO RIBEIRO RODRIGUES	HABILITADO
147	INTERNACIONAIS DO FORRÓ	BANDA	FABIANO KLEBER DE ALMEIDA DINIZ	HABILITADO
148	IRAH CALDEIRA	BANDA	TEREZA CRISTINA DA CUNHA ACCIOLY	HABILITADO
149	IZABEL BENNING	BANDA	PETRÚCIO DE CORTONA GUIMARÃES DE HOLLANDA	HABILITADO
150	JAQUELINE NASCIMENTO E Banda LUA DOS VIPS	BANDA	CICERO MANOEL AMORIM DA SILVA	HABILITADO
151	JEFFERSON SANTA ROSA	BANDA	LARISSA VANESSA BERTOLINO DA SILVA	HABILITADO
152	JOANAH FLOR	ABOIADOR	JOANNETH CONCEIÇÃO LIMA MENDONÇA	HABILITADO
153	JOELMINHA DO RECIFE	BANDA	CEZARIO CORREIA DE ARAUJO	HABILITADO
154	JORGE SILVA	BANDA	ALLAN CELSO RIBEIRO RODRIGUES	HABILITADO
155	JOTA MICHILES	BANDA	ALLAN CELSO RIBEIRO RODRIGUES	HABILITADO
156	JOZENALDO PEREIRA	BANDA	ROSANGELA CRISTINA DA SILVA	HABILITADO
157	JR MÁXIMO	BANDA	LUCICLEIDE DA SILVA	HABILITADO
158	JULIO FARNEI	BANDA	LUCICLEIDE DA SILVA	HABILITADO
159	JUNIOR IVO	BANDA	ANTÔNIO CARLOS FARIAS FERRAZ	HABILITADO
160	JUNIOR VILLA NOVA	BANDA	LARISSA VANESSA BERTOLINO DA SILVA	HABILITADO
161	KAKAU SALLYS	BANDA	LUCICLEIDE DA SILVA	HABILITADO
162	KELLY BENEVIDES - SHOW DA CIGARRA KIKÁ (INFANTIL)	BANDA	ASTROGILDO TAVARES DE SOUZA JUNIOR	HABILITADO
163	KIEL DO CAVACO	BANDA	LUCICLEIDE DA SILVA	HABILITADO
164	KLARICE PRADO	BANDA	H PRODUÇÕES LTDA	HABILITADO
165	LADY FALCÃO	BANDA	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	HABILITADO
166	LARI MADEALLO	BANDA	CEZARIO CORREIA DE ARAUJO	HABILITADO
167	LEIDE NASCIMENTO	BANDA	LEIDE MARIA DO NASCIMENTO BEZZERRA SILVA	HABILITADO
168	LEO GIACOMINI	BANDA	LARISSA VANESSA BERTOLINO DA SILVA	HABILITADO
169	LÉO HITT	BANDA	ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS	HABILITADO
170	LÉO OLLIVER	BANDA	ANTÔNIO CARLOS FARIAS FERRAZ	HABILITADO
171	LEONOR ARAUJO E Banda	BANDA	LEONOR FONSECA DE ARAUJO SILVESTRE	HABILITADO
172	LEOZINHO SANTOS E Banda	BANDA	CICERO MANOEL AMORIM DA SILVA	HABILITADO
173	LEVI OFICIAL	BANDA	CEZARIO CORREIA DE ARAUJO	HABILITADO
174	LIV MORAES	BANDA	ALLAN CELSO RIBEIRO RODRIGUES	HABILITADO
175	LOS CUBANOS	BANDA	ALLAN CELSO RIBEIRO RODRIGUES	HABILITADO
176	LOURENÇO GATO	BANDA	TEREZA CRISTINA DA CUNHA ACCIOLY	HABILITADO
177	LUCIANA BRANDYS	BANDA	PETRÚCIO DE CORTONA GUIMARÃES DE HOLLANDA	HABILITADO
178	LUCIANO FERRAZ	BANDA	ALLAN CELSO RIBEIRO RODRIGUES	HABILITADO
179	LUCIANO PADILHA	BANDA	TEREZA CRISTINA DA CUNHA ACCIOLY	HABILITADO
180	LUISA PÉROLA	BANDA	PETRÚCIO DE CORTONA GUIMARÃES DE HOLLANDA	HABILITADO
181	LULINHA DO ACORDEON	BANDA	ANTÔNIO LEAL MENDES NETO	HABILITADO
182	MAESTRO CLENIO LIMA	BANDA	MARCIO ROBERTO DA SILVA SANTOS	HABILITADO
183	MAESTRO DANDA E ORQUESTRA	ORQUESTRA INTEGRANTES) (12	JOSIVALDO CASSEMIRO DE LIMA	HABILITADO
184	MAESTRO FORRÓ E OPBH	ORQUESTRA INTEGRANTES) (12	FRANCISCO AMANCIO DA SILVA	HABILITADO
185	MANOEL JOSÉ DO ACORDEON	BANDA	SERGIO AMORIM DA SILVA	HABILITADO
186	MANOEL NETTO	VIOLEIRO	ALLAN CELSO RIBEIRO RODRIGUES	HABILITADO
187	MARACATU CAMBINDINHA DA LAGOA	MARACATU	JOÃO ANTÔNIO DA SILVA	HABILITADO
188	MARACATU ESTRELA DA TARDE DE BARRO PRETO DE LAGOA DO CARRO	MARACATU	SANDRA COSMO DA SILVA	HABILITADO
189	MARACATU LEÃO DA COLINA	MARACATU	MANOELA RENATA AMORIM DA SILVA	HABILITADO
190	MARACATU LEÃO VENCEDOR DE CARPINA	MARACATU	ANTÔNIO GONÇALO DA SILVA FILHO	HABILITADO
191	MARACATU PANTERA DA VILA	MARACATU	SEVERINA MARIA DE LIMA	HABILITADO
192	MARACATU PANTERA DA VILA DE CHÃ DE ALEGRIA	MARACATU	SEVERINA MARIA DE LIMA	HABILITADO
193	MARCÃO NOVENTTA	BANDA	PETRÚCIO DE CORTONA GUIMARÃES DE HOLLANDA	HABILITADO
194	MARCELO PERNAMBUCANO	BANDA	WALTER ARAUJO FERREIRA	HABILITADO
195	MARCIA LIMA	BANDA	TEREZA CRISTINA DA CUNHA ACCIOLY	HABILITADO
196	MARIA PAGODINHO	BANDA	ASTROGILDO TAVARES DE SOUZA JUNIOR	HABILITADO
197	MARILIA MARQUES	BANDA	ANTONIO CARLOS FARIAS FERRAZ	HABILITADO
198	MARQUINHOS BALADA	BANDA	ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS	HABILITADO
199	MC GATO	BANDA	ARTHUR WILLAMS PAZ DOS SANTOS PRODUÇÃO	HABILITADO
200	MC METAL	BANDA	ARTHUR WILLAMS PAZ DOS SANTOS PRODUÇÃO	HABILITADO
201	MEG MONTEIRO	BANDA	CEZARIO CORREIA DE ARAUJO	HABILITADO
202	MESA DE SAMBA AUTORAL	BANDA	PABLO ROMERO CAVALCANTI REZENDE BRAGA	HABILITADO
203	MESTRE GENNARO	BANDA	ALLAN CELSO RIBEIRO RODRIGUES	HABILITADO
204	MEVINHA QUEIROGA	BANDA	TEREZA CRISTINA DA CUNHA ACCIOLY	HABILITADO
205	MICHELLE MELO	BANDA	MICHELLE DE MELO BORBA	HABILITADO
206	MICHELLE MENEZES	BANDA	MARCIO ROBERTO DA SILVA SANTOS	HABILITADO
207	MOURA ROSSI	BANDA	JOSE WELINGTON DE ALMEIDA	HABILITADO
209	NÁDIA MAIA	BANDA	AUGUSTO CESAR ANDRADE DE BARROS	HABILITADO
210	NEGO JHONE	BANDA	CEZARIO CORREIA DE ARAUJO	HABILITADO
211	NENA QUEIROGA	BANDA	SALVIANO DA SILVA MEDEIROS	HABILITADO
212	NINJA SOM	BANDA	CEZARIO CORREIA DE ARAUJO	HABILITADO
214	NODA DE CAJU	BANDA	LARISSA VANESSA BERTOLINO DA SILVA	HABILITADO
215	NORDESTE PRA VOCÊ	BANDA	MARCIO ROBERTO DA SILVA SANTOS	HABILITADO
216	ORQUESTRA 100% CAMARÁ	ORQUESTRA INTEGRANTES) (12	ANTÔNIO LEAL MENDES NETO	HABILITADO
217	ORQUESTRA 90 GRAUS	ORQUESTRA INTEGRANTES) (12	WALTER ARAUJO FERREIRA	HABILITADO
218	ORQUESTRA AMIZARTE	ORQUESTRA INTEGRANTES) (12	JOSIVALDO CASSEMIRO DE LIMA	HABILITADO

219	ORQUESTRA BANDA FREVO	ORQUESTRA INTEGRANTES)	(12)	JOSIVALDO CASSEMIRO DE LIMA	HABILITADO
220	ORQUESTRA BIG FREVO	ORQUESTRA INTEGRANTES)	(12)	JOSIVALDO CASSEMIRO DE LIMA	HABILITADO
221	ORQUESTRA DE PAU E CORDA 100% CAMARÁ	ORQUESTRA INTEGRANTES)	(12)	ANTÔNIO LEAL MENDES NETO	HABILITADO
222	ORQUESTRA É DEMAIS	ORQUESTRA INTEGRANTES)	(06)	TARCIANA FERREIRA QUEIRÓS	HABILITADO
223	ORQUESTRA FERRAZ	ORQUESTRA INTEGRANTES)	(06)	CEZARIO CORREIA DE ARAUJO	HABILITADO
224	ORQUESTRA FILHOS DE CAMARAGIBE	ORQUESTRA INTEGRANTES)	(12)	ANTÔNIO LEAL MENDES NETO	HABILITADO
225	ORQUESTRA J. JÚNIOR	ORQUESTRA INTEGRANTES)	(12)	JOSIVALDO CASSEMIRO DE LIMA	HABILITADO
226	ORQUESTRA JEZIEL	ORQUESTRA INTEGRANTES)	(12)	LUCICLEIDE DA SILVA	HABILITADO
227	ORQUESTRA LUZES DA FOLIA	ORQUESTRA INTEGRANTES)	(06)	TARCIANA FERREIRA QUEIRÓS	HABILITADO
228	ORQUESTRA MAGIA	ORQUESTRA INTEGRANTES)	(12)	JOSIVALDO CASSEMIRO DE LIMA	HABILITADO
229	ORQUESTRA MULTSHOW	ORQUESTRA INTEGRANTES)	(12)	JOSIVALDO CASSEMIRO DE LIMA	HABILITADO
230	ORQUESTRA POPULAR ACOLHER	ORQUESTRA INTEGRANTES)	(12)	LUCICLEIDE DA SILVA	HABILITADO
231	ORQUESTRA POPULAR DO MORENO	ORQUESTRA INTEGRANTES)	(06)	LUCICLEIDE DA SILVA	HABILITADO
232	ORQUESTRA POPULAR ITINERANTE	ORQUESTRA INTEGRANTES)	(06)	LUCICLEIDE DA SILVA	HABILITADO
233	ORQUESTRA SOM DE PERNAMBUCO	ORQUESTRA INTEGRANTES)	(12)	LOURENÇO MAURICIO DA LUZ NETO	HABILITADO
234	ORQUESTRA SUPER OARA	ORQUESTRA INTEGRANTES)	(12)	PABLO ROMERO CAVALCANTI REZENDE BRAGA	HABILITADO
235	OS MORENOS DO FORRÓ	BANDA		CEZARIO CORREIA DE ARAUJO	HABILITADO
236	OVELHA NEGRA	BANDA		CEZARIO CORREIA DE ARAUJO	HABILITADO
237	PAGODE DO DIDI	BANDA		ASTROGILDO TAVARES DE SOUZA JUNIOR	HABILITADO
238	PATUSCO	BANDA		ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS	HABILITADO
239	PIKAPE DE LUXO	BANDA		FABIANO KLEBER DE ALMEIDA DINIZ	HABILITADO
240	PIPONETA	BANDA		SÁVIO FERNANDO DE AZEVEDO MENDES FIGUEIREDO	HABILITADO
241	PISTOLÃO	BANDA		ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS	HABILITADO
242	RACINE NETO	BANDA		ALLAN CELSO RIBEIRO RODRIGUES	HABILITADO
243	RAFA LIRA	BANDA		ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS	HABILITADO
244	RAFA MAGALHÃES	BANDA		LARISSA VANESSA BERTOLINO DA SILVA	HABILITADO
245	RAMINHO DO ACORDEON	BANDA		TEREZA CRISTINA DA CUNHA ACCIOLY	HABILITADO
246	RANIERI	BANDA		ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS	HABILITADO
247	RAPHAEL ALENCAR - O PRÍNCIPE	BANDA		LARISSA VANESSA BERTOLINO DA SILVA	HABILITADO
248	RAYSSA BACELAR	BANDA		ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS	HABILITADO
249	RICARDO SORRISO	BANDA		LARISSA VANESSA BERTOLINO DA SILVA	HABILITADO
250	RICK BARÃO	BANDA		LARISSA VANESSA BERTOLINO DA SILVA	HABILITADO
251	RIVA SHOW	BANDA		LUCICLEIDE DA SILVA	HABILITADO
252	ROBELLY RAMOS	BANDA		ANTÔNIO CARLOS FARIAS FERRAZ	HABILITADO
253	RODRIGO RESENHA	BANDA		CEZARIO CORREIA DE ARAUJO	HABILITADO
254	ROGERIO RANGEL	BANDA		TEREZA CRISTINA DA CUNHA ACCIOLY	HABILITADO
255	RUBIA CRISTINA	BANDA		LARISSA VANESSA BERTOLINO DA SILVA	HABILITADO
256	RUY ARAÚJO	BANDA		ALLAN CELSO RIBEIRO RODRIGUES	HABILITADO
257	RZK E BANDA	BANDA		LUIS FELIPE DE BARROS FERRARI	HABILITADO
258	SALATIEL DE CAMARÃO	BANDA		TEREZA CRISTINA DA CUNHA ACCIOLY	HABILITADO
259	SANTROPPE	BANDA		ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS	HABILITADO
260	SATIVO BEATS	DJ		LUCAS GABRIEL DE OLIVEIRA GOMES DE SENA	HABILITADO
261	SAWLINHO BREGUET	BANDA		LUCICLEIDE DA SILVA	HABILITADO
262	SELO DO BREGA	BANDA		ARTHUR WILLAMS PAZ DOS SANTOS PRODUÇÃO	HABILITADO
263	SEM RAZÃO	BANDA		ANTÔNIO CARLOS FARIAS FERRAZ	HABILITADO
264	SERGINHO E BANDA SIMBORA	BANDA		PABLO ROMERO CAVALCANTI REZENDE BRAGA	HABILITADO
265	SERGINHO ZUADA	BANDA		ALLAN CELSO RIBEIRO RODRIGUES	HABILITADO
266	SERGINHO PIMENTA	BANDA		ANTÔNIO CARLOS FARIAS FERRAZ	HABILITADO
267	SEVY NASCIMENTO	BANDA		TEREZA CRISTINA DA CUNHA ACCIOLY	HABILITADO
268	SÓ BREGA (CONDE)	BANDA		ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS	HABILITADO
271	SOL NORDESTINO	BANDA		ANTÔNIO CARLOS FARIAS FERRAZ	HABILITADO
272	SOM DO AMOR	BANDA		MARCIO ROBERTO DA SILVA SANTOS	HABILITADO
273	SWING DO G	BANDA		GEIBSON LEMOS DE SOUZA	HABILITADO
274	TA NA FARRA	BANDA		ANTONIO CARLOS FARIAS FERRAZ	HABILITADO
275	TALITA GOMES	BANDA		PETRÚCIO DE CORTONA GUIMARÃES DE HOLLANDA	HABILITADO
276	TELMO SANTIAGO	BANDA		WALTER ARAUJO FERREIRA	HABILITADO
277	TEREZA CRISTINA DA CUNHA ACCIOLY	BANDA		TEREZA CRISTINA DA CUNHA ACCIOLY	HABILITADO
278	TIAGO GIBA	BANDA		ALLAN CELSO RIBEIRO RODRIGUES	HABILITADO
279	TOM RIOS	BANDA		MARCIO ROBERTO DA SILVA SANTOS	HABILITADO
280	TONHO MATÉRIA	BANDA		ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS	HABILITADO
281	UNIDAS PELA RODA	DANÇA POPULARES (MÍNIMO 10 PARES)		ELIANE ALVES DE BRITO	HABILITADO
282	URSO DO OIÃO	DANÇA POPULARES (MÍNIMO 10 PARES)		THAYS DE PAULA FORTUNATO DA SILVA	HABILITADO
283	VICTOR LINS E BANDA	BANDA		VICTOR JOSE LINS DE ALMEIDA	HABILITADO
284	VIH OLIVEIRA	BANDA		CEZARIO CORREIA DE ARAUJO	HABILITADO
285	VITOR KELSH	BANDA		ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS	HABILITADO
286	WAGNER ALBINO	BANDA		CEZARIO CORREIA DE ARAUJO	HABILITADO
287	WALKYRIA MENDES	BANDA		JOSÉ DAVIDSON MARTINS VITAL	HABILITADO
289	WALTER E SUA ORQUESTRA	ORQUESTRA INTEGRANTES)	(12)	WALTER ARAUJO FERREIRA	HABILITADO
290	WELL	BANDA		CEZARIO CORREIA DE ARAUJO	HABILITADO
291	WK ORQUESTRA	ORQUESTRA INTEGRANTES)	(12)	JOSÉ DAVIDSON MARTINS VITAL	HABILITADO
292	XANDE ESTILIZADO	BANDA		PETRÚCIO DE CORTONA GUIMARÃES DE HOLLANDA	HABILITADO
293	YASMIN MARTINS	BANDA		JOSÉ DAVIDSON MARTINS VITAL	HABILITADO
294	YKO BRASIL & ORQUESTRA 9 DE FEVEREIRO	ORQUESTRA	(06)	CEZARIO CORREIA DE ARAUJO	HABILITADO

		INTEGRANTES)		
295	ZÉ BROWN	BANDA	ASTROGILDO TAVARES DE SOUZA JUNIOR	HABILITADO
296	ZELYTO MADEIRA	BANDA	TEREZA CRISTINA DA CUNHA ACCIOLY	HABILITADO

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:EDEC60A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 173/2024

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.101.581,72 em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei Municipal Nº 6.340, de 29 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal, de custeio e de investimentos do Fundo Municipal de Educação de Olinda,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda no valor de R\$ 12.101.581,72 (doze milhões, cento e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
17.071	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA		
12.361.3003.4.027	Fornecimento de Transporte Escolar de Qualidade		
4.4.90.52-1569-830	Equipamentos e Material Permanente	398.500,00	
12.361.3021.4.113	Execução da Folha de Pagamento do Ensino Fundamental - EF		
3.1.90.04-1540-850	Contratação por Tempo Determinado	681.090,76	
3.1.90.11-1540-852	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.503.735,02	
3.1.90.13-1543-27277	Obrigações Patronais	940.197,53	
12.361.3026.4.018	Aquisição de Imóveis para Fins Educacionais		
3.3.90.37-1550-28221	Locação de Mão-de-Obra	316.998,21	
	TOTAL	12.101.581,72	

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o art. 1º deste Decreto, no valor total de R\$ 12.101.581,72 (doze milhões, cento e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), são provenientes do excesso de arrecadação das fontes de recursos “1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos”, “1541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF”, “1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR”, “1550 - Transferência do Salário-Educação” e “1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE”, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. A previsão da receita orçamentária será atualizada por acréscimos nos mesmos valores e fontes de recursos utilizados para a abertura do crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, conforme as especificações a seguir:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	12.101.581,72
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	12.101.581,72
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	3.634.358,47
1.7.1.4.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	715.498,21
1.7.1.4.50.0.0	Transferências do Salário - Educação	316.998,21
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário - Educação - Principal (Fonte 1550)	316.998,21
1.7.1.4.99.0.0	Outras Transferências Diretas do FNDE	398.500,00
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do FNDE - Principal (Fonte 1569)	398.500,00
1.7.1.5.00.0.0	Transferências de Complementação da União ao FUNDEB	2.918.860,26
1.7.1.5.51.0.0	Transferência Rec. Compl. União ao Fundeb - VAAF	1.436.243,60
1.7.1.5.51.0.1	Transferência Rec. Compl. União ao Fundeb - VAAF - Principal (Fonte 1541)	1.436.243,60
1.7.1.5.52.0.0	Transferência Rec. Compl. União ao Fundeb - VAAR	1.482.616,66
1.7.1.5.52.0.1	Transferência Rec. Compl. União ao Fundeb - VAAR - Principal (Fonte 1543)	1.482.616,66
1.7.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	8.467.223,25
1.7.5.1.00.0.0	Transferências de Recursos - FUNDEB	8.467.223,25
1.7.5.1.50.0.0	Transferências de Recursos do FUNDEB	8.467.223,25
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal (Fonte 1540)	8.467.223,25
	TOTAL	12.101.581,72

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 04 de dezembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:FD3842FD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6369/2025

Altera a Lei Municipal nº 6.070, de 08 de março de 2019.

A **Prefeita do Município de Olinda** faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do artigo 5º, da Lei Municipal nº 6070, de 08 de março de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º. A Secretaria Geral será dirigida pelo Secretário-Geral, símbolo DAS, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara a quem caberá a coordenação geral das funções legislativas, jurídica, financeira e administrativa, promovendo o planejamento estratégico da estrutura organizacional, competindo-lhe, ainda: (NR)”

Art. 2º - O artigo 5º, da Lei Municipal nº 6.070, de 08 de março de 2019, passa a ter o seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único – A Secretaria Geral contará 02 (dois) Secretários-Adjuntos, símbolo CC-2 de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara, cuja função será assessorar o Secretário Geral nas suas atividades institucionais, coordenando as atividades de supervisão e administração, bem como no monitoramento dos departamentos, fornecendo toda assessoria e auxílio necessários ao Secretário Geral de forma a dar-lhe subsídios em suas decisões. (AC)”

Art. 3º - O caput do artigo 6º e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 6.070, de 08 de março de 2019, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 6º. A Procuradoria Jurídica será dirigida pelo Procurador, símbolo DAS, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara, competindo-lhe: (NR)”

Parágrafo único – A Procuradoria Jurídica contará com 02 (dois) Subprocuradores, símbolo CC-1 de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara, cujas funções compreendem aquelas descritas nos incisos I a V deste artigo. (AC)”

Art. 4º - O artigo 7º, da Lei Municipal nº 6.070, de 08 de março de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º. Controladoria Interna tem suas atribuições definidas na Resolução nº 924, de 29 de julho de 2009, dirigida por um Coordenador de Controle Interno, símbolo DAS, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara Municipal de Olinda. (NR)”

§ 1º. A Controladoria Interna contará com um Coordenador-Adjunto, símbolo CC-2, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara Municipal de Olinda, cuja função será assessorar o controlador interno nas suas atividades institucionais, auxiliando as atividades de monitoramento dos departamentos, fornecendo toda assessoria e auxílio necessário ao controlador interno de forma a dar-lhe subsídios em suas decisões. (AC)”

§ 2º. A Ouvidoria integrará a Controladoria Interna, funcionando via sistema eletrônico através do acesso no portal da transparência e contará com 01 (um) Ouvidor, símbolo CC-2, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara Municipal de Olinda, cuja função será monitorar a comunicação com a população através do Sistema de Informação ao Cidadão, sendo responsável por promover o diálogo entre o cidadão e o Poder Legislativo. (AC)”

Art. 5º - O artigo 8º, da Lei Municipal nº 6070, de 08 de março de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º. A Secretaria Legislativa será dirigida pelo Secretário Legislativo, símbolo CC-1 de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara, competindo-lhe: (NR)”

Art. 6º - O caput do artigo 9º e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 6.070, de 08 de março de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º. O Departamento Legislativo será dirigido por 01 (um) Diretor, símbolo CC-3 de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara, a quem caberá o planejamento, organização e o desenvolvimento integrado de um conjunto de atividades relacionadas com a elaboração, edição, expedição, arquivamento e recuperação da documentação legislativa, competindo-lhe, ainda:

Parágrafo único – O Departamento Legislativo contará com 09 (nove) Assessores Legislativos, símbolo CC-4, cuja função será a de assessorar o departamento em suas atividades, incluído o recebimento e protocolo de proposições e documentos em geral, elaboração do expediente das sessões e da pauta da ordem do dia, registro, transcrição e revisão das atas e o arquivamento de documentos. (NR)”

Art. 7º - O artigo 10 e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 6.070, de 08 de março de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10. As Comissões Permanentes são responsáveis pelo assessoramento, organização e o desenvolvimento integrado de um conjunto de atividades que garantam o efetivo processo legislativo e terá um Coordenador, símbolo CC-1 de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara. (NR)”

Parágrafo único – O departamento das Comissões Permanentes contará 09 (nove) Assessores Especiais, símbolo CC-3 de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara, denominados Assessor da Comissão Permente da qual fará parte, cujas atribuições serão a de assessorar a Comissão em suas atividades, incluído o recebimento e protocolo de proposições e documentos em geral, agendamento e acompanhamento de reuniões da Comissão e auxílio na elaboração da redação e revisão de pareceres. (NR)”

Art. 8º - O caput do artigo 11, da Lei Municipal nº 6.070, de 08 de março de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 11. O Departamento de Recursos Humanos será dirigido por 01 (um) Diretor, símbolo CC-3 de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara, que será responsável pelo planejamento, organização, execução e controle para o desenvolvimento das atividades do setor, competindo-lhe, ainda: (NR)”

Art. 9º O caput artigo 12, da Lei Municipal nº 6.070, de 08 de março de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 12. O Departamento Administrativo será dirigido por 01 (um) Diretor, símbolo CC-3 de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara, que será responsável pelo planejamento, organização, execução e controle para o desenvolvimento das atividades do setor. (NR)”

Art. 10. O caput do artigo 13, da Lei Municipal nº 6.070, de 08 de março de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 13. O Departamento Financeiro será dirigido por 01 (um) Tesoureiro, símbolo DAS, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara, cuja função será coordenar as atividades de gestão financeira, emissão de empenhos, acompanhamento da execução orçamentária e financeira, prezando pelo cumprimento dos limites orçamentários constitucionais. (NR)”

Art. 11. O caput do artigo 16, da Lei Municipal nº 6.070, de 08 de março de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 16. O Departamento de Cerimonial será dirigido por 01 (um) Diretor, símbolo CC-3 de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara, competindo-lhe:” (NR)

Art. 12. O artigo 16, da Lei Municipal nº 6.070, de 08 de março de 2019, passa a ter o seguinte parágrafo único:

Parágrafo único – O Departamento de Cerimonial contará com 02 (dois) Assessores Administrativos, símbolo CC-4, cuja atribuição será assessorar o departamento nas suas atividades, registrar agendamentos de eventos e sessões solenes, providenciar a organização da logística e dar suporte à diretoria. (AC)”

Art. 13. O caput do artigo 17 e seu Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 6.070, de 08 de março de 2019, passam a ter, respectivamente, a seguinte redação:

“Art. 17. O Departamento de Comunicação Institucional terá um diretor, símbolo CC-3, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara, competindo-lhe as seguintes atribuições: (NR)

...
Parágrafo Único – O Departamento de Comunicação Institucional contará com 03 (três) Assessores Administrativos, símbolo CC-4, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara Municipal de Olinda, cuja atribuição será assessorar e dar suporte ao departamento nas atividades previstas neste artigo. (NR)”

Art. 14. O artigo 19, da Lei Municipal nº 6.070, de 08 de março de 2019, passa a ter o seguinte parágrafo único:

“Art. 19...

Parágrafo Único. O Departamento de Patrimônio contará com 02 (dois) Assessores Administrativos, símbolo CC-4, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara, cuja função será dar suporte e assessorar o departamento nas suas atividades previstas neste artigo. (AC)”

Art. 15. O artigo 20, da Lei Municipal nº 6.070, de 08 de março de 2019, passa a ter o seguinte § 4º:

“Art. 20...

§ 4º. A Procuradoria Especial da Mulher contará com 02 (dois) Assessores Administrativos, símbolo CC-4, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara, cuja função será dar suporte e assessorar a Procuradoria da Mulher nas suas atividades. (AC)”

Art. 16. O parágrafo único do artigo 22, da Lei Municipal nº 6.070, de 08 de março de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 22...

Parágrafo único – A Presidência contará com 05 (cinco) Assessores Especiais I, símbolo CC-1 de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara. (NR)”

Art. 17. O artigo 23, da Lei Municipal nº 6.070, de 08 de março de 2019, passa a ter o seguinte parágrafo único:

“Art. 23...

Parágrafo único – A Primeira Vice-Presidência contará com 03 (três) Assessores Especiais II, símbolo CC-2 de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara. (AC)”

Art. 18. O artigo 24, da Lei Municipal nº 6.070, de 08 de março de 2019, passa a ter o seguinte parágrafo único:

“Art. 24...

Parágrafo único – A Segunda Vice-Presidência contará com 03 (três) Assessores Especiais II, símbolo CC-2 de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara. (AC)”

Art. 19. O artigo 25, da Lei Municipal nº 6.070, de 08 de março de 2019, passa a ter o seguinte parágrafo único:

“Art. 25...

Parágrafo único – A Primeira Secretaria contará com 05 (cinco) Assessores Especiais I, símbolo CC-1 de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara. (NR)”

Art. 20. O artigo 26, da Lei Municipal nº 6.070, de 08 de março de 2019, passa a ter o seguinte parágrafo único:

“Art. 26...

Parágrafo único – A Segunda Secretaria contará com 03 (três) Assessores Especiais II, símbolo CC-2 de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara. (NR)”

Art. 21. Os incisos I, II e III, do artigo 28, da Lei Municipal nº 6.070, de 08 de março de 2019, passam a ter a seguinte redação:

“I – 05 (cinco) cargos de Assessor Parlamentar I, cuja atribuição será: (NR)

...
II – 02 (dois) cargos de Assessor Parlamentar II, cuja atribuição será: (NR)

...
III – 02 (cinco) cargos de Assessor Parlamentar III, cuja atribuição será:

Auxiliar as atividades externas do gabinete junto às comunidades;

Cuidar da logística necessária às ações externas do gabinete;

Outras atribuições inerentes às atividades do gabinete parlamentar. (NR)”

Art. 22. Fica acrescido o artigo 30-A ao texto da Lei Municipal nº 6.070, de 08 de março de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 30-A. Fica instituído o Auxílio-Saúde, que constitui vantagem pecuniária, de natureza indenizatória e periodicidade mensal, a ser paga aos membros e servidores efetivos, comissionados e à disposição da Câmara Municipal de Olinda, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). (AC)

Parágrafo único – O pagamento do benefício de que trata o caput será concedido de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Olinda. (AC)”

Art. 23. Ficam revogadas a Lei Municipal nº 6.195, de 14 de dezembro de 2021, a Lei Municipal nº 6.266, de 21 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº 6.328, de 01 de dezembro de 2023 e os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 6.070, de 08 de março de 2019:

I - §§ 1º e 2º, dos arts. 23, 24, 25 e 26;

II - § 2º, do art. 12;

III - § 1º, do art. 13;

IV – inciso III, do parágrafo único, art. 9º;

V – arts. 31 e 32.

Art. 24. As tabelas 01, 02 e 03, do anexo único da Lei Municipal nº 6.070, de 08 de março de 2019, passam a vigorar de acordo com o anexo único da presente lei.

Art. 25. A presente Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, 22 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA

Prefeita Municipal de Olinda

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 6369/2025

TABELA 01 – CARGOS COMISSIONADOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

CARGO	SÍMBOLO	QUANT
SECRETÁRIO-GERAL	DAS	1
PROCURADOR	DAS	1
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	DAS	1
TESOUREIRO	DAS	1
SECRETÁRIO LEGISLATIVO	CC-1	1
COORDENADOR DAS COMISSÕES PERMANENTES	CC-1	1
SUBPROCURADOR	CC-1	2
OUVIDOR	CC-2	1
SECRETÁRIO-ADJUNTO	CC-2	2
COORDENADOR-ADJUNTO DO CONTROLE INTERNO	CC-2	1
ASSESSOR ESPECIAL I – PRESIDÊNCIA	CC-1	5
ASSESSOR ESPECIAL II - 1ª VICE-PRESIDÊNCIA	CC-2	3
ASSESSOR ESPECIAL II - 2ª VICE-PRESIDÊNCIA	CC-2	3
ASSESSOR ESPECIAL I- 1ª SECRETARIA	CC-1	5
ASSESSOR ESPECIAL II - 2ª SECRETARIA	CC-2	3
DIRETOR DEPTO LEGISLATIVO	CC-3	1
DIRETOR ADMINISTRATIVO	CC-3	1
DIRETOR PATRIMONIO	CC-3	1
DIRETOR RECURSOS HUMANOS	CC-3	1
DIRETOR FOLHA DE PAGAMENTO	CC-3	1
DIRETOR DE INFORMÁTICA	CC-3	1
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	CC-3	1
DIRETOR DE SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO	CC-3	1
DIRETOR DE CERIMONIAL	CC-3	1
ASSESSOR ESPECIAL – COMISSÕES PERMANENTES	CC-3	9
ASSESSOR LEGISLATIVO	CC-4	9
ASS. ADMIN. PROC. DA MULHER	CC-4	2
ASS. ADMIN. DEPTO. FINANCEIRO	CC-4	2
ASS. ADMIN. DEPTO. PATRIMÔNIO	CC-4	2
ASS. ADMIN. DEPTO. INFORMÁTICA	CC-4	1
ASS. ADMIN. DEPTO COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	CC-4	3
ASS. ADMIN. DEPTO. SERVIÇOS GERAIS	CC-4	1
ASS. ADMIN. DEPTO. CERIMONIAL	CC-4	2
ASS. DO DEPTO. ADMINISTRATIVO	CC-4	4

TABELA 02 – CARGOS COMISSIONADOS/VENCIMENTOS DA ESTRUTURA DOS GABINETES PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

CARGO	QUANT.	VENCIMENTO
Assessor Parlamentar I	05	R\$ 6.900,00
Assistente Parlamentar II	02	R\$ 5.500,00
Assistente Parlamentar III	02	R\$ 4.400,00

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:D5CFE2E1

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.144 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

LEI Nº 1.144 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Ementa: “Atualiza o Salário-Mínimo pago no Município de Paudalho-PE e, altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, Fixada por Leis Municipais anteriores e dá Outras Providências”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE, no uso de suas competências legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica atualizado para R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), o menor salário pago aos servidores públicos municipais de Paudalho/PE.

Art. 2º. A fixação do valor atribuído no artigo anterior visa cumprir com o salário-mínimo decretado pelo Governo Federal por meio do Decreto Federal 12.342 de 30 de dezembro de 2024.

§ 1º Para efeitos desta Lei, entende-se como remuneração mínima a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão ou valor de referência fixado em Lei.

§ 2º Cabe à Superintendência de Recursos Humanos e a Secretaria de Administração e Finanças, proceder com a atualização para o valor acima mencionado.

Art. 3º. O valor atualizado do mínimo, previsto no caput do art. 1º, é extensivo aos funcionários efetivos, inativos, comissionados, contratados e pensionistas

Art. 4º. Os valores da remuneração mínima dos servidores constarão de anotações procedidas pela Superintendência de Recursos Humanos e Secretaria de Administração e Finanças nas respectivas fichas funcionais e com expressa referência a esta Lei.

Art. 5º. Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2025 e nas Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes.

Art. 6º. Esta Lei altera a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, modifica dispositivos de Leis Municipais Anteriores conforme especificação nos artigos e incisos, altera salários dos Cargos efetivos e em comissão e dá outras providências, conforme anexos e tabelas desta Lei.

Art. 7º. Fica alterada a nomenclatura da Secretaria de Educação e Esportes, criada no art. 10 da Lei Municipal nº 1.004/2021, a partir desta Lei lê-se: Secretaria de Educação, e Juventude permanecendo as atribuições do artigo 30 da Lei nº 809/2017 e acréscimos de leis posteriores.

Art. 8º. Revoga-se os artigos 6º, 7º e 9º e seus incisos da Lei 1.024/2021 e seus incisos.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, criada no artigo 5º da Lei 944/2020 terá nova redação, sendo denominada de Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, permanecendo as atribuições do artigo 6º da Lei 944/2020.

Art. 10. Fica inserida na Secretaria Executiva de Turismo, criada pela Lei Municipal 977/2021 a Gerência do Complexo de São Severino dos Ramos, com as seguintes competências:

Manter as atividades essenciais para manter a qualidade e a segurança no setor do complexo de São Severino dos Ramos, garantindo uma experiência positiva para os visitantes e a sustentabilidade dos serviços oferecidos;

Verificar a conformidade dos serviços prestados com os padrões legais;

Realizar inspeções periódicas para assegurar o cumprimento das normas;

Manter um registro atualizado de todos os prestadores de serviços turísticos;

Identificar os serviços oferecidos e a qualidade das instalações;

Avaliar e categorizar hotéis, pousadas, resorts e outros tipos de acomodações;

Garantir que todas as empresas e profissionais do setor estejam devidamente cadastrados;

Estabelecer critérios claros para a aplicação de penalidades em caso de infrações.

Art. 11. Fica inserida na Secretaria Executiva de Cultura, criada pela Lei Municipal 977/2021 a Gerência do Cineteatro Marco Camarotti, com as seguintes competências:

Tomar decisões estratégicas para o funcionamento diário e a programação do cineteatro;

Administrar orçamentos públicos e maximizar o uso eficiente dos recursos;

Identificar fontes de financiamento, como subvenções e patrocínios;

Envolver a comunidade local nas atividades do cineteatro;

Organizar eventos e programas que atendam às necessidades e interesses da comunidade;

Curar uma programação diversificada que inclua filmes, peças de teatro, concertos e outros eventos culturais;

Colaborar com artistas locais e organizações culturais;

Garantir que o cineteatro seja acessível a todos os públicos, incluindo pessoas com deficiência;

Promover a inclusão e a diversidade em todas as atividades e programações;

Desenvolver estratégias de marketing para promover eventos e atrair públicos variados;

Planejar e coordenar eventos culturais e artísticos;

Compreender os aspectos técnicos de projeção de filmes e produção de espetáculos teatrais;

Implementar práticas sustentáveis para reduzir o impacto ambiental do cineteatro.

Art. 12. Fica Criada a Secretaria de Esportes e Lazer, com a seguinte estrutura básica:

Gabinete do Secretário de Esportes e Lazer:
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Executiva Especial de Esportes e Lazer
Assessoria de Gabinete
Auxiliar de Serviços Gerais
Motorista

Gerências:

Gerência de Esportes
Gestor de Núcleo
Coordenação de Esporte Escolar
b.1 - Assessoria Técnica de Gestão
Coordenação de Auto Rendimento
c.1 - Assessoria Técnica de Gestão
Coordenação de Esporte e Lazer
d.1 - Assessoria Técnica de Gestão
Coordenação de Esporte e Participação
e.1 - Assessoria Técnica de Gestão
Gerência de Equipamentos
Gestor de Núcleo

Art. 13. À Secretaria de Esportes e Lazer compete:

Formular, disciplinar e desenvolver a política municipal de esporte, coordenando e estimulando, em todo o município, a prática esportiva e a realização de atividades físicas para todas as idades;

Promover articulação com órgãos federais e estaduais e outros organismos possíveis públicos ou privados para cumprimento de programas e ações governamentais pertinentes ao esporte e apoio às iniciativas locais e regionais;

Zelar pela conservação do patrimônio público destinados à prática esportiva e buscar sua expansão;

Desenvolver programas em conjunto com as demais secretarias municipais buscando oferecer práticas esportivas à crianças e adolescentes com intuito socioeducativo;

Oferecer suporte e acompanhar o Conselho Municipal de Esportes;

Supervisionar servidores que lhe forem subordinados;

Administrar, coordenar, gerir, incentivar, promover, o esporte e o lazer formal e informal e suas áreas afins, procurando desta maneira viabilizar amplo desenvolvimento das manifestações esportivas no município de maneira que o mesmo possa vir a ter representatividade em competições municipais, estaduais e nacionais, como também promover o esporte enquanto agente da promoção da qualidade de vida.

Art. 14. As Coordenadorias e Gerências elencadas no artigo 12 da presente Lei terão as seguintes competências:

Gerência de Esportes - Responsáveis por garantir que as atividades esportivas sejam planejadas, organizadas e executadas de forma eficiente e profissional, visando alcançar os objetivos estabelecidos pelas organizações esportivas ou entidades envolvidas.

Gerência de Equipamentos - Gerenciar, coordenar, supervisionar e avaliar as ações voltadas às áreas de administração, manutenção e uso de equipamentos esportivos no município.

Coordenação de Esporte Escolar - Coordenar o esporte educacional nas escolas, com o objetivo de aumentar a cooperação e a socialização, desenvolvendo o espírito de liderança, preparando as crianças e jovens para a vida em sociedade.

Coordenação de Auto Rendimento - Coordenar, formular e implementar a política relativa aos esportes voltados para competições profissionais, desenvolvendo planejamento, avaliação e controle de programas, projetos e ações.

Coordenação de Esporte E Lazer - Promover o esporte, o lazer, a atividade física, a saúde e a qualidade de vida nas comunidades do município, realizando as copas de bairros em diversas modalidades esportivas.

Coordenação de Esporte de participação - Coordenar a prática livre de esporte, sem regras oficiais a serem seguidas, ou seja, desporto não profissional, possibilitando todos os cidadãos nas mais diversas manifestações esportivas.

Art. 15. Revogam-se os parágrafos §2º e § 3º do artigo 34 da Lei 809/2007.

Art. 16. Fica Criada a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com a seguinte estrutura básica:

Gabinete Da Secretaria Municipal De Serviços Públicos

Secretário Municipal De Serviços Públicos;

Motorista;
 Auxiliar de serviços gerais;
 Secretaria Executiva De Serviços Públicos;
 Secretaria Executiva De Transporte E Manutenção Veicular;
 Superintendência de limpeza urbana e manutenção de estradas;
 Coordenação De Limpeza Urbana;
 Coordenação De Manutenção De Estradas
 Assessoria De Apoio Ao Desenvolvimento Urbano E Agrário
 Superintendência De Maquinas Pesadas E De Frotas;
 1. Coordenação Manutenção De Maquinas Pesadas
 A. Oficina De Máquinas Pesadas
 2. Coordenação De Transportes
 A. Oficina De Transportes Escolares;
 B. Oficina de Transportes Automotores.
h) Gestor De Núcleo.

Art. 17. À Secretaria de Secretaria Municipal de Serviços Públicos compete:

Planejamento operacional, a formulação e a execução de serviços públicos do município;

Realizar os serviços de coleta, destinando ao tratamento de resíduos, conservação e limpeza pública, roçadas e iluminação pública;

A execução dos serviços relativos à arborização, parques, jardins, praças, logradouros públicos, áreas de lazer e estradas rurais municipais;
 O ajardinamento e a urbanização dos logradouros públicos;

A execução dos serviços relativos à arborização, parques, jardins, praças, logradouros públicos, áreas de lazer e estradas rurais municipais;

A terrenos execução dos serviços de limpeza, conservação e controle do perímetro urbano e rural;

Administrar, conservar a manutenção do Cemitério municipal;

A manutenção e conservação da pavimentação asfáltica e das estradas rurais municipais;

A administração, controle, fiscalização, realização e autorização dos serviços relativos à manutenção predial e preditiva, bem como os serviços de roçada, de todos os espaços públicos do Município de Paudalho;

A execução da implantação ou modificação do sistema viário do Município;

Prover as manutenções corretivas e preventivas dos veículos da frota do Município;

Realizar o licenciamento, adotando todas as medidas administrativas pertinentes, bem como solicitar a contratação de seguro para os veículos da frota;

Incluir em sistema próprio os dados referentes às ocorrências de infrações de trânsito e sinistros, apólices de seguro e notas fiscais das manutenções realizadas nos veículos da frota:

Socorrer veículos da frota, quando necessário;

Providenciar o armazenamento e a destinação de pneus e peças usadas:

Manter base de dados contendo informações sobre os preços de peças e serviços de manutenção em veículos.

Art. 18. Fica Criada a Secretaria Municipal da Mulher com a seguinte estrutura básica:

Gabinete da Secretaria Municipal da Mulher:

Secretário Municipal da Mulher;
 Secretário Executivo Especial da Mulher
 Assessoria Jurídica
 Assessoria de Gabinete
 Auxiliar de Serviços Gerais
 Motorista

Gerências:

Gerência de Enfrentamento a Violência Contra a Mulher;
 Gerência de Convênios e Projetos e Inclusão Social Produtiva
 Gestor de Núcleo

Art. 19. À Secretaria Municipal da Mulher compete:

O assessoramento a Prefeita do Município de Paudalho no desempenho de suas atribuições;

A elaboração, coordenação, desenvolvimento e acompanhamento de programas, projetos e atividades voltadas à promoção da cidadania feminina;
 A promoção da saúde da mulher, em articulação com a Secretaria Municipal da Saúde;

O fomento ao empreendedorismo feminino, em articulação com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (ou outra competente);
 A realização de estudos, pesquisas, cursos, conferências e campanhas;

A promoção de ações visando ao enfrentamento da violência contra a mulher e a conscientização de seus direitos;

A colaboração técnica com órgãos e entidades públicas do Estado;

O acompanhamento da legislação que assegura os direitos da mulher e a proposição de sugestões para seu aperfeiçoamento;

O encaminhamento de denúncias de discriminação contra a mulher;

O incentivo às iniciativas da sociedade civil;

O apoio ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no desempenho de suas funções.

Art. 20. São competências dos ocupantes dos cargos de:

Secretário Municipal da Mulher:

Assessorar diretamente a Prefeita nos assuntos compreendidos na área de competência da Secretaria;

Articular com as demais Secretarias Municipais, a adoção de medidas que visem ao aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais;

Dirigir e supervisionar a elaboração dos programas da Secretaria Municipal da Mulher, fixando os objetivos de ação dentro das disponibilidades de recursos e da realidade social do Município;

Planejar, coordenar, avaliar e propor Políticas Públicas para Mulheres, a partir da articulação entre o governo e a sociedade civil;

Adequar e propor políticas públicas compatíveis com as demandas das mulheres no Município;

Fortalecer o controle social de políticas públicas para a população feminina, propondo e acompanhando as políticas e medidas que visem eliminar a discriminação das Mulheres e garantir condições de liberdade e de igualdade de direitos no Município; inclusive de promoção da igualdade e de combate à discriminação;

Orientar, apoiar, coordenar, acompanhar, controlar e executar programas e atividades voltadas à implementação de políticas para as Mulheres; Propor ações no Município para reduzir os índices de violência contra as mulheres;

Garantir o cumprimento dos instrumentos e acordos nacionais e internacionais e auxiliar na revisão da legislação municipal de enfrentamento à violência contra as mulheres;

Orientar estudos e pesquisas para a identificação de indicadores sociais do Município;

Articular a integração da rede de proteção e inclusão social do Município;

Determinar manutenção de banco de dados atualizado, na estrutura da Secretaria, das entidades que desenvolvem atividades de defesa dos direitos das mulheres no Município de Paudalho tanto governamentais como não governamentais, visando a facilitar a ação integrada destas instituições;

Promover a atualização do diagnóstico sobre a problemática social das mulheres, bem como apresentar à Chefia do Poder Executivo alternativas de solução e promoção dos direitos;

Promover, dentro da sua esfera de atribuição, a execução de ações voltadas à proteção social de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar;

Fomentar a realização de seminários, fóruns e conferências, visando formular e avaliar a política municipal em seu âmbito de atuação;

Desempenhar outras atividades correlatas a estas aqui especificadas, relacionadas aos objetivos e finalidades da Secretaria Municipal da Mulher.

II - Secretário Executivo Especial da Mulher: Assessorar o Secretário Municipal no que lhe couber.

III - Gerente de Enfrentamento a Violência Contra a Mulher:

Compete ao Gerente de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher promover a inclusão social de mulheres em condições de risco pessoal e social e violação de direitos que necessitam de atendimento especializado, assegurando-lhes os bens e serviços básicos e fomentar a defesa da proteção às mulheres em condições de risco pessoal e social e violação de direitos, proporcionando o acesso aos direitos, ao exercício da cidadania e à emancipação social;

Promover e subsidiar ações que estimulem o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários das mulheres vítimas de violência doméstica;

Promover o diálogo dos serviços municipais, possibilitando a discussão de casos e de ações de enfrentamento à violência contra mulheres;

Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados quando da identificação de casos de violência contra a população feminina, visando garantir a efetivação das articulações necessárias para o enfrentamento da situação e acolhimento da mulher;

Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos das áreas de maior incidência de situações de violação de direitos das mulheres, por meio da busca de dados junto aos sistemas informacionais dos órgãos e políticas setoriais;

Exercer outras atividades pertinentes à sua competência;

Propor, elaborar e executar serviços, programas e projetos de atendimento às mulheres em situação de violência contra a Mulher, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal De Políticas Para A Mulher.

IV – Gerente de Convênios e Projetos e Inclusão Social Produtiva:

Compete ao Gerente de Convênios e Projetos e Inclusão Social Produtiva criar e incentivar alternativas que promovam a autonomia das Mulheres e a igualdade no mundo do trabalho, tanto no que se refere ao acesso, quanto à remuneração das mulheres da zona urbana e da zona rural, desenvolvendo ações específicas que contribuam para eliminação da desigual divisão do trabalho, com ênfase em políticas de erradicação da pobreza e na valorização da participação das mulheres no desenvolvimento socioeconômico;

Implementar políticas públicas que tenham como finalidade facilitar o acesso das mulheres atendidas pelo Município à educação formal, bem como qualificá-las/requalificá-las para o desempenho de atividades laborais ou econômicas;

Promover a formulação de políticas públicas específicas para alcançar equidade da participação feminina no mercado de trabalho;

Promover, por meio de parceria com a sociedade civil e com os demais entes federados, programas e projetos de inserção das mulheres no mercado de trabalho formal e informal;

Apoiar a realização de cursos de capacitação e qualificação técnica e gerencial para mulheres;

Articular junto à Secretaria Municipal de Educação (ou outra Competente) estratégias para inserção das mulheres assistidas nas unidades de atendimento do Município na educação formal;

Desenvolver ações que promovam a autonomia econômica e financeira das mulheres por meio da assistência técnica, do apoio ao empreendedorismo, associativismo, cooperativismo e comércio;

Promover campanhas e programas e fomentar fóruns locais para acompanhar as condições de trabalho das mulheres;

Apoiar projetos de jovens mulheres para sua inclusão produtiva;

Exercer outras atividades pertinentes à sua competência;

Acompanhar utilização de recursos oriundos de convênios;

Elaboração de Projetos para captação de recursos de convênios, parcerias, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação Técnica (Estadual e Federal).

Art. 21. Fica inserida na estrutura administrativa da Secretaria de Governo e Segurança Cidadã a Secretaria Executiva Especial de Projetos e Convênios, com as seguintes competências:

Acompanhar utilização de recursos oriundos de convênios;

Aplicar cursos e palestras;

Participação em congressos e workshops;

Elaboração de Projetos para captação de recursos de convênios, parcerias, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação Técnica (Estadual e Federal).

Art. 22. Fica criado, na estrutura da Secretaria de Governo e Segurança Cidadã, o Cargo de Assessor Executivo do Governo Participativo, com as seguintes atribuições:

II.Garantir que as políticas públicas e projetos estejam alinhados e sejam implementados de maneira coesa;

Participar do desenvolvimento de estratégias e planos de ação;

Acompanhar a execução dos projetos e programas;

Avaliar o impacto das iniciativas e sugerir melhorias contínuas;

VI.Executar outras atividades correlatas.

Art. 23. Ficam alteradas as quantidades de vagas nos cargos efetivos que constam na tabela do **ANEXO I – QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO**, desta Lei.

Art. 24. Ficam alteradas a quantidade de vagas nas funções que constam na **TABELA I – FUNÇÕES VINCULADAS AOS PROGRAMAS DE SAÚDE**, desta Lei.

Art. 25. Ficam alteradas as quantidades de vagas nos cargos comissionados que constam no **ANEXO III – QUADRO DE CARGOS COMISSONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO**, desta Lei.

Art. 26. Fica a Prefeita Municipal autorizada a adequar o orçamento do Município tendo em vista as alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 27. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2025.

Paudalho, 03 de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO

Prefeita Municipal

ANEXO - I

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE

CARGO	NÍVEL	QUANTIDADE	SALÁRIO
Agente de Trânsito	M	15	R\$ 1.518,00
Agente Epidemiológico	M	7	R\$ 1.518,00
Arquiteto Urbanístico	S	4	R\$ 3.000,00
Assistente Social	S	13	R\$ 2.026,62
Auditor de Contas Médicas	S	1	R\$ 2.300,00
Auditor Fiscal de Tributos Municipais	S	1	R\$ 3.000,00
Auxiliar de Biblioteca	M	3	R\$ 1.518,00
Auxiliar Escolar	M	40	R\$ 1.518,00
Auxiliar de Disciplina	B	20	R\$ 1.518,00
Auxiliar de Farmácia	M	6	R\$ 1.518,00
Auxiliar de Sala	M	20	R\$ 1.518,00
Auxiliar de Laboratório	M	2	R\$ 1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais	B	250	R\$ 1.518,00
Biomédico	S	7	R\$ 2.268,00
Brailista	M	3	Lei Municipal Nº. 568/2006 - salario
Contador	S	2	R\$ 2.200,00
Coveiro	B	5	R\$ 1.518,00
Cozinheiro	B	6	R\$ 1.518,00
Educador Físico	S	6	R\$ 1.600,00
Educador Social	M	8	R\$ 1.518,00
Enfermeiro Plantonista 30 horas	S	50	R\$ 1.565,36
Enfermeiro (a) Obstetra – Plantonista 30 horas	S	12	R\$ 1.565,36
Engenheiro Agrônomo	S	2	R\$ 1.518,00
Engenheiro Ambiental	S	1	R\$ 2.000,00
Engenheiro Elétrico	s	1	R\$ 3.000,00
Engenheiro Civil	S	5	R\$ 3.000,00
Engenheiro Florestal	S	1	R\$ 2.000,00
Engenheiro de Pesca	S	1	R\$ 2.000,00
Farmacêutico	S	2	R\$ 2.026,62
Fiscal de Obras	M	3	R\$ 1.518,00
Fisioterapeuta	S	13	R\$ 1.518,00
Fonoaudiólogo	S	4	R\$ 250,00 – PLANTÃO
Guarda Municipal	M	50	R\$ 1.518,00
Guarda Municipal Inspetor	M	10	R\$ 1.518,00
Inspetor Ambiental	S	1	R\$ 1.518,00
Inspetor de Trânsito	M	3	R\$ 1.518,00
Inspetor Epidemiológico	S	3	R\$ 1.518,00
Intérprete de LIBRAS	M	7	Lei Municipal Nº. 568/2006 salario
Médico Clínico	S	10	R\$ 500,00
Médico Especialista	S	35	R\$ 500,00
Médico Plantonista – Plantão 12 Horas	S	20	R\$ 500,00
Médico Plantonista – Plantão 24 Horas	S	20	R\$ 1.000,00
Médico Veterinário	S	2	R\$ 1.518,00
Maquero	B	8	R\$ 1.518,00
Motorista – Categoria “B” até “E”	B	60	R\$ 1.518,00
Nutricionista	S	9	R\$ 2.026,62
Operador de Máquinas	B	6	R\$ 1.518,00
Patroleiro	B	1	R\$ 1.518,00
Procurador Municipal	S	1	R\$ 7.955,33
Professor de 1º ao 5º Ano	M	280	Lei Municipal Nº. 568/2006 salario
Professor de 6º ao 9º Ano	M	180	Lei Municipal Nº. 568/2006 salario
Professor de Atendimento Educacional Especializado	S	7	Lei Municipal Nº. 568/2006 salario
Professor de Educação Infantil	M	80	Lei Municipal Nº. 568/2006 salario
Porteiro	M	10	R\$ 1.518,00
Psicólogo	S	14	R\$ 2.026,62
Psicólogo Educacional	S	2	R\$ 2.026,62
Técnico Agropecuário	M	2	R\$ 1.518,00
Técnico de Laboratório NM	M	10	R\$ 1.518,00
Técnico em Aquicultura	M	1	R\$ 1.518,00
Técnico em Radiologia	M	3	R\$ 1.518,00
Técnico em Enfermagem	M	80	R\$ 1.518,00
Técnico em Obras e Edificações	M	5	R\$ 1.518,00
Técnico Fiscal de Tributos Municipais	M	2	R\$ 1.518,00
Terapeuta Ocupacional	S	4	R\$ 2.026,62
Topógrafo	S	1	R\$ 2.000,00
Zootecnista	S	1	R\$ 1.518,00

ANEXO II

CARGOS EFETIVOS EXTINTOS / EXTINÇÃO:

DESCRIÇÃO	QTD	EXTINTOS	EM-EXTINÇÃO
Agente Sanitário	5	5	0
Agente De Transito	20	5	15
Almoxarife	02	01	01

Assistente Administrativo	10	06	04
Atendente	40	14	26
Auditor Fiscal De Tributos Municipais	03	02	01
Auxiliar De Biblioteca	05	02	03
Auxiliar De Disciplina	25	05	20
Auxiliar De Enfermagem	18	05	13
Auxiliar De Enfermagem Do Psf	25	25	0
Auxiliar De Secretaria	90	63	27
Bibliotecário	01	01	0
Citologista	01	01	0
Coveiro	06	01	05
Desenho Tecnico	02	01	01
Digitador	08	05	03
Eletricista	05	04	01
Farmacêutico	05	03	02
Fiscal De Obras	08	05	04
Gari	90	67	53
Guarda Municipal	100	50	50
Inspetor Sanitário	2	2	0
Mecanico De Auto	03	02	01
Oficial Administrativo	02	01	01
Patroleiro	02	01	01
Podador	02	01	01
Psicologo Infantil	02	01	0
Procurador Municipal	02	01	01
Tecnico Fiscal De Tributos	04	02	02
Tecnico Em Radiologia	08	5	03
Tecnico Em Edificações	05	04	01

TABELA - I
FUNÇÕES VINCULADAS AOS PROGRAMAS DE SAÚDE

FUNÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE	SALÁRIO
Agente Comunitário de Saúde	M	130	R\$ 1.550,00
Agente de Controle de Endemias e Doenças	M	40	R\$ 1.550,00
Atendente do PSF	M	25	R\$ 1.518,00
Enfermeira do PSF	S	25	R\$ 2.718,87
Médico do PSF	S	25	R\$ 4.500,00
Odontólogo do PSF	S	25	R\$ 2.718,87
Auxiliar de Consultório Dentário do PSF	M	28	R\$ 1.518,00
Técnico de Enfermagem do PSF	M	40	R\$ 1.518,00

ANEXO III
QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO

DESCRIÇÃO	QTD	SIMBOLO	VALOR
Secretário Municipal	12	CCSM	R\$ 10.128,90
Procurador Geral	1	CCPG	R\$ 10.128,90
Controlador Geral	1	CCCG	R\$ 10.128,90
Diretor Municipal De Administração Medica Do Hospital Municipal Do Paudalho	1	CCDM	R\$ 3.000,00
Diretor Municipal De Administração Geral Do Hospital Municipal Do Paudalho	1	CCDM	R\$ 3.000,00
Diretor Geral Da Unidade De Pronto Atendimento – Upa 24h	1	CCDGUPA	R\$ 3.000,00
Diretor Geral Do Centro De Parto Normal – Cpn	1	CCDGCNP	R\$ 3.000,00
Secretário Executivo Especial	9	CCSEXE	R\$ 3.000,00
Secretário Especial De Gestão De Convênios E Contratos	1	CCSEGCC	R\$ 3.500,00
Diretoria Da Central De Licitação	1	CCDCL	R\$ 2.700,00
Diretor Da Receita Municipal	1	CCDRM	R\$ 2.700,00
Secretário Executivo	17	CCSEX	R\$ 2.220,00
Secretário Executivo Dos Conselhos	1	CCSEC	R\$ 1.518,00
Superintendente	26	CCS	R\$ 4.000,00
Gerente	22	CCG	R\$ 1.518,00
Coordenador	66	CCC	R\$ 1.518,00
Coordenador Especial Da Mulher	1	CCCE	R\$ 1.518,00
Coordenador Executiva Comunicação Social	1	CCCEX	R\$ 1.518,00
Coordenador Executivo Da Defesa Civil	1	CCCDC	R\$ 2.200,00
Coordenação Especial De Supervisão Em Saúde	7	CCCESS	R\$ 1.800,00
Assessor Especial I	40	CCAE - I	R\$ 3.000,00
Assessor Especial Da Chefia De Gabinete	5	CCAECG	R\$ 1.518,00
Assessor Técnico De Gestão	76	CCATG	R\$ 1.518,00
Assessor Técnico De Vigilância Ambiental	1	CCATVA	R\$ 1.518,00
Assessor Especial II -	55	CCAE -II	R\$ 2.500,00
Assessor De Apoio Ao Desenvolvimento Urbano E Agrário	70	CCADUA	R\$ 1.518,00
Assessor Do Conselho Tutelar	02	CCACT	R\$ 1.518,00
Assessor De Apoio Educacional	83	CCAED	R\$ 1.518,00
Assessor Especial De Supervisão Administrativa	20	CCAESADM	R\$ 1.518,00
Assessor De Gabinete	16	CCAG	R\$ 1.518,00
Assessor técnico De Comunicação	5	CCATC	R\$ 1.518,00
Gestor De Núcleo	134	CCGN	R\$ 1.518,00
Assessor Jurídico I	5	CCAJ – I	R\$ 1.518,00
Assessor Jurídico II	4	CCAJ – II	R\$ 2.500,00
Ouvidor Municipal	1	CCOM	R\$ 1.518,00
Assessor Especial De Gestão Participativa E Articulação Institucional	7	CCAEGPAI	R\$ 2.000,00
Assessor Executivo de Governo Participativo	15	CCGP	R\$ 3.000,00
Coordenação Do Centro De Desenvolvimento Da Criança E Do Adolescente E Programa Criança Feliz	1	CCCDCA	R\$ 1.518,00

ANEXO – IV

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS EXTINTOS

DESCRIÇÃO	QTD	SIMBOLO	VALOR
Gerente De Administração Geral	01	CCG	R\$ 1.100,00
Coordenador De Abastecimento	01	CCC	R\$ 1.100,00
Coordenador De Gestão Da Atenção Básica	01	CCC	R\$ 1.100,00
Coordenador De Apoio, Diagnostico E Terapia	01	CCC	R\$ 1.100,00
Coordenador administrativo Do Hospital Municipal De Paudalho	01	CCC	R\$ 1.100,00
Coordenador De Transporte E Serviços Gerais	01	CCC	R\$ 1.100,00
Coordenador Das Diversidades, Políticas Específicas E Setoriais	01	CCC	R\$ 1.100,00
Coordenador Administrativo Da Assistência Social	01	CCC	R\$ 1.100,00
Coordenador Do Trabalho, Qualificação E Empreendedorismo	01	CCC	R\$ 1.100,00

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:283BBD03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 090/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO as determinações contidas no Art. 60 da Lei Municipal nº 923/90, que autoriza da atribuição de gratificação de representação aos Servidores investidos em cargos comissionado, a critério do Prefeito ou do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, nos limites estabelecidos nos incisos I e II da Lei supramencionada;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 3.636/2023, que disciplina a gratificação por desempenho de função para os cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe- PE;

R E S O L V E :

Determinar que a Tesouraria desta Casa de Lei efetue a incorporação imediata de gratificação aos servidores mencionados, em conformidade com os percentuais especificados individualmente:

SERVIDOR	CARGO	PERCENTUAL
RIVELINO FREIRE AMORIM	TESOUREIRO	50%
WELLYGTON VIEIRA FEITOSA	ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO	30%
SAULO CORREIA DE ALBUQUERQUE	AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO	40%
DALLAS WALBER FERREIRA SEGUNDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30%
ISABELLE SOUZA DINIZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30%
FERNANDO CESAR ALVES CINTRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30%
WALLAN MAXARAÚJO SANTOS	ASSISTENTE DE PLÊNARIO	15%
JOSÉ VICTOR DASILVA SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL DA ADMINISTRAÇÃO NÍVEL 02	30%
MARIA JULIANA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL DAME SADI RETORA	20%

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE SILVA	ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA	30%
OTÁVIO AUGUSTO MACIEL VARÊDA	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	50%
RENAN DENIZAR LESSOZA FEITOSA	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	30%
LETÍCIA PEREIRA BEZERRA	COORDENADOR DO CÍDIO	20%
LEANDRO JÚNIOR FERREIRA GOMES	ASSISTENTE DE PLÊNARIO	30%
NOEMÉYAS MINNEVES GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	50%
HENRIQUE BARBOSA BARROS	DIRETOR ADMINISTRATIVO	50%
WILLIAM GUTEMBERG DASILVA SOUSA	ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO ADMINISTRATIVO	50%
RUSSENA DE CASTELLANY DE SOUZA BATISTA	CONTADORA	40%

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 20 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:79EAF2A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
PORTARIA ADMINISTRATIVA – PTA Nº 014/2025 – DP

Dispõe sobre a tabela de preços dos serviços públicos relacionados a transporte e trânsito da UNATTRAN e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una - UNATTRAN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084, de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar, na forma de Tabela constante no anexo desta Portaria, os preços públicos dos serviços relacionados as atividades e ordenamento de trânsito e transporte público de passageiros, bem como, a outras atividades de competência da UNATTRAN.

Art. 2º - Os preços públicos fixados por esta Portaria serão aplicados pela UNATTRAN, em conformidade com o Código Tributário do Município de São Bento do Una, após ser publicado no Diário Oficial.

§ 1º Os preços dos serviços serão fixados em UFM (Unidade Fiscal do Município);
§ 2º As receitas constantes dos anexos desta portaria serão recolhidas única e exclusivamente através de transferência bancária e/ou Pix.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

São Bento do Una-PE, 22 de janeiro de 2025.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor Presidente da UNATTRAN
Portaria nº 008/2025

ANEXO I

DESCRIÇÃO	UFM	VALOR UFM (R\$)	VALOR (R\$)
2ª Via de Documentos	5	R\$ 4,11	R\$ 20,55
Baixa de Veículo	15	R\$ 4,11	R\$ 61,65
Cadastramento de Veículo – Lotação (Transporte Complementar)	20	R\$ 4,11	R\$ 82,20
Cadastramento de Veículo - Mototáxi	10	R\$ 4,11	R\$ 41,10
Cadastramento de Veículo - Táxi	20	R\$ 4,11	R\$ 82,20
Cadastro de Condutor Auxiliar	20	R\$ 4,11	R\$ 82,20
Cancelamento de Cadastro	10	R\$ 4,11	R\$ 41,10
Certidão ou Atestado	10	R\$ 4,11	R\$ 41,10
Diária de Auto, Camionetes, Pick-UP, etc.	10	R\$ 4,11	R\$ 41,10
Diária de Caminhão, ônibus e Micro-ônibus	15	R\$ 4,11	R\$ 61,65
Diária de Moto, Motocicleta ou Ciclomotor	5	R\$ 4,11	R\$ 20,55
Remoção de veículo médio	40	R\$ 4,11	R\$ 164,40
Remoção de Baú	60	R\$ 4,11	R\$ 246,60
Remoção de Caminhão e ônibus	55	R\$ 4,11	R\$ 226,05
Remoção de Motocicleta	25	R\$ 4,11	R\$ 102,75
Liberação de Veículo – Transporte Não Autorizado (Transporte Complementar)	250	R\$ 4,11	R\$ 1.027,50
Licença Anual - Mototáxi	25	R\$ 4,11	R\$ 102,75
Licença Anual - Táxi	60	R\$ 4,11	R\$ 246,60
Licença Anual – Transporte Complementar	60	R\$ 4,11	R\$ 246,60
Mudança de Propriedade de veículo	20	R\$ 4,11	R\$ 82,20
Multa - Código de Postura, art. 111 – Grau Máximo (2 ou mais agravantes)	79	R\$ 4,11	R\$ 324,69
Multa - Código de Postura, art. 111 – Grau Mínimo (sem agravantes)	10	R\$ 4,11	R\$ 164,40
Multa - Código de Postura, art. 111 – Grau Médio (1 agravante)	40	R\$ 4,11	R\$ 41,10
Multa - Código de Postura, art. 111 - reincidência	150	R\$ 4,11	R\$ 616,50
Multa - Código de Postura, art. 122 – Grau Máximo (2 ou mais agravantes)	79	R\$ 4,11	R\$ 324,69
Multa - Código de Postura, art. 122 – Grau Médio (1 agravante)	40	R\$ 4,11	R\$ 164,40
Multa - Código de Postura, art. 122 – Grau Mínimo (sem agravantes)	10	R\$ 4,11	R\$ 41,10
Multa - Código de Postura, art. 122 - reincidência	150	R\$ 4,11	R\$ 616,50
Multa - Código de Postura, art. 123 – Grau Máximo (2 ou mais agravantes)	79	R\$ 4,11	R\$ 324,69
Multa - Código de Postura, art. 123 – Grau Médio (1 agravante)	40	R\$ 4,11	R\$ 164,40
Multa - Código de Postura, art. 123 – Grau Mínimo (sem agravantes)	10	R\$ 4,11	R\$ 41,10
Multa - Código de Postura, art. 123 - reincidência	150	R\$ 4,11	R\$ 616,50
Multa - Código de Postura, art. 212 – Grau Máximo (2 ou mais agravantes)	79	R\$ 4,11	R\$ 324,69
Multa - Código de Postura, art. 212 – Grau Médio (1 agravante)	40	R\$ 4,11	R\$ 164,40
Multa - Código de Postura, art. 212 – Grau Mínimo (sem agravantes)	10	R\$ 4,11	R\$ 41,10
Multa - Código de Postura, art. 212 - reincidência	150	R\$ 4,11	R\$ 616,50
Multa - Código de Postura, art. 24, I a VI – Máximo (2 ou mais agravantes)	477	R\$ 4,11	R\$ 1.960,47
Multa - Código de Postura, art. 24, I a VI – Grau Médio (1 agravante)	240	R\$ 4,11	R\$ 986,40
Multa - Código de Postura, art. 24, I a VI – Grau Mínimo (sem agravantes)	70	R\$ 4,11	R\$ 287,70
Multa – Código de Postura, art. 24, I a VI - reincidência	950	R\$ 4,11	R\$ 3.904,50
Multa - Código de Postura, art. 46 – Grau Máximo (2 ou mais agravantes)	79	R\$ 4,11	R\$ 324,69
Multa - Código de Postura, art. 46 – Grau Médio (1 agravante)	40	R\$ 4,11	R\$ 164,40
Multa - Código de Postura, art. 46 – Grau Mínimo (sem agravantes)	10	R\$ 4,11	R\$ 41,10

Multa - Código de Postura, art. 46 - reincidência	150	R\$ 4,11	R\$ 616,50
Multa - Código de Postura, art. 48 – Grau Máximo (2 ou mais agravantes)	79	R\$ 4,11	R\$ 324,69
Multa - Código de Postura, art. 48 – Grau Médio (1 agravante)	40	R\$ 4,11	R\$ 164,40
Multa - Código de Postura, art. 48 – Grau Mínimo (sem agravantes)	10	R\$ 4,11	R\$ 41,10
Multa - Código de Postura, art. 48 - reincidência	150	R\$ 4,11	R\$ 616,50
Multa - Código de Postura, art. 50 – Grau Máximo (2 ou mais agravantes)	79	R\$ 4,11	R\$ 324,69
Multa - Código de Postura, art. 50 – Grau Médio (1 agravante)	40	R\$ 4,11	R\$ 164,40
Multa - Código de Postura, art. 50 – Grau Mínimo (sem agravantes)	10	R\$ 4,11	R\$ 41,10
Multa - Código de Postura, art. 50 - reincidência	150	R\$ 4,11	R\$ 616,50
Multa - Código de Postura, art. 51 – Grau Máximo (2 ou mais agravantes)	79	R\$ 4,11	R\$ 324,69
Multa - Código de Postura, art. 51 – Grau Médio (1 agravante)	40	R\$ 4,11	R\$ 164,40
Multa - Código de Postura, art. 51 – Grau Mínimo (sem agravantes)	10	R\$ 4,11	R\$ 41,10
Multa - Código de Postura, art. 51 - reincidência	150	R\$ 4,11	R\$ 616,50
Multa - Código de Postura, art. 52, I e II – Grau Máximo (2 ou mais agravantes)	79	R\$ 4,11	R\$ 324,69
Multa - Código de Postura, art. 52, I e II – Grau Médio (1 agravante)	40	R\$ 4,11	R\$ 164,40
Multa - Código de Postura, art. 52, I e II – Grau Mínimo (sem agravantes)	10	R\$ 4,11	R\$ 41,10
Multa - Código de Postura, art. 52, I e II - reincidência	150	R\$ 4,11	R\$ 616,50
Multa - Código de Postura, art. 53 – Grau Máximo (2 ou mais agravantes)	79	R\$ 4,11	R\$ 324,69
Multa - Código de Postura, art. 53 – Grau Médio (1 agravante)	40	R\$ 4,11	R\$ 164,40
Multa - Código de Postura, art. 53 – Grau Mínimo (sem agravantes)	10	R\$ 4,11	R\$ 41,10
Multa - Código de Postura, art. 53 - reincidência	150	R\$ 4,11	R\$ 616,50
Multa - Código de Postura, art. 54 – Grau Máximo (2 ou mais agravantes)	79	R\$ 4,11	R\$ 324,69
Multa - Código de Postura, art. 54 – Grau Médio (1 agravante)	40	R\$ 4,11	R\$ 164,40
Multa - Código de Postura, art. 54 – Grau Mínimo (sem agravantes)	10	R\$ 4,11	R\$ 41,10
Multa - Código de Postura, art. 54 - reincidência	150	R\$ 4,11	R\$ 616,50
Taxa de liberação	30	R\$ 4,11	R\$ 123,30
Vistoria	20	R\$ 4,11	R\$ 82,20
Vistoria com Deslocamento	40	R\$ 4,11	R\$ 164,40

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:CE04AD67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2025 - PROC. 020/2024 - PREG. ELET. 016/2024 - SRP 013/2024 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2024

Processo Licitatório Nº: 020/2024
Pregão Eletrônico nº: 016/2024
SRP nº: 013/2024

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro do ano de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, com sede no prédio da antiga maternidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.960.773/0001-21, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr^a. Dalma Noely Maciel Macêdo, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o Nº 099.402.254-90 e RG Nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, Nº 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE., doravante ÓRGÃO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 016 que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamento de controle especial/psicotrópicos que restaram desertos no Processo Licitatório nº 15/2024 do Pregão Eletrônico nº 12/2024 para atender as demandas da secretaria de Saúde do Município de São Bento do Una/PE, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA
RAZÃO SOCIAL: SERTA0 MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA
INSCRIÇÃO NO CNPJ: 32.386.986/0001-76
ENDEREÇO COMPLETO: RUA FRANCISCO ALVES, Nº10, ALBUQUERQUE NÉ, CEP: 56600-000
e-mail: nemedicamentos2022@gmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO: WANDEILDO ALVES DA SILVA
CARGO QUE OCUPA: REPRESENTANTE LEGAL NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ESTADO CIVIL: DIVORCIADO PROFISSÃO: EMPRESÁRIO
RG Nº: 332283070 SP CPF Nº: 908.824.074-49
ENDEREÇO: RUA MANOEL PEREIRA DO AMORIM, 39, RODOVIARIA, CUSTODIA, PE, CEP 56640000

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 016 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 20 de janeiro de 2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso.**
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar **O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Qtd.	VI Unitário.	VI Total.
1	CARBONATO DE LÍCIO 450MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BIOLAB	15.000 COM	R\$ 1,34	R\$ 20.100,00
2	CLORPROMAZINA 100MG, CLORIDRATO DE EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.	CRISTALIA	40.000 COM	R\$ 0,26	R\$ 10.400,00
3	DIAZEPAM 5MG, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.	NEOQUIMICA	10.000 COM	R\$ 0,03	R\$ 300,00
4	FENITOÍNA 100MG, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.	TEUTO	20.000 COM	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
5	FENOBARBITAL 100MG, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.	TEUTO	20.000 COM	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
6	FENTANIL SOL. INJ. 0,1 MG/ML – AMPOLA COM 5 ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	CRISTALIA	500 AMP	R\$ 1,57	R\$ 785,00
7	HALOPERIDOL 1MG, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.	CRISTALIA	3.000 COM	R\$ 0,17	R\$ 510,00
8	LEVOMEPRIMAZINA 100MG, CLORIDRATO DE EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.	CRISTALIA	60.000 COM	R\$ 0,58	R\$ 34.800,00
9	RISPERIDONA 1MG, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	TEUTO	30.000 COM	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
10	SERTRALINA, CLORIDRATO DE 25MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	EUROFARMA	50.000 COM	R\$ 0,65	R\$ 32.500,00
11	SUXAMETÔNIO, CLORETO DE 100MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCOAMPOLA.	HYPOFARMA	3.000 FR	R\$ 14,90	R\$ 44.700,00
12	VALPROATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 288MG (EQUIVALENTE A 250MG DE ÁCIDO VALPROÍCO) EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BIOLAB	50.000 COM	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
13	VALPROATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 576MG (EQUIVALENTE A 500MG DE ÁCIDO VALPROÍCO) EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BIOLAB	50.000 COM	R\$ 0,54	R\$ 27.000,00
Valor Total:					R\$ 182.195,00

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 016, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una-PE, sendo:

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE:

2123.3.3.90.0000-738-30 – (RECURSO VINCULADO)

ATENÇÃO BÁSICA:

– (RECURSO VINCULADO)

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/que e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 016/que conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 21/01/2025, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 21 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:CD8A450D

SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO DEFINITIVO DOS PEDIDOS DE REMOÇÃO 2024/2025 - EDUCAÇÃO INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I, II E DEMAIS PROFISSIONAIS

RESULTADO DEFINITIVO DOS PEDIDOS DE REMOÇÃO 2024/2025 - EDUCAÇÃO INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I, II E DEMAIS PROFISSIONAIS.

RESULTADO DEFINITIVO DOS PEDIDOS DE REMOÇÃO 2023/2024 – FUNDAMENTAL I					
Nº	NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	LOCALIZAÇÃO	INDEFERIDO
01	Adriano Santos da Silva	96.171	Professor	Manuel Rodrigues Arcoverde	
02	Hélida Rossana Valença de Andrade Araújo	93.341	Professor	CEI Antônio Ernandes da Siva	X
03	Elaineide Maria Vilela de Melo Silva	93.349	Professor	Ana Alves Cavalcanti	
04	Elaineide Maria Vilela de Melo Silva	94.547	Professor	Ana Alves Cavalcanti	

05	Maria Valdenes dos Santos Valença	92.884	Professor	CEI Teresa Cordeiro da Silva	
06	Tatiana de Almeida Medeiros	94.257	Professor	Marechal Cordeiro de Farias	X

RESULTADO DEFINITIVO DOS PEDIDOS DE REMOÇÃO 2024/2025 – FUNDAMENTAL II					
Nº	NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	LOCALIZAÇÃO	INDEFERIDO
01	Maria Célia Rocha de Moraes	96.211	Professor	Ester Siqueira de Souza	
02	Maria Rejane Barros Guimarães	90.997	Professor	Ester Siqueira de Souza	
03	Wayanne Sousa de Melo	96.063	Professor	Paulo Cordeiro de Farias Junior	

RESULTADO DEFINITIVO DOS PEDIDOS DE REMOÇÃO 2024/2025 – DEMAIS FUNCIONARIOS					
Nº	NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	LOCALIZAÇÃO	INDEFERIDO
01	Ademilda Pereira da Silva Lima	94.292	Aux. Serviços Gerais	Manoel José do Nascimento	
02	Edilene Maria do Nascimento	95.679	Aux. Serviços Gerais	Ana Alves Cavalcanti	
03	Ieda Gomes Manso	90.431	Assist. Adm. Financeiro I	Ana Alves Cavalcanti	
04	Silvio Arthur Almeida Ferreira de Moraes	94.329	Aux. Serviços Gerais	Ester Siqueira de Souza	

SERGIO RICARDO CORDEIRO DA SILVA

Diretor do Departamento de Normatização e Organização Escolar
Port. 50/2025

São Bento do Una, 22 de janeiro de 2025

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:4BF4890A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 645, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Altera o §3º do art. 15 e acrescenta os §§ 5º 6º 7º 8º ao art. 15 da Lei Municipal nº 327, de 9 de junho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira e Vencimento do Magistério Público Municipal de Tupanatinga-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O §3º do art. 15, da Lei Municipal nº 327/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15.

.....

§3º. O professor municipal que possuir apenas 1 (um) cargo efetivo de professor e exercer a função gratificada de coordenador pedagógico, supervisor pedagógico, diretor escolar, diretor de ensino, terá direito a percepção da gratificação em percentual sobre seus vencimentos, na forma dos Anexos I desta Lei, e à complementação de carga horária que alude os §§1º e 2ª deste artigo.

Art. 2º. Fica acrescentado os §§ 5º 6º 7º 8º ao art. 15 da Lei Municipal nº 327/2010, nos seguintes termos:

Art. 15.

[...]

§5º. O profissional da educação que possuir 2 (dois) cargos efetivos de professor e exercer a função gratificada de coordenador pedagógico, supervisor pedagógico, diretor escolar, diretor de ensino, terá direito apenas a percepção da gratificação em percentual sobre seus vencimentos, na forma do Anexo II desta Lei, em um único cargo cujo provimento é mais antigo ou no cargo optado pelo servidor, sem, todavia, ter direito à complementação de carga horária que alude os §§1º e 2ª deste artigo.

§6º. Os orientadores educacionais poderão receber complementação de carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas-aulas para 200 (duzentas) horas-aula.

§7º. Os orientadores educacionais, que tenham cumprido o estágio probatório, terão direito às progressões estabelecidas no anexo III desta lei, que corresponderá ao acréscimo remuneratório de 5% (cinco por cento) a cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo e de 15% (quinze por cento) para cada nível de qualificação profissional.

§8º. O profissional da educação que atuar na escola em tempo integral fará jus a complementação de carga horária de 150h/a para 200h/a, bem como, a percepção da gratificação, conforme anexo IV desta lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA

Prefeito do Município de Tupanatinga

ANEXO I**TABELA DE PERCENTUAL DE CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS (Art 15,§3º)**

FUNÇÃO GRATIFICADA	PERCENTUAL	BASE DE CÁLCULO
Diretor escolar	6%	Vencimento básico
Diretor escolar adjunto	5%	Vencimento básico
Supervisor Pedagógico	5%	Vencimento básico
Coordenador Pedagógico	5%	Vencimento básico
Diretor de ensino	10%	Vencimento básico

ANEXO II**TABELA DE PERCENTUAL DE CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS (Art 15,§5º)**

FUNÇÃO GRATIFICADA	PERCENTUAL	BASE DE CÁLCULO
Diretor escolar	35%	Vencimento básico
Diretor escolar adjunto	35%	Vencimento básico
Supervisor Pedagógico	35%	Vencimento básico
Coordenador Pedagógico	35%	Vencimento básico
Diretor de ensino	40%	Vencimento básico

ANEXO III**TABELA DE PROGRESSÃO DO ORIENTADOR EDUCACIONAL**

HORA AULA – 150 H/A							
QUALIFICAÇÃO	NÍVEIS	FAIXAS					
		A	B	C	D	E	F
Doutorado	IV	R\$ 5.554,02	R\$ 5.831,72	R\$ 6.123,31	R\$ 6.429,48	R\$ 6.750,95	R\$ 7.088,50
Mestrado	III	R\$ 4.829,58	R\$ 5.071,06	R\$ 5.324,62	R\$ 5.590,85	R\$ 5.870,39	R\$ 6.163,91
Especialização	II	R\$ 4.199,64	R\$ 4.409,62	R\$ 4.630,10	R\$ 4.861,61	R\$ 5.104,69	R\$ 5.359,92
Licenciatura Plena	I	R\$ 3.651,86	R\$ 3.834,45	R\$ 4.026,18	R\$ 4.227,48	R\$ 4.438,86	R\$ 4.660,80

ANEXO IV**TABELA DE PERCENTUAL DE CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI**

FUNÇÃO GRATIFICADA	PERCENTUAL	BASE DE CÁLCULO
Professor	3%	Vencimento básico
Diretor escolar	7%	Vencimento básico
Diretor escolar adjunto	6%	Vencimento básico
Coordenador Pedagógico	6%	Vencimento básico

Publicado por:
Islanny Sylvanny Cavalcante Santos
Código Identificador:31AE68B8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 647, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a organização básica da administração direta da Prefeitura Municipal de TUPANATINGA/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei define a organização administrativa básica da Administração Direta da Prefeitura Municipal de TUPANATINGA/PE e reestrutura o quadro de cargos de provimento em comissão e de funções gratificadas.

Art. 2º A Administração Municipal de TUPANATINGA/PE pautará sua ação pelas disposições constitucionais que lhe são aplicáveis, bem como pelos seguintes princípios:

- I. legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- II. sustentabilidade, transparência, finalidade, motivação, proporcionalidade, segurança jurídica, razoável duração do processo administrativo, amplo acesso à informação, contraditório e ampla defesa;
- III. melhoria de qualidade e ampliação da abrangência dos serviços públicos municipais, que deverão observar os princípios da universalidade, igualdade, modicidade e adequação;
- IV. democratização da ação administrativa e desburocratização das ações administrativas;
- V. aprimoramento da capacidade institucional da Administração Municipal;
- VI. integração com a União, o Estado e os Municípios, especialmente para obter os melhores resultados possíveis na prestação de serviços e no atendimento a demandas de competências concorrentes.

Parágrafo Único. O planejamento da ação administrativa será pautado pelas normas constantes das leis que aprovarem:

- I. O plano plurianual;
- II. As diretrizes orçamentárias;
- III. O orçamento anual;
- IV. O plano diretor.

Art. 3º A diretriz organizacional da Administração Pública Municipal primará pela prestação de serviço público capaz de facilitar as ações da sociedade, proporcionando condições para o pleno exercício das liberdades individuais e do desenvolvimento dos talentos, criatividade, vocações e potencialidades das pessoas.

Art. 4º O modelo de gestão adotado pela Administração Pública Municipal será o de implementação de políticas públicas e ações administrativas desenvolvidas por meio do método sistêmico, levando em consideração as leis de planejamento municipal.

Parágrafo Único. Os órgãos e entidades da administração direta e indireta terão seu desempenho administrativo, financeiro e institucional avaliados permanentemente pelo Poder Executivo Municipal a partir das seguintes diretrizes:

- I. Economicidade dos recursos;
- II. Racionalização dos custos;
- III. Desburocratização dos procedimentos;
- IV. Efetividade das ações administrativas.

Art. 5º A estrutura organizacional básica da administração direta da Prefeitura Municipal de TUPANATINGA/PE compreenderá o previsto no Anexo I desta lei.

CAPÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E DA SUA ORGANIZAÇÃO BÁSICA

Seção I Chefia do Gabinete do Prefeito

Art. 6º A Chefia do Gabinete do Prefeito terá equiparação salarial de secretário municipal e competirá as seguintes atribuições:

- I. Apoiar diretamente o prefeito;
- II. Organizar a agenda oficial do Gabinete do Prefeito;
- III. Acompanhar e supervisionar as atividades do expediente oficial do Prefeito;
- IV. Auxiliar na organização da estrutura política da administração, coordenando o suporte e a logística nas atividades do Chefe do Poder Executivo Municipal;
- V. Facilitar a articulação entre as secretarias municipais e órgãos da administração indireta e autarquias municipais;
- VI. Auxiliar o Prefeito no atendimento e encaminhamento do público em geral;

Art. 7º O Coordenador do Gabinete do Prefeito competirá as seguintes atribuições:

- I. Organizar e Coordenar e auxiliar o Prefeito nos cerimoniais e organização administrativa do Gabinete do Prefeito;
- II. Agendar reuniões institucionais do Prefeito;
- III. Coordenar e organizar as correspondências institucionais enviadas ou recepcionadas pelo Gabinete do Prefeito, sejam elas internas ou de outras instituições em todas as esferas;
- IV. Realizar outras atividades correlatas que lhe forem delegadas pelo chefe do executivo municipal.

Seção II Assessoria Municipal de Governo

Art. 8º A Assessoria Municipal de Governo será responsável pelo seguinte:

- I. Assessorar e apoiar o Poder Executivo na articulação, acompanhamento, análise e controle dos assuntos relacionados, à Câmara de Vereadores, bem como os assuntos das demais instituições em suas esferas.
- II. Prestar assistência ao Chefe do Poder Executivo Municipal, aos Secretários Municipais, aos ocupantes de cargos equivalentes e aos órgãos da administração indireta, no âmbito da Câmara de Vereadores nos assuntos e trâmites relacionados a projetos de Leis, Indicações, pleitos, Resoluções, Decretos e Portarias, entre outros Atos Normativos de interesse do Poder Executivo Municipal;
- III. Acompanhar os prazos dos processos legislativos e providenciar a instrução técnica tempestiva das sanções, promulgações, publicações e vetos aos projetos de leis a serem promovidos pelo Prefeito;
- IV. Promover o acompanhamento e atendimento, mediante estudo de viabilidade, das solicitações do Poder Legislativo Municipal, referentes a indicações, pleitos e outros assuntos correlatos;
- V – Planejar e supervisionar o cumprimento da política de comunicação e divulgação social do governo;
- VI. Manter permanente articulação com os meios de comunicação;
- VII. Realizar outras atividades correlatas que lhe forem delegadas pelo chefe do executivo municipal.

Seção III Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 9º São competências da Secretaria Municipal de Educação - SME:

- I - Promover as condições necessárias ao desenvolvimento intelectual, físico e moral dos municípios de TUPANATINGA, competindo-lhe ainda: Desenvolver, precipuamente, políticas e diretrizes de desenvolvimento da educação infantil e do ensino fundamental;

- II. Promover o atendimento de jovens e adultos de 15 anos e mais, que ao longo de sua vida não tiveram oportunidade sequer de se alfabetizarem ou concluírem seus estudos na idade certa;
- III. Estabelecer mecanismos que avaliem e garantam a qualidade do ensino público;IV. Definir parâmetros e realizar avaliações, pesquisas e inovações educacionais, garantindo a organização e funcionamento da escola municipal;
- V. Acompanhar e apoiar a gestão das unidades escolares, fomentando um movimento de reflexão e ação em torno de eixos importantes: indicadores, processos escolares e instrumentos de gestão;
- VI. Subsidiar o planejamento integrado do município, em sua área de atuação;
- VII. Orientar e inspecionar o funcionamento de estabelecimentos de ensino de sua área de competência;
- VIII. Implementar metodologias de acompanhamento e formação em serviço, feita no dia a dia da escola, visando potencializar os diretores e exercer um impacto na melhoria da aprendizagem dos alunos;
- IX. Instituir a Política de Valorização do Magistério, elaborando as diretrizes e ações sistematizadas de valorização do professor, atuando em sua formação, exercício da profissão e resultados alcançados;
- X. Manter estreita relação e vínculo de comunicação com todas as Secretarias, visando a boa gestão, comunicação e eficácia do serviço público;
- XI. Realizar outras atividades correlatas que lhe forem delegadas pelo chefe do executivo municipal;

Seção IV

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 10 Compete à Secretaria Municipal de Saúde - SMS:

- I. Formular e executar a Política Municipal de Saúde, priorizando as ações preventivas;
- II. Desenvolver ações que objetivem o aumento da efetividade na prestação de serviços de saúde à sociedade;
- III. Desenvolver ações que objetivem o crescimento e desenvolvimento institucional e aprendizagem de toda a Secretaria Municipal da Saúde, construindo uma base de pessoal competente, tecnologia da informação coerente e mecanismos de gestão efetivos para suportar e fomentar o desenvolvimento da organização;
- IV. Consolidar temáticas estratégicas no nível central, articulando as políticas nacional e municipal de saúde;
- V. Aumentar a integração e articulação entre os níveis da Secretaria Municipal da Saúde através do estabelecimento de metas bilaterais orientadas mutuamente no sentido de gerar, subsidiar e acompanhar as programações de atividades num ciclo contínuo de integração;
- VI. Manter estreita relação e vínculo de comunicação com todas as Secretarias, visando a boa gestão, comunicação e eficácia do serviço público;
- VII. Realizar outras atividades correlatas que lhe forem delegadas pelo chefe do executivo municipal;

Seção V

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Art. 11 São Competências da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo SECUT:

- I. Prover políticas geradoras de oportunidades considerando a singularidade e a pluralidade dos segmentos culturais e turísticos;
- II. Apoiar e supervisionar as atividades culturais no município de modo a garantir a pluralidade das manifestações locais, regionais e nacionais;
- III. Planejar e executar as atividades, ações e eventos inerentes ao calendário cultural do município como meio de manter e fortalecer as tradições locais, regionais e nacionais;
- IV. Manter a interlocução com os grupos culturais locais, bem como o intercâmbio cultural com outros municípios e estados;
- V. Fomentar ações do fortalecimento do turismo em todas as suas modalidades como propulsora de geração de trabalho e renda;
- VI. Manter estreita relação e vínculo de comunicação com todas as Secretarias, visando a boa gestão, comunicação e eficácia do serviço público;
- VII. Realizar outras atividades correlatas que lhe forem delegadas pelo chefe do executivo municipal.

Seção VI

Secretaria Municipal de Administração - SMA

Art. 12. No âmbito da Administração tem a finalidade de formular e executar as políticas de administração geral, informatização, recursos humanos, planejamento global, controle financeiro e orçamentário, patrimônio, alienações, concessões, permissões, autorizações, licitações, processamento de dados, competindo-lhe:

- I. Exercer as atividades relativas ao controle patrimonial do Executivo Municipal;
- II. Exercer as atividades de aperfeiçoamento de recursos humanos e administração de pessoal;
- III. Exercer as atividades relativas à administração de materiais e equipamentos;
- IV. Formular, coordenar e executar o programa de modernização administrativa e informática no âmbito da administração;
- V. Buscar melhoria da qualidade de serviços municipais prestados à comunidade;
- VI. Promover a operacionalização do Sistema Municipal de Administração, estabelecendo as diretrizes e normas de administração geral;
- VII. Representar e prestar assistência ao Prefeito Municipal nas funções político-administrativas;
- VIII. Superintender a Administração Municipal;
- IX. Baixar atos normativos, disciplinando os serviços da Secretaria da Administração;
- X. Manter relações-públicas e de contato com o público e demais poderes;
- XI. Prestar atendimento burocrático ao Gabinete do Prefeito;
- XII. Preparar, encaminhar e acompanhar as mensagens do Poder Executivo ao Poder Legislativo, quando solicitado;
- XIII. Preparar minutas de atos oficiais;
- XIV. Registrar e fazer publicar atos oficiais;
- XV. Acompanhar e colaborar na elaboração do orçamento programa e do orçamento plurianual de investimento;
- XVI. Formalizar e supervisionar os serviços públicos autorizados, permitidos e concedidos;
- XVII. Exercer a coordenação dos sistemas de departamento na esfera das suas atribuições;
- XVIII. Exercer outras atividades ligadas, por ato expresso pelo Prefeito Municipal;
- XIX. Desincumbir-se de outras funções ou tarefas necessárias para o desempenho de suas atribuições.
- XX. Coordenar a administração dos Cemitérios, Matadouros, Mercados Públicos, Feiras Livres e Centros Comerciais que estejam sob o domínio do Poder Público Municipal;

SEÇÃO VII

Secretaria Municipal de Planejamento – SMP

Art. 13. No que concerne ao Planejamento compete:

- I. Elaborar projetos especiais, programas, planos de trabalho e demais documentos técnicos necessários à viabilização de recursos para o Município;
- II. Estabelecer diretrizes e coordenar os programas e projetos relativos ao planejamento das compras públicas, no âmbito da competência da Administração Municipal;
- III. Estabelecer prioridades para a realização de investimentos públicos nos setores das atividades industriais, comerciais, de serviço, agropecuárias e turísticas;
- IV. Promover a integração entre as diversas áreas, desde a fase de planejamento das ações até a avaliação dos resultados e assessorar o Prefeito na área de sua competência.
- V. Coordenar, no âmbito da sua competência e em colaboração com os demais órgãos de planejamento do Município, a elaboração de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos voltados ao funcionamento das Secretarias;
- VI. Requisitar aos demais órgãos municipais, dados e informações necessárias ao planejamento econômico-financeiro, organizando-os e mantendo-os devidamente atualizados.
- VII. Planejar, promover e monitorar políticas e práticas de Recursos Humanos, contribuindo para a eficácia da Administração Pública.

SEÇÃO VIII**Secretaria Municipal Governo – SMG**

Art. 14. A Secretaria Municipal de Governo compete:

- I. Assistir diretamente o Prefeito no desempenho de suas atribuições, realizando a integração política e administrativa dos representantes dos diversos órgãos da Administração;
- II. Coordenar, supervisionar e assegurar a execução do expediente e das atividades do Prefeito;
- III. Analisar o atendimento e os contatos do Prefeito com cidadãos e atores sociais e governamentais em geral;
- IV. Acompanhar o cumprimento de tarefas especiais estipuladas pelo Prefeito aos membros de sua equipe de governo;
- V. Zelar em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município – PGM pela legalidade e legitimidade dos atos do Governo;
- VI. Encaminhar ao Chefe do Poder Executivo questões supra-secretarias, inclusive as de natureza conflitante;
- VII. Resolver, quando autorizado pelo Prefeito, questões não estratégicas, com vistas a desonerar sua agenda;
- VIII. Administrar as dependências do Gabinete do Prefeito e zelar, em conjunto com a Secretaria de Administração e Planejamento, pela guarda dos documentos oficiais;
- IX. Desempenhar, quando autorizado por escrito pelo Prefeito, missões específicas, inclusive diligências e inspeções em órgãos da Administração Direta e entidades da Administração indireta;
- X. Coordenar atividades de apoio às ações do Governo Municipal, oferecendo suporte à sua ação junto ao Poder Legislativo Municipal;
- XI. Assessorar o Chefe do Poder Executivo na sua representação política e nos assuntos de natureza técnico-legislativa;
- XII. Gerenciar o atendimento aos pedidos de informação do Poder Legislativo e de outras comunicações interinstitucionais;
- XIII. Subsidiar os processos decisórios da Administração;
- XIV. Promover a articulação institucional entre o Executivo Municipal e o Poder Legislativo, as esferas estadual e federal de Governo, municípios, entidades da sociedade civil e Conselhos instituídos por Lei, com atuação em áreas temáticas ou setoriais das Políticas Públicas;
- XV. Acompanhar e estimular o fortalecimento dos Conselhos e Fóruns Municipais, mediante promoção de ações de formação e valorização.

SEÇÃO IX**Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN**

Art. 15. A Secretaria Municipal de Finanças compete:

- I. Analisar e avaliar as propostas de orçamento dos órgãos e entidades do Município e elaborar a proposta geral do orçamento com base no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias as quais, igualmente, elaborará;
- II. Elaborar projetos visando a captação de recursos para o Município;
- III. Coordenar e avaliar a política tributária do Município;
- IV. Estudar e propor alterações na legislação tributária e elaborar a sua regulamentação;
- V. Fiscalizar e arrecadar tributos e todos os componentes da receita pública municipal;
- VI. Proceder à orientação fiscal e tributária;
- VII. Administrar a contabilidade geral do Município;
- VIII. laborar a programação financeira do Município;
- IX. Coordenar as atividades do arquivo municipal;
- X. Exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO IX**Agente de Contratação e Equipe de Apoio**

Art. 16. O Agente de Contratação será designado pela autoridade competente, em caráter permanente ou comissionado, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021 e terá equiparação salarial de secretário municipal.

Art. 17. A equipe de apoio será designada pela autoridade competente do órgão para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação e será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, ficando autorizado a percepção de gratificação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) aos membros.

Seção X**Secretaria de Transportes - SETRANS**

Art. 18 A Secretaria Municipal de Transportes tem por finalidade planejar, coordenar, administrar, orientar, executar e fiscalizar o transporte público urbano e rural, competindo-lhe:

- I. Planejar, coordenar e supervisionar a execução dos serviços próprios e terceirizados de transportes no âmbito do município de Tupanatinga;
- II. Executar os serviços de abastecimento, guarda, lavagem, lubrificação, manutenção e reparo em máquinas, tratores, ônibus, equipamentos rodoviários, veículos e demais equipamentos que compõe a frota pública municipal;
- III. Administrar a garagem central e oficina geral;
- IV. Requisitar acessórios, ferramentas, máquinas, peças e utensílios para a oficina;
- V. Fazer cumprir a escala de trabalho de motoristas e operadores de máquinas e equipamentos da Prefeitura e prestadores de serviços;
- VI. Controlar o estoque de combustíveis e lubrificantes;
- VII. Elaborar relatórios periódicos sobre o consumo de combustíveis e lubrificantes, despesas de manutenção, depreciação de máquinas, equipamentos e veículos;
- VIII. Controlar e fiscalizar o uso de veículos pesados, máquinas e equipamentos próprios ou locados pela Prefeitura;
- IX. Organizar e manter atualizado o cadastro geral das máquinas e equipamentos de uso de cada secretaria municipal;
- X. Opinar sobre a qualidade dos veículos pesados, máquinas e equipamentos a serem adquiridos;
- XI. Supervisionar os serviços de transportes de passageiros no âmbito do município de Tupanatinga, e realizar estudos visando a sua melhoria e expansão e proposição de normas regulamentares, em articulação com a Secretaria de Administração e Planejamento;
- XII. Fiscalizar os serviços prestados e a segurança dos veículos utilizados para o transporte coletivo e especial;

Seção XI

Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS

Art. 19. A Secretaria Municipal de Assistência Social tem por finalidade formular e executar a política de promoção social no âmbito do município, competindo-lhe:

- I. Coordenar, promover e executar ações que viabilizem a integração e a assistência social das comunidades;
- II. Promover ações voltadas para a superação de problemas emergenciais das comunidades;
- III. Articular-se com os segmentos comunitários organizados, visando a sua participação na definição das políticas da área de ação da Secretaria;
- IV. Fomentar, coordenar e executar ações de apoio à Criança, o Adolescente, à Família, ao Idoso e à Pessoa portadora de Deficiência;
- V. Desenvolvimento de ações que objetivem a valorização do trabalhador e a sua integração na Economia;
- VI. Desenvolver programas que possibilitem a melhoria de qualidade de vida da população
- VII. Exercer outras atividades correlatas.

Seção XII

Secretaria Municipal de Agricultura - SAG

Art. 20. A Secretaria Municipal de Agricultura tem a finalidade de formular e executar as políticas de desenvolvimento e apoio à agropecuária, ao sistema de produção rural e apoio ao homem do campo do município, bem como:

- I. Coordenar, fomentar e articular programas de desenvolvimento rural alternativos para pequenos agricultores;
- II. Promover e coordenar a política de aquisição de insumos e distribuição de sementes, com apoio dos sindicatos e associações representativos da classe rural do Município;
- III. Coordenar e orientar a política de processos tecnológicos, em consonância com os princípios ecológicos e da sustentabilidade;
- IV. Promover a política florestal e de preservação dos recursos naturais no âmbito do Município;
- V. Promover e executar uma política de prevenção de combate à seca;
- VI. Estabelecer e executar a política de irrigação, de modo articulado com as demais instituições públicas e privadas atuantes no setor;
- VII. Promover o associativismo rural, bem como assistir às cooperativas e outras associações de classe de produtores e de trabalhadores;
- VIII. Promover e coordenar a política de assistência técnica ao pequeno produtor;
- IX. Elaborar projetos de controle da produção e seu respectivo escoamento;
- X. Promover a fiscalização quanto ao cumprimento de normas e posturas relacionadas com o sistema de abastecimento;
- XI. Executar os programas de abastecimento e de comercialização de produtos;
- XII. Elaborar programas e estudos alternativos;
- XIII. Promover a integração do Município com órgãos federais e estaduais objetivando estabelecer diretrizes gerais para ações conjuntas;
- XIV. Estabelecer normas para controle da produção e do seu respectivo escoamento, promovendo a localização e construção de unidades de armazenamento e abastecimento;
- XV. Promover a regularização da oferta de alimentos;
- XVI. Articular-se com órgãos afins da Prefeitura, no cumprimento de normas e posturas municipais relacionadas com o sistema de abastecimento; esguardar os interesses da população no que se refere à comercialização de mercadorias e bens que comprometam a saúde e as normas públicas;
- XVII. Defender os interesses da municipalidade contra a ação dos especuladores;
- XVIII. Reprimir o abate e a comercialização clandestina de animais;
- XIX. Executar em parceria com a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e transporte o plano de conservação e manutenção de estradas e vias públicas do Município.

Seção XIII

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH

Art. 21. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos tem por finalidade formular e executar a política de utilização racional dos recursos naturais objetivando, sempre, a associação do desenvolvimento local com a sustentabilidade do ecossistema, competindo-lhe:

- I. Coordenar ações e executar planos, programas, projetos e atividades de preservação e recuperação ambiental;
- II. Estudar, definir e expedir normas técnicas, legais e procedimentais, visando à proteção ambiental do Município;
- III. Identificar, implantar e administrar unidades de conservação e outras áreas protegidas, visando à conservação de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos e outros bens e interesses ecológicos, estabelecendo normas a serem observadas nessas áreas;
- IV. Estabelecer diretrizes específicas para a preservação e recuperação dos mananciais e participar da elaboração de planos de ocupação de áreas de drenagem de bacias ou sub-bacias hidrográficas;
- V. Assessorar a Administração Pública Municipal na elaboração e revisão do planejamento local, quanto a aspectos ambientais, controle da poluição, expansão urbana e propostas para a criação de novas unidades de conservação e de outras áreas protegidas;

- VI. Participar do zoneamento e de outras atividades de uso e ocupação do solo;
- VII. Aprovar e fiscalizar a implantação de regiões, setores e instalações para fins industriais e parcelamentos de qualquer natureza, bem como quaisquer atividades que utilizem recursos ambientais renováveis e não renováveis;
- VIII. Autorizar, de acordo com a legislação vigente, o corte e a exploração racional ou quaisquer outras alterações de cobertura vegetal nativa, primitiva, exótica ou regenerada;
- IX. Exercer a vigilância municipal ambiental e o poder de polícia;
- X. Promover, em conjunto com os demais órgãos competentes o controle da utilização, armazenamento e transporte de produtos perigosos;
- XI. Participar da promoção de medidas adequadas à preservação do patrimônio arquitetônico, urbanístico, paisagístico, histórico, cultural, arqueológico e espeleológico;
- XII. Implantar e operar o sistema de monitoramento ambiental;
- XIII. Autorizar, sem prejuízo de outras licenças cabíveis, o cadastramento e a exploração de recursos minerais;
- XIV. Implantar sistema de documentação e informática, bem como os serviços de estatística, cartografia básica e temática, e de edição técnica relativa ao Meio Ambiente;
- XV. Promover a identificação e o mapeamento das áreas críticas de poluição e as ambientalmente frágeis, visando o correto manejo das mesmas;
- XVI. Propor, implementar e acompanhar, em conjunto com a Secretaria Municipal da Educação - SME, os programas de Educação Ambiental para o Município;
- XVII. Promover e colaborar em campanhas educativas e na execução de um programa permanente de formação e mobilização para a defesa do Meio Ambiente;
- XVIII. Manter intercâmbio com entidades públicas e privadas de pesquisa e de atuação na proteção do meio ambiente;
- XIX. Convocar audiências públicas, quando necessárias, nos termos da legislação vigente;
- XX. Estabelecer normas com o fim de promover a reciclagem, a destinação e o tratamento dos resíduos industriais, hospitalares, dos agrotóxicos e dos rejeitos domésticos;
- XXI. Preservar e recuperar os recursos hídricos, as lagoas, os banhados e os leitos sazonais dos recursos d'água, vedadas as práticas que venham a degradá-los;
- XXII. Desenvolver ações permanentes de proteção, restauração e fiscalização do meio ambiente, cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais do Município, Estado e União que disciplinem e protejam a flora, fauna e recursos naturais do Município;
- XXIII. Promover a manutenção de áreas verdes, parques e jardins;
- XXIV. Articular-se com organismos federais e estaduais com vistas à execução dos serviços de açudagem, perfuração e instalação de poços e políticas públicas de acesso à água;
- XXV. Promover e executar uma política de prevenção e combate à seca;

Parágrafo Único. As atribuições previstas neste artigo não excluem outras necessárias à proteção ambiental e serão exercidas sem prejuízo de outros órgãos ou entidades competentes.

Seção XIV

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Art. 22 À Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos compete precipuamente:

- I. Formular, executar e avaliar a Política Municipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, com o Plano Diretor Urbano e com a legislação vigente;
- II. Expedir, monitorar, fiscalizar e fazer cumprir as normas referentes ao ordenamento territorial e urbano do Município de Tupanatinga, podendo, para tanto, aplicar multas estabelecidas na legislação específica;
- III. Controlar, vistoriar e fiscalizar o parcelamento, uso e ocupação do solo urbano, em consonância com a legislação vigente;
- IV. Fiscalizar a aplicação das normas concernentes ao Código de Posturas, Código de Edificações e Plano Diretor do Município;
- V. Expedir licenças e alvarás para a execução de obras públicas e/ou particulares no Município;
- VI. Coordenar e prestar apoio técnico-administrativo aos órgãos colegiados afins a área de atuação da Secretaria;
- VII. Formular e analisar, em articulação com a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a realização de projetos de obras públicas de ordenamento e embelezamento urbano, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, o Plano Diretor Urbano e a legislação vigente;
- VIII. Formular, desenvolver e fiscalizar, direta ou indiretamente, a realização de projetos e obras públicas de ordenamento e embelezamento urbano, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, o Plano Diretor Urbano e a legislação vigente;
- IX. Controlar e fiscalizar a execução, direta ou indiretamente, dos projetos de construção e manutenção de obras da Administração Municipal sob sua responsabilidade técnica;
- X. Expedir atos de parcelamento do solo urbano;
- XI. Controlar construções e loteamentos urbanos para que sejam realizados com a observância das disposições legais vigentes, adotando as medidas administrativas de sua competência para correção, solicitando, se necessário, a propositura das medidas judiciais cabíveis pela Procuradoria Geral do Município, visando o resguardo do interesse público;
- XII. Realizar ações de captação de recursos que permitam a viabilização do financiamento dos programas e ações dentro de sua competência e atribuições definidas nesta lei municipal;
- XIII. Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município, na sua área de competência;
- XIV. Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal;
- XV. Executar e fiscalizar os serviços de limpeza urbana;
- XVI. Executar, coordenar e fiscalizar os serviços de iluminação pública;
- XVII. Exercer o plano de ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município;
- XVIII. Executar e fiscalizar os serviços técnicos e administrativos concernentes ao cumprimento da legislação específica e outros dispositivos legais pertinentes, referentes ao ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município;
- XIX. Fiscalizar e executar serviços técnicos, construção, projetos, especificações, melhoramentos, pavimentação e reconstrução das vias, inclusive obras de arte especiais, drenagem, saneamento básico, contenção, edificação, urbanização e obras complementares;
- XX. Executar o plano de conservação e manutenção de estradas e vias públicas do Município;
- XXI. Executar a política habitacional do Município;
- XXII. Programar ações que visem à erradicação das condições subumanas de moradia;
- XIII. Implantar o Plano de Saneamento Básico do Município;
- XIV. Realizar as atividades de implantação da rede de esgotos com tratamento adequado;

- XXV. Promover os meios necessários à execução dos serviços prestados pela polícia administrativa e guarda municipal, destinada à prestação de bens, serviços e instalações da Prefeitura;
- XXVI. Exercer outras competências correlatas.
- XXVII. Promover o acompanhamento e avaliação habitacional do Município;
- XXVIII. Incentivar a realização de mutirões, visando à construção e recuperação de casas populares;
- XXIX. Promover a doação de material de construção civil para a população carente do Município, de acordo com critérios preestabelecidos;
- XXX. Definir as regiões de intervenção urbanística, visando à utilização espacial das áreas potenciais do Município;

Seção XV

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer- SEMEL

Art. 23 A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL tem por finalidade:

- I. Incentivar a construção de ginásios, quadras poliesportivas e outros espaços destinados a práticas de atividades esportivas;
- II. Planejar e elaborar a política pública de esportes e lazer com vistas a atender preceitos que garantem as práticas esportivas;
- III. Atrair eventos esportivos Regionais, Estaduais e Nacionais a serem realizados no Município, cuidando da imagem e organização desses eventos em parceria em entidades idealizadoras/promotoras dos mesmos;
- IV. Promover, de forma permanente, o esporte e o lazer, institucionalizando as ações inerentes a sua área de atuação, conforme previstas nas Legislações Federal, Estadual e Municipal;
- V. Assessorar as demais esferas da Administração Municipal na elaboração, revisão e execução do planejamento local, nas áreas do lazer e desporto;
- VI. Realizar a formatação, organização e controle das atividades desportivas, recreativas e de lazer;
- VII. Estabelecer diretrizes e desenvolver medidas objetivando atingir as metas propostas para o fomento do esporte, do lazer e dos eventos correspondentes, observando a preservação do meio ambiente e do patrimônio público, tendo em vista o uso coletivo e a melhoria na qualidade de vida;
- VIII. Incentivar o esporte participativo como forma de promoção de lazer e bem-estar social;
- IX. Apoiar e estimular projetos de esporte e lazer que visem atender as pessoas com deficiência;
- X. Organizar e desenvolver programas especiais de incentivo à prática de esportes, recreação e lazer para a terceira idade.

Seção XVI

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Art. 24. A Secretaria Municipal de Comunicação Social tem as seguintes atribuições:

- I. Formular e coordenar a política de comunicação e publicidade institucional da Administração Pública Municipal;
- II. Assessorar o Prefeito na elaboração do fluxo de informações e divulgação dos assuntos de interesse administrativo, econômico e social do Município;
- III. Coordenar as relações da Administração Pública Municipal com os mais diferentes setores e veículos ou canais de comunicação;
- IV. Produzir materiais de divulgação e informativos para imprensa e para a sociedade em geral, prestando contas e provendo transparência e publicidade aos projetos e ações da Administração Pública Municipal;
- V. Elaborar e divulgar mídias para impressas, eletrônicas e digitais;
- VI. Prestar serviços e assessoria técnica especializada em comunicação às Secretarias Municipais, Órgãos Públicos da Administração Direta e Indireta, Conselhos e Fundos Municipais;
- VII. Manter na página pública do Poder Executivo Municipal, <https://tupanatinga.pe.gov.br>, na rede mundial de computadores (internet), notícias e informações gerais sobre a Administração Pública Municipal, seus projetos, ações e programas de caráter institucional;
- VIII. Zelar pela imagem da Administração Pública Municipal junto à mídia local, estadual e nacional;
- IX. Dar suporte aos eventos e campanhas institucionais das Secretarias Municipais, Órgãos Públicos, Conselhos e Fundos Municipais, dentre outras atribuições afins.

Seção XVII

Procuradoria-Geral do Município

Art. 25. A Procuradoria-Geral do Município é o órgão que representa o Município judicial e extrajudicialmente e de assessoramento jurídico aos órgãos e entidades de sua administração, competindo-lhe:

- I. Representar o Município e promover a defesa de seus direitos e interesses em qualquer instância judicial, nas causas em que for autor, réu, assistente, oponente, terceiro interveniente ou, por qualquer forma, interessado, usando todos os recursos legalmente permitidos e todos os poderes para o foro legalmente permitido expressamente autorizado pelo Prefeito ou por delegação de competência, os especiais para desistir, transigir, acordar, transacionar, firma compromisso, receber e dar quitação, bem como deixar de interpor recursos nas ações em que o Município figure como parte;
- II. Emitir parecer sobre questões jurídicas que lhe sejam submetidas pelo Prefeito e, através das Representações, pelos Secretários do Município e dirigentes de Órgãos ou Entidades da Administração Indireta do Município; III. Representar ao Ministério Público, sempre que tiver ciência do desvio de renda ou de bem público e propor ação civil para apuração de responsabilidade;
- IV. Representar a Fazenda Municipal junto aos Cartórios de Registro de Imóveis, requerendo a inscrição, transcrição ou averbação de título relativo à imóvel do patrimônio do Município;
- V. Assessorar a Fazenda Municipal nos atos relativos à aquisição, locação, cessão, concessão, permissão, aforamento, locação e outros concernentes a imóveis do Patrimônio Municipal;
- VI. Representar a administração pública municipal, centralizada e descentralizada, junto aos órgãos encarregados da fiscalização orçamentária e financeira do Município;
- VII. Supervisionar, coordenar, dirigir e executar os trabalhos de apuração de liquidez e certeza da Dívida Ativa do Município, tributária e de qualquer outra natureza, bem como inscrever, cobrar, receber e controlar a dívida ativa;
- VIII. Examinar as ordens e sentenças judiciais cujo cumprimento envolva matéria de competência do Prefeito ou de outra autoridade do Município;
- IX. Promover, junto aos órgãos competentes, as medidas destinadas à apuração, inscrição e cobrança da Dívida Ativa do Município;
- X. Minutar contratos, convênios, acordos e, quando solicitada, exposição de motivos, razões de veto, memoriais ou outras peças de natureza jurídica;
- XI. Promover a expropriação amigável ou judicial de bens declarados de utilidade pública, necessidade pública ou interesse social;

XII. Promover a uniformização da jurisprudência administrativa, de maneira a evitar contradição ou conflito na interpretação das leis e dos atos administrativos;

Seção XVIII

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno - CCI

Art. 26 O Poder Executivo manterá, nos termos da Lei Municipal nº 610/2023, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno com a finalidade de:

- I. Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Município;
- II. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III. Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- IV. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º. As atividades dispostas neste artigo serão realizadas pela Coordenadoria de Controle Interno de forma seletiva, criteriosa e de acordo com o Planejamento Anual de Atividades de Controle Interno e com a capacidade operacional da Controladoria.

§ 2º. O Ouvidor-Geral, regulamentado pela Lei Municipal nº 581/2022, será servidor público comissionado designado através de Portaria pelo Prefeito Municipal, e perceberá a remuneração conforme Anexo II, sendo permitido gratificação de até 100% (cem por cento).

Seção XIX

Assessoria Judiciária Gratuita

Art. 27 Ficam criados na Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal de Tupanatinga, ligada a Secretaria Municipal de Ação Social, a Assessoria Judiciária Gratuita, composta 03 (três) Advogados, Assessores Jurídicos, de provimento em Comissão, conforme disposto no Anexo I desta Lei.

Seção XX

Coordenação, Direção e Supervisão

Art. 28. As atividades da Administração Municipal e, especialmente, a execução dos Planos e Programas de Governo, será objeto de permanente coordenação.

§ 1º. A coordenação, direção e supervisão serão exercidas em todos os níveis da Administração, mediante a atuação dos Coordenadores de Divisão, com a realização sistemática de reuniões junto aos Secretários e Diretores de Departamento.

§ 2º. No âmbito da Administração Municipal, a coordenação, direção e supervisão serão asseguradas através de reuniões dos Secretários Municipais.

§ 3º. Quando submetidos ao Prefeito, os assuntos deverão ter sido previamente coordenados com todos os setores neles interessados, inclusive no que respeita aos aspectos administrativos pertinentes, através de consultas e entendimentos, de modo a sempre compreenderem soluções integradas e que se harmonize com a política geral e setorial do Governo. Idêntico procedimento será adotado nos demais níveis da Administração Municipal, antes da submissão dos assuntos à decisão da autoridade competente.

Art. 29. Quando ficar demonstrada a inviabilidade de celebração de convênios com órgãos estaduais e federais que exerçam atividades idênticas, os órgãos municipais buscarão com eles coordenar-se, para evitar dispersão de esforços e de investimentos na mesma área geográfica.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. A Estrutura Organizacional estabelecida nesta Lei, entra em funcionamento, gradativamente, na medida em que os órgãos que a compõem forem sendo implantados, segundo a conveniência da Administração e a disponibilidade de recursos.

Art. 31. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Portaria, atribuir gratificações de até 100% (cem por cento) sobre o vencimento base dos servidores municipais, ocupantes de cargos efetivos e comissionados.

Art. 32. O Prefeito Municipal complementará, na medida em que for necessária, a estrutura básica estabelecida nesta Lei, criando ou extinguindo unidades administrativas e funções de chefia de nível inferior a Departamento, desde que sejam ocupadas por pessoal estável ou efetivo da Prefeitura.

Art. 33. Ficam mantidos os atuais cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, bem como, as funções gratificadas, constantes na legislação municipal vigente, com mesma nomenclatura, jornada de trabalho e remuneração constantes da sua norma instituidora.

§ 1º. O servidor municipal que for nomeado para exercer cargo de provimento em comissão ou função gratificada poderá optar:

I. Pelo vencimento do cargo em comissão, acrescida da gratificação de representação, podendo ser de até 100% (cem por cento) sobre o valor do vencimento base, respeitado o teto dos subsídios previstos no inciso III, art. 1º da Lei Municipal nº 637, de 03 de dezembro de 2024.

II. Pela remuneração do cargo de provimento efetivo, ainda que cedido ou permutado de outro Município para este, acrescida da gratificação de representação, podendo ser de até 100% (cem por cento) sobre o valor do vencimento base, respeitado o teto dos subsídios previstos no inciso III, art. 1º da Lei Municipal nº 637, de 03 de dezembro de 2024.

III. Pela gratificação da função e vantagens previstas no Plano de Cargos e Carreiras do Município.

§ 2º. Não será facultado ao servidor, em nenhuma hipótese, acumular as remunerações totais ou parciais dos dois cargos a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 34. As funções gratificadas correspondentes a cargos de chefia constituem vantagem transitória, não incorporadas ao vencimento do servidor.

Parágrafo único. A designação para o exercício de função gratificada é de competência exclusiva do Prefeito, por indicação do titular do órgão onde se encontra lotado o servidor.

Art. 35. Todas e quaisquer tipos de gratificações, serão concedida através de ato ou portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, ficando proibida a sua incorporação aos vencimentos.

Art. 36. Para implantação da estrutura prevista nesta lei e sua adequação à Lei Orçamentária Anual, fica o Poder Executivo autorizado a promover as transposições, transferências e remanejamentos de recursos conforme o disposto na Constituição Federal, art. 169, inciso IV.

Art. 37. Fica autorizado o Poder Executivo a praticar todos os atos necessários à regulamentação desta Lei, editando os regimentos internos, através dos quais serão estabelecidas as competências que complementarão a estrutura ora estabelecida.

Art. 38. Ao Prefeito Municipal será permitida a contratação de pessoal por tempo determinado e por excepcional interesse público, consoante estabelece a Legislação pertinente e vigente, a fim de que seja suprida alguma necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 39. Os Órgãos de Administração Indireta são regulados por leis próprias e seus regulamentos, subordinados diretamente ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 40. Os Vencimentos ora instituídos estão contidos no Anexo II desta Lei.

Art. 41. Na qualidade de chefe do Poder Executivo do Município, o Prefeito adotará as medidas cabíveis e necessárias para que os órgãos e entidades sob o seu comando atuem efetivamente de forma integrada e racional e em cooperação com as iniciativas federais, estaduais, comunitárias e particulares na realização das missões indispensáveis ao cumprimento do seu objetivo permanente.

Art. 42. Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar a alocação/distribuição dos cargos de provimento em comissão, e ainda, as funções gratificadas mencionadas no nesta Lei, mediante a emissão de um Decreto regulamentador.

Art. 43. A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-se na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender.

§ 1º. É facultado ao Prefeito e aos Secretários Municipais em geral, delegar competência através de portaria/ato, para prática de atos administrativos.

§ 2º. O ato/portaria de delegação indicará com precisão a autoridade delegante, autoridade delegada e as atribuições do objeto de delegação.

Art. 44. Os Conselhos Municipais são órgãos colegiados de participação e representação, e serão regidos por leis, estatutos e regulamentos próprios.

Art. 45. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, e Secretaria Municipal de Comunicação, crédito especial, destinado a atender às despesas necessárias ao cumprimento desta Lei, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 47. Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a Lei Municipal 438/2017 e suas modificações posteriores.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente Por
JOSÉ RONALDO DA SILVA

Prefeito do Município de Tupanatinga

ANEXO I ORGANOGRAMA

CARGOS COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO - GABIP

NOME CARGO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO, E NÍVEL DO CARGO COMISSIONADO
Chefe de Gabinete	1	CC-GABIP-1
Coordenador de Gabinete	2	CC-GABIP-2
Assessor de Gabinete	2	CC-GABIP-2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

NOME CARGO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO, E NÍVEL DO CARGO COMISSIONADO
Procurador-Geral do Município	1	CC-PGM-1
Procurador-Geral Adjunto	1	CC-PGA-1

COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO – CCI

NOME CARGO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO, E NÍVEL DO CARGO COMISSIONADO
Coordenador Geral de Controle Interno	1	CC-CCT-1
Assessor Técnico do Controle Interno	2	CC-CCT-2
Auxiliar de Sistema do Controle Interno	2	CC-CCT-3
Ouvidor-Geral	1	CC-CCT-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA

NOME CARGO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO, E NÍVEL DO CARGO COMISSIONADO
Secretário	1	CC-SMA-1
Secretário Adjunto	1	CC-SMA-2
Diretor de Recursos Humanos	1	CC-SMA-2
Coordenador de Recursos Humanos	1	CC-SMA-3
Coordenador do Deptº de Patrimônio	1	CC-SMA-3
Administrador de Matadouro	1	CC-SMA-3
Administrador de Açougue	1	CC-SMA-3
Administrador de Cemitério	1	CC-SMA-3
Administrador de Mercado Público	1	CC-SMA-3
Coordenador de Tecnologia da Informação	1	CC-SMA-3
Coordenador Previdenciário	1	CC-SMA-3
Coordenador de Contratos	1	CC-SMA-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SMP

NOME CARGO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO, E NÍVEL DO CARGO COMISSIONADO
Secretário	1	CC-SMP-1
Secretário Adjunto	1	CC-SMP-2
Coordenador de Projetos	1	CC-SMP-3
Coordenador de Planejamento	1	CC-SMP-3
Coordenador de Compras	2	CC-SMP-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEG

NOME CARGO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO, E NÍVEL DO CARGO COMISSIONADO
Secretário	1	CC-SEG-1
Secretário Adjunto	1	CC-SEG-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

NOME CARGO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO, E NÍVEL DO CARGO COMISSIONADO
Secretário	1	CC-SEFIN-1
Tesoureiro	1	CC-SEFIN-1
Secretário Adjunto	1	CC-SEFIN-2
Diretor de Tributos	1	CC-SEFIN-2
Coordenador do Deptº de Tributos	1	CC-SEFIN-3
Coordenador de Tesouraria	1	CC-SEFIN-3
Coordenador da Dívida Ativa e Execução Fiscal	1	CC-SEFIN-3
Coordenador de Cadastro Imobiliário	1	CC-SEFIN-3
Coordenador do Deptº de Finanças e Contabilidade	1	CC-SEFIN-3
Coordenador do Deptº Tributos	1	CC-SEFIN-3
Assessor do Deptº de Finanças e Contabilidade	1	CC-SEFIN-3
Coordenador Fiscal	6	CC-SEFIN-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SINFRU

NOME CARGO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO, E NÍVEL DO CARGO COMISSIONADO
Secretário	1	CC- SINFRU -1
Secretário Adjunto	1	CC- SINFRU -2
Diretor de Obras	1	CC- SINFRU -2
Diretor de Oficina	1	CC- SINFRU -2
Diretor de Garagem	1	CC- SINFRU -2
Coordenador do Deptº de Trânsito	1	CC- SINFRU -3
Coordenador do Deptº de Viação e Fiscalização de Obras e Construção	1	CC- SINFRU -3
Coordenador de Deptº de Uso e Ocupação do Solo	1	CC- SINFRU -3
Coordenador de Iluminação Pública	1	CC- SINFRU -3
Coordenador de Limpeza Pública	1	CC- SINFRU -3
Coordenador de Obras	1	CC- SINFRU -3
Coordenador de Acompanhamento de Manutenção de Poços	1	CC- SINFRU -3
Coordenador de Acompanhamento de Estradas Vicinais	1	CC- SINFRU -3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - SETRANSP

NOME CARGO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO, E NÍVEL DO CARGO COMISSIONADO
Secretário	1	CC-SETRANSP-1
Secretário Adjunto	1	CC-SETRANSP-2
Coordenador de Deptº de Transportes	1	CC-SETRANSP-3
Coordenador da Garagem Central	1	CC-SETRANSP-3
Coordenador de Oficina	1	CC-SETRANSP-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

NOME CARGO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO, E NÍVEL DO CARGO COMISSIONADO
------------	--------------	--

Secretário	1	CC-SME-1
Secretário Adjunto	1	CC-SME-2
Diretor de Ensino	1	CC-SME-2
Diretor Escolar	12	CC-SME-2
Diretor de inspeção, normatização e legislação educacional	1	CC-SME-2
Diretor do Deptº de Inspeção	1	CC-SME-2
Coordenador de Educação de Jovens e Adultos	1	CC-SME-3
Coordenador da Biblioteca Municipal	1	CC-SME-3
Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado	1	CC-SME-3
Coordenador de Transporte Escolar	1	CC-SME-3
Coordenador de Merenda Escolar	1	CC-SME-3
Coordenador de Planos, Programas e Projetos	1	CC-SME-3
Coordenador de Acompanhamento e Avaliação e Estatística	1	CC-SME-3
Coordenador de Censo Escolar	1	CC-SME-3
Coordenador do PDDE	1	CC-SME-3
Coordenador Pedagógico	1	CC-SME-3
Diretor Escolar Adjunto	12	CC-SME-3
Diretor de planejamento e desenvolvimento da educação	1	CC-SME-2
Secretário Escolar	10	CC-SME-3
Coordenador de Biblioteca Escolar	10	CC-SME-3
Coordenador de documentação Escolar	1	CC-SME-3
Coordenador de laboratório de Informática	1	CC-SME-3
Coordenador de laboratório de Ciências	1	CC-SME-3
Coordenador do Diário Eletrônico da Rede Municipal de Ensino	1	CC-SME-3
Coordenador de Infraestrutura e Serviços Escolares	1	CC-SME-3
Coordenador de Apoio Logístico	1	CC-SME-3
Coordenador do Departamento de Inspeção	1	CC-SME-3
Coordenador Pedagógico de Programas Educacionais	1	CC-SME-3
Coordenador Pedagógico Escolar	10	CC-SME-3
Coordenador Pedagógico de Língua Portuguesa	1	CC-SME-3
Coordenador Pedagógico de Língua Inglesa	1	CC-SME-3
Coordenador Pedagógico de Matemática	1	CC-SME-3
Coordenador Pedagógico de Ciências	1	CC-SME-3
Coordenador Pedagógico de História	1	CC-SME-3
Coordenador Pedagógico de Geografia	1	CC-SME-3
Coordenador Pedagógico de Artes	1	CC-SME-3
Coordenador Pedagógico de Educação Física	1	CC-SME-3
Coordenador Pedagógico da Educação Infantil	10	CC-SME-3
Coordenador Pedagógico da Educação do Campo	10	CC-SME-3
Coordenador Pedagógico da Educação Inclusiva	4	CC-SME-3
Coordenador pedagógico - Educação de Jovens e Adultos	3	CC-SME-3
Coordenador de Sala Multifuncional	10	CC-SME-3
Coordenador da Educação Integral	2	CC-SME-3
Coordenador de Música	1	CC-SME-3
Supervisor de Ensino da Educação Infantil	1	CC-SME-3
Supervisor de Ensino da Educação do Campo	1	CC-SME-3
Supervisor de Ensino da Educação Inclusiva	1	CC-SME-3
Supervisor de Ensino - Séries Iniciais do Ensino Fundamental I	1	CC-SME-3
Supervisor de Ensino - Séries Iniciais do Ensino Fundamental II	1	CC-SME-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

NOME CARGO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO, E NÍVEL DO CARGO COMISSONADO
Secretário	1	CC-SMS-1
Secretário Adjunto	1	CC-SMS-2
Diretor Geral de Unidade Hospitalar	1	CC-SMS-2
Diretor do CEM	1	CC-SMS-2
Coordenador de Promoção e Assistência a Saúde	1	CC-SMS-3
Coordenador de Saúde Bucal	1	CC-SMS-3
Coordenador de Saúde da Mulher	1	CC-SMS-3
Coordenador de Saúde do Idoso	1	CC-SMS-3
Coordenador da Saúde da Criança e do Adolescente	1	CC-SMS-3
Coordenador de Tratamento Fora de Domicílio	1	CC-SMS-3
Coordenador de Atendimento Móvel de Urgência	1	CC-SMS-3
Coordenador do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde	1	CC-SMS-3
Coordenador de DST, Hanseníase e Tuberculose	1	CC-SMS-3
Coordenador de Controle de Zoonoses	1	CC-SMS-3
Coordenador de Vigilância em Endemias	1	CC-SMS-3
Coordenador de Regulação	1	CC-SMS-3
Secretario Executivo do Conselho de Saúde	1	CC-SMS-3
Coordenador da Farmácia Básica	1	CC-SMS-3
Coordenador da Farmácia Hospitalar	1	CC-SMS-3
Coordenador do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	1	CC-SMS-3
Coordenador do Núcleo de Segurança do Paciente - NSP	3	CC-SMS-3
Coordenador da Academia da Saúde	1	CC-SMS-3
Coordenador do Centro de Reabilitação Física	1	CC-SMS-3
Coordenador do Departamento de Patrimônio	1	CC-SMS-3
Coordenador do Departamento de Transportes	1	CC-SMS-3
Coordenador do Sistema de Informação	1	CC-SMS-3
Coordenador de Planejamento em Saúde	1	CC-SMS-3
Coordenador Da Saúde do Trabalhador	1	CC-SMS-3
Coordenador da Atenção Básica	1	CC-SMS-4
Coordenador de Saúde Mental	1	CC-SMS-4
Coordenador de Vigilância em Saúde	1	CC-SMS-4
Coordenador de Vigilância Epidemiológica	1	CC-SMS-4
Coordenador de Vigilância em Imunizações	1	CC-SMS-4
Coordenador de Vigilância Sanitária	1	CC-SMS-4

Coordenador de Obstetrícia	1	CC-SMS-4
Coordenador de Enfermagem	2	CC-SMS-4
Coordenador do Programa Saúde na Escola - PSE	1	CC-SMS-4
Coordenador do CAPS	1	CC-SMS-4
Coordenador do Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH	1	CC-SMS-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

NOME CARGO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO, E NÍVEL DO CARGO COMISSIONADO
Secretário	1	CC- SMAS -1
Secretário Adjunto	1	CC- SMAS -2
Coordenador de Programas Sociais	1	CC- SMAS -3
Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social -CRAS	1	CC-SMAS-3
Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	1	CC-SMAS-3
Coordenador do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	1	CC-SMAS-3
Coordenador da Vigilância Socioassistencial	1	CC-SMAS-3
Coordenador da proteção Sociais Especial	1	CC-SMAS-3
Coordenador da proteção Sociais Básico	1	CC-SMAS-3
Coordenador do Abrigo	1	CC-SMAS-3
Coordenador do PAA-LEITE	1	CC-SMAS-3
Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	1	CC-SMAS-3
Coordenadoria da Mulher	1	CC-SMAS-3
Supervisor do Criança Feliz	1	CC-SMAS-3
Coordenador do Programa Criança Feliz Primeira Infância no SUAS	1	CC-SMAS-3
Coordenador do Cadastro Único	1	CC-SMAS-3
Coordenador da Tecnologia da Informação	1	CC-SMAS-3
Coordenador de Almoxxarifado	1	CC-SMAS-3
Coordenadoria Executiva de Conselhos	1	CC-SMAS-3
Coordenador do Ateliê	1	CC-SMAS-3
Coordenação de Gestão Financeira e Orçamentária	1	CC-SMAS-3
Coordenação de Gestão do SUAS	1	CC-SMAS-3
Coordenação de Gestão do Trabalho	1	CC-SMAS-3
Coordenação de benefícios Socioassistenciais	1	CC-SMAS-3
Coordenação da Cozinha Comunitária	1	CC-SMAS-3
Assessor Técnico	3	CC-SMAS-3
Assessor Jurídico	3	CC-AJ/SMAS-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SAG

NOME CARGO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO, E NÍVEL DO CARGO COMISSIONADO
Secretário	1	CC-SAG-1
Secretário Adjunto	1	CC-SAG-2
Coordenador do Deptº de Produção Rural	1	CC-SAG-3
Coordenador do Deptº Agropecuário	1	CC-SAG-3
Coordenador de Desenvolvimento Rural	1	CC-SAG-3
Coordenador de Defesa Civil	1	CC-SAG-3
Coordenador do departamento de Estradas Rurais	1	CC-SAG-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH

NOME CARGO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO, E NÍVEL DO CARGO COMISSIONADO
Secretário	1	CC-SEMARH-1
Secretário Adjunto	1	CC-SEMARH-2
Diretor da Agência de Meio Ambiente de Tupanatinga	1	CC-SEMARH-2
Coordenador do Deptº de Recursos Hídricos	1	CC-SEMARH-3
Coordenador do Deptº de Meio Ambiente	1	CC-SEMARH-3
Coordenador do Deptº de Arborização Urbana e Produção de Mudras	1	CC-SEMARH-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECUT

NOME CARGO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO, E NÍVEL DO CARGO COMISSIONADO
Secretário	1	CC-SECUT-1
Secretário Adjunto	1	CC-SECUT-2
Coordenador de Turismo e Cultura	1	CC-SECUT-3
Assessor do Deptº de Turismo e Cultura	1	CC-SECUT-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL

NOME CARGO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO E NÍVEL DO CARGO COMISSIONADO
Secretário	1	CC- SEMEL -1
Secretário Adjunto	1	CC- SEMEL -2
Coordenador de Esportes	1	CC- SEMEL -3
Coordenador Geral de Equipamentos Esportivos	1	CC- SEMEL -3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SMC

NOME CARGO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO E NÍVEL DO CARGO COMISSIONADO
Secretário	1	CC- SMC -1
Secretário Adjunto	1	CC- SMC -2
Diretor de Comunicação	1	CC- SMC-3
Coordenadoria de Imprensa	1	CC- SMC-3
Assessoria de Comunicação	2	CC- SMC-3

ANEXO II

TABELA DO VALOR DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS	
NÍVEL	PROVENTOS
1	R\$ 6.000,00
2	R\$ 3.000,00
3	R\$ 2.000,00
4	R\$ 1.600,00

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:0D525A80

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA – PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA/PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ATRAVÉS DA COMISSÃO DEVIDAMENTE NOMEADA PELO DECRETO Nº 01/2025, PARA CONDUZIR O PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, TORNA PÚBLICA A PRESENTE SELEÇÃO QUE VISA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL CUJA DEMANDA DE VAGAS NÃO FORAM PREENCHIDAS POR MEIO DE CONCURSO PÚBLICO, POR MOTIVOS DE SUBSTITUIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, READAPTAÇÃO, FÉRIAS E LICENÇAS DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, QUE OCORRERÁ ATRAVÉS DAS SEGUINTE ETAPAS: ANÁLISE DE TÍTULOS COM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PROVA DE CONHECIMENTOS PRÁTICOS, CONFORME ESTABELECIDO NAS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes municipais, informa que estão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado para professores da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as disposições deste Edital.

– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Processo Seletivo Simplificado de Professor de Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, será realizado por uma Comissão Organizadora (DECRETO 019/2025), formada por membros da Secretaria de Educação em conjunto com a Secretaria de Administração, e executado pela empresa, segundo contrato: 003/2025, observando as normas deste Edital, tendo como objetivo de preencher vagas constantes no Anexo II.

Compreende-se como processo de seleção: inscrição, etapas de avaliação, classificação e convocação dos candidatos.

As etapas de avaliação do Processo Seletivo Simplificado, serão realizadas em 02 (duas) fases: **Análise de títulos com Experiência Profissional e Prova de Conhecimentos Práticos.**

A convocação dos candidatos (as) selecionados (as) obedecerá a lista de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão convocados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Tupanatinga, podendo ser realizada em qualquer tempo, durante o ano letivo, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato (a) implicará na convocação imediata do próximo (a) classificado (a), sendo o/a eliminado(a) do processo seletivo.

A Realização de todos os atos do certame será de responsabilidade da Empresa contratada, com o acompanhamento da Comissão da Seleção Pública Simplificada, a ser designada pela autoridade competente; cabendo ao município de Tupanatinga/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, efetuar a homologação, convocação e nomeação dos candidatos aprovados.

O processo seletivo será regido por este Edital, pelos Princípios Gerais do Direito da Administração Pública.

A Seleção Pública Simplificada destina-se a selecionar candidatos(as) visando preenchimento de vagas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, para desempenhar as funções na forma como se encontra estabelecida no ANEXO I deste Edital, no que se refere aos quantitativos de categoria profissional, vagas, vencimentos e carga horária, através de contratação temporária, nos quadros da Prefeitura Municipal de Tupanatinga/PE.

A seleção simplificada será aferida por meio de etapas de análise de títulos com experiência profissional (classificatória) e Prova de Conhecimentos Práticos (eliminatória), as quais deverão ser pontuadas conforme tabela disposta nos itens 6 e 7 deste Edital.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos a critério da Comissão da Seleção, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da administração pública.

Os documentos entregues nas etapas desta Seleção Pública Simplificada serão arquivadas pelo período vigente do processo seletivo simplificado, até 2 anos, onde o candidato não pode solicitar devolução de sua documentação entregue no ato da inscrição.

Os(as) candidatos(as) aprovados(as) neste Edital serão nomeados(as) no período de validade desta seleção, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Tupanatinga-PE.

Serão nomeados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) segundo a ordem de classificação final, já considerados os critérios de desempate, após as duas etapas previstas, ficando, neste caso, a nomeação condicionada as disposições pertinentes e as necessidades da Prefeitura Municipal de Tupanatinga-PE.

Em havendo necessidade de contratação além das vagas ofertadas neste Edital, a Secretaria Municipal de Educação poderá aproveitar os candidatos, respeitando a ordem de classificação final.

O presente certame terá validade de 01 (um) ano, a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação do Município.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 Os candidatos deverão realizar a inscrição no período compreendido entre **23 de janeiro de 2025 a 01 de fevereiro de 2025**, de forma **presencial ou online**, da seguinte forma:

2.2.1 As inscrições de forma presencial ocorrerão em dias úteis, entre os dias **23/01/2025 a 01/02/2025**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Travessa Arcelino Cursino de Melo, nº21 – Tupanatinga-PE, no horário das 09:00h às 12:00h;

2.2.2 As inscrições na modalidade online ocorrerão por meio do envio da documentação do item 2.5 por e-mail: ppstupanatinga2025@gmail.com. A confirmação de inscrição ocorrerá também de forma virtual, caso o candidato não receber a confirmação, deverá entrar em contato pelo referido email no prazo de 24 horas;

2.3 Para se inscrever na seleção, o candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição disponibilizado no ANEXO III deste edital, juntamente com os documentos descritos no item 2.5 e entregar na sede da Secretaria Municipal de Educação para conferência (modalidade presencial), devendo o candidato levar o seu próprio envelope, ou, se optar pela inscrição online, preencher o Requerimento de Inscrição (ANEXO III), anexar a documentação do item 2.5 (**em arquivo único, no formato PDF**) e enviar para o e-mail: ppstupanatinga2025@gmail.com, devendo observar a exigência contida no item 6.5.

2.4 O(a) candidato(a) é responsável por preencher todos os dados de forma correta e completa, assumindo toda a responsabilidade por prejuízos advindos de dados informados incorretamente.

2.5 Para inscrições presenciais, o candidato deverá entregar na sede da Secretaria Municipal de Educação as cópias dos documentos a seguir, autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais para autenticação:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e impressa (ANEXO III)

b) Documento de identificação oficial com foto;

c) CPF;

d) Comprovação conforme Anexo II;

e) Documentação para fins de comprovação de títulos, conforme os explicitados no item 6;

f) Comprovação de experiência profissional, conforme Tabela 6.5;

2.5.1 No caso de inscrição online, o candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição (ANEXO III) e enviar para o e-mail ppstupanatinga2025@gmail.com, anexando as cópias dos documentos acima destacados autenticadas, em um único arquivo em **PDF**, sendo desconsideradas as inscrições que tiverem mais de um arquivo, **não sendo aceito documentos sem a autenticação na modalidade online**, uma vez que não é possível fazer a conferência.

2.5.2 A inscrição será confirmada por resposta automática enviada por e-mail, caso não receba resposta automática no prazo de 24h (vinte e quatro horas), deverá entrar em contato através do e-mail ppstupanatinga2025@gmail.com.

2.6 A Empresa contratada não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato.

2.7 O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes.

2.8 O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

2.9 As informações prestadas no formulário de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato e o mero preenchimento, a confirmação e o envio dos dados desse formulário não ensejam, por si só, qualquer direito de participação na Seleção Pública.

2.10 Os documentos especificados no item 6.5 deverão ser entregues pelo candidato, pessoalmente, ou por meio de Procuração Pública (realizada em cartório), ou Particular (com reconhecimento de firma), com poderes específicos para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhadas de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e apresentação de cópia autenticada da identidade do procurador ou com a apresentação dos originais para autenticação.

2.11 O candidato que entregar a documentação por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

2.12 Não serão aceitos documentos após o período e horários de entrega previstos neste edital.

2.13 O candidato fica ciente de que é civil, administrativa e penalmente responsável pelas informações declaradas e documentos apresentados no ato da inscrição, os quais serão comprovados, inclusive, quando do procedimento de contratação pelo setor competente.

2.14 Cada candidato só poderá concorrer a uma única vaga, não sendo permitido mais de uma inscrição no mesmo Processo Seletivo.

2.15 No caso de realização de mais de uma inscrição, será aceita a última inscrição, sendo canceladas as inscrições anteriores.

3. DOS CANDIDATOS:

São requisitos indispensáveis aos candidatos quando da admissão:

a. Estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;

b. Estar quite com a obrigação eleitoral;

c. Apresentar cópia da cédula de identidade, título de eleitor, certidão de nascimento, casamento e/ou divórcio e CPF;

d. Comprovação do nível de escolaridade e/ou habilitação legal para o exercício da função, conforme ANEXO II deste Edital;

e. Uma fotografia recente tipo 3x4;

f. Comprovante de residência;

g. Pis pasep;

h. Conta bancária

i. Idade mínima de 18 anos.

j. Documentos Pré Requisitos (Anexo II)

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

4.1 As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção Pública regulamentada por este edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições e especialidades do cargo, observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004, assim como a Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015 e o Decreto Federal nº 9508 de 24 de setembro de 2018.

4.2 As pessoas com deficiência que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e legislação correlata, será assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto da função a qual está concorrendo.

4.3 As pessoas com deficiência participarão da Seleção Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne a análise de currículos, à avaliação e aos critérios de aprovação, e à nota mínima exigida para aprovação nas diversas fases do certame;

4.4 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme o art. 2º da Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015.

4.5 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

4.6 O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.

4.7 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.8 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição, com estrita observância da ordem classificatória.

4.9 A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se a Perícia Médica que será promovida pela administração pública.

4.9.1 No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar o laudo médico atualizado, com validade de 12 (doze) meses contados a partir da data do agendamento para Perícia Médica, conforme Anexo V (Declaração de Deficiência) deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.9.2 A perícia médica, decidirá, motivadamente, sobre a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência.

4.9.3 Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento pelo candidato, protocolado e endereçado à Comissão Executiva do certame, devendo ser entregue pessoalmente na Secretaria de Educação ou enviado por e-mail: ppstupanatinga2025@gmail.com.

4.10 Se a deficiência do candidato não se enquadrar nos termos do disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, o candidato será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que se enquadre nos limites para classificação geral estabelecidos neste edital.

4.11 O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função terá seu contrato rescindido.

4.12 Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, sendo, no mínimo, uma vaga, quando o número ofertado for superior a uma vaga, de cada espécie de cargo posto à disposição no certame, conforme legislação vigente, observando-se a habilitação técnica e outros critérios previstos neste edital;

4.13 O candidato que seja considerado como incompatível para o exercício do cargo, será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do Certame, para todos os efeitos.

4.14 Das vagas destinadas aos portadores de deficiência, aquelas que não forem preenchidas em virtude da inexistência de candidatos aprovados em número suficiente ou em decorrência de reprovação no certame ou na perícia, serão incorporadas às destinadas à ampla disputa.

4.15. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez. Ressalva-se, também, a impossibilidade de readaptação.

5. DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.1 O Processo Seletivo será composto por 02 (duas) etapas: Análise de títulos com Experiência Profissional e Prova de Conhecimentos Práticos;

5.1.1 A primeira etapa, de caráter classificatório, consiste na Análise de Currículo e Experiência Profissional, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos e pontuação dos Títulos e Experiência. O(a) candidato(a) será avaliado(a) através dos títulos e experiência, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com a tabela constante no subitem 6.5.

5.1.2 Os 50% (cinquenta por cento) do número total de inscritos do cargo a qual se inscreveu, de acordo com a sua classificação na análise de títulos, será classificado para a próxima etapa;

5.1.2.1 Em caso da necessidade, a Secretaria de Educação poderá convocar para a realização da Prova de Conhecimentos Práticos, uma maior porcentagem prevista no item 5.1.2, não sendo obrigada a realizar esta ação;

5.1.3 A segunda Etapa, de caráter eliminatório, que consistente na Prova de Conhecimentos Práticos com o(a) candidato(a), cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, e será considerado(a) ELIMINADO(A) na Prova de Conhecimentos Práticos, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos;

6. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1 A titulação mínima exigida (Pré Requisitos) e apresentada no Anexo II, não integra a pontuação para análise dos títulos;

6.2 Os títulos deverão ser entregues, no momento da inscrição, em envelope lacrado (lacrar após conferência com o original), devendo conter os dados de identificação como nome completo, número de RG, CPF, Email e contato telefônico;

6.2.1 No caso das inscrições online, os títulos deverão ser enviados no momento da inscrição de acordo com item 2.5.1, para o e-mail: ppstupanatinga2025@gmail.com;

6.3 Cada um dos títulos especificados nas alíneas de a) a d), somente serão considerados uma única vez, prevalecendo o título maior no seu respectivo grau, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla; cujo valor máximo será de 60 pontos;

6.4 Os pontos dos Cursos e experiências para o nível superior, especificados nas alíneas e) e f), serão cumulativos até somar o valor máximo de 40 pontos.

6.5 O(a) candidato(a) será avaliado(a) através dos títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR ANOS INICIAIS

Nº. de Ordem	Títulos	Valor Unitário	Pontuação Máxima
a)	Doutorado "Stricto Sensu" em área da Educação, reconhecidos pelo MEC.	60	60
b)	Mestrado "Stricto Sensu" em área da Educação, reconhecidos pelo MEC.	55	
c)	Especialização (Lato Sensu) na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	50	
d)	Graduação em Nível Superior em Pedagogia	45	
CURSOS		Valor Unitário	Pontuação Máxima
e)	Participação em Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 40h, em área de concentração conexa àquela da especialidade de conhecimento objeto do Concurso, realizada no mínimo a 02 anos. 05 (cinco) pontos limitando-se a 15 pontos	15	40
EXPERIÊNCIAS			
f)	Experiência profissional no serviço público ou privado na área de atuação, não podendo acumular pontuação dentro do mesmo período – 5 (cinco) pontos a cada ano, até o limite de 05 (cinco) anos.	25	
VALOR TOTAL			100

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR ANOS FINAIS

Nº. de Ordem	Títulos	Valor Unitário	Pontuação Máxima
a)	Doutorado “Stricto Sensu” em área da Educação, reconhecidos pelo MEC.	60	60
b)	Mestrado “Stricto Sensu” em área da Educação, reconhecidos pelo MEC.	55	
c)	Especialização (Lato Sensu) na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	50	
d)	Graduação em Licenciatura na área de atuação	45	
	CURSOS	Valor Unitário	Pontuação Máxima
e)	Participação em Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 40h, em área de concentração conexa àquela da especialidade de conhecimento objeto do Concurso, realizada no mínimo a 02 anos. 05 (cinco) pontos limitando-se a 15 pontos	15	40
	EXPERIÊNCIAS		
f)	Experiência profissional no serviço público ou privado na área de atuação, não podendo acumular pontuação dentro do mesmo período – 5 (cinco) pontos a cada ano, até o limite de 05 (cinco) anos.	25	
VALOR TOTAL			100

7. DA PROVA DE CONHECIMENTOS PRÁTICOS

7.1 A Prova de Conhecimentos Práticos dos candidatos se dará **entre os dias 07 e 08 de fevereiro de 2025 a partir das 08h**, no espaço professor, localizado na Rua Arcelino Cursino de Melo, s/nº, conforme cronograma publicado no dia **05 fevereiro de 2025**, segundo anexo I.

7.1.1 A Prova de Conhecimentos Práticos para cada função será realizada por equipe multidisciplinar com experiência em avaliação profissional;

7.1.2 A Prova de Conhecimentos Práticos contará com a presença de um psicopedagogo, psicólogo ou psicanalista que fará parte da banca avaliadora através de instrumento próprio para esse fim, denominado **ROTEIRO DE PROVA DE CONHECIMENTOS PRÁTICOS**, com base nas competências profissionais, com o objetivo de uniformizar as perguntas, levando em conta os seguintes fatores:

Eixos	Valor Unitário
Senso ético Respeito aos princípios morais e éticos no ensino. Posicionamento em relação a dilemas éticos na sala de aula (ex.: discriminação, assédio, tratamento igualitário aos alunos). Capacidade de tomar decisões justas e imparciais.	10 pontos
Desenvoltura Pedagógica Estratégias de ensino utilizadas e sua adequação às necessidades dos alunos. Capacidade de planejar e organizar conteúdos de forma criativa e eficaz. Uso de metodologias ativas ou inovadoras.	20 pontos
Comunicação Clareza e objetividade ao transmitir ideias. Capacidade de adequar a linguagem ao público-alvo (alunos, pais ou colegas). Uso de recursos verbais e não verbais (gestos, entonação, empatia).	20 pontos
Conhecimento Específico Domínio do conteúdo da disciplina que lecionará. Capacidade de contextualizar o conteúdo com a realidade dos alunos. Atualização em relação às novidades da área de ensino.	30 pontos
Segurança e objetividade Confiança no conteúdo abordado Responde com clareza os questionamentos abordados Falou o necessário Linguagem formal	20 pontos
Total:	100 pontos

7.2 A Prova de Conhecimentos Práticos ocorrerá conforme calendário publicado, com duração máxima de 15 (quinze minutos), devendo o candidato apresentar-se de forma oral perante a Banca Avaliadora, composta por no mínimo 02 membros, em local e horário previamente indicados.

7.2.1 Todas as Provas de Conhecimentos Práticos serão gravadas em vídeo e ficará arquivado em dispositivo ou em armazenamento em nuvem, para análise, em caso de necessidade.

7.3 Os membros da Banca Avaliadora, atribuirão aos(as) candidatos(as) pontuação individual, conforme subitem 7.1.2, em cada um dos critérios apresentados acima. A soma total dos critérios avaliados na Prova de Conhecimentos Práticos não poderá ser maior que 100 (cem) pontos. Será o resultado da soma dos 05 (cinco) critérios. Será considerado(a) **ELIMINADO(A)** na Prova de Conhecimentos Práticos, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1 Em caso de igualdade de notas, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que:

8.1.1 Possuir maior idade, para os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), conforme Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2013 (Estatuto do Idoso);

8.1.2 Houver exercido função de jurado, de forma comprovada, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal;

8.1.3 Possuir maior número de dependentes econômicos (filhos, portadores de deficiência e idosos, desde que não receba nenhuma espécie de benefício previdenciário);

8.1.4 Comprovar maior tempo de labor no serviço público ou privado, na função para qual concorre, que deverá ocorrer através de:

a. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b. Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas;

8.1.5 Tiver maior idade civil, para os casos não abrangidos pelo Estatuto do Idoso;

8.2 As informações que serão utilizadas para o critério de desempate constam no currículo apresentado pelo candidato, evento que seja posterior à data da apresentação dos documentos não será considerado para esta finalidade.

9. DO RESULTADO

9.1 Dar-se-á a publicidade do resultado da análise curricular e Prova de Conhecimentos Práticos, conforme cronograma do Anexo I.

9.2 A lista de aprovados será publicada em ordem decrescente, de acordo com a nota obtida, segundo as informações contidas nos documentos apresentados.

10. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

10.1 A admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, ficando a concretização desse ato, condicionada às disposições legais e às necessidades de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Tupanatinga/PE e da Prefeitura Municipal de Tupanatinga/PE;

10.2 Para todas as categorias são condições de admissão:

a. Estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;

b. Estar quite com a obrigação eleitoral;

- c. Apresentar cópia da cédula de identidade, título de eleitor, certidão de nascimento e/ou casamento e CPF;
 - d. Comprovação do nível de escolaridade e/ou habilitação legal para o exercício da função para a qual irá concorrer, conforme ANEXO II (Pré Requisito);
 - e. Uma fotografia recente tipo 3x4;
 - f. Comprovante de residência;
 - g. Idade mínima de 18 anos;
 - h. Habilitado com Registro no CREF (para os cargos de Professor de Educação Física);
 - i. Declaração de que não ocupa cargo ou emprego público da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
 - j. Declaração de que com a admissão não incorrerá em acumulação indevida de cargos públicos.
- 10.3** O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação do edital de convocação ou chamamento para cumprimento das respectivas exigências, inclusive para dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação e exames ou laudos médicos, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato, respeitadas a classificação geral dos candidatos aprovados.
- 10.4** O candidato deverá comparecer no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Educação de Tupanatinga/PE na forma do item anterior, implicando o não comparecimento em sua desistência tácita;
- 10.5** A documentação deverá ser em cópia autenticada ou conferido por funcionário da Secretaria Municipal de Educação de Tupanatinga/PE mediante apresentação de original.

11. DO REGIME JURÍDICO

- 11.1** Os candidatos poderão ser contratados através de vínculo temporário por excepcional interesse público, sob a égide do direito civil e administrativo.
- 11.2** Os candidatos aprovados neste processo simplificado seletivo poderão ser admitidos via contrato temporário para atendimento de excepcional interesse público, a termo certo, com prazo de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, **podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo desde que passe a inexistir o excepcional interesse público.**

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1** O candidato poderá recorrer de qualquer fase do certame que se sentir prejudicado através de requerimento formal, nos prazos previstos no cronograma do Anexo I de forma presencial ou por e-mail: ppstupanatinga2025@gmail.com, devendo preencher o requerimento do Anexo IV.
- 12.2** O resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado no dia 12 de fevereiro de 2025.
- 12.3** O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tupanatinga - PE.
- 12.4** A participação no certame importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do processo seletivo simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital.
- 12.4.1** Havendo a mudança quanto aos dados cadastrais utilizados no momento da inscrição, o candidato deverá comunicar a atualização dos dados junto à Prefeitura Municipal de Tupanatinga/Secretaria de Educação do município, até a publicação do resultado final da seleção pública e, após esta data, até o término da validade deste Edital. A atualização deverá ser requerida por escrito e enviada para o e-mail: ppstupanatinga2025@gmail.com.
- 12.5** A convocação para as contratações se dará através da publicação de Edital de Convocação no site <https://tupanatinga.pe.gov.br/> e por e-mail dirigido ao endereço eletrônico constante na ficha de inscrição do candidato classificado, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida em virtude de inexatidão no endereço informado.
- 12.5.1** O candidato deverá se apresentar a Secretaria Municipal de Educação de Tupanatinga no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o seu não comparecimento implicará na sua eliminação do referido processo seletivo;
- 12.6** O candidato não terá direito à ajuda de custo ou transporte para deslocamento para o exercício de suas funções.
- 12.7** A classificação não assegura ao candidato o direito ao ingresso automático, mas apenas a expectativa de ser chamado, segundo as rigorosas ordens classificatórias, ficando a concretização deste ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Tupanatinga/PE.
- 12.8** O profissional selecionado, será avaliado semestralmente pela Secretaria Municipal de Educação de Tupanatinga/PE, através de processo de avaliação e desempenho, podendo ter seu contrato temporário rescindido caso não se adeque as atribuições impostas para o exercício da função.
- 12.9** Qualquer alteração no presente edital será feita através de publicação afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Tupanatinga/PE, da Secretaria de Educação de Tupanatinga/PE, no site: <https://tupanatinga.pe.gov.br/> ou no Diário Oficial dos Municípios.
- 12.10** Os casos omissos serão resolvidos pela Empresa contratada e comissão designada pela autoridade competente para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.11** Não será cobrada aos candidatos qualquer valor a título de taxa de inscrição ou participação no Processo Seletivo Simplificado.
- 12.12** Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

Publique-se e cumpra-se.

Tupanatinga-PE, 22 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA

Prefeito

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA – PE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA/PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ATRAVÉS DA COMISSÃO DEVIDAMENTE NOMEADA PELO DECRETO Nº 01/2025, PARA CONDUZIR O PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, TORNA PÚBLICA A PRESENTE SELEÇÃO QUE VISA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL CUJA DEMANDA DE VAGAS NÃO FORAM PREENCHIDAS POR MEIO DE CONCURSO PÚBLICO, POR MOTIVOS DE SUBSTITUIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, READAPTAÇÃO, FÉRIAS E LICENÇAS DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, QUE OCORRERÁ ATRAVÉS DAS SEGUINTE ETAPAS: ANÁLISE DE

TÍTULOS COM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PROVA DE CONHECIMENTOS PRÁTICOS, CONFORME ESTABELECIDO NAS DISPOSIÇÕES DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes municipais, informa que estão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado para professores da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as disposições deste Edital.

– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Processo Seletivo Simplificado de Professor de Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, será realizado por uma Comissão Organizadora (DECRETO 019/2025), formada por membros da Secretaria de Educação em conjunto com a Secretaria de Administração, e executado pela empresa, segundo contrato: 003/2025, observando as normas deste Edital, tendo como objetivo de preencher vagas constantes no Anexo II.

Compreende-se como processo de seleção: inscrição, etapas de avaliação, classificação e convocação dos candidatos.

As etapas de avaliação do Processo Seletivo Simplificado, serão realizadas em 02 (duas) fases: **Análise de títulos com Experiência Profissional e Prova de Conhecimentos Práticos.**

A convocação dos candidatos (as) selecionados (as) obedecerá a lista de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão convocados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Tupanatinga, podendo ser realizada em qualquer tempo, durante o ano letivo, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato (a) implicará na convocação imediata do próximo (a) classificado (a), sendo o/a eliminado(a) do processo seletivo.

A Realização de todos os atos do certame será de responsabilidade da Empresa contratada, com o acompanhamento da Comissão da Seleção Pública Simplificada, a ser designada pela autoridade competente; cabendo ao município de Tupanatinga/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, efetuar a homologação, convocação e nomeação dos candidatos aprovados.

O processo seletivo será regido por este Edital, pelos Princípios Gerais do Direito da Administração Pública.

A Seleção Pública Simplificada destina-se a selecionar candidatos(as) visando preenchimento de vagas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, para desempenhar as funções na forma como se encontra estabelecida no ANEXO I deste Edital, no que se refere aos quantitativos de categoria profissional, vagas, vencimentos e carga horária, através de contratação temporária, nos quadros da Prefeitura Municipal de Tupanatinga/PE.

A seleção simplificada será aferida por meio de etapas de análise de títulos com experiência profissional (classificatória) e Prova de Conhecimentos Práticos (eliminatória), as quais deverão ser pontuadas conforme tabela disposta nos itens 6 e 7 deste Edital.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos a critério da Comissão da Seleção, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da administração pública.

Os documentos entregues nas etapas desta Seleção Pública Simplificada serão arquivadas pelo período vigente do processo seletivo simplificado, até 2 anos, onde o candidato não pode solicitar devolução de sua documentação entregue no ato da inscrição.

Os(as) candidatos(as) aprovados(as) neste Edital serão nomeados(as) no período de validade desta seleção, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Tupanatinga-PE.

Serão nomeados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) segundo a ordem de classificação final, já considerados os critérios de desempate, após as duas etapas previstas, ficando, neste caso, a nomeação condicionada às disposições pertinentes e às necessidades da Prefeitura Municipal de Tupanatinga-PE.

Em havendo necessidade de contratação além das vagas ofertadas neste Edital, a Secretaria Municipal de Educação poderá aproveitar os candidatos, respeitando a ordem de classificação final.

O presente certame terá validade de 01 (um) ano, a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação do Município.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 Os candidatos deverão realizar a inscrição no período compreendido entre **23 de janeiro de 2025 a 01 de fevereiro de 2025**, de forma **presencial ou online**, da seguinte forma:

2.2.1 As inscrições de forma presencial ocorrerão em dias úteis, entre os dias **23/01/2025 a 01/02/2025**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Travessa Arcelino Cursino de Melo, nº21 – Tupanatinga-PE, no horário das 09:00h às 12:00h;

2.2.2 As inscrições na modalidade online ocorrerão por meio do envio da documentação do item 2.5 por e-mail: ppstupanatinga2025@gmail.com. A confirmação de inscrição ocorrerá também de forma virtual, caso o candidato não receber a confirmação, deverá entrar em contato pelo referido e-mail no prazo de 24 horas;

2.3 Para se inscrever na seleção, o candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição disponibilizado no ANEXO III deste edital, juntamente com os documentos descritos no item 2.5 e entregar na sede da Secretaria Municipal de Educação para conferência (modalidade presencial), devendo o candidato levar o seu próprio envelope, ou, se optar pela inscrição online, preencher o Requerimento de Inscrição (ANEXO III), anexar a documentação do item 2.5 (**em arquivo único, no formato PDF**) e enviar para o e-mail: ppstupanatinga2025@gmail.com, devendo observar a exigência contida no item 6.5.

2.4 O(a) candidato(a) é responsável por preencher todos os dados de forma correta e completa, assumindo toda a responsabilidade por prejuízos advindos de dados informados incorretamente.

2.5 Para inscrições presenciais, o candidato deverá entregar na sede da Secretaria Municipal de Educação as cópias dos documentos a seguir, autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais para autenticação:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e impressa (ANEXO III)

b) Documento de identificação oficial com foto;

c) CPF;

d) Comprovação conforme Anexo II;

e) Documentação para fins de comprovação de títulos, conforme os explicitados no item 6;

f) Comprovação de experiência profissional, conforme Tabela 6.5;

2.5.1 No caso de inscrição online, o candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição (ANEXO III) e enviar para o e-mail ppstupanatinga2025@gmail.com, anexando as cópias dos documentos acima destacados autenticadas, em um único arquivo em **PDF**, sendo desconsideradas as inscrições que tiverem mais de um arquivo, **não sendo aceito documentos sem a autenticação na modalidade online**, uma vez que não é possível fazer a conferência.

2.5.2 A inscrição será confirmada por resposta automática enviada por e-mail, caso não receba resposta automática no prazo de 24h (vinte e quatro horas), deverá entrar em contato através do e-mail ppstupanatinga2025@gmail.com.

2.6 A Empresa contratada não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato.

2.7 O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes.

2.8 O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

2.9 As informações prestadas no formulário de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato e o mero preenchimento, a confirmação e o envio dos dados desse formulário não ensejam, por si só, qualquer direito de participação na Seleção Pública.

2.10 Os documentos especificados no item 6.5 deverão ser entregues pelo candidato, pessoalmente, ou por meio de Procuração Pública (realizada em cartório), ou Particular (com reconhecimento de firma), com poderes específicos para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhadas de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e apresentação de cópia autenticada da identidade do procurador ou com a apresentação dos originais para autenticação.

2.11 O candidato que entregar a documentação por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

2.12 Não serão aceitos documentos após o período e horários de entrega previstos neste edital.

2.13 O candidato fica ciente de que é civil, administrativa e penalmente responsável pelas informações declaradas e documentos apresentados no ato da inscrição, os quais serão comprovados, inclusive, quando do procedimento de contratação pelo setor competente.

2.14 Cada candidato só poderá concorrer a uma única vaga, não sendo permitido mais de uma inscrição no mesmo Processo Seletivo.

2.15 No caso de realização de mais de uma inscrição, será aceita a última inscrição, sendo canceladas as inscrições anteriores.

3. DOS CANDIDATOS:

São requisitos indispensáveis aos candidatos quando da admissão:

- a. Estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
- b. Estar quite com a obrigação eleitoral;
- c. Apresentar cópia da cédula de identidade, título de eleitor, certidão de nascimento, casamento e/ou divórcio e CPF;
- d. Comprovação do nível de escolaridade e/ou habilitação legal para o exercício da função, conforme ANEXO II deste Edital;
- e. Uma fotografia recente tipo 3x4;
- f. Comprovante de residência;
- g. Pis pasep;
- h. Conta bancária
- i. Idade mínima de 18 anos.
- j. Documentos Pré Requisitos (Anexo II)

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

4.1 As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção Pública regulamentada por este edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições e especialidades do cargo, observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004, assim como a Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015 e o Decreto Federal nº 9508 de 24 de setembro de 2018.

4.2 Às pessoas com deficiência que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e legislação correlata, será assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto da função a qual está concorrendo.

4.3 As pessoas com deficiência participarão da Seleção Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne a análise de currículos, à avaliação e aos critérios de aprovação, e à nota mínima exigida para aprovação nas diversas fases do certame;

4.4 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme o art. 2º da Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015.

4.5 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

4.6 O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.

4.7 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.8 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição, com estrita observância da ordem classificatória.

4.9 A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se a Perícia Médica que será promovida pela administração pública.

4.9.1 No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar o laudo médico atualizado, com validade de 12 (doze) meses contados a partir da data do agendamento para Perícia Médica, conforme Anexo V (Declaração de Deficiência) deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.9.2 A perícia médica, decidirá, motivadamente, sobre a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência.

4.9.3 Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento pelo candidato, protocolado e endereçado à Comissão Executiva do certame, devendo ser entregue pessoalmente na Secretaria de Educação ou enviado por e-mail: ppstupanatinga2025@gmail.com.

4.10 Se a deficiência do candidato não se enquadrar nos termos do disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, o candidato será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que se enquadre nos limites para classificação geral estabelecidos neste edital.

4.11 O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função terá seu contrato rescindido.

4.12 Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, sendo, no mínimo, uma vaga, quando o número ofertado for superior a uma vaga, de cada espécie de cargo posto à disposição no certame, conforme legislação vigente, observando-se a habilitação técnica e outros critérios previstos neste edital;

4.13 O candidato que seja considerado como incompatível para o exercício do cargo, será considerado INAPTO e, consequentemente, eliminado do Certame, para todos os efeitos.

4.14 Das vagas destinadas aos portadores de deficiência, aquelas que não forem preenchidas em virtude da inexistência de candidatos aprovados em número suficiente ou em decorrência de reprovação no certame ou na perícia, serão incorporadas às destinadas à ampla disputa.

4.15. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez. Ressalva-se, também, a impossibilidade de readaptação.

5. DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.1 O Processo Seletivo será composto por 02 (duas) etapas: Análise de títulos com Experiência Profissional e Prova de Conhecimentos Práticos;

5.1.1 A primeira etapa, de caráter classificatório, consiste na Análise de Currículo e Experiência Profissional, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos e pontuação dos Títulos e Experiência. O(a) candidato(a) será avaliado(a) através dos títulos e experiência, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com a tabela constante no subitem 6.5.

5.1.2 Os 50% (cinquenta por cento) do número total de inscritos do cargo a qual se inscreveu, de acordo com a sua classificação na análise de títulos, será classificado para a próxima etapa;

5.1.2.1 Em caso da necessidade, a Secretaria de Educação poderá convocar para a realização da Prova de Conhecimentos Práticos, uma maior porcentagem prevista no item 5.1.2, não sendo obrigada a realizar esta ação;

5.1.3 A segunda Etapa, de caráter eliminatório, que consistente na Prova de Conhecimentos Práticos com o(a) candidato(a), cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, e será considerado(a) ELIMINADO(A) na Prova de Conhecimentos Práticos, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos;

6. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1 A titulação mínima exigida (Pré Requisitos) e apresentada no Anexo II, não integra a pontuação para análise dos títulos;

6.2 Os títulos deverão ser entregues, no momento da inscrição, em envelope lacrado (lacrar após conferência com o original), devendo conter os dados de identificação como nome completo, número de RG, CPF, Email e contato telefônico;

6.2.1 No caso das inscrições online, os títulos deverão ser enviados no momento da inscrição de acordo com item 2.5.1, para o e-mail: ppstupanatinga2025@gmail.com;

6.3 Cada um dos títulos especificados nas alíneas de a) a d), somente serão considerados uma única vez, prevalecendo o título maior no seu respectivo grau, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla; cujo valor máximo será de 60 pontos;

6.4 Os pontos dos Cursos e experiências para o nível superior, especificados nas alíneas e) e f), serão cumulativos até somar o valor máximo de 40 pontos.

6.5 O(a) candidato(a) será avaliado(a) através dos títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR ANOS INICIAIS

Nº. de Ordem	Títulos	Valor Unitário	Pontuação Máxima
a)	Doutorado “Stricto Sensu” em área da Educação, reconhecidos pelo MEC.	60	60
b)	Mestrado “Stricto Sensu” em área da Educação, reconhecidos pelo MEC.	55	
c)	Especialização (Lato Sensu) na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	50	
d)	Graduação em Nível Superior em Pedagogia	45	
CURSOS		Valor Unitário	Pontuação Máxima
e)	Participação em Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 40h, em área de concentração conexa àquela da especialidade de conhecimento objeto do Concurso, realizada no mínimo a 02 anos. 05 (cinco) pontos limitando-se a 15 pontos	15	40
EXPERIÊNCIAS			
f)	Experiência profissional no serviço público ou privado na área de atuação, não podendo acumular pontuação dentro do mesmo período – 5 (cinco) pontos a cada ano, até o limite de 05 (cinco) anos.	25	
VALOR TOTAL			100

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR ANOS FINAIS

Nº. de Ordem	Títulos	Valor Unitário	Pontuação Máxima
a)	Doutorado “Stricto Sensu” em área da Educação, reconhecidos pelo MEC.	60	60
b)	Mestrado “Stricto Sensu” em área da Educação, reconhecidos pelo MEC.	55	
c)	Especialização (Lato Sensu) na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	50	
d)	Graduação em Licenciatura na área de atuação	45	
CURSOS		Valor Unitário	Pontuação Máxima
e)	Participação em Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 40h, em área de concentração conexa àquela da especialidade de conhecimento objeto do Concurso, realizada no mínimo a 02 anos. 05 (cinco) pontos limitando-se a 15 pontos	15	40
EXPERIÊNCIAS			
f)	Experiência profissional no serviço público ou privado na área de atuação, não podendo acumular pontuação dentro do mesmo período – 5 (cinco) pontos a cada ano, até o limite de 05 (cinco) anos.	25	
VALOR TOTAL			100

7. DA PROVA DE CONHECIMENTOS PRÁTICOS

7.1 A Prova de Conhecimentos Práticos dos candidatos se dará **entre os dias 07 e 08 de fevereiro de 2025 a partir das 08h**, no espaço professor, localizado na Rua Arcelino Cursino de Melo, s/nº, conforme cronograma publicado no dia **05 fevereiro de 2025**, segundo anexo I.

7.1.1 A Prova de Conhecimentos Práticos para cada função será realizada por equipe multidisciplinar com experiência em avaliação profissional;

7.1.2 A Prova de Conhecimentos Práticos contará com a presença de um psicopedagogo, psicólogo ou psicanalista que fará parte da banca avaliadora através de instrumento próprio para esse fim, denominado ROTEIRO DE PROVA DE CONHECIMENTOS PRATICOS, com base nas competências profissionais, com o objetivo de uniformizar as perguntas, levando em conta os seguintes fatores:

Eixos	Valor Unitário
Senso ético Respeito aos princípios morais e éticos no ensino. Posicionamento em relação a dilemas éticos na sala de aula (ex.: discriminação, assédio, tratamento igualitário aos alunos). Capacidade de tomar decisões justas e imparciais.	10 pontos

Desenvoltura Pedagógica Estratégias de ensino utilizadas e sua adequação às necessidades dos alunos. Capacidade de planejar e organizar conteúdos de forma criativa e eficaz. Uso de metodologias ativas ou inovadoras.	20 pontos
Comunicação Clareza e objetividade ao transmitir ideias. Capacidade de adequar a linguagem ao público- alvo (alunos, pais ou colegas). Uso de recursos verbais e não verbais (gestos, entonação, empatia).	20 pontos
Conhecimento Específico Domínio do conteúdo da disciplina que lecionar. Capacidade de contextualizar o conteúdo com a realidade dos alunos. Atualização em relação às novidades da área de ensino.	30 pontos
Segurança e objetividade Confiança no conteúdo abordado Responde com clareza os questionamentos abordados Falou o necessário Linguagem formal	20 pontos
Total:	100 pontos

7.2 A Prova de Conhecimentos Práticos ocorrerá conforme calendário publicado, com duração máxima de 15 (quinze minutos), devendo o candidato apresentar-se de forma oral perante a Banca Avaliadora, composta por no mínimo 02 membros, em local e horário previamente indicados.

7.2.1 Todas as Provas de Conhecimentos Práticos serão gravadas em vídeo e ficará arquivado em dispositivo ou em armazenamento em nuvem, para análise, em caso de necessidade.

7.3 Os membros da Banca Avaliadora, atribuirão aos(às) candidatos(as) pontuação individual, conforme subitem 7.1.2, em cada um dos critérios apresentados acima. A soma total dos critérios avaliados na Prova de Conhecimentos Práticos não poderá ser maior que 100 (cem) pontos. Será o resultado da soma dos 05 (cinco) critérios. Será considerado(a) ELIMINADO(A) na Prova de Conhecimentos Práticos, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1 Em caso de igualdade de notas, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que:

8.1.1 Possuir maior idade, para os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), conforme Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2013 (Estatuto do Idoso);

8.1.2 Houver exercido função de jurado, de forma comprovada, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal;

8.1.3 Possuir maior número de dependentes econômicos (filhos, portadores de deficiência e idosos, desde que não receba nenhuma espécie de benefício previdenciário);

8.1.4 Comprovar maior tempo de labor no serviço público ou privado, na função para qual concorre, que deverá ocorrer através de:

a. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b. Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas;

8.1.5 Tiver maior idade civil, para os casos não abrangidos pelo Estatuto do Idoso;

8.2 As informações que serão utilizadas para o critério de desempate constam no currículo apresentado pelo candidato, evento que seja posterior à data da apresentação dos documentos não será considerado para esta finalidade.

9. DO RESULTADO

9.1 Dar-se-á a publicidade do resultado da análise curricular e Prova de Conhecimentos Práticos, conforme cronograma do Anexo I.

9.2 A lista de aprovados será publicada em ordem decrescente, de acordo com a nota obtida, segundo as informações contidas nos documentos apresentados.

10. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

10.1 A admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, ficando a concretização desse ato, condicionada às disposições legais e às necessidades de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Tupanatinga/PE e da Prefeitura Municipal de Tupanatinga /PE;

10.2 Para todas as categorias são condições de admissão:

a. Estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;

b. Estar quite com a obrigação eleitoral;

c. Apresentar cópia da cédula de identidade, título de eleitor, certidão de nascimento e/ou casamento e CPF;

d. Comprovação do nível de escolaridade e/ou habilitação legal para o exercício da função para a qual irá concorrer, conforme ANEXO II (Pré Requisito);

e. Uma fotografia recente tipo 3x4;

f. Comprovante de residência;

g. Idade mínima de 18 anos;

h. Habilitado com Registro no CREF (para os cargos de Professor de Educação Física);

i. Declaração de que não ocupa cargo ou emprego público da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

j. Declaração de que com a admissão não incorrerá em acumulação indevida de cargos públicos.

10.3 O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação do edital de convocação ou chamamento para cumprimento das respectivas exigências, inclusive para dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação e exames ou laudos médicos, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato, respeitadas a classificação geral dos candidatos aprovados.

10.4 O candidato deverá comparecer no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Educação de Tupanatinga/PE na forma do item anterior, implicando o não comparecimento em sua desistência tácita;

10.5 A documentação deverá ser em cópia autenticada ou conferido por funcionário da Secretaria Municipal de Educação de Tupanatinga/PE mediante apresentação de original.

11. DO REGIME JURÍDICO

11.1 Os candidatos poderão ser contratados através de vínculo temporário por excepcional interesse público, sob a égide do direito civil e administrativo.

11.2 Os candidatos aprovados neste processo simplificado seletivo poderão ser admitidos via contrato temporário para atendimento de excepcional interesse público, a termo certo, com prazo de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, **podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo desde que passe a inexistir o excepcional interesse público.**

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 O candidato poderá recorrer de qualquer fase do certame que se sentir prejudicado através de requerimento formal, nos prazos previstos no cronograma do Anexo I de forma presencial ou por e-mail: ppstupanatinga2025@gmail.com, devendo preencher o requerimento do Anexo IV.

12.2 O resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado no dia 12 de fevereiro de 2025.

12.3 O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tupanatinga - PE.

12.4 A participação no certame importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do processo seletivo simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital.

12.4.1 Havendo a mudança quanto aos dados cadastrais utilizados no momento da inscrição, o candidato deverá comunicar a atualização dos dados junto à Prefeitura Municipal de Tupanatinga/Secretaria de Educação do município, até a publicação do resultado final da seleção pública e, após esta data, até o término da validade deste Edital. A atualização deverá ser requerida por escrito e enviada para o e-mail: ppstupanatinga2025@gmail.com.

12.5 A convocação para as contratações se dará através da publicação de Edital de Convocação no site <https://tupanatinga.pe.gov.br/> e por e-mail dirigido ao endereço eletrônico constante na ficha de inscrição do candidato classificado, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida em virtude de inexistência no endereço informado.

12.5.1 O candidato deverá se apresentar a Secretaria Municipal de Educação de Tupanatinga no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o seu não comparecimento implicará na sua eliminação do referido processo seletivo;

12.6 O candidato não terá direito à ajuda de custo ou transporte para deslocamento para o exercício de suas funções.

12.7 A classificação não assegura ao candidato o direito ao ingresso automático, mas apenas a expectativa de ser chamado, segundo as rigorosas ordens classificatórias, ficando a concretização deste ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Tupanatinga/PE.

12.8 O profissional selecionado, será avaliado semestralmente pela Secretaria Municipal de Educação de Tupanatinga/PE, através de processo de avaliação e desempenho, podendo ter seu contrato temporário rescindido caso não se adeque as atribuições impostas para o exercício da função.

12.9 Qualquer alteração no presente edital será feita através de publicação afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Tupanatinga/PE, da Secretaria de Educação de Tupanatinga/PE, no site: <https://tupanatinga.pe.gov.br/> ou no Diário Oficial dos Municípios.

12.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Empresa contratada e comissão designada pela autoridade competente para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

12.11 Não será cobrada aos candidatos qualquer valor a título de taxa de inscrição ou participação no Processo Seletivo Simplificado.

12.12 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

Publique-se e cumpra-se.

Tupanatinga-PE, 22 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA

Prefeito

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR **EDITAL Nº 001/2025 /SEDUC TUPANATINGA**

ANEXO I **CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	22/01/2025	Site da Prefeitura Municipal de Tupanatinga/PE: https://tupanatinga.pe.gov.br/ e Diário Oficial do Município AMUPE
Inscrições	23/01/2025 a 01/02/2025 9:00 às 12:00	NasededaSecretaria Municipal de Educação Tupanatinga/PE ou Pelo e-mail: ppstupanatinga2025@gmail.com
Validação das Inscrições e Divulgação do Resultado Preliminar da Análise de Títulos e Experiência Profissional	03/02/2025	Site da Prefeitura Municipal de Tupanatinga/PE: https://tupanatinga.pe.gov.br/ e/ou nasededaSecretaria Municipal de Educação Tupanatinga/PE
Prazo para Interposição de Recurso	04/02/2025	NasededaSecretaria Municipal de Educação Tupanatinga/PE Pelo e-mail: ppstupanatinga2025@gmail.com
Resultado do Julgamento dos Recursos	05/02/2025	Site da Prefeitura Municipal de Tupanatinga/PE: https://tupanatinga.pe.gov.br/
Divulgação do Cronograma da Prova de Conhecimentos Práticos e dos temas do plano de aula	05/02/2025	NasededaSecretaria Municipal de Educação Tupanatinga/PE Travessa Arcelino Cursino de Melo, nº21
Segunda Etapa: Prova de Conhecimentos Práticos	07/02/2025 e 08/02/2025	NasededaSecretaria Municipal de Educação Tupanatinga/PE, localizada na Rua Arcelino Cursino de Melo, s/nº
Resultado das Prova de Conhecimentos Práticos	09/02/2025	Site da Prefeitura Municipal de Tupanatinga/PE: https://tupanatinga.pe.gov.br/ e na sededdaSecretaria Municipal de Educação Tupanatinga/PE Travessa Arcelino Cursino de Melo, nº21
Prazo para Interposição de Recurso	10/02/2025	No site da Prefeitura Municipal de Tupanatinga/PE: https://tupanatinga.pe.gov.br/ NasededaSecretaria Municipal de Educação Tupanatinga/PE Pelo e-mail: ppstupanatinga2025@gmail.com
Resultado do Julgamento dos Recursos	11/02/2025	No site da Prefeitura Municipal de Tupanatinga/PE: https://tupanatinga.pe.gov.br/ NasededaSecretaria Municipal de Educação Tupanatinga/PE
Resultado Final	11/02/2025	No site da Prefeitura Municipal de Tupanatinga/PE: https://tupanatinga.pe.gov.br/ NasededaSecretaria Municipal de Educação Tupanatinga/PE

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA **EDITAL Nº 001/2025 /SEDUC TUPANATINGA**

ANEXO II

CÓDIGO	SÍMBOLO	FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITOS	LOTACÃO	Nº DE VAGAS	CARGA	HORÁRIA	REMUNE
--------	---------	--------	----------------	---------	-------------	-------	---------	--------

						MENSAL	RAÇÃO
1	P2	Professor do Ensino Fundamental - Anos iniciais	- Documentos pessoais; - Certificado de Conclusão de Pedagogia; - Comprovante de Residência;	ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL – DEMANDA RURAL E URBANA	10	De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação Tupanatinga/PE	R\$ 2.555,70 R\$ 24,34 (vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos) por hora aula
2	P3	Professor Ensino Fundamental - Anos Finais-Português	- Documentos pessoais; - Certificado de Conclusão do Nível Superior: Licenciatura em Letras; - Comprovante de Residência	ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL URBANA	02	De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação Tupanatinga/PE	R\$ 2.555,70 R\$ 24,34 (vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos) por hora aula
3	P3	Professor Ensino Fundamental - Anos Finais-Matemática	- Documentos pessoais; - Certificado de Conclusão do Nível Superior: Licenciatura em Matemática; - Comprovante de Residência;	ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL URBANA	02	De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação Tupanatinga/PE	R\$ 2.555,70 R\$ 24,34 (vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos) por hora aula
4	P3	Professor Ensino Fundamental - Anos Finais-Ciências	- Documentos pessoais; - Certificado de Conclusão do Nível Superior em Licenciatura na área de atuação; - Comprovante de Residência;	ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL URBANA	01	De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação Tupanatinga/PE	R\$ 2.555,70 R\$ 24,34 (vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos) por hora aula
5	P3	Professor Ensino Fundamental - Anos Finais-História	- Documentos pessoais; - Certificado de Conclusão do Nível Superior: Licenciatura em História; - Comprovante de Residência;	ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL URBANA	01	De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação Tupanatinga/PE	R\$ 2.555,70 R\$ 24,34 (vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos) por hora aula
6	P3	Professor Ensino Fundamental - Anos Finais-Geografia	- Documentos pessoais; - Certificado de Conclusão do Nível Superior: Licenciatura em Geografia; - Comprovante de Residência;	ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL URBANA	01	De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação Tupanatinga/PE	R\$ 2.555,70 R\$ 24,34 (vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos) por hora aula

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº 001/2025 /SEDUC TUPANATINGA

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____				
Endereço _____		Nº: _____		Apto: _____
Cidade _____		Estado _____		Bairro: _____
Telefone 1: _____		Telefone 2: _____		E- Mail: _____
Data Nascimento / / _____		Sexo: _____		Estado Civil: _____
RG: _____		Órg . Exp. _____	Estado: _____	CPF Nº: _____
Código: _____		Cargo pretendido Pretendida _____		

DOCUMENTOS APRESENTADOS CONFORME EDITAL (____) FOLHAS

Descrição	Sim	Não	Descrição	Sim	Não
RG			Pós-Graduação		
CPF			Mestrado		
Título de Eleitor			Doutorado		
Comprovante de Residência			Procurador		
Experiência Profissional			Procurador RG		
Curso de Aperfeiçoamento			Procurador CPF		
Certificado ou Diploma de Graduação			Outros(_____)		

Tupanatinga; ____/____/2025

ASS. CANDIDATO/PROCURADOR

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Inscrição de _____, Cargo: _____

Realizado no dia: / /2025 cujos documentos de comprovação foram recepcionados pelo servidor abaixo:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº 001/2025 /SEDUC TUPANATINGA

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Nome:	Data:
RG:	CPF:
Função:	

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

Assinatura do candidato: _____

COMPROVANTE DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO

Nome:	Data:
RG:	CPF:
Função:	

Assinatura do candidato: _____

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº 001/2025 /SEDUC TUPANATINGA**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA****Dados do médico:**

Nome completo: _____

CRM / UF: _____

Especialidade: _____

Declaro que o (a) Sr^ª _____, Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Simplificada, concorrendo a uma vaga para a função de _____, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual/mental/múltipla) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora da seleção pública, apresentar, em anexo, exames atualizados e anteriores que possua que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Tupanatinga ____/____/____.

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR
EDITAL Nº 001/2025 /SEDUC TUPANATINGA**ANEXO I**
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	22/01/2025	Site da Prefeitura Municipal de Tupanatinga/PE: https://tupanatinga.pe.gov.br/ e Diário Oficial do Município AMUPE
Inscrições	23/01/2025 a 01/02/2025 9:00 às 12:00	NasededaSecretaria Municipal de Educação Tupanatinga/PE ou Pelo e-mail: ppstupanatinga2025@gmail.com
Validação das Inscrições e Divulgação do Resultado Preliminar da Análise de Títulos e Experiência Profissional	03/02/2025	Site da Prefeitura Municipal de Tupanatinga/PE: https://tupanatinga.pe.gov.br/ e/ou nasededaSecretaria Municipal de Educação Tupanatinga/PE
Prazo para Interposição de Recurso	04/02/2025	NasededaSecretaria Municipal de Educação Tupanatinga/PE Pelo e-mail: ppstupanatinga2025@gmail.com
Resultado do Julgamento dos Recursos	05/02/2025	Site da Prefeitura Municipal de Tupanatinga/PE: https://tupanatinga.pe.gov.br/
Divulgação do Cronograma da Prova de Conhecimentos Práticos e dos temas do plano de aula	05/02/2025	NasededaSecretaria Municipal de Educação Tupanatinga/PE Travessa Arcelino Cursino de Melo, nº21
Segunda Etapa: Prova de Conhecimentos Práticos	07/02/2025 e 08/02/2025	NasededaSecretaria Municipal de Educação Tupanatinga/PE, localizada na Rua Arcelino Cursino de Melo, s/nº
Resultado das Prova de Conhecimentos Práticos	09/02/2025	Site da Prefeitura Municipal de Tupanatinga/PE: https://tupanatinga.pe.gov.br/ e na sededdaSecretaria Municipal de Educação Tupanatinga/PE Travessa Arcelino Cursino de Melo, nº21
Prazo para Interposição de Recurso	10/02/2025	No site da Prefeitura Municipal de Tupanatinga/PE: https://tupanatinga.pe.gov.br/ NasededaSecretaria Municipal de Educação Tupanatinga/PE

		Pelo e-mail: ppstupanatinga2025@gmail.com
Resultado do Julgamento dos Recursos	11/02/2025	No site da Prefeitura Municipal de Tupanatinga/PE: https://tupanatinga.pe.gov.br/NasededaSecretaria Municipal de Educação Tupanatinga/PE
Resultado Final	11/02/2025	No site da Prefeitura Municipal de Tupanatinga/PE: https://tupanatinga.pe.gov.br/NasededaSecretaria Municipal de Educação Tupanatinga/PE

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº 001/2025 /SEDUC TUPANATINGA
ANEXO II

CÓDIGO	SÍMBOLO	FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITOS	LOTAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA MENSAL	HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
1	P2	Professor do Ensino Fundamental - Anos iniciais	- Documentos pessoais; - Certificado de Conclusão de Pedagogia; - Comprovante de Residência;	ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL – DEMANDA RURAL E URBANA	10	De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação Tupanatinga/PE	a	R\$ 2.555,70 R\$ 24,34 (vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos) por hora aula
2	P3	Professor Ensino Fundamental Anos Finais- Português	- Documentos pessoais; - Certificado de Conclusão do Nível Superior: Licenciatura em Letras; - Comprovante de Residência	ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL URBANA	02	De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação Tupanatinga/PE	a	R\$ 2.555,70 R\$ 24,34 (vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos) por hora aula
3	P3	Professor Ensino Fundamental Anos Finais- Matemática	- Documentos pessoais; - Certificado de Conclusão do Nível Superior: Licenciatura em Matemática; - Comprovante de Residência;	ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL URBANA	02	De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação Tupanatinga/PE	a	R\$ 2.555,70 R\$ 24,34 (vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos) por hora aula
4	P3	Professor Ensino Fundamental Anos Finais- Ciências	- Documentos pessoais; - Certificado de Conclusão do Nível Superior em Licenciatura na área de atuação; - Comprovante de Residência;	ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL URBANA	01	De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação Tupanatinga/PE	a	R\$ 2.555,70 R\$ 24,34 (vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos) por hora aula
5	P3	Professor Ensino Fundamental Anos Finais- História	- Documentos pessoais; - Certificado de Conclusão do Nível Superior: Licenciatura em História; - Comprovante de Residência;	ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL URBANA	01	De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação Tupanatinga/PE	a	R\$ 2.555,70 R\$ 24,34 (vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos) por hora aula
6	P3	Professor Ensino Fundamental Anos Finais- Geografia	- Documentos pessoais; - Certificado de Conclusão do Nível Superior: Licenciatura em Geografia; - Comprovante de Residência;	ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL URBANA	01	De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação Tupanatinga/PE	a	R\$ 2.555,70 R\$ 24,34 (vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos) por hora aula

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº 001/2025 /SEDUC TUPANATINGA

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____			
Endereço _____	Nº: _____	Apto: _____	Bairro: _____
Cidade _____	Estado _____	CEP: _____	
Telefone 1: _____	Telefone 2: _____	E- Mail: _____	
Data Nascimento ____/____/____	Sexo: _____	Estado Civil: _____	
RG: _____	Org. Exp. _____	Estado: _____	Expedição _____
Código: _____	Cargo pretendido Pretendida _____	CPF Nº: _____	

DOCUMENTOS APRESENTADOS CONFORME EDITAL (____) FOLHAS

Descrição	Sim	Não	Descrição	Sim	Não
RG			Pós-Graduação		
CPF			Mestrado		
Título de Eleitor			Doutorado		
Comprovante de Residência			Procurador		
Experiência Profissional			Procurador RG		
Curso de Aperfeiçoamento			Procurador CPF		
Certificado ou Diploma de Graduação			Outros(_____)		
Tupanatinga; ____/____/2025					
ASS. CANDIDATO/PROCURADOR _____					

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Inscrição de _____, Cargo: _____

Realizado no dia: ____/____/2025 cujos documentos de comprovação foram recepcionados pelo servidor abaixo:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº 001/2025 /SEDUC TUPANATINGA

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Nome:	Data:
RG:	CPF:
Função:	

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

Assinatura do candidato: _____

.....

COMPROVANTE DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO

Nome:	Data:
RG:	CPF:
Função:	

Assinatura do candidato: _____

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº 001/2025 /SEDUC TUPANATINGA**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA****Dados do médico:**

Nome completo: _____

CRM / UF: _____

Especialidade: _____

Declaro que o (a) Sr^(a) _____, Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Simplificada, concorrendo a uma vaga para a função de _____, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual/mental/múltipla) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora da seleção pública, apresentar, em anexo, exames atualizados e anteriores que possua que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Tupanatinga ____/____/____.

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:B01A838F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA INTERNA Nº 001/2025

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO INTERNO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NA FUNÇÕES DE PROFESSORES DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO E DOS COMPONENTES CURRICULARES DA BASE COMUM, INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TUPANATINGA-PE, PARA ATUAR NAS ETIs – ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL, DE ACORDO COM A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Lei Municipal nº 621 de 28 de dezembro de 2023, informam que estão abertas as inscrições para Processo Seletivo Interno Simplificado para atuar nas ETIs, em conformidade com a Política de Educação em Tempo Integral e as disposições deste Edital.

– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Processo Seletivo Interno Simplificado de Professor de Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, **para atuar como Professor I**, em conformidade com a Política de Educação em Tempo Integral, será realizado por uma Comissão Organizadora (Decreto 020/2025), formada por membros da Secretaria de Educação em conjunto com a Secretaria de Administração, e executado pela empresa (Contrato nº 003/2025), observando as normas deste Edital, tendo como objetivo de preencher vagas constantes no item 5.

Compreende-se como processo de seleção: inscrição, etapas de avaliação, classificação e convocação dos candidatos.

As etapas de avaliação do Processo Seletivo Interno Simplificado, serão realizadas em 02 (duas) fases: **Análise de títulos e Prova de Conhecimentos Práticos**.

Somente poderá participar do Processo Seletivo Interno Simplificado, objeto deste Edital, para atuar nas ETIs - Escolas em Tempo Integral do Município de Tupanatinga, o Professor de Educação Básica integrante do quadro efetivo e/ou contratado do Magistério da Rede Pública Municipal.

Os profissionais do magistério selecionados atuarão com carga horária mensal de 200 horas/aulas mês para atuação em jornada integral nas ETIs;

A convocação dos candidatos/candidatas selecionados (as) obedecerá a lista de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão convocados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Tupanatinga, podendo ser realizada em qualquer tempo, durante o ano letivo, com antecedência de três dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato (a) implicará na convocação imediata do próximo (a) classificado (a), sendo o (a) candidato (a) anterior realocado para o final da lista.

Os candidatos/candidatas aprovados (as) deverão assinar um termo de adesão para o exercício na função de professor em Tempo Integral, através do termo disposto no anexo II deste Edital.

O presente certame terá validade de 01 (um) ano, a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação do Município.

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Tupanatinga, tem como objetivo garantir o desenvolvimento do sujeito nas dimensões: intelectual, emocional, social e cultural, contribuindo com a autonomia pessoal dos estudantes da Educação Básica desde as primeiras etapas da Educação Infantil até o Ensino Fundamental, bem como a concepção, o planejamento e a execução de um conjunto de ações inovadoras, em conteúdos, métodos e gestão, direcionados à melhoria da oferta e qualidade da Rede Pública Municipal, tais como:

ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola, para uma jornada escolar integral de, no mínimo, 35 horas semanais e demais períodos para intervalo de repouso e refeição;

ampliar o currículo escolar articulado por meio da Base Nacional Comum Curricular e sua Parte Diversificada, considerando as Diretrizes e Parâmetros Nacionais e/ou locais e, por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras, assegurar o desenvolvimento dos estudantes de modo a oferecer as condições para a construção dos seus Projetos de Vida;

garantir jornada de trabalho com dedicação integral de 40 (quarenta) horas para os Professores em exercício da docência lotados nas unidades de ensino que ofertarão a Educação em Tempo Integral;

planejar e oferecer formação continuada em rede e em serviço para professores e demais profissionais vinculados a Política Municipal de Educação em Tempo Integral;

prover condições para a redução dos índices de evasão escolar e de reprovação e acompanhar a sua evolução no âmbito das Escolas de ETI do Município de Tupanatinga;

ampliar os índices nas avaliações externas: IDEB (fluxo e proficiência), SAEPE, IDEPE, de acordo com as metas estabelecidas no Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

São requisitos mínimos para inscrição de todas as funções neste processo seletivo:

ser profissional do Magistério, efetivo e/ou temporário da Rede Municipal de Ensino de Tupanatinga - PE;

ter disponibilidade de trabalho para 40 horas (quarenta horas) semanais em período diurno (matutino e vespertino);

não ter sofrido penalidade, por força de procedimento administrativo disciplinar civil ou criminal, nos últimos 05 (cinco) anos;

é vedado o desempenho de qualquer atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de expediente na escola;

possuir habilitação em nível superior na área de Educação em Licenciatura Plena ou pós-graduação;

ser docente e estar em pleno exercício no Ensino Fundamental I;

assegurar que, com seu ingresso no cargo pleiteado, não implicará em acúmulo indevido de cargo (ANEXO II).

DAS FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO:

Os profissionais terão as seguintes atribuições:

Professores:

elaborar, anualmente, seu Programa de Ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos;

organizar, planejar e executar sua tarefa individual de forma colaborativa e cooperativa visando ao plano de ação das escolas;

planejar, desenvolver e atuar de forma interdisciplinar;

incentivar e apoiar as atividades de protagonismo na forma da lei;

realizar, obrigatoriamente, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual no recinto das respectivas Escolas;

atuar nas atividades de tutoria dos estudantes;

participar das orientações técnico-pedagógicas relativas a sua atuação na Escola e de cursos de formação continuada;

auxiliar, a critério do Gestor, e conforme as diretrizes da Secretaria de Educação nas atividades de orientação técnico-pedagógicas desenvolvidas nas Escolas;

elaborar guias de ensino e aprendizagem sob a orientação do Coordenador Pedagógico,

produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação e na conformidade do modelo pedagógico da própria Escola;

substituir, na própria área de conhecimento, sempre que necessário, os professores da Escola em suas ausências e impedimentos legais; realizar outras atividades correlatas a sua função.

Da Remuneração:

A remuneração dos profissionais do Magistério, efetivo e/ou temporário para as Escolas Municipais em Tempo Integral corresponderá ao valor percebido por:

I – Professor Efetivo com carga horária de 200h/a,

II – Professor Contratado com carga horária de 200h/a,

DAS VAGAS

Cargo	Vagas	Turno	Carga Horária	Requisitos Mínimos
Professor I 1º ao 3º Ano Ensino Fundamental	3*	Integral	200	Ser servidor efetivo e/ou temporário do grupo educacional de magistério do Ensino Fundamental I do Município de Tupanatinga.
Professor I 4º e 5º Ano Ensino Fundamental	2*	Integral	200	Ser servidor efetivo e/ou temporário do grupo educacional de magistério do Ensino Fundamental I do Município de Tupanatinga.

* **são reservadas 5% (cinco por cento), em face da classificação obtida para PCD.**

5.1 O candidato aprovado poderá ser remanejado de um cargo para outro, conforme demanda apresentada pela Secretaria de Educação de Tupanatinga – PE e concordância do candidato.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição no Processo Seletivo Interno Simplificado de Professor de Educação Básica integrante do Magistério da Rede Pública Municipal para atuar como Professor I nas Escolas em Tempo Integral, cujas vagas constam no item 5, deste Edital, implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições serão realizadas no período de 23 a 25 de janeiro de 2025, exclusivamente, via internet, pelo link: <https://forms.gle/FCiixdKHh1trocex9>

6.3 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

6.4 As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

6.5 Caberá ao candidato, preencher, obrigatoriamente, sua ficha de inscrição e anexar no formulário (link: <https://forms.gle/FCiixdKHh1trocex9>), juntamente com a documentação comprobatória, conforme solicitado abaixo:

a) 01 (um) arquivo contendo os Documentos pessoais e declarações:

I – Folha de Rosto contendo Nome completo, contato telefônico e e-mail;

II - Cópia frente e verso do documento de Identidade (RG ou CNH);

III - Cópia do CPF;

IV - Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

V - Declaração ou Certificado, emitido pela Instituição de Ensino de Conclusão da Graduação e/ou da Pós-Graduação, para comprovação da formação mínima exigida;

b) 01 (um) arquivo contendo Cópia dos Títulos, com vista à comprovação da pontuação da Prova de Títulos, conforme especificações contidas na letra e do subitem 7.1.1 deste edital.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. A seleção dos(as) candidatos(as) no Processo Seletivo Interno Simplificado será realizada em **02 (duas) Etapas**:

I - 1ª ETAPA: Análise de Títulos;

II - 2ª ETAPA: Prova de Conhecimentos Práticos Específicos

7.1.1. Da Análise de Títulos

A titulação mínima exigida e apresentada no inciso V, letra a do subitem 6.5, não integra a pontuação para análise dos títulos;

Os títulos deverão ser entregues por Formulário (link: <https://forms.gle/Jvbk4mg3A5fk7X4A>), no momento da inscrição, contendo dados de identificação como nome completo e contato telefônico. Os títulos deverão ser enviados, em 01 arquivo, legíveis, relacionados e organizados, seguindo rigorosamente a ordem prevista na letra e deste subitem. Não serão aceitos comprovantes de títulos que não estejam relacionados no item; Cada um dos títulos especificados nas alíneas de a) a d), da letra e deste subitem, somente serão considerados uma única vez, prevalecendo o título maior no seu respectivo grau, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla;

Os pontos das experiências, especificados nas alíneas e) e f), da letra e deste subitem, poderão ser cumulativos, até somar o valor máximo de 30 pontos.

O(a) candidato(a) será avaliado(a) através dos títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

Nº. de Ordem	Títulos	Valor Unitário	Pontuação Máxima
a)	Doutorado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	70	70
b)	Mestrado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	60	
c)	Especialização (Lato Sensu) na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	50	
d)	Aperfeiçoamento na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 120 horas.	30	
EXPERIÊNCIAS		Valor Unitário	Pontuação Máxima
e)	- Experiência em função de regência em escolas de tempo integral no Ensino Fundamental I. Escolas públicas ou privadas. 05 pontos para cada ano completo, comprovado (Máximo de 20 pontos).	20	30
f)	- Experiência profissional em função de regência de aula em escolas públicas ou privadas no Ensino Fundamental I. 01 ponto para cada ano completo, comprovado (Máximo de 10 pontos).	10	
VALOR TOTAL			100

7.1.2. Da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos

O Calendário da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos, juntamente com o local de realização da prova será divulgado com o resultado final da Análise de Títulos.

Prestarão Prova de Conhecimentos Práticos Específicos todos os candidatos classificados na Análise de Títulos.

A Prova de Conhecimentos Práticos Específicos consistirá em uma aula de 30 (trinta) minutos, prática, em nível de Ensino Fundamental, ministrada perante Banca Examinadora, formada por 02 (dois) docentes e 1 (um) pedagogo.

Só será autorizada a entrada do candidato na sala da prova no horário pré-estabelecido no calendário.

Será de plena responsabilidade do candidato, quaisquer imprevistos, impossibilidade ou danos por parte do candidato que acarretem dificuldades para a realização da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos.

O candidato, ao se inscrever neste Processo Seletivo, autoriza, desde já, a gravação de sua imagem e áudio para fins de registro da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos.

O tema da aula será divulgado juntamente com o resultado final da Análise de Títulos.

Será eliminado do processo seletivo aquele candidato que faltar a Prova de Conhecimentos Práticos Específicos no dia e horário pré-estabelecido.

Antes do início da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos, a Banca Examinadora solicitará a apresentação de documento oficial de identidade com foto para identificação do candidato.

Antes do início da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos, o candidato deverá entregar à Banca Examinadora o plano de aula impresso, em 3 vias (cópias).

A avaliação da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos, cuja pontuação será de 100 (cem) pontos, será feita pelos membros da Banca Examinadora e consistirá da análise dos seguintes itens, com as respectivas pontuações:

ITEM ANALISADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Plano de Aula (Elementos constitutivos: competências, conteúdo, situação didática, recursos didáticos, prática avaliativa, bibliografia).	05 pontos
Domínio do Conteúdo.	15 pontos
Clareza e Objetividade na Abordagem.	15 pontos
Adequação da Situação Didática ao Conteúdo.	15 pontos
Adequação Técnica e Pedagógica dos Recursos Didáticos Utilizados.	10 pontos
Articulação Teoria e Prática.	10 pontos
Capacidade de Interação com a Turma.	05 pontos
Utilização Adequada do Tempo.	05 pontos
Adequação da Abordagem do Conteúdo aos diversos Níveis da Turma.	10 pontos
Prática Avaliativa.	10 pontos
TOTAL	100 pontos

A nota da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos será calculada através da média aritmética obtida a partir das notas individuais atribuídas pelos avaliadores.

Será considerado ELIMINADO na Prova de Conhecimentos Práticos Específicos, o candidato que obtiver uma pontuação menor que 60 (sessenta) pontos.

Não será fornecido ao candidato qualquer material didático para a Prova de Conhecimentos Práticos Específicos.

Será permitido ao candidato utilizar os materiais e/ou equipamentos que julgar necessário para a realização da sua prova.

Será de plena responsabilidade do candidato, quaisquer imprevistos ou danos causados aos materiais e/ou equipamentos utilizados pelo candidato para a realização de sua prova e que possam inviabilizar a utilização destes.

O resultado preliminar, o recurso, a análise do recurso e o resultado final da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos serão divulgados nas datas constantes do Cronograma, Anexo IV, e enviado para o endereço eletrônico: www.tupanatinga.pe.gov.br.

Será facultado ao candidato apresentar um único recurso quanto à Prova de Conhecimentos Práticos Específicos, devidamente fundamentado.

O recurso deverá ser interposto até as 17h do dia subsequente ao da divulgação do resultado preliminar da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos, através do formulário constante no anexo III e enviado para o email: etitupanatinga2025@gmail.com.

DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

As pessoas com deficiências serão asseguradas o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado Interno, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, **cuja atribuições sejam compatíveis com a deficiência que é portadora**, e a elas são reservadas 5% (cinco por cento), em face da classificação obtida.

Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, *in verbis*:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

comunicação;

cuidado pessoal;

habilidades sociais;

utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

saúde e segurança;

habilidades acadêmicas;

lazer;

trabalho;

IV- deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências

Caso o candidato com deficiência necessite de atendimento especial para se submeter à prova, deverá requerer no ato da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, caso contrário, não terá preparada sob qualquer alegação.

8.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

8.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas nos itens anteriores, participarão do Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao Conhecimento das provas, à avaliação e os critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. O candidato com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte.

Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação.

O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.

A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais;

DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO

9.1 Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o candidato que:

I - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

II - Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

III - Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do PROCESSO SELETIVO;

IV - Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A classificação do candidato far-se-á em ordem decrescente da pontuação final.

10.2. A pontuação final dos candidatos habilitados será obtida através da média aritmética, obtida através da soma das 02 (duas) etapas (Análise de Títulos e da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos).

10.3. Para efeito de classificação, a pontuação final será a obtida conforme o subitem 10.2 deste Edital, calculada até a casa dos centésimos.

10.4. Em caso de igualdade no total de pontos, terá preferência, para efeito de classificação, o candidato com:

a) maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

b) maior experiência profissional na área que irá concorrer;

c) maior titulação apresentada;

d) O candidato que tiver exercido o cargo de jurado, considerando para este fim os dados informados no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.

e) Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público no Município de Tupanatinga-PE, sendo permitida a presença dos candidatos.

10.4.1. Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741/2003, e em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, ficando os demais critérios sob a ordem estabelecida no subitem 10.4 deste Edital.

DOS RECURSOS

Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar de todas as etapas deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Coordenadora, nos prazos fixados no Cronograma, Anexo IV.

O recurso deve ser dirigido a Comissão Coordenadora, através de email, que, o analisará e no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, encaminhará o recurso, com seu pronunciamento.

Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados ou apresentados em locais diversos dos locais indicados neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo III.

Os recursos deverão ser enviados por meio eletrônico, através do e-mail etitupanatinga2025@gmail.com, de acordo com o cronograma deste edital.

Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá atender aos subitens abaixo:

Preencher o recurso com letra legível ou digitado eletronicamente e assiná-lo.

Apresentar argumentações claras e concisas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas do presente edital, contidas neste e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir vinculados ao certame.

Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

O resultado final da seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Tupanatinga através do endereço eletrônico www.tupanatinga.pe.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade de o candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

A aprovação do candidato na presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo à Secretaria de Educação decidir sobre a sua contratação, respeitados a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público municipal.

O candidato que não atender à convocação para a sua contratação imediata, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado o próximo candidato.

O candidato poderá solicitar, no ato de sua convocação, o seu remanejamento para o final da lista dos classificados, em caso de seu próprio interesse; Após a entrega da documentação correspondente para a contratação, o candidato deverá entrar em exercício imediato, sob pena de ser excluído automaticamente do certame, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

O prazo de validade da seleção será de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período.

Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Site Oficial do Município: www.tupanatinga.pe.gov.br.

O candidato classificado nos termos deste Edital prestará o serviço em conformidade com a sua opção no formulário de inscrição, Anexo V.

As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Coordenadora, do direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

É da responsabilidade do candidato, se classificado, manter a Secretaria de Educação atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Após o encerramento das inscrições, não será permitido acostar documentos posteriores, exceto quando solicitado pela Comissão Organizadora.

Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Organizadora.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tupanatinga, 22 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO SERVIDOR

Eu, Matrícula_CPF_RG_Declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para o desempenho das atividades inerentes a função de da ESCOLA MUNICIPAL FELISBELA RODRIGUES E SILVA do Município de Tupanatinga e que comprometo-me no cumprimento das atribuições designadas a minha respectiva função, para atuar com carga horária de 40 horas semanais. Prestando serviço de qualidade para o desenvolvimento dos estudantes.

Tupanatinga/PE_de_de_2025

Assinatura do Requerente

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO

PROFESSOR I

Eu_Professor(a) _____, declaro estar ciente e de acordo com as normas do Edital nº 01/2025 - SEDUC do Processo seletivo para as Escolas Municipais de ETI da Rede de Ensino, em período integral.

A Política da Educação Integral em Tempo Integral da Educação Básica do Município de Tupanatinga, requer um educador corresponsável com sua proposta, atuando efetivamente para o cumprimento dos seus princípios, metodologias, práticas e comprometimento com a realização das metas pactuadas com a SEDUC, o Plano de Ação da Escola e principalmente com o estudante.

Declaro não ter nenhum impedimento no processo seletivo e que tenho disponibilidade de tempo para o exercício da função integral de 40 horas diurnas de trabalho semanal, em período integral, com carga horária interdisciplinar.

CONDIÇÕES PARA ADERIR A PROPOSTA

É vedado seu desempenho em qualquer outra atividade remunerada pública ou privada, durante o horário de trabalho da Escola Municipal em Tempo Integral de Tupanatinga;

Participar obrigatoriamente das formações relativas às especificidades da Escola Municipal em Tempo Integral de Tupanatinga, e demais formações de acordo com calendário estabelecido pela SEDUC;

Participar da avaliação anual, cujo resultado poderá gerar a verificação de inadequação para continuidade de atuação na Escola Municipal em Tempo Integral de Tupanatinga. Caso seja identificado inadequação, conforme os critérios estabelecidos pela legislação da Educação Integral do Município, ensinará na sua remoção para outra escola de ensino regular da Rede Municipal.

Manter atitude em sala de aula e em todo ambiente escolar correspondente à Proposta da Escola Municipal em Tempo Integral de Tupanatinga.

Tupanatinga_de_de_2025

Assinatura do Candidato

Secretário de Educação de Tupanatinga

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Edital Nº 01/2025

À Comissão do Processo Seletivo de Profissionais para o PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DE TUPANATINGA.

Nome completo Função Pleiteada_CPF_Data de nascimento_Telefones para contato: (fixo)_(celular)_Requeiro à Comissão do Processo Seletivo de Profissionais para o Programa Municipal de Educação Integral de Tupanatinga recurso contra o resultado da:

ANÁLISE DE TÍTULOS ()

PROVA DE CONHECIMENTOS PRÁTICOS ESPECÍFICOS ()

FUNDAMENTAÇÃO: JUSTIFICATIVA

Tupanatinga_de_de_2025

Assinatura do(a) requerente

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

FASES DO PROCESSO	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	22 de janeiro de 2025	www.tupanatinga.pe.gov.br
Inscrição Online	23 a 25 de janeiro de 2025	Formulário Online pelo link: https://forms.gle/FCiixdKHh1troces9
Validação das Inscrições	27 de janeiro de 2025	www.tupanatinga.pe.gov.br
Resultado 1ª Etapa: Análise de Currículo	27 de janeiro de 2025	www.tupanatinga.pe.gov.br
Recurso: Resultado 1ª Etapa	28 de janeiro de 2025	etitupanatinga2025@gmail.com
Resultado após recurso da 1ª etapa	29 de janeiro de 2025	www.tupanatinga.pe.gov.br
Divulgação do Tema e do Cronograma da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos	29 de janeiro de 2025	www.tupanatinga.pe.gov.br
2ª Etapa: Prova de Conhecimentos Práticos Específicos	31 de janeiro de 2025	ESPAÇO PROFESSOR Rua Acelino Cursino de Melo, 21, Centro, Tupanatinga-PE
Resultado da 2ª Etapa: Prova de Conhecimentos Práticos Específicos	03 de fevereiro de 2025	www.tupanatinga.pe.gov.br
Recurso da Resultado da 2ª Etapa	04 de fevereiro de 2025	etitupanatinga2025@gmail.com
Resultado após recurso da 2ª etapa	05 de janeiro de 2025	www.tupanatinga.pe.gov.br
Resultado Final	05 de janeiro de 2025	www.tupanatinga.pe.gov.br

ANEXO V

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA

Nome:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Endereço:		Nº:	Apto:
Cidade		Estado:	Bairro:
Telefone 1:	Telefone 2:	E- Mail:	
Data Nascimento:	Sexo:	Estado Civil:	
RG:	Org . Exp.:	Expedição:	CPF Nº:
Cargo que pretende concorrer :			

ASSINATURA DO CANDIDATO (A): _____

_____ - PE, _____ de _____ de 2025.

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:B03016F7

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com

